GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

ANO LII EDIÇÃO Nº 49 BRASÍLIA - DF, SEGUNDA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2023

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Executivo	1	63	
Vice Governadoria		63	
Casa Civil	3	63	
Secretaria de Estado de Governo	4	63	
Secretaria de Estado de Fazenda	4		80
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração		65	106
Secretaria de Estado de Saúde	7	66	107
Secretaria de Estado de Educação	8	71	
Secretaria de Estado de Segurança Pública	16	71	117
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	18		120
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade		73	120
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania	18	73	120
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL	18		
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura		75	121
Secretaria de Estado da Mulher		75	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural		76	
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		76	
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa	19	77	123
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação	19	77	123
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer		78	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal		78	125
Secretaria de Estado de Turismo		79	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda			126
Controladoria Geral	20	79	
Defensoria Pública		79	127
Procuradoria-Geral		79	
Tribunal de Contas	20		127
Ineditorial			128

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 44.310, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R$ 11.800.000,00 (onze milhões e oitocentos mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e X, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, I, "a", da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00113-00002682/2023-21, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R$ 11.800.000,00 (onze milhões e oitocentos mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação da dotação orçamentária constante do anexo I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de março de 2023

134º da República e 63º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						11.800.000
26.782.6217.4197 MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DE VIAS						
Ref. 020593 0001 (***) MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA-HORIZONTAL E VERTICAL - PREVENTIVA E CORRETIVA-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
SINALIZAÇÃO ESTRATIGRÁFICA MANTIDA (METRO QUADRADO) 0						
	99	33.90.30	0	1501.183	11.800.000	
						11.800.000
2023AC00084					TOTAL	11.800.000

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM						11.800.000
26.122.8216.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018089 0014 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	1501.183	800.000	
						800.000
26.128.8216.4088 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES						
Ref. 018098 0019 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
SERVIDOR CAPACITADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	1501.183	80.000	
						80.000
26.451.8216.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 018105 5323 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	1501.183	1.000.000	
						1.000.000
26.782.6216.4039 MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS						

Ref. 008121 0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS-LEVES E PESADOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
	VEÍCULO MANTIDO (UNIDADE) 0						
		99	33.90.39	0	1501.183	1.000.000	
							1.000.000
26.782.6216.4195	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS						
Ref. 008118 0001	(***) CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS-PREVENTIVA E CORRETIVA-DER-DF-DISTRITO FEDERAL						
	RODOVIA CONSERVADA (KILOMETRO) 0						
		99	33.90.37	0	1501.183	1.500.000	
		99	33.90.39	0	1501.183	7.420.000	
							8.920.000
2023AC00084						TOTAL	11.800.000

DECRETO N° 44.311, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R$ 38.074.924,00 (trinta e oito milhões, setenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e X, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, IV, da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo nº 00401-00005724/2023-31, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Defensoria Pública do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R$ 38.074.924,00 (trinta e oito milhões, setenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação de dotações orçamentárias e da reserva de contingência constantes dos anexos I e II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de março de 2023
134º da República e 63º de Brasília
CELINA LEÃO
Governadora em exercício

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL						33.074.924
04.122.8203.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 019361 6999 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-SECRETARIA DE FAZENDA-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.46	0	1500.100	4.879.380	
						4.879.380
28.846.0001.9127 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR ATIVO						
Ref. 023441 0038 CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR - ATIVO - DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.94	0	1500.100	28.195.544	
						28.195.544
2023AC00085					TOTAL	33.074.924

ANEXO II DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
900101/00001 90101 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						5.000.000
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Ref. 002937 0001 RESERVA DE CONTINGÊNCIA--DISTRITO FEDERAL						
	99	99.99.99	0	1500.100	5.000.000	
						5.000.000
2023AC00085					TOTAL	5.000.000

ANEXO III DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO SEM LIMITE ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
480101/00001 48101 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						33.074.924
03.122.8211.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 018855 0099 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL--DISTRITO FEDERAL						
	99	31.90.11	0	1500.100	28.195.544	
						28.195.544
03.122.8211.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 018856 0084 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.46	0	1500.100	4.879.380	
						4.879.380
2023AC00085					TOTAL	33.074.924

ANEXO IV DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO RESERVA ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
480101/00001 48101 DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL						5.000.000
03.122.8211.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 018857 0138 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS--DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.39	0	1500.100	5.000.000	
						5.000.000
2023AC00085					TOTAL	5.000.000

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

DECRETO N° 44.312, DE 10 DE MARÇO DE 2023

Abre crédito suplementar no valor de R$ 209.988.698,00 (duzentos e nove milhões, novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos VII e X, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o art. 5º, III, "a", da Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, e com o art. 41, I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos nºs 00060-00037952/2023-60 e 00060-00095914/2023-21, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Fundo de Saúde do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R$ 209.988.698,00 (duzentos e nove milhões, novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo I.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o art. 1º será financiado, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo superávit financeiro das fontes: 300 - Ordinário Não Vinculado, 338 - Recursos do Sistema Único de Saúde, 838 - Transferência da União - Emendas Individuais - EPI e 839 - Transferência da União - Emendas de Bancada - EPB.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de março de 2023

134º da República e 63º de Brasília

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						209.988.698
10.122.6202.4044 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19						
Ref. 021631 0001 ENFRETAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19 - SES - DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
	99	33.50.85	0	2602.338	1.362.125	
	99	33.50.92	0	2602.338	1.320.000	
	99	33.90.39	0	2602.338	80.956.362	
	99	33.90.39	0	2602.838	1.128.120	
	99	33.90.39	0	2602.839	341.065	
	99	33.90.92	0	2602.338	1.778.536	
	99	44.90.52	0	1603.338	14.623.823	
						101.510.031
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref. 004533 2549 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	2600.338	36.611.612	
	99	33.90.39	0	2600.838	8.212.184	
						44.823.796
10.302.6202.4056 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA FOMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE						
Ref. 022240 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES PARA FOMENTO DAS REDES DE - ATENÇÃO À SAÚDE - SES - DISTRITO FEDERAL						
ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0						
	99	33.50.43	0	2600.338	290.168	
	99	33.90.39	0	2600.338	15.535.240	
						15.825.408
10.302.6202.4205 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE						
Ref. 000647 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE-ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA E HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL						
INTERNAÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	2600.338	17.000.000	
						17.000.000
10.302.6202.4215 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA						

ANEXO I DESPESA R$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERÁVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
Ref. 000778 0001 DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA-SES-DISTRITO FEDERAL						
PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	2600.338	10.000.000	
						10.000.000
10.302.6202.6052 ASSISTÊNCIA VOLTADA À INTERNAÇÃO DOMICILIAR						
Ref. 000733 0003 ASSISTÊNCIA VOLTADA À ATENÇÃO DOMICILIAR-ASSISTÊNCIA CONTINUADA - SES-DISTRITO FEDERAL						
PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	2600.338	3.000.000	
						3.000.000
10.302.8202.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref. 019308 0020 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE-DISTRITO FEDERAL						
ENTIDADE APOIADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	2600.838	500.000	
	99	44.90.51	0	2600.338	7.000.000	
						7.500.000
10.303.6202.4216 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS						
Ref. 001279 0001 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS-ASSISTÊNCIA À SAÚDE PÚBLICA - SES-DISTRITO FEDERAL						
MEDICAMENTO ADQUIRIDO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.30	0	2500.300	329.463	
	99	33.90.30	0	2600.338	7.000.000	
						7.329.463
10.306.6202.4068 ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E NUTRIÇÃO NA INTEGRALIDADE DO SUS						
Ref. 021114 0001 ALIMENTAÇÃO ESPECIAL E NUTRIÇÃO NA INTEGRALIDADE DO SUS--DISTRITO FEDERAL						
ATENDIMENTO REALIZADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	2600.338	3.000.000	
						3.000.000
2023AC00083					TOTAL	209.988.698

CASA CIVIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, O CHEFE DA CASA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, E O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2023, o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016 e Instrução Normativa 01, de 22 de dezembro de 2005, da Controladoria Geral do Distrito Federal, os quais dispõem sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem:

Art. 1º Descentralizar créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

De: UO – 09.101 - Casa Civil do Distrito Federal

UG – 090.101– Casa Civil do Distrito Federal

Para: UO – 22.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

UG – 190.201 – Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

I - OBJETO: Atender ao Convênio 02/2020-CACI (Doc. SEI-GDF nº 39314223), e Termos Aditivos, referente aos serviços de elaboração de Projeto Técnico, orçamento, licitação e contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia relativos à manutenção predial preventiva, corretiva, preditiva e eventual nos sistemas, equipamentos e instalações mecânicas dos sistemas de climatização e ventilação mecânica, compreendendo: o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos necessários e adequados à perfeita execução dos serviços nas dependências do Palácio do Buriti, incluindo o edifício Anexo e Diretoria de Frotas, e da Residência Oficial em Águas Claras e Residência

Oficial do Vice Governador, para atender as demandas da Casa Civil e Casa Militar do Distrito Federal.
II - VIGÊNCIA: 01/03/2023 a 28/05/2023
III - PT: 04.122.8203.8517.9699 - Manutenção de Serviços Administrativos Gerais - Distrito Federal. Natureza da Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 100 Valor R$ 282.037,78
IV - INTERVENIENTE: Casa Militar do Distrito Federal
Art. 2º A execução da dotação orçamentária deve ocorrer conforme Plano de Trabalho - NOVACAP/PRES/DE/DETEC (Doc. SEI-GDF nº 86598699), atender às metas a serem atingidas, e às atividades a serem desenvolvidas para a consecução do objeto, do Cronograma de Execução, do Cronograma de Desembolso, do Plano de Aplicação de Recursos, e demais documentos anexos aos autos dos processos SEI nº 00428-00002765/2018-46.
Parágrafo único: O repasse dos recursos orçamentários referem-se às parcelas nºs 28 a 32 do Plano de Trabalho - NOVACAP/PRES/DE/DETEC (Doc. SEI-GDF nº 86598699).
Art. 3º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DO VALE ROCHA SECRETÁRIO
Chefe de Estado da Casa Civil
(U.O Concedente)

EMERSON EDUARDO ALVES DE ANDRADE – TC QOPM
Chefe da Casa Militar do Distrito Federal
(Interveniente)

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP
(U.O Executante)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 07 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe os incisos XI e XLVIII, do Artigo 42, Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta no Processo nº 00080-00047590/2023-41, resolve:
Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública, referente ao estacionamento em frente a Administração do Taguaparque, no dia 08 de março de 2023, das 08h às 09h40, para realização de evento "Caminhada em comemoração ao Dia Internacional da Mulher", realizado pelo Claudimary Pires de Oliveira/SEE/CRE TAGUATINGA/UNIEB, através da Programa Escola Comunidade/Ginástica nas Quadras (PGinq), conforme Ofício nº 15/2023 - SEE/CRE TAGUATINGA/UNIEB (107072000).
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RENATO ANDRADE DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 03 DE MARÇO DE 2023

Institui o Comitê Interno de Governança Pública da Administração Regional de Santa Maria, para garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov.
O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e com fundamento no Art. 15 do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:
Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública da Administração Regional de Santa Maria que atuará com a seguinte composição:
I- Administrador Regional (na qualidade de Presidente).
II- Chefe de Gabinete.
III- Chefe da Assessoria de Planejamento
IV- Chefe da Assessoria Técnica.
V- Chefe da Assessoria de Comunicação
VI- Coordenador de Administração Geral.
VII- Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção.
VIII- Coordenação de Desenvolvimento
IX- Ouvidor
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
§ 1º O CIG reunir-se-á quinzenalmente ordinariamente, ou extraordinariamente, quando houver matéria urgente a deliberar, mediante convocação do Administrador Regional ou de no mínimo três coordenadores constantes no Caput, sendo a presença obrigatória do Administrador Regional ou de seu substituto legal.
§ 2º O quórum de reunião do Comitê de Governança é de maioria dos membros e o quórum de aprovação é de maioria dos presentes.
§ 3º Em seus impedimentos e nos afastamentos legais, os titulares indicados no caput serão representados por seus substitutos eventuais formalmente designados.
Art. 3º São competências do Comitê Interno de Governança Pública:
I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736/2019; II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:
a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;
b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e
c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.
III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov;
IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e
V - promover, com apoio institucional da Controladoria Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de gestão de riscos.
Art. 4º O Comitê Interno de Governança Pública deverá divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico da Administração Regional de Santa Maria.
Art. 5º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.
Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.
JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 03 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29de março de 2017 e de acordo com o Disposto na Lei Complementar nº 840/2011, resolve:
Art. 1º Publicar a retomada à Administração Pública do Box nº 33, da Feira da Cultura, Arte e Beleza do SIA - FECAB, localizada no SIA, trecho 07, lote 100, conjunto E, nos moldes da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021 e pelo exposto nos autos do processo nº 0137-000080/2003.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RAPHAEL EUGÊNIO MARQUES HONORATO ASSUNÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 07 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 41 e 42, parágrafos XI e XII, do Decreto nº 38094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017 e de acordo com o Disposto na Lei Complementar nº 840/2011, resolve:
Art. 1º Publicar a retomada à Administração Pública do Box nº 132, da Feira da Cultura, Arte e Beleza do SIA - FECAB, localizada no SIA, trecho 07, lote 100, conjunto E, nos moldes da Lei nº 6.956, de 29 de setembro de 2021 e pelo exposto nos autos do processo nº 0309-000387/2013.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
RAPHAEL EUGÊNIO MARQUES HONORATO ASSUNÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO
(Processo SEI nº 00150-00001703/2022-46)

O Secretário Executivo de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º da Portaria SEEC nº 170/2021, de 17 de junho de 2021, e nos termos do Processo SEI-GDF nº 00150-00001703/2022-46:
DECLARA que a incentivadora cultural TIM S/A, inscrição no CF/DF nº 07.405.802/002-41 e no CNPJ nº 02.421.421/0029-12, dispõe, para o exercício de 2023, do limite de R$ 674.318,84 para incentivar projetos culturais no âmbito do ICMS.
AUTORIZA a citada incentivadora cultural a apropriar-se do crédito, de acordo com o montante do repasse de incentivo cultural efetivado, respeitados os limites estabelecidos no inc. II do art. 1º da Portaria SEFAZ nº 71, de 16 de dezembro de 2022, e o limite do inciso II do art. 5º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021.
FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE FINANCIAMENTO
(Processo SEI nº 00150-00004031/2022-21)

O Secretário-Executivo de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º da Portaria SEEC nº 170/2021, de 17 de junho de 2021, e nos termos do Processo SEI-GDF nº 00150-00004031/2022-21:

DECLARA que a incentivadora cultural CLARO NXT TELECOMUNICACOES S/A, inscrição no CF/DF nº 07.404.653/002-20 e no CNPJ nº 66.970.229/0018-05, dispõe, no exercício de 2023, do limite de R$ 2.811.832,05 para incentivar projetos culturais no âmbito do ICMS e R$ 1.802,66 para incentivar projetos culturais no âmbito do ISS;

AUTORIZA a citada incentivadora cultural a apropriar-se do crédito, de acordo com o montante do repasse de incentivo cultural efetivado, respeitados os limites estabelecidos no inc. II do art. 1º da Portaria SEFAZ nº 71, de 16 de dezembro de 2022, e o limite do inciso II do art. 5º da Portaria SEEC nº 170, de 17 de junho de 2021.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 09/2023
PROCESSO Nº 04034-00003058/2022-92

ISS. Exportação de serviços. Falta de elementos imprescindíveis à Solução.

I – Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta Unidade Federada, apresenta Consulta abrangendo o Imposto sobre Prestação de Serviços de Qualquer Natureza, regulamentado neste território pelo Decreto nº 25.508/2005 (RISS).

2. Na id 102402612, a Consulente questiona acerca da subsunção da isenção heterônoma aplicada às exportações de serviços por meio da Lei Complementar n° 116/03 e reproduzida pela Lei Complementar do Distrito Federal n° 04/1994 e pelo RISS/DF.

3. Nesse sentido, argumenta que presta serviços de pesquisa e coleta de informações à tomadora de serviços sediada no exterior, sob a CNAE 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas.

4. Ainda, aduz que os resultados de seu serviço são encaminhados ao exterior para que eventual resultado (como a viabilidade de fármacos) seja concretizado.

5. Pontue-se que a Consulente não apresentou o contrato de prestação de serviços sob a alegação de que seus serviços são prestados sob sigilo industrial.

6. Por fim, a Consulente apresenta os seguintes questionamentos, “ipsis litteris”:

7. “Nesse sentido questiona:

1 – Uma vez que ocorre apenas a aplicação e coleta dos dados aqui no Brasil e a remessa dessa coleta ao exterior a operação configura exportação de serviços?

2 – Em caso afirmativo que tipo de documentos a empresa precisa possuir para que possa fazer prova dessa condição de exportado, tendo em vista a necessidade de sigilo industrial (contratos) a que está sendo submetida pelo seu contratante do exterior?”

8. Em ato contínuo, os autos seguiram aos demais setores competentes desta SEFAZ para as providências formais cabíveis.

9. Nesses termos, os autos foram remetidos a esta GEESC para apreciação e manifestação.

II - ANÁLISE - Fundamentação

10. Registre-se que a autoridade fiscal manifesta-se nos autos plenamente vinculada aos estritos preceitos da legislação tributária do Distrito Federal.

11. Convém observar que a consulta, nos termos prescritos pelo inciso IV do art. 74 do Decreto 33.269/2011, deve ter descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis à sua solução.

12. Iniciaremos nossa análise reproduzindo a literalidade normativa (Art. 2° do Decreto n° 25.508/2005), a qual regulamenta a não incidência nas exportações de serviços:

“Art. 2º O imposto não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País, assim entendidas as prestações de serviços com destino a tomador localizado no exterior, cujo pagamento seja feito em moeda estrangeira, observado o disposto no parágrafo único;

II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto do inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.”

13. Dessa forma, são elementos necessários para a configuração dessa forma de não incidência: i) tomador domiciliado no exterior; ii) pagamento feito em moeda estrangeira; e iii) que o resultado dos serviços prestados não se concretize no Brasil.

14. De plano, percebe-se que a dúvida da consulente recai sobre a interpretação da concretização do resultado de seus serviços.

15. Nessa esteira, a falta de apresentação do contrato de serviços prestados, ou documento equivalente, prejudicou a análise objetiva e concreta desta consulta, sendo tal documento um elemento imprescindível à solução.

16. Isso porque é necessário que haja uma análise do liame obrigacional formal entre as partes, de sorte a se identificar o resultado pretendido.

17. Ademais, a Consulente deve demonstrar cabalmente o cumprimento dos requisitos previstos nos incisos "I" e "II" do art. 2º da Norma Distrital apresentada alhures, quais sejam: i) tomador domiciliado no exterior; e ii) pagamento feito em moeda estrangeira.

18. No que pertine à alegação da Consulente de sigilo industrial, cabe pontuar que o Fisco atua sob o manto do sigilo fiscal, o qual é o dever, a obrigação imposta à Fazenda Pública e a seus servidores de não divulgar informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo, ou de terceiros, e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades, conforme delimitado no art. 198 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional (CTN).

III - Conclusão - Resposta

19. Pelo exposto, tendo em vista o inciso IV do art. 74 e o inciso I do art. 76, ambos do Decreto 33.269/2011, este requerimento não cumpriu os requisitos necessários ao enquadramento de uma consulta eficaz, haja vista não haver os elementos imprescindíveis à solução da Consulta.

20. A par dessas considerações, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos arts. 79, 80 e 82 do mesmo Normativo.

À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 09 de março de 2023
RODRIGO AUGUSTO BATALHA ALVES
Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal

À Coordenadora de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 09 de março de 2023.
ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea “b” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 124, de 05 de julho de 2022, pág.4).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 09 de março de 2023.
MATEUS TORRES CAMPOS
Coordenação de Tributação
Coordenador-Substituto

ATO DECLARATÓRIO Nº 18/2023 – COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ
(Processo nº 20230301-53149)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 80/2023 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, elaborado em decorrência do pedido de ERLAN DISTRIBUIÇÃO DF LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.174.844/001-80 e no CNPJ/MF sob o nº 48.439.262/0001-83, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias no item mencionado no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei n° 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3° do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4°, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEFAZ-DF.

Brasília/DF, 07 de março de 2023

MATEUS TORRES CAMPOS

Coordenador de Tributação, Substituto

ATO DECLARATÓRIO Nº 21/2023 – COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ

(Processo nº 20230306-56538)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA, DE FAZENDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto n.º 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço n.º 129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei n.º 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto n.º 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer n.º 85/2023 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ, elaborado em decorrência do pedido DISDAL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o n.º 07.484.499/001-25 e no CNPJ/MF sob o n.º 08.482.850/0001-85, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto n.º 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes nos itens 30, 31, 34, 38, 39 e 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto n.º 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto n.º 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n.º 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto n.º 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei n.º 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3° do Decreto n.º 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4°, do Decreto n.º 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA – A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Fica revogado o Ato Declaratório n.º 62/2013 - SUREC/SEF.

CLÁUSULA DÉCIMA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEF/SEFAZ-DF.

Brasília/DF, 09 de março de 2023

MATEUS TORRES CAMPOS

Coordenador de Tributação, Substituto

ATO DECLARATÓRIO Nº 22/2023 – COTRI/SUREC/SEF/SEFAZ

(Processo nº 20230306-57219)

O COORDENADOR DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência prevista no artigo 3º, § 3º, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro 2012, combinada com o artigo 1º, inciso VI, "j", da Ordem de Serviço nº129, de 30 de junho de 2022, com fulcro no inciso II do caput do artigo 24 da Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, tendo em vista as disposições do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, e de acordo com o Parecer nº 88/2023 – NUPES/GEESP/COTRI/SUREC/SEFAZ, elaborado em decorrência do pedido de LATICÍNIOS FLEURY LTDA, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal (CF/DF) sob o nº 08.189.853/002-09 e no CNPJ/MF sob o nº 37.639.630/0002-00, doravante denominada INTERESSADA, declara:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica atribuída à INTERESSADA a condição de substituto tributário, com abrangência conforme o art. 5º do Decreto nº 34.063/2012, nas operações com os produtos constantes no item 40 do Caderno I do Anexo IV do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a INTERESSADA dispensada de nova solicitação quando da inclusão de outras mercadorias nos itens mencionados no caput.

CLÁUSULA SEGUNDA - A base de cálculo do imposto e a alíquota vigente para as operações para fins de substituição tributária é a estabelecida na legislação tributária do Distrito Federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – A base de cálculo do imposto, nas operações para estabelecimento filial ou matriz, não poderá ser inferior ao preço praticado pelo remetente, incluídos os valores correspondentes a frete, seguro, impostos, contribuições e outros encargos transferíveis ou cobrados do destinatário, ainda que por terceiros, adicionado da parcela resultante da aplicação, sobre o referido montante, do percentual de margem de valor agregado indicada nos atos de implementação dos respectivos Protocolos ICMS ou Convênios ICMS.

CLÁUSULA QUARTA – A interessada deverá observar o disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do caput do art. 4º do Decreto nº 34.063/2012.

CLÁUSULA QUINTA – A interessada poderá realizar no máximo cinco operações mensais com não contribuintes do ICMS, operações interestaduais destinadas a quaisquer pessoas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e operações destinadas a construtoras, órgãos públicos, hospitais, empresas de conservação e limpeza e concessionárias de serviço público, observadas as definições dispostas nos incisos I, II, III e IV do parágrafo 2º art. 4º.

CLÁUSULA SEXTA – A INTERESSADA deverá:

I - caso regida pela Lei n 5.005, de 21 de dezembro de 2012, definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a cinco por cento sobre o valor da nota fiscal relativa à última entrada das mercadorias vendidas;

II - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a vinte por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, ressalvado o disposto no incisos I e III desta cláusula;

III - definir o preço de venda das mercadorias com agregação de encargos e despesas operacionais em percentual não inferior a dez por cento do valor considerado como custo contábil de aquisição das mercadorias, em relação aos produtos relacionados no item 11 do Caderno II do Anexo I ao Decreto nº 18.955, de 1997, ressalvado o disposto no inciso I desta cláusula

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo das penalidades cabíveis, a INTERESSADA perderá a condição de substituto tributário que:

I - tenha sido autuado mediante auto de infração, definitivamente julgado, com imposição de multa de 100%, em razão de situações previstas no inciso V do art. 65 da Lei n° 1.254, de 1996, salvo nas seguintes situações:

a) se o crédito tributário correspondente estiver extinto;

b) se o processo estiver extinto;

c) se a exigibilidade do crédito tributário estiver suspensa;

II - deixar de atender ao disposto nos incisos III e V do art. 3° do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012;

III - deixar de atender ao disposto nos incisos I, IV, V, VI e VII do art. 4°, do Decreto nº 34.063, de 19 de dezembro de 2012.

PARÁGRAFO ÚNICO– A presente condição poderá ser revogada unilateralmente pelo Fisco quando se mostrar prejudicial ou inconveniente aos interesses da Fazenda Pública.

CLÁUSULA OITAVA –A INTERESSADA poderá, a qualquer tempo, solicitar sua exclusão do enquadramento como substituto tributário, que produzirá efeitos liberatórios a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente a sua formalização.

CLÁUSULA NONA – Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da sua publicação.

O inteiro teor deste Ato Declaratório ficará disponível no sítio www.receita.fazenda.df.gov.br e poderá ser acessado seguindo-se o seguinte caminho: Serviços SEF / Empresa / Publicações / Regimes Especiais.

Além disso, suas informações repercutirão no Sistema Integrado de Gestão Tributária – SIGEST, sistema interno da SUREC/SEFAZ-DF.

Brasília/DF, 09 de março de 2023
MATEUS TORRES CAMPOS
Coordenador de Tributação, Substituto

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 04/2023

Recorrente: PEDRO FELIPE CAMARA DE OLIVEIRA. Advogado: AFONSO CODOLO BELICE. OAB/DF Nº 49.489. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Origem da decisão: GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL.

PEDRO FELIPE CAMARA DE OLIVEIRA, irresignado com a decisão de primeira instância proferida no processo fiscal nº 00040-00035652/2021-59, pertinente ao Auto de Infração nº 7803/2021, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso doc. SEI 75912095 fl. 01), recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 07/11/2021 (doc. SEI99397242). 1. RECEBO O RECURSO, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Decreto nº 33.268, de 18 de outubro de 2011, e, ainda, no art. 51 da Lei nº 4.567/2011 c/c o art. 28 da Lei Complementar nº 968/2020 e no Parecer Jurídico nº 202/2021 da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, uma vez constatada sua tempestividade. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Publique-se e distribua-se.

Brasília/DF, 14 de fevereiro de 2023
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Presidente

RECURSO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA Nº 18/2023

Recorrente: PLANNI PARTICIPAÇÕES LTDA.-ME. Recorrida: FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Processo: 0127-009821/2014 - SEI/DF. Origem da decisão: Gerência de Controle e Acompanhamento de Processos Especiais.

A autoridade de primeira instância, ao não reconsiderar a decisão de cassação do Ato Declaratório nº 373 – GEESP/COTRI/SUREC/SEF, de 01 de agosto de 2018, que havia declarado a suspensão da exigibilidade do ITBI , encaminha, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF, esta decisão ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, nos termos do artigo 109 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, para apreciação em segunda instância, acompanhada das razões aduzidas pelo contribuinte (doc. 65178591). 1. Embora tempestivo, DEIXO DE RECEBÊ-LO, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 33.268, de 19/10/2011, combinado com o artigo 62 do Decreto nº 33.269, de 18/10/2011, porquanto o recorrente não fez prova da legitimidade da sua representação, embora notificada a fazê-lo (doc. SEI 80171578 e 80171851). 2. Publique-se.

Brasília/DF, 28 de fevereiro de 2023
FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 94, DE 09 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o IX, do artigo 509, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1° Instituir a Comissão Executora de Contrato por Consignação, a qual tem como finalidade a verificação do cumprimento de todas as cláusulas, etapas e especificações relacionadas à formalização de contratos para fornecimento de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS - OPME de uso hospitalar, celebrada entre a Secretaria do Estado de Saúde do Distrito Federal e as empresas vencedoras dos processos licitatórios.

Comissão Executora: grupo de servidores designados para a fiscalização e acompanhamento de contratos, devido à sua natureza e/ou complexidade ou por exigência legal.

Art. 2° A Comissão Executora de Contrato por Consignação será composta por:

I – RTAs das Unidades solicitantes do material a ser utilizado;

II - Chefes do Núcleos de Farmácia Hospitalar (NFH) das unidades hospitalares usuárias;

III- Chefe da Gerência de Armazenamento e Distribuição de OPME e DMI ou servidor indicado pela mesma;

Art. 3° Compete a todos os membros da Comissão:

I – supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos contratos por consignação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais;

II – conhecer todas as características diretamente envolvidas na prestação dos serviços executados, presentes no edital e no respectivo contrato por consignação, bem como a legislação que rege a matéria;

III – verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou ao fornecimento de materiais se desenvolvem de acordo com a respectiva ordem de serviço, contrato ou instrumento equivalente;

IV – prestar toda e qualquer informação a respeito da execução contratual;

V – informar e solicitar providências à contratada no caso de falha na execução do contrato.

§ 1º A RTA, com o apoio direto do chefe do núcleo de farmácia hospitalar, deverá relatar à GADOP, periodicamente, a situação atual da execução operacional do contrato de consignação, que por sua vez, deverá relatar à Unidade Gestora as informações pertinentes, de acordo com suas atribuições.

Art. 4° Compete aos RTAs das Unidades solicitantes do material a ser utilizado, referente ao contrato de fornecimento:

I – manifestar à Unidade Gestora informações necessárias aos procedimentos de alterações dos contratos em geral, de reequilíbrio econômico-financeiro, de repactuação, de reajuste, de renegociação, de acréscimo ou supressão quantitativa do objeto ou de prorrogação;

II – apresentar manifestação à Unidade Gestora, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, sobre a necessidade de prorrogação da vigência dos contratos ou existência de novo processo licitatório;

III – solicitar à Unidade Gestora gestão sobre as providências que ultrapassem a sua competência, em tempo hábil, para a adoção das medidas necessárias;

IV – relatar à unidade gestora as informações pertinentes à execução operacional do contrato de consignação.

Art. 5° Compete aos Chefes do Núcleos de Farmácia Hospitalar (NFH) das unidades hospitalares usuárias e aos RTA(s) da especialidade referente ao contrato de fornecimento das unidades hospitalares usuárias simultaneamente:

I – comunicar à Unidade Gestora as ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado e as alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto;

II – apresentar relatório analítico e notas fiscais atestadas à Unidade Gestora, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da informação sobre o faturamento do serviço ou a entrega do bem, ou sempre que solicitado, utilizando o relatório circunstanciado dos inspetores técnicos, se houver, para seu subsídio;

III – dar ciência à contratante sobre ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado e sobre alterações necessárias ao projeto com implicação nos custos.

Art. 6° Compete aos RTA(s) da especialidade referente ao contrato de fornecimento das unidades hospitalares usuárias:

I - 1º Relatar à GADOP ou seu representante legal, periodicamente, a situação atual da execução operacional do contrato de consignação.

Art. 7° Compete aos Chefes de Núcleo de Farmácia Hospitalar:

I – atestar as notas fiscais ou faturas, com base nos registros de acompanhamento/comprovação de utilização da OPME assinada pelo médico assistente e fiscalização mensais, indicando as falhas porventura ocorridas;

II – apoiar à RTA reportando as informações pertinentes sobre a execução operacional do contrato de consignação.

Art. 8° A Comissão Executora de Contrato por Consignação será coordenada da seguinte forma:

I – Presidente: RTA de matrícula mais antiga;

II – Secretário-executivo: Chefe do Núcleo de Farmácia de matricula mais antiga;

§ 1º O Presidente será substituído pelo Secretário Executivo, em suas ausências e afastamentos legais.
§ 2º O Secretário-executivo será substituído pelo segundo RTA de matricula mais antiga, referente ao contrato de fornecimento por consignação, em suas ausências e afastamentos legais.
Art. 9° A Comissão Executora de Contrato por Consignação será de caráter permanente.
Art. 10. Os Pareceres Técnicos deverão ser realizados e assinados por dois membros da Comissão.
Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 09 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, art. 181, e considerando o Decreto Distrital nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, resolve:
Art. 1º Delegar ao ocupante do cargo de Diretor, da Diretoria de Patrimônio, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a competência para praticar atos inerentes à função de Agente Setorial de Patrimônio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, previstos no Decreto Distrital nº 16.109, de 1º dezembro de 1994, e no Decreto Distrital nº 21.909, de 16 de janeiro de 2001.
Parágrafo único. A presente delegação de competência se estende, automaticamente, ao substituto do cargo mencionado nas licenças e nos afastamentos regulamentares.
Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 251, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e IV, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 160/2021, ofertado pela 13ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 104134821, processo nº 00060-0342834/2020-28, pelos fundamentos de fato e de direito lançados no Julgamento ID 107262949 e determinar o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos artigos 208 c/c 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 252, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:
Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2021, ofertado pela 41ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 105333731 do processo SEI nº 00060-00202766/2020-65, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro no 257, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINÍCIO RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 215, DE 10 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso I, do parágrafo único, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com fundamento nos incisos XIII e XV, do artigo 2º, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em atenção ao artigo 230 da Lei Orgânica do Distrito Federal e ao disposto na Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, Lei de Acesso à Informação - LAI, resolve:
Art. 1º Tornar público o saldo atual das contas referentes ao Programa de Descentralização Administrativa e Financeira - PDAF, incluindo os recursos oriundos de Emendas Parlamentares, relativo ao 4º trimestre de 2022, em cumprimento ao que disciplina o artigo 1º, da Portaria nº 366, de 21 de junho de 2021, publicada no DODF nº 137, de 22 de julho de 2021, conforme Anexos I e II.
Art. 2º Os saldos demonstrados de emendas parlamentares, refletem os recursos decentralizados às Coordenações Regionais de Ensino para apoio às Unidades Executoras das Unidades Escolares e a estas diretamente, na forma contida nos ofícios eletrônicos inseridos no Sistema de Controle de Emendas Parlamentares - SISCONEP.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

ANEXO I

CRE/UNIDADES ESCOLARES	PDAF (R$)	EMENDAS PARLAMENTARES (R$)	DATA DO EXTRATO BANCÁRIO
CRE BRAZLÂNDIA	928.305,75	2.789.296,31	06/01/2023
CAIC PROF BENEDITO CARLOS DE OLIVEIRA	221,91		23/01/2023
CED 02 DE BRAZLANDIA	15.509,34		25/01/2023
CED 04 DE BRAZLANDIA	633,05		25/01/2023
CED INCRA 08	40.565,68		24/01/2023
CED IRMA MARIA REGINA VELANES REGIS	223.746,47		24/01/2023
CED VENDINHA	7.959,50		25/01/2023
CEE 01 DE BRAZLANDIA	6.310,71		24/01/2023
CEF 01 DE BRAZLANDIA	31.505,82		24/01/2023
CEF 02 DE BRAZLANDIA	24.892,17		25/01/2023
CEF 03 DE BRAZLANDIA	49.625,79		23/01/2023
CEF INCRA 07	6,44		25/01/2023
CEI 01 DE BRAZLANDIA	1.281,64		24/01/2023
CEI 02 DE BRAZLANDIA	39.767,13		24/01/2023
CEI 03 DE BRAZLANDIA	11.831,45		23/01/2023
CEM 01 DE BRAZLANDIA	65.100,80		23/01/2023
CEM 02 DE BRAZLANDIA	19.365,12		24/01/2023
CEP ESC TECNICA DEPUTADO JUAREZAO	0,00		25/01/2023
CIL DE BRAZLANDIA	24.764,21		24/01/2023
EC 01 DE BRAZLANDIA	20.845,46		25/01/2023
EC 01 INCRA 08	14.792,38		26/01/2023
EC 03 DE BRAZLANDIA	22.135,78		25/01/2023
EC 05 DE BRAZLANDIA	24.921,97		23/01/2023
EC 06 DE BRAZLANDIA	20.607,03		24/01/2023
EC 07 DE BRAZLANDIA	193,82		24/01/2023
EC 08 DE BRAZLANDIA	1.542,23		24/01/2023
EC 09 DE BRAZLANDIA	19.412,56		25/01/2023
EC ALMECEGAS	23.946,65		24/01/2023
EC BUCANHAO	4.105,26		23/01/2023
EC CHAPADINHA	0,00		24/01/2023
EC INCRA 06	2.434,17		24/01/2023
EC POLO AGRICOLA DA TORRE	16.284,02		23/01/2023
EP DA NATUREZA DE BRAZLANDIA	296.168,36		25/01/2023
CRE CEILÂNDIA	860.000,00	9.947.166,00	31/12/2022
CAIC BERNARDO SAYAO	34.751,00		31/12/2022
CAIC PROF ANISIO TEIXEIRA	49.298,72		31/12/2022
CED 06 DE CEILANDIA	31.443,57		31/12/2022
CED 07 DE CEILANDIA	194.338,49		31/12/2022
CED 11 DE CEILANDIA	126.059,84		31/12/2022

CED 14 DE CEILANDIA	112.061,85		31/12/2022
CED 15 DE CEILANDIA	5.498,00		31/12/2022
CED 16 DE CEILANDIA	57.733,32		31/12/2022
CED INCRA 09	22.795,12		31/12/2022
CEE 01 DE CEILANDIA	39.285,11		31/12/2022
CEE 02 DE CEILANDIA	3.263,66		31/12/2022
CEF 02 DE CEILANDIA	269.581,43		31/12/2022
CEF 04 DE CEILANDIA	52.679,64		31/12/2022
CEF 07 DE CEILANDIA	24.656,31		31/12/2022
CEF 10 DE CEILANDIA	22.773,65		31/12/2022
CEF 11 DE CEILANDIA	77.831,46		31/12/2022
CEF 12 DE CEILANDIA	18.653,68		31/12/2022
CEF 13 DE CEILANDIA	22.467,88		31/12/2022
CEF 14 DE CEILANDIA	15.919,34		31/12/2022
CEF 16 DE CEILANDIA	2.585,15		31/12/2022
CEF 18 DE CEILANDIA	45.453,95		31/12/2022
CEF 19 DE CEILANDIA	5.452,04		31/12/2022
CEF 20 DE CEILANDIA	191.223,97		31/12/2022
CEF 25 DE CEILANDIA	90.928,29		31/12/2022
CEF 26 DE CEILANDIA	30.441,10		31/12/2022
CEF 27 DE CEILANDIA	92.562,43		31/12/2022
CEF 28 DE CEILANDIA	48.236,56		31/12/2022
CEF 30 DE CEILANDIA	25.201,91		31/12/2022
CEF 31 DE CEILANDIA	93,51		31/12/2022
CEF 32 DE CEILANDIA	60.313,83		31/12/2022
CEF 33 DE CEILANDIA	705,52		31/12/2022
CEF 34 DE CEILANDIA	2.799,00		31/12/2022
CEF 35 DE CEILANDIA	0,00		31/12/2022
CEF BOA ESPERANCA	3.789,55		31/12/2022
CEF PROF MARIA DO ROSARIO GONDIM DA SILVA	758,69		31/12/2022
CEI 01 DE CEILANDIA	10.498,54		31/12/2022
CEM 02 DE CEILANDIA	8.853,37		31/12/2022
CEM 03 DE CEILANDIA	58.339,30		31/12/2022
CEM 04 DE CEILANDIA	54.055,00		31/12/2022
CEM 09 DE CEILANDIA	74.615,28		31/12/2022
CEM 10 DE CEILANDIA	77.288,55		31/12/2022
CEM 12 DE CEILANDIA	96.806,99		31/12/2022
CEP - ESC TECNICA DE CEILANDIA	287.956,18		31/12/2022
CIL DE CEILANDIA	251.640,09		31/12/2022
EC 01 DE CEILANDIA	18.582,55		31/12/2022
EC 02 DE CEILANDIA	430,07		31/12/2022
EC 03 DE CEILANDIA	63.679,80		31/12/2022
EC 06 DE CEILANDIA	11.057,19		31/12/2022
EC 08 DE CEILANDIA	10.410,27		31/12/2022
EC 10 DE CEILANDIA	17.576,58		31/12/2022
EC 11 DE CEILANDIA	4.435,04		31/12/2022
EC 12 DE CEILANDIA	7.714,94		31/12/2022
EC 13 DE CEILANDIA	5.876,00		31/12/2022
EC 15 DE CEILANDIA	18.003,76		31/12/2022
EC 16 DE CEILANDIA	37.692,56		31/12/2022
EC 17 DE CEILANDIA	7.639,00		31/12/2022
EC 18 DE CEILANDIA	9.902,12		31/12/2022
EC 19 DE CEILANDIA	12.043,93		31/12/2022
EC 20 DE CEILANDIA	3.582,38		31/12/2022
EC 21 DE CEILANDIA	66.182,69		31/12/2022
EC 22 DE CEILANDIA	9.963,35		31/12/2022
EC 24 DE CEILANDIA	12.808,98		31/12/2022
EC 25 DE CEILANDIA	42.543,95		31/12/2022
EC 26 DE CEILANDIA	14.409,80		31/12/2022
EC 27 DE CEILANDIA	20.740,43		31/12/2022
EC 28 DE CEILANDIA	0,00		31/12/2022
EC 29 DE CEILANDIA	3.266,15		31/12/2022
EC 31 DE CEILANDIA	24.526,31		31/12/2022
EC 33 DE CEILANDIA	44.072,48		31/12/2022
EC 34 DE CEILANDIA	247,38		31/12/2022
EC 35 DE CEILANDIA	103.717,05		31/12/2022
EC 36 DE CEILANDIA	92.302,05		31/12/2022
EC 38 DE CEILANDIA	26.749,64		31/12/2022
EC 39 DE CEILANDIA	290,55		31/12/2022
EC 40 DE CEILANDIA	23.694,40		31/12/2022
EC 43 DE CEILANDIA	82.070,41		31/12/2022
EC 45 DE CEILANDIA	27.848,39		31/12/2022
EC 46 DE CEILANDIA	14.583,16		31/12/2022
EC 47 DE CEILANDIA	50.073,02		31/12/2022
EC 48 DE CEILANDIA	24.697,42		31/12/2022
EC 50 DE CEILANDIA	32.752,00		31/12/2022
EC 52 DE CEILANDIA	83.220,85		31/12/2022
EC 55 DE CEILANDIA	39.096,22		31/12/2022
EC 56 DE CEILANDIA	8.859,26		31/12/2022
EC 59 DE CEILANDIA	12.464,05		31/12/2022
EC 61 DE CEILANDIA	4.307,33		31/12/2022
EC 62 DE CEILANDIA	415,58		31/12/2022
EC 64 DE CEILANDIA	31.240,54		31/12/2022
EC 65 DE CEILANDIA	308,62		31/12/2022
EC 66 DE CEILANDIA	42.924,52		31/12/2022
EC 68 DE CEILANDIA	25.674,06		31/12/2022
EC CORREGO DAS CORUJAS	7.140,00		31/12/2022
EC DO SETOR P NORTE	126.007,18		31/12/2022
EC JIBOIA	5.873,97		31/12/2022
EC JUSCELINO KUBITSCHEK - SOL NASCENTE	32.053,33		31/12/2022
EC LAJES DA JIBOIA	22.921,57		31/12/2022
EP ANISIO TEIXEIRA	65.320,94		31/12/2022
CRE GAMA	2.363.037,06	2.861.372,26	03/01/0202

CAIC CARLOS CASTELLO BRANCO	8.266,52		02/01/2023
CED 06 DO GAMA	3.175,52		02/01/2023
CED 07 DO GAMA	49.114,51		02/01/2023
CED 08 DO GAMA	74.211,04		02/01/2023
CED CASA GRANDE	104,60		03/01/2023
CED ENGENHO DAS LAJES	43.070,57		02/01/2023
CED GESNER TEIXEIRA	47.530,15		02/01/2023
CEE 01 DO GAMA	10.338,99		02/01/2023
CEF 01 DO GAMA	774,05		02/01/2023
CEF 03 DO GAMA	56.851,82		02/01/2023
CEF 04 DO GAMA	39.047,68		04/01/2023
CEF 05 DO GAMA	5.929,47		02/01/2023
CEF 08 DO GAMA	6.128,78		04/01/2023
CEF 10 DO GAMA	10.074,27		03/01/2023
CEF 11 DO GAMA	21.774,76		02/01/2023
CEF 15 DO GAMA	19.486,36		03/01/2023
CEF PONTE ALTA DO BAIXO	7.920,98		03/01/2023
CEF PONTE ALTA NORTE	2.769,41		02/01/2023
CEF TAMANDUA	1.832,98		05/01/2023
CEI 01 DO GAMA	10.338,99		02/01/2023
CEM 01 DO GAMA	31.035,58	50.000,00	03/01/2023
CEM 02 DO GAMA	64.981,81		03/01/2023
CEM 03 DO GAMA	0,00		02/01/2023
CEM INTEGRADO A EDUC PROFISSIONAL DO GAMA	28.718,00		02/01/2023
CIL DO GAMA	291.669,99		02/01/2023
EC 01 DO GAMA	32.294,03		02/01/2023
EC 02 DO GAMA	3.409,02		03/01/2023
EC 03 DO GAMA	29.570,04		03/01/2023
EC 06 DO GAMA	18.342,16		02/01/2023
EC 07 DO GAMA	2.110,99		02/01/2023
EC 09 DO GAMA	17.153,05		02/01/2023
EC 10 DO GAMA	17.049,59		02/01/2023
EC 12 DO GAMA	11.843,38		02/01/2023
EC 14 DO GAMA	4.735,51		02/01/2023
EC 15 DO GAMA	53.395,09		02/01/2023
EC 16 DO GAMA	306,28		02/01/2023
EC 17 DO GAMA	16.148,24		04/01/2023
EC 18 DO GAMA	3.116,38		03/01/2023
EC 19 DO GAMA	11.988,18		02/01/2023
EC 21 DO GAMA	3.953,77		02/01/2023
EC 22 DO GAMA	27.064,21		02/01/2023
EC 28 DO GAMA	9.730,48		02/01/2023
EC 29 DO GAMA	772,73		03/01/2023
EC CORREGO BARREIRO	6.196,44		02/01/2023
EC PONTE ALTA DE CIMA	0,00		02/01/2023
JI 02 DO GAMA	15.389,92		02/01/2023
JI 03 DO GAMA	20.924,36		03/01/2023
JI 04 DO GAMA	18.056,09		02/01/2023
JI 05 DO GAMA	1.613,60		03/01/2023
JI 06 DO GAMA	55.170,83		02/01/2023
CRE GUARÁ	617.916,61	1.281.355,47	31/12/2022
CED 01 DA ESTRUTURAL	36.132,28		31/12/2022
CED 01 DO GUARA	45.280,45		31/12/2022
CED 03 DO GUARA	98.466,91		31/12/2022
CED 04 DO GUARA	40.867,01		31/12/2022
CEE 01 DO GUARA	30.323,03		31/12/2022
CEF 01 DO GUARA	19.590,07		31/12/2022
CEF 02 DA ESTRUTURAL	42.243,62		19/01/2023
CEF 02 DO GUARA	59.954,14		31/12/2022
CEF 03 DA ESTRUTURAL	32.117,51		31/12/2022
CEF 04 DO GUARA	35.678,69		03/01/2023
CEF 05 DO GUARA	34.658,45		03/01/2023
CEF 08 DO GUARA	72.772,06		31/12/2022
CEF 10 DO GUARA	35.194,79		17/01/2023
CEI 01 DA ESTRUTURAL	55.636,29		11/01/2023
CEM 01 DO GUARA	8.894,08		17/01/2023
CEP ESC TÉCNICA DO GUARA PROF TERESA ONDINA MALTESE	195.061,79		02/01/2023
CIL DO GUARA	154.872,11		31/12/2022
EC 01 DA VILA ESTRUTURAL	3.134,10		31/12/2022
EC 01 DO GUARA	5.998,02		31/12/2022
EC 02 DA ESTRUTURAL	29.228,59	40.000,00	31/12/2022
EC 03 DA ESTRUTURAL	17.330,00	60.000,00	31/12/2022
EC 02 DO GUARA	12.071,40		31/12/2022
EC 03 DO GUARA	18.548,63		31/12/2022
EC 05 DO GUARA	27.034,91		02/01/2023
EC 06 DO GUARA	18.441,41	50.000,00	31/12/2022
EC 07 DO GUARA	64.535,32		31/12/2022
EC 08 DO GUARA	75.323,54		31/12/2022
EC DO SRIA	8.501,67	1.575,82	31/12/2022
JI LUCIO COSTA	44.034,13	30.000,00	31/12/2022
CRE NÚCLEO BANDEIRANTE	102.661,10	85.000,00	31/12/2022
CAIC JUSCELINO KUBITSCHEK	13.858,62		13/01/2023
CED 01 DO RIACHO FUNDO II	27.687,27		19/01/2023
CED 02 DO RIACHO FUNDO	29.108,36		25/01/2023
CED AGROURBANO IPE RIACHO FUNDO	11.260,31		19/01/2023
CED VARGEM BONITA	13.858,62		31/12/2022
CEF 01 DA CANDANGOLANDIA	147.003,12		19/01/2023

CEF 01 DO NUCLEO BANDEIRANTE	13.858,62		18/01/2023
CEF 01 DO RIACHO FUNDO II	277.219,90		04/01/2023
CEF LOBO GUARA	13,785,99		31/12/2022
CEF METROPOLITANA	19.534,94		18/01/2023
CEF TELEBRASILIA	74.525,11		31/12/2022
CEI 01 DO RIACHO FUNDO I	13.886,87		31/12/2022
CEI DA CANDANGOLANDIA	5.154,62		12/01/2023
CEI DO NUCLEO BANDEIRANTE	11.526,68		19/01/2023
CEI DO RIACHO FUNDO II	45.778,36		16/01/2023
CEM 01 DO RIACHO FUNDO	69.281,31		19/01/2023
CEM JULIA KUBITSCHEK	27.687,27		19/01/2023
CEM URSO BRANCO	941,27		31/12/2022
CIL 01 DO NUCLEO BANDEIRANTE	19.534,94		12/01/2023
CIL DO RIACHO FUNDO I	30.580,75		16/01/2023
CIL RIACHO FUNDO II	7.070,32		19/01/2023
EC 01 DA CANDANGOLANDIA	22.771,01		19/01/2023
EC 01 DO RIACHO FUNDO II	27.837,34		31/12/2022
EC 02 DA CANDANGOLANDIA	21.951,07		31/12/2022
EC 02 DO RIACHO FUNDO	28.824,95		18/01/2023
EC 02 DO RIACHO FUNDO II	30.258,38		19/01/2023
EC 03 DO NUCLEO BANDEIRANTE	14.593,25		14/02/2023
EC 04 DO NUCLEO BANDEIRANTE	783,66		31/12,2023
EC 05 DO NUCLEO BANDEIRANTE	14.515,57		31/12/2022
EC AGROVILA II	2.229.95		09/01/2023
EC IPE	64.421,66		02/01/0202
EC KANEGAE	7.589,38	30.000,00	13/01/2023
EC RIACHO FUNDO	30.530,02		31/12/2022
EC VERDE DO RIACHO FUNDO I	36.932,54		31/12/2022
EP DA NATUREZA E ESPORTE	213,82		26/01/2023
JI 01 DO RIACHO FUNDO II	9.080,69		18/01/2023
CRE PARANOÁ	1.142.403,67	1.954.727,94	17/01/2023
CAIC SANTA PAULINA	5.088,20		31/12/2022
CED 01 DO ITAPOA	419.848,50		31/12/2022
CED DARCY RIBEIRO	578.898,04		31/12/2022
CED DO PAD-DF	88,23		31/12/2022
CEF 01 DO PARANOA	100.454,24		31/12/2022
CEF 02 DO PARANOA	105.063,68		31/12/2022
CEF 03 DO PARANOA	0,00		31/12/2022
CEF 04 DO PARANOA	21.603,35		31/12/2022
CEF BURITI VERMELHO	19.448,63		31/12/2022
CEF DOUTORA ZILDA ARNS	74.820,21		31/12/2022
CEF JARDIM II	20.446,96		31/12/2022
CEI 01 DO PARANOA	32.631,16		31/12/2022
CEI SUSSUARANA	7.789,17		31/12/2022
CEM 01 DO PARANOA	61.040,44		19/01/2022
CIL 01 DO PARANOA	7.635,85		31/12/2022
EC 01 DO ITAPOA	34.708,72		31/12/2022
EC 01 DO PARANOA	39.956,89		31/12/2022
EC 02 DO ITAPOA	68.789,46		31/12/2022
EC 02 DO PARANOA	1.373,48		31/12/2022
EC 03 DO PARANOA	24.641,58		31/12/2022
EC 04 DO PARANOA	84.234,68		31/12/2022
EC 05 DO PARANOA	14.803,37		31/12/2022
EC 06 DO PARANOA	4.978,70		20/01/2023
EC ALTO INTERLAGOS	9.934,01		31/12/2022
EC BOQUEIRAO	17.314,38		31/12/2022
EC CAFE SEM TROCO	10.018,15		31/12/2022
EC CAPAO SECO	18.848,79		31/12/2022
EC CARIRU	37.503,57		31/12/2022
EC COMUNIDADE DE APRENDIZAGEM DO PARANOA - EC CAP	9.890,21		31/12/2022
EC CORA CORALINA	45.769,64		31/12/2022
EC ITAPETI	6.239,49		31/12/2022
EC LAMARAO	12.664,94		31/12/2022
EC NATUREZA	8.720,26		31/12/2022
EC QUEBRADA DOS NERIS	7.197,57	59.863,00	31/12/2022
EC SOBRADINHO DOS MELOS	8.581,90		31/12/2022
CRE PLANALTINA	935.873,96	6.849.280,69	29/12/2022
CAIC ASSIS CHATEAUBRIAND	7.064,44		03/01/2023
CED 03 DE PLANALTINA	49.513,58		31/12/2022
CED DONA AMERICA GUIMARAES	59.363,73		03/01/2023
CED ESTANCIA III	175.001,99		04/01/2023
CED OSORIO BACCHIN	9.473,99		02/01/2023
CED PIPIRIPAU II	27.319,92	70.000,00	04/01/2023
CED POMPILIO MARQUES DE SOUZA	61.478,79		04/01/2023
CED STELLA DOS CHERUBINS GUIMARAES TROIS	0,00		
CED TAQUARA	18.664,78		03/01/2023
CED VALE DO AMANHECER	93.422,12		03/01/2023
CED VARZEAS	81.773,84		03/01/2023
CEE 01 DE PLANALTINA	5.531,03		03/01/2023
CEF 01 DE PLANALTINA	49.017,93	45.000,00	29/12/2022

CEF 02 DE PLANALTINA	52.219,64		29/12/2022
CEF 02 DO ARAPOANGA	2.922,02		04/01/2023
CEF 03 DE PLANALTINA	55.338,80		04/01/2023
CEF 04 DE PLANALTINA	75.668,56		02/01/2023
CEF 08 DE PLANALTINA	18.280,67		03/01/2023
CEF ARAPOANGA	0,00		
CEF BONSUCESSO	47.858,52		31/12/2022
CEF CERAMICAS REUNIDAS DOM BOSCO	28.455,49		29/12/2022
CEF JUSCELINO KUBITSCHEK	53.537,95		29/12/2022
CEF NOSSA SENHORA FATIMA	9.679,22		31/12/2022
CEF RIO PRETO	13.396,48		03/01/2023
CEF SAO JOSE	9.248,22		04/01/2023
CEI 01 DE PLANALTINA	10.704,19		04/01/2023
CEI 02 DE PLANALTINA	4.611,72		03/01/2023
CEI PALMEIRAS	14.418,58		04/01/2023
CEM 01 DE PLANALTINA	63.348,79		03/01/2023
CEM 02 DE PLANALTINA	31.611,03		04/01/2023
CENTRO EDUCACIONAL AGUAS DO CERRADO (CEDAC)	77.496,53		04/01/2023
CEP - ESC TECNICA DE PLANALTINA	363.747,43	80.000,00	03/01/2023
CIL 01 DE PLANALTINA	62.037,30		04/01/2023
EC 01 DE PLANALTINA	24.425,59		03/01/2023
EC 01 DO ARAPOANGA	36.911,49		04/01/2023
EC 03 DE PLANALTINA	22.737,00	50.000,00	01/01/2023
EC 04 DE PLANALTINA	18.639,61		04/01/2023
EC 05 DE PLANALTINA	0,00		
EC 06 DE PLANALTINA	37.296,91		04/01/2023
EC 07 DE PLANALTINA	32.077,19		04/01/2023
EC 09 DE PLANALTINA	21.657,36		04/01/2023
EC 10 DE PLANALTINA	13.674,38		04/01/2023
EC 13 DE PLANALTINA	0,00		03/01/2023
EC 14 DE PLANALTINA	24.089,84		31/12/2022
EC 15 DE PLANALTINA	23.144,97		04/01/2023
EC 16 DE PLANALTINA	78,25		03/01/2023
EC ALTA-MIR	10.758,86		03/01/2023
EC APRODARMAS	9.605,64	50.000,00	03/01/2023
EC BARRA ALTA	5.479,63		03/01/2023
EC COPERBRAS	6.309,16		03/01/2023
EC CORREGO DO MEIO	10.772,75		31/12/2022
EC ESTANCIA DE PLANALTINA	2.426,75		03/01/2023
EC ESTANCIA DO PIPIRIPAU	13.482,76		29/12/2022
EC ETA 44	7.299,53		03/01/2023
EC JARDIM DOS IPES	2.180,00		03/01/2023
EC MESTRE DARMAS	29.176,30		31/12/2022
EC MONJOLO	5.693,09		30/12/2022
EC NUCLEO RURAL CORREGO DO ATOLEIRO	6.624,56		03/01/2023
EC PARANA	32.350,58		04/01/2023
EC PEDRA FUNDAMENTAL	5.081,13		03/01/2023
EC RAJADINHA	2.690,18		03/01/2023
EC REINO DAS FLORES	1.025,00		03/01/2023
EC SANTOS DUMONT	15.857,05		03/01/2023
EC VALE DO SOL	2.790,30		29/12/2022
EC VALE VERDE	16.665,83		03/01/2023
JI CASA DE VIVENCIA	2.492,55		03/01/2023
CRE PLANO PILOTO	2.166.507,01	4.023.513,03	31/12/2022
CED 01 DE BRASILIA	18.795,46		18/01/2023
CED 02 DO CRUZEIRO	173.822,12		18/01/2023
CED DO LAGO	20.704,77		31/12/2022
CED DO LAGO NORTE	27.047,59		19/01/2022
CED GISNO	69.387,45		18/01/2023
CEE 01 DE BRASILIA	153.854,69		31/12/2022
CEE 02 DE BRASILIA	81,30		18/01/2023
CEE DE DEFICIENTES VISUAIS	0,00		
CEF 01 DE BRASILIA	3,81		18/01/2023
CEF 01 DO CRUZEIRO	25.234,11		17/01/2023
CEF 01 DO LAGO NORTE	45.213,23	5.000,00	18/01/2023
CEF 01 DO PLANALTO	56.850,27		06/01/2023
CEF 01 DO VARJAO	91.635,16		12/01/2023
CEF 02 DE BRASILIA	20.891,31		31/12/2022
CEF 03 DE BRASILIA	72,62		18/01/2023
CEF 04 DE BRASILIA	24.986,40		17/01/2023
CEF 05 DE BRASILIA	16.407,21		31/12/2022
CEF 06 DE BRASILIA	50.621,56		31/12/2022
CEF 07 DE BRASILIA	0,00	136.000,00	18/01/2023
CEF 102 NORTE	14.185,40		31/01/2023
CEF 104 NORTE	0,00		
CEF 214 SUL	48.809,63		30/12/2022
CEF 306 NORTE	19.872,82		31/12/2022
CEF 405 SUL	17.627,33		31/12/2022
CEF 410 NORTE	0,00		
CEF ATHOS BULCAO	0,00		
CEF CASEB	31.500,28		31/12/22
CEF GAN	17.258,34		17/01/2023
CEF POLIVALENTE	36.113,43		19/01/2023
CEI 01 DE BRASILIA	12.394,32		18/01/2023
CEI GAVIAO	11.056,78		31/12/2022
CEI 316 NORTE	0,00		
CEJA ASA SUL - CESAS	318.178,87		31/12/2022
CEJA E EDUC PROFISSIONAL A DISTANCIA DE BRASILIA/ CEJAEP	0,00		
CEM ASA NORTE - CEAN	22.772,65		18/01/2023

CEM ELEFANTE BRANCO	63.100,35		31/12/2022
CEM INTEGRADO DO CRUZEIRO	30.180,65		30/12/2022
CEM PAULO FREIRE	0,00		
CEM SETOR LESTE	146.697,78	150.000,00	31/12/2022
CEM SETOR OESTE	35.941,60	10.000,00	31/12/2023
CEP - ESC DE MUSICA DE BRASILIA	180.266,47		18/01/2023
CEP ESC DE SABORES	0,00		
CIL 01 DE BRASILIA	474.021,31		31/12/2022
CIL 02 DE BRASILIA	103.460,72		03/01/2023
EC 01 SHI-SUL	39.448,04		10/01/2022
EC 04 DO CRUZEIRO	14.556,27		26/01/2023
EC 05 DO CRUZEIRO	12.639,88		23/01/2023
EC 06 DO CRUZEIRO	16.958,06		18/01/2023
EC 08 DO CRUZEIRO	15.253,42		18/01/2023
EC 102 SUL	19.295,16		17/01/2023
EC 106 NORTE	11.970,22		25/01/2023
EC 108 SUL	26.832,20		31/12/2022
EC 111 SUL	26.034,12		17/01/2023
EC 113 NORTE	12.245,10		31/12/2022
EC 114 SUL	18.956,67		31/12/2022
EC 115 NORTE	0,00		17/01/2023
EC 204 SUL	0,00		17/01/2023
EC 206 SUL	19.210,73		17/01/2023
EC 209 SUL	16.844,50		31/12/2022
EC 302 NORTE	41.339,43		04/01/2023
EC 304 NORTE	23.405,73		01/01/2023
EC 304 SUL	19.806,64		31/12/2022
EC 305 SUL	21.307,09		04/01/2023
EC 308 SUL	13.175,07		02/01/2023
EC 312 NORTE	12.744,15		17/01/2023
EC 314 SUL	16.620,71		31/12/2022
EC 316 SUL	1.579,34		31/12/2022
EC 403 NORTE	17.286,09		31/12/2022
EC 405 NORTE	0,00		
EC 407 NORTE	19.111,39		18/01/2023
EC 410 SUL	9.379,63		02/01/2023
EC 411 NORTE	32.019,09		17/01/2023
EC 413 SUL	27.335,58		18/02/2023
EC 415 NORTE	20.876,92		
EC 416 SUL	163,49		17/01/2023
EC 708 NORTE	16.887,82		02/01/2023
EC ASPALHA	14.389,84		31/12/2022
EC BEIJA FLOR	0,00		
EC DA VILA DO RCG	50.284,30		17/01/2023
EC DO SMU	54,87		17/01/2023
EC GRANJA DO TORTO	10.807,05		31/12/2022
EC JARDIM BOTANICO	12.842,18		31/12/2022

EP 210-211 NORTE	62.696,23		18/01/2023
EP 210-211 SUL	36.081,16		06/01/2023
EP 303-304 NORTE	31.833,22		18/01/2023
EP 307-308 SUL	431.562,51		17/01/2023
EP 313-314 SUL	28.758,22		19/01/2023
ESC DA NATUREZA	83.901,67		31/12/2022
ESC DO PARQUE DA CIDADE - PROEM	12.385,38		17/01/2023
ESC MENINOS E MENINAS DO PARQUE	7.889,15		17/01/2023
JI 01 DO CRUZEIRO	6.754,78		16/01/2023
JI 02 DO CRUZEIRO	6.871,36		18/01/2023
JI 102 SUL	9.614,38		17/01/2023
JI 106 NORTE	46.631,60		31/12/2022
JI 108 SUL	6.847,45		18/01/2023
JI 114 SUL	5.828,31		31/12/2022
JI 208 SUL	6.380,19		17/01/2023
JI 21 DE ABRIL	14.192,90		31/12/2022
JI 302 NORTE	9.733,57		17/01/2023
JI 303 SUL	755,83		18/01/2023
JI 304 NORTE	10.470,23		31/12/2022
JI 305 SUL	15.791,04		31/02/2022
JI 308 SUL	0,00		
JI 312 NORTE	1.430,56		04/01/2023
JI 314 SUL	6.770,00		31/12/2022
JI 316 SUL	5.015,77		18/01/2023
JI 404 NORTE	14.679,89		31/12/2023
JI VI COMAR	21.947,81		18/01/2023
CRE RECANTO DAS EMAS	309.902,56	2.085.858,48	01/10/2022
CED 104 DO RECANTO DAS EMAS	246.016,18		01/10/2022
CED 308 DO RECANTO DAS EMAS	41.519,10		31/12/2022
CED MYRIAM ERVILHA	75.458,03		31/12/2022
CEF 101 DO RECANTO DAS EMAS	22.223,78		31/12/2022
CEF 106 DO RECANTO DAS EMAS	14.011,81		31/12/2022
CEF 113 DO RECANTO DAS EMAS	34.046,81		31/12/2022
CEF 115 DO RECANTO DAS EMAS	0,00		31/12/2022
CEF 206 DO RECANTO DAS EMAS	782,45		31/12/2022
CEF 301 DO RECANTO DAS EMAS	80.285,84		31/12/2022
CEF 306 DO RECANTO DAS EMAS	60.039,56		31/12/2022
CEF 405 DO RECANTO DAS EMAS	101.974,45		31/12/2022
CEF 602 DO RECANTO DAS EMAS	80.145,51		31/12/2022

CEF 801 DO RECANTO DAS EMAS	16.920,16		31/12/2022
CEF 802 DO RECANTO DAS EMAS	21.637,87		31/12/2022
CEI 304 DO RECANTO DAS EMAS	14.858,47		31/12/2022
CEI 310 DO RECANTO DAS EMAS	67.244,41		31/12/2022
CEI BURITIZINHO	18.364,08		31/12/2022
CEI PINHEIRINHO ROXO	5.675,54		31/12/2022
CEM 111 DO RECANTO DAS EMAS	127.695,49		31/12/2022
CEM 804 DO RECANTO DAS EMAS	14.769,72		31/12/2022
CIL 01 DO RECANTO DAS EMAS	133.995,32		31/12/2022
EC 102 DO RECANTO DAS EMAS	18.649,60		31/12/2022
EC 203 DO RECANTO DAS EMAS	100.745,64		31/12/2022
EC 401 DO RECANTO DAS EMAS	17.626,25		31/12/2022
EC 404 DO RECANTO DAS EMAS	2.769,96		31/12/2022
EC 510 DO RECANTO DAS EMAS	111,83		18/01/2023
EC 803 DO RECANTO DAS EMAS	74.918,67		31/12/2022
EC VILA BURITIS	59.408,94		31/12/2022
JI 603 DO RECANTO DAS EMAS	9.959,25		31/12/2022
CRE SAMAMBAIA	384.093,10	1.442.481,59	17/01/2023
CAIC AYRTON SENNA	50.060,90		02/01/2023
CAIC HELENA REIS	16.969,76		31/12/2022
CED 123 DE SAMAMBAIA	122.193,73		31/12/2022
CED 619 DE SAMAMBAIA	83.939,42		31/12/2022
CEE 01 DE SAMAMBAIA	13.701,66		31/12/2022
CEF 120 DE SAMAMBAIA	16.274,35		31/12/2022
CEF 312 DE SAMAMBAIA	74.032,65		31/12/2022
CEF 404 DE SAMAMBAIA	12.041,41		31/12/2022
CEF 407 DE SAMAMBAIA	30.366,61		31/12/2022
CEF 411 DE SAMAMBAIA	43.985,56		31/12/2022
CEF 412 DE SAMAMBAIA	18.308,22		31/12/2022
CEF 427 DE SAMAMBAIA	22.886,85		18/01/2023
CEF 504 DE SAMAMBAIA	256,25		18/01/2023
CEF 507 DE SAMAMBAIA	42.245,98		30/12/2022
CEF 519 DE SAMAMBAIA	26.770,47		31/12/2022
CEI 210 DE SAMAMBAIA	30.445,06		31/12/2022
CEI 307 DE SAMAMBAIA	13.978,74		17/01/2023
CEM 304 DE SAMAMBAIA	56.990,09		31/12/2022
CEM 414 DE SAMAMBAIA	29.480,26		31/12/2022
CIL 01 DE SAMAMBAIA	10.508,87		02/01/2023
EC 108 DE SAMAMBAIA	26.239,80		18/01/2023
EC 111 DE SAMAMBAIA	14.698,90		02/01/2023

EC 121 DE SAMAMBAIA	19.663,80		31/12/2022
EC 303 DE SAMAMBAIA	3.774,85		31/12/2022
EC 317 DE SAMAMBAIA	18.211,18		31/12/2022
EC 318 DE SAMAMBAIA	31.167,25		31/12/2022
EC 325 DE SAMAMBAIA	25.305,38		31/12/2022
EC 403 DE SAMAMBAIA	17.448,05		18/01/2023
EC 410 DE SAMAMBAIA	3.998,67		31/12/2022
EC 415 DE SAMAMBAIA	25.221,53		31/12/2022
EC 419 DE SAMAMBAIA	203,24		31/12/2022
EC 425 DE SAMAMBAIA	59.229,36		31/12/2022
EC 431 DE SAMAMBAIA	10.060,24		31/12/2022
EC 501 DE SAMAMBAIA	5.121,22		31/12/2022
EC 502 DE SAMAMBAIA	33.912,96		31/12/2022
EC 510 DE SAMAMBAIA	13.693,22		31/12/2022
EC 511 DE SAMAMBAIA	23.975,11		31/12/2022
EC 512 DE SAMAMBAIA	25.519,73		31/12/2022
EC 604 DE SAMAMBAIA	74.836,79		31/12/2022
EC 614 DE SAMAMBAIA	31.591,79		31/12/2022
EC 831 DE SAMAMBAIA	27.732,42		17/01/2023
EC GUARIROBA	37.559,03		31/12/2022
CRE SANTA MARIA	107.092,00	795.607,35	02/01/2023
CAIC ALBERT SABIN	14.466,92		02/01/2023
CAIC SANTA MARIA	36.632,66		02/01/2023
CED 310 DE SANTA MARIA	118.663,44		02/01/2023
CED 416 DE SANTA MARIA	60.912,96		02/01/2023
CEE 01 DE SANTA MARIA	7.044,32		02/01/2023
CEF 103 DE SANTA MARIA	58.796,28		02/01/2023
CEF 201 DE SANTA MARIA	10.438,26		02/01/2023
CEF 209 DE SANTA MARIA	87.285,28		02/01/2023
CEF 213 DE SANTA MARIA	71.790,98		02/01/2023
CEF 308 DE SANTA MARIA	63.935,60		02/01/2023
CEF 316 DE SANTA MARIA	975,69		02/01/2023
CEF 403 DE SANTA MARIA	36.140,35		02/01/2023
CEF 418 DE SANTA MARIA	33.498,01		02/01/2023
CEF SANTOS DUMONT	28.916,72		02/01/2023
CEF SARGENTO LIMA	21.488,36		02/01/2023
CEI 203 DE SANTA MARIA	22.015,16		02/01/2023
CEI 210 DE SANTA MARIA	33.950,46		02/01/2023
CEI 416-516 DE SANTA MARIA	7.936,46		02/01/2023
CEM 404 DE SANTA MARIA	71.865,58		02/01/2023

CEM 417 DE SANTA MARIA	66.155,64		02/01/2023
CIL 01 DE SANTA MARIA	322.476,02		02/01/2023
EC 01 DO PORTO RICO	92.891,49		02/01/2023
EC 100 DE SANTA MARIA	5.560,48		02/01/2023
EC 116 DE SANTA MARIA	6.401,88		02/01/2023
EC 203 DE SANTA MARIA	10.342,77		02/01/2023
EC 206 DE SANTA MARIA	6.228,49		02/01/2023
EC 215 DE SANTA MARIA	7.721,36		02/01/2023
EC 218 DE SANTA MARIA	17.080,55		02/01/2023
JI 116 DE SANTA MARIA	8.700,20		02/01/2023
CRE SÃO SEBASTIÃO	117.977,79	592.965,49	10/01/2023
CAIC UNESCO	13.553,97		05/01/2023
CED SAO BARTOLOMEU	40.179,76		09/01/2023
CED SAO FRANCISCO	78.241,77		01/01/2023
CED SAO JOSE	55.764,35		01/01/2023
CEF CERAMICA SAO PAULO	154.075,58		05/01/2023
CEF DO BOSQUE	82.377,88		05/01/2023
CEF JATAI	15.605,69		02/01/2023
CEF MIGUEL ARCANJO	60.687,65		01/01/2023
CEF NOVA BETANIA	58.065,58		05/01/2023
CEI 01 DE SAO SEBASTIAO	12.603,84		02/01/2023
CEI 03 DE SAO SEBASTIAO	12.553,49		01/01/2023
CEI 05 DE SAO SEBASTIAO	19.224,40		01/01/2023
CEI PARQUE DOS IPES	17.349,22		01/01/2023
CEM 01 DE SAO SEBASTIAO	54.746,68		05/01/2023
CIL 01 DE SAO SEBASTIAO	39.251,50		01/01/2023
EC 104 DE SAO SEBASTIAO	78.473,11		31/12/2022
EC 303 DE SAO SEBASTIAO	31.274,65		01/01/2023
EC AGROVILA SAO SEBASTIAO	5.948,71		05/01/2023
EC AGUILHADA	7.013,96		05/01/2023
EC BELA VISTA	10.999,44		05/01/2023
EC CACHOEIRINHA	70.165,29		05/01/2023
EC CERAMICA DA BENCAO	50.149,41		05/01/2023
EC DOM BOSCO	6.893,24		01/01/2023
EC SAO BARTOLOMEU	5.105,30		05/01/2023
EC VILA DO BOA	7.364,65		01/01/2023
EC VILA NOVA	16.007,96		05/01/2023
CED ZUMBI DOS PALMARES	10.218,21		06/10/2022
CRE SOBRADINHO	1.024.736,10		30/12/2022
CAIC JULIA KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	429.924,32		31/12/2022

CED 03 DE SOBRADINHO	99.296,37		31/12/2022
CED FERCAL	18.452,31		31/12/2022
CED PROF CARLOS RAMOS MOTA	103.484,81		31/12/2022
CEE 01 DE SOBRADINHO	78.797,44		31/12/2022
CEF 01 DE SOBRADINHO	10.487,07		31/12/2022
CEF 03 DE SOBRADINHO	31.472,73		02/01/2023
CEF 04 DE SOBRADINHO	42.269,09		31/12/2022
CEF 05 DE SOBRADINHO	69.373,85		31/12/2022
CEF 07 DE SOBRADINHO	4.888,52		03/01/2023
CEF 08 DE SOBRADINHO	25.528,44		31/12/2022
CEF 09 DE SOBRADINHO	63.275,37		03/01/2023
CEF QUEIMA LENCOL	126.424,59		31/12/2022
CEI 01 DE SOBRADINHO	11.345,88		31/12/2022
CEI 02 DE SOBRADINHO	223.698,58		31/12/2022
CEI 03 DE SOBRADINHO	14.259,64		31/12/2022
CEI 04 DE SOBRADINHO	5.976,59		04/01/2023
CEM 01 DE SOBRADINHO	71.246,12		31/12/2022
CEM 02 DE SOBRADINHO	80.938,03		31/12/2022
CEM 04 DE SOBRADINHO	85.341,90		31/12/2022
CIL DE SOBRADINHO	308.486,09		31/12/2022
EC 01 DE SOBRADINHO	30.230,52		31/12/2022
EC 04 DE SOBRADINHO	12.605,06		03/01/2023
EC 05 DE SOBRADINHO	55.059,84		31/12/2022
EC 10 DE SOBRADINHO	10.276,77		31/12/2022
EC 11 DE SOBRADINHO	17.171,03		31/12/2022
EC 12 DE SOBRADINHO	13.878,01		31/12/2022
EC 13 DE SOBRADINHO	44.141,11		04/01/2023
EC 14 DE SOBRADINHO	32.343,32		30/12/2022
EC 15 DE SOBRADINHO	37.149,62		04/01/2023
EC 16 DE SOBRADINHO	79.036,13		04/01/2023
EC 17 DE SOBRADINHO	15.925,69		30/12/2022
EC BASEVI	11.229,58		02/01/2023
EC BOA VISTA	9.101,84		31/12/2022
EC BROCHADO DA ROCHA	5.513,63		31/12/2022
EC CATINGUEIRO	14.079,57		31/12/2022
EC CORREGO DO ARROZAL	1.053,44		31/12/2022
EC CORREGO DO OURO	17.438,70		31/12/2022
EC ENGENHO VELHO	44.059,03		31/12/2022
EC LOBEIRAL	14.387,62		31/12/2022
EC MORRO DO SANSAO	5.763,26		31/12/2022
EC OLHOS DAGUA	7.349,09		31/12/2022
EC RIBEIRAO	5.095,34		31/12/2022
EC RUA DO MATO	8.623,51		31/12/2022
EC SANTA HELENA	5.142,19		31/12/2022
EC SITIO DAS ARAUCARIAS	8.233,61		04/01/2023
EC SONHEM DE CIMA	441,00		05/01/2023

CRE TAGUATINGA	608.075,95	2.990.196,26	08/02/2023
CAIC PROF WALTER JOSE DE MOURA	17.102,89		01/02/2023
CED 02 DE TAGUATINGA	215.874,10		31/12/2023
CED 04 DE TAGUATINGA	81.281,18		01/02/2023
CED 06 DE TAGUATINGA	57.673,63		01/02/2023
CED 07 DE TAGUATINGA	18.252,72		03/02/2023
CEE 01 DE TAGUATINGA	29.516,10		03/02/2023
CEF 03 DE TAGUATINGA	40.126,29		01/02/2023
CEF 04 DE TAGUATINGA	98.343,32		01/02/2023
CEF 05 DE TAGUATINGA	24.794,27		01/02/2023
CEF 08 DE TAGUATINGA	39.669,52		06/01/2023
CEF 09 DE TAGUATINGA	8.181,98		03/02/2023
CEF 10 DE TAGUATINGA	42.076,11		23/12/2022
CEF 11 DE TAGUATINGA	1.177,30		01/02/2023
CEF 12 DE TAGUATINGA	114.232,37		02/02/2023
CEF 14 DE TAGUATINGA	280,62		31/01/2023
CEF 15 DE TAGUATINGA	70.433,11		01/02/2023
CEF 16 DE TAGUATINGA	31.248,35		01/02/2023
CEF 17 DE TAGUATINGA	37.648,40		31/12/2023
CEF 19 DE TAGUATINGA	174.591,62		03/02/2023
CEF VILA AREAL	18.413,04		01/02/2023
CEI 01 DE TAGUATINGA	14.062,06		01/02/2023
CEI 02 DE TAGUATINGA	21.017,45		01/02/2023
CEI 03 DE TAGUATINGA	8.216,04		01/02/2023
CEI 04 DE TAGUATINGA	2.570,10		31/12/2022
CEI 05 DE TAGUATINGA	18.786,79		01/02/2023
CEI 06 DE TAGUATINGA	31.486,93		31/12/2022
CEI 07 DE TAGUATINGA	7.955,47		01/12/2022
CEI 08 DE TAGUATINGA	4.985,79		18/01/2023
CEI 09 DE TAGUATINGA	23.235,94		21/12/2022
CEI 10 DE TAGUATINGA	5.219,57		08/02/2023
CEI AGUAS CLARAS	7.932,11		01/02/2023
CEM 03 DE TAGUATINGA	123.922,55		01/02/2023
CEM 05 DE TAGUATINGA	4.008,47		22/12/2022
CEM AVE BRANCA	13.169,54		31/12/2022
CEM EIT	10.996,41		01/02/2023
CEM TAGUATINGA NORTE	12.566,25		31/12/2022
CEP - ESC TECNICA DE BRASILIA	1.953.708,85		09/02/2023
CIL TAGUATINGA	193.624,25		01/02/2023
EC 01 DE TAGUATINGA	76.787,00		31/12/2022
EC 02 DE VICENTE PIRES	77.509,40		31/12/2023
EC 06 DE TAGUATINGA	0,00		03/02/2023
EC 08 DE TAGUATINGA	15.129,31		03/02/2023
EC 10 DE TAGUATINGA	22.799,98		02/01/2023
EC 11 DE TAGUATINGA	18.761,31		31/12/2022
EC 12 DE TAGUATINGA	16.757,40		31/12/2022
EC 13 DE TAGUATINGA	6.758,35		01/02/2023
EC 15 DE TAGUATINGA	56.522,25		01/02/2023
EC 16 DE TAGUATINGA	27.882,23		31/12/2022
EC 17 DE TAGUATINGA	22.510,66		31/01/2023
EC 18 DE TAGUATINGA	34.452,27		31/12/2022
EC 19 DE TAGUATINGA	8.299,42		01/02/2023
EC 27 DE TAGUATINGA	454,04		03/02/2023
EC 29 DE TAGUATINGA	88,19		01/02/2023
EC 39 DE TAGUATINGA	8.080,94		01/02/2023
EC 41 DE TAGUATINGA	12.086,38		01/02/2023
EC 42 DE TAGUATINGA	0,00		
EC 45 DE TAGUATINGA	35.716,15		31/12/2022
EC 46 DE TAGUATINGA	34.199,13		01/02/2023
EC 50 DE TAGUATINGA	3.493,11		31/12/2023
EC 52 DE TAGUATINGA	86.227,51		06/02/2023
EC 53 DE TAGUATINGA	5.324,65		30/01/2023
EC 54 DE TAGUATINGA	21.523,73		01/02/2023
EC 55 DE TAGUATINGA	8.472,16		01/02/2023
EC ARNIQUEIRA	29.073,49		31/12/2022
EC COLONIA AGRÍCOLA VICENTE PIRES	12.354,45		01/02/2023
ESC BILÍNGUE LIBRAS E PORTUGUÊS ESCRITO DE TAGUATINGA	18.230,64		03/02/2023

ANEXO II

CRE	PDAF (R$)	EMENDAS PARLAMENTARES (R$)
Brazlândia	1.958.782,67	2.789.296,31
Ceilândia	5.015.684,69	9.947.166,00
Gama	3.578.518,26	2.911.372,26
Guará	1.939.841,61	1.462.931,29
Núcleo Bandeirante	1.272.321,70	115.000,00
Paranoá	3.063.430,12	2.014.590,94
Planaltina	3.011.575,48	7.144.280,69
Plano Piloto	6.062.038,79	4.324.513,03
Recanto da Emas	1.771.757,28	2.085.858,48
Samambaia	1.628.694,46	1.442.481,59
Santa Maria	1.437.404,37	795.607,35
São Sebastião	1.131.873,08	592.965,49
Sobradinho	3.435.032,35	0,00
Taguatinga	4.845.951,59	2.990.196,26
TOTAL	40.152.906,45	38.616.259,69

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria SSP/DF nº 36, de 28 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 45, de 07 de março de 2023, página 17, no art. 1º, ONDE SE LÊ: "...A Portaria nº 09, de 09 de janeiro de 2021...", LEIA-SE: "...A Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021...".

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

DESPACHO DO DIRETOR
Em 10 de março de 2023

TORNAR SEM EFEITO o extrato da Ata de Registro de Preços nº 01/2023 - CBMDF, publicado no DODF nº 43, de 03 de março de 2023, página 48.

HÉLIO PEREIRA LIMA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 164, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 124/2016, e informações inclusas no processo SEI nº 00055-00104723/2022-83, resolve:

Art. 1° Atualizar o Credenciamento anual da empresa credenciada CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES TEKA LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 24.947.970/0001-67, situada no SETOR SHCGN CLR QD 703, BLOCO A NO 02, SALAS 101 a 104 - BAIRRO ASA NORTE, CEP: 70730-513 - BRASÍLIA/DF, referente ao exercício de 2022.

Art. 2° A atualização é válida até a próxima convocação em 2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 165, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 124/2016, e informações inclusas no processo SEI nº 00055-00105121/2022-43, resolve:

Art. 1° Atualizar o Credenciamento anual da empresa credenciada CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB JC TRINDADE LTDA. ME, inscrito no CNPJ sob nº 19.217.075/0001-57, situada na QUADRA QNO 6, CONJUNTO B, LT 26, LJ 01 - BAIRRO CEILÂNDIA NORTE, CEP: 72251-602 - BRASÍLIA/DF, referente ao exercício de 2022.

Art. 2° A atualização é válida até a próxima convocação em 2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 166, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran/DF nº 587/2022, com fundamento no Anexo III da Instrução Detran/DF nº 363/2011, e Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00019604/2023-15, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 23/03/2023, do ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA., CNPJ 45.441.789/0001-54, para o uso de código de código de gravames financeiros de alienação fiduciária em garantia e autorizar o acesso e o uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 167, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 124/2016, e informações inclusas no processo SEI nº 00055-00003277/2023-71, resolve:

Art. 1° Atualizar o Credenciamento anual da empresa credenciada CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B IDEAL LTDA. ME, inscrito no CNPJ sob nº 19.273.157/0001-19, situada no SETOR SCS QUADRA 6, BLOCO A, LOTE 110, SALA 304, SN EDIFÍCIO ARNALDO VILARES - BAIRRO ASA SUL CEP: 70324-900 - BRASÍLIA/DF, referente ao exercício de 2022.

Art. 2° A atualização é válida até a próxima convocação em 2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 168, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 124/2016, e informações inclusas no processo SEI nº 00055-00105099/2022-31, resolve:

Art. 1° Atualizar o Credenciamento anual da empresa credenciada CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB SAMAMBAIA LTDA., inscrito no CNPJ sob nº 04.011.967/0001-20, situada na QUADRA QN 210, CONJUNTO C, LOTE 03, LOJA 02 - SAMAMBAIA NORTE, CEP: 72316-523 - BRASÍLIA/ DF, referente ao exercício de 2022.

Art. 2° A atualização é válida até a próxima convocação em 2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 169, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, incisos XI e XX, e o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, delegadas pela Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 124/2016, e informações inclusas no processo SEI nº 00055-00105345/2022-55, resolve:

Art. 1° Atualizar o Credenciamento anual da empresa credenciada CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB RALLY LTDA. ME, inscrito no CNPJ sob nº 00.359.190/0001-38, situada na QUADRA QNM 18, CJ A, LT 34, SLS 202/203 - BAIRRO CEILÂNDIA, CEP: 72210-181, BRASÍLIA/DF, referente ao exercício de 2022.

Art. 2° A atualização é válida até a próxima convocação em 2023.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 170, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran/DF nº 587/2022, com fundamento no Anexo III, da Instrução Detran/DF nº 363/2011, e Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00019876/2023-15, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 23/03/2023, do COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO BRASIL CENTRAL LTDA. - SICOOB EXECUTIVO, CNPJ 00.694.877/0001-20, para o uso de código de código de gravames financeiros de alienação fiduciária em garantia, e autorizar o acesso e o uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

INSTRUÇÃO Nº 171, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, Inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, Instrução Detran/DF nº 587/2022, com fundamento no Anexo I da Instrução Detran/DF nº 363/2011, e Resolução Contran nº 807/2020, nos termos do processo SEI nº 00055-00003316/2023-31, resolve:

Art. 1º Renovar o credenciamento, pelo período de 12 (doze) meses, do LIBRELATO S.A. IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS, CNPJ: 75.274.316/0001-70, para o uso de código de código de gravames financeiros de compra e venda com reserva de domínio e autorizar o acesso e o uso do sistema do Detran-DF, restritos às funções 2550 e 2001, que correspondem ao registro de contratos e à consulta dos registros realizados.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOAQUIM ARAÚJO SARAIVA

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS

INSTRUÇÃO Nº 05, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O COORDENADOR DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, §2º, alínea "g" do Decreto nº 42.318/2021, com fundamento no artigo 86 §2º da Instrução nº 17/2022-Detran-DF, alterada pela Instrução nº 44/2023, e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00092754/2022-84, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de suspensão das atividades da empresa credenciada de vistoria veicular, ECV PREVISÃO VISTORIAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ 41.911.342/0002-21, com sede na Q1 Conjunto E, Lote 1 e 2 setor de Desenvolvimento Econômico, Taguatinga CEP: 72.145-105, pelo prazo de 30 (trinta) dias, por violação ao art. 79, III da Instrução nº 17/2022-Detran-DF.

Art. 2º Da presente decisão caberá recurso à Direção-geral no prazo de 15 dias.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÉGIS OTÁVIO RAMOS DE LIMA

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 57, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220220010/2022-SEAPE, (04026-00008613/2022-53), instaurada pela Portaria nº 137, publicada no DODF nº 107 de 08/06/2022, pg. 44, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 07/03/2023, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (106722533).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 12, de 06 de março de 2023, publicada no DODF nº 46, de 08 de março de 2023, página 63, ONDE LÊ-SE:"... Notas de Empenho número 2022NE00060 e 2022NE00061...", LEIA-SE: ‘‘... Notas de Empenho número 2023NE00060 e 2023NE00061...".

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 134/2023

Bens e mercadorias apreendidos nos períodos de 11/01/2023 a 07/02/2023. Processo SEI-GDF nº 04017-00000377/2021-55. A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo art. 39 da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 5º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA ABANDONADOS, por não terem sido reclamados em até trinta dias contados da lavratura dos autos de apreensão respectivos, os bens e as mercadorias não perecíveis, apreendidos e recolhidos ao depósito da DF LEGAL, na seguinte ordem: DATA DA APREENSÃO, NÚMERO(S) DO(S) AUTO(S) DE APREENSÃO: 11/01/2023, F-0338-454745-AEU; 13/01/2023, F-0338-620635-AEU; 17/01/2023, D040052-APR, D040051-APR; 18/01/2023, F-0637-051666-AEU; 19/01/2023, F-0511-136224-AEU; 20/01/2023, F-0436-225516-AEU, F-0436-226020-AEU, F-0435-232883-OEU; 21/01/2023, F-0338-312442-AEU; 25/01/2023, F-0338-671464-AEU; 26/01/2023, D035201-APR; 28/01/2023, F-0436-945158-AEU; 02/02/2023, F-0338-356335-AEU, F-0338-355413-AEU; 03/02/2023, F-0238-460881-AEU; 04/02/2023, F-0338-553526-AEU; 05/02/2023, F-0059-649285-AEU, F-0338-635467-AEU; 07/02/2023, F-0238-824107-AEU. A relação completa dos bens e das mercadorias não perecíveis, referentes a cada auto de apreensão citado, estará disponível no sítio eletrônico http://www.dflegal.df.gov.br - Bens e mercadorias apreendidas.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

UNIDADE DE INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE RECURSOS
JUNTA DE ANÁLISE RECURSOS

RESOLUÇÃO Nº 133, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DA JUNTA DE ANÁLISE DE RECURSOS, unidade colegiada da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal / JAR-DF LEGAL, com a atribuição de julgar, em segunda e última instância, os processos administrativos fiscais e de exigência de créditos tributários e não-tributários oriundos do exercício do poder de polícia, conforme Artigo 10 da Lei nº 6.302, de 16 de maio de 2019 e no uso das atribuições previstas no Artigo 91, inciso XIV da Portaria nº 30, de 16 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 79, Página 17, terça-feira, 28 de abril de 2020, que aprovou o Regimento Interno, resolve:

Art. 1º Tornar pública a pauta de julgamento da Sessão Ordinária Presencial da 1ª Câmara e da 2ª Câmara no mês de março de 2023, conforme anexo.

Art. 2º Os interessados ou seus procuradores poderão participar presencialmente encaminhando solicitação para o e-mail jar@dflegal.df.gov.br ou ligar no telefone 39615185 da sessão.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA
Presidente

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
PRESENCIAL DA 1ª CÂMARA.

Data: 17 de março 2023, sexta-feira. Sessão Ordinária de Julgamento Presencial. Horário: às 8:30 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: GILSON DE OLIVEIRA DURÃO GIL. Recorrente: RESTAURANTE E PIZZARIA CAPRICHO GAÚCHO LTDA. Processo: nº: 04017-00007481/2020-90. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: AHMAD ALEEM TUFAIL. Processo: nº: 04017-00015981/2021-86. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: WILSON JOSE DA SILVA. Processo: nº: 04017-00011523/2022-59. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: FAYRLON SOARES SILVA. Processo: nº: 04017-00021447/2020-28. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: FIBRA FORMA PISCINAS EIRELI. Processo: nº: 04017-00019627/2020-40. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: KALIFA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. Processo: nº: 04017-00006872/2021-78 (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: ORIGEN BAR LTDA. Processo: nº: 04017-00008445/2022-13. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: HELTON HENRIQUE GOMES. Processo: nº: 04017-00004756/2022-03. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: RW COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00024569/2021-57. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: CASTTA PLANEJADOS & INTERIORES LTDA. Processo: nº: 04017-00023375/2022-15. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: A M DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA. Processo: nº: 04017-00012632/2021-11. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: STREET MÍDIA & COMUNICAÇÃO LTDA. Processo: nº: 04017-00022758/2022-76. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: CHICÓ ESPETINHOS LTDA. Processo: nº: 04017-00025813/2022-80. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: LUZ GASTRONOMIA ALIMENTOS LTDA. Processo: nº: 04017-00017595/2022-18. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: ANTÔNIO COSTA FILHO. Processo: nº: 04017-00014301/2022-98. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: PIZZARIA ALVORADA LTDA ME. Processo: nº: 04017-00016596/2022-37. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ROSELY GONÇALVES. Processo: nº: 04017-00020955/2022-51. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: MUDE NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Processo: nº: 04017-00020828/2022-51. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: GBM PUBLICIDADE E TECNOLOGIA EM MÍDIA LTDA. Processo: nº: 04017-00020443/2022-94. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: G&G ALIMENTAÇÃO LTDA ME. Processo: nº: 04017-00010539/2022-44. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Relatora: MARIZA LIBANO DE ALMEIDA RODRIGUES. Recorrente: RICARDO RODRIGUES ALVES. Processo: nº: 04017-00004403/2022-03. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: CENTRO DE EXCELÊNCIA EDUCACIONAL APROVAÇÃO EIRELI. Processo: nº: 04017-00004198/2022-78. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: LOURENÇO FERREIRA DA SILVA. Processo: nº: 04017-00015178/2022-22. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: CONDOMÍNIO BLOCO D SQN 210. Processo: nº: 04017-00021015/2022-89. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: CAIRO SARKIS SIMÃO. Processo: nº: 04017-00017835/2022-76. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: PAULO SEPULVIDA E SILVA. Processo: nº: 04017-00007942/2022-96. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: ISRAEL TIAGO RESENDE CASTRO. Processo: nº: 04017-00017084/2022-98. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: CAROLINE PAIXÃO ALENCAR VIEIRA. Processo: nº: 04017-00018196/2022-66. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: KARSERV COMBUSTÍVEIS LUBRIFICANTES E SERVIÇOS LTDA. Processo: nº: 04017-00004988/2022-53. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: AUTO POSTO MORADA DOS NOBRES LTDA. Processo: nº: 04017-00025267/2020-15. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: CARIOCA S PETISCARIA LTDA. Processo: nº: 04017-00015045/2021-75. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: LUIZMAR DOS SANTOS. Processo: nº: 04017-00011222/2020-63. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MARIA DO CARMO SOUSA. Processo: nº: 04017-00012024/2021-06. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ISABELA GOMES DE JESUS. Processo: nº: 04017-00010030/2021-11. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: MERCADINHO SOLTAU LTDA - (DISTRIBUIDORA E TABACARIA SOLTAU LTDA). Processo: nº: 04017-00008063/2021-09. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: ROGÉRIO SANTOS ROSA. Processo: nº: 04017-00018023/2021-67. (AUTO DE INFRAÇÃO). Recorrente: BRENDA EMILLY SANTANA. Processo: nº: 04017-00008848/2021-73. (AUTO DE INFRAÇÃO). Relator: MARCO AURÉLIO SOUZA BESSA. Recorrente: CONDOMÍNIO DO BLOCO J DA SQN 402. Processo: nº: 04017-00001916/2022-54. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: SÔNIA VIEIRA BRAZ. Processo: nº: 04017-00002070/2022-70. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: JANAÍNA NESSRALLA STURARI. Processo: nº: 04017-00024977/2022-90. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Relator: EDUARDO DA SILVA VIEIRA. Recorrente: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CHÁCARA 125 - RESIDENCIAL BIABIÁ. Processo: nº: 04017-00012937/2021-14. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: MÁRIO ALMEIDA LIMA. Processo: nº: 04017-00013305/2021-78. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: SOL CONSTRUTORA E ADMINISTRADORA LTDA. Processo: nº: 04017-00008056/2022-80. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente:

RAIMUNDA CÍCERA MOURA DE SOUSA. Processo: nº: 04017-00025849/2021-82. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: YOSHIO ASANO. Processo: nº: 04017-00011572/2022-91. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Relatora: ANA CLÁUDIA DE MACEDO RAINHA. Recorrente: JORGE HÉLIO DE OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00023165/2022-27. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: CONDOMÍNIO BLOCO N SQSW 300. Processo: nº: 04017-00013638/2022-88. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: JOÃO GOMES DA SILVA. Processo: nº: 04017-00013046/2022-66. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00003527/2021-82. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: MAGDALENO ALVES COMÉRCIO ALIMENTÍCIO LTDA. Processo: nº: 04017-00005907/2021-51. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO).

JANAÍNA DA SILVA SOUZA
Vice-Presidente

PAUTA DA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO
PRESENCIAL DA 2ª CÂMARA.

Data: 17 de 2023, sexta-feira. Sessão Ordinária de Julgamento Presencial. Horário: às 14:00 horas. Endereço da Sede: SIA trecho 03, lotes 1.545 e 1.555, sala 203, Brasília/DF. Relator: GENIVAL HERMANO DA SILVA FRANÇA. Recorrente: RENATO LEMOS. Processo: nº: 04017-00020278/2021-90. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: POSTO 109 SUL DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA. Processo: nº: 04017-00018284/2022-68. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: ANTÔNIO AMARO DE SOUZA. Processo: nº: 04017-00031833/2021-17. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: RODRIGO PEREIRA DAS NEVES. Processo: nº: 04017-00024339/2021-98. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: SUA PRAIA SERVIÇOS DE ALIMENTOS EIRELLI. Processo: nº: 04017-00018653/2022-12. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: GBM PUBLICIDADE E TECNOLOGIA EM MÍDIA LTDA. Processo: nº: 04017-00018711/2022-16. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: IMPÉRIO ATACADISTA DE ARMARINHOS E PAPÉIS LTDA. Processo: nº: 04017-00003580/2022-64. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: METRÓPOLES MÍDIA E COMUNICAÇÃO LTDA. Processo: nº: 04017-00001038/2020-13. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: BERNARDO DOURADO CARDOZO. Processo: nº: 04017-00005782/2021-60. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: CENTRAL IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA. Processo: nº: 04017-00011949/2021-21. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: FRANCISCO ALBERLI DE OLIVEIRA. Processo: nº: 04017-00010603/2021-14. (AUTO DE NOTIFICAÇÃ). Recorrente: CONDOMÍNIO CENTRO CLÍNICO SUDOESTE. Processo: nº: 04017-00001087/2021-29. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: JOÃO SANTO NETO. Processo: nº: 04017-00007289/2021-84. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: REJANE MICHELOTTI FLECK. Processo: nº: 04017-00004462/2021-92. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: MARIA DE JESUS MOURÃO SOUSA. Processo: nº: 04017-00013041/2021-52. (AUTO DE INTERDIÇÃO). Recorrente: GBM PUBLICIDADE E TECNOLOGIA EM MIDIA LTDA. Processo: nº: 04017-00013822/2021-47. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Relator: AGNUS MODESTO DE SOUSA. Recorrente: ANTÔNIA OLIVEIRA DOS REIS. Processo: nº: 04017-00025835/2022-40. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: FABIO CARDOSO DA SILVA. Processo: nº: 04017-00001955/2021-71. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO. Processo: nº: 04017-00020035/2022-32. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: PAPELARIA CARIMBOS E PLACAS REAL LTDA. Processo: nº: 04017-00015258/2021-05. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: AGUINALDO JOSÉ BEZERRA CONFESSOR. Processo: nº: 04017-00027679/2022-51 E 0361-002240/2017 PROCESSO ORIGINAL. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: RITA MILAIR DANTAS CREDMANN. Processo: nº: 04017-00011505/2021-96. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: JOSEBIA DOS SANTOS PEREIRA. Processo: nº: 04017-00017614/2022-06. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: TITO DOS SANTOS. Processo: nº: 04017-00025137/2022-44. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ROSINEIDE DANTAS RAMALHO DE LIRA. Processo: nº: 04017-00023402/2022-50. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: JOSÉ CARLOS DE GODOY. Processo: nº: 04017-00010029/2022-77. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: GILSON JOSÉ ALVES. Processo: nº: 04017-00025456/2022-50. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: PLÍNIO ALVES DE SOUZA. Processo: nº: 04017-00025131/2022-77. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO GO STYLE 1 STUDIOS. Processo: nº: 04017-00025028/2022-27. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ANTÔNIO JOSÉ DO NASCIMENTO SILVA. Processo: nº: 04017-00024235/2022-64. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NOSSO LAR. Processo: nº: 04017-00025062/2022-00. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: CLEUTON NEVES BOTELHO. Processo: nº: 04017-00024688/2022-91. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: ESPÓLIO DANILO ROGÉRIO RODRIGUES MAGNO. Processo: nº: 04017-00023225/2022-10. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: TABERNA LUSITANA. Processo: nº: 04017-00018150/2022-47. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: WILIAN DO CARMO ALVES. Processo: nº: 04017-00018545/2022-40. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Recorrente: JOEL FONSECA DIAS. Processo: nº: 04017-00022659/2022-94. (AUTO DE INTIMAÇÃO DEMOLITÓRIA). Relatora: JANAÍNA DA SILVA VIEIRA. Recorrente: LAYOUT PROPAGANDA LTDA. Processo: nº: 04017-00003484/2022-16. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: OPÇÃO MÍDIA PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME. Processo: nº: 04017-00007431/2022-74. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: DROGARIA BRASIL LTDA. Processo: nº: 04017-00008983/2022-08. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: ITAPOA CARNE DE SOL LTDA. Processo: nº: 04017-00007413/2022-92. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: GBM PUBLICIDADE E TECNOLOGIA EM MIDIA LTDA. Processo: nº: 04017-00008723/2022-24. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Relator: MAURO JÚNIOR PIRES DO NASCIMENTO. Recorrente: ANTÔNIO PEDRO DOS SANTOS ME. Processo: nº: 04017-00030802/2021-31. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: GBM PUBLICIDADE E TECNOLOGIA EM MÍDIA. Processo: nº: 04017-00018712/2022-52. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: JAIRA MARIA ALBA PUPPIM. Processo: nº: 04017-00024104/2022-87. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: SAGA BRASIL ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A. Processo: nº: 04017-00019320/2021-20. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO). Recorrente: CARLOS NOBEL DE ARÁUJO. Processo: nº: 04017-00003627/2022-90. (AUTO DE NOTIFICAÇÃO).

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 09 de março de 2023

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL autoriza o AGENTE CULTURAL NEVES E RODRIGUES ESPAÇO PARA EVENTOS LTDA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 16.954.330/0001-56 e no Cadastro de Ente e Agente Cultural (CEAC) sob o nº 6845, representado legalmente pelo Sr. Miguel Rodrigues Galvão, CPF nº 011.***.***-27, a captar o montante de R$ 550.642, 28 (quinhentos e cinquenta mil seiscentos e quarenta e dois reais e vinte e oito centavos) na proporção de 99% (noventa e nove por cento) para renúncia fiscal e 1% (um por cento) de investimento da Incentivadora Cultural, para financiar a realização do projeto cultural PICNIK1 - 2023, inscrito sob o processo nº 00150-00007719/2022-62, no âmbito do Programa de Incentivo Fiscal regido pela Lei Complementar nº 934, de 07 de dezembro de 2017.

BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 45, DE 07 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 163, de 28 de agosto de 2019, págs. 31/32, republicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, resolve:

Art. 1º Instaurar COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR com objetivo de apurar os fatos constantes do processo SEI nº 00150-00007614/2022-11, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23.12.2011.

Art. 2º Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa e Processo Administrativo Disciplinar, instituída por meio da Portaria nº 93, de 18 de junho de 2021, publicada no DODF nº 115, de 22 de junho de 2021, página 46/47, alterada pela Portaria nº 140, de 19 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 160, de 24 de agosto de 2021, página 54.

Art. 3º Conceder prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 13, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante ao Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em cumprimento ao con4do no inciso II, do art. 2º da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021, demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório (105449917) referente ao Procedimento de Inves4gação Preliminar - PIP nº 00390-00000680/2023-00.

Art. 2º Determinar o envio do presente Processo Administrativo à Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF, para con4nuidade da apuração, em atendimento à Circular nº 1/2023 - CGDF/SUCOR/COSUC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 113, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante ao Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em cumprimento ao con4do no inciso III, do art. 258 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório SEI-GDF nº 11/2022 - SEDUH/GAB/CEPD (97939469) da Comissão cons4tuída para a apuração dos fatos constantes no Processo Administra4vo Disciplinar 00390- 00001894/2021-23, consubstanciado pela Nota Jurídica nº 385/2022 - SEDUH/GAB/AJL (48676425), pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão de julgamento nº 30/2022 - SEDUH/GAB (101886137).

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no art. 258, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 114, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante ao Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em cumprimento ao contido no inciso III, do art. 258 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório SEI-GDF nº 10/2022 - SEDUH/GAB/CEPD (97849324), da Comissão constituída para a apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00390- 00006697/2021-09, consubstanciado pela Nota Jurídica nº 383/2022 - SEDUH/GAB/AJL (98677957), pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão de Julgamento nº 31/2022 - SEDUH/GAB (101891641).

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no art. 258, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 116, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante ao Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e em cumprimento ao contido no inciso III, do art. 258 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório SEI-GDF nº 6/2022 - SEDUH/GAB/CEPD (95573533), da Comissão constituída para a apuração dos fatos constantes no Processo Administra4vo Disciplinar nº 00390- 00008157/2020-71, consubstanciado pela Nota Jurídica nº 384/2022 - SEDUH/GAB/AJL (98690101), pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão de Julgamento nº 32/2022 - SEDUH/GAB (102012347).

Art. 2º Determinar o arquivamento do presente Processo Administrativo Disciplinar, com fulcro no art. 258, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 25, de 06 de março de 2023, publicada no DODF nº 46, de 08 de março de 2023, página 69, ONDE SE LÊ: "...matrícula nº 224.613-9...", LEIA-SE: "...matrícula nº 275066-X...".

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 08 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO n° 2.053/2022, emitido em 25 de novembro de 2022, para o LOTE 11 DO CONJUNTO C, DA QE-34 DO SRIA/GUARÁ - DF, tendo por proprietário ODETE FEITOSA RIBEIRO, autor do projeto PATRICIA LOBO LINS, processo nº 00390-00010538/2022-81 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto 43.056/2022.

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 19, DE 09 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO n° 036/2023, emitido em 06 de janeiro de 2023, para o LOTE N° 14 (QUATORZE), DO CONJUNTO B, DO LOTEAMENTO URBANO "VILA RICA", SETOR HABITACIONAL CONTAGEM, SOBRADINHO II/DF, tendo por proprietário CAMILA ARRUDA BOECHAT e RENATO DE SALVI BARACCHINI, autor do projeto RAFAEL ARENO SANTOS PAIVA, processo nº 00390-00000165/2023-11 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto 43.056/2022.

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 09 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

ANULAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO n° 003/2023, emitido em 02 de janeiro de 2023, para a UNIDADE AUTÔNOMA "D" DO LOTE Nº 05 DO CONJUNTO 22 DO SMDB/SUL, tendo por proprietário ANA LUIZA FRANZ MIGUEL, autor do projeto PRISCILA MAGNO NEVES GABRIEL, processo nº 00390-00012540/2022-95 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de monitoramento realizado com base nos arts. 104 a 107 do Decreto 43.056/2022

MARIANA ALVES DE PAULA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 10 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

CANCELAR o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO n° 1.628/2021, emitido em 26 de agosto de 2021, para a CASA Nº 17 DO BLOCO 13, DA QUADRA 48 DO SHIG/SUL, tendo por proprietário HONORIO ASSIS FILHO CRISPIM, autor do projeto IVONALDO ALMEIDA GUIMARAES, processo nº 0141-003161/2012 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de pedido protocolado em 26.02.2022

MARIANA ALVES DE PAULA

CONTROLADORIA GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 74, de 28 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 45, de 07 de março de 2023, ONDE SE LÊ: "...matrícula nº 1.444.062-8...", LEIA-SE: "...matrícula nº 138.462-7...".

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA DAS SESSÕES

EXTRATO DE PAUTA Nº 08/2023

SESSÕES PLENÁRIAS DO DIA 15 DE MARÇO DE 2023(*)

Processos ordenados, sequencialmente, por tipo de sessão, Relator, assunto e interessado.

Sessão Ordinária Nº 5332

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 12980/2008-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, FUNAP; 2) 8090/2011-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, 3ª ICE; 3) 7193/2015-e, Tomada de Contas Especial, GPCF; 4) 224547/2019-e, Denúncia, MPjTCDF; 5) 00600-00005283/2022-21-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, DIASP2; 6) 00600-00008315/2022-41-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00010965/2022-56-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00010966/2022-09-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00010967/2022-45-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00014701/2022-71-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00014788/2022-87-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00014789/2022-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00000341/2023-10-e, Admissão de Pessoal, TCDF; 14) 00600-00000724/2023-80-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social - SSP; 15) 00600-00000929/2023-65-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00000948/2023-91-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00001952/2023-77-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00001969/2023-24-e, Análise de Concessão, SIRAC;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 3678/1997-e, Contrato, Convênios e outros ajustes, 3ª ICE Acomp; 2) 20240/2013-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, SES; 3) 30405/2017-e, Tomada de Contas Especial, RA XXX; 4) 00600-00004388/2020-00-e, Representação, MPjCDF; 5)

00600-00008709/2020-37-e, Representação, Ministério Público junto ao TCDF; 6) 00600-00000409/2021-91-e, Representação, Particular; 7) 00600-00000373/2022-26-e, Emissão de Certidão, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 8) 00600-00003371/2022-99-e, Consulta, Câmara Legistativa do Distrito Federal; 9) 00600-00003802/2022-17-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 10) 00600-00007999/2022-63-e, Representação, MPjTCDF; 11) 00600-00010906/2022-88-e, Dispensa / Inexigibilidade de Licitação / Adesão, TCDF; 12) 00600-00011535/2022-51-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, CLDF, GDF;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 38379/2011-e, Auditoria de Regularidade, NOVACAP; 2) 24936/2017-e, Auditoria de Regularidade, SEAUD; 3) 1154/2019-e, Tomada de Contas Especial, PMDF; 4) 00600-00005601/2020-92-e, Inspeção, DIASP2; 5) 00600-00006109/2020-34-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00007009/2021-14-e, Acompanhamento da Gestão Governamental, Tribunal de Contas do Distrito Federal; 7) 00600-00011416/2021-18-e, Representação, MPCjTCDF; 8) 00600-00012947/2021-28-e, Representação, TCDF; 9) 00600-00001460/2022-09-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 10) 00600-00001717/2022-14-e, Análise de Concessão, NEWTON DIAS CARDOSO ; 11) 00600-00010533/2022-45-e, Licitação, SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE; 12) 00600-00013688/2022-33-e, Admissão de Pessoal, Secretaria de Estado de Educação - SEE; 13) 00600-00013908/2022-29-e, Representação, TCDF; 14) 00600-00014715/2022-95-e, Consulta, CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL; 15) 00600-00000314/2023-39-e, Representação, RHA ENGENHARIA E CONSULTORIA SS LTDA; 16) 00600-00000539/2023-95-e, Análise de Concessão, SIRAC; 17) 00600-00000588/2023-28-e, Análise de Concessão, SIRAC; 18) 00600-00000622/2023-64-e, Análise de Concessão, SIRAC; 19) 00600-00000637/2023-22-e, Análise de Concessão, SIRAC; 20) 00600-00000659/2023-92-e, Análise de Concessão, SIRAC; 21) 00600-00000702/2023-10-e, Análise de Concessão, SIRAC; 22) 00600-00000878/2023-71-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 23) 00600-00000883/2023-84-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 24) 00600-00000886/2023-18-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 25) 00600-00000925/2023-87-e, Análise de Concessão, SIRAC; 26) 00600-00001085/2023-70-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Segurança Pública e da Paz Social - SSP; 27) 00600-00001131/2023-31-e, Análise de Concessão, SIRAC; 28) 00600-00001143/2023-65-e, Análise de Concessão, SIRAC; 29) 00600-00001173/2023-71-e, Análise de Concessão, SIRAC; 30) 00600-00001266/2023-04-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 31) 00600-00001279/2023-75-e, Concessão - Análise Automatizada, SIRAC; 32) 00600-00001890/2023-01-e, Representação, CLDF;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 22557/2014-e, Tomada de Contas Especial, SC DF; 2) 00600-00000891/2020-88-e, Tomada de Contas Especial, SEDES; 3) 2270/2020-e, Licitação, Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB; 4) 3381/2020-e, Tomada de Contas Especial, ALTERNATIVA LTDA- COOPERATIVA DE TRABALHO DO TRANSPORTE AUTÔNOMO DE PASSAGEIRO REGULAR LTDA; 5) 00600-00007713/2020-88-e, Representação, Empresa privada; 6) 00600-00005902/2021-05-e, Representação, CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASA NORTE; 7) 00600-00008686/2021-41-e, Denúncia, TCDF; 8) 00600-00009296/2021-99-e, Representação, Sociedade; 9) 00600-00000390/2022-63-e, Representação, Deputado Distrital Leandro Grass; 10) 00600-00007518/2022-10-e, Representação, SES/DF; Representante - advogada OAB; DIASP3.; 11) 00600-00008479/2022-78-e, Auditoria de Regularidade, DIFO; 12) 00600-00010743/2022-33-e, Análise de Concessão, SIRAC; 13) 00600-00013982/2022-45-e, Representação, ABREU MACHADO – ASSESSORIA E APOIO ADMINISTRATIVO; 14) 00600-00000403/2023-85-e, Regularização de Débito, Pedro Francisco Nunes; 15) 00600-00000579/2023-37-e, Análise de Concessão, SIRAC; 16) 00600-00001530/2023-00-e, Admissão de Pessoal - Análise Automatizada, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES;

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 32956/2008-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, BRB S/A; 2) 23796/2013-e, Tomada de Contas Especial, BRASILIATUR; 3) 560/2015-e, Auditoria de Regularidade, VÁRIOS ÓRGÃOS/ENTIDADES; 4) 00600-00002949/2020-28-e, Licitação, Serviço de Limpeza Urbana- SLU; 5) 00600-00008377/2021-71-e, Auditoria de Desempenho/Operacional, CBMDF; 6) 00600-00010369/2021-95-e, Auditoria de Regularidade, Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do DF; 7) 00600-00012662/2021-97-e, Representação, TCDF; 8) 00600-00012686/2021-46-e, Representação, Deputada Distrital Júlia Lucy; 9) 00600-00005172/2022-15-e, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias, ECONTAS; 10) 00600-00008211/2022-36-e, Consulta, Câmara Legistativa do Distrito Federal; 11) 00600-00009338/2022-72-e, Regularização de Débito, JOSÉ VALDEDUTRA BANDEIRA DOS SANTOS; 12) 00600-00001849/2023-27-e, Licitação, Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP;

AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO: 1) 29750/2017-e, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes, SECRETARIA DE SAÚDE DO DF; 2) 8995/2020-e, Auditoria Integrada, TCDF; 3) 00600-00011364/2022-61-e, Análise de Concessão, SIRAC; 4) 00600-00011470/2022-44-e, Análise de Concessão, SIRAC; 5) 00600-00013526/2022-03-e, Análise de Concessão, SIRAC; 6) 00600-00013804/2022-14-e, Análise de Concessão, SIRAC; 7) 00600-00014004/2022-11-e, Análise de Concessão, SIRAC; 8) 00600-00014017/2022-90-e, Análise de Concessão, SIRAC; 9) 00600-00014097/2022-83-e, Análise de Concessão, SIRAC; 10) 00600-00014571/2022-77-e, Análise de Concessão, SIRAC; 11) 00600-00014644/2022-21-e, Análise de Concessão, SIRAC; 12) 00600-00014704/2022-13-e, Análise de Concessão, SIRAC;

Sessão Reservada Nº 1447

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO: 1) 00600-00006652/2022-01-e, Denúncia, Cidadão - Ouvidoria;

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00011302/2022-59-e, Representação, G2P;

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO: 1) 00600-00010702/2022-47-e, Denúncia, TCDF;

AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO: 1) 00600-00007428/2022-29-e, Representação, TCDF;

Sessão Administrativa Nº 1150

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA: 1) 00600-00010098/2022-59-e, Edição de Normativo, TCDF;

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO: 1) 6016/2019-e, Compras de Bens e/ou Contratação de Serviços, seman; 2) 00600-00006301/2022-92-e, Convênio, TCDF;

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA: 1) 00600-00005177/2022-48-e, Edição de Normativo, Tribunal de Contas do Distrito Federal;

(*) Elaborado conforme o art 116, § 3º do RI/TCDF.

João Batista Pereira de Souza – Secretário das Sessões.

ACÓRDÃO Nº 015/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE. Objetivo: apurar a ocorrência de prejuízo aos cofres do então Transporte Urbano do Distrito Federal, pela empresa Moura Transportes Ltda. ME., diante dos achados nºs 12 e 17 do Relatório de Auditoria Especial nº 01/2014-DIMAT/CONIE/CONT/STC. Decisão nº 3318/2022: contas não prescritas; improcedência da defesa e cientificação. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF: 3527/2020-e

Nome/Função/Período: Moura Transportes Ltda. (CNPJ nº 01.028.067/0001-05).

Órgão: Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: recebimentos indevidos de passagens rodoviárias urbanas de usuários de cartões tipo vale-transporte cujas utilizações permitiam a identificação, por parte da empresa, de uso irregular dos referidos cartões, gerando prejuízos aos cofres públicos.

Débito imputado à responsável: valor original de R$ 1.902,44 em setembro/2013, atualizado monetariamente, na forma do art. 212 da Resolução nº 296/ 2016, c/c a Lei Complementar do DF nº 435/2001, perfazendo o valor de R$ 3.896,41 (calculado até 22.11.22).

Vistos, relatados e discutidos estes autos, tendo em conta as conclusões da Unidade Instrutiva e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito em:

I- com fundamento no art. 17, inciso III, alíneas “b” e “c” da Lei Complementar do DF nº 1/1994, julgar irregulares as contas em apreço;

II- condenar a empresa Moura Transportes Ltda. a recolher, ao erário o valor que lhe éimputado, acrescido de atualização monetária, conforme consta das disposições do artigo 212 do RITCDF c/c os da Lei Complementar n.º 435/2001 até o dia do efetivo ressarcimento do dano;

III- fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que a empresa responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário/aos cofres da quantia atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296/2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435/2001.

ATA da Sessão Ordinária nº 5328 de 8 de fevereiro de 2023.

Presentes os Conselheiros Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Conselheiro substitutoVinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 016/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. CODEPLAN. Exercício financeiro de 2017. Contas julgadas regulares. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00000398/2022-20-e

Nome/Função/Período: Lúcio Remuzat Rennó Júnior (CPF nº ***.470.601-**), Presidente de 1º.1 a 31.12.17; e Martinho Bezerra de Paiva (CPF nº ***.774.331-**), Diretor Administrativo e Financeiro de 1º.1 a 31.12.17.

Órgão: Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, I e 24, I da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5328 de 8 de fevereiro de 2023.

Presentes os Conselheiros Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, Márcio Michel, André Clemente, e o Conselheiro substitutoVinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 017/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00010727/2021-60-e

Nome/Função/Período: Marlon Carvalho Cambraia (CPF: ***.013.663-**), Ordenador de Despesas, de 10/1 a 31/12/19.

Órgão: Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF.

Relator: Conselheiro André Clemente.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedade(s)/falha(s) apurada(s): Achado 01 do Anexo I – "Licitações" do Relatório de Auditoria Interna n.º 7/2021-AUDIT (e-doc A32AC0A2-e) - Ausência de justificativa para contratação; Achado 02 do Anexo I – "Licitações" do Relatório de Auditoria Interna n.º 7/2021-AUDIT (e-doc A32AC0A2-e) - Ausência de descrição detalhada do objeto; Achados 03, 04 e 05 do Anexo I – "Licitações" do Relatório de Auditoria Interna n.º 7/2021- AUDIT (e-doc A32AC0A2-e) - Ausência de justificativa dos quantitativos estimados; Achado 06 do Anexo I – "Licitações" do Relatório de Auditoria Interna n.º 7/2021-AUDIT (e-doc A32AC0A2-e) - Ausência de justificativa para indicação de marca; Achado 07 do Anexo I – "Licitações" do Relatório de Auditoria Interna n.º 7/2021-AUDIT (e-doc A32AC0A2-e) - Exigências impertinentes ou irrelevantes; Achado 08 do Anexo I – "Licitações" do Relatório de Auditoria Interna n.º 7/2021-AUDIT (e-doc A32AC0A2-e) - Exigências impertinentes para qualificação técnica; Achado 09 do Anexo I – "Licitações" do Relatório de Auditoria Interna n.º 7/2021-AUDIT (e-doc A32AC0A2-e) - Obrigações excessivas à contratada; Achado 10 do Anexo I – "Licitações" do Relatório de Auditoria Interna n.º 7/2021-AUDIT (e-doc A32AC0A2-e) - Especificações técnicas restritivas ao caráter competitivo; Achado 11 do Anexo I – "Licitações" do Relatório de Auditoria Interna n.º 7/2021-AUDIT (e-doc A32AC0A2-e) - Critérios para aplicação de convenções coletivas de trabalho; Achado 12 do Anexo I – "Licitações" do Relatório de Auditoria Interna n.º 7/2021-AUDIT (e-doc A32AC0A2-e) - Publicidade parcial do contrato; Achado 13 do Anexo I – "Licitações" do Relatório de Auditoria Interna n.º 7/2021-AUDIT (e-doc A32AC0A2-e) - Inadequação da vigência contratual; Achados 01, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11 e 13 do Anexo II – "Dispensas e Inexigibilidades" do Relatório de Auditoria Interna n.º 7/2021-AUDIT (e-doc A32AC0A2-e) - Ausência de comprovante de entrega de nota de empenho; Achados 02 e 12 do Anexo II – "Dispensas e Inexigibilidades" do Relatório de Auditoria Interna n.º 7/2021-AUDIT (e-doc A32AC0A2-e) - Prazo maior que o legal entre a ratificação dos atos e a publicação na imprensa oficial; e Achados 04 e 09 do Anexo II – "Dispensas e Inexigibilidades" do Relatório de Auditoria Interna n.º 7/2021-AUDIT (e-doc A32AC0A2-e) - Ausência de certificado de conclusão de curso.

Recomendações (LC/DF n.º 1/94, art. 19): ao responsável, ou a quem lhe haja sucedido no respectivo cargo, a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquelas impropriedades /falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5328 de 8 de fevereiro de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Márcio Michel, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 018/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação ao responsável. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00010727/2021-60-e

Nome/Função/Período: Deputado Rafael Prudente (CPF: ***.662.961-**), Presidente, de 1º/1 a 31/12/19.

Órgão: Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF.

Relator: Conselheiro André Clemente.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedade(s)/falha(s) apurada(s): Achado 01 do Anexo III – "Bens Patrimoniais" do Relatório de Auditoria Interna n.º 7/2021- AUDIT (e-doc A32AC0A2-e) - Ausência de autuação de processos para apuração do desaparecimento de bens patrimoniais; Achado 02 do Anexo III – "Bens Patrimoniais" do Relatório de Auditoria Interna n.º 7/2021- AUDIT (e-doc A32AC0A2-e) - Ausência de ciência tempestiva do relatório de inventário pelo SEPAT; e Achado 03 do Anexo III – "Bens Patrimoniais" do Relatório de Auditoria Interna n.º 7/2021- AUDIT (e-doc A32AC0A2-e) - Bens patrimoniais de terceiros em situação irregular.

Recomendações (LC/DF n.º 1/94, art. 19): ao responsável, ou a quem lhe haja sucedido no respectivo cargo, a adoção das medidas necessárias a prevenir a ocorrência de falhas similares.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação ao responsável indicado, com as recomendações de providências apontadas para correção daquelas impropriedades /falhas identificadas.

ATA da Sessão Ordinária nº 5328 de 8 de fevereiro de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Márcio Michel, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 019/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00010727/2021-60-e

Nome/Função/Período: Paulo César Gusmão Gomes (CPF: ***.906.187-**), Ordenador de Despesas, de 1º/1 a 23/1/19.

Órgão: Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF.

Relator: Conselheiro André Clemente.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5328 de 8 de fevereiro de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Márcio Michel, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 020/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00010727/2021-60-e

Nome/Função/Período: Ricardo José Alves Portos Sande (CPF: ***.073.621-**), Ordenador de Despesas, de 1º/7 a 12/7/19.

Órgão: Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF.

Relator: Conselheiro André Clemente.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.
ATA da Sessão Ordinária nº 5328 de 8 de fevereiro de 2023.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Márcio Michel, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 021/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.
Processo TCDF: 00600-00010727/2021-60-e
Nome/Função/Período: Renato Luiz Cabral (CPF: ***.693.181-**), Ordenador de Despesas, de 20 a 26/5/19.
Órgão: Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF.
Relator: Conselheiro André Clemente.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.
ATA da Sessão Ordinária nº 5328 de 8 de fevereiro de 2023.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Márcio Michel, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 022/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.
Processo TCDF: 00600-00010727/2021-60-e
Nome/Função/Período: Josué Alves da Silva (CPF: ***.047.731-**), Ordenador de Despesas, de 1º/1 a 9/1/19.
Órgão: Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF.
Relator: Conselheiro André Clemente.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.
ATA da Sessão Ordinária nº 5328 de 8 de fevereiro de 2023.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Márcio Michel, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 023/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.
Processo TCDF: 00600-00010727/2021-60-e
Nome/Função/Período: Deputado Robério Negreiros (CPF: ***.291.101-**), Segundo Secretário, 1º/1 a 31/12/19.
Órgão: Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF.
Relator: Conselheiro André Clemente.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro André Clemente, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.
ATA da Sessão Ordinária nº 5328 de 8 de fevereiro de 2023.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Márcio Michel, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA
Presidente
ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 025/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis do Instituto de Defesa do Consumidor do DF – PROCON/DF, referente ao exercício financeiro de 2018. Contas regulares com ressalva. Quitação aos responsáveis.
Processo TCDF: 00600-00012388/2022-37-e
Nome/Função/Período: Ivoneide Souza Machado Andrade Oliveira (CPF Nº ***.539.581-**), Diretor-Geral, de 1º.1 a 31.12.18; Jose Edivaldo Rodrigues Balzani (CPF Nº ***.365.331-**), Diretor, de 1º.1 a 31.12.18; Clélia Dias de Sousa (CPF Nº ***.808.081-**), Chefe do Núcleo de Planejamento, Orçamento e Finanças, de 1º.1 a 31.12.18.
Órgão: Instituto de Defesa do Consumidor do DF – PROCON/DF.
Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: a) gestão patrimonial inadequada narrada no Relatório do Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF do exercício de 2018 (e-DOC 5349AD45- e) e descritas no subitem 3.3.1. da Informação nº 250/2022 – DICONT1; b) gestão de material de almoxarifado inadequada mencionada no Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado (e-DOC nº 80787DB5-e) e descritas no subitem 3.3.3. da Informação nº 250/2022 – DICONT1; c) apontada no subitem "2.2. Realização de termo aditivo contratual sem a prévia pesquisa de preços que comprove a vantajosidade na continuidade da contratação", do Relatório de Auditoria nº 01/2022 – DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF (e-DOC EBA4A563-e).
Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determinar aos atuais administradores do PROCON/DF que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço, dando quitação aos responsáveis indicados, com a determinação de providências para correção das impropriedades identificadas.
ATA da Sessão Ordinária nº 5329 de 15 de fevereiro de 2023.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 026/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis do Instituto de Defesa do Consumidor do DF – PROCON/DF, referente ao exercício financeiro de 2018. Contas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 00600-00012388/2022-37-e

Nome/Função/Período: Anderson de Almeida Freitas (CPF Nº ***.039.601-**), Vice-Diretor, de 1º.1 a 8.3.18.

Órgão: Instituto de Defesa do Consumidor do DF – PROCON/DF.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1/1994, em julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5329 de 15 de fevereiro de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO
Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 027/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional do Varjão – R.A. XXIII. Exercício de 2008. Contas julgadas regulares com ressalvas. Recomendações de providências corretivas à jurisdicionada. Quitação aos responsáveis.

Processo TCDF: 17851/2011-e

Nome/Função/Período: Luiza Helena Werneck Vercillo Pimentel (CPF nº ***.041.111-**), Administradora Regional, de 1º.1 a 31.12.08; Denise Auad Tavares (CPF nº ***.003.401-**), Diretora de Administração Geral, de 1º.1 a 9.4.08; Lincoln Monteiro (CPF nº **.637.831-**), Diretor de Administração Geral – Respondendo, de 10.4 a 16.9.08; Alexandre Santos Justino (CPF nº ***.973.071-**), Diretor de Administração Geral, de 16.9 a 31.12.08.

Órgão: Administração Regional do Varjão – R.A. XXIII.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas:subitens: 1.1.2 (Ausência de documentos para obtenção do alvará de funcionamento); 3.1.1.2 (Irregularidade na contratação de shows para o aniversário da cidade); 3.1.1.3 (Contratação por inexigibilidade da licitação contrariando a Lei 8666/1993); 3.1.1.5 (ausência de designação formal do executor do contrato); 3.1.1.6 (Ausência de relatórios de acompanhamento); 3.1.1.7 (Inobservância ao prazo legal para recebimento de propostas); 3.1.1.8 (Falhas na contratação de consultoria técnica); 3.1.1.10 (Atas sem assinaturas dos licitantes presentes); 3.1.1.12 (Ausência de assinatura na ata de abertura de licitação); 3.1.1.13 (Ausência dos diários de obra ou relatórios de execução); 3.1.1.14 (Ausência dos termos de recebimento provisório e/ou definitivo de obras); 3.1.1.15 (Impropriedades na elaboração de planilha de preços); 3.1.1.16 (Projeto básico incompleto); 3.1.1.17 (Ausência de publicidade ao certame licitatório); ; 3.1.1.18 (Ausência de prestação de garantia contratual); 3.1.1.19 (Intempestividade na prorrogação de prazo); 3.1.1.20 (Notas Fiscais atestadas por servidor não designado como executor do contrato) e 4.2 (Ausência de providências quanto ao desaparecimento de bens da unidade) do Relatório de Auditoria nº 02/2011 - DIRAD/CONT, e ainda no que tange à Sra. Helena Werneck Vercillo Pimentel, também como tópico de ressalva, o deliberado no item III da Decisão nº 1978/2019 do Processo n.º 11880/2009, que manteve a penalidade imposta pelo Tribunal na Decisão nº 1870/2017, Acórdão nº 116/2017.

Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determinação aos atuais gestores e demais responsáveis da Administração Regional do Varjão – R.A. XXIII que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades acima descritas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Instrutiva e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II; 19 e 24 da Lei Complementar do DF nº 01/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, dando quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5329 de 15 de fevereiro de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 028/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Administração Regional do Varjão - R.A. XXIII. Exercício de 2008. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.

Processo TCDF: 17851/2011-e

Nome/Função/Período: José Augusto Santos Costa (CPF nº ***.542.381-**), Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e Próprios, de 1º.1 a 31.12.08.

Órgão: Administração Regional do Varjão – R.A. XXIII.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Demóstenes Tres Albuquerque.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 01/1994, julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5329 de 15 de fevereiro de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 029/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF. Exercício de 2018. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00008164/2022-21-e

Nome/Função/Período: Hamilton Santos Esteves Junior (CPF nº ***.566.501-**), Comandante Geral, de 1º a 11.1.18;Luiz Cláudio Barbosa Castro (CPF nº ***.649.961-**), Comandante Geral, de 11.1 a 9.11.18; Francisco Roberto Matos Guedes (CPF nº ***.369.021-**), Comandante Geral, de 14.11 a 31.12.18; Claudio Faria Barcelos (CPF nº ***.569.561-**), Ordenador de Despesas, de 1º.1 a 25.9.18; Jose Fernandes Motta Junior (CPF nº ***.888.751- **), Ordenador de Despesas, de 26.9 a 31.12.18; Carlos Eduardo Borges (CPF nº ***.449.411-**), Ordenador de Despesas – Respondendo, de 2.1 a 6.2.18, 23 a 27.7.18, e de 10 a 14.9.18; Ordenador de Despesas substituto, de 1º.1 a 31.12.18; e Ordenador de Despesas – por Delegação, de 2.1 a 6.2.18, e de 26.9 a 31.12.18.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas:falhas contidas nos itens “1 – Ativo” e “4 – Atos potenciais diversos” do Relatório Contábil Anual – Exercício 2018 (Peça nº 12); nos subitens “1.1 – Bens não localizados”, “1.2 – Bens em Tomada de Contas Especial/TCE”, “3 – De acordo com a informação da comissão inventariante foram localizados bens de propriedade de empresas privadas sendo utilizados na unidade administrativa (empresa Vivo S/A, Pomed – Policlínica Médica, Vitalab, Imunotech, Biotécnica, PMH e Genética)” e “4 – Bens sem tombamento, mas sendo utilizados na unidade administrativa” do Relatório de Bens Móveis nº 37/2019 (Peça nº 11); nos subitens “1.1 – Imóveis que se encontram ocupados por terceiros”, “1.2 - Quanto às Edificações que se encontram em mau estado de conservação, “1.3 – Quanto aos terrenos que se encontram sem demarcação e/ou sem placa indicativa de propriedade do imóvel”, “1.4 Quanto ao Imóvel TEI 471/83”, “2.1 – Imóveis a regularizar/Código 90” e “2.2 – Obras em andamento/Código 91” do Relatório SEI-GDF nº 4/2019 - SEFP/SUCON/COPAT/GAPAI (Peça nº 11); e subitem 2.1 (Elevada quantidade de programas de trabalho sem execução) do Relatório de Contas (Relatório de Auditoria nº 18/2022- CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP (Peça nº 59).

Determinações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determinação aos atuais ordenadores de despesas, e demais responsáveis pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, a adoção de medidas corretivas visando à prevenção de outras impropriedades semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães

Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF nº 01/1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço, dando quitação aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5329 de 15 de fevereiro de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Presidente em exercício

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 030/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF. Exercício de 2018. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00008164/2022-21-e

Nome/Função/Período: Ronaldo Wanderlam da Costa Fernandes (CPF nº ***.682.994-**), Comandante Geral – Respondendo, de 6 a 8.3.18, e 3.4.18; Carlos Alberto Rasia (CPF nº ***.756.501-**), Comandante Geral – Respondendo, de 1º a 3.8.18; André Luiz Ramos Azevedo (CPF nº ***.608.588-**), Ordenador de Despesas – Respondendo, de 2.1 a 6.2.18; Marcos Antônio Nascimento de Souza Apolônio (CPF nº ***.065.311-**), Ordenador de Despesas – Respondendo, de 2 a 8.4.18, 24 e 25.4.18; Ordenador de Despesas substituto, de 1º.1 a 31.12.18; Douglas Guimaraes de Andrade (CPF nº ***.133.741-**), Ordenador de Despesas – Respondendo, de 28.5 a 1º.6.18; Denilson da Silva Marques (CPF nº ***.780.411-**), Ordenador de Despesas substituto, de 1º a 10.10.18.

Órgão: Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, assim como as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF nº 01/1994, julgar regulares as contas em apreço, dando quitação plena aos responsáveis indicados.

ATA da Sessão Ordinária nº 5329 de 15 de fevereiro de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Presidente em exercício

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 031/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual. BRB Serviços S/A. Exercício financeiro de 2018. Contas regulares.

Processo TCDF: 00600-00005050/2022-29-e

Nome/Função/Período: Alexandre Navarro Garcia (CPF: ***.346.061-**), Diretor-Presidente, de 1º/1 a 28/2/18; Orlando José Felippe Castells (CPF: ***.657.457-**), Diretor-Presidente, de 1º/3 a 31/12/18 e Diretor Operacional, de 1º/1 a 28/2/18; Carmélio Braz Aguiar (CPF: ***.019.001-**), Diretor Operacional, de 1º/3 a 31/12/18 e José da Costa Ferreira Neto (CPF: ***.766.351-**), Diretor de Controladoria, Administração e Finanças, de 1º/1 a 31/12/18.

Órgão: BRB Serviços S/A.

Relator: Conselheiro Manoel de Andrade.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Manoel de Andrade, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5329 de 15 de fevereiro de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Presidiu a sessão, durante o julgamento deste processo, o Conselheiro Renato Rainha.

ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Presidente da Sessão

MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 032/2023

Ementa: Tomada de Contas Especial - TCE. Objetivo: apurar possíveis prejuízos ocasionados aos cofres distritais em razão de suposta adulteração de planilhas utilizadas como base para pagamentos diários às operadoras do Sistema de Transporte Público Coletivo – STPC, oriundos de usos de cartões do tipo "valetransporte" e "cidadão", depositados em janeiro de 2014. Decisão n.º 2.552/2022: improcedência da defesa e cientificação. Contas julgadas irregulares. Imputação de débito.

Processo TCDF: 00600-00004551/2021-15-e

Nome/Função/Período: Rota do Sol Transportes e Turismo Eireli (CNPJ: 03.103.551/0001-79).

Órgão: Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: prejuízo decorrente da adulteração de planilhas utilizadas como base para pagamentos diários às operadoras do Sistema de Transporte Público Coletivo - STPC, oriundos de usos de cartões do tipo 'vale-transporte' e 'cidadão', depositados em janeiro/2014.

Débito imputado à responsável: no valor original de R$ 383.618,39 em 2014, atualizado(s) monetariamente, na forma do art. 212 da Resolução n.º 296, de 15 de setembro de 2016, c/c a Lei Complementar do DF n.º 435, de 27 de dezembro de 2001, perfazendo o valor de R$ 619.210,11 (atualizado em 2022).

Vistos, relatados e discutidos os autos, tendo em conta as conclusões da unidade instrutiva, e do Ministério Público de Contas acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator deste feito em:

com fundamento no art. 17, inciso III, alínea "c" da Lei Complementar do DF n.º 1, de 9 de maio de 1994, julgar irregulares as contas em apreço; condenar a empresa Rota do Sol Transportes e Turismo Eireli a recolher, ao erário o valor que lhe é imputado, acrescido de atualização monetária, conforme consta das disposições do artigo 212 do RITCDF c/c os da Lei Complementar n.º 435/2001 até o dia do efetivo ressarcimento do dano;

III- fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento ao erário/aos cofres da quantia atualizada relativa ao débito imputado, alertando sobre a possibilidade de incidência de encargos moratórios nos termos do art. 213 da Resolução nº 296, de 15 de setembro de 2016, e do art. 3º da Lei Complementar do DF nº 435, de 27 de dezembro de 2001;

ATA da Sessão Ordinária nº 5329 de 15 de fevereiro de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Inácio Magalhães Filho, Paulo Tadeu, André Clemente, e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF presente: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANDRE CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Presidente em exercício

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 033/2023

Ementa: Prestação de Contas Anual dos administradores e demais responsáveis pela CEB Lajeado S/A., referente ao exercício financeiro de 2018. Contas julgadas regulares. Quitação plena aos responsáveis.

Processo TCDF: 00600-00008634/2022-56-e

Nome/Função/Período: Fernando Oliveira Fonseca (CPF: ***.978.101-**), Diretor-Geral, de 1º.1 a 31.12.18 e Paulo Marcos Cascelli de Azevedo (CPF: ***.919.981-**) Diretor Administrativo, Financeiro e Técnico, de 1º.1 a 31.12.18.

Órgão: CEB Lajeado S/A.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a

esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso I e 24, inciso I, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena aos responsáveis indicados.
ATA da Sessão Ordinária nº 5329 de 15 de fevereiro de 2023.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
INÁCIO MAGALHÃES FILHO
Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 034/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício 2017. Administração Regional do Gama – RA II. Contas julgadas regulares com ressalva. Quitação à responsável. Recomendações de providências corretivas.
Processo TCDF: 00600-00000481-2022-07-e
Nome/Função: Maria Antônia Rodrigues Magalhães (CPF: ***.952.461-**), Administradora Regional.
Órgão: Administração Regional do Gama – RA II.
Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Síntese de impropriedades/falhas apuradas: impropriedades elencadas no subitem 1.4 - Ausência de preposto durante a fase de execução do contrato do Relatório de Inspeção nº 12/2018 - DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF; Recomendações (LC/DF nº 1/94, art. 19): determinar aos atuais gestores da Administração Regional do Gama – RA II que, na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, (a) adotem as medidas necessárias à correção da ocorrência identificada pelo Controle Interno anotada no subitem 1.4 – Ausência de preposto durante a fase de execução do contrato do Relatório de Inspeção nº 12/2018 - DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes;(b) observem as prescrições emanadas da Coordenação Geral de Patrimônio, da então Secretaria de Estado de Fazenda, referentes aos Relatórios de Bens Móveis e Imóveis nº 023/2018-SEF, atinentes ao inventário patrimonial do exercício de 2017, cujo cumprimento será verificado nas análises das futuras TCAs da Jurisdicionada, bem como as recomendações contidas no Relatório de Inventário de Material de Almoxarifado (e-DOC 41EC4909-e);(c) em face das conclusões da comissão apuradora na TCE nº 131.001.480/2008 (fls. 1/2 do e-DOC A3107976-e), imputando responsabilidades por prejuízos havidos, que seja dada continuidade ao procedimento sumário e econômico de que trata o art. 24 da IN 3/2021, encaminhando, se ainda não o fez, a TCE ao Controle Interno e à PGDF para efeitos de inscrição e cobrança das dívidas apuradas.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Paulo Tadeu, com fundamento nos arts. 17, II, 19 e 24, II, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares com ressalva as contas em apreço e dar quitação à responsável indicada, com as recomendações de providências apontadas para correção daquelas impropriedades/falhas identificadas.
ATA da Sessão Ordinária nº 5329 de 15 de fevereiro de 2023.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 035/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício 2017. Administração Regional do Gama – RA II. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.
Processo TCDF: 00600-00000481-2022-07-e
Nome/Função: Cezário Rodrigues de Medeiros Júnior (CPF: ***.529.381-**), Coordenador de Administração Geral substituto.
Órgão: Administração Regional do Gama – RA II.
Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Paulo Tadeu, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.
ATA da Sessão Ordinária nº 5329 de 15 de fevereiro de 2023.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 036/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício 2017. Administração Regional do Gama – RA II. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.
Processo TCDF: 00600-00000481-2022-07-e
Nome/Função: José Geraldo de Oliveira (CPF: ***.650.681-**), Coordenador de Administração Geral substituto.
Órgão: Administração Regional do Gama – RA II.
Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Paulo Tadeu, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.
ATA da Sessão Ordinária nº 5329 de 15 de fevereiro de 2023.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 037/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício 2017. Administração Regional do Gama – RA II. Contas julgadas regulares. Quitação plena à responsável.
Processo TCDF: 00600-00000481-2022-07-e
Nome/Função: Andrea Cristina Silva Oliveira (CPF: ***.365.196-**), Coordenadora de Administração Geral substituta.
Órgão: Administração Regional do Gama – RA II.
Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.
Unidade Técnica: Secretaria de Contas.
Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.
Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Paulo Tadeu, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena à responsável indicada.
ATA da Sessão Ordinária nº 5329 de 15 de fevereiro de 2023.
Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.
Decisão tomada por: unanimidade.
Representante do MPjTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA
Presidente em exercício
PAULO TADEU VALE DA SILVA
Conselheiro Relator
MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA
Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 038/2023

Ementa: Tomada de Contas Anual. Exercício 2017. Administração Regional do Gama – RA II. Contas julgadas regulares. Quitação plena ao responsável.
Processo TCDF: 00600-00000481-2022-07-e

Nome/Função: Francisco José de Sousa (CPF: ***.362.651-**), Coordenador de Administração Geral.

Órgão: Administração Regional do Gama – RA II.

Relator: Conselheiro Paulo Tadeu.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira.

Vistos, relatados e discutidos os autos em exame, considerando o que consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da Unidade Técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator Conselheiro Paulo Tadeu, com fundamento nos arts. 17, I, e 24, I, da Lei Complementar do DF nº 1, de 9 de maio de 1994, em julgar regulares as contas em apreço e dar quitação plena ao responsável indicado.

ATA da Sessão Ordinária nº 5329 de 15 de fevereiro de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Presidente em exercício

PAULO TADEU VALE DA SILVA

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 039/2023

Ementa: Representação n.º 19/2015-CF, da lavra da Procuradora Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, sobre irregularidades na aquisição, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, de equipamento PET SCAN para diagnóstico precoce de neoplasias, sem que a jurisdicionada dispusesse de local adequado, insumos e profissional habilitado para operá-lo. Audiência dos responsáveis (Decisão n.º 4.083/2017). Improcedência das justificativas e aplicação de multa (Decisão n.º 174/2019 e Acórdão n.º 5/2019). Interposição de Recurso de Revisão. Provimento parcial com redução do valor da multa.

Processo TCDF: 11754/2015-e

Nome/Função/Período: Rafael de Aguiar Barbosa (CPF: ***.988.354-**), Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal, à época dos fatos.

Órgão: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Núcleo de Recursos – Nurec/TCDF.

Representante do MPjTCDF: Procurador Marcos Felipe Pinheiro Lima.

Síntese das irregularidades apuradas: autorizar a compra do equipamento PET SCAN, mediante expressa anuência à adesão à Ata de Registro de Preço, contribuindo de forma objetiva com a concretização da irregularidade (violação ao princípio da eficiência e inobservância do disposto no inciso XXI do artigo 2º da Instrução n.º 02/2011, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF).

Valor da multa aplicada: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando as conclusões da unidade instrutiva, acordam os Conselheiros do Tribunal de Contas do Distrito Federal, nos termos do voto proferido pelo Relator, em:

aplicar ao responsável a multa acima indicada de que trata o inciso II do art. 57 da Lei Complementar n.º 01/1994, fixada nos termos do inciso II do art. 272 do Regimento Interno do TCDF; fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da correspondente notificação, para que o responsável comprove, perante o Tribunal, o recolhimento aos cofres distritais (art. 272, § 4º, do RI/TCDF) da quantia relativa à multa aplicada, atualizada monetariamente até a data do efetivo recolhimento, caso este ocorra após o prazo fixado (art. 59 da Lei Complementar n.º 01/1994);

III) determinar a adoção das providências cabíveis, nos termos do art. 29 da Lei Complementar n.º 01/1994, caso não atendida a notificação.

ATA da Sessão Ordinária nº 5329 de 15 de fevereiro de 2023.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Paulo Tadeu, Inácio Magalhães Filho, André Clemente e o Conselheiro substituto Vinícius Cardoso de Pinho Fragoso.

Decisão tomada por: maioria. Vencido o Conselheiro Renato Rainha.

Representante do MPjTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Presidente em exercício

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ACÓRDÃO Nº 056/2023

Ementa: Tomada de Contas Extraordinária dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – Setur/DF, referente ao período de 1º.1 a 21.10.15. Contas julgadas regulares com ressalvas. Quitação aos responsáveis. Recomendações de providências corretivas.

Processo TCDF: 00600-00012490-2021-51-e

Nome/Função/Período: Jaime de Araújo Góes Recena Grassi (CPF nº ***.486.264-**), Secretário de Estado, de 1º.1 a 21.10.15 e Fábio Agripino Barbachan (CPF nº ***.546.634-**), Subsecretário de Administração Geral, de 1º.1 a 21.10.15.

Órgão: Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – Setur/DF.

Relator: Conselheiro Inácio Magalhães Filho.

Unidade Técnica: Secretaria de Contas.

Representante do MPjTCDF: Procurador Danilo Morais dos Santos.

Síntese de impropriedades/falhas apuradas: impropriedades apontadas no Relatório de Bens Imóveis n.º 88/2016 da Coordenação Geral de Patrimônio da Subsecretaria de Contabilidade (e-DOC 86760AE4-e).

Determinações (LC/DF n.º 01/1994, art. 19): determinação aos atuais ordenadores de despesas, e demais responsáveis pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a adoção de medidas corretivas visando à prevenção de outras impropriedades semelhantes no futuro.

Vistos, relatados e discutidos os autos, considerando a manifestação emitida pelo Controle Interno no seu Certificado de Auditoria e o que mais consta do processo, bem como tendo em vista as conclusões da unidade técnica e do Ministério Público junto a esta Corte, acordam os Conselheiros, nos termos do voto proferido pelo Relator, Conselheiro Inácio Magalhães Filho, com fundamento nos arts. 17, inciso II, 19 e 24, inciso II, da Lei Complementar do DF n.º 01, de 9 de maio de 1994, julgar regulares com ressalvas as contas em apreço e dar quitação aos responsáveis indicados

ATA da Sessão Ordinária Virtual nº 47, de 27/2/23 a 3/3/23.

Presentes os Conselheiros: Manoel de Andrade, Renato Rainha, Anilcéia Machado, Inácio Magalhães Filho, Márcio Michel, Paulo Tadeu e André Clemente.

Decisão tomada por: unanimidade.

Representante do MPjTCDF: Procurador-Geral Marcos Felipe Pinheiro Lima.

MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA

Presidente

INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Conselheiro Relator

MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA

Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5328

Aos 8 dias de fevereiro de 2023, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5328, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausente, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 5327, Administrativa nº 1146 e Reservada nº 1442, todas de 01.02.2023.

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício nº 05/23, do gabinete do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, comunicando que o titular daquele gabinete participará do VIII Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas, no período de 01 a 03.03.23, na cidade de Salvador – BA.

- Ofício nº 06/23, do gabinete do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, comunicando que o titular daquele gabinete interromperá suas férias, a contar de 28.02.23, ficando o saldo remanescente para data oportuna.

- Ofício nº 8/2023, do gabinete do Conselheiro PAULO TADEU, comunicando o cancelamento das férias do titular daquele gabinete, previstas para ter início nesta data, as quais serão agendadas posteriormente.

- Comunicações expedidas pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando à Corte as decisões proferidas nos seguintes processos:

. 0709440-41.2022.8.07.0000, Mandado de Segurança, com pedido liminar, impetrado por José Ferrúcio da Silva em face da Decisão-Adm nº 61/21, proferida no Processo nº 00600-000000416/2021-92-e.

. 0728527-80.2022.8.07.0000, Mandado de Segurança, com pedido liminar, impetrado pela Pollo Viagens e Transpores Ltda. contra a Decisão 4069/22, exarada no Processo 00600-00005209/2022-13-e.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011349/2022-12-e - Despacho Singular Nº 33/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012312/2021-21-e - Despacho Singular Nº 34/2023, Inspeção: PROCESSO Nº 19679/2016-e - Despacho Singular Nº 35/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000686/2023-65-e - Despacho Singular Nº 36/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº

00600-00000704/2023-17-e - Despacho Singular Nº 37/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007956/2020-16-e - Despacho Singular Nº 38/2023, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 00600-00009053/2020-70-e - Despacho Singular Nº 39/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000672/2023-41-e - Despacho Singular Nº 40/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00005263/2020-99-e - Despacho Singular Nº 32/2023, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 14821/2014-e - Despacho Singular Nº 41/2023, Representação: PROCESSO Nº 13320/2012-e - Despacho Singular Nº 42/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001273/2020-55-e - Despacho Singular Nº 43/2023, Licitação: PROCESSO Nº 17866/2019-e - Despacho Singular Nº 44/2023.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00000682/2022-04-e - Despacho Singular Nº 47/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 31651/2018-e - Despacho Singular Nº 48/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 31005/2011-e - Despacho Singular Nº 49/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000922/2023-43-e - Despacho Singular Nº 50/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012255/2022-61-e - Despacho Singular Nº 52/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00011049/2021-52-e - Despacho Singular Nº 53/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 31460/2017-e - Despacho Singular Nº 54/2023, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 00600-00009765/2021-70-e - Despacho Singular Nº 56/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001387/2022-67-e - Despacho Singular Nº 58/2023, Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00010914/2022-24-e - Despacho Singular Nº 60/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001272/2021-91-e - Despacho Singular Nº 59/2023.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00005997/2022-30-e - Despacho Singular Nº 22/2023, EM SUBSTITUIÇÃO PELO(A) CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021), Representação: PROCESSO Nº 00600-00009771/2021-27-e - Despacho Singular Nº 23/2023, EM SUBSTITUIÇÃO PELO(A) CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021), Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 24936/2017-e - Despacho Singular Nº 24/2023, EM SUBSTITUIÇÃO PELO(A) CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021), Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00000272/2021-74-e - Despacho Singular Nº 25/2023, EM SUBSTITUIÇÃO PELO(A) CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021), Representação: PROCESSO Nº 00600-00004051/2020-94-e - Despacho Singular Nº 26/2023, EM SUBSTITUIÇÃO PELO(A) CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021), Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00010231/2022-77-e - Despacho Singular Nº 27/2023, EM SUBSTITUIÇÃO PELO(A) CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021), Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 7193/2015-e - Despacho Singular Nº 28/2023, EM SUBSTITUIÇÃO PELO(A) CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021), Análise de Concessão: PROCESSO Nº 7833/2011-e - Despacho Singular Nº 29/2023, EM SUBSTITUIÇÃO PELO(A) CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021), Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000702/2023-10-e - Despacho Singular Nº 31/2023, EM SUBSTITUIÇÃO PELO(A) CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021), Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000539/2023-95-e - Despacho Singular Nº 32/2023, EM SUBSTITUIÇÃO PELO(A) CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021), Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00001717/2022-14-e - Despacho Singular Nº 33/2023, EM SUBSTITUIÇÃO PELO(A) CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021), Acompanhamento da Gestão Governamental: PROCESSO Nº 00600-00007009/2021-14-e - Despacho Singular Nº 34/2023, EM SUBSTITUIÇÃO PELO(A) CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021), Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00006791/2022-27-e - Despacho Singular Nº 35/2023, EM SUBSTITUIÇÃO PELO(A) CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Parcerias Público-Privadas e Concessões Comuns: PROCESSO Nº 00600-00010042/2021-13-e - Despacho Singular Nº 54/2023, Representação: PROCESSO Nº 14099/2018-e - Despacho Singular Nº 70/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013982/2022-45-e - Despacho Singular Nº 71/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000812/2023-81-e - Despacho Singular Nº 74/2023, Inspeção: PROCESSO Nº 00600-00004073/2020-54-e - Despacho Singular Nº 75/2023, Representação: PROCESSO Nº 26640/2018-e - Despacho Singular Nº 72/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00007113/2022-81-e - Despacho Singular Nº 73/2023, Regularização de Débito: PROCESSO Nº 00600-00000403/2023-85-e - Despacho Singular Nº 76/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00005897/2020-41-e - Despacho Singular Nº 77/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00007794/2020-16-e - Despacho Singular Nº 78/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00004401/2021-01-e - Despacho Singular Nº 79/2023, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00009831/2022-92-e - Despacho Singular Nº 80/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013604/2021-81-e - Despacho Singular Nº 81/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013466/2021-30-e - Despacho Singular Nº 82/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00011071/2022-83-e - Despacho Singular Nº 83/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000839/2023-74-e - Despacho Singular Nº 84/2023.

CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000441/2023-38-e - Despacho Singular Nº 4/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00013782/2022-92-e - Despacho Singular Nº 5/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00014096/2022-39-e - Despacho Singular Nº 6/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00014638/2022-73-e - Despacho Singular Nº 7/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00014762/2022-39-e - Despacho Singular Nº 8/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00012722/2021-71-e - Despacho Singular Nº 9/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010899/2021-33-e - Despacho Singular Nº 10/2023, Análise de Contratos, Convênios e Outros Ajustes: PROCESSO Nº 00600-00000357/2021-52-e - Despacho Singular Nº 11/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00012962/2022-57-e - Despacho Singular Nº 13/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00001823/2020-36-e - Despacho Singular Nº 14/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00002991/2022-19-e - Despacho Singular Nº 15/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00000332/2022-30-e - Despacho Singular Nº 03/2023.

AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000443/2023-27-e - Despacho Singular Nº 8/2023, Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00001437/2021-25-e - Despacho Singular Nº 9/2023.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 12646/2006-e - Denúncias formuladas ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, com cópia encaminhada a esta Corte de Contas, noticiando invasão de área pública em São Sebastião/DF, com parcelamento de terra de propriedade da Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap, bem como a utilização de nova metodologia de distribuição de terras rurais criada pelo Conselho de Administração e Fiscalização de Áreas Públicas Rurais Regularizadas – Cafar, vinculado à Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – Seagri/DF.. DECISÃO Nº 305/2023 - O

Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 121/2022 – Digem1 (Peça 416) e do Parecer nº 1121/2022-G2P (Peça 420); b) do Ofício nº 1854/2021 - SEAGRI/GAB (Peça 394); c) do Ofício nº 2633/2021 - IBRAM/PRESI (Peça 408) e seus anexos (Peças 395/407); d) do Ofício nº 1053/2022 - SEAGRI/GAB (Peça 414) e seus anexos (Peça 413 e documentos associados); II – considerar: a) em relação à Decisão nº 4350/21: a.1) satisfatórias as providências adotadas pelas jurisdicionadas e que estavam ao seu alcance para atendimento do subitem "III.a.1"; a.2) cumpridos os subitens "III.a.2" e "III.b"; b) em relação ao item "IV.a" da Decisão nº 877/21: b.1) prejudicado o subitem i; b.2) cumpridos os subitens ii, iv, v, vi e vii; III – dar ciência desta decisão à Seagri/DF, à Terracap e ao Ibram; IV – retornar o feito à Segem, para fins de arquivamento. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 30101/2010-e - Tomada de contas especial - TCE advinda da conversão determinada no item 4 da Decisão nº 2.974/2017, que tratou da auditoria realizada na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, com o objetivo de avaliar a execução do Contrato nº 523/2010 e de seus aditivos, relativo à construção do Estádio Nacional de Brasília.Houve empate na votação.Os Conselheiros INÁCIO MAGALHÃES FILHO e PAULO TADEU, que apresentaram declarações de voto, com fundamento no art. 111 do RI/TCDF (peças 1111 e 1112, respectivamente), seguiram o posicionamento do Relator, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.O Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, alterou o seu voto de vista (peça 1102), nos termos de sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF (peça 1107), no que foi acompanhado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE e pelo Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO, que também elaboraram, com fundamento no art. 111 do RI/TCDF, declarações de voto (peças 1108 e 1113, respectivamente). DECISÃO Nº 479/2023 - O Presidente solicitou a remessa dos autos ao seu gabinete para, com esteio nos arts. 16, VI, e 106 do RI/TCDF, proferir o seu voto.

PROCESSO Nº 29663/2011-e - Análise da contratação direta do Instituto de Organização Racional do Trabalho - IDORT, para proceder à pesquisa cadastral envolvendo o Cadastro Único do DF - CADÚNICO, realizada pela então Secretaria de Trabalho, Desenvolvimento Social, Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos do DF - SEDESTMIDH/DF. DECISÃO Nº 229/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA pediu vista do processo, ficando adiado o julgamento da matéria nele contida.

PROCESSO Nº 16469/2012-e - Tomada de contas especial - TCE convertida pela Decisão nº 4.943/2017, em decorrência de auditoria das obras de reforma e ampliação do Estádio Nacional de Brasília – Mané Garrincha (ENB), objeto do Contrato nº 523/2010, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e o Consórcio Brasília 2014 (formado pelas empresas Andrade Gutierrez S.A. e Via Engenharia S.A.).Houve empate na votação.Os Conselheiros INÁCIO MAGALHÃES FILHO e PAULO TADEU, que apresentaram declarações de voto, com fundamento no art. 111 do RI/TCDF (peças 484 e 485, respectivamente), seguiram o posicionamento do Relator, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.O Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, alterou o seu voto de vista (peça 474), nos termos de sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF (peça 479), no que foi acompanhado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE e pelo Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO, que também elaboraram, com fundamento no art. 111 do RI/TCDF, declarações de voto (peças 481 e 486, respectivamente). DECISÃO Nº 480/2023 - O Presidente solicitou a remessa dos autos ao seu gabinete para, com esteio nos arts. 16, VI, e 106 do RI/TCDF, proferir o seu voto.

PROCESSO Nº 22639/2012-e - Auditoria de regularidade realizada com objetivo de identificar os problemas existentes à época da extinção da empresa Proflora S.A. - Florestamento e Reflorestamento (em liquidação). DECISÃO Nº 308/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar atendido o item III da Decisão nº 2.578/21; II – determinar: a) ao liquidante da Proflora S.A. – Florestamento e Reflorestamento que, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhe cronograma atualizado do processo de liquidação em curso; b) à Companhia Imobiliária de Brasília - Terracap que, em observância aos princípios da publicidade e da transparência, consoante os arts. 37 da Constituição Federal, 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, 8º da Lei n.º 13.303/16 e 3º da Lei n.º 4.990/12, c/c o Decreto nº 34.276/13, faça publicar em seu sítio eletrônico, na página de contratos administrativos, ou onde entender mais adequado, de forma integral, os termos de cessão de uso celebrados; III – autorizar: a) a ciência desta decisão à Terracap e ao liquidante da Proflora S.A.; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – Segem, para dar sequência ao monitoramento do processo de liquidação e proceder ao acompanhamento do cumprimento da deliberação plenária ora proferida.

PROCESSO Nº 29565/2013-e - Tomada de Contas Especial - TCE decorrente da auditoria de regularidade realizada nas obras de reforma e ampliação do Estádio Nacional de Brasília - ENB, objeto do Contrato nº 523/10, celebrado entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP e o Consórcio Brasília 2014, compreendendo o período de execução de janeiro de 2013 a fevereiro de 2015.Houve empate na votação.Os Conselheiros INÁCIO MAGALHÃES FILHO e PAULO TADEU, que apresentaram declarações de voto, com fundamento no art. 111 do RI/TCDF (peças 816 e 817, respectivamente), seguiram o posicionamento do Relator, Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.O Revisor, Conselheiro RENATO RAINHA, alterou o seu voto de vista (peça 804), nos termos de sua declaração de voto, elaborada em conformidade com o art. 111 do RI/TCDF (peça 811), no que foi acompanhado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE e pelo Conselheiro-Substituto VINÍCIUS FRAGOSO, que também elaboraram, com fundamento no art. 111 do RI/TCDF, declarações de voto (peças 812 e 818, respectivamente). DECISÃO Nº 481/2023 - O Presidente solicitou a remessa dos autos ao seu gabinete para, com esteio nos arts. 16, VI, e 106 do RI/TCDF, proferir o seu voto.

PROCESSO Nº 00600-00001382/2021-53-e - Representação nº 3/2021-G4P/ML, formulada pelo Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, acerca de possível inobservância de regramentos legais pelo GDF, ao aprovar o Programa de Incentivo à Recuperação Fiscal do Distrito Federal - REFIS-DF 2020, por meio da Lei Complementar – LC nº 976/20. DECISÃO Nº 311/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das informações prestadas pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, atual Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – SEPLAD/DF, por meio dos Ofícios nºs 742/2022-SEEC/GAB (peça 113) e 2122/2022-SEEC/GAB (peça 132), acompanhados dos documentos constantes das peças 58/112 e 120/131; II – considerar formalmente atendido o item III da Decisão nº 4.302/21, alertando a SEEC/DF de que o mérito das diligências constantes do referido item será objeto de aprofundamento em sede de auditoria; III – autorizar: a) a inclusão do REFIS-DF, instituído pela Lei Complementar nº 996/21, com data de adesão entre 10 de janeiro a 31 de março de 2022, no escopo da auditoria já autorizada no item V.a do decisum referenciado no item anterior; b) o apensamento dos autos em exame ao processo de auditoria a ser autuado; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade/TCDF – SEGEM, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00003034/2021-11-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos ocasionados ao erário em razão das irregularidades apontadas no Relatório de Auditoria nº 29/2012-DIRAD/CONAG/CONT/STC. DECISÃO Nº 358/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 007/2023 – NUREC; II – não conhecer do recurso de reconsideração interposto pela empresa Impacto Organização de Eventos Ltda. contra os itens II “a” e “d” e III da Decisão nº 4810/2022, em virtude do não cumprimento do requisito da adequação, assim como o enquadramento da matéria em hipótese de não cabimento do recurso, com base no art. 280 do RI/TCDF; III – autorizar: a) a ciência deste decisum à recorrente, por meio do seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução TCDF nº 183/2007, informando-lhe que na fase adequada, após o julgamento das contas especiais, poderá interpor o recurso previsto no art. 285 do Regimento Interno deste Tribunal; b) envio ao NUREC de cópia desta decisão como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00008005/2021-45-e - Edital do Regime Diferenciado de Contratação - RDC nº 04/2021, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, do tipo maior desconto, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia civil, para a execução da obra de construção do edifício-sede do CAPS - Centro de Atendimento Psicológico e Social da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. DECISÃO Nº 231/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos expedientes que compõem a Peça nº 37, e-Doc CBE1330D-e, encaminhados pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF em atenção à Decisão nº 3.698/2022; II – considerar cumprida a Decisão nº 3.698/2022; III – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, com fulcro no art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, que: a) adeque o custo unitário do serviço (84191) “PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA ESPESSURA 8 MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS”, ao seu correspondente do SINAPI (104162) “PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_06/2022”; b) exclua da planilha orçamentária do item (3125) “Fornecimento de vales transporte a pessoal direto de obra”, tendo em conta que o valor referente à parcela do transporte dos profissionais que compõe a mão de obra direta da obra já está incluso nos encargos complementares da mão de obra; IV – alertar a PMDF de que, caso queira manter os termos e condições atuais do edital, encaminhe as devidas justificativas, devendo permanecer suspensa a licitação até ulterior deliberação desta Corte de Contas; V – autorizar: a) a continuidade do Regime Diferenciado de Contratação nº 04/2021, após o cumprimento integral das determinações indicadas no item III, e desde que não haja nova alteração no instrumento convocatório, reabrindo o prazo originalmente previsto, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 12.462/2011, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal; b) o encaminhamento de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão, bem como da Informação nº 28/2023 - DIFLI à PMDF e ao Presidente da Comissão de Licitações; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, para arquivamento, após a verificação do cumprimento das medidas previstas nos itens III e V, alínea “a”, da decisão.

PROCESSO Nº 00600-00000398/2022-20-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis pela Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 312/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da prestação de contas anual – PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, referente ao exercício financeiro de 2017; II – nos termos do art. 17, I, da LC nº 1/1994, julgar REGULARES as contas dos responsáveis Lúcio Remuzat Rennó Júnior (CPF ***.470.601-**), Presidente no período de 01/01 a 31/12/2017; e Martinho Bezerra de Paiva (CPF ***.774.331-**), Diretor Administrativo e Financeiro, no período de 01/01 a 31/12/2017, por conta de não ter se verificado impropriedades no período de suas gestões; III – considerar, em conformidade com o artigo 24, I, da Lei Complementar nº 1/1994, quites com o erário, no tocante ao objeto da PCA em apreço, os responsáveis elencados no item II; IV – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000506/2022-64-e - Aposentadoria de LEILA APARECIDA ALVES GUERRA - SES/DF. DECISÃO Nº 313/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 814/2022; II – considerar legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria em exame, dando ciência à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00007993/2022-96-e - Representação da empresa Rodoeste Transporte e Turismo Ltda., com pedido de cautelar, em face do Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 14/2022, lançado pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília - TCB, cujo objeto é a contratação de empresas para gerir a frota da jurisdicionada, no âmbito da execução do serviço de transporte de passageiros com deficiência – Programa DF Acessível. DECISÃO Nº 314/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer dos embargos de declaração opostos pela empresa Rodoeste Transporte e Turismo Ltda. contra a Decisão n.º 5136/2022 e negando-lhe provimento, ante o nítido propósito de rediscutir mérito de decisão já recorrida, e o não enquadramento nas hipóteses dispostas no caput do art. 287 do RI/TCDF; II. retornar o feito à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00008685/2022-88-e - Tomada de contas anual - TCA dos responsáveis pela Administração Regional de Brazlândia - RA IV, referente ao exercício de 2018. DECISÃO Nº 315/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da tomada de contas anual da Administração Regional de Brazlândia – RA-IV em exame, referente ao exercício financeiro de 2018; II – julgar com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar nº

1/94, regulares, com ressalvas, as contas relativas ao exercício de 2018, do Sr. Devanir Gonçalves de Oliveira, Administrador Regional, e do Sr. Janes Dean Rodrigues de Oliveira, Coordenador de Administração Geral, tendo em vista as ocorrências descritas no Relatório Contábil Anual – Exercício de 2018 (Peça nº 18), considerando as pendências de regularização no grupo de contas "Ativo", "Passivo" e "Atos Potenciais", assim como aquelas constantes dos Relatórios SEI-GDF nº 38/2019-SEFP/SUCON/COPAT/GAPAI e nº 64/2019 – SEFP/SUCON/COPAT/GAPAM; III – considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/94, os responsáveis referidos no item II, em relação ao objeto da tomada de contas anual em exame; IV – determinar aos atuais gestores da Administração Regional de Brazlândia – RA-IV que: a) na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, adotem as medidas necessárias à correção das ocorrências identificadas pelo Controle Interno anotadas no Relatório de Auditoria nº 29/2022-CGDF/SUBCI/COAUC/DACIG, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; V – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes com vistas ao seu arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00013894/2022-43-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF. DECISÃO Nº 317/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 31/12/2014 – Edição Extra: Delegado de Polícia: Ágatha Natasha Santos Rheinheimer Braga, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 26 dia(s); Alan Magalhaes, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 26 dia(s); André Santos Guimarães, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 26 dia(s); Antonio Freire da Costa Neto, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 26 dia(s); Antonio Henrique Jorge Leite, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 26 dia(s); Bruno da Rocha Montenegro, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 26 dia(s); Bruno Rocha Luz Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 26 dia(s); Camila Ninive de Bessas Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 26 dia(s); Cristhiane Andrade França, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 26 dia(s); Daniel Azevedo Monteiro, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 26 dia(s); Érico de Barros Palazzo, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 26 dia(s); Érison Jamil Abdala, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 26 dia(s); Fernanda Alves Ivo da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 26 dia(s); Fernando Crisci de Paula, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 26 dia(s); Hernane Cosseti de Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 26 dia(s); Horácio Duarte de Lima Neto, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 26 dia(s); Marcos Paulo Salmen Chagas da Costa, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 26 dia(s); Maurício Caseiro Iacozzilli, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 26 dia(s); Paulo de Lima Fecury, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 26 dia(s); Paulo Ricardo Benevides Fortini, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 26 dia(s); Renato Vieira Damasco, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 26 dia(s); Rodney Martins Farias, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 26 dia(s); Thaíza Oliveira Souza da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 26 dia(s); Tiago Carvalho Nunes de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 26 dia(s); Valdeleno Porto Guimarães, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 26 dia(s); Veluziano de Castro Salgado, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 26 dia(s); Wolney Nascimento Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 28/12/2017 - 4 ano(s), 10 mês(es) e 26 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014007/2022-54-e - Aposentadoria de NÚBIA DE FREITAS SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 318/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014067/2022-77-e - Aposentadoria de CLÁUDIA ARAGÃO DA SILVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 319/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II. autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014679/2022-60-e - Atos concessórios expedidos pela Administração Regional do Guará - RA X. DECISÃO Nº 320/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0268067 - CEFAS CLAUDINO - APOSENTADORIA - RA X - Técnico de Planejamento e Gestão Urbana e Regional - 0 ano(s), 6 mês(es) e 4 dia(s); 0444256 - KATIA DA SILVA MELO - PENSÃO CIVIL - RA X - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 2 mês(es) e 14 dia(s); 0457371 - GERALDA CECILIA COELHO PORTELLA - APOSENTADORIA - RA X - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 1 mês(es) e 23 dia(s); 0472652 - VERA LUCIA EUFLOSINA DE FARIA LIRA - APOSENTADORIA - RA X - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 1 mês(es) e 23 dia(s); II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014687/2022-14-e - Aposentadoria de CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO - RA XXI. DECISÃO Nº 321/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (N° do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0469235 - CÉLIA MARIA DO NASCIMENTO FIGUEIREDO - APOSENTADORIA - RA XXI - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 4 mês(es) e 28 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00014785/2022-43-e - Pensão civil instituída por JOSE BITTENCOURT MENDES BARROS - SEPLAD/DF. DECISÃO Nº 322/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. determinar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal –

Seplad/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, na forma a seguir indicada: a) retificar o ato concessório inicial, publicado no DODF de 15.07.11, retificado por atos publicados no DODF de 15.04.14 e 26.08.15, a fim de excluir de seu fundamento o art. 217, inciso II, alínea "a", da Lei n.º 8.112/90; b) informar, na aba "Dados da Concessão", o ato retificador referido na alínea "a" anterior; c) ajustar o fundamento legal, na aba "Dados dos Beneficiários", de modo a excluir a menção à Lei n.º 8.112/90 e substituir por: "art. 12, inciso IV, da LC n.º 769/08, incluído pela LC n.º 818/09 - Filho menor de 21 anos"; II. autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 10495/2012-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo causado ao erário do Distrito Federal, resultante de irregularidade na execução do Contrato nº 12/2008, firmado entre o Governo do Distrito Federal, por intermédio da Agência de Comunicação Social - AGECOM, e a empresa KNOWTEC Ltda., objeto do Processo nº 480.000.078/2011. Sustentação oral das razões da defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. Thais Helena Pereira de Moura Bastos, OAB/SC nº 50.631, Procuradora da empresa KNOWTEC LTDA. DECISÃO Nº 226/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente.

PROCESSO Nº 26211/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em atendimento à determinação contida no item III, b, da Decisão nº 4.784/2014, proferida no âmbito do Processo nº 17.272/2008, para apuração de responsabilidades por eventuais prejuízos decorrentes da não aplicação dos saldos das faixas contábeis Cidadão, Vale-Transporte e Estudante no Banco de Brasília S.A. - BRB. DECISÃO Nº 324/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Informação nº 243/2022-DICONT1, peça 96; b) do Parecer nº 1098/2022-G4P, peça 98; II. considerar atendida a determinação contida no inciso IV da Decisão nº 2.135/2022; III. autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 15200/2019-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - Segeth/DF, para apurar possível prejuízo decorrente do pagamento a mais do valor de indenização, realizado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab/DF, em acordo extrajudicial vinculado ao Processo nº 10047/85. DECISÃO Nº 326/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. não tomar conhecimentos dos embargos de declaração opostos pelo Sr. LUÍS ANDRÉ CRUZ CORRÊA em face da Decisão nº 3166/2022, por intempestivo; II. autorizar a ciência desta decisão ao embargante, encaminhando-lhe cópia do relatório/voto do Relator; III. autorizar, ainda, o retorno dos autos à SECONT e a remessa de cópia desta decisão ao NUREC, para fins de registro.

PROCESSO Nº 00600-00007572/2020-01-e - Representação nº 09/2020-G1P, da lavra da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, acerca da suposta irregularidade na renovação do Contrato de Prestação de Serviço de Telefonia nº 001/2016, firmado entre o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF e a empresa OI S.A. DECISÃO Nº 327/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 23/2022-DIGEM1, peça 77; b) do Parecer nº 1053/2022-G1P/DA, peça 81; c) das razões de justificativa acostadas às peças 68, 70, 73 e 76; II – considerar procedentes as justificativas apresentadas

pelos Srs. VASCONCELOS RODRIGUES MARTINS, PAULO RICARDO ANDRADE MOITA e NEY FERRAZ JÚNIOR, e pela Sra. ANA PAULA NOGUEIRA MALHEIROS LISBOA DA SILVA; III – autorizar: a) a ciência desta decisão aos responsáveis nominados no item II; b) o envio de expediente ao destinatário da Comunicação de Audiência nº 66/21 (peça 69), para que a desconsidere; c) o retorno dos autos à SEGEM, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011515/2021-08-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis do Banco de Brasília S.A., referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 328/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento da prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis do Banco de Brasília S.A., referente ao exercício financeiro de 2017; II - sobrestar o julgamento de mérito das contas em exame até o deslinde da matéria objeto do Processo nº 5.370/2019; III - autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes, determinando-lhe que acompanhe o andamento do Processo nº 1003577-22.2019.4.01.3400, que tramita perante a 10ª Vara Criminal Federal da Sessão Judiciária do Distrito Federal e que diz respeito à Operação Circus Maximus.

PROCESSO Nº 00600-00000085/2022-71-e - Representação, com pedido cautelar, formulada pela empresa Mediall Brasil S.A., questionando a realização de glosas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, no âmbito do Contrato nº 043380/2021-SES/DF. DECISÃO Nº 361/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 240/2022 – NUREC; II – negar provimento ao recurso inominado interposto pelo Ministério Público junto à Corte (peças 79, 96 e 97) em face do item I, alínea "b", da Decisão nº 2714/2022 (peça 51), mantendo os seus efeitos; III – encaminhar os autos ao Relator do pedido de reexame, conhecido pela supracitada Decisão nº 2714/2022, para pronunciamento acerca do mérito; IV – autorizar: a) a cientificação do recorrente acerca desta decisão; b) o encaminhamento de cópia desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; c) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros.

PROCESSO Nº 00600-00010724/2022-15-e - Revisão da reforma de HELISNATAN SOARES CRUZ - PMDF. DECISÃO Nº 234/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 4.289/2022; II – determinar o retorno do ato, em diligência, para que a jurisdicionada, no prazo de 15 (quinze) dias, adote as seguintes providências: a) sob pena de ser considerada ilegal, justificar a concessão em exame, juntando novos laudos médicos, se for o caso, considerando que, de acordo com os laudos médicos apresentados (aba "Anexos e Observações"), o militar foi considerado "não inválido" e não foi julgado incapaz para o serviço policial militar, ao contrário do que determinam os artigos 94, inciso II, e 96, inciso V, da Lei nº 7.289/1984 e o artigo 24, inciso IV e §1º, da Lei nº 10.486/2002; b) notificar o interessado para que, caso queira e no prazo de 30 (trinta) dias, apresente defesa quanto à irregularidade aventada; c) juntar, na aba "Anexos e Observações", eventual documentação comprobatória, especialmente a comprovação do recebimento da notificação pelo interessado; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00011199/2022-47-e - Representações formuladas pelas organizações da sociedade civil Obra de Assistência à Infância e à Solidariedade - OASIS e Ação Renascer, com pedido de cautelar, versando sobre possíveis irregularidades nos Editais nºs 43/2022 – SEE/DF, cujo objeto é o chamamento público de Organização da Sociedade Civil – OSC, para executar e ofertar o atendimento de educação infantil a crianças de quatro meses a três anos de idade e 42/2022 – SEE/DF, que tem por objeto a gestão dos Centros de Educação da Primeira Infância – CEPI, para oferta e atendimento de educação infantil. DECISÃO Nº 316/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação n° 011/2024 – NUREC; II – não conhecer do recurso manejado pela Organização Social Ação Social Renascer contra o item II da Decisão n° 4.297/2022, ante o não preenchimento do requisito da tempestividade, conforme disposto no § 8º do art. 277 do RI/TCDF; III – autorizar: a) a ciência desta decisão à entidade Recorrente, por intermédio de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4° da Resolução – TCDF n° 183/2007; b) o envio de cópia desta deliberação ao NUREC; c) o retorno dos autos à SEASP, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00011356/2022-14-e - Pensão militar instituída por CELSO VIEIRA DOS SANTOS - PMDF. DECISÃO Nº 329/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 4.358/2022; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão de pensão militar em favor de FERNANDA DE ARAUJO VIEIRA, filha maior do instituidor, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma da Decisão 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; III – em consonância com o Enunciado nº 20 das Súmulas de jurisprudência deste TCDF, tomar conhecimento da sentença proferida no Processo nº 0352 02 006433-8/TJMG, que concedeu pensão militar a MARIA DE FATIMA MADUREIRA DE ARAUJO, ex-esposa do instituidor, bem como das providências adotadas pela PMDF, por guardar conformidade com a sentença judicial que lhe deu causa, já transitada em julgado; IV – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014730/2022-33-e - Pensão civil instituída por JOÃO MARÇAL RIBEIRO - DER/DF. DECISÃO Nº 330/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014794/2022-34-e - Revisão da pensão civil instituída por MARCOS ANTONIO NAVES DE OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 235/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à PCDF que, no prazo de 10 (dez) dias, adote as seguintes providências: a) retificar, novamente, o DODF, excluindo o § 8º do art. 40 da CF/88 e o art. 15 da Lei 10887/04 e incluindo o art. 219, parágrafo único, da Lei nº 8.112/1990; b) substituir o ID 473, na aba "Dados da Concessão", pelo ID 343 "Artigo 219, parágrafo único, da Lei nº 8.112/90. Habilitação tardia de beneficiário"; c) informar os últimos andamentos da ação que determinou a inclusão da beneficiária que ocasionou a revisão em exame, mormente no que tange ao trânsito em julgado, bem como os termos da decisão final, caso ambas tenham ocorrido (Processo nº 0032511-61.2015.4.01.0000 -TRF1); d) verificar o desfecho do Processo nº 5936-53.2015.4.01.3803 (TRF1 – Seção Judiciária de Uberlândia - MG), no qual as pensionistas, buscando solução amistosa, entraram em comum acordo para que parte da pensão fosse vertida à mãe do instituidor, promovendo, se ainda não o fez, as alterações necessárias, uma vez que, à luz da sistemática processual vigente, a sentença, ainda que transitada em julgado, não impede a homologação de acordo submetido pelas partes à chancela judicial; II – autorizar: a) o envio do relatório/voto do Relator e desta decisão à PCDF; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências pertinentes. O Senhor Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, por força do art. 150 do RI/TCDF, deixou de presidir a sessão durante o julgamento deste processo.

PROCESSO Nº 00600-00000481/2023-80-e - Edital do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 30/2022 - DECOMP/DA, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, visando à contratação de empresas especializadas para a execução de serviços de manutenção/conservação de gramados e/ou vegetações espontâneas nas áreas verdes públicas urbanas no Distrito Federal – DF. DECISÃO Nº 232/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do edital de Procedimento Licitatório Eletrônico nº 30/2022, lançado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, do e-mail com link de acesso aos documentos do Processo SEI nº 00112-00021150/2022-31 (Peças nºs 2, 4 e 5), e da cópia do citado processo (Peça nº 06); II – com fulcro no art. 87, § 3º, da Lei nº 13.303/2016 e no art. 277 do RI/TCDF, determinar à NOVACAP que suspenda o certame em questão, para que sejam adotadas as correções a seguir e/ou apresentadas as devidas justificativas, encaminhando cópia comprobatória das medidas adotadas ao Tribunal: a) excluir a limitação de contratação de mais de 4 (quatro) lotes por licitante, por falta de amparo legal, conforme deliberação já manifestada pelo Tribunal nas Decisões nºs 4.900/2022, 4.617/2022 e 3.924/2022; b) em relação ao orçamento estimativo, utilizar como referência os preços públicos dos contratos decorrentes do Pregão Eletrônico nº 106/2017 realizado pela NOVACAP, com as devidas correções, conforme estabelecido no Decreto nº 39.453/2018; c) indicar, de forma precisa, no item 13.9.7 do projeto básico, qual a data do orçamento estimativo a partir da qual iniciará a contagem do prazo para o reajustamento contratual; III – alertar a NOVACAP de que, caso entenda por manter os termos originais do instrumento convocatório em relevo, encaminhe as devidas justificativas, permanecendo o certame suspenso até ulterior deliberação desta Corte; IV – autorizar: a) a continuidade do Procedimento Licitatório Eletrônico nº 30/2022, após o cumprimento integral das medidas determinadas no item II precedente, reabrindo o prazo inicialmente previsto nos termos do art. 39, parágrafo único, da Lei nº 13.303/2016; b) o envio de cópia da Informação n°. 29/2023 - DIFLI à jurisdicionada e ao Presidente da CPL, a fim de subsidiar o atendimento do item II; c) o retorno dos autos à SESPE, para as providências cabíveis.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 19900/2011-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada em cumprimento ao item VIII da Decisão nº 2.352/11, com o objetivo de apurar possível prejuízo decorrente da contratação de serviços de vigilância com preços acima dos praticados no mercado, pela então Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal, atual Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, no período de 1999 a 2006. DECISÃO Nº 230/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro RENATO RAINHA pediu vista do processo, ficando adiado o julgamento da matéria nele constante.

PROCESSO Nº 36686/2011-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal – STCDF, para apurar responsabilidade por prejuízo causado ao erário em decorrência de irregularidades na prestação de contas do Convênio RIDE nº 14/2007, celebrado entre o Distrito Federal, o Estado de Goiás e o Município de Mimoso de Goiás/GO.Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. Lise Reis, OAB/DF nº 25.998, Procuradora do Sr. José Roberto Arruda. DECISÃO Nº 227/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente, concedendo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para juntada de memoriais. Os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE e RENATO RAINHA deixaram de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 32182/2015-e - Auditoria operacional realizada em cumprimento à Decisão nº 4.389/15, proferida no Processo nº 25.097/15-e, destinada a avaliar as atividades de planejamento e orçamentação do Poder Executivo local, especificamente no que concerne a aspectos de governança orçamentária ligados à sustentabilidade do espaço fiscal e ao realismo das informações orçamentárias. DECISÃO Nº 239/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 2351/2021 - SEEC/GAB (e-DOC 37F7B505-c) e anexos (e-DOC 3E6E219D-e); b) do Ofício n.º 190/2021 - CODEPLAN/PRESI/GAB (e-DOC 20FAE3F4-e) e anexos (e-DOC 9DF0B10D-c); c) do Ofício n.º 561/2021 -

GAG/CJ/GDF (e-DOC AC2824FE-c) e anexos (e-DOC 0FC7B505-e); d) do Ofício n.º 4130/2022 - SEEC/GAB (e-DOC 7108C4F0-c) e anexos (e-DOC AD7EC0E3-e); e) da Informação n.º 22/2022 - Diaprex/Semag (e-DOC D1960103-e); f) do Parecer n.º 1151/2022 - G3P (e-DOC D59C40BF-e); II – considerar: a) atendidos os itens II, alíneas "a", "b", "d" e "f", e III, alíneas "b" e "c", da Decisão n.º 3.452/2019 e itens IV, alíneas "a" e "b", e V da Decisão n.º 5.360/2020; b) parcialmente atendidos os itens II, alínea "c", III, alínea "d", IV e V da Decisão n.º 3.452/2019; c) prejudicado o acompanhamento do item II, alínea "e", da Decisão n.º 3.452/2019; III – determinar à Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ/DF que, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, encaminhe documentação comprobatória que evidencie o acompanhamento do campo cBenef - Código de Benefício Fiscal no âmbito das fiscalizações tributárias levadas a cabo por essa Pasta, em atenção ao item III, alínea "d", da Decisão n.º 3.452/2019; IV – determinar ao Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF que encaminhe ao Tribunal, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, relatório circunstanciado e atualizado contendo as medidas adotadas para a efetiva implantação das diligências previstas nos itens IV e V da Decisão n.º 3.452/2019, que tratam da implementação do plano de trabalho apresentado às pp. 84/85 do Ofício SEI-GDF n.º 65/2019-GAG/CJ (e-DOC ECE05A38-c), voltado a subsidiar o processo de elaboração do orçamento público do Distrito Federal com índices de atividade econômica distrital confiáveis e tempestivos; V – recomendar à Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal que, avalie, por ocasião da implementação da política de gestão de risco de que tratam as Portarias nºs 220/2018-SEF e 337/2020-SEEC, a implementação de gerenciamento de riscos de variação cambial e de atraso na execução dos projetos financiados por recursos de operações de crédito que requerem aportes de contrapartida; VI – esclarecer à Excelentíssima Senhora Governadora Interina do Distrito Federal que o cumprimento da diligência elencada no item "II-c" da Decisão n.º 3.452/2019 será objeto de futura fiscalização por esta Corte de Contas; VII – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ/DF, ao Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF e à Governadora Interina do Distrito Federal, para ciência e auxílio no cumprimento das diligências; b) o retorno dos autos à Semag/TCDF, para os devidos fins. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 9591/2018-e - Auditoria de regularidade realizada na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – Novacap, com o objetivo de verificar a legalidade e a regularidade dos atos praticados e das despesas relacionadas à gestão de pessoal, bem como a adequação dos controles internos, afetos à área. DECISÃO Nº 350/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação – DIFIPE1, peça 194; b) do Parecer n.º 1108/2022 – G1P/DA, peça 197; c) dos documentos encaminhados a este Tribunal pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (peças 164/165) e pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap (peças 166/187); II – não conhecer da consulta formulada pela Novacap (peças 188/193) por não atender aos pressupostos de admissibilidade; III – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação – DIFIPE1, peça 194, e desta decisão à consulente, para melhor compreensão da matéria; b) a restituição dos autos ao arquivo. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 28600/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, motivada pela Decisão n.º 452/2017, com o objetivo de apurar possíveis prejuízos na aquisição de aparelhos de tromboelastografia objeto do Pregão Eletrônico n.º 166/2013 – SES/DF, para os hospitais públicos do Distrito Federal. DECISÃO Nº 351/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) da Informação n.º 219/2022 – SECONT/3ªDICONT (e-DOC 4B6FF5CD-e); b) do Parecer n.º 1037/2022 – G1P/ML (e-DOC A385061C-e); c) do trânsito em julgado da Ação de Improbidade Administrativa n.º 0707105- 68.2017.8.07.0018, em curso no TJDFT, ocorrido em 25.07.2022; II - em face do item I.c retro, levantar o sobrestamento do feito, determinado no item II da Decisão n.º 3.610/2020; III - sobrestar a análise de mérito desta TCE, até o deslinde definitivo do Processo TCDF n.º 17.582/2015; IV - autorizar: a) a ciência à Seasp/TCDF do trânsito em julgado da Ação de Improbidade Administrativa n.º 0707105- 68.2017.8.07.0018; b) a juntada de cópia desta decisão ao Processo n.º 17.582/2015-e; c) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 1669/2019-e - Auditoria integrada realizada no Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF e no Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, com o objetivo de avaliar a conformidade da execução de contratos de manutenção do sistema de controle semafórico e serviços auxiliares, vigentes no exercício de 2018. DECISÃO Nº 352/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 56/2022-DER-DF/PRESI/GABIN/ASSESP (e-DOC 93DFFC1C-c) e dos anexos correspondentes (peças 72/81), remetidos pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF; b) do Ofício n.º 7.627/2022-DETRAN/DG/PROJUR e dos documentos que o acompanham (e-DOC 7BBFFD56-e), encaminhados pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF; c) da Informação n.º 130/2022-DIGEM1 (e-DOC AE420C08-e); d) do Parecer n.º 98/2023-G3P (e-DOC 3C563E26-e); II – considerar, em relação à Decisão n.º 4.062/2021: a) satisfatoriamente cumprido o item II.c.i; b) parcialmente cumprido o item II.b; c) não atendido o item II.c.ii; III – reiterar: a) ao Detran/DF o disposto no item II.b da Decisão n.º 4.062/2021, devendo a Autarquia, no prazo de 30 (trinta) dias, encaminhar a documentação comprobatória do cumprimento da determinação, em especial os processos de pagamento com as respectivas memórias de cálculo; b) ao DER/DF o item II.c.ii da Decisão n.º 4.062/2021, cabendo à jurisdicionada apresentar evidências do atendimento da determinação, no prazo de 30 (trinta) dias; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 130/2022-DIGEM1, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Detran/DF e ao DER/DF; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 15090/2019-e - Representação n.º 9/2019-ML, do Ministério Público junto à Corte, acerca de possíveis irregularidades relacionadas aos processos seletivos para ingresso em cursos de graduação oferecidos pela Escola Superior de Gestão – ESG e pela Fundação Universidade Aberta do Distrito Federal – FUNAB/DF. DECISÃO Nº 353/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) do Ofício n.º 379/2022 – MPC/PG (peça 60) e anexos (peças 57/59), por meio do qual o parquet especializado comunicou o deslinde da Ação Civil Pública n.º 2016.01.1.072019-9, que havia fundamentado o sobrestamento do feito em exame; b) da Informação n.º 199/2022 – Difipe3 (e-DOC 149EE28D-e, peça 62); c) do Parecer n.º 57/2023–G4P/DA (e-DOC D7C8E648-e, peça 66); II – levantar o sobrestamento da análise do feito conferido pela Decisão n.º 1.862/2020; III – deliberar pela perda de objeto da representação em análise, em razão da extinção da FUNAB, da criação da Universidade do Distrito Federal - UnDF, bem como da realização de concurso público visando ao provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Professor de Educação Superior e de Tutor de Educação Superior da Carreira Magistério Superior do Distrito Federal; IV – dar conhecimento desta decisão ao signatário da representação e à Universidade do Distrito Federal – UnDF, que sucedeu a FUNAB; V – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 3527/2020-e - Autos apartados constituídos em cumprimento ao item IV.a da Decisão 125/2020, proferida no Processo nº 20.044/2015, para análise da defesa apresentada pela empresa Moura Transportes Ltda. – ME, em virtude da tomada de contas especial – TCE que apurou prejuízos causados aos cofres da Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, conforme os achados 12 e 17 do Relatório de Auditoria Especial 1/2014. DECISÃO Nº 354/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 256/2022 – SECONT/2ªDICONT (e-DOC 0DDCF888-e); b) do Parecer n.º 30/2023 (e-DOC 3CAD42AF-e); II – julgar irregulares as contas da empresa Moura Transportes Ltda. em razão das impropriedades detalhadas na Matriz de Responsabilização de e-DOC 77468C54-c, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alíneas "b" e "c" da Lei Complementar n.º 1/1994; III – determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar n.º 1/1994, a notificação da responsável mencionada no item II retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do débito, no valor de R$ 3.896,41 (calculado até 22.11.2022), autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida Lei Complementar, caso não haja manifestação dos interessados; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 3543/2020-e - Tomada de contas especial – TCE processada em autos apartados de nº 20.044/2015, por autorização contida no item IV.a da Decisão nº 125/2020, para análise da defesa apresentada pela empresa Viação Pioneira Ltda. DECISÃO Nº 355/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pela sociedade empresária Viação Pioneira Ltda. em atenção à Decisão nº 125/2020 (e-DOC 8344FADA-c), relevando a sua intempestividade; b) da Informação nº 190/2022 – SECONT/3ª DICONT (e-DOC FC07D7AE-e); c) do Parecer nº 1146/2022–G1P/DA (e-DOC BA408C7E-e); II – autorizar o levantamento do sobrestamento determinado no item II da Decisão nº 4.417/2020 em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo nº 32.351/2017-e; III – considerar: a) não prescritas as pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da tomada de contas especial em exame, à luz do deliberado na Decisão nº 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF nº 5/2021; b) improcedentes as alegações de defesa apresentadas pela sociedade empresária Viação Pioneira Ltda.; IV – determinar, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar nº 1/94, a cientificação da Viação Pioneira Ltda. CNPJ 05.830.982/0001-62, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres do Distrito Federal o montante atualizado do débito no valor de R$ 465.404,62 (calculado até 05.05.2019), tendo em conta os registros de viagem de usuários de cartões, pessoais e intransferíveis, de vale-transporte não condizente com a realidade, nos termos da Matriz de Responsabilização de e-DOC 1CF46F00-c sob pena de julgamento irregular de suas contas, com base no art. 17, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar nº 1/94; V – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 3632/2020-e - Tomada de contas especial – TCE processada em autos apartados do Processo de n.º 20.044/2015, por autorização contida no item IV.a2 da Decisão n.º 125/2020, para análise da defesa apresentada pela empresa Viplan Viação Planalto Ltda. DECISÃO Nº 356/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 289/2022 – SECONT/3ªDICONT (e-DOC 33AB3C00-e); b) do Parecer n.º 24/2023-G4P/DA (e-DOC 95727A95-e); II – determinar, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar

n.° 1/1994, a cientificação da Viplan Viação Planalto Ltda., CNPJ 00.091.702/0001-28, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres do Distrito Federal o montante atualizado do débito, no valor de R$ 631.205,29 (calculado até 24.11.2022), tendo em conta os registros de viagem de usuários de cartões, pessoais e intransferíveis, de vale-transporte não condizente com a realidade, nos termos da Matriz de Responsabilização do e-DOC AE60CF59-c, sob pena de julgamento irregular de suas contas, com base no art. 17, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar n.º 1/1994; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas - Secont/TCDF, para demais procedimentos.

PROCESSO Nº 00600-00003750/2020-17-e - Inspeção com o objetivo de fiscalizar o programa governamental criado mediante o Decreto Distrital nº 40.551/2020, que assegura, por meio de aporte de valor em cartão magnético bancário denominado "Bolsa Alimentação Escolar Creche", o direito à alimentação das crianças regularmente matriculadas em instituições educacionais parceiras, e creches da rede pública de ensino do Distrito Federal, enquanto suspensas as atividades. DECISÃO Nº 357/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 196/2022-SEE/SECEX, encaminhado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF (e-DOC 25CBD614-e); b) do Ofício DIAGO/SUGOV/GEOPS-2022/001, remetido pelo Banco de Brasília S.A. – BRB (e-DOC 56F37B52-c); c) da Informação nº 61/2022-DIASP2 (e-DOC EED25A0D-e); d) do Parecer nº 1.057/2022-G4P (e-DOC ABCA94FE-e); II – considerar, em relação à Decisão nº 4.865/2021: a) satisfatoriamente atendidos os itens II.b, II.c e III.a; b) parcialmente cumprido o item II.a; c) não atendido o item III.b; III – determinar à SEE/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) considerando o item III.b da Decisão nº 4.865/2021, esclareça o quantitativo de registros que não tiveram o processamento de cartões, considerando as informações do BRB (fl. 4 do e-DOC 0DDD3C8B-e e fls. 11/14 do e-DOC 56F37B52), e informe as medidas efetivamente tomadas com vistas a regularizar a situação; b) em relação ao 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 05/2021, adote as medidas pertinentes para a fixação de prazo específico para a entrega dos cartões, observando o disposto no item IV.b da Decisão nº 4.865/2021; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEE/DF e ao BRB; b) o fornecimento de cópia dos documentos indicados no item III.a retro à SEE/DF; c) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para a adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00004449/2020-21-e - Aposentadoria de ROLAND MONTENEGRO COSTA - SES/DF.Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. Juliana Almeida Barosso Moretti, OAB/DF 21.249, Procuradora do Sr. Roland Montenegro Costa. DECISÃO Nº 228/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente.

PROCESSO Nº 00600-00002877/2021-08-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada por determinação da Decisão n.º 3.259/2017, proferida no Processo n.º 13.338/2014-e, para apurar responsabilidades por possível prejuízo decorrente de sobrepreço praticado no Contrato n.º 021-A/2014, celebrado por dispensa de licitação entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal-SES/DF e a sociedade empresária Labinbraz Comercial Ltda., para a aquisição de reagentes para a realização de exames de bioquímica. DECISÃO Nº 240/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da manifestação do Serviço de Expedição de Mandados/TCDF (e-DOC C264C297-c) informando que, apesar de tentativas diversas, não foi possível efetuar a notificação da empresa Labinbraz Comercial Ltda. (CNPJ 73.008.682/0001-52) ou do seu representante legal; b) da petição juntada eletronicamente aos autos pelo advogado, o Dr. Gustavo Felizardo Silva - OAB/SP 408.635, requerendo vista, acesso e habilitação no processo em referência (e-DOC 142DB4B8-e), para isso, juntando o instrumento de procuração de e-DOC A33075BC-e; c) do Parecer n.º 1.099/2022–G4P/ML (e-DOC 61130803-e); II. determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/1994, nova citação da empresa Labinbraz Comercial Ltda. (CNPJ 73.008.682/0001-52), por intermédio do administrador, o Sr. Guillhermo Julio Figueroa Casas, no endereço constante de sua procuração (e-DOC A33075BC), com a urgência que o caso requer, nos termos da Matriz de Responsabilização de e-DOC E94CD183-e, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresente alegações de defesa ou efetue e comprove o recolhimento, em solidariedade, conforme a Decisão n.º 2.960/2021, do débito apurado nos autos, destacando-se que o montante deverá ser atualizado na data da efetiva quitação, nos termos da LC n.º 435/2001, e alertando-os, caso não apresentem defesa ou essas sejam consideradas improcedentes, da possibilidade do julgamento irregular de suas contas, com base no art. 17, inciso III, "b" e "c", da LC n.º 1/1994; III. autorizar: a) a citação por edital, caso reste infrutífera a nova tentativa de citação empresa Labinbraz Comercial Ltda., por intermédio dos representantes legais, o Sr. Guillhermino Miguel Eduardo Rojkin, como sócio-administrador, e o Sr. Guillhermo Julio Figueroa Casas, identificado como administrador, nos termos do art. 23, inciso III, da LC n.º 1/1994, c/c o art. 165, inciso III, do RI-TCDF, com vistas ao cumprimento do item II da Decisão n.º 2.960/2021; b) nos termos do art. 131 do RI/TCDF, o acesso integral aos autos em exame ao Dr. Gustavo Felizardo Silva - OAB/SP n.º 408.635, em atenção ao pleito do item I.b retro, com alerta ao patrono, no prazo de 15 (quinze) dias, a teor das disposições do art. 118 do RI/TCDF, para que regularize perante este Tribunal a representação processual do Sr. Guillermo Julio Figueroa Casas, mediante apresentação do contrato social da empresa ou outro instrumento que esclareça o vínculo do cliente e as competências para a defesa dos interesses da empresa neste Tribunal de Contas do Distrito Federal; c) a devolução dos autos em exame à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00004729/2021-10-e - Prestação de Contas Anual - PCA, exercício de 2020, relativo ao Contrato de Gestão n.º 01/2018 firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e o então Instituto Hospital de Base do Distrito Federal-IHBDF. DECISÃO Nº 359/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 11414/2021 - SES/GAB (e-DOC 6359E611-c), encaminhado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em atenção ao item II da Decisão n.º 4.500/2021; b) do Ofício n.º 1673/2021 - IGESDF/DP/CONJUR (e-DOC AF72EE3A-c), acompanhado do anexo de (e-DOC 7304EA29-c), encaminhado pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal, em atenção ao item II da Decisão n.º 4.500/2021; c) da Informação n.º 140/2022 – SECONT/2ªDICONT (e-DOC BB832818-e); d) do Parecer n.º 1081/2022–G1P/DA (e-DOC 6713F094-e); II. considerar: a) em relação à SES/DF, insuficientes as documentações a que alude o item I.a retro para cumprimento do item II da Decisão n.º 4.500/2021, deixando de reiterar essa deliberação, ante a determinação constante da Decisão n.º 1.438/2022; b) em relação ao IGESDF, atendida a diligência constante no item II da Decisão n.º 4.500/2021; III. sobrestar a análise dos autos em apreço, em razão do acompanhamento realizado no Processo n.º 00600- 00003116/2021-65, que examina o mérito da Representação n.º 26/2021 – G2P, versando sobre a falta de apresentação das prestações de contas relativas ao Contrato de Gestão n.º 01/2018; IV. autorizar: a) a ciência desta decisão à SES/DF e ao IGESDF; b) a juntada de cópia desta decisão ao Processo n.º 00600-00003116/2021-65; c) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00006321/2021-82-e - Inspeção programada realizada na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal-SEE/DF, autorizada pela Decisão n.º 66/2020, que aprovou a programação de fiscalizações para 2021, tendo por objeto as contratações temporárias de professores realizadas no ano letivo de 2021. DECISÃO Nº 360/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação – DIFIPE3, peça 24; b) do Parecer n.º 11/2023 – G2P, peça 28; c) do Ofício n.º 626/2022 - SEE/SECEX e anexos (peça 23), encaminhado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF em atendimento à Decisão nº 4581/2021, tendo por insuficientes os esclarecimentos prestados pela jurisdicionada; II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) tendo em conta que as contratações temporárias listadas na tabela de peça 8, relativas ao ano letivo de 2021, não foram adequadamente justificadas, providenciar perante cada uma das Coordenações Regionais de Ensino – CREs as necessárias informações para esclarecer se as referidas vagas supridas por contratações temporárias (especificamente as oriundas de carências definitivas decorrentes de aposentadoria, falecimento, exoneração e demissão, bem como aquelas designadas como "Turmas/carga horária remanescente da Distribuição de Turmas/Carga Horária", nas situações em que, originariamente, também são decorrentes de aposentadoria, falecimento, exoneração e demissão) foram de fato oferecidas aos candidatos aprovados que aguardavam nomeação no banco de concursados, informando, em caso afirmativo, o motivo de não terem sido ocupadas de forma definitiva por esses profissionais; b) tendo em conta que o concurso público para o cargo de Professor de Educação Básica da Carreira Magistério Público do Distrito Federal, regido pelo Edital Normativo n.º 23/2016, estava válido no decorrer do ano letivo de 2021, bem como o fato de, a princípio, haver no ano em questão candidatos aprovados aguardando nomeação, prestar as devidas informações quanto ao número de professores efetivos admitidos no período, discriminando por Regional de Ensino, por motivo de carência e por disciplina; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 205/2022 - DIFIPE3, do relatório/voto do Relator, desta decisão, bem como da tabela de peça 8, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, para subsidiar o atendimento do item II retro; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal – Sefipe/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00005618/2022-10-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Deputado Distrital Leandro Grass, versando sobre possíveis ilegalidades praticadas pela então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF, atual Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal-Seplad/DF, ao não liberar recursos oriundos de emendas parlamentares. DECISÃO Nº 362/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 4891/2022 - SEEC/GAB (e-DOC BC34B9F3-c) acompanhado do anexo de e-DOC 0E793FE9-e, encaminhado pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF em atenção à Decisão nº 2.976/2022; b) da Informação nº 18/2022 – Dicog (e-DOC CAF5937E-e); c) do Parecer nº 1120/2022 – G4P/ML (e-DOC C1CFA8D9-e); II – considerar: a) satisfatoriamente atendido o item III da Decisão nº 2.976/2022 pela então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal; b) no mérito, improcedente a representação formulada pelo então Sr. Deputado Leonardo Grass, porquanto o vencimento do prazo disposto no art. 4º, IV, do revogado Decreto nº 38.968/2018, não impõe a liberação das dotações orçamentárias indicadas pelo representante, oriundas de emendas parlamentares individuais não impositivas, conforme disposto no Anexo XIII da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2022 (Lei nº 6.934/2021); III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao ilustre representante, bem como à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito

Federal – Seplad/DF; b) o retorno dos autos à Semag/TCDF, para as providências pertinentes e posterior arquivamento, sem prejuízo de futura averiguação.

PROCESSO Nº 00600-00008630/2022-78-e - Representação nº 37/2022-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal-MPjTCDF, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando acerca de possíveis irregularidades na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, concernentes no cancelamento de adicionais noturno e de insalubridade, e da fixação de 20 (vinte) dias de férias por semestre. DECISÃO Nº 363/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) do Ofício nº 6857/2022 - SES/GAB, de 03.10.2022, bem como dos documentos, despachos, da Circular SEI-GDF nº 7/2019 - SES/SUGEP/COAP/DIAP, de 01.10.2019, e da Nota Técnica SEIGDF nº 1/2019 - SES/SUGEP/COAP/DIAP, de 14.10.2019 (e-DOC 1EE661F0-c, Peça nº 13); b) da Informação Difipe2 (e-DOC 0F048971-e, Peça nº 14); c) do Parecer nº 13/2023 – G2P (e-DOC DC806DCF-e, Peça nº 18); II – considerar cumprida a Decisão nº 3.952/2022; III – no mérito, considerar parcialmente procedente a representação em exame, no sentido de que: a) o exercício de cargo ou função em comissão por servidor público não se mostra suficiente, por si só, para o cancelamento automático de adicionais noturno e insalubridade, cabendo à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF verificar, caso a caso, o atendimento aos requisitos exigidos em lei para os referidos pagamentos, o que poderá ser objeto de futura fiscalização; b) o exercício de cargo em comissão legitima o afastamento do direito a férias semestrais de 20 (vinte) dias, porquanto o contato ocasional com substância tóxica ou radioativa, ou o laborar sob momentâneo risco, não preenche os requisitos legais exigidos para a percepção de tal benesse; IV – dar ciência desta decisão pelo Tribunal à representante do Parquet, signatária da referida representação, e à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF; V – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito. Decidiu ainda, acolhendo manifestação do Conselheiro RENATO RAINHA, mandar publicar, em anexo à ata, o relatório/voto do Relator.

PROCESSO Nº 00600-00012969/2022-79-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal-PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2013. DECISÃO Nº 364/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2013, publicado no DODF de 02.08.2013, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Agente de Polícia: Carlos Humberto Sousa Silva Junior, Lucas Gomes de Oliveira Santos, Marcello Costa Leme Walther, Paulo Henrique Bufaical Cobucci, Sherida Carlos, Talita Pereira Ribeiro Dantas, Victor José´ Padilha de Oliveira; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão n.º 3.770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2013, publicado no DODF de 02.08.2013: Agente de Polícia: Aldo dos Santos Vieira Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 23/12/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 4 dia(s); Alex Fernandes Silva, Data de Ingresso no TCDF: 23/12/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 4 dia(s); Andre Felipe Gomes de Medeiros, Data de Ingresso no TCDF: 23/12/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 4 dia(s); Andre Luiz Hamu, Data de Ingresso no TCDF: 23/12/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 4 dia(s); Ângela de Souza Paiva, Data de Ingresso no TCDF: 23/12/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 4 dia(s); Bruno Pampado Cavedal, Data de Ingresso no TCDF: 23/12/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 4 dia(s); Ester Silva de Oliveira Cirqueira, Data de Ingresso no TCDF: 23/12/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 4 dia(s); Fernando Rios Costa, Data de Ingresso no TCDF: 23/12/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 4 dia(s); Leonardo Carvalho Santana, Data de Ingresso no TCDF: 23/12/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 4 dia(s); Lília Viana de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 23/12/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 4 dia(s); Luiz Marques dos Santos Junior, Data de Ingresso no TCDF: 23/12/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 4 dia(s); Marcus Eloi dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 23/12/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 4 dia(s); Paola de Souza Santos, Data de Ingresso no TCDF: 23/12/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 4 dia(s); Paulo Victor de Sousa Tavares, Data de Ingresso no TCDF: 23/12/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 4 dia(s); Pedro Arthur Nunes Maia, Data de Ingresso no TCDF: 23/12/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 4 dia(s); Ricardo Machado de Almeida, Data de Ingresso no TCDF: 23/12/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 4 dia(s); Ricardo Rocha da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 23/12/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 4 dia(s); Tuane de Almeida Reis, Data de Ingresso no TCDF: 23/12/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 4 dia(s); Vinícius de Souza Freire, Data de Ingresso no TCDF: 23/12/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 4 dia(s); Washington Santos da Cruz, Data de Ingresso no TCDF: 23/12/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 4 dia(s); Welton Antonio da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 23/12/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 4 dia(s); Willian Silva de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 23/12/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 4 dia(s); Zilmone Ascenso Lustosa, Data de Ingresso no TCDF: 23/12/2014 - 7 ano(s), 10 mês(es) e 4 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013445/2022-03-e - Representação, com pedido de cautelar, formulada por cidadã, servidora pública aposentada, ocupante do cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde da SES/DF, acerca de possível ilegalidade de ato do Instituto de Previdência do Distrito Federal – Iprev/DF, que não procedeu à revisão de parcelas incorporadas de quintos/décimos com base na Lei distrital n.º 7.115/2022, que trata de reajuste das tabelas de remuneração do Quadro de Pessoal da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF. DECISÃO Nº 304/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumprida a Decisão n.º 4.835/2022; b) procedente a Representação em análise, uma vez que, diante do entendimento firmado por este Tribunal no item II.b da Decisão n.º 896/2017, considera-se irregular a negativa administrativa em proceder ao reajuste da VPNI de que trata o art. 5º da Lei distrital n.º 4.584/2011 de acordo com o índice disposto na Lei n.º 7.115/2022; II – confirmar a medida cautelar deferida no item II.a da Decisão n.º 4.835/2022, determinando-se ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF a adoção definitiva das medidas alvitradas no item III da referida decisão, e, caso sejam devidos, inclua os acertos retroativos nos proventos da interessada; III – dar ciência desta decisão à representante e ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF; IV – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014755/2022-37-e - Pensão civil instituída por SILVANY MARIANA ROSA-PCDF. DECISÃO Nº 365/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014761/2022-94-e - Pensão militar instituída por DOMINGOS GEREMIAS DA SILVA-PMDF. DECISÃO Nº 366/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00015200/2022-11-e - Processo apartado para tratar das penalidades indicadas no item III da Decisão n.º 4.960/2022, exarada no Processo n.º 9.010/2020-e, que versa sobre a Representação n.º 1/2020 – G4P, da lavra do Procurador-Geral do Ministério Público junto à Corte, Marcos Felipe Pinheiro Lima, sobre irregularidades relacionadas às parcerias firmadas entre a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF e as Organizações da Sociedade Civil Grêmio Recreativo Carnavalesco Unidos de Vicente Pires e Instituto Desponta Brasil objeto dos Termos de Fomento nºs 115/2019 e 122/2019, respectivamente, bem como possível infração funcional grave relacionada ao exercício concomitante de cargo público e de atividade empresarial. DECISÃO Nº 323/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da peça 12 (e-DOC 38686B61-e), protocolada pelo Sr. Marco Antônio de Lima Silva Martins Mota, como pedido de reexame, em atenção ao princípio da fungibilidade recursal, conferindo efeito suspensivo apenas aos itens “II-c” e “III-d” da Decisão n.º 4.960/2022, no que tange ao recorrente, e ao Acórdão n.º 440/2022; b) da Informação n.º 16/2023 – NUREC (e-DOC B38A65C6-e); II – dar ciência desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4° da Resolução TCDF n.º 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; III – autorizar: a) a juntada de cópia da peça 12 ao Processo n.º 9010/2020-e, para análise das alegações de defesa ali indicadas; b) o retorno dos autos ao Nurec/TCDF, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00000892/2023-75-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa OPT Juntos Tecnologia e Comunicação Ltda. - EPP, versando sobre supostas irregularidades praticadas no deslinde do Pregão Eletrônico n.º 156/2022, lançado pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – Seplad/DF, em parceria com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, que busca a contratação, mediante sistema de registro de preços, de empresa especializada em tecnologia da informação e comunicação para prestação de serviço corporativo de telefonia fixa, baseada na tecnologia de Voz sobre IP – VoIP. DECISÃO Nº 238/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa OPT Juntos Tecnologia e Comunicação Ltda. - EPP, mediante representante legal, versando sobre supostas irregularidades praticadas no deslinde do Pregão Eletrônico n.º 156/2022, lançado pela Seplad/DF, em parceria com a SES/DF (e-DOC 50D38A70-e e anexos de peças 2/5), ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos nos incisos I a IV do § 2º do art. 230 do RI/TCDF e com fulcro no art. 113, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993; b) da Informação n.º 11/2023 – DIFTI (e-DOC BACA64DB-e); II. com fulcro no art. 277, § 3º, do RI/TCDF, fixar prazo de 5 (cinco) dias para que a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, a Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – Seplad/DF e o Pregoeiro responsável pelo PE n.º 156/2022 – SEPLAD/DF apresentem esclarecimentos circunstanciados sobre as questões suscitadas na exordial; III. dar ciência desta decisão ao representante, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); VI. autorizar: a) o envio de cópia da representação (peças 1/5), do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, à Seplad/DF e ao Pregoeiro responsável pelo PE 156/2022-SEPLAD/DF, a fim de subsidiar suas manifestações; b) o retorno dos autos à Sespe/TCDF, para exame da medida cautelar requerida, em caráter urgente e prioritário.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 1410/1995-e - Representação apresentada pela então 2ª Inspetoria de Controle Externo deste Tribunal, referente à contratação de perícia para aferir a

correção de avaliações decorrentes de desapropriações de imóveis necessários à implantação da linha do METRÔ-DF, conforme Processo nº 5521/1992. DECISÃO Nº 241/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) improcedente a Representação nº 07/92 objeto do Processo nº 5521/92, apenso a este, pelas razões expostas; e cumprida a diligência determinada no item III da Decisão nº 1.565/22; b) insuficientes as justificativas apresentadas pela Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap em resposta à diligência determinada no item III da Decisão nº 1.565/22; III – expedir alerta à Terracap no sentido de que adote as providências necessárias para dar cumprimento à decisão final na Ação Popular nº 0004476-93.1992.8.07.0001, tendo em consideração que já está em curso o escoamento do prazo prescricional, e para que se mantenha diligente no acompanhamento das demais ações correlacionadas, até decisão final; IV – autorizar: a) o encaminhamento de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator à Terracap, para as providências de sua alçada; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para os devidos fins. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00013991/2022-36-e - Admissões realizadas pela então SECRIANÇA, que passou a integrar a Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2015. DECISÃO Nº 367/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela então SECRIANÇA, que passou a integrar a Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2015, publicado no DODF de 26.08.2015, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Agente Socioeducativo: Lucas Godoi Duarte, Mariana de Freitas Garcia Inacio Oliveira e Naiara Sadi Matias; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela então SECRIANÇA, que passou a integrar a Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2015, publicado no DODF de 26.08.2015: Agente Socioeducativo: Andre Nunes Camargo, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Charles Brasiliano da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Cristiano de Sousa Tudrei, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Denise Moreira Alves, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Deusilene Bispo Dourado, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Diego Porto Moreira, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Felipe Calazans Martins, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Giovana Pabline dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Guilherme Brito Fernandes, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Guilherme Patrick Fernandes de Araujo, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Leatrice Paola Andrade Santiago Silva, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Lidia Maria Berto Queiroz, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Liliane Oliveira Santos, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Marcones de Almeida Muribeca, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Marcos Antonio de Oliveira Costa, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Matheus Guilherme Guedes Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Pedro Victor do Espirito Santo, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Rodrigo Otavio Monteiro da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Rodrigo Pereira Teles, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Rodrigo Santana Arouca, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Rosyanne Keslle de Sousa Pinho, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Sandra Gomes Medeiros, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Suellen Alves da Costa, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Viviane Vieira da Costa, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Wellington Fernando Loures Santana, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); William de Santana Coelho, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); William Gomez de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 05/10/2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00014727/2022-10-e - Aposentadoria de JACI ROBERTO DA SILVA - SEG/DF. DECISÃO Nº 368/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame (Ato/Sirac nº 31389-0), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, o que será objeto de verificação em auditoria, que informe ao servidor JACI ROBERTO DA SILVA que os períodos prestados à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP (de 24/08/82 a 01/03/88; de 09/01/89 a 30/03/90; e de 25/04/91 a 26/08/91), comprovados mediante certidão emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, podem ser computados para fins de ATS, descontados eventuais afastamentos não computáveis para esse fim, tudo de acordo com declaração da Novacap em que conste discriminado o efetivo exercício do interessado, a ser por ele apresentada ao jurisdicionado; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 34902/2016-e - Tomada de contas especial - TCE oriunda de conversão determinada por este Tribunal (Decisão n.º 5.523/16-CPT, proferida no Processo n.º 3.034/10), para apurar prejuízo ao erário decorrente de possível superfaturamento na execução do Contrato n.º 008-A/2004, firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF e a Companhia de Planejamento do Distrito Federal – CODEPLAN, visando à implementação e execução do Programa de Modernização Tecnológica das Unidades Assistenciais de Saúde - PMTUAS. DECISÃO Nº 369/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – levantar o sobrestamento dos autos determinado por meio do inciso III da Decisão n.º 6.132/17; II – reconhecer a ocorrência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário em relação às contas especiais examinadas nos autos, nos termos da Decisão n.º 4.314/21 e da Decisão Normativa TCDF n.º 5/21; III – dar ciência desta decisão à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e aos responsáveis alcançados pela citação determinada pela Decisão n.º 5.523/16-CPT, proferida no Processo n.º 3.034/10; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências pertinentes e arquivamento. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 833/2019-e - Representação nº 16/2018-ML, do Ministério Público junto à Corte - MPjTCDF, versando sobre possíveis irregularidades no âmbito da então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF, atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, consistente na utilização de recursos do Fundo de Apoio à Cultura – FAC para pagamento de voluntários da Rádio Cultura. DECISÃO Nº 325/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. deixar de conhecer do expediente protocolado pela Srª. Cíntia Magalhães da Silva, em conjunto com os Srs. Dioclécio Ferreira da Luz, Luiz Cláudio Rodrigues Menezes, Luiz Alberto, Marcos Nascimento Pinheiro, Paulo Helder Mendes Córdova, Ruy Sérgio Medina Godinho, Volmi Batista da Silva, Walderez Marques da Silva Júnior e Wesley de Godoy Cadete, como recurso de revisão em face da Decisão n.º 358/20, ante o não atendimento dos requisitos recursais da adequação e da legitimidade previstos no art. 288 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Distrito Federal; II. conhecer, excepcionalmente, do referido expediente como requerimento para que sejam avaliados seus termos e possíveis desdobramentos; III. esclarecer aos requerentes que nos editais publicados para a concessão de apoio financeiro para realização de projetos artísticos e culturais, referentes à aplicação de recursos do Fundo de Apoio à Cultura – FAC, qualquer cidadão é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas do Distrito Federal, na forma do art. 229 do Regimento Interno desta Corte; IV. dar ciência destaa decisão aos requerentes, conforme estabelece o § 2º do art. 4° da Resolução-TCDF n.° 183/07; V. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública para atendimento do inciso II e, posteriormente, ao Relator original para que possa avaliar as medidas pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00010727/2021-60-e - Tomada de contas anual - TCA dos administradores e demais responsáveis da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, referente ao exercício de 2019. DECISÃO Nº 370/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento desta tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa e demais responsáveis da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF, referente ao exercício de 2019; II – julgar: a) com fulcro no art. 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 1/94, regulares as contas do Deputado Robério Negreiros (Segundo-Secretário, no período de 01.01 a 31.12.2019), do Sr. Josué Alves da Silva (Ordenador de Despesa, no período de 01 a 09.01.2019), do Sr. Renato Luiz Cabral (Ordenador de Despesa, no período de 20 a 26.05.2019), do Sr. Ricardo José Alves Portos Sande (Ordenador de Despesa, no período de 01 a 12.07.2019) e do Sr. Paulo César Gusmão Gomes (Ordenador de Despesa, no período de 01 a 23.01.2019), em face da ausência de impropriedade vinculada diretamente a eles ou ao seu período de gestão; b) com fulcro no art. 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/94, regulares, com ressalvas, as contas: 1) do Deputado Rafael Prudente (Presidente, no período de 01.01 a 31.12.2019), em decorrência das falhas apontadas no: 1.1) Achado 01 do Anexo III – "Bens Patrimoniais" do Relatório de Auditoria Interna n.º 7/2021-AUDIT (e-DOC A32AC0A2-e) - Ausência de autuação de processos para apuração do desaparecimento de bens patrimoniais; 1.2) Achado 02 do Anexo III – "Bens Patrimoniais" do Relatório de Auditoria Interna n.º 7/2021-AUDIT (e-DOC A32AC0A2-e) - Ausência de ciência tempestiva do relatório de inventário pelo SEPAT; 1.3) Achado 03 do Anexo III – "Bens Patrimoniais" do Relatório de Auditoria Interna n.º 7/2021-AUDIT (e-DOC A32AC0A2-e) - Bens patrimoniais de terceiros em situação irregular; 2) do Sr. Marlon Carvalho Cambraia (Ordenador de Despesa, no período de 10.01 a 31.12.2019), em decorrência das falhas apontadas no: 2.1) Achado 01 do Anexo I – "Licitações" do Relatório de Auditoria Interna n.º 7/2021- AUDIT (e-DOC A32AC0A2-e) - Ausência de justificativa para contratação; 2.2) Achado 02 do Anexo I – "Licitações" do Relatório de Auditoria Interna n.º 7/2021- AUDIT (e-DOC A32AC0A2-e) - Ausência de descrição detalhada do objeto; 2.3) Achados 03, 04 e 05 do Anexo I – "Licitações" do Relatório de Auditoria Interna n.º 7/2021-AUDIT (e-DOC A32AC0A2-e) - Ausência de justificativa dos quantitativos estimados; 2.4) Achado 06 do Anexo I – "Licitações" do Relatório de Auditoria Interna n.º 7/2021- AUDIT (e-DOC A32AC0A2-e) -

Ausência de justificativa para indicação de marca; 2.5) Achado 07 do Anexo I – "Licitações" do Relatório de Auditoria Interna n.º 7/2021- AUDIT (e-DOC A32AC0A2-e) - Exigências impertinentes ou irrelevantes; 2.6) Achado 08 do Anexo I – "Licitações" do Relatório de Auditoria Interna n.º 7/2021- AUDIT (e-DOC A32AC0A2-e) - Exigências impertinentes para qualificação técnica; 2.7) Achado 09 do Anexo I – "Licitações" do Relatório de Auditoria Interna n.º 7/2021- AUDIT (e-DOC A32AC0A2-e) - Obrigações excessivas à contratada; 2.8) Achado 10 do Anexo I – "Licitações" do Relatório de Auditoria Interna n.º 7/2021- AUDIT (e-DOC A32AC0A2-e) - Especificações técnicas restritivas ao caráter competitivo; 2.9) Achado 11 do Anexo I – "Licitações" do Relatório de Auditoria Interna n.º 7/2021-AUDIT (e-DOC A32AC0A2-e) - Critérios para aplicação de convenções coletivas de trabalho; 2.10) Achado 12 do Anexo I – "Licitações" do Relatório de Auditoria Interna n.º 7/2021- AUDIT (e-DOC A32AC0A2-e) - Publicidade parcial do contrato; 2.11) Achado 13 do Anexo I – "Licitações" do Relatório de Auditoria Interna n.º 7/2021-AUDIT (e-DOC A32AC0A2-e) - Inadequação da vigência contratual; 2.12) Achados 01, 03, 05, 06, 07, 08, 10, 11 e 13 do Anexo II – "Dispensas e Inexigibilidades" do Relatório de Auditoria Interna n.º 7/2021-AUDIT (e-DOC A32AC0A2-e) - Ausência de comprovante de entrega de nota de empenho; 2.13) Achados 02 e 12 do Anexo II – "Dispensas e Inexigibilidades" do Relatório de Auditoria Interna n.º 7/2021-AUDIT (e-DOC A32AC0A2-e) - Prazo maior que o legal entre a ratificação dos atos e a publicação na imprensa oficial; 2.14) Achados 04 e 09 do Anexo II – "Dispensas e Inexigibilidades" do Relatório de Auditoria Interna n.º 7/2021-AUDIT (e-DOC A32AC0A2-e) - Ausência de certificado de conclusão de curso; III – determinar, na forma do art. 19 da Lei Complementar n.º 1/94, aos responsáveis indicados no inciso II, alínea "b", ou a quem lhes haja sucedido nos respectivos cargos, que adotem as medidas necessárias à correção das impropriedades identificadas, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; IV – considerar, em conformidade com os termos da Decisão Administrativa n.º 50/98 e em consonância com o art. 24 da Lei Complementar n.º 1/94, os responsáveis nominados no inciso II quites com o erário distrital, no tocante ao objeto das contas anuais em exame; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão aos responsáveis por estas contas anuais em exame; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das medidas pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00009070/2022-79-e - Representação formulada pela empresa Fortaleza – Serviços Empresariais Ltda., com pedido de cautelar, acerca de possíveis irregularidades na condução do Pregão Eletrônico n.º 15/22, promovido pela Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, com o objetivo de contratar pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de insumos, materiais e equipamentos. DECISÃO Nº 371/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício n.º 160/2022 - PMDF/DLF/SPL (e-doc 66882C9C-c), da Manifestação - PMDF (e-doc 025D6D11-c) e do Processo n.º 00054-00113342/2022-13-e (apenso aos autos); II – considerar: a) atendida a determinação do inciso II da Decisão n.º 3.187/22; b) improcedente, no mérito, a representação (e-doc 5B482FCF-e); III – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF e ao Pregoeiro; b) a ciência desta decisão à Representante; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública, para adoção das providências cabíveis e arquivamento, sem prejuízo de averiguações posteriores.

PROCESSO Nº 00600-00013434/2022-15-e - Consulta formulada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab/DF acerca da possibilidade de dispensa de licitação, amparada no art. 28, § 3º, inciso II, e § 4º, da Lei nº 13.303/16, para seleção de fornecedores interessados em produzir e comercializar unidades habitacionais a serem disponibilizadas ao cadastro de habitação, em terrenos de propriedade da Codhab/DF, usando como referência as Leis n°s 11.977/09 e 14.118/21. DECISÃO Nº 372/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – deixar de conhecer da consulta formulada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - Codhab/DF, encaminhada por meio do Ofício n° 1563/2022 - CODHAB/PRESI (e-doc 21468800-c), tendo em conta que não foram atendidos os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 264, § 1º, c/c o art. 265 do Regimento Interno do TCDF; II – alertar a Codhab/DF de que apenas consultas que versarem sobre o direito em tese, ao teor do § 1° do art. 264 do RI/TCDF, serão admitidas por esta Casa; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n° 118/2022-DIGEM3 (e-doc 6EA4992E-e), do Parecer nº 1.155/2022- G4P/ML (e-doc 56F1C344-e), do relatório/voto do Relator e desta decisão à Codhab/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para as providências de estilo e arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

RELATADO PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).
PROCESSO Nº 00600-00004245/2020-90-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, em cumprimento à deliberação constante da Decisão n.º 4663/15, para apuração de prejuízo relacionado à contratação e à utilização, nas caldeiras hospitalares da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, de óleo vegetal com especificação técnica inadequada.

DECISÃO Nº 310/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 242/2022 – NUREC; b) do recurso de reconsideração interposto pela Sra. Ângela Cristina Paulo do Espírito Santo, conferindo efeito suspensivo aos itens II, alínea "a.1", e IV, alínea "a", da Decisão nº 3.421/22 e ao Acórdão nº 291/22; II – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução -TCDF nº 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito do recurso em apreço e daqueles conhecidos por intermédio da Decisão nº 4.766/22.
PROCESSO Nº 00600-00000147/2022-45-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 373/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô-DF, referente ao exercício de 2017; b) dos Relatórios de Auditoria da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF (peças 50 a 58); c) das Informações nºs 157/2022 – SECONT/3ªDICONT (peça 65) e 261/2022 – SECONT/3ªDICONT (peça 67); d) do Parecer nº 1.129 – G1P/DA (peça 69); e) dos demais documentos acostados aos autos; II – determinar: a) com fulcro no artigo 13, incisos I e II, da Lei Complementar nº 1/1994, a citação, nos termos da Tabela 3 do relatório/voto do Relator, dos Srs. Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Diretor-Presidente (CPF nº ***.923.641-**); Luiz Gustavo de Andrade, Diretor de Administração (CPF nº ***.980.051-**); Gilberto Pompilio de Melo Filho, Diretor Financeiro e Comercial (CPF nº ***.453.301-**) e da Sociedade Empresária Centrosoft Soluções em Gestão Empresarial Ltda. – EPP (CNPJ nº 17.694.376/0001-46), em face das falhas apontadas nos subitens 1.13 (Pagamento a mais por serviços prestados de implantação de sistemas) e 1.14 (Pagamentos por serviços não realizados), do Relatório de Auditoria nº 02/2020 – DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (peça 55), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem alegações de defesa ou recolham as quantias discriminadas na Tabela 1 do relatório/voto do Relator, que deverá ser corrigido monetariamente na data da efetiva quitação, nos termos do art. 212 do RI/TCDF, ante a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares, conforme previsto no artigo 17, inciso III, alínea "c", da Lei Complementar nº 1/1994, bem como da aplicação da multa prevista no artigo 56, c/c o artigo 20 da referida norma; b) com fulcro no artigo 13, inciso III, da Lei Complementar nº 1/1994, a audiência, nos termos da Tabela 3 do relatório/voto do Relator, dos Srs. Marcelo Contreiras de Almeida Dourado, Diretor-Presidente (CPF nº ***.923.641-**) e Luiz Gustavo de Andrade, Diretor de Administração (CPF nº ***.980.051-**), em face das falhas apontadas nos subitens 1.6 (Ausência de profissional específico em cada contrato) do Relatório de Auditoria nº 50/2021 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (peça 50), 1.1 (Ausência de comprovação de necessidades na aquisição de licenças), 1.2 (Deficiência no levantamento e na avaliação das soluções disponíveis no mercado), 1.3 (Direcionamento da ata de registro de preços) e 1.5 (Ausência de formalização de contrato), do Relatório de Auditoria nº 02/2020 – DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (peça 55), para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem suas razões de justificativa, ante a possibilidade de terem suas contas julgadas irregulares, conforme previsto no artigo 17, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar nº 1/1994, bem como da aplicação da multa prevista no inciso I do artigo 57 da referida norma; c) que a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô-DF apresente informações acompanhadas da documentação comprobatória sobre as medidas adotadas, inclusive para ressarcimento ao erário, visando: c.1) ao atendimento das sugestões presentes no item VIII do Relatório Final da Comissão do Inventário Físico de Bens Móveis e Imóveis do exercício de 2017 (peça 41); c.2) à resolução das falhas apontadas nos subitens 1.6 do Relatório de Auditoria nº 50/2021 – DACIG/COAUC/SUBCI/CGDF (peça 50); 1.1, 1.2, 1.5, 1.13 e 1.14 do Relatório de Auditoria nº 02/2020 – DIATI/COLES/SUBCI/CGDF (peça 55); III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para a adoção das providências cabíveis.
RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).
PROCESSO Nº 00600-00000476/2022-96-e - Auditoria de conformidade para verificar a regularidade da execução do Contrato nº 40.542/2020, referente ao exercício de 2021, realizada predominantemente na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico do Distrito Federal - SDE/DF. DECISÃO Nº 331/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 39/2023 - SEDET/GAB (e-DOC 565F4E80); II – autorizar: a) a concessão de prorrogação de prazo de 10 (dez) dias a contar do conhecimento desta deliberação, para o atendimento da Decisão nº 4.734/22; b) a devolução dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública - SEMAG, para as devidas providências. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, inciso IV, do RI/TCDF.
RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

PROCESSO Nº 00600-00001209/2022-36-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possível prejuízo diante da aquisição de licenciamento de softwares aplicativos da Microsoft, na modalidade Software Assurance, SQL SERVER 2012 e WINDOWS SERVER 2012, destinados a atender a então Secretaria de Estado Transparência e Controle – STC. DECISÃO Nº 332/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – conhecer da tomada de contas especial - TCE objeto do Processo nº 00480-00000880/2021-83; II – determinar: a) a audiência do executor, Sr. Lano Thiago Soares de Castro, do executor suplente, Sr. Anderleys Pereira de Moura, e dos membros da Comissão de Recebimento, Srs. Aldo Hatabe, Anderleys Pereira de Moura e Glebson de Carvalho Andrade, referente ao Contrato nº 71/2013, para que apresentem ao Tribunal razões relativas aos motivos da realização do ateste definitivo, bem como as justificativas para os defeitos referentes ao acompanhamento e fiscalização contratual diante da inexecução parcial do respectivo objeto, considerando-se que o instrumento contratual previa a disponibilização do serviço de software assurance pelo prazo de 36 (trinta e seis meses), entretanto, a contratada apenas o forneceu por 24 (vinte e quatro) meses, o que acarretou o pagamento por serviços não prestados; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para adoção das providências de sua alçada.

RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 00600-00002870/2022-69-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – Codhab, para apurar possível prejuízo decorrente de subavaliação em licitação destinada à venda de imóveis de sua propriedade situados no Guará II. DECISÃO Nº 333/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 241/2022 – SECONT/3ªDICONT (peça 15) e do Parecer nº 45/2023 – G3P (peça 18), considerando cumprida a determinação contida no item II da Decisão nº 3.299/22 (peça 13); II – autorizar: a) o encerramento das contas em apreço, com fulcro no art. 59, inciso III, da IN TCDF nº 03/21; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e arquivamento.

RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 00600-00003191/2022-15-e - Representação nº 19/2022 – G2P, da Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, com pedido de medida cautelar, acerca de possíveis irregularidades no Ato Convocatório nº 164/2021-IGESDF, visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos sistemas, dos equipamentos e das instalações prediais, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e materiais necessários para execução dos serviços, a serem executados de forma contínua e por demanda. DECISÃO Nº 237/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – conhecer do documento constante da Peça nº 90 (e-DOC 40AF0CA6); II – conceder à empresa H2F Construções e Serviços Terceirizados de Mão de Obra Eireli o prazo de 10 (dez) dias para, querendo, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, manifestar-se nos autos; III – autorizar o retorno dos autos à SEASP, para as providências de sua alçada.

RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 00600-00009235/2022-11-e - Pregão Eletrônico n° 10/2022, lançado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF, tendo como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução modular de infraestrutura computacional hiperconvergente e backup, envolvendo implementação, instalação e serviços de suporte técnico. DECISÃO Nº 233/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento do expediente, de 06.01.23, apresentado pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF (Peça nº 17); II – considerar parcialmente atendida a Decisão nº 3.486/22; III – determinar, com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, c/c o art. 113, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a manutenção da suspensão cautelar do Pregão Eletrônico nº 10/22–PGDF, para que o órgão adote as seguintes providências: a) refazer o Estudo Técnico Preliminar – ETP, abordando os seguintes pontos: i) revise a estimativa de preços do cenário tradicional, bem como elabore uma estimativa de preços para o cenário convergente, com base em preços públicos e/ou privados, sempre descartando os preços exorbitantes; ii) apresente, na comparação dos cenários possíveis (tradicional, convergente e hiperconvergente), indicadores objetivos das características de cada um deles, de forma a justificar a escolha da solução; iii) na análise da solução hiperconvergente, contemple os custos, vantagens e desvantagens de cada produto que implementa software defined storage - SDS (VMware ou Nutanix); iv) caso seja necessário contratar uma nova versão dos produtos da VMware, a jurisdicionada deve considerar no ETP a possibilidade de utilização de outras soluções de virtualização, tal como a da Nutanix; b) revisar o Termo de Referência – TR, abordando os seguintes pontos: i) independentemente da solução escolhida, o item 1 do objeto (solução modular de infraestrutura computacional) deve ser separado, pelo menos, da seguinte forma: 1. para infraestrutura tradicional ou convergente, o item de hardware deve determinar a quantidade de acordo com o número de computadores, além de discriminar: a quantidade de processadores (CPUs ou soquetes) e de memória RAM por computador, a quantidade de núcleos por processador e um índice de desempenho de processamento; 2. caso seja justificada a infraestrutura hiperconvergente, deve-se explicitar a quantidade de nós que irão compor o cluster para cada datacenter, e cada nó deve ser descrito adequadamente – quantidade de processadores, núcleos por processador, quantidade de memória, tipo e quantidade de discos, seja para conter o sistema operacional, seja para formar o software defined storage (SDS); 3. se não for possível a atualização do VMware 6 (já adquirido pela PGDF), deve-se especificar a contratação de uma solução de virtualização e sua forma de licenciamento; ii) ainda que a solução hiperconvergente seja justificada, em atenção ao princípio da ampla competitividade, os ativos de rede (item 2), servidor de backup (item 3), appliance de armazenamento de backup (item 4), biblioteca de fitas e fitas de backup (itens 5 e 6) podem ser contratados separadamente do item 1, pois a solução não exige a integração desses componentes para seu funcionamento; IV – recomendar à PGDF que apresente uma solução para reduzir os riscos da perda total de dados no caso de um ataque de ransomware, pois, na redundância ativa, os dados em ambos os datacenters serão sincronizados e no caso desse tipo de ataque, os dois ambientes ficarão comprometidos; V – autorizar: a) o encaminhamento de cópia da Informação n° 7/2023-DIFTI, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Procuradoria-Geral do Distrito Federal – PGDF e ao pregoeiro, para auxílio ao cumprimento dos itens precedentes; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para os devidos fins.

RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 00600-00009462/2022-38-e - Revisão da pensão militar instituída por ANTONIO CARLOS MENDES CARNEIRO - PMDF. DECISÃO Nº 334/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - ter por cumprida a Decisão nº 4.110/22; II - considerar, com fundamento na decisão proferida pelo STF no RE nº 636.553/RS (Tema 445 de Repercussão Geral) e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/21, proferida no Processo n.º 0600-00000146/2020-39, tacitamente registrado o ato de revisão da pensão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; III - autorizar o arquivamento.

RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 00600-00010782/2022-31-e - Pregão Eletrônico nº 98/2022, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, para contratação de serviço técnico especializado artificial de Observalidade e Transparência dos Serviços (SNOC), de Multiexperiência do Usuário (N0 e N1), de Atendimento de Campo e Logística (N2), Resiliência da Saúde Operacional (N3), de Melhoria Contínua dos Serviços (GSTI) e Sustentação de Sistemas Corporativos (SSC), pelo período de 30 (trinta) meses. DECISÃO Nº 236/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento dos esclarecimentos apresentados pelo DER/DF (e-DOC 0E372AFE-c, peça 27); II – considerar atendida a diligência ordenada por meio da Decisão nº 3.963/22, cabendo à jurisdicionada adotar a nova estimativa realizada para o certame em apreço, no valor de R$ 15.866.686,50 (quinze milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), nos termos da metodologia proposta pelo SISP, disciplinada pela Portaria SGD/ME nº 6.432/21, que instituiu o Modelo de Contratação de Serviços de Operação de Infraestrutura e Atendimento a Usuários de Tecnologia da Informação de Comunicação; III – autorizar: a) o prosseguimento do Pregão Eletrônico nº 98/2022-DER/DF, após o integral cumprimento do item II acima; b) o envio de cópia da Informação nº 8/2023 – DIFTI, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao DER/DF e ao pregoeiro responsável pelo certame; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - SESPE, para fins de arquivamento, após a verificação do atendimento à diligência supra, sem prejuízo de averiguações futuras.

RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 00600-00011936/2022-10-e - Aposentadoria de CRISOLINA ALVES - PCDF. DECISÃO Nº 335/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 00600-00012526/2022-88-e - Aposentadoria de ELIEZER LEITE HONÓRIO - PCDF. DECISÃO Nº 336/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 00600-00012673/2022-58-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 337/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato, Servidor/Instituidor, Tipo de Ato, Jurisdicionado, Cargo): 0343138, SIRLEIA LOPES DE SOUZA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; 0387227, SIMONE DIAS DA COSTA DANTAS, APOSENTADORIA, SES, Enfermeiro; 0396137, SERGIO VALERIO DE OLIVEIRA NEVES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; 0433053, SILVANIA SILVA COSTA DOS SANTOS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; 0406625, SILMARA LUCIA MARTINS GOMES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; 0418178, SIRLEA DO CARMO SILVA LEITE, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; 0419111, SHELLEN CRISTINE ALVES DE LIMA, APOSENTADORIA, SES, Enfermeiro; 0422058, SONIA ELIZABETE LEANDRO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; 0422078, SÉRGIO NORAT CAVALCANTI – APOSENTADORIA, SES, Médico; 0423239, SIRLENE PEREIRA DOS SANTOS BASTOS, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; 0426461, SIMONE FERREIRA DE BRITO, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; 0428487, SONIA TEIXEIRA GONCZAROWSKA, APOSENTADORIA, SES, Especialista em Saúde; 0428432, SHEILAH REJANE ANDRADE DO VALE, APOSENTADORIA, SES, Enfermeiro; 0440769, SELMA CRISTINA LOPES DA SILVA GUERRA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; 0440823, SONIA CHIZUKO HAMA, APOSENTADORIA, SES, Enfermeiro; 0441742, SHIRLEY GARCIA ALVES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; 0470676, SILVERIO SILVA DO NASCIMENTO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; 0443431, SÔNIA CONCEIÇÃO DA ROCHA VALE, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; 0442592, SILVIA APARECIDA PINHEIRO, APOSENTADORIA, SES, Especialista em Saúde; 0422672, SHIRLEY GONÇALVES LOBATO, APOSENTADORIA, SES, Agente de Vigilância Ambiental em Saúde; 0439135, STELA SALES SOUZA, APOSENTADORIA, SES, Enfermeiro; 0406516, SONIA SUELI DE JESUS, APOSENTADORIA, SES, Auxiliar de Saúde; 0417279, SHEYLA GOMES CORSI, APOSENTADORIA, SES, Médico; 0403899, SHEILA TEMPERINI COUTO, APOSENTADORIA, SES, Médico; 0401888, SOCORRO SORAIA MOURA ALVES, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; 0402534, SINAZAIDE XAVIER DA SILVA BRASIL, APOSENTADORIA, SES, Enfermeiro; 0346711, SILVANIA COELHO DA SILVA, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; 0347630, SOLANGE SOARES LUSTOSA ASSUNÇÃO, APOSENTADORIA, SES, Técnico em Saúde; 0347645, SERGIO NEY DE OLIVEIRA, APOSENTADORIA, SES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0361616, SERGIO LINCOLN DE MATOS ARRUDA, APOSENTADORIA, SES, Médico; III – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 00600-00012680/2022-50-e - Atos concessórios expedidos pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF. DECISÃO Nº 338/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0468425 - CICERO PACHECO NETO - APOSENTADORIA - DER-DF - Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária; 0457524 - ARLINDO BISPO DE ALCANTARA - APOSENTADORIA - DER-DF - Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária; 0454441 - NELSI DE SOUSA BARBOSA - APOSENTADORIA - DER-DF - Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária; 0443486 - PAULO ROBERTO DE JESUS - APOSENTADORIA - DER-DF - Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária; 0443500 - GERÔNIMO FRANÇA DA SILVA - APOSENTADORIA - DER-DF - Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária; 0443471 - JOSIMAR CORRÊA DA SILVA - APOSENTADORIA - DER-DF - Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária; 0434383 - DOMINON DA SILVA LARA - APOSENTADORIA - DER-DF - Agente Rodoviário de Gestão e Fiscalização Rodoviária; 0324726 - RICARDO CASTRO SILVA - APOSENTADORIA - DER-DF - Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária; 0431780 - VALERIO COSTA FERREIRA - APOSENTADORIA - DER-DF - Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária; 0312159 - NEIRIVALDO JOSÉ DA SILVA - APOSENTADORIA - DER-DF - Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária; 0315618 - ODILON AVELINO DOS SANTOS - APOSENTADORIA - DER-DF - Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária; 0277066 - WANDERLEY RODRIGUES DA SILVA - APOSENTADORIA - DER-DF - Técnico de Atividades Rodoviárias; 0266358 - JUVENAL ANTONIO DE OLIVEIRA - PENSÃO CIVIL - DER-DF - Técnico de Atividades Rodoviárias; 0242530 - FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - PENSÃO CIVIL - DER-DF - Técnico de Atividades Rodoviárias; 0261100 - LEONARDO ALVES RABELO - APOSENTADORIA - DER-DF - Técnico de Atividades Rodoviárias; 0238170 - JOAO PEREIRA DE SOUZA - PENSÃO CIVIL - DER-DF - Técnico de Atividades Rodoviárias; 0085788 - CARMINDO RODRIGUES DE ALMEIDA - APOSENTADORIA - DER-DF - Técnico de Atividades Rodoviárias; 0238001 - IRACI FERREIRA DE LIMA - PENSÃO CIVIL - DER-DF - Técnico de Atividades Rodoviárias; III – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 00600-00012964/2022-46-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013. DECISÃO Nº 339/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da seguinte admissão no cargo de Escrivão de Polícia, realizada pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01, publicado no DODF de 21.06.13, e de seu posterior desligamento: Luciana Larissa Rodrigues dos Santos; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/21, as seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/13, publicado no DODF de 21.06.13: Escrivão de Polícia: Alex da Fonseca Saraiva; Alexandre Cardoso do Nascimento; Anderson Eduardo Vieira; Cinthia de Castro Coimbra; Daniel Sales Nogueira Silva; Danilo Arnez Silveira; Diego Caldas Vaz dos Santos; Eduardo Marcelo Gomes Silva; Fernanda Carolina Ajuz Rosenthal; Giovani Costa Silva; Gledson Ferreira de Carvalho; Gustavo Henrique Silva Alves; João Paulo Cavalcante Gonçalves; Luiz Malaquias Neto; Maqueibe dos Santos; Micael Portela Freitas; Natalia Prado de Oliveira Curado; Nathaniel de Vasconcelos Rebouças; Nelson Luís Cruz Marangon Filho; Patricia Melo de Oliveira Barreto; Roberto Gonçalves Dias Junior; Vitor Hugo Jardim Caixeta; Wallace Vieira da Silva; Yohana Torres Hamu; III – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 00600-00013133/2022-91-e - Edital da Concorrência nº 13/2022, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, destinado a contratar a execução das obras de restauração da DF-001 (Pistão Sul), contemplando os serviços de terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização horizontal e vertical, obras complementares, canteiro de obras e ciclovia. DECISÃO Nº 340/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I- tomar conhecimento da nova versão do Edital da Concorrência nº 013/2022 (fls. 37 a 125, Peça nº 19, e-Doc CEDA2F67-e), bem como dos demais documentos encaminhados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, os quais foram anexados à Peça nº 19; II- considerar cumprido o item II da Decisão nº 5.155/22; III- autorizar: a) o envio de cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator ao DER/DF e ao Presidente da Comissão de Licitação; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada – SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 00600-00013268/2022-57-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/09. DECISÃO Nº 341/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões no cargo de Auxiliar em Saúde, especialidade Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (AOSD) – Patologia Clínica, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01, publicado no DODF de 14.01.09, e de seus posteriores desligamentos: Aline Queiroz da Silva Fernandes, Elias Ferreira Sabiá Júnior, Leidiane Costa de Aguiar, Leozenito Corado de Freitas, Tiago Afonso, Victor Hugo Medeiros da Cunha e Wesclei Dourado Alves; II – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, relativamente ao concurso público para o cargo de Auxiliar em Saúde, especialidade

Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (AOSD) – Patologia Clínica, regulado pelo Edital nº 01, publicado no DODF de 14.01.09: a) notifique a servidora Gilmara Fernanda Pereira Moura para que preste esclarecimentos acerca da acumulação de cargos verificada (Auxiliar de Saúde, especialidade AOSD/Patologia Clínica e Enfermeira junto ao Fundo Municipal de Saúde – Morrinhos/GO), podendo, desde logo, adotar as providências do art. 48 da LC nº 840/11, optando por um dos cargos acumulados, tendo em vista que o cargo de Auxiliar em Saúde, especialidade Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (AOSD) – Patologia Clínica, não é privativo de profissional de saúde, com profissão regulamentada, conforme determina o art. 37, inciso XVI, alínea "c", da Constituição Federal, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a respectiva admissão; b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe as informações mencionadas no item retro, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 00600-00013274/2022-12-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27/2008. DECISÃO Nº 342/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões no cargo de Especialista em Saúde, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27, publicado no DODF de 27.11.08, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores, Especialidade Psicólogo: Luciana Moreira Oliveira; Especialidade Fisioterapeuta: Moreno Machado Moraes Jardim; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 27, publicado no DODF de 27.11.08, Especialista em Saúde, especialidade Fisioterapeuta: Luana Gomes de Andrade Rodrigues; Especialista em Saúde, especialidade Psicológo: André Pereira Peredo; Carolina Coutinho Garcia Leão; Laila Melo Dantas e Maria Aparecida Martins de Abreu; III – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 00600-00013418/2022-22-e - Aposentadoria de OSVALDO MAURÍCIO DE FREITAS – SEE/DF. DECISÃO Nº 343/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório serão objeto de verificação na forma da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à jurisdicionada que revise o percentual de ATS bem como a proporcionalidade dos proventos a que fazia jus o ex-servidor, tendo em conta a divergência na apuração que consta da aba Tempos do SIRAC em contraposição ao lançado na aba Proventos do SIGRH, observando os reflexos na pensão civil de que trata o Ato Vinculado nº 31.201-5, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 00600-00013458/2022-74-e - Aposentadoria de ELIETE GONÇALVES RODRIGUES ALVES – PCDF. DECISÃO Nº 344/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à jurisdicionada que corrija o erro na data de nascimento da ex-servidora no SIRAC, para a devida regularização formal do processo, a ser objeto de verificação em auditoria futura; III– autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 00600-00013459/2022-19-e - Aposentadoria de ROBERTO FERREIRA DE MENDONÇA – PCDF. DECISÃO Nº 345/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 00600-00013496/2022-27-e - Aposentadoria de MARCELO JOSÉ SOARES – PCDF. DECISÃO Nº 346/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 00600-00013531/2022-16-e - Reforma de JOSÉ MARQUES DOS SANTOS – PMDF. DECISÃO Nº 347/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento os autos.

RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 00600-00014063/2022-99-e - Aposentadoria de KEILA ABE VELOSO AZEVEDO - PCDF. DECISÃO Nº 348/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 00600-00014085/2022-59-e - Reforma de ANTONIO NUNES DE CARVALHO – PMDF. DECISÃO Nº 349/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 00600-00000329/2023-05-e - Representação, com pedido cautelar, de autoria da empresa Spacecomm Monitoramento S.A., sinalizando quanto a possíveis irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico – PE nº 23/2022 – SEAPE/DF, cujo o objeto é a prestação de serviço de locação de equipamentos e software de monitoração e rastreamento eletrônico de pessoas vinculadas a procedimentos judiciais, promovido pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal – SEAPE/DF. DECISÃO Nº 242/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator Substituto, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da manifestação da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF (peça 24) e anexos (peças 17-23 e arquivo associado); b) do Edital do Pregão Eletrônico nº 23/2022 – SEAPE/DF alterado em 19.01.23 (peça 26); II – revogar a medida cautelar constante do item II da Decisão nº 03/2023; III – considerar prejudicada, por perda de objeto, a representação formulada pela empresa Spacecomm Monitoramento S.A., ante a alteração da redação do item editalício questionado; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 6/2023 – Digem1, do relatório/voto do Relator Substituto e desta decisão à Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF; b) a ciência desta decisão à representante; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para as medidas de sua alçada.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 4/2023, publicado no DODF de 06.02.2023, páginas 17/18, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve/tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

O Vice-Presidente, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, presidiu a sessão durante o julgamento do Processo nº 00600-00014794/2022-34, de responsabilidade do Conselheiro RENATO RAINHA.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente convocou sessões administrativa e reservada, realizadas em seguida, na forma dos arts. 86 e 87 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 19h05, o Presidente declarou encerrada a sessão.

E, para constar, eu, JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 87 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINICIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1443

Aos 8 dias de fevereiro de 2023, às 19h10, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA, o Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Reservada nº 1443, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausente, em virtude de licença para tratamento da própria saúde, a Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO.

JULGAMENTO

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Decisão nº 30/2023, adotada no Processo nº 00600-00005637/2022-38-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 33/2023, adotada no Processo nº 00600-00011380/2022-53-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 31/2023, adotada no Processo nº 00600-00000496/2023-48-e, relatado pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA;

Decisão nº 34/2023, adotada no Processo nº 00600-00000804/2023-35-e, relatado pelo Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO Á CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021);

Decisão nº 32/2023, adotada no Processo nº 8620/2019-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 35/2023, adotada no Processo nº 00600-00010783/2022-85-e, relatado pelo Conselheiro PAULO TADEU VALE DA SILVA;

Decisão nº 36/2023, adotada no Processo nº 00600-00000806/2023-24-e, relatado pelo Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 4/2023, publicado no DODF de 06.02.2023, páginas 17/18, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve/tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 19h29, o Presidente declarou encerrada a sessão.

E, para constar, eu, JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 7 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE, VINICIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 5329

Aos 15 dias de fevereiro de 2023, às 15 horas, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e PAULO TADEU VALE DA SILVA, o Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente em exercício, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DA SILVA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Ordinária nº 5329, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausentes o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, e a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, em virtude de licença para tratamento da própria saúde.

EXPEDIENTE

O Presidente deu conhecimento ao Plenário do seguinte:

- Ofício-Circular nº 06/23, do gabinete da Presidência, comunicando que, em conformidade com o § 6º do art. 1º da Resolução 351/2021, combinado com o inciso II do art. 3º da Portaria nº 60/2022, o Conselheiro MANOEL DE ANDRADE exercerá, cumulativamente, no período de 16 a 23.02.23, as atribuições do seu Gabinete e as do Gabinete da Conselheira ANILCÉIA MACHADO.

- Ofício nº 13/23, do gabinete da Presidência, comunicando o afastamento do Presidente, nesta data, para tratamento da própria saúde.

- Que a Presidência, à vista do atestado médico encaminhado pelo Ofício nº 06/23 e com fundamento no inciso I do art. 33 do RI/TCDF, concedeu à Conselheira ANILCÉIA LUZIA MACHADO licença para tratamento da própria saúde, no período de 09 a 23.02.23.

- Que a Presidência, à vista do Ofício nº 04/23-GAVF e com fundamento no inciso IV do art. 33 do RI/TCDF, c/c o art. 2º da Resolução nº 321-CNJ, concedeu ao Conselheiro-Substituto VINICIUS FRAGOSO licença paternidade, a contar de 17.02.23.

- Memorando nº 13/23, do gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando o cancelamento das férias do titular daquele gabinete, previstas para o período de 06 a 15.03.23, as quais serão remarcadas em data oportuna.

- Memorando nº 14/23, do gabinete do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, comunicando que o titular daquele gabinete participará do VIII Congresso Internacional de Controle e Políticas Públicas, que será realizado em Salvador-BA, nos dias 01, 02 e 03.03.23.

- Comunicações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, encaminhando à Corte as decisões proferidas nos seguintes processos:

. Mandado de Segurança nº 0703380-18.2023.8.07.0000, com pedido de liminar, impetrado por Maurício Canovas Segura e Nilson Martorelli contra a Decisão nº 5269/22, proferida no Processo 5324/18-e.

. Mandado de Segurança nº 0720029-97.2019.8.07.0000, com pedido de liminar, impetrado por Francisco José Zagari Forte e Lia VonSohstein Chagas contra as Decisões nºs 2260/19 e 3960/18, proferidas no Processo 19718/14-e.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00015241/2022-07-e - Despacho Singular Nº 45/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00010405/2022-00-e - Despacho Singular Nº 46/2023, Licitação: PROCESSO Nº 39420/2008-e - Despacho Singular Nº 47/2023, Representação: PROCESSO Nº 28770/2008-e - Despacho Singular Nº 49/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00002796/2022-81-e - Despacho Singular Nº 50/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00001151/2023-10-e - Despacho Singular Nº 51/2023, Auditoria Realizada por Outros Órgãos: PROCESSO Nº 00600-00003664/2021-95-e - Despacho Singular Nº 54/2023.

CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00001146/2023-07-e - Despacho Singular Nº 61/2023, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 00600-00000685/2021-59-e - Despacho Singular Nº 62/2023, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00009032/2022-16-e - Despacho Singular Nº 63/2023, Denúncia: PROCESSO Nº 00600-00006544/2021-40-e - Despacho Singular Nº 65/2023, Tomadas e Prestações de Contas Anuais e Extraordinárias: PROCESSO Nº 18838/2019-e - Despacho Singular Nº 64/2023, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00000584/2022-69-e - Despacho Singular Nº 66/2023, Auditoria de Desempenho/Operacional: PROCESSO Nº 00600-00005327/2022-13-e - Despacho Singular Nº 67/2023, Inspeção: PROCESSO Nº 11574/2019-e - Despacho Singular Nº 69/2023.

CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO

Licitação: PROCESSO Nº 00600-00000461/2021-47-e - Despacho Singular Nº 39/2023, EM SUBSTITUIÇÃO PELO(A) VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021), Representação: PROCESSO Nº 00600-00012947/2021-28-e - Despacho Singular Nº 45/2023, EM SUBSTITUIÇÃO PELO(A) VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021), Admissão de Pessoal: PROCESSO Nº 00600-00010387/2022-58-e - Despacho Singular Nº 43/2023, EM SUBSTITUIÇÃO PELO(A) VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021), Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 00600-00000292/2022-26-e - Despacho Singular Nº 42/2023, EM SUBSTITUIÇÃO PELO(A) VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021), Tomada de Contas Especial: PROCESSO Nº 33372/2010-e - Despacho Singular Nº 44/2023, EM SUBSTITUIÇÃO PELO(A) VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021), Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 00600-00007955/2020-71-e - Despacho Singular Nº 41/2023, EM SUBSTITUIÇÃO PELO(A) VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

Denúncia: PROCESSO Nº 12798/2016-e - Despacho Singular Nº 85/2023, Licitação: PROCESSO Nº 21010/2018-e - Despacho Singular Nº 86/2023, Licitação: PROCESSO Nº 35645/2015-e - Despacho Singular Nº 87/2023, Auditoria de Regularidade: PROCESSO Nº 14689/2019-e - Despacho Singular Nº 89/2023, Análise de Concessão: PROCESSO Nº 00600-00000538/2023-41-e - Despacho Singular Nº 88/2023, Licitação: PROCESSO Nº 00600-00001834/2021-05-e - Despacho Singular Nº 90/2023, Representação: PROCESSO Nº 7428/2015-e - Despacho Singular Nº 92/2023, Representação: PROCESSO Nº 00600-00013604/2021-81-e - Despacho Singular Nº 93/2023.

AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00007399/2021-14-e - Despacho Singular Nº 10/2023.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 756/2002-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF, para apurar responsabilidades por pagamentos indevidos de indenização de transporte de familiares, bagagens e veículos, além da

percepção a mais de salários e de ajudas de custo efetuadas a servidores militares que participaram da missão especial na Academia Nacional de Segurança Pública, em San Salvador. DECISÃO Nº 560/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação n° 005/2023 – NUREC; II – não conhecer do recurso protocolado no Tribunal pelo Sr. Antônio Queiroz Monte, por não atender aos requisitos de admissibilidade (parte) previstos nos arts. 285 e 288 do RI/TCDF; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, conforme estabelece o § 2º do art. 4° da Resolução TCDF n° 183/07; b) o envio ao Núcleo de Recursos/SEGECEX/TCDF – NUREC de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para as providências cabíveis. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, I, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 29476/2006-e - Tomada de contas especial-TCE instaurada pelo Banco de Brasília S.A. – BRB, como desdobramento do Processo Administrativo Disciplinar – PAD instaurado contra ex-empregado do Banco, para apurar se houve prejuízos tanto na condução das operações de crédito quando ocupava o cargo de Gerente-Geral do PAB Buriti, como em relação àquelas apontadas pela CPI da Saúde da Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF. DECISÃO Nº 379/2023 -

Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro PAULO TADEU pediu vista do processo, ficando adiado o julgamento da matéria nele constante. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, com fundamento no art. 153, §1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 26263/2008-e - Tomada de contas anual - TCA dos administradores, agentes de material e demais responsáveis da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal-SEE/DF, referente ao exercício de 2007. DECISÃO Nº 483/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda, na conclusão, o Revisor, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, decidiu: I – levantar o sobrestamento determinado pela Decisão nº 6.201/2010, inciso I; II – nos termos do art. 13, III, da LC nº 1/1994, determinar a audiência dos Senhores JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE (Secretário de Estado Interino, de 11/07/07 a 31/12/07) e ERICHSON DIAS NORONHA (Chefe da Unidade de Administração Geral - Substituto, de 04/06/07 a 18/06/07), considerando a possibilidade de que suas contas sejam julgadas irregulares, nos termos do art. 17, III, "b" e "c", c/c o art. 57, I, II e III, da Lei Complementar n.º 1/1994, tendo em conta a influência das ilegalidades reconhecidas na r. sentença transitada em julgado no Processo n.º 0167466-35.2009.8.07.0001 e incidentes sobre a contratação da empresa ABRAMUNDO EDUCAÇÃO EM CIÊNCIAS LTDA. (antes denominada SANGARI DO BRASIL LTDA.), em desconformidade com a Lei n.º 8.666/1993 (Contrato n.º 125/2007), objeto da Representação n.º 7/2007 (Processo n.º 39689/2007); III – autorizar a devolução dos autos à Secretaria de Contas, para os devidos fins. O Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 33214/2014-e - Representação n.° 34/2014-DA, do Ministério Público junto à Corte - MPjTCDF, versando sobre irregularidades em convênio celebrado entre a então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal-SEC/DF, atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, e a entidade privada sem fins lucrativos Associação Ruarte de Cultura, para a realização do projeto denominado "11º Festival de Bonecos de Brasília". DECISÃO Nº 536/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Informação n° 019/2023 – NUREC; b) do recurso de reconsideração interposto pela Sra. Maria de Fátima Santos de Deus, conferindo efeito suspensivo aos itens III e IV da Decisão n° 4.220/2022, no que tange à recorrente, e ao Acórdão nº 376/2022 (Peça nº 195); II. autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, por intermédio de seu representante legal, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis. O Conselheiro PAULO TADEU deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 7584/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Transparência e Controle do Distrito Federal-STC/DF, para apurar possíveis irregularidades resultantes do certame licitatório por Carta Convite nº 01/2010, que trata da construção de cobertura metálica na quadra poliesportiva da Escola Classe do Varjão. DECISÃO Nº 484/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 200/2022–SECONT (e-DOC 664494CA-c), encaminhado ao Ministério Público junto à Corte para a cobrança judicial do débito aplicado à empresa Tozzete Construtora e Incorporadora Ltda. (CNPJ nº 10.968.833/0001- 02), pelo item II da Decisão nº 2.879/2022 (e-DOC A0793E20-e) e pelo Acórdão nº 257/2022, de 20/07/2022 (e-DOC E39B66B9-e), em razão das irregularidades na construção de cobertura metálica na quadra poliesportiva da Escola Classe do Varjão, cuja contratação se realizou no Processo nº 303.000.016/2010, gerando prejuízos aos cofres públicos no valor original de R$ 39.907,06 (em 01/06/2010), a ser atualizado até a data do efetivo pagamento, nos termos da Lei Complementar nº 435/01, bem como do Ofício nº 832/2022 – GPG de encaminhamento da matéria à PGDF; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências pertinentes e o posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 13374/2015-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos e responsáveis por inexecução do objeto do Convênio nº 01/2012, celebrado entre a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAP/DF e a Associação Comercial do Distrito Federal - ACDF. DECISÃO Nº 503/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o Voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da Informação n° 234/2022 – NUREC; b) dos Recursos de Reconsideração interpostos pelas Sras. Viviane de Souza Martins e Suely Maria de Sousa, bem como pelo Sr. Luiz Fernando Braz, conferindo efeito suspensivo aos itens III "b" e V da Decisão n° 3772/2022 e aos Acórdãos nºs 330/2022, 331/2022 e 332/2022; c) do pedido de juntada formulado pelo Sr. RENATO CAIADO REZENDE, autuado nesta Corte sob o e-DOC nº A654AC5F-e, autorizando a juntada requerida; d) do pedido de cópia formulado pelo Sr. RENATO CAIADO REZENDE, autuado nesta Corte sob o e-DOC nº 3AB321D5-e, para, com fulcro no art. 33, § 2º, da Resolução nº 207/2010, deferi-lo, na forma solicitada, obedecendo-se, contudo, a Portaria nº 128/2012, ou seja, na Sala de Atendimento ao Público; II. não conhecer dos recursos protocolados pelos responsáveis Henrique Gustavo Tamm, Renato Caiado de Rezende e Danielle Bastos Moreira Fischer, bem como do recurso manejado pela Associação Comercial do Distrito Federal – ACDF, tendo em vista a incidência da hipótese de não cabimento prevista no art. 280 do RI/TCDF; III. autorizar: a) a ciência desta decisão e do relatório/voto do Relator aos representantes legais dos recorrentes, quando aplicável, conforme estabelece o § 2º do art. 4° da Resolução – TCDF n° 183/2007, informando àqueles que tiverem seus recursos conhecidos nesta assentada, que as respectivas peças recursais ainda carecem de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos para análise de mérito dos recursos e adoção das demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00000113/2020-99-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada em cumprimento da Decisão n.º 233/2020, em razão da Representação n.º 25/2015-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a ocorrência de possíveis irregularidades no Contrato n.º 141/2013, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e a Fundação Universidade de Brasília-FUB, mediante inexigibilidade de licitação, cujo objeto compreendia a realização de inscrições dos alunos do Ensino Médio e da Educação de Jovens e Adultos – EJA, da rede pública de ensino do Distrito Federal no Programa de Avaliação Seriada – PAS e no vestibular da Universidade de Brasília – UnB. DECISÃO Nº 539/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n° 022/2023 – NUREC; b) do recurso de reconsideração interposto pela Universidade de Brasília, conferindo efeito suspensivo aos itens II "a", III e IV da Decisão n° 4.223/2022, no que tange à recorrente, bem como ao Acórdão nº 381/2022 (Peça nº 70); II – autorizar: a) a ciência desta decisão à recorrente, por intermédio de seu representante legal, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do recurso e demais providências cabíveis.

PROCESSO Nº 130/2020-e - Representação n.º 20/2019-G4P, do Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, versando acerca de possíveis irregularidades decorrentes da prestação de serviços sem cobertura contratual à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal-SEE/DF pela empresa Servegel Apoio Administrativo e Suporte Operacional Ltda., bem como no tocante à realização de despesas pela SEE/DF em favor da mencionada sociedade empresária para pagamento dos aludidos serviços. DECISÃO Nº 482/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 84/22-SEE/Secex e anexos (peça 120); b) da Informação n.º 31/22-Diasp2 (peça 121); II – considerar: a) atendido o item III.a da Decisão n.º 2.783/21; b) não atendido o item III.b da Decisão n.º 2.783/21; III – reiterar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, para atendimento no prazo de 30 (trinta) dias, o item III.b da Decisão n.º 2.783/21, com alerta ao titular da Pasta de que o não atendimento da deliberação, no prazo fixado e sem causa justificada, poderá ensejar a aplicação de sanção prevista no art. 57, IV, da Lei Complementar n.º 01/94; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 31/22-Diasp2, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEE/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Áreas Sociais e Segurança Pública – Seasp, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006561/2020-04-e - Auditoria realizada na Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal-SES/DF, tendo por objeto verificar a regularidade de pagamentos efetuados a servidores inativos e pensionistas, na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07, e o cumprimento das providências adotadas em razão de concessões de aposentadoria e de pensão julgadas legais com correção posterior e ilegais, bem como as conversões de licenças-prêmio, não usufruídas em pecúnia. DECISÃO Nº 381/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento dos Ofícios nºs 505/2022 - IPREV/PRESI (e-DOC 566627C6-c – Peça nº 111) e 6575/2022 - SES/GAB (e-DOC A307E9CC-c – Peça nº 112) e da Informação - DIFIPE1; II – reiterar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF os subitens 1 e 22 do item V e subitem VI.a da Decisão nº 2279/2021, reiterados pela Decisão nº 2880/2022, cujo cumprimento será visto em futura auditoria, renumerados da seguinte forma: a) localize o Processo GDF n.º 060.014442213 (TCDF n.º 4.859/18), de aposentadoria de JULDIRACELI NUNES LUCENA, para fins de futura verificação; b) em relação à aposentadoria de MARIA UNIVERCINA BENITES FIUSA LIMA, Matrícula n.º 143465-9, proceda à análise das razões de defesa da interessada, lançando as conclusões e as providências adotadas no processo administrativo respectivo; c) ultime as providências tendentes à regularização das conversões de licenças-prêmio em pecúnia dos servidores indicados no Quadro IV do Relatório Final de Auditoria nº 5/2020 (e-DOC 2C313F7C-e), inclusive no que se refere ao ressarcimento do indevidamente recebido, observando, no que couber, o

contraditório e a ampla defesa, e juntando ao processo físico a documentação que comprove as providências adotadas; III – considerar cumpridos os subitens 3, 4 e 6 do item II e subitem IV.a da Decisão nº 2880/2022; IV – determinar à SES/DF que adote as providências a seguir, cujo cumprimento será objeto de verificação posterior: a) DELZAIR MARIA DOS SANTOS, Matrícula n.º 0126095-2, acompanhar o deslinde da ação judicial 0708459- 89.2021.8.07.0018-TJDFT, adotando as medidas administrativas pertinentes; b) JOSÉ SILVÉRIO ASSUNÇÃO, Matrícula n.º 114901-6, continuar a proceder aos descontos em folha, até a integralidade do montante apurado; V – autorizar: a) a remessa de cópia desta decisão ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF e à SES/DF, para adoção das providências de sua alçada; b) o retorno dos autos à SEFIPE, para as anotações pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00007447/2020-93-e - Representação formulada por cidadão, ex-integrante da Polícia Militar do Distrito Federal-PMDF, apontando suposta ilegalidade praticada pela jurisdicionada, em razão da negativa de aplicação do Decreto distrital nº 35.851/2014 a militar, que fora desligado da corporação. DECISÃO Nº 382/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do requerimento do representante e anexos (peças 63 e anexos de peças 61/62 e 64), que noticia o descumprimento do item II da Decisão nº 4.836/21 pela Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF; II – em face da constatação do descumprimento do item II da Decisão nº 4.836/21 pela PMDF, determinar à Corporação que, no prazo de 30 (trinta) dias, proceda à reinclusão do interessado, uma vez que superado o motivo que ensejou a propositura da demanda judicial (aprovação em novo TAF), nos termos do § 3º do art. 2º do Decreto distrital nº 35.851/14, encaminhando, no mesmo prazo, a documentação comprobatória da adoção dessa medida; III – alertar o titular da PMDF para a possibilidade de aplicação da penalidade prevista no inciso IV do art. 57 da Lei Complementar nº 1/94, em caso de descumprimento da medida determinada; IV – dar ciência desta decisão ao representante e à Polícia Militar do Distrito Federal – PMDF; V – autorizar: a) o encaminhamento da Informação nº 168/22-Difipe3 (peça 65), do relatório/voto do Relator e desta decisão à PMDF para subsidiar o cumprimento do item II retro; b) o retorno dos autos à Sefipe, para as devidas providências.

PROCESSO Nº 9010/2020-e - Representação nº 1/2020-G4P, do Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, Marcos Felipe Pinheiro Lima, versando sobre possíveis irregularidades praticadas pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF no que diz respeito aos elevados custos despendidos na realização dos projetos "Réveillon Brasília 2020" e Réveillon da Prainha 2020". DECISÃO Nº 392/2023 -

Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro RENATO RAINHA pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

PROCESSO Nº 00600-00004167/2021-12-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar eventuais prejuízos ocorridos no Convênio s/n/2009, firmado entre a então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal-SEC/DF (atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF) e a Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF, com a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa – RNP e o Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia – IBICT, visando à instalação e o desenvolvimento de serviços de produção, preservação e disseminação de acervos para pesquisadores, em meios físicos, digitais e virtuais, nas áreas cultural, científica e tecnológica na Biblioteca Nacional de Brasília – BNB. DECISÃO Nº 478/2023 - O Tribunal, por unanimidade, acolhendo proposição do Presidente em exercício, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, decidiu, em conformidade com o disposto no art. 99 do RI/TCDF, adiar a discussão da matéria tratada nos autos.

PROCESSO Nº 00600-00006614/2021-60-e - Prestação de contas anual - PCA dos administradores do Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – ICIPE, referente ao Contrato de Gestão n° 76/2019, firmado com a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal-SES/DF, exercício financeiro de 2020, tendo como objeto a organização, implantação e gestão das ações de assistência à saúde no Hospital da Criança de Brasília – HCB. DECISÃO Nº 507/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 034/2023 – NUREC constante na Peça nº 44 e-DOC 70C01E89; b) do recurso de reconsideração interposto pelo Sr. Manoel Luiz Narvaz Pafiadache, conferindo efeito suspensivo aos itens II, alínea “b”, e IV da Decisão nº 4392/2022 (Peça nº 27) e ao Acórdão nº 391/2022 (Peça nº 28); II – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução – TCDF nº 183/2007; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do recurso e demais providencias cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00010919/2021-76-e - Aposentadoria de RUI EVANGELISTA-SEE/DF. DECISÃO Nº 485/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar parcialmente cumprida a diligência contida na Decisão TCDF nº 99/2022, prorrogada pelo Despacho nº 116/2022 e pela Decisão TCDF nº 3128/2022; II – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que adote as providências necessárias ao exato cumprimento da lei, assinando prazo de 30 (trinta) dias, no sentido de: a) encaminhar documento de comprovação da compatibilidade horária do servidor, relativa ao período de 2012 a 2017, considerando os termos da Decisão nº 6069/2017, bem como as respectivas folhas de ponto da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF; b) encaminhar demonstrativo de licenças médicas do servidor, de modo a comprovar os afastamentos por motivo de licença médica, sobretudo no período quase integral de 2014 a 2017; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que cadastre a aposentadoria do servidor Rui Evangelista no SIRAC-Concessões, conforme publicação constante no DODF de 05/12/2017, e submeta à análise do órgão de Controle Interno; IV – determinar o retorno dos autos à SEFIPE, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-00012657/2021-84-e - Representação n.º 17/21-G1P/DA, do Ministério Público junto a este Tribunal, versando acerca de possíveis irregularidades na contratação emergencial da sociedade empresária Brasil ao Cubo Construção Modular Ltda., efetuada pelo Instituto BRB de Desenvolvimento Humano e Responsabilidade Socioambiental-Instituto BRB, por meio do Contrato Instituto BRB n.º 01/21, objetivando a concepção de projetos e a construção de unidade hospitalar com pelo menos 100 (cem) leitos, acoplada ao Hospital Regional de Samambaia – HRSAM. DECISÃO Nº 383/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício PRESI-2021/038 e seus anexos (peça 37), do Banco de Brasília S.A. – BRB S.A., por meio do qual encaminhou o Ofício Instituto BRB-2021/027 (fls. 2/10, peça 37), originalmente remetido à Procuradoria-Geral do Ministério Público junto à Corte, em resposta ao Ofício n.º 275/21-MPC/PG (e-DOC A755B37E, Processo n.º 00600-00003325/21-17); b) do Ofício Instituto BRB-2022/001 e seus anexos (peças 18/32), do Instituto BRB de Desenvolvimento Humano e Responsabilidade Socioambiental – Instituto BRB; c) do Ofício n.º 89/22-Segem (peça 42); d) do Ofício Instituto BRB-2022/009 (peça 43), por meio do qual foi disponibilizado o acesso aos autos do Processo SEI n.º 00041-000001638/21-23 (aba Associados); II – considerar cumpridos: a) os itens II e III.c da Decisão n.º 37/22; b) o item III.c da Decisão Reservada n.º 37/22 (adotada no Processo n.º 00600-00000323/22-49-e); III – no mérito, julgar improcedente: a) a Representação n.º 17/21-G1P/DA; b) a denúncia de cidadão ofertada perante a Ouvidoria desta Corte de Contas, no tocante ao pedido do denunciante decotado pelo item III.c da Decisão Reservada n.º 37/22 (Processo n.º 00600-00000323/22-49-e) e que foi objeto de análise nos autos em exame; IV – determinar à Secretaria-Geral de Controle Externo – Segecex que, mediante a unidade técnica competente, por ocasião do exame da prestação de contas do Instituto BRB de Desenvolvimento Humano e Responsabilidade Socioambiental, relativa ao exercício de 2021, aprofunde o exame quanto à origem dos recursos incorporados à aludida entidade pelo denominado Comitê Todos Contra o Covid à conta do Contrato Instituto BRB n.º 01/21, registrando eventuais reflexos incidentes sobre a gestão do BRB S.A.; V – autorizar: a) a ciência desta decisão ao Instituto BRB, ao BRB S.A. à SES/DF, ao denunciante e ao subscritor da Representação n.º 17/21-G1P/DA, bem como à Segecex, com vistas à unidade técnica incumbida do exame da prestação de contas do Instituto BRB, para as providências descritas no item IV retro; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – Segem, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000225/2022-10-e - Processo único anual de acompanhamento de prazo de tomadas e prestações de contas anuais, especiais e extraordinárias, consoante sistemática adotada pelo Plenário desta Corte por meio da Decisão nº 3449/2021. DECISÃO Nº 384/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) da Informação nº 01/2023 – SECONT; b) das peças 486 e 494 a 614; II – acolher as sugestões do corpo técnico contidas nos Quadros A a E, bem como no Quadro G, contidos no ANEXO Nº 1/2023 - SECONT (e-DOC C0014874-e); III – com relação aos processos listados no Quadro F, contido no ANEXO Nº 1/2023 - SECONT (e-DOC C0014874-e): a) autorizar sua retirada do Sistema e-Contas, via banco de dados se necessário, esclarecendo à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF que sua exclusão não implica em análise de mérito de TCEs porventura em andamento na fase interna, bem como considerar prejudicada a determinação contida na Decisão nº 3602/2022 para os processos nela abarcados; b) determinar à SEE e a SEDES que, no prazo de 15 (quinze) dias, informem à Corte a existência de processos em andamento que tratem de prestação de contas de convênio e que estejam cadastrados no Sistema e-Contas, mas não se encontrem listados no referido quadro; c) autorizar a análise pela SECONT, no bojo do Processo nº 00600-00010384/2022-14, das situações relativas às prestações dos Convênios lá listados e daqueles que vierem a ser informados em decorrência da sugestão contida na alínea anterior, no que concerne à instauração ou continuidade de TCEs em andamento; d) sobrestar o item IV da Decisão 3364/22 até o deslinde da análise a ser realizada no Proc. nº 00600-00010384/2022-14; IV – considerar cumpridas as diligências contidas nos itens III e IV da Decisão nº 3602/2022 para todos os processos não abarcados no ANEXO Nº 1/2023 - SECONT (e-DOC C0014874-e); V – determinar a juntada de cópia da Informação nº 01/2023-SECONT, do ANEXO Nº 1/2023 - SECONT (e-DOC C0014874-e) e desta decisão ao Processo nº 00600-00010384/2022-14; VI – encaminhar: a) à STI cópia desta decisão e do relatório/voto do Relator, bem como da Informação nº 01/2023 – SECONT e do ANEXO Nº 1/2023 - SECONT (e-DOC C0014874-e), para ciência acerca da autorização de ajustes que porventura se façam necessários no sistema e-Contas, que devem ser executados com o envolvimento da Secretaria de Contas, inclusive no que tange ao descrito no parágrafo 15 da citada instrução; b) à SEASP cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator, da Informação nº 01/2023 – SECONT e do ANEXO Nº 1/2023 - SECONT (eDOC C0014874-e); VII –

autorizar: a) desde já, a autuação do processo anual de acompanhamento de prazo de tomadas e prestações de contas anuais, especiais e extraordinárias para o ano de 2023, bem como a inclusão nele de cópia desta decisão, do relatório/voto do Relator, da Informação nº 01/2023 – SECONT e do ANEXO Nº 1/2023 - SECONT (e-DOC C0014874-e); b) a devolução dos autos à SECONT, para as providências cabíveis e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00005050/2022-29-e - Prestação de contas anual-PCA da empresa BRB Serviços S.A., referente ao exercício de 2018. DECISÃO Nº 487/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, com o qual concorda o Revisor, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, decidiu: I – tomar conhecimento da prestação de contas anual - PCA dos administradores e demais responsáveis da BRB Serviços S.A., referente ao exercício financeiro de 2018, apresentada eletronicamente; II – julgar, nos termos do art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas dos Srs. Alexandre Navarro Garcia (CPF ***.346.061-**; Diretor-Presidente), Orlando José Felippe Castells (CPF ***.657.457-**; Diretor-Presidente e Operacional), Carmélio Braz Aguiar (CPF ***.019.001-**; Diretor Operacional), e José da Costa Ferreira Neto (CPF ***.766.351-**; Diretor de Controladoria, Administração e Finanças); III – considerar quites com o erário distrital, no tocante ao objeto da PCA em exame, os servidores relacionados no item II anterior, em conformidade com o art. 24 da LC nº 1/94; IV – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e arquivamento. Decidiu, mais, aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00006768/2022-32-e - Aposentadoria de CELESTINA DA SILVA TEIXEIRA VIANNA – SEE/DF. DECISÃO Nº 488/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a diligência determinada pela Decisão n.º 3.524/22; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00008441/2022-03-e - Aposentadoria de SHEILA SILVA PORTO-SEE/DF. DECISÃO Nº 489/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – considerar cumprida a diligência propugnada, e, consequentemente, autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010972/2022-58-e - Consulta formulada pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal-CLDF acerca da necessidade de observância do teto remuneratório constitucional quanto à base de cálculo de cada mês da conversão em pecúnia da licença-prêmio e do adicional de férias. DECISÃO Nº 491/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da consulta formulada pelo Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF, uma vez que satisfaz os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 264 do Regimento Interno deste Tribunal; b) dos documentos de Peças nºs 5/7, oriundos do Sindicato dos Servidores do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Distrito Federal – Sindical; II – esclarecer à consulente que: a) independentemente da natureza das verbas que a compõem, deve-se aplicar o teto remuneratório à base de cálculo do adicional de férias, excetuando-se apenas o abono pecuniário, conforme disposto no art. 91, § 3º, da LC nº 840/11; b) para fins de conversão em pecúnia da licença-prêmio não gozada, deve-se aplicar o teto remuneratório constitucional sobre a base de cálculo mensal, excetuando-se de tal cômputo as verbas indenizatórias previstas em lei (como o auxílio-alimentação e o abono de permanência, p. ex.), nos termos do art. 37, § 11, da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB, do art. 19, § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF e dos arts. 70, § 2º, e 101 da LC nº 840/2011; III – indeferir o ingresso do Sindical nos autos, visto que ele se daria na condição de "amicus curiae" e não parte interessada, dada a natureza do processo de consulta, considerando já se contar, no processo, com manifestação suficiente ao esclarecimento da matéria, permitindo, desde logo, a incursão no mérito da consulta; IV – dar ciência desta decisão à CLDF e ao Sindical; V – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00011349/2022-12-e - Revisão da reforma de ROSINEIDE MARIA DE LIMA-PMDF. DECISÃO Nº 492/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 4345/2022; II – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que notifique a Soldada PM Reformada ROSINEIDE MARIA DE LIMA para, se assim entender, apresentar defesa prévia, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, em face da possibilidade de a Corte considerar ilegal a revisão de proventos, uma vez que não preenche os requisitos para integralizá-los, conforme indicado no laudo médico, embora acometida por moléstia especificada em lei, não é invalida; III – autorizar o retorno do feito à SEFIPE, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00012388/2022-37-e - Prestação de contas anual - PCA dos gestores do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal-PROCON/DF, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 493/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da prestação de contas anual - PCA dos administradores do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal – PROCON/DF, referente ao exercício financeiro de 2018; II – julgar, nos termos do art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares, com ressalvas, as contas da Sra. Ivoneide Souza Machado Andrade Oliveira (CPF ***.539.581-**), Diretora-Geral, do Sr. Jose Edivaldo Rodrigues Balzani (CPF ***.365.331-**), Diretor, e da Sra. Clélia Dias de Sousa (CPF ***.808.081-**), Chefe do Núcleo de Planejamento, Orçamento e Finanças, em decorrência das seguintes falhas: a) gestão patrimonial inadequada narrada no Relatório do Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes do Instituto de Defesa do Consumidor - PROCON/DF, do exercício de 2018 (e-DOC 5349AD45-e) e descritas no subitem 3.3.1 da Informação n°. 250/2022 - DICONT1; b) gestão de material de almoxarifado inadequada mencionada no Relatório de Inventário Anual de Material de Almoxarifado (e-DOC 80787DB5-e) e descritas no subitem 3.3.3. da Informação n°. 250/2022 - DICONT1; c) apontada no subitem "2.2. Realização de termo aditivo contratual sem a prévia pesquisa de preços que comprove a vantajosidade na continuidade da contratação", do Relatório de Auditoria nº 01/2022 – DAESP/COAUC/SUBCI/CGDF (e-DOC EBA4A563-e); III – julgar, nos termos do art. 17, I, da Lei Complementar nº 1/1994, regulares as contas da Sr. Anderson de Almeida Freitas (CPF ***.039.601-**), Vice-Diretor; IV – com fulcro no art. 24, inciso II, da LC nº 1/94, considerar quites com o erário distrital os responsáveis apontados nos itens II e III retro, no que diz respeito ao objeto da PCA em exame; V – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VI – determinar aos atuais administradores do PROCON/DF que adotem as medidas necessárias a evitar a repetição das falhas apontadas no item II, nos termos do art. 19 da LC nº 1/1994; VII – determinar aos atuais administradores do PROCON/DF que adotem as recomendações dos Relatórios de Inventário Físico Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes do Instituto de Defesa do Consumidor – PROCON/DF referente ao exercício de 2018 (e-DOC 5349AD45) e do Inventário Anual de Material de Almoxarifado (e-DOC 80787DB5-e), com vistas ao aprimoramento da gestão patrimonial da Unidade; VIII – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00012837/2022-47-e - Edital do Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC nº 01/2022, lançado pela Polícia Militar do Distrito Federal-PMDF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia civil/arquitetura para a execução da obra de construção da nova sede do 2º Batalhão da Polícia Militar do Distrito Federal, no imóvel situado no Setor QNG, Área Especial 44, de Taguatinga. DECISÃO Nº 385/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 33/2022-DIFLI (Peça 18); b) do Ofício nº 8/2023-PMDF/DLF/SPL (e-DOC 292799EE-e, Peça 16); c) do Papel de Trabalho - PT - DIFLI (e-DOC CCF82AEB-e, Peça 17); d) da cópia do Processo SEI nº 00054-00127324/2022-19 (cópia do processo - 07.02.2023, na aba "Associados"); II – considerar suficientes os esclarecimentos apresentados pela PMDF em cumprimento à Decisão nº 4.837/22, tendo-a por atendida; III – autorizar: a) a continuidade do Regime Diferenciado de Contratações – RDC nº 01/2022 – PMDF, reabrindo o prazo incialmente previsto, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 12.462/11; b) o envio de cópia da Informação nº 33/2022-DIFLI, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada/TCDF – SESPE, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

RELATADO PELO(A) CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021). PROCESSO Nº 00600-00014060/2022-55-e - Representação nº 68/2022-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte - MPjTCDF, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, em virtude de possíveis irregularidades na gestão de recursos humanos no âmbito do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, consistente em nomeação de comissionado sem os requisitos para o cargo, possível descumprimento de jornada e indicação com nuances de nepotismo. DECISÃO Nº 494/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu aos ajustes formulados pelo Revisor, Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, decidiu: I – não conhecer da representação em exame, tendo em vista a perda de objeto, em razão da demissão, em 12.10.2022, do servidor comissionado apontado na exordial; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014634/2022-95-e - Aposentadoria de EMANUEL BRASILIANO DA HORA - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 495/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar ao IPREV/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes medidas necessárias ao exato cumprimento da lei: a) retificar o ato concessório, para que conste na fundamentação legal informações a respeito da incorporação de quintos/décimos; b) informar na aba "Dados da Concessão" os atos retificatórios, bem como no campo "Fundamento Legal das Vantagens" informação relativa à incorporação de quintos/décimos, com o respectivo ID; c) corrigir na aba "Tempos", campo "Tempo Averbado/Tempo Anterior Prestado no Órgão", a data correta de desligamento no Ministério da Aeronáutica, qual seja, 15/01/1979, considerando como tempo de "Serviço Público"; d) informar na aba "Proventos" quadro referente aos períodos exercidos em cargos em comissão e que resultaram nos décimos incorporados; II – após adoção das medidas cabíveis, encaminhar os autos à SEFIPE, para prosseguimento do ato.

PROCESSO Nº 00600-00000557/2023-77-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 496/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07 (N° do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0354737 - ROSE CLAIR CARDOSO DE ARAUJO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica

- 0 ano(s), 3 mês(es) e 27 dia(s); 0355745 - TEREZA CRISTINA OSÓRIO DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); 0356679 - SELMA DA SILVA GUSMÃO DE BARROS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); 0356684 - VIVIANE SOCORRO DE SOUSA GOMES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 28 dia(s); 0361983 - SORAIA MOURA FEITOSA COSTA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 2 dia(s); 0362144 - SERGIO FARIAS RIBEIRO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 2 dia(s); 0362164 - WEGNA MARIA CAJÉ - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 2 dia(s); 0362491 - WILSON GERALDO DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 2 dia(s); 0362500 - VANDERLEA DOS SANTOS RODRIGUES DE MEDEIROS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 2 dia(s); 0362580 - TÂNIA GOMES DE ARAUJO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 2 dia(s); 0362619 - VANDERLI MARTINS DA COSTA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 2 dia(s); 0362659 - PATRICIA VERA DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 2 dia(s); 0363578 - ROSELY SOARES ANTUNES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); 0363583 - VALERIA GOMIDE DE ARAUJO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 4 mês(es) e 15 dia(s); 0364962 - ROSALEE HENRIQUE SAMPAIO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 5 mês(es) e 1 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000601/2023-49-e - Aposentadoria de FRANCISCO GILSON PEREIRA MARQUES - PCDF. DECISÃO Nº 497/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, com a ressalva de que a regularidade das parcelas de abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000619/2023-41-e - Aposentadoria de ADAILSON CORDEIRO DE LIMA - PCDF. DECISÃO Nº 498/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/07, adotada no Processo n.º 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000634/2023-99-e - Reforma de ADELINO VIRÍSSIMO DE OLIVEIRA PMDF. DECISÃO Nº 499/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas de abono provisório será verificada na forma da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o retorno do feito à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000696/2023-09-e - Representação, com pedido cautelar, oferecida pela Deputada Distrital Jane Klebia do Nascimento Silva, apontando possível irregularidade no concurso público para provimento de cargos de Escrivão da Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, consistente na subestimativa de cadastro reserva ante a cláusula de barreira estabelecida no Edital n.º 1/2019 - PCDF. DECISÃO Nº 395/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. conhecer da Representação, vez que presentes os pressupostos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF, sem a concessão da cautelar pleiteada; II. esclarecer à Representante da CLDF, Deputada Distrital Jane Klebia do Nascimento Silva, signatária da exordial, que a análise quanto aos efeitos do RE 1.330.817/DF sobre a declaração incidental da inconstitucionalidade da Lei nº 6488/2020 na Ação Civil Pública nº 0702896-51.2020.8.07.0018, proposta pelo MPDFT, que suspendeu os efeitos do disposto no item III, "b", da Decisão nº 255/2020 será levada a efeito nos autos do Processo nº 223.877/2019, que trata do Edital nº 1/2019, acerca do concurso público para o provimento de vagas no cargo de Escrivão de Polícia, da Carreira de Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF; III. determinar a juntada da representação, bem como da Informação n.º 7/2023 – GAB/SEFIPE, aos autos do Processo nº 223.877/2019, a fim de subsidiar o exame indicado no item anterior; IV. autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000707/2023-42-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014. DECISÃO Nº 500/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 15/12/2014, e dos posteriores desligamentos do ex-servidores, Polícia Penal: Anderson Augusto Raimundo, Diana Stephany Rabelo e Tayana Kleuver Jardim Monteiro; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 31/12/2014 – Edição Extra, Polícia Penal: Adriane Coelho Soares, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Aline Rodrigues do Prado Teixeira, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Ana Carolina Alves Pereira, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Andrei Bloomfield Van Der Broocke, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Atilio Ramos Neto, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Carlos Filipe Viana Matos, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Cintia Lilian Rijk Rufino, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Diego Messias dos Santos Serafim, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Eliel Henrique Nunes Lima, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Erica Aguiar Santos, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Felipe Bonini Duarte, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Gabriel Silva Chadud de Freitas, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Gabriel Soares Batista, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Hugo Pereira Martins, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); João Leonardo Alves Pimentel Souza, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Joao Leonardo Pires de Castro, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Lidiane Madeiro de Almeida, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Livia Saraiva da Cruz Teixeira, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Paulo Henrique de Araujo Rodrigues, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Philipe Cesar Mendes Maciel, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Pricila Mendes Raugusto, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Rafael Medeiros Nascimento, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Raissa Vladisla Araujo Silva, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Renato Fontes Contaefer, Data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Rodrigo Sousa Pinheiro, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Tassyo Ximenes Terto, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Ulisses Rodrigues de Carvalho, data de ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000890/2023-86-e - Pensão civil instituída por ANTONIO TADEU JOSE DE CARVALHO - SEE/DF. DECISÃO Nº 501/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressaltando que a regularidade do correspondente benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado – Cargo): 0394780 - ANTONIO TADEU JOSE DE CARVALHO - PENSÃO CIVIL - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 5 mês(es) e 27 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 18799/2010-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela CEB - Companhia Energética de Brasília - Distribuição S.A. - CEB-D, visando apurar responsabilidades pela prescrição de prazo para cobrança judicial de débitos decorrentes da cessão da empregada Darlene Pereira Vazquez ao Governo do Estado de Roraima, no período de novembro de 2000 a fevereiro de 2003. DECISÃO Nº 561/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do pedido de reexame protocolado pelo Estado de Roraima (peça 145), conferindo efeito suspensivo aos itens II, III e IV da Decisão nº 5.038/2022 e ao Acórdão nº 474/2022, ante o atendimento dos requisitos de admissibilidade previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Complementar nº 1/1994, c/c o art. 285 do RI/TCDF; II – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, por intermédio de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4° da Resolução – TCDF n° 183/2007, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos – NUREC, para exame de mérito do recurso e devidos providências.

PROCESSO Nº 21311/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal – SEC/DF, atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal – SECEC/DF, para apurar possível prejuízo ocasionado pelo pagamento irregular de contrato com artistas e empresas que não executaram serviços contratados para o evento "Festa das Águas", em 21 e 22 de março de 2014. DECISÃO Nº 504/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento do Ofício nº 189/2022 – SECONT (eDOC 07B5AE14-c), encaminhado ao Ministério Público junto à Corte para a cobrança judicial do débito aplicado ao Sr. Alexandre Pereira Rangel, pela execução de eventos sem preencher todas as condições para realização ocasionando prejuízos ao erário, conforme a Decisão nº 2900/2022 e Acórdão nº 262/2022, gerando prejuízos aos cofres públicos, no valor de R$ 165.420,67, atualizado em 20/07/2022, bem como do Ofício nº 765/2022-MPC/PG (e-DOC 043CA299-c), mediante o qual o MPC/TCDF encaminha a documentação à Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF para as referidas providências; II. autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências de praxe e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 22385/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela então Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS, atual Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB, visando apurar prejuízos na execução do Contrato nº 06/2008, decorrente de multas contestadas no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT, pela Rosário Locadora de Veículos Ltda. (QUALITY RENT A CAR). DECISÃO Nº 505/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 262/2022-DICONT2, peça 35; b) do Parecer nº 41/2023-G1P, peça 37; II – considerar atendida a diligência constante do item II da Decisão nº 2780/2020; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências cabíveis e arquivamento.

PROCESSO Nº 24779/2018-e - Tomada de contas especial–TCE instaurada em

cumprimento ao item V da Decisão nº 3291/2018, para apurar eventuais danos causados ao erário decorrentes de suposto superfaturamento na contratação de artistas pela Administração Regional do Itapoã – RA XXVIII, por ocasião da comemoração de seu 8º aniversário. DECISÃO Nº 506/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 266/2022 – SECONT/3ªDICONT (Peça nº 49) e da manifestação do Serviço de Expedição de Mandados (Peça nº 47), na qual certifica que, apesar de tentativas diversas, não foi possível efetuar a notificação do Sr. FELIPE MITCHEL NUNES DUARTE; II – autorizar: a) a citação por edital, nos termos do art. 23, inciso III, da Lei Complementar nº 1/94, c/c o art. 165, inciso III, do RI-TCDF do responsável acima nominado, com vistas ao cumprimento do item "II.b" da Decisão nº 1375/2020; b) o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00004885/2020-08-e - Exame da regularidade, em cumprimento à Decisão nº 2.489/2020, dos Termos de Colaboração Emergenciais nºs 01/2020 e 02/2020, firmados pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF com as Organizações da Sociedade Civil – OSCs Instituto Tocar e Associação Beneficente Cristão Mãos Solidárias Sol Nascente, em decorrência das dispensas de chamamento público deflagradas pela SEDES/DF, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto nº 37.843/2016, cujo objeto é o serviço de proteção à população de rua atingida pelas medidas para enfrentamento do novo coronavírus. DECISÃO Nº 386/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 2/2023-SEDES/GAB/UCI, datado de 05.01.2023, requerendo a dilação do prazo para o cumprimento da Decisão nº 1.516/2022, que parcialmente reiterou a Decisão nº 2.160/2021; II – indeferir o pedido de prorrogação de prazo de que trata o item anterior; III – determinar à Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF o imediato cumprimento do disposto na Decisão nº 1.516/2022, sob pena de a Corte dar andamento ao exame do objeto dos autos em exame com os elementos disponíveis nos autos; IV – autorizar a audiência da titular da SEDES/DF para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar razões de justificativa pelo descumprimento, sem causa justificada, das diligências contidas na Decisão nº 1.516/2022, que parcialmente reiterou a Decisão nº 2.160/2021, tendo em vista a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 57, inciso IV, da Lei Complementar n.º 1/1994; V – devolver os autos à SEASP, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00000318/2022-36-e - Estudos especiais acerca da possibilidade de aplicação da legislação do Distrito Federal que venha a implementar futuros Programas de Incentivos à Regularização Fiscal, nas situações de imputação de débitos e de multas oriundos de decisões exaradas por esta Corte de Contas. DECISÃO Nº 387/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, que aderiu aos ajustes constantes do voto do Revisor, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, decidiu: I – conhecer da Informação n.º 1/2021-ATE (e-DOC 896061C1-e) e do Parecer n.º 178/2022-G2P (e-DOC 0B88835E-e), considerando cumprido o inciso IV.a da Decisão n.º 4.187/21; II – fixar o entendimento, cuja vigência se dará a partir da publicação desta decisão, quanto à impossibilidade de legislação do Distrito Federal estabelecer incentivos ao pagamento de débitos e multas decorrentes de decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF sem a prévia iniciativa legislativa deste último, ante a autonomia e a independência asseguradas à atuação do Tribunal; III – alertar a Sra. Governadora Interina do Distrito Federal e os Srs. Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal e Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal sobre o fato de que, doravante, os Projetos de Leis ou Leis de iniciativa do Governo do Distrito Federal visando à instituição de novos Programas de Incentivos à Regularização Fiscal devem excluir os créditos decorrentes de deliberações proferidas pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal; IV – dar ciência do teor desta decisão às autoridades mencionadas no inciso III supra, à Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF, à Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF e à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEFAZ/DF; V – recomendar à Presidência deste Tribunal de Contas que avalie a necessidade de constituição de grupo de trabalho multidisciplinar, contemplando representantes do Ministério Público junto à Corte e da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, incumbido de propor e monitorar a implantação de melhorias para a solução das limitações identificadas na qualidade dos dados, processos, controles e dos sistemas informatizados envolvidos nos procedimentos de cobranças administrativa e executiva dos acórdãos proferidos por este e. Plenário e de sugerir iniciativas visando ao aprimoramento do recolhimento espontâneo dos valores e dos mecanismos de cobrança automatizada por meios eletrônicos; VI – autorizar o retorno dos autos à Secretaria-Geral de Controle Externo, para a adoção das providências devidas e arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00000554/2022-52-e - Representação do Ministério Público junto ao Tribunal, formulada pelo Procurador Demóstenes Tres Albuquerque, na qual registra que o Parquet recebeu denúncia anônima acerca de irregularidades envolvendo suposta prática de assédio moral imputada ao Administrador Regional do Paranoá-RA VII. DECISÃO Nº 508/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício nº 40/2022 – CGDF/GAB e correspondentes anexos (Peças nºs 15 a 25); b) do Ofício nº 13/2022 – RA-PAR/GAB/ASTEC (Peça nº 26); c) da Informação nº 83/2022-DIGEM3 (Peça nº 27) e do Parecer nº 1121/2022-G1P/DA (Peça nº 30); II – considerar, no mérito, improcedente a representação examinada no feito em apreço, porquanto não restou comprovada a prática de assédio moral noticiada; III – recomendar à Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF que, na condução de apurações envolvendo acusações de assédio moral e sexual no âmbito da Administração Pública distrital sob sua responsabilidade e quando cabível, atente para as orientações lançadas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF no Parecer Jurídico nº 316/2022-PGDF/PGCONS/CHEFIA, publicado no DODF de 13.07.2022; IV – autorizar: a) o envio de cópia da Informação nº 83/2022-DIGEM3, do Parecer nº 1121/2022-G1P/DA e desta decisão, acompanhada do relatório/voto do Relator, à Controladoria-Geral do Distrito Federal e à Administração Regional do Paranoá – RA VII; b) a notificação do Ministério Público junto à Corte desta decisão; c) a devolução dos autos à SEGEM, para arquivamento, sem prejuízo de futuras averiguações.

PROCESSO Nº 00600-00003683/2022-01-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal-SES/DF, em atendimento à Decisão n° 4.250/2020, para apurar possível prejuízo causado ao erário do Distrito Federal, em virtude da ausência de comprovação da execução dos serviços objeto dos Contratos nºs 26/2012 e 30/2013, firmados entre a jurisdicionada e a empresa Truckvan Indústria e Comércio Ltda. DECISÃO Nº 509/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da TCE encaminhada à Corte pela Controladoria-Geral do Distrito Federal – CGDF, objeto do Processo GDF nº 00060-00476096/2020-11 (associado); II – com fundamento no art. 207 do RI/TCDF, determinar o arquivamento da tomada de contas especial, sem julgamento de mérito, uma vez que verificada a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT, para as providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00004702/2022-16-e - Edital da Concorrência nº 02/2022 – CPL/SEL/DF, lançado pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal– SEL/DF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada na execução da obra de reforma e restauração do complexo aquático da piscina de ondas, localizado no Estacionamento 07 do Parque da Cidade Sarah Kubitscheck. DECISÃO Nº 510/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 02/2023 da Secretaria Fiscalização Especializada – SESPE (Peça 37); II – determinar à Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste informações acerca das medidas adotadas para o exato cumprimento das deliberações objeto dos itens II.b.2.2, II.b.4, II.b.6 e II.b.7 da Decisão nº 2026/2022 (Peça 12), reiteradas pelo item III da nº Decisão 4101/22, subitens a, b, c e d (Peça 27); III – reiterar o cumprimento do item IV da Decisão nº 4104/22 (Peça 27) ao Grupo de Trabalho instituído pela Portaria Conjunta nº 05/2022, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal – SEL/DF e da Secretaria de Projetos Especiais – SEPE, para que apresente, em 30 (trinta) dias, maiores avaliações em relação ao item II.a da Decisão nº 2026/2022 (Peça 12), assim como um plano de ação mais apurado, com a indicação das medidas a serem adotadas para o cumprimento dos objetivos do grupo e das datas finais previstas para a total implantação de cada medida, estabelecendo-se um cronograma que permita a este Tribunal decidir sobre se está sendo dado o devido tratamento ao assunto; IV – autorizar o retorno dos autos à SESPE, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00013601/2022-28-e - Diretrizes, planejamento e execução das atividades necessárias à elaboração do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, relativas ao exercício de 2022 – RAPP/2022. DECISÃO Nº 388/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 01/23 – DICOG e aprovar a estrutura do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governo do Distrito Federal, exercício 2022, e o cronograma de execução das atividades de elaboração e aprovação desse documento; II – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Macroavaliação da Gestão Pública – SEMAG, para prosseguimento dos trabalhos.

PROCESSO Nº 00600-00013830/2022-42-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação – SEE/DF, com fulcro no Edital nº 1/2009. DECISÃO Nº 511/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da admissão de Aline Matias Dantas Silva, no cargo de Assistente de Educação, especialidade Secretário Escolar, realizada pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01, publicado no DODF de 24/06/2009, e de seu posterior desligamento; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas "a" e "g", da Decisão nº 3.770/2021, a seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01, publicado no DODF de 24/06/2009: Assistente de Educação, especialidade Secretário Escolar: Débora Mendes de Aguiar, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 9 mês(es) e 2 dia(s); Francinaldo Justino da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 9 mês(es) e 2 dia(s); Guilherme Ferreira da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 9 mês(es) e 2 dia(s); Ivanilce Ribeiro Lima, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 9 mês(es) e 2 dia(s); Keila de Almeida Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 9 mês(es) e 2 dia(s); Raphael Luiz Almeida Lima, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 9 mês(es) e 2 dia(s); Thaíse Costa Brasil, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 9 mês(es) e 2 dia(s) e Vinicius Barbosa Dos Reis, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 9 mês(es) e 2 dia(s); III – considerar tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas "a" e "g" da Decisão nº 3.770/2021, a admissão de Claudileia Alves Rodrigues, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas "a" e "g", da Decisão nº 3.770/2021, realizada pela Secretaria de Estado de Educação

do Distrito Federal – SEE/DF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01, publicado no DODF de 24/06/2009, e tomar conhecimento do desligamento do cargo da referida servidora, uma vez que o ato ingressou no TCDF em 19/2/2014, tendo o prazo decadencial expirado em 19/2/2019 e o desligamento do cargo em 14/9/2020; IV – tendo em conta o item II, alínea "b", da Decisão nº 3.770/2021, determinar à Secretaria de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, relativamente ao concurso público para o cargo de Assistente de Educação, especialidade Secretário Escolar, regulado pelo Edital nº 01, publicado no DODF de 24/06/2009: a) notifique os servidores a seguir listados para que apresentem informações acerca do atendimento do requisito de Curso Técnico de Secretário Escolar, com a devida documentação comprobatória, conforme exigido pelo item 2 do edital normativo do certame (uma vez que no SIRAC a indicação é de não atendimento da referida exigência), podendo desde logo adotar as providências cabíveis, sob pena de o Tribunal considerar ilegais as respectivas permanências nos cargos: Débora Mendes de Aguiar, Francinaldo Justino da Silva, Guilherme Ferreira da Silva, Ivanilce Ribeiro Lima, Keila de Almeida Rodrigues, Raphael Luiz Almeida Lima, Thaíse Costa Brasil e Vinicius Barbosa dos Reis; b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe as informações mencionadas no item retro, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; V – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00000436/2023-25-e - Representação nº 1/2023 – G1P/DA, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal, DEMOSTENES TRES ALBUQUERQUE, acerca de possíveis irregularidades na formalização de termos aditivos ao Contrato nº 41.049/2020, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF e a empresa Brasil Construções e Montagem Ltda. – BCM. DECISÃO Nº 569/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Representação nº 1/2023-G1P/DA (peça 3); b) Informação nº 04/2023 – DIGEM1, da Secretaria de Fiscalização da Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade – SEGEM (peça 4); II – determinar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF, com fundamento no art. 230, § 9º, c/c o art. 248, inciso V, do RITCDF, que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) apresente os esclarecimentos que entender pertinentes sobre o teor da representação em apreço; b) encaminhe cópia integral, em meio digital, ou disponibilize acesso, mediante link para o e-mail segem.gab@tc.df.gov.br, aos autos dos processos administrativos que tratam (i) da execução do Contrato nº 41.049/2020, firmado entre a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF e a empresa Brasil Construções e Montagem Ltda., e (ii) da celebração dos termos aditivos ao ajuste; III – facultar à empresa Brasil Construções e Montagem Ltda. o direito de se manifestar acerca dos fatos alegados na representação, também no prazo de 30 (trinta) dias; IV – autorizar: a) o envio de cópia da representação, da Informação nº 04/2023 – DIGEM1/SEGEM, do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEDET/DF e à empresa Brasil Construções e Montagem Ltda.; b) a ciência desta decisão ao representante; a) o retorno dos autos à SEGEM, para as providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00000460/2023-64-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF. DECISÃO Nº 513/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios e títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (N° do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0229542 - GELDINILDES RIBEIRO BRITO - PENSÃO CIVIL - SEEC - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 7 mês(es) e 28 dia(s); 0268730 - ALDERICO ROSA SILVA - COMPLEMENTAÇÃO DE PENSÃO CIVIL - SEEC - Auxiliar Administrativo - 1 ano(s), 8 mês(es) e 0 dia(s); 0278178 - PEDRO MARQUES VERAS - APOSENTADORIA - SEEC - Técnico de Gestão Fazendária - 1 ano(s), 7 mês(es) e 27 dia(s); 0278445 - DEIA BRAZ BITTENCOURT AZEVEDO - APOSENTADORIA - SEEC - Técnico de Gestão Fazendária - 1 ano(s), 7 mês(es) e 27 dia(s); 0349785 - WELINGTON MIRANDA FRANÇA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal - 2 ano(s), 0 mês(es) e 12 dia(s); II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000717/2023-88-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014. DECISÃO Nº 514/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, no então cargo de Agente de Atividades Penitenciárias (atual Polícia Penal), decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 15/12/2014, e dos posteriores desligamentos do ex-servidores, Agente de Atividades Penitenciárias, atual Polícia Penal: Luciana Tanizaki Mariano, Luiz Henrique Macedo Valois, Miguel Ângelo Moncalvo Lopes dos Santos; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal – SSP/DF, no então cargo de Agente de Atividades Penitenciárias (atual Polícia Penal), decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 15/12/2014, Agente de Atividades Penitenciárias, atual Polícia Penal: Arthur Oliveira Gonzalez, Data de Ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Camila de Andrade Camilo, Data de Ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Camila de Castro Batista, Data de Ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Danilo Cardoso de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Danilo Rodrigues Dourado, Data de Ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Danyelle Couto de Queiroz, Data de Ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Dihego Rodrigues Nogueira, Data de Ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Edison de Sousa Leao, Data de Ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Emanuel Graça de Melo, Data de Ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Fernando Henrique Ribeiro Barbosa, Data de Ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Fernando Ruwer do Nascimento, Data de Ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Isabela Ramalho E Souza, Data de Ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Josué Alves de Carvalho Vitorio, Data de Ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Juliana Zanetti Silva E Souza, Data de Ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Kaio Henrique da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Laysa de Sousa Gonçalves Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Leonardo de Oliveira Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Luana de Souza Costa, Data de Ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Luiz Carlos da Rosa Leitão, Data de Ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Marcos Vinicius Melo Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Mauricio Borghi Moreira Jacinto, Data de Ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Nilton Miranda Aragao, Data de Ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Nizo Coelho Dantas, Data de Ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Paulo Vinicius Rodrigues de Amorim, Data de Ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Rodrigo Pereira Borges, Data de Ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Wagner Panerai Schmidt, Data de Ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); Werlon Costa Cavalcanti, Data de Ingresso no TCDF: 15/10/2018 - 4 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 17851/2011-e - Tomada de contas anual - TCA dos ordenadores de despesa, agentes de material e demais responsáveis da Administração Regional do Varjão - R.A. XXIII, referente ao exercício financeiro de 2008. DECISÃO Nº 535/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 108/2022 – SECONT/1ªDICONT (e-DOC 0236BCD5-e); b) do Parecer nº 1020/2022–G1P/DA (e-DOC 3FBFF960-e); II – levantar o sobrestamento dos autos em exame determinado pelo item III da Decisão nº 4.911/2012, tendo em vista o deslinde dos autos nº 11.880/2009; III – julgar as contas anuais alusivas ao exercício de 2008 da Administração Regional do Varjão – R.A. XXIII em: a) regulares, com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/1994 para as contas do Sr. José Augusto Santos Costa, CPF ***.542.381-**, (Chefe do Núcleo de Material, Patrimônio e próprios, período de 01.01 a 31.12.2008); b) regulares com ressalvas, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar nº 1/1994 para as contas das Sras. Luiza Helena Werneck Vercillo Pimentel, CPF ***.041.111-** (Administradora Regional, período de 01.01 a 31.12.2008) e Denise Auad Tavares, CPF ***.003.401-** (Diretora de Administração Geral, período de 01.01 a 09.04.2008) e dos Srs. Lincoln Monteiro, CPF ***.637.831-** (Diretor de Administração Geral – Respondendo, período de 01.01 16.09.2008) e Alexandre Santos Justino, CPF ***.973.071-** (Diretor de Administração Geral, período de 16.09 a 31.12.2008) devem, em face das impropriedades apontadas nos subitens: 1.1.2 (Ausência de documentos para obtenção do alvará de funcionamento); 3.1.1.2 (Irregularidade na contratação de shows para o aniversário da cidade); 3.1.1.3 (Contratação por inexigibilidade da licitação contrariando a Lei 8666/1993); 3.1.1.5 (ausência de designação formal do executor do contrato); 3.1.1.6 (Ausência de relatórios de acompanhamento); 3.1.1.7 (Inobservância ao prazo legal para recebimento de propostas); 3.1.1.8 (Falhas na contratação de consultoria técnica); 3.1.1.10 (Atas sem assinaturas dos licitantes presentes); 3.1.1.12 (Ausência de assinatura na ata de abertura de licitação); 3.1.1.13 (Ausência dos diários de obra ou relatórios de execução); 3.1.1.14 (Ausência dos termos de recebimento provisório e/ou definitivo de obras); 3.1.1.15 (Impropriedades na elaboração de planilha de preços); 3.1.1.16 (Projeto básico incompleto); 3.1.1.17 (Ausência de publicidade ao certame licitatório); 3.1.1.18 (Ausência de prestação de garantia contratual); 3.1.1.19 (Intempestividade na prorrogação de prazo); 3.1.1.20 (Notas Fiscais atestadas por servidor não designado como executor do contrato) e 4.2 (Ausência de providências quanto ao desaparecimento de bens da unidade) do Relatório de Auditoria nº 02/2011 - DIRAD/CONT, e ainda no que tange à Sra. Helena Werneck Vercillo Pimentel, também como tópico de ressalva, o deliberado no item III da Decisão nº 1.978/2019 do Processo nº 11.880/2009, que manteve a penalidade imposta pelo Tribunal na Decisão nº 1.870/2017 e Acórdão nº 116/2017; IV – em conformidade com os termos da Decisão nº 50/1998, proferida na Sessão Extraordinária Administrativa de 15.12.1998, e com o disposto no art. 24, incisos I e II, da LC nº 1/1994, considerar os responsáveis elencados no item III retro, quites com o erário distrital, no que tange ao objeto da tomada de contas anual em apreço; V – determinar na forma do artigo 19 da Lei Complementar nº 1/1994, que os atuais gestores e demais responsáveis pela Administração Regional do Varjão – R.A. XXIII adotem as medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades descritas no item III.b retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes nas contas

anuais vindouras; VI – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator.; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 11754/2015-e - Representação n° 19/2015-CF, do Ministério Público junto à Corte, versando sobre a ocorrência de possíveis irregularidades no processo de aquisição do equipamento Pet Scan, para diagnóstico precoce de neoplasias, pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF. DECISÃO Nº 502/2023 - O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 198/2022 – NUREC (e-DOC 395BF12E-e); b) do Parecer n.º 1.090/2022– G4P/ML (e-DOC 45F51E13-e); II – dar provimento parcial ao Recurso de Revisão interposto pelo Sr. Rafael de Aguiar Barbosa (e-DOC D83EE548-e), em face do item V da Decisão n.º 174/2019 e do Acórdão n.º 5/2019, apenas para reduzir o valor da multa que lhe foi aplicada, de R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) para R$ 10.000,00 (dez mil reais); III – tornar insubsistente o Acórdão n.º 5/2019 e o inciso V da Decisão n.º 174/2019 somente em relação ao valor da multa aplicada ao recorrente; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator, desta decisão e do acórdão ao recorrente, mediante representante legal; b) o envio de cópia desta ao Nurec/TCDF, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para adoção das providências cabíveis. Vencido o Conselheiro RENATO RAINHA, que votou pelo acolhimento da Informação nº 198/2022 – NUREC.

PROCESSO Nº 148/2017-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap em atenção à Decisão nº 6.327/16, para apurar possíveis prejuízos decorrentes dos Contratos de Empreitada Obra Engª. D.U. ASJUR/PRES nºs 551 e 552/07, firmados com as empresas Conterc – Construção, Terraplanagem e Consultoria Ltda. e Froylan Engenharia, Projetos e Comércio Ltda, tendo por objeto a realização de obras de pavimentação asfáltica, meios-fios, passeios, drenagem pluvial e estacionamento, no Trecho 17 do Setor de Indústrias e Abastecimento – SIA. DECISÃO Nº 517/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – negar conhecimento aos recursos protocolados pelos Srs. José Evandro Batista da Silva (e-DOC 16913B50-c), Paulo Roberto Costa Santana (e-DOC 78AAB959-c), Jesus Nery de Castro (e-DOC 9A3CDAAE-e) e Paulo Zanolini Facchini (e-DOC F40758A7-e) contra os itens III e IV da Decisão n.º 5.337/2022, tendo em vista o enquadramento da matéria em hipótese de não cabimento do recurso prevista no art. 280, "caput", do RI/TCDF; II – tomar conhecimento da Informação n.º 32/2023 – NUREC (e-DOC 889B68E2-e); III – dar ciência desta decisão aos recorrentes, por intermédio de seus representantes legais, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução TCDF n.º 183/2007; IV – autorizar: a) o envio de cópia desta decisão ao Nurec/TCDF, como forma de viabilizar os correspondentes registros; b) o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 7771/2017-e - Monitoramento para acompanhar a implantação gradual das medidas adotadas e certificar o efetivo atendimento das recomendações e determinações feitas na Decisão nº 3.519/2015, prolatada no Processo nº 18.657/2014, que tratou de auditoria operacional, realizada no âmbito do Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF, objetivando avaliar a qualidade e a gestão dos serviços prestados pela autarquia aos usuários. DECISÃO Nº 537/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do documento de e-DOC A0AD8C0E-e e dos anexos constantes do e-DOC A5FDCB10-e, encaminhados pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - Detran/DF; b) da Informação n.º 145/2022-DIGEM1 (e-DOC ACE57D84-e); c) do Parecer n.º 103/2023-G1P (e-DOC 4C2D9301-e); II – determinar ao Detran/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, preste esclarecimentos atualizados sobre o cumprimento da Decisão n.º 3.519/2015, considerando o disposto no item III da Decisão n.º 3.606/2020 e na Informação n.º 145/2022-DIGEM1; III – autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 145/2022-DIGEM1, do relatório/voto do Relator e desta decisão ao Detran/DF; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para adoção das providências cabíveis.

PROCESSO Nº 26114/2017-e - Estudos Especiais instaurado pela Assessoria Técnica e de Estudos Especiais da Secretaria-Geral de Controle Externo – ATE/Segecex, para atender a Decisão TCDF nº 3394/2017, de 28/07/2017, proferida no bojo do Processo n.º 24.966/2016-e, com vistas ao Núcleo de Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia – NFO/TCDF, "de modo a fixar entendimento da Corte sobre a interpretação e aplicação, no âmbito do Distrito Federal, do regramento disposto no art. 23, § 5º, da Lei n.º 8.666/93". DECISÃO Nº 538/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação n.º 36/2022 – ATE/SEGECEX (e-DOC E457718D-e); b) do Parecer n.º 1109/2022–G1P/DA (e-DOC 9959D0D8-e); II – considerar prejudicados os Estudos Especiais em exame, objeto do item XI da Decisão n.º 3.394/2017, em razão do advento da Lei n.º 14.133/2021, que revogará a Lei n.º 8.666/1993 no dia 1º de abril de 2023, nos termos do art. 193, inciso II, da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – NLLC; III – autorizar o retorno dos autos à Segecex/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 3624/2020-e - Apartados constituídos em cumprimento ao item IV.a da Decisão 125/2020, proferida no Processo nº 20.044/2015, para análise da defesa apresentada pela empresa Veneza Transportes e Turismo Ltda., em virtude da tomada de contas especial – TCE que apurou prejuízos causados aos cofres da Transporte Urbano do Distrito Federal – DFTRANS. DECISÃO Nº 540/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Informação n.º 212/2022 – SECONT/3ª DICONT (e-DOC 6D66A2D3-e); b) do Parecer n.º 868/2022-G1P/DA (e-DOC 01134C0A-e); II. autorizar o levantamento do sobrestamento do exame das alegações de defesa conhecidas pelo item I.a da Decisão n.º 4.735/2020, no que pertine ao prejuízo remanescente no valor de R$ 42.078,30, em decorrência do deslinde dos estudos especiais objeto do Processo n.º 32.351/2017-e; III. considerar: a) não prescritas as pretensões punitivas e de ressarcimento de prejuízo ocasionado ao erário no âmbito da TCE em exame, à luz do deliberado na Decisão n.º 4.314/2021 e na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021; b) atendida a autorização contida no item IV.a da Decisão n.º 4.735/2020, pela Secont/TCDF; c) improcedentes as alegações de defesa apresentadas pela sociedade empresária Veneza Transportes e Turismo Ltda., no que diz respeito ao prejuízo remanescente no valor de R$ 42.078,30; IV. determinar, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar n.º 1/1994, a cientificação da Veneza Transportes e Turismo Ltda., CNPJ 65.463.317/0003-71, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres do Distrito Federal o montante atualizado do débito, no valor de R$ 42.078,30 (calculado até 05.05.2019), tendo em conta os registros de viagem de usuários de cartões, pessoais e intransferíveis, de vale-transporte não condizente com a realidade, nos termos da Matriz de Responsabilização de e-DOC 9EE0D9B6, sob pena de julgamento irregular de suas contas, com base no art. 17, inciso III, alíneas "b" e "c", da Lei Complementar n.º 1/1994; V. autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00003787/2020-45-e - Tomada de contas anual – TCA dos gestores e ordenadores de despesa da Administração Regional de Águas Claras - RA XX, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 519/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) dos expedientes constantes do e-DOC C6C2F57F-c, Peça nº 52; b) da Informação n.º 241/2022 – SECONT/2ªDICONT (e-DOC 98EA96F6-e); c) do Parecer n.º 10/2022–G2P (e-DOC 537A1ED1-e); II – determinar, com espeque no art. 23, inciso III, da Lei Complementar n.º 01/1994, c/c o art. 165, inciso III, do RI/TCDF, a notificação por edital do Sr. Manoel Valdeci Machado Elias, CPF ***.653.381-**, com vistas ao cumprimento do item III da Decisão n.º 2.307/2022; III – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes. O Conselheiro RENATO RAINHA deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00004368/2020-21-e - Contratos nºs 95, 96, 99 e 102/2020, firmados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF com hospitais da rede privada, para prestação de serviços de saúde em unidades de terapia intensiva - UTI, em caráter complementar ao Sistema Único de Saúde no âmbito do Distrito Federal, em decorrência da pandemia provocada pela Covid-19. DECISÃO Nº 389/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 350/2022 – SES/GAB (e-DOC CF1E6FE8-c) e dos documentos anexos (peças 59/62); b) da Informação n.º 45/2022 – DIASP3 (e-DOC BFE1099D-e); c) do Parecer n.º 1130/2022 – G3P (e-DOC 82C88263-e); II – considerar atendido o item III da Decisão n.º 4.120/2021; III – determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, com relação ao Contrato n.º 99/2020, que, no prazo de 30 (trinta) dias: a) tome providências no sentido de condicionar o pagamento dos valores devidamente atestados e ainda não pagos (referentes às faturas de agosto, outubro e novembro de 2020) à reanálise das glosas automáticas efetuadas nas faturas de agosto e setembro de 2020, a fim de resguardar o erário distrital no caso de essas glosas terem sido realizadas a menos, encaminhando tempestivamente ao Tribunal as providências adotadas; b) caso já tenham sido realizados os pagamentos mencionados no item anterior, informe acerca do desfecho do tema; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF, para subsidiar o cumprimento da referida diligência; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00006718/2020-93-e - Representações nºs 66/2020-G2P e 67/2020-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte – MPjTCDF, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, versando sobre supostas irregularidades na locação de imóveis para instalação de unidades administrativas do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF. Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Fabrício Dornas Carata, OAB/DF nº 56.678, Procurador da empresa PO 700 Empreendimentos Imobiliários Ltda. DECISÃO Nº 375/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente.

PROCESSO Nº 00600-00004551/2021-15-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos ocasionados aos cofres distritais em razão de suposta adulteração de planilhas utilizadas como base para pagamentos diários às operadoras do Sistema de Transporte Público Coletivo – STPC, oriundos de usos de cartões do tipo "vale-transporte" e "cidadão", depositados em janeiro de 2014. DECISÃO Nº 541/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 26/2022 – CGDF/SUCOR/COTCE/DICOD (e-DOC 097A40AF-c), encaminhado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, considerando satisfatoriamente atendida a diligência inserta no item III da Decisão n.º 3.671/2021; b) da Informação n.º 231/2022 – SECONT/1ªDICONT (e-DOC 00BD41ED-e); c) do Parecer n.º 3/2023 – G2P (e-DOC F15032D0-e); II – julgar irregulares as contas da empresa Rota do Sol Transportes e Turismo Eireli, em razão das impropriedades detalhadas na Matriz de Responsabilização de e-DOC 16E8CBDF-e, em consonância com o disposto no artigo 17, inciso III, alínea "c" da Lei Complementar n.º 1/1994; III – determinar, com base no artigo 26 da Lei Complementar n.º 1/1994, a notificação da responsável mencionada no item II retro, para que, em 30 (trinta) dias, efetue e comprove o recolhimento do

débito, no valor de R$ R$ 619.210,11 (calculado até 31.12.2022), autorizando, desde já, a aplicação do disposto no artigo 29 da referida Lei Complementar, caso não haja manifestação dos interessados; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar: a) a ciência desta decisão à Controladoria-Geral do Distrito Federal, bem como a Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – Semob/DF; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para a adoção das providências de sua alçada.

PROCESSO Nº 00600-00004599/2021-15-e - Representação nº 8/2021-G4P/ML, do Ministério Público junto à Corte - MPjTCDF, apontando possível irregularidade na contratação firmada entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus/DF e cidadão, tendo por objeto a locação de imóvel na Região Metropolitana-Núcleo Bandeirante/DF, para a instalação da Unidade de Semiliberdade do Recanto das Emas – USRE, voltada a jovens e adolescentes infratores. DECISÃO Nº 542/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 567/2021 – SEJUS/GAB (e-DOC CDF5AD33-c); b) da Informação n.º 67/2022 – DIASP1/SEASP (e-DOC 16032A63-e); c) do Parecer n.º 1053/2022–G4P/ML (e-DOC B2625CC2-e); II – determinar à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – Sejus/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifeste-se especificamente acerca da ausência de licença para funcionamento das Unidades de Semiliberdade do Recanto das Emas, do Gama, do Guará, de Taguatinga e de Santa Maria (mencionadas na Representação n.º 08/2021-G4P/ML); III – dar ciência desta decisão ao representante; IV – autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à Sejus/DF, para subsidiar o cumprimento da diligência prevista no item II anterior; b) o retorno dos autos à Seasp/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00005902/2021-05-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Conselho Comunitário da Asa Norte contra o Projeto de Concessão "Zona Verde", executado pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF, cujo objeto é a concessão de serviços públicos de implantação, fiscalização e operação de estacionamentos rotativos em áreas localizadas no Plano Piloto e nas imediações de estações da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal – Metrô/DF.Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. Dina de Oliveira de Castro Alves Montenegro, Procuradora do Distrito Federal. DECISÃO Nº 374/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente.

PROCESSO Nº 00600-00007400/2021-19-e - Aposentadoria de DELVALHO JOAQUIM BATISTA - SEE/DF. DECISÃO Nº 543/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011170/2021-84-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar os fatos e quantificar o prejuízo causado ao erário em razão do recebimento indevido de Auxílio Moradia Majorado por militar do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF. DECISÃO Nº 545/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) das alegações de defesa apresentadas pelo Cel. RRm. Hernani de Carvalho (e-DOC E02044AD-c), por intermédio de sua representante legal, em atenção ao item II da Decisão n.º 1.756/2022; b) da Informação n.º 237/2022 – SECONT/2ªDICONT (e-DOC E106D506-e); c) do Parecer n.º 1064/2022–G4P/ML (e-DOC F8E8C7CF-e); II. considerar, no mérito, improcedentes as alegações de defesa encaminhadas pela representante legal do Cel. RRm. Hernani de Carvalho; III. determinar, nos termos do art. 13, § 1º, da Lei Complementar n.° 1/1994, a cientificação do Cel. RRm. Hernani de Carvalho, para, no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres do Distrito Federal o montante atualizado do débito, no valor de no valor de R$ 72.338,87 (atualizado até 14.02.2022), quanto ao prejuízo identificado na Matriz de Responsabilização de e-DOC n.º 62C30E5A-e, sob pena de julgamento irregular de suas contas, com base no art. 17, III, alínea "c", da Lei Complementar n.º 1/1994; IV. autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00011492/2021-23-e - Monitoramento constituído em cumprimento ao item "V-b"1 da Decisão n.º 2.193/2021, exarada no Processo n.º 00600-00000224/2021-86-e, com a finalidade de verificar as medidas implementadas pela então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF e pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF, em relação às determinações exaradas por esta Corte de Conta, no que tange à avaliação da conta Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo registrada no grupo Ativo Circulante do Ativo do Balanço Patrimonial do Governo do Distrito Federal - GDF, referente ao exercício de 2020. DECISÃO Nº 396/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 8854/2021-SEEC/GAB (e-DOC B49FF997-c) e documentos anexos (e-DOC 7BABFF59-e); b) do Ofício n.º 278/2022-IPREV/2022 (e-DOC 5B033E88-c) e demais documentos (e-DOC C7F3F5CF-e); c) da Informação n.º 23/2022 – DIAPREX/SEMAG (e-DOC A0898FC6-e); d) do Parecer n.º 1141/2022-G4P/ML (e-DOC 693DA881-e); II - informar à Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal – Seplad/DF, à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – Sefaz/DF e ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal – Iprev/DF que o cumprimento dos itens III e IV da Decisão n.º 2.193/2021 será verificado em sede de monitoramento, com a urgência que o caso requer, nos termos do item "V-b" da referida Decisão, valendo-se da documentação encaminhada para subsidiar a futura fiscalização; III - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão às jurisdicionadas mencionadas no item II anterior, para ciência e adoção das medidas que julgarem necessárias; b) o retorno dos autos à Semag/TCDF, para os devidos fins. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00012647/2021-49-e - Representação formulada pela ex-Deputada Distrital Arlete Sampaio, versando acerca de supostas irregularidades na escrituração contábil e na execução orçamentária do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – FDI/DF. DECISÃO Nº 546/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 1.345/2022-SEJUS/GAB (e-DOC 966E690A-c) e dos anexos constantes do e-DOC 334F3847-c, encaminhados pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – Sejus/DF; b) da Informação n.º 133/2022-DIGEM1 (e-DOC 80D622D8-e); c) do Parecer n.º 106/2023-G4P (e-DOC 42689060-e); II - considerar superada a questão suscitada na exordial atinente ao descritor do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal nos sistemas informatizados do Distrito Federal, tendo em vista que as descrições da Unidade Orçamentária 44904 e da Unidade Gestora 110904 foram atualizadas em consonância com a Lei Complementar Distrital n.º 865/2013; III - determinar à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - Sejus/DF e ao Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal – CDI/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestem-se acerca das questões indicadas no parágrafo 28 da Informação n.º 133/2022-DIGEM1, encaminhando a esta Corte, em meio digital, cópia de documentação comprobatória do que vier a ser noticiado; IV - dar ciência desta decisão à signatária da representação em epígrafe; V - autorizar: a) o envio de cópia da Informação n.º 133/2022-DIGEM1, do relatório/voto do Relator e desta decisão à Sejus/DF e ao CDI/DF, para subsidiar o cumprimento do item III; b) a realização de inspeção, caso necessária; c) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00012669/2021-17-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar possíveis prejuízos ocasionados ao erário distrital, em razão do pagamento da Gratificação de Atendimento Público – GAP, em desconformidade com o art. 2º da Lei nº 2983/2002, aos servidores da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEFAZ/DF. DECISÃO Nº 486/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento: a) da Informação n.º 207/2022-NUREC (e-DOC DF216B5C-e) b) do Parecer n.º 1140/2022–G4P/ML (e-DOC F627DD5C-e); II. considerar no mérito, procedente o recurso de reconsideração interposto pela então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF, de modo a tornar sem efeito a alínea "b" do item II da Decisão n.º 2.153/2022, em face do decidido por este Tribunal no âmbito do Processo n.º 00600-00005493/2020-58, que culminou com a Decisão n.º 2.174/2021; III. autorizar: a) o conhecimento desta decisão à Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal – SEFAZ/DF; b) o envio ao Nurec/TCDF de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas/TCDF, para as providências pertinentes. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 152, IV, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00000281/2022-46-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada com o objetivo de apurar os fatos apontados no relatório final, que constatou despesas arcadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF para a correção de defeitos e falhas de construção de rodovias, no período de garantia dos pavimentos na DF-25, DF-079 e DF-085. DECISÃO Nº 547/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial - TCE objeto do Processo n.º 113.012.907/2016; b) da Informação n.º 185/2022 - SECONT/1ªDICONT (e-DOC B2E5F01A-e); c) da Matriz de Responsabilidade de e-DOC B2E5F01A-e; d) do Parecer n.º 2/2023 (e-DOC 95CB3EE5-e); II – reconhecer a não incidência da prescrição punitiva e ressarcitória no âmbito da TCE em exame, consoante Decisão n.º 4.314/2021 e em observância aos marcos temporais estabelecidos na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021; III – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/94, a citação dos responsáveis nominados na Matriz de Responsabilização de Peça nº 2 (e-DOC B2E5F01A-e), para que, no prazo de 30 dias, apresentem alegações de defesa ou efetuem e comprovem o recolhimento do débito apontado nos autos, em decorrência da execução de pavimentos nas DF-25, DF-079 e DF-085, que demandaram manutenção precoce, ainda no período de garantia dos serviços, gerando prejuízos ao Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, alertando-os de que, caso não apresentem defesa ou essas sejam consideradas improcedentes, da possibilidade do julgamento irregular de suas contas, com base no art. 17, inciso III, da LC n.º 1/94; IV – autorizar a devolução dos autos em exame à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00003057/2022-14-e - Tomada de contas especial - TCE, instaurada para apurar possíveis irregularidades no apoio financeiro concedido ao projeto "Escola Verde" objeto do Contrato de Concessão de Subvenção Econômica n.º 1.140/2016, relativo à Seleção Pública de Propostas para Apoio ao Desenvolvimento Tecnológico e de Inovação em Empresas Emergentes de Base Tecnológica - startups. DECISÃO Nº 548/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o Voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial – TCE objeto do Processo n.º 00193-00000478/2020-35; b) das Informações nºs 163/2022 - SECONT/3ªDICONT (e-DOC 4CCFF042-e) e 268/2022 – SECONT/3ªDICONT (e-DOC D47C95A7-e); c) do Parecer n.º 1.136/2022–G1P/ML (e-DOC EBEFF603-e); II –

reconhecer a não incidência da prescrição punitiva e ressarcitória no âmbito da TCE em exame, consoante Decisão n.º 4.314/2021 e em observância aos marcos temporais estabelecidos na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021; III – determinar, com fulcro no art. 13, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/1994, a citação dos responsáveis abaixo identificados, para que, no prazo de 30 dias, apresentem alegações de defesa ou efetuem e comprovem o recolhimento do débito apontado nos autos, de forma solidária em decorrência das irregularidades identificadas na inexecução do Contrato de Concessão de Subvenção Econômica n.º 1140/2016, ante a ausência de comprovação do desenvolvimento das ferramentas previstas no Projeto "Escola Verde", assim como quanto às reprovações da prestação de contas final, ou recolham ao erário a importância de R$ 229.951,40 (atualizada até 23/06/2022), alertando-os que, caso não apresentem defesa ou essas sejam consideradas improcedentes, da possibilidade do julgamento irregular de suas contas, com base no art. 17, inciso III, da LC n.º 1/1994, cumulado com a penalidade prevista no art. 56 do mesmo diploma legal: a) Sra. Celina Coelho Rodovalho César e Sr. Carlo Rafael Rodovalho César, sócios da empresa Kako Labs Ltda. à época, sociedade empresarial posteriormente extinta, signatária do Contrato de Concessão de Subvenção Econômica n.º 1140/2016 e beneficiária da subvenção prevista no aludido ajuste; b) empresa JA&R Soluções Integradas Ltda. EPP, que, indevidamente, beneficiou-se da integralidade dos recursos indevidamente repassados pela empresa Kako Labs Ltda., deixando de comprovar a correta aplicação dos valores recebidos e o desenvolvimento do aplicativo respectivo, além de ter participado dos indícios de fraude constatados na Auditoria de Regularidade das Ações de Fomento à Pesquisa Científica pela FAP/DF objeto do Processo n.º 15.486/2018, diretamente relacionado com as apurações em curso nos autos em exame; IV – autorizar: a) a citação, por edital, nos termos do inciso III do art. 23 da Lei Complementar n.º 1/1994, dos responsáveis indicados no item III retro, caso necessário; b) a devolução dos autos à SECONT/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00005519/2022-20-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Associações Comunitárias de Carroceiros e Demais Prestadores de Serviço Terceirizado em Parceria e/ou Conveniados na Limpeza Urbana do Distrito Federal – Sindlurb/DF, mediante representante legal, na qual relata haver o Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal – SLU/DF firmado contrato para operação, controle e manutenção de Usina de Tratamento Mecânico Biológico com produção de composto cru – UTMB com a empresa Valor Ambiental Ltda., sem incluir nos custos da licitação os valores de remuneração previstos em Convenção Coletiva de Trabalho – CCT da categoria profissional envolvida na execução dos serviços.Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra. Laura Lanusse Cândido, OAB/DF 67.511, Procuradora do Sindicato dos Trabalhadores nas Associações Comunitárias de Carroceiros e Demais Prestadores de Serviço Terceirizado em Parceria e/ou Conveniados na Limpeza Urbana do Distrito Federal - Sindlurb/DF. DECISÃO Nº 376/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente.

PROCESSO Nº 00600-00008164/2022-21-e - Tomada de contas anual - TCA dos Ordenadores de Despesa e demais responsáveis pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 549/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas anual - TCA do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, referente ao exercício financeiro de 2018; b) da Informação n.º 264/2020 - 229/2022 – SECONT/1ªDICONT (e-DOC 542E8095-e); c) do Parecer n.º 1.097/2022 – G4P/ML (e-DOC BA207B0A-e); II – considerar regularmente encerradas as tomadas de contas especial com valor abaixo da alçada a seguir: a) Processos n.ºs 053.000.251/2013 (e-DOC A33EA374-e), 053.001.682/2015 (fl. 02 do e-DOC nº 6B0DEA59-e), 053.002.719/2013 (e-DOC 6E5DAD47-e), 053.001.782/2014 (e-DOC B7CCF38B-e), 053.001.004/2015 (e-DOC D9F77182- e) e 053.000.443/2017 (e-DOC 0AA89AF0-e) e 053.00.250/2013 (e-DOC 649318F9-e), com absorção do prejuízo pelo erário; b) Processos n.ºs 053.001.450/2014 (e-DOC 64FD237B-e), 053.002.210/2014 (e-DOC 00D1328F-e), 053.000.843/2015 (e-DOC 05817591-e) e 480.001.270/2011 (e-DOC B83C3AA9-e), pelo pagamento integral do débito (art. 13, inciso III, Resolução TCDF n.º 102/1998); c) Processo n.º 053.000.632/2017 (e-DOC 6BBAF798-e), ocorreu recuperação do bem extraviado; d) Processo n.º 053.001.070/2010 (e-DOC DCA7369C-e), foi comprovada inexistência de dano; III – considerar satisfatórias as medidas adotadas pelo CBMDF nos Termos Circunstanciados de Regularização - TRC às fls. 01/20 do e-DOC A99E2D48-e, bem como na TCE com valor abaixo da alçada objeto do Processo n.º 053.001.479/2015 (e-DOC D38ED9FD-e); IV – julgar a tomada de contas anual dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF, referente ao exercício financeiro de 2018 em: a) regulares, com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 1/1994 para as contas dos Srs. Ronaldo Wanderlan da Costa Fernandes (CPF: ***.682.***-91), Comandante Geral – Respondendo, Carlos Alberto Rasia (CPF: ***.756.***-44), Comandante Geral – Respondendo, André Luiz Ramos Azevedo (CPF: ***.608.***-57), Ordenador de Despesa – Respondendo, Marcos Antônio Nascimento de Souza Apolônio (CPF: ***.065.***-53), Ordenador de Despesa – Respondendo/Substituto, Douglas Guimaraes de Andrade (CPF: ***.133.***-34), Ordenador de Despesa – Respondendo, e Denilson da Silva Marques (CPF: ***.780.***- 53), Ordenador de Despesa – Substituto; b) regulares com ressalvas, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/1994 para as contas dos Srs. Hamilton Santos Esteves Junior (CPF: ***.566.***-53), Comandante Geral, Luiz Cláudio Barbosa Castro (CPF: ***.649.***-34), Comandante Geral, Francisco Roberto Matos Guedes (CPF: ***.369.***-72), Comandante Geral, Cláudio Faria Barcelos (CPF: ***.569.***-91), Ordenador de Despesa, Jose Fernandes Motta Junior (CPF: ***.888.***- 53), Ordenador de Despesa, e Carlos Eduardo Borges (CPF: ***.449.***-20), Ordenador de Despesa – Delegação/Respondendo/Substituto, diante das falhas contidas nos itens "1 – Ativo" e "4 – Atos potenciais diversos" do Relatório Contábil Anual – Exercício 2018 (Peça 12); nos subitens "1.1 – Bens não localizados", "1.2 – Bens em tomada de contas especial/TCE", "3 – De acordo com a informação da comissão inventariante foram localizados bens de propriedade de empresas privadas sendo utilizados na unidade administrativa (empresa Vivo S/A, Pomed – Policlínica Médica, Vitalab, Imunotech, Biotécnica, PMH e Genética)" e "4 – Bens sem tombamento, mas sendo utilizados na unidade administrativa" do Relatório de Bens Móveis n.º 37/2019 (Peça 11); nos subitens "1.1 – Imóveis que se encontram ocupados por terceiros", "1.2 - Quanto às Edificações que se encontram em mau estado de conservação, "1.3 – Quanto aos terrenos que se encontram sem demarcação e/ou sem placa indicativa de propriedade do imóvel", "1.4 Quanto ao Imóvel TEI 471/83", "2.1 – Imóveis a regularizar/Código 90" e "2.2 – Obras em andamento/Código 91" do Relatório SEI-GDF n.º 4/2019 - SEFP/SUCON/COPAT/GAPAI (Peça 11); e subitem 2.1 (Elevada quantidade de programas de trabalho sem execução) do Relatório de Contas (Relatório de Auditoria n.º 18/2022- CGDF/SUBCI/COAUC/DAESP (Peça nº 59); V – considerar, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998, com o art. 24, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 1/1994, os responsáveis indicados no item II retro, quites com o erário distrital, no que tange à TCA em exame; VI – nos termos do art. 19 da LC n.º 1/1994, determinar aos atuais gestores Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, a adoção de medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades elencadas no item II.b retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; VII – aprovar, expedir e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator; VIII – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00008634/2022-56-e - Prestação de contas anual - PCA dos Administradores e demais responsáveis pela CEB Lajeado S.A., referente ao exercício financeiro de 2018. DECISÃO Nº 550/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da prestação de contas anual da CEB Lajeado S.A., referente ao exercício financeiro de 2018; b) da Informação n.º 242/2022 - SECONT/3ªDICONT (e-DOC ED38C7DF-e); c) do Parecer n.º 1147/2022 (e-DOC 74BFB92D-e); II – julgar a prestação de contas anual dos administradores e demais responsáveis pela CEB Lajeado S.A., referente ao exercício financeiro de 2018, em regulares, com fulcro no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar n.º 1/1994, para as contas dos Srs. Fernando Oliveira Fonseca, CPF XXX.978.101-XX (Diretor-Geral, período de 01.01 a 31.12.2017) e Paulo Marcos Cascelli de Azevedo, CPF XXX.919.981-XX (Diretor Administrativo, Financeiro e Técnico, período de 01.01 a 31.12.2017); III – considerar, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998, com o art. 24, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 1/1994, os responsáveis indicados no item II retro, quites com o erário distrital, no que tange à PCA em exame; IV – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; V – autorizar o retorno dos autos à Secont/TCDF, para adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00010711/2022-38-e - Pensão militar instituída por ANTÔNIO SOUSA FILHO – PMDF. DECISÃO Nº 551/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumprida a Decisão n.º 4.597/2022; b) tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas "a" e "g", da Decisão n.º 3.770/2021, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010934/2022-03-e - Pensão militar instituída por JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA - PMDF. DECISÃO Nº 552/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar: a) cumprida a Decisão n.º 4.436/2022; b) tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas "a" e "g", da Decisão n.º 3.770/2021, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00010935/2022-40-e - Pensão civil instituída por JOSÉ EDIVALDO LEITE - PCDF. DECISÃO Nº 553/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar: a) cumprida a Decisão n.º 4.437/2022; b) tacitamente registrada, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas "a" e "g", da Decisão n.º 3.770/2021, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00011071/2022-83-e - Pregão Eletrônico n.º 100/2022, lançado pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de modernização dos equipamentos semafóricos e para a execução de serviços de implantação, operação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos semafóricos operados pelo contratante, com fornecimento de materiais.O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 83/2023-GCIM, emitido no dia 09.02.2023, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº

390/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 20/2023-DER-DF/PRESI/GABIN/ASSESP, juntamente com os anexos correspondentes (e-DOC 8293BFD8-e), encaminhados pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF; b) da Informação n.º 30/2023-DIFLI (e-DOC B57A7167-e); c) da representação formulada pela empresa Sinales Sinalização Espírito Santo Ltda. (e-DOC E679D696-e); d) da Informação n.º 34/2023-DIFLI (e-DOC 554A4D61-e); II. revogar a medida cautelar constante do item II do Despacho Singular n.º 4/2023-GCIM, referendado mediante a Decisão n.º 11/2023; III. determinar ao DER/DF que insira no processo administrativo da licitação em epígrafe manifestação técnica detalhada acerca da vantajosidade ou não das especificações dos itens "03 – ASSINATURAS DE SOFTWARE (MENSAL)" e "INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA DE DUTO POR MÉTODO NÃO DESTRUTÍVEL (MND), CRAVAÇÃO" do Pregão Eletrônico n.º 100/2022-DER/DF, em comparação com os itens semelhantes utilizados no Pregão Eletrônico SRP n.º 21/2021-DETRAN/DF e na Licitação de Serviços – CEB Holding n.º 1452, respectivamente, adotando no pregão em exame as melhorias necessárias, em homenagem aos princípios da eficiência e da economicidade; IV. considerar, no mérito, improcedente a representação a que alude o item I.c retro; V. autorizar: a) a continuidade do Pregão Eletrônico n.º 100/2022-DER/DF, após o cumprimento do item III precedente, devendo a jurisdicionada: i. se abster de adjudicar o objeto e de homologar o resultado final da licitação, até ulterior deliberação do TCDF; ii. encaminhar a esta Corte de Contas documentação comprobatória das medidas adotadas e cópia da respectiva ata da sessão do pregão e dos demais documentos que suportem o resultado do certame; b) o envio de cópia da Informação n.º 30/2023-DIFLI, da Informação n.º 34/2023-DIFLI e desta decisão monocrática ao Diretor-Geral do DER/DF, à pregoeira responsável pelo certame em epígrafe, e ao patrono da empresa nominada no item I.c; c) o retorno dos autos à Sespe/TCDF para os devidos fins."

PROCESSO Nº 00600-00013916/2022-75-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014. DECISÃO Nº 554/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) da seguinte admissão realizada pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrente de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2014, publicado no DODF de 31.12.2014 – Edição Extra, e do posterior desligamento do ex-servidor, Papiloscopista Policial: Charley Guy de Abreu Júnior; II – considerar tacitamente registradas as inclusões relacionadas a seguir, por força da Tese de Repercussão Geral n.º 445, julgada pelo Supremo Tribunal Federal e conforme parâmetros delineados na Decisão n.º 3.770/2021, proferida no Processo n.º 00600-00000146/2020-39, no sentido de que: "a) o prazo para julgamento da legalidade do ato de concessão inicial de aposentadoria, reforma ou pensão, por parte do Tribunal de Contas, é decadencial de 05 (cinco) anos, ininterrupto, 'tout court', que, uma vez atingido, faz com que o ato seja considerado tacitamente apreciado, isto é, tacitamente registrado, com base na segurança jurídica e na proteção da confiança; (...) g) as conclusões advindas do estudo em análise se aplicam a todos os atos elencados no inciso III do artigo 71 da CF/88 - admissões, aposentadorias, reformas e pensões civis e militares –, uma vez que os fundamentos jurídicos que embasaram a decisão do RE 636.553/RS (Tema n.º 445) aplicam-se igualmente a todos os atos sujeitos a registro" (e-DOC 2A311393-e): Adriano Livio Martins, Anna Elisa de Lara, Eduardo Junio de Souza Franca, Jaqueline Moreira Marques, Karla Viana Mergulhão, Leandro Fernandes do Nascimento, Marcela Regina Siqueira Amorim, Marcos Costa da Silva, Maryani Andressa Gomes Bezerra, Mauricio Palma Vasconcellos, Naiara Caroline Soares, Paulo Henrique Moraes Castelo Branco, Renata Silva Simões, Suéllyn Schopping, Thiago Dantas de Cerqueira; III – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal -LDO, as seguintes inclusões no quadro de Papiloscopista Policial da Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2014, publicado no DODF de 31.12.2014 – Edição Extra: Bianca Correa Borges Scafuto, Carlos Henrique de Souza Santos, Deyse dos Santos Pinheiro, Diego Eugenio Leal e Costa Bittencourt, Guilherme Marques Gonçalves, Larissa da Cunha Almeida Rodrigues, Lazaro Wesley Leandro dos Santos, Luiz Paulo de Moura Campos, Osmar de Souza Oliveira Neto, Raissa Rachel de Moraes Barbosa, Thyerry Montmor Afflisio dos Santos, Vitor Zago Capanema Pereira; IV – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000812/2023-81-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada por cidadãos, versando sobre supostas irregularidades na condução do concurso público para a carreira de Magistério Público e Assistência à Educação, na categoria de professor de Filosofia e de Matemática da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF. DECISÃO Nº 380/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer: a) do requerimento efetuado por candidatos ao concurso público de Professor da SEE/DF, regulado pelo Edital n.º 21, de 30.06.2022, como se representação fosse (e-DOC F992CC06-e, peça 35 e anexos), ante o preenchimento dos requisitos de admissibilidade previstos no art. 230 do RI/TCDF; b) da Informação n.º 8/2023 – GAB/SEFIPE (e-DOC 1563459Ce, peça 38); c) do Parecer n.º 155/2022 – G3P/CF (e-DOC 854E20DD-e, peça 41); II – com fulcro no art. 277 do RI/TCDF, determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF e ao Instituto Quadrix que suspendam cautelarmente a divulgação do resultado final do concurso em tela até ulterior deliberação deste Tribunal, fixando o prazo de 5 (cinco) dias para que apresentem os devidos esclarecimentos a respeito dos fatos narrados na representação; III – dar ciência desta decisão aos representantes, informando-lhes que as futuras tramitações dos autos poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); IV – recomendar à Sefipe/TCDF que, ao analisar editais de concurso, observe a adequada interpretação do art. 59 da Lei n.º 4.949/2012, por parte das bancas examinadoras, devendo constar, obrigatoriamente, a previsão de arredondamento para baixo da nota mínima, quando houver anulação de questões, conforme discussão levada a efeito nos autos do Processo n.º 24.463/2019; V – autorizar: a) o envio de cópia da Representação (e-DOC F992CC06-e, peça 35 e anexo), do relatório/voto do Relator e desta decisão à SEE/DF e ao Instituto Quadrix, a fim de subsidiar suas manifestações; b) o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para acompanhamento.

PROCESSO Nº 00600-00000839/2023-74-e - Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa RJ Comércio de Veículos Usados EIRELI, por meio da Ouvidoria deste Tribunal, em face de possíveis irregularidades ocorridas no Edital n.º 13/2022 – Terracap promovido pela Companhia Imobiliária de Brasília, que tem por objetivo a alienação de diversos imóveis no Distrito Federal. O Relator submeteu à consideração do Plenário o Despacho Singular nº 84/2023-GCIM, emitido no dia 09.02.2023, para os efeitos do art. 277, § 1º, do RI/TCDF. DECISÃO Nº 391/2023 - O Tribunal, por unanimidade, referendou o mencionado despacho singular, proferido nos seguintes termos: "I. tomar conhecimento: a) da Representação, com pedido de medida cautelar, formulada pela empresa RJ Comércio de Veículos Usados EIRELI, por meio da Ouvidoria deste Tribunal, apenas na parte que faz menção a possíveis irregularidades ocorridas no Edital n.º 13/2022 – Terracap (mais especificamente, com relação aos itens 4 a 11 do certame), que tem por objetivo a alienação de diversos imóveis no Distrito Federal (e-DOC 23B12AA6-e e anexos de peças 1/5 e 7/8), ante o preenchimento dos requisitos previstos no § 2º do art. 230 do RI/TCDF e com fulcro no art. 87, § 2º, da Lei n.º 13.303/2016; b) da Informação n.º 9/2023 – SEGEM/DIGEM2 (e-DOC 832BDA8F-e); II. com fulcro no art. 277, § 3º, do RI/TCDF, fixar prazo de 5 (cinco) dias para que a Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF se manifestem sobre os fatos representados, encaminhando toda documentação pertinente para fundamentar seus argumentos; III. conceder prazo de 5 (cinco) dias para que as empresas Recanto da Moda Ltda. e Supermercado V R Comércio de Alimentos EIRELI (vencedoras dos itens 9 e 11 do certame, respectivamente), caso queiram, apresentem suas considerações acerca dos fatos narrados na exordial, em homenagem aos princípios do contraditório e da ampla defesa; IV. fixar prazo de 15 (quinze) dias para que a empresa Representante apresente a documentação referente à sua correta identificação e, no caso de persistir seu interesse em apresentar a reclamação em conjunto, a documentação das empresas a que faz referência na exordial, de modo a garantir que possui legitimidade para representá-las, sob pena de não ter sua peça examinada pelo Tribunal a teor do disposto no art. 118, § 1º, do RI/TCDF; V. dar ciência deste Despacho Singular ao representante, por meio da Ouvidoria desta Casa, informando-lhe que as futuras tramitações dos autos em exame poderão ser acompanhadas mediante cadastramento no sistema TCDF Push (www.tc.df.gov.br - Espaço do Cidadão - Acompanhamento por e-mail); VI. autorizar: a) o envio de cópia da Representação (e-DOC 23B12AA6-e e anexos de peças 1/5 e 7/8) e deste Despacho Singular à Terracap, à SDE/DF e às empresas Recanto da Moda Ltda. e Supermercado V R Comércio de Alimentos EIRELI, de modo a subsidiar suas manifestações; b) o retorno dos autos à Segem/TCDF, para exame da medida cautelar requerida, em caráter urgente e prioritário."

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 4350/1997-e - Aposentadoria de CARLO SCOFANO - TCDF. DECISÃO Nº 394/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – autorizar o levantamento do sobrestamento determinado pela Decisão nº 3574/16, mantido pela de nº 4.506/2017, diante do trânsito em julgado do RE nº 661256/SC (Tema de Repercussão Geral nº 503) e da ACP nº 2000.01.1.014185-7, ambas desfavoráveis às pretensões do interessado nos autos em exame; II – considerar ilegal, com recusa de registro, a concessão em exame, tendo em conta as teses fixadas pelo Supremo Tribunal Federal nos Temas de Repercussão Geral 503 (RE nº 661.256/SC), contrária ao instituto da desaposentação, e 839 (RE 817.338/DF), que permite a revisão pela Administração de atos flagrantemente inconstitucionais, mesmo após o decurso do prazo decadencial quinquenal, bem como as Ações Civis Públicas nºs 2000.01.1.014185-7 e 2004.01.1.100031-9 (TJDFT), com decisões transitadas em julgado desfavoráveis a servidores aposentados em situação análoga à do interessado, determinando ao órgão jurisdicionado que adote imediatamente as providências suficientes e necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o que será objeto de verificação em auditoria; III – autorizar o arquivamento do feito. O Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00000146/2020-39-e - Estudos especiais realizados para avaliar as repercussões, no âmbito deste Tribunal, do julgado procedido pelo Supremo Tribunal Federal no RE nº 636.553, que trata do Tema de Repercussão Geral nº 445, em razão da necessidade de definição de critérios e parâmetros operacionais com vistas à apreciação tempestiva, para fins de registro, da legalidade das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, bem como, se for o caso, dos atos de admissão. DECISÃO Nº 556/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1- dos relatórios juntados ao feito em exame (e-Doc nº 63517534-e – Registro Tácito SIRAC Concessões, e-Doc nº 6601322A-e – Registro Tácito SIRAC Admissões e e-Doc nº 66B62FEB-e – Registro Tácito Definitivo SIRAC Admissões), em atendimento ao item I da Decisão nº 2488/2022, que reiterou as

determinações constantes das alíneas “a” e “c” do item III da Decisão nº 3.770/2021; 2- da Ata da 1ª Reunião da Comissão Gestora de Tecnologia da Informação – CGTI deste Tribunal, constante dos autos do Processo n.º 8739/2014 (e-DOC 32F6BE33-e), em que se aprovou a precedência, entre outras demandas pendentes de desenvolvimento, dos ajustes relacionados ao Sistema de Registro de Admissões e Concessões (SIRAC), tendo por satisfatoriamente atendido o item IV da Decisão nº 2488/2022; II - autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000481/2022-07-e - Tomada de contas anual – TCA da Administração Regional do Gama – RA II, referente ao exercício financeiro de 2017. DECISÃO Nº 682/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. tomar conhecimento da Tomada de Contas Anual da Administração Regional do Gama – RA II, referente ao exercício financeiro de 2017; II. julgar: a) nos termos do art. 17, inciso I, da Lei Complementar nº 1/94, regulares as contas relativas ao exercício de 2017, do Senhor Francisco José de Sousa (CPF: 000.000.651-00), Coordenador de Administração Geral; da Senhora Andrea Cristina Silva Oliveira (CPF: 000.000.196-00), Coordenadora deAdministração Geral Substituta; do Senhor José Geraldo de Oliveira (CPF: 000.000.681-00), Coordenador de Administração Geral Substituto; e do Senhor Cezário Rodrigues de Medeiros Junior (CPF: 000.000.381-00), Coordenador de Administração Geral Substituto; b) com fulcro no art. 17, II, da Lei Complementar nº 1/94, regulares com ressalva as contas relativas ao exercício de 2017, da Senhora Maria Antônia \Rodrigues Magalhães (CPF: 000.000.461-00), Administradora Regional, em face da falha objeto do subitem 1.4 - Ausência de Preposto durante a fase de execução do contrato, do Relatório de Inspeção nº 12/2018 - DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF (eDOC 704F9204-e); III. considerar quites com o erário distrital, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa nº 50/1998 e com o disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 1/1994, os responsáveis referidos no item II acima, em relação ao objeto desta TCA; IV. determinar aos atuais gestores da Administração Regional do Gama – RA II que: a) na forma do art. 19 da Lei Complementar nº 1/94, adotem as medidas necessárias à correção da ocorrência identificada pelo Controle Interno anotada no subitem 1.4 – Ausência de preposto durante a fase de execução do contrato do Relatório de Inspeção nº 12/2018 - DINTI/COLES/COGEI/SUBCI/CGDF (e-DOC 704F9204-e), de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; b) observem as prescrições emanadas da Coordenação Geral de Patrimônio, da então Secretaria de Estado de Fazenda, referentes aos Relatórios de Bens Móveis e Imóveis nº 023/2018-SEF (eDOC 14BAA5B3-e), atinentes ao inventário patrimonial do exercício de 2017, cujo cumprimento será verificado nas análises das futuras TCAs da Jurisdicionada, bem como as recomendações contidas no Relatório de Inventário de Material de Almoxarifado (e-DOC 41EC4909-e); V. considerar encerrada a TCE objeto do Processo nº 131.000.247/2006 (fls. 3/4 do e-DOC A3107976-e) diante da impossibilidade de identificação dos responsáveis (Precedentes: Decisões nºs 2497/2002 e 4245/2013); VI. determinar à Administração Regional do Gama – RA II, em face das conclusões da comissão apuradora na TCE nº 131.001.480/2008 (fls. 1/2 do e-DOC A3107976-e), imputando responsabilidades por prejuízos havidos, que seja dada continuidade ao procedimento sumário e econômico de que trata o art. 24 da IN 3/2021, encaminhando, se ainda não o fez, a TCE ao Controle Interno e à PGDF para efeitos de inscrição e cobrança das dívidas apuradas; VII. autorizar o retorno dos autos à SECONT para as providências pertinentes com vistas ao seu arquivamento. Decidiu, mais, aprovar e mandar publicar os acórdãos apresentados pelo Relator.

PROCESSO Nº 00600-00013912/2022-97-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014. DECISÃO Nº 557/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: 1) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; 2) das seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 31.12.2014 – Edição Extra, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores, Delegado de Polícia: Eduardo de Alencastro Filho, Felipe Orletti Penedo, Jacsan Vasconcelos Almeida Lima, Murilo de Oliveira Freitas e Patrícia Mendonça Barbosa; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 31.12.2014 – Edição Extra, Delegado de Polícia: Alexandre Negreiros da Cunha Barbosa, data de ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); Brenda Limongi Freire, data de ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); Darbas José Coutinho Filho, data de ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); Douglas Fernandes de Moura, data de ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); Eduardo Janini Dal Fabbro, data de ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); Fabíola Brugnara Chelotti, data de ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); Felipe Lenon Nascimento Brito Rezende, data de ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); Filipe Augusto Villela Campos, data de ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); Gabriel Oliveira Eduardo, data de ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); Gutemberg Santos Morais, data de ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); Henrique Nobrega de Melo, data de ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); Heverton Fernando Nogueira de Araujo, data de ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); Josué de Lima Pinheiro, data de ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); Karen Tatiane Langkammer da Silva, data de ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); Luana Vaz Davico, data de ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); Luiz Fernando Alves Neto, data de ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); Marcelo Alves Rodrigues, data de ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); Maurílio Coelho Lima, data de ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); Mikhail Rocha E Menezes, data de ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); Paulo Fernando Savio de Oliveira, data de ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); Rafael Andrade Catunda, data de ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); Raphael Castro Lima, data de ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); Reginaldo Alves Araújo, data de ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); Renata Pereira de Jesus, data de ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); Ricardo Augusto Avelar Uchôa Silva, data de ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); Roberta Murta de Freitas, data de ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); Thiago Luiz Peixer Carminati, data de ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); Thiago Oliveira Alves, data de ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); Thiago Renz da Rocha, data de ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); Vitor Falcão Araujo Corte Real, data de ingresso no TCDF: 12/10/2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 11 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00000675/2023-85-e - Revisão da pensão civil instituída por ABSOLON LUIZ DE OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 558/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, insira na aba “Anexos e Observações” do Ato/Sirac nº 032412-2 o documento hábil que demonstre com precisão o percentual da pensão alimentícia a que fazia jus a Sra. Helena Soares Nery de Oliveira, adotando as medidas porventura necessárias para o completo saneamento do feito em exame; II – autorizar o retorno do feito à SEFIPE, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00000676/2023-20-e - Pensão civil instituída por ABSOLON LUIZ DE OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 559/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, no prazo de 60 (sessenta) dias, que insira na aba “Anexos e Observações” do Ato/Sirac nº 024281-2 o documento hábil que demonstre com precisão o percentual da pensão alimentícia a que fazia jus a Sra. Helena Soares Nery de Oliveira, adotando as medidas porventura necessárias para o completo saneamento do feito em exame; II – autorizar o retorno do feito à SEFIPE, para adoção das providências de praxe.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

PROCESSO Nº 23770/2013-e - Tomada de contas especial – TCE instaurada para apurar responsabilidades por danos causados ao erário distrital, decorrentes de possíveis irregularidades na prestação de contas do Termo de Convênio nº 03/2009, firmado entre a então Empresa Brasiliense de Turismo - Brasiliatur e o Grêmio Recreativo Escola de Samba Império do Cerrado, para a realização do projeto intitulado “Carnaval 2009”. DECISÃO Nº 393/2023 - Após a apresentação do voto do Relator, o Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO pediu vista do processo, ficando adiada a continuidade do julgamento da matéria nele contida.

PROCESSO Nº 00600-00000332/2022-30-e - Representação, com pedido de cautelar, formulada por cidadão acerca de possíveis irregularidades na destituição dos membros eleitos para o Comitê Consultivo e de Elegibilidade - CECMDF e na posse de Diretor de Administração da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - Metrô/DF. Sustentação oral das razões da defesa realizada, nesta assentada, pelo Dr. Clêdson Alexandre Barbosa da Silva, OAB/DF nº 68.369, Procurador do Sr. Bruno de Oliveira Dias. DECISÃO Nº 377/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pelo defendente, oportunizando-lhe o prazo de 10 (dez) dias para juntada de memoriais.

PROCESSO Nº 00600-00009569/2022-86-e - Representação nº 7/2022 – G3P, do Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal - MPjTCDF, Danilo Morais dos Santos, com pedido de medida cautelar, em virtude de possíveis irregularidades na condução do processo seletivo para provimento dos cargos de agente e de escrivão de polícia da carreira de Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, consistentes na eliminação precoce de candidatos, enquadrados na categoria de Pessoas com Deficiência – PcD. DECISÃO Nº 490/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Recurso Inominado (e-DOC CCAC91CB-e), interposto pelo Cebraspe em face do inciso III da Decisão n.º 5.184/22, deixando de atribuir-lhe o efeito suspensivo requerido pela recorrente, a teor do que prevê o § 8º do art. 277 do RI/TCDF; II – autorizar: a) a ciência desta decisão ao recorrente, por intermédio de seu representante legal, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da ResoluçãoTCDF n.º 183/07, informando-lhe que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao Núcleo de Recursos, para análise de mérito do recurso.

PROCESSO Nº 00600-00011254/2022-07-e - Representação formulada pela empresa C.Q.O – Construtora Queiroz Oliveira – Ltda., com pedido de cautelar, versando sobre possível irregularidade na fase de habilitação da Concorrência n.º 01/2022, promovida pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF, com o intuito de contratar empresa especializada para obra de construção de CEPI – Centro de Educação para a Primeira Infância – tipo 1, em terreno localizado no Setor Habitacional Taquari. O representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS

FELIPE PINHEIRO LIMA, com esteio no art. 136, § 4º, primeira parte, do RI/TCDF, reiterou os termos do Parecer nº 1138/2022–G4P/ML, constante dos autos.

Sustentação oral de defesa realizada, nesta assentada, pela Dra Thaisi Alexandre Jorge Siqueira, OAB/DF 35.855, Procuradora da empresa Engemaq Construtora e Incorporadora Ltda.

DECISÃO Nº 378/2023 - O Tribunal, por unanimidade, aprovou solicitação do Relator, no sentido de que fosse adiada a discussão da matéria, com a devolução dos autos ao seu gabinete, à vista dos argumentos apresentados pela defendente.

PROCESSO Nº 00600-00014961/2022-47-e - Representação n.º 79/2022-G2P, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte - MPjTCDF, CLÁUDIA FERNANDA OLIVEIRA PEREIRA, que trata sobre possíveis pagamentos indevidos de indenização de transporte a servidores da Divisão de Vigilância Ambiental em Saúde da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 563/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – conhecer da Representação n.º 79/2022-G2P (e-DOC 3BF5D784-e), bem como dos anexos que a acompanha, em face do atendimento dos pressupostos de admissibilidade do art. 230, § 2º, do Regimento Interno do TCDF; II – determinar à Controladoria Setorial de Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, que: a) realize as apurações pertinentes aos fatos narrados e adote as providências cabíveis para saneamento das possíveis irregularidades identificadas, observando as medidas estabelecidas pelo Tribunal por meio da Decisão n.º 4.518/21, proferida no Processo n.º 955/20; b) encaminhe a esta Corte de Contas, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da ciência desta deliberação, documentação comprobatória das medidas indicadas na alínea anterior, ainda que não totalmente concluídas ou implementadas; III – autorizar: a) a inclusão dos documentos indicados no inciso II, alínea "b", em pasta corrente do jurisdicionado, para fins de verificação em futura fiscalização, a qual será oportunamente correlacionada aos autos em exame; b) a ciência desta decisão à representante; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal - Sefipe, para acompanhamento e demais providências de sua alçada.

RELATADO(S) PELO AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO

RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 26530/2008-e - Acompanhamento da obra de construção da Torre de TV Digital de Brasília, desde a fase de licitação até a execução do Contrato nº 97/2009-SO, celebrado entre a então Secretaria de Obras do Distrito Federal, atual Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SO/DF, e o Consórcio Mendes Júnior/Atrium. DECISÃO Nº 515/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento da documentação apresentada pela TERRACAP (Processo Apenso n.º 00600-00003157/2022-32-e); II – determinar à TERRACAP que disponibilize, na íntegra, o Processo SEI nº 00111-00002251/2018-54, para aferição do cumprimento, pelo Consórcio Mendes Júnior/Atrium, das obrigações previstas no acordo judicial formalizado no âmbito da Ação nº 0712024-03.2017.8.07.0018, da 1ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, diante das determinações constantes dos itens V e V-c da Decisão nº 1.125/20, reiterada por meio da Decisão nº 1009/2022; III – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada, para as providências de sua alçada.

RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 1355/2011-e - Inspeção realizada na Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF, com o objetivo de examinar o Contrato nº 25/2010, firmado com a sociedade empresarial Gestão e Inteligência em Informática Ltda., para prestação de serviços e fornecimento de licenças de uso de ferramentas tecnológicas para gestão de projetos, governança de programas, ações, aprimoramento e gestão do Projeto Wireless, relativos ao Projeto de Governança de Serviços Integrados do Governo do Distrito Federal. DECISÃO Nº 555/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 212/2022 - NUREC (Peça nº 384) e do Parecer nº 1.120/2022 - G2P (Peça nº 387); II – negar provimento aos recursos de reconsideração interpostos por parte dos Srs. Kazuyoshi Ofugi (Peça nº 332) e Silvio Roberto Sakata (Peça nº 374) em face da Decisão nº 4.234/19 (Peça nº 316) e dos Acórdãos nº 236/12 (Peça nº 120) e nº 318/19 (Peça nº 317); III – autorizar: a) a cientificação dos recorrentes desta decisão nas pessoas de seus representantes legais; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Contas – SECONT, para adoção das demais providências cabíveis.

RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 10707/2015-e - Edital do Pregão Eletrônico nº 16/2015, promovido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, cujo objeto foi o registro de preços para eventual aquisição de viaturas tipo UR (unidade de resgate tipo "C"). DECISÃO Nº 516/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento do(a): a) Informação 146/2022 – Digem1 (peça 72); b) Ofício nº 174/2022 – SEGEM (peça 64); c) Ofício nº 2.297/2022 – CBMDF/GABCG, de 05/12/2022 (peça 70) e do Memorando nº 686/2022 - CBMDF/DICOA/SECON/SUPEX, de 01/12/2022 (peça 69); II – considerar cumprido o item II da Decisão nº 4.725/15; III – promover a ciência desta decisão ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF; IV – restituir os autos à Segem, para fins de arquivamento.

RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 15953/2017-e - Tomada de contas especial instaurada para apurar possível prejuízo decorrente da ausência de prestação de contas dos recursos repassados pela então Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SEC/DF, atual Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC/DF, por meio do Fundo de Apoio à Cultura - FAC, para a realização do projeto "Dança Brasil". DECISÃO Nº 518/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 244/2022-SECONT/3ªDICONT (Peça nº 38) e do Parecer nº 15/2023-G1P/DA (Peça nº 42); II - considerar: a) ausente a incidência da prescrição das pretensões punitiva e de ressarcimento ao erário na TCE em exame; b) com substrato no art. 13, § 3°, da Lei Complementar nº 1/94, revel para todos os efeitos o Sr. Arthur Silva Pinto (CPF nº ***.551.801-**); III – determinar: a) com fulcro no art. 13, § 1°, da Lei Complementar nº 1/94, a cientificação do responsável para que, no prazo de 30 (trinta) dias, recolha o valor do débito indicado no item II, "a", da Decisão nº 5.420/18 (Peça nº 19), devidamente atualizado na data da quitação, haja vista a possibilidade de que suas contas sejam julgadas irregulares por este TCDF, em face do reconhecimento da omissão do dever de prestar contas, nos termos do art. 17, inciso III, "a", da Lei Complementar nº 1/94; b) o retorno dos autos à Secretaria de Contas, para as providências necessárias.

RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 3518/2018-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada no âmbito da então Secretaria de Estado de Publicidade Institucional do Distrito Federal - SEPI/DF, atual Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal - SECOM/DF, para apurar possíveis prejuízos decorrentes do patrocínio concedido pela jurisdicionada. DECISÃO Nº 562/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 024/2023 – NUREC; b) dos recursos de reconsideração interpostos pela Editora Jornal de Brasília Ltda. (Peça nº 136) e pela S.A. Correio Braziliense (Peça nº 133), conferindo efeito suspensivo aos itens II, III e IV da Decisão nº 4.529/22, no que tange às recorrentes, e aos Acórdãos nºs 406/22 (Peça nº 111) e 407/22 (Peça nº 112); II – autorizar: a) a ciência da decisão às recorrentes, conforme estabelece o § 2º do art. 4º da Resolução-TCDF nº 183/2007, informando-lhes que o recurso ainda carece de análise de mérito; b) o retorno dos autos ao NUREC, para análise de mérito dos presentes recursos e demais providências cabíveis. O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE deixou de atuar nos autos, por força do art. 153, § 1º, do RI/TCDF.

PROCESSO Nº 00600-00008355/2021-10-e - Representação n.º 51/2021-G2P, formulada pela Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal, Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira, versando sobre supostas irregularidades no cumprimento de carga horária de servidores da Fundação Hemocentro de Brasília - FHB. DECISÃO Nº 544/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da Informação nº 214/2022 – NUREC e do Parecer nº. 1122/2022 – G4P; II – negar provimento ao Pedido de Reexame interposto pelo Ministério Público junto à Corte, restabelecendo-se os efeitos do item I da Decisão nº 4584/2021; III – autorizar: a) a ciência desta decisão ao Ministério Público junto à Corte e à Fundação Hemocentro de Brasília – FHB; b) o envio ao Núcleo de Recursos de cópia desta decisão, como forma de viabilizar os correspondentes registros; c) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal, para providências.

RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 00600-00010725/2021-71-e - Aposentadoria de JOSE MARIA ANTUNES TOLENTINO - SEDUH/DF. DECISÃO Nº 520/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão nº 1.740/22; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07, em especial, a conformidade com os termos da Decisão nº 3.577/11, a respeito de algumas parcelas dos proventos pagos aos servidores oriundos da SHIS; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00012217/2022-16-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 564/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando-se que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato -

Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0328911 - ROGERIA ALVES DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 0 dia(s); 0331130 - ROSAINA APARECIDA GUIMARÃES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 9 mês(es) e 10 dia(s); 0331556 - ROSA TECLA TRENTIN MAGALHAES - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 9 mês(es) e 10 dia(s); 0333725 - ROOSEVELT DE SOUZA TEIXEIRA - APOSENTADORIA - SEE - Pedagogo - Orientador Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 20 dia(s); 0355156 - RONALDO SOARES DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 7 mês(es) e 3 dia(s); 0355661 - RONILDO RAMOS DA SILVA - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 20 dia(s); 0355705 - ROSINI GUIDO - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 3 mês(es) e 12 dia(s); 0357003 - ROSA MARIA AGUIAR DE ANDRADE SANTOS - APOSENTADORIA - SEE - Professor de Educação Básica - 0 ano(s), 2 mês(es) e 20 dia(s); II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00012792/2022-19-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014. DECISÃO Nº 565/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 06/08/2014, e dos posteriores desligamentos das ex-servidoras do cargo de Pedagogo-Orientador Educacional: Adriele Silva Araujo e Lindaura Pinheiro Nunes de Castro; II – considerar legais as admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 06/08/2014, Pedagogo-Orientador Educacional: Aldinne Moreira dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 9 mes(es) e 21 dia(s); Aucineide Araujo Mesquita Andrade, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 9 mes(es) e 21 dia(s); Clauber de Oliveira Vieira, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 9 mes(es) e 21 dia(s); Devanildo da Costa Freire, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 9 mes(es) e 21 dia(s); Edineuza Andrade de Freitas, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 9 mes(es) e 21 dia(s); Elisete Aparecida Santana Pereira, Data de Ingresso no TCDF: 11/11/2021 - 0 ano(s), 11 mes(es) e 10 dia(s); Eudes de Souza Cruz, Data de Ingresso no TCDF: 11/11/2021 - 0 ano(s), 11 mes(es) e 10 dia(s); Eudilene Barros Rezende, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 9 mes(es) e 21 dia(s); Fernanda Macedo da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 11/11/2021 - 0 ano(s), 11 mes(es) e 10 dia(s); Gabriella Costa Fontes Lima, Data de Ingresso no TCDF: 11/11/2021 - 0 ano(s), 11 mes(es) e 10 dia(s); Kelen Christian Veiga Silva, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 9 mes(es) e 21 dia(s); Laureny Carla Sevilha Castro, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 9 mes(es) e 21 dia(s); Leiliane Alves de Moraes, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 9 mes(es) e 21 dia(s); Lenivaldo Geraldo Souza, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 9 mes(es) e 21 dia(s); Luciana Ferreira dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 9 mes(es) e 21 dia(s); Monique Oliveira Mendonça, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 9 mes(es) e 21 dia(s); Patricia Guedes de Oliveira, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 9 mes(es) e 21 dia(s); Raquel Bastos Magalhaes, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 9 mes(es) e 21 dia(s); Renato Mendes Gomes, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 9 mes(es) e 21 dia(s); Rivaneide Magalhaes dos Santos Silva, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 9 mes(es) e 21 dia(s); Thaline Farias dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 9 mes(es) e 21 dia(s); Vanessa Licia de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 9 mes(es) e 21 dia(s); Viviane de Oliveira Silva, Data de Ingresso no TCDF: 30/12/2021 - 0 ano(s), 9 mes(es) e 21 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 00600-00013476/2022-56-e - Pensão civil instituída por JOSE RODRIGUES DE FREITAS - PCDF. DECISÃO Nº 521/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013510/2022-92-e - Aposentadoria de MARCIA LAURO DE LIMA - PCDF. DECISÃO Nº 566/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando-se que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013521/2022-72-e - Aposentadoria de VERALÚCIA QUARESMA DANTAS DE OLIVEIRA - PCDF. DECISÃO Nº 567/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando-se que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 00600-00013833/2022-86-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal - SEEL/DF. DECISÃO Nº 522/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0305943 - JOSE NILTON PEREIRA DE SOUZA - APOSENTADORIA - SEEL - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 0348519 - MARIA JOSE ALVES DE LEMOS SIQUEIRA - APOSENTADORIA - SEEL - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 00600-00013913/2022-31-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2014. DECISÃO Nº 523/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 31.12.14 – Edição Extra, e dos posteriores desligamentos do ex-servidores, Delegado de Polícia: Alan Victor Rosseto Biroli, Daniel Vitor Vieira Lima e Diego Henrique Siqueira Ferreira; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas "a" e "g", da Decisão nº 3.770/21, as seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2014, publicado no DODF de 31.12.14 – Edição Extra, Delegado de Polícia: Alexandre Ferreira Pinto de Araújo, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2017; Andre Luis Oliveira da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2017; Dario Taciano de Freitas Junior, Data de Ingresso no TCDF: 12/10/2017; Eduardo Chamon Rodrigues, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2017; Elizabeth Cristina Frade, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2017; Erick da Rocha Spiegel Sallum, Data de Ingresso no TCDF: 28/04/2017; Evilásio dos Santos Moura, Data de Ingresso no TCDF: 18/06/2017; Felipe da Silva Breunig, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2017; Gilberto Gomes Rocha, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2017; Gisele de Carvalho Leitão Perlingeiro, Data de Ingresso no TCDF: 24/07/2017; Givaldo Magno Ferreira da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2017; Igor Henrique Vialli, Data de Ingresso no TCDF: 12/10/2017; Ismael Batista da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2017; Jean Felipe Mendes, Data de Ingresso no TCDF: 28/04/2017; Josue da Silva Magalhães, Data de Ingresso no TCDF: 12/10/2017; Leonardo Miranda Machado, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2017; Marcela Batista Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2017; Marcelo Cerqueira E Silva, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2017; Marcelo Morum Xavier, Data de Ingresso no TCDF: 12/10/2017; Marco Aurélio Sepúlveda Santos, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2017; Mauro Machado Guedes, Data de Ingresso no TCDF: 12/10/2017; Paulo Fernando Coppi, Data de Ingresso no TCDF: 12/10/2017; Paulo Roberto Gallindo Lira, Data de Ingresso no TCDF: 12/10/2017; Ricardo Bispo Farias, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2017; Ricardo Fernandes Gurgel, Data de Ingresso no TCDF:: 28/04/2017; Rodrigo Marques Mendez, Data de Ingresso no TCDF:17/02/2017; Ronney Teixeira Marcelo, Data de Ingresso no TCDF: 12/10/2017; Sidney Queiróz Andrade Filho, Data de Ingresso no TCDF: 19/03/2017; Thiago Boeing Schemes da Silva, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2017; Ulysses Fernandes Moraes Luz, Data de Ingresso no TCDF: 12/10/2017; Waldemar Antonio Tassara Júnior, Data de Ingresso no TCDF: 17/02/2017; Wellinton Fabres, Data de Ingresso no TCDF: 12/10/2017; III – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 00600-00013989/2022-67-e - Admissões realizadas na então Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - SECRIANÇA/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/15. DECISÃO Nº 524/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela então Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal - SECRIANÇA/DF, que passou a integrar a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2015, publicado no DODF de 26.08.15, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores, Agente Socioeducativo: Andre Roberto Luz Parreira, Flávia Luiza Esperidiao dos Santos Oliveira e Mateus Cabral Castro da Costa; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF, as seguintes admissões realizadas pela

então SECRIANÇA/DF, que passou a integrar a Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2015, publicado no DODF de 26.08.15, Agente Socioeducativo: Aline Campos do Nascimento Lima, Aline Carvalho Correia Cavalcante, Bruna dos Santos Nunes, Bruna Euclides Candido Rezende, Carolina Boechat Bernardes Carneiro Carolini Matos Pessoa, Cecilia Miranda Diniz, Daniela Froes, Debora Isaura de Macedo, Elias da Costa Maranhao, Flaviane Correa Marques, Henrique Dutra da Silva, Jessica Christiane Fernandes de Matos, Juliana Carvalho Rangel, Larissa Cristine Borges, Luciano Markson Alves Fonseca Martins, Luciene Itacaramby de Souza, Luisa Helena Cavalcante Gomes, Maria do Socorro Dantas, Moises Loiola Heldeberto, Paulo Cesar Barbosa Rodrigues, Renato de Paiva Peres, Rhayane da Silva Freire, Ricardo Tolentino de Carvalho, Talita Botelho Mateus, Tayna Melo Silveira e Vitor Esteves Gomes; III – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 00600-00014013/2022-10-e - Aposentadoria de REGINA LUCIA MARTINS DE ANDRADE - PCDF. DECISÃO Nº 525/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 00600-00014036/2022-16-e - Aposentadoria de MARCOS ANTONIO DE CAMPOS - PCDF. DECISÃO Nº 526/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 00600-00014075/2022-13-e - Admissões realizadas pela então SECRIANÇA, que passou a integrar a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/15. DECISÃO Nº 527/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela então SECRIANÇA, que passou a integrar a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2015, publicado no DODF de 26.08.15, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores, Especialista Socioeducativo, Especialidade Psicologia: Evandro de Quadros Cherer; Especialista Socioeducativo, Especialidade Serviço Social: Beatriz Rodovalho Amaral e Danielle de Souza Pessanha Pimentel; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao art. 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela então SECRIANÇA, que passou a integrar a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2015, publicado no DODF de 26.08.15, Especialista Socioeducativo, Especialidade Artes Música: Angela Alvarenga Frutuoso, Data de Ingresso no TCDF: 05.10.18; Especialista Socioeducativo, Especialidade Educação Física: Jonathan Silva Bernardo, Data de Ingresso no TCDF: 05.10.18; Especialista Socioeducativo, Especialidade Psicologia: Ana Caroline Batista de Moura, Data de Ingresso no TCDF: 05.10.18; Bruna Joana Abrantes Pego, Data de Ingresso no TCDF: 05.10.18; Cynthia Barroso Heibel, Data de Ingresso no TCDF: 05.10.18; Guilherme Rabelo Aires Marciano, Data de Ingresso no TCDF: 05.10.18; Heloisa Luna Dantas de Souza, Data de Ingresso no TCDF: 05.10.18; Ivena Perola do Amaral Santos, Data de Ingresso no TCDF: 05.10.18; Jaqueline Vaz Ferreira, Data de Ingresso no TCDF: 05.10.18; Joacy de Deus Pinheiro, Data de Ingresso no TCDF: 05.10.18; Laura Lopes Pereira Pinto, Data de Ingresso no TCDF: 05.10.18; Loyane Barbosa dos Santos, Data de Ingresso no TCDF: 05.10.18; Ludmila Souza Azevedo, Data de Ingresso no TCDF: 05.10.18; Maria Joana Alves Maia, Data de Ingresso no TCDF: 05.10.18; Mariana Lemos Almeida Raposo, Data de Ingresso no TCDF: 05.10.18; Nicolle Vaz Guerra, Data de Ingresso no TCDF: 05.10.18; Rozangela Francisca Melo de Paula, Data de Ingresso no TCDF: 05.10.18; Tathyana de Souza Lopes, Data de Ingresso no TCDF: 05.10.18; Especialista Socioeducativo, Especialidade Serviço Social: Amanda de Fatima Andrade Santos, Data de Ingresso no TCDF: 05.10.18; Blenda Santos Naves Peixoto, Data de Ingresso no TCDF: 05.10.18; Gesiele de Lemos Brito, Data de Ingresso no TCDF: 05.10.18; Nayara Lemos Villar, Data de Ingresso no TCDF: 05.10.18; III – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 00600-00014087/2022-48-e - Pensão civil instituída por FRANCISCO ALVES MAIA - SEEC/DF. DECISÃO Nº 528/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato concessório de complementação da pensão em exame, ressalvando que a regularidade do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 00600-00014090/2022-61-e - Admissões realizadas pela então Secretaria de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude - SECRIANÇA, que passou a integrar a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2015. DECISÃO Nº 529/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o Voto do Relator, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela então SECRIANÇA, que passou a integrar a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2015, publicado no DODF de 26.08.15, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Técnico Socioeducativo, especialidade Administrativo: Aline Pinho, Cleyton Teixeira Gomes, Lucas Azevedo Nunes, Marilise Garcia de Carvalho; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela então SECRIANÇA, que passou a integrar a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2015, publicado no DODF de 26.08.15: Especialista Socioeducativo, especialidade Administração: Bruno de Assis Rodrigues; Especialista Socioeducativo, especialidade Estatística: Vitor da Fonseca Vieira; Técnico Socioeducativo, especialidade Administrativo: Andre Luiz da Cruz, Barbara Yndi de Castro Cardoso, Caroline Guimaraes Biavati, Fernanda de Menezes Torres,, Guilherme Cassiano de Oliveira, Heidi Esteves Staben, Israel Gomes Lima, Josué Antonio da Silva Filho, Lorrayne Borges Cambraia, Marina de Oliveira Braule, Misma Lais Valerio Tavares Ferreira; Naiara Almeida Silveira; Ricardo Rodrigues Ottoni Mesquita, Ronaldo Hilario de Rezende, Sandra Alice Ferreira da Silva Abreu, Vaine Sotto Mayor Pereira e Valderlane Nunes Santana; III – autorizar o arquivamento dos autos em exame.

RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 00600-00014410/2022-83-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 530/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo): 0294605 - LEILA AGUIAR DE SOUSA - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; 0394126 - LEANDRO CAIXÊTA BORGES - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; 0381625 - WILIAN JESUS DE ARAUJO - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; 0392442 - IVONETE DOS SANTOS BORGES - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; 0400796 - MARIA PURIFICAÇÃO DOS SANTOS - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; 0392417 - ROSANA BARROZO CAVALCANTE - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; 0379063 - MARIA AUXILIADORA CARVALHO NÓBREGA - PENSÃO CIVIL - SEE Professor de Educação Básica; 0381803 - REJANE DE ALENCAR DOMINGOS NASCIMENTO - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; 0394220 - POLYANNA DA COSTA VIEIRA FERNANDES - PENSÃO CIVIL - SEE Professor de Educação Básica; 0394755 - SUZUANNE CALIXTA BARBOSA DA SILVA MORAIS - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; 0392759 - JOSÉ NOBREGA DE LIMA - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; 0437535 - MÁRCIA DO NASCIMENTO RIBEIRO - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; 0419339 - RUTH QUEIROZ DE OLIVEIRA FERNANDES - PENSÃO CIVIL - SEE - Técnico de Gestão Educacional; 0417828 - MARIA MARGARIDA DA TRINDADE ARAGÃO - PENSÃO CIVIL - SEE - Professor de Educação Básica; II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 00600-00014646/2022-10-e - Aposentadoria de EDIRCIO TEIXEIRA SILVA - SEE/DF. DECISÃO Nº 531/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar à jurisdicionado que ajuste, no sistema de

pessoal, os tempos averbados para fins de ATS, o que será objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 00600-00014649/2022-53-e - Pensão civil instituída por ANTONIO ALMEIDA DE GOES - SEMOB/DF. DECISÃO Nº 532/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07, com a ressalva de que a divergência da data de admissão no sistema de pessoal (10.06.59) e aquela cadastrada no SIRAC (01.06.63) deverá ser apurada pela jurisdicionada, o que poderá ser verificado em futura auditoria; II – autorizar o arquivamento do feito.

RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 00600-00014650/2022-88-e - Aposentadoria de NAUM ROSIVALDO DOS SANTOS - SEEC/DF. DECISÃO Nº 533/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, que revise o valor pago a título de "VPNI LEI Nº 4.584/11 - DECIMOS LEI 1.004/96 INATIVOS", considerando as observações da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, bem como o percentual correto de ATS, tendo em conta as apurações constantes da aba Tempos do SIRAC, procedendo aos ajustes que se fizerem necessários, observando os princípios do contraditório e da ampla defesa, o que poderá ser objeto de verificação em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014677/2022-71-e - Aposentadorias concedidas pela Administração Regional de Taguatinga - RA III. DECISÃO Nº 568/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando-se que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/2007 (N° do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0367456 - APARECIDA COIMBRA FIDELES - APOSENTADORIA - RA III - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 3 mês(es) e 19 dia(s); 0368444 - MILTON LUIZ OLIVEIRA LIMA - APOSENTADORIA - RA III - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 3 mês(es) e 19 dia(s); 0405984 - JOSÉ WILLIAMS DE ALMEIDA BARROS - APOSENTADORIA - RA III - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 3 mês(es) e 19 dia(s); 0446341 - FRANCISCA HELENA OLIVEIRA PERES DA ROCHA - APOSENTADORIA - RA III - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 4 mês(es) e 5 dia(s); 0448852 - CELIO MAURO DA SILVA - APOSENTADORIA - RA III - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 3 mês(es) e 3 dia(s); II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO PELO(A) AUDITOR VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021).

PROCESSO Nº 00600-00014706/2022-02-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF. DECISÃO Nº 534/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO, atuando em substituição à Conselheira ANILCÉIA MACHADO, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07 (N° do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo): 0209677 – JOSÉ MARTINS CAMPOS – REVISÃO DE APOSENTADORIA – DF LEGAL – Auditor Fiscal de Atividades Urbana; 0214921- KARLA GOMES DA SILVA PINTO – APOSENTADORIA – DF LEGAL – Auditor Fiscal de Atividades Urbanas. II - autorizar o arquivamento do feito em exame.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 05/2023, publicado no DODF de 13.02.2023, página 20, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve/tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Os Processos nºs 00600-00010057/2020-09-e e 7715/1991-e, de relato dos Conselheiros RENATO RAINHA e PAULO TADEU, respectivamente, foram retirados da pauta da sessão.

O Presidente em exercício, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE, para relatar os processos de sua responsabilidade, passou a direção dos trabalhos ao Conselheiro MANOEL DE ANDRADE, reassumindo-a em seguida.

O Conselheiro RENATO RAINHA presidiu a sessão durante o julgamento dos Processos nºs 29476/2006, 26263/2008 e 00600-00005050/2022-29, de responsabilidade do Conselheiro MANOEL DE ANDRADE.

O Conselheiro MANOEL DE ANDRADE assumiu a presidência da sessão durante o julgamento dos Processos nºs 00600-00000318/2022-36, de relato do Conselheiro RENATO RAINHA, 00600-00011492/2021-23 e 00600-00012669/2021-17, de responsabilidade do Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO, e 4350/1997, de relato do Conselheiro PAULO TADEU.

Encerrada a fase de julgamento de processos, o Presidente convocou sessão reservada, realizada em seguida, na forma do art. 86 do RI/TCDF.

Nada mais havendo a tratar, às 17h30, o Presidente declarou encerrada a sessão.

E, para constar, eu, JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 112 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

ANDRÉ CLEMENTE, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO RESERVADA Nº 1444

Aos 15 dias de fevereiro de 2023, às 17h30, reuniram-se por videoconferência, em conformidade com o art. 1º, § 2º, da Resolução nº 331, de 27.03.2020, os Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO e PAULO TADEU VALE DA SILVA, o Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, o representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA, e o Presidente em exercício, Conselheiro ANDRÉ CLEMENTE LARA DA SILVA, que, verificada a existência de quórum (art. 81 do RI/TCDF), declarou aberta a Sessão Reservada nº 1444, do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Ausentes o Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL, e a Conselheira ANILCÉIA MACHADO, em virtude de licença para tratamento da própria saúde.

JULGAMENTO

O Tribunal proferiu a(s) seguinte(s) decisão(ões):

Decisão nº 40/2023, adotada no Processo nº 00600-00003842/2022-69-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 41/2023, adotada no Processo nº 00600-00000904/2023-61-e, relatado pelo Conselheiro MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO;

Decisão nº 37/2023, adotada no Processo nº 00600-00000805/2023-80-e, relatado pelo Conselheiro ANTONIO RENATO ALVES RAINHA;

Decisão nº 38/2023, adotada no Processo nº 00600-00000520/2023-49-e, relatado pelo Conselheiro RELATADO PELO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO, EM SUBSTITUIÇÃO À(O) CONSELHEIRA ANILCÉIA LUZIA MACHADO (Resolução nº 351, de 24/11/2021, e Portaria nº 60, de 06/09/2021);

Decisão nº 42/2023, adotada no Processo nº 8340/2018-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 43/2023, adotada no Processo nº 00600-00004691/2022-66-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 44/2023, adotada no Processo nº 00600-00011290/2022-62-e, relatado pelo Conselheiro INÁCIO MAGALHÃES FILHO;

Decisão nº 39/2023, adotada no Processo nº 00600-00011691/2021-31-e, relatado pelo Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO;

Decisão nº 45/2023, adotada no Processo nº 00600-00014733/2022-77-e, relatado pelo Conselheiro-Substituto VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 05/2023, publicado no DODF de 13.02.2023, página 20, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve/tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Nada mais havendo a tratar, às 17h40, o Presidente em exercício declarou encerrada a sessão.

E, para constar, eu, JOÃO BATISTA DE SOUZA, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata, contendo 9 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Conselheiro-Substituto e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

ANDRÉ CLEMENTE, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL Nº 47

Às 13 horas do dia 27 de fevereiro de 2023, em conformidade com o art. 3º da Resolução 352, de 08/12/2021, iniciou-se a Sessão Ordinária Virtual nº 47, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, registrada a presença, compondo o quórum fixado no art. 81 do RI/TCDF, do Presidente, Conselheiro MÁRCIO MICHEL ALVES DE OLIVEIRA, dos Conselheiros MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO, ANTONIO RENATO ALVES RAINHA, ANILCÉIA LUZIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU VALE DA SILVA e ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA e do representante do Ministério Público junto ao Tribunal, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

Deixou de participar, em virtude de licença paternidade, o Auditor VINÍCIUS CARDOSO DE PINHO FRAGOSO.

EXPEDIENTE

Foi aprovada a Ata da Sessão Ordinária Virtual nº 46, realizada no período de 13 a 17.02.2023.

DESPACHO SINGULAR

Despacho(s) Singular(es) incluído(s) nesta ata em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 3º da Portaria nº 126/2002-TCDF.

CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

Representação: PROCESSO Nº 00600-00012588/2021-17-e - Despacho Singular Nº 52/2023.

JULGAMENTO

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO MANOEL PAULO DE ANDRADE NETO

PROCESSO Nº 00600-00000898/2020-08-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 12/2005 - SES/DF. DECISÃO Nº 592/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento do Ofício nº 5764/2022 – SES/GAB e anexos (Peça nº 43), encaminhados pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal – SES/DF, em atendimento à diligência determinada na Decisão nº 2.775/22, considerando prejudicado o seu cumprimento; II – determinar à SES/DF que, relativamente ao concurso público para o cargo de Enfermeiro, especialidade Enfermeiro, regulado pelo Edital nº 12, publicado no DODF de 21.06.05, afira a compatibilidade horária das jornadas cumuladas pela servidora Nádia de Bona Porton, inclusive quanto ao repouso semanal remunerado, tão logo cesse sua licença (de 16.09.21 até 15.09.24) para tratar de assuntos particulares no cargo acumulado (Auditora de Sistema de Saúde, na Secretaria de Estado da Saúde do Goiás – SES/GO), nos termos do art. 46, § 3º, da LC nº 840/11, o que será objeto de verificação em futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00010738/2022-21-e - Reforma de JOSÉ CARLOS CARNEIRO FROTA - PMDF. DECISÃO Nº 593/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – ter por cumprida a Decisão n.º 4710/2022; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma da Decisão 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00013538/2022-20-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01/2009. DECISÃO Nº 594/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral nº 445 do STF, bem como o item II, alíneas “a” e “g”, da Decisão nº 3.770/21, as seguintes admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01, publicado no DODF de 24.06.09, Assistente de Educação, especialidade Secretário Escolar: Antonio Sidney Holanda de Sousa, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 8 mês(es) e 22 dia(s); Claudia Barbosa Barros, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 8 mês(es) e 22 dia(s); Francion Amarante Severo, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 8 mês(es) e 22 dia(s); Francisco de Paulo Alves Vieira, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 8 mês(es) e 22 dia(s); Francisco Petronio Silva Paula, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 8 mês(es) e 22 dia(s); Iron da Silva Braga Filho, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 8 mês(es) e 22 dia(s); Maria Aparecida Sousa Barros, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 8 mês(es) e 22 dia(s); Moema de Rosa e Ramos, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 8 mês(es) e 22 dia(s); Solange Resende Bezerra, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 8 mês(es) e 22 dia(s) e Vilma Maria Santana Gomes, Data de Ingresso no TCDF: 19/02/2014 - 8 ano(s), 8 mês(es) e 22 dia(s); III – tendo em conta o item II, alínea “b”, da aludida Decisão nº 3.770/21, determinar diligência à SEE/DF para que, no prazo de 30 (trinta) dias, relativamente ao concurso público para o cargo de Assistente de Educação, especialidade Secretário Escolar, regulado pelo Edital nº 01, publicado no DODF de 24.06.2009: a) notifique os servidores a seguir listados para que, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentem informações acerca do atendimento do requisito de Curso Técnico de Secretário Escolar, com a devida documentação comprobatória, conforme exigido pelo item 2 do edital normativo do certame (uma vez que no SIRAC a indicação é de não atendimento da referida exigência), podendo desde logo adotar as providências cabíveis, sob pena de o Tribunal considerar ilegais as respectivas admissões nos cargos: Antonio Sidney Holanda de Sousa, Claudia Barbosa Barros, Francion Amarante Severo, Francisco de Paulo Alves Vieira, Francisco Petronio Silva Paula, Iron da Silva Braga Filho, Maria Aparecida Sousa Barros, Moema de Rosa e Ramos, Solange Resende Bezerra e Vilma Maria Santana Gomes; b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe as informações mencionadas no item retro, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; IV – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Pessoal/TCDF – SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00000926/2023-21-e - Aposentadoria de BARTOLOMEU VERISSIMO DE CASTRO - SEDES/DF. DECISÃO Nº 595/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001122/2023-40-e - Aposentadoria de ROSALVA CAVALCANTE PEREIRA - PCDF. DECISÃO Nº 596/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001128/2023-17-e - Aposentadoria de LUIZ CARLOS DE SOUSA - PCDF. DECISÃO Nº 597/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001129/2023-61-e - Aposentadoria de GISLAINE APARECIDA DOS SANTOS - PCDF. DECISÃO Nº 598/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001263/2023-62-e - Pensão civil instituída por GERSON FERREIRA COSTA e revisão de benefício - SES/DF. DECISÃO Nº 599/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressaltando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (N° do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0361438 - GERSON FERREIRA COSTA - PENSÃO CIVIL - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 9 mês(es) e 30 dia(s); 0361483 - GERSON FERREIRA COSTA - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 9 mês(es) e 30 dia(s); 0361507 - GERSON FERREIRA COSTA - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 9 mês(es) e 30 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00001264/2023-15-e - Aposentadoria de JOSÉ DUARTE MELGAÇO e pensão civil instituída pelo servidor - SLU/DF. DECISÃO Nº 600/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, os atos de aposentadoria e pensão civil a seguir relacionados, com a ressalva de que a regularidade do correspondente benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0145518 - JOSÉ DUARTE MELGAÇO - APOSENTADORIA - SLU - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 4 mês(es) e 10 dia(s); 0189325 - JOSÉ DUARTE MELGAÇO - PENSÃO CIVIL - SLU - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 4 mês(es) e 11 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001267/2023-41-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 601/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessão a seguir indicadas, ressalvando que a regularidade dos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0409184 - JOSE IDALMIR PIRES - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 8 mês(es) e 12 dia(s); 0473977 - JOSE IDALMIR PIRES - PENSÃO CIVIL - SES - Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde - 0 ano(s), 8 mês(es) e 12 dia(s); II – autorizar o arquivamento dos autos.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

PROCESSO Nº 00600-00012344/2022-15-e - Aposentadoria de JOEL RODRIGUES – DETRAN/DF. DECISÃO Nº 602/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar cumprida a Decisão nº 4.748/2022; II – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00013544/2022-87-e - Pensão militar instituída por RUFINO PIRES DA SILVA NETO - PMDF. DECISÃO Nº 603/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - determinar o retorno do ato, em diligência, para que a Jurisdicionada, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) retificar o ato concessório a fim de excluir de sua fundamentação legal o inciso I do artigo 37 da Lei nº 10.486/2002 e inclua o art. 7º, I, a, da Lei nº 3.765/60, c/c o art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; b) na aba "Dados da Concessão", registrar o ato de retificação mencionado no item anterior; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00013545/2022-21-e - Reforma de RUFINO PIRES DA SILVA NETO - PMDF. DECISÃO Nº 604/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, o ato de reforma em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00014565/2022-10-e - Aposentadoria de CLEIDE SILVA SANTOS - DPDF. DECISÃO Nº 605/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com

o voto do Relator, decidiu: I – determinar o retorno do ato em diligência saneadora, para que a Defensoria Pública do Distrito Federal (DPDF), no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, providenciando: a) a retificação do ato concessório com a finalidade de excluir o art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 769/2008, efetuando os devidos ajustes na aba "Dados da Concessão" SIRAC; b) a inclusão na aba "Dados da Concessão" o fundamento legal vantagens, conforme retificação publicada em 04/07/2019; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000456/2023-04-e - Aposentadoria de JANEDIT ASSUNÇAO LOPES LARA - SEE/DF. DECISÃO Nº 606/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000577/2023-48-e - Pensão civil instituída por VICENTE BATISTA DE LUCENA - DER/DF. DECISÃO Nº 607/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000605/2023-27-e - Aposentadoria de LILIAN KATIA PEREIRA - PCDF. DECISÃO Nº 608/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000610/2023-30-e - Aposentadoria de ANTÔNIO VIEIRA CANUTO - PCDF. DECISÃO Nº 609/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000628/2023-31-e - Pensão militar instituída por ANTONIO FERNANDES DE ANDRADE - PMDF. DECISÃO Nº 610/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF que, no prazo de 10 (dez) dias, adote as seguintes providências: a) retificar o ato concessório para incluir em sua fundamentação legal o inciso I do artigo 37 da Lei nº 10.486/2002; b) na aba "Dados da Concessão", registrar o ato de retificação mencionado no item anterior; c) na aba "Tempos", computar os 837 dias de iniciativa privada averbados para fins de ATS; d) na aba "Anexos e Observações", juntar cópia do ato de retificação que vier a ser publicado no DODF; II - autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00000650/2023-81-e - Aposentadoria de ANA CRISTINA MOREIRA DE BRITO BALTAZAR – SEE/DF. DECISÃO Nº 611/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000658/2023-48-e - Aposentadoria de CARLOS ROBERTO DE SOUZA - PCDF. DECISÃO Nº 612/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000808/2023-13-e - Pensão civil instituída por ABRAHÃO LINCOLN CANUTO DE ALENCAR - SES/DF. DECISÃO Nº 613/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade do correspondente benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0274007 - ABRAHÃO LINCOLN CANUTO DE ALENCAR - PENSÃO CIVIL - SES – Técnico em Saúde - 0 ano(s), 5 mês(es) e 10 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000930/2023-90-e - Pensão civil instituída por ANTONIO CEZARIO DE TORRES - SEEC/DF. DECISÃO Nº 614/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF que ajuste a parcela de ATS paga à pensionista, tendo em conta a divergência nas abas Tempos e Proventos/SIGRH, o que será objeto de verificação em fiscalização futura; III – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000937/2023-10-e - Aposentadoria de LILIANA GAYOSO DE MOURA - SECEC/DF. DECISÃO Nº 615/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000938/2023-56-e - Aposentadoria de TEREZINHA PEREIRA MACIEL - FHB. DECISÃO Nº 616/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00000958/2023-27-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL. DECISÃO Nº 617/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0257166 - SANDRA PEREZ DE SÁ PONTES - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor de Atividades Urbanas - 1 ano(s), 8 mês(es) e 2 dia(s); 0283600 - ULICEIA BRAZ DE ARAUJO RODRIGUES - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 1 ano(s), 7 mês(es) e 27 dia(s); 0294521 - SERGIO FERNANDES FERREIRA - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor de Atividades Urbanas - 1 ano(s), 8 mês(es) e 10 dia(s); 0298845 - KIUSA DE MARIA BOTÃO RIBEIRO - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Inspetor Fiscal - 1 ano(s), 8 mês(es) e 2 dia(s); 0349889 - IVAN TAVARES CAMPOS - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Inspetor Fiscal - 1 ano(s), 8 mês(es) e 2 dia(s); 0349894 - MARIA TAVARES DE SOUSA - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Inspetor Fiscal - 1 ano(s), 8 mês(es) e 2 dia(s); 0349918 - MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS BARROS - APOSENTADORIA - DF LEGAL - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 1 ano(s), 8 mês(es) e 2 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001119/2023-26-e - Aposentadoria de WELLINGTON BATISTA PEREIRA – PCDF. DECISÃO Nº 618/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001135/2023-19-e - Aposentadoria de ANTONIO SANCHES SOLON RUDA - PCDF. DECISÃO Nº 619/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001136/2023-63-e - Aposentadoria de CLAUDIO DOS SANTOS ANDRADE - PCDF. DECISÃO Nº 620/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001146/2023-07-e - Reforma de ANDERSON RENATO RODRIGUES DE FREITAS – PMDF. DECISÃO Nº 621/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) determinar o retorno do ato em diligência saneadora, para que a Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: I - na Aba "Anexos e Observações" do SIRAC: a) informe se o militar faz jus ao auxílio-invalidez publicado no DODF (artigo 26, inciso II da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002); b) junte cópia dos Laudos Médicos; II – caso o militar faça jus ao auxílio-invalidez, inclua tal fundamentação na Aba "Dados da Concessão" do SIRAC; III – caso o militar NÃO faça jus ao auxílio-invalidez, retifique o ato para excluir o "artigo 26, inciso II da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002", junte a retificação na Aba "Dados da Concessão" e exclua o pagamento desse auxílio, observando o contraditório e a ampla defesa; 2) autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00001154/2023-45-e - Pensão militar instituída por LUIZ ANTONIO DE LIMA – PMDF. DECISÃO Nº 622/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do título de pensão será verificada na forma da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001246/2023-25-e - Aposentadoria de CELINO PEREIRA e pensão civil instituída pelo servidor - RA IX. DECISÃO Nº 623/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0417640 - CELINO PEREIRA - APOSENTADORIA - RA IX – Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 6 mês(es) e 25 dia(s); 0486245 - CELINO PEREIRA - PENSÃO CIVIL - RA IX – Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 6 mês(es) e 25 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001256/2023-61-e - Pensão civil instituída por EXPEDITO DOS SANTOS e revisão do benefício - SEAGRI/DF. DECISÃO Nº 624/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor

- Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0301243 - EXPEDITO DOS SANTOS - PENSÃO CIVIL - SEAGRI – Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária - 1 ano(s), 2 mês(es) e 1 dia(s); 0340946 - EXPEDITO DOS SANTOS - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SEAGRI – Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária - 1 ano(s), 2 mês(es) e 1 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001271/2023-17-e - Pensão civil instituída por MANOEL RODRIGUES BORGES e revisão do benefício - SEEC/DF. DECISÃO Nº 625/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato, Servidor/Instituidor, Tipo de Ato, Jurisdicionado, Cargo, Prazo no Tribunal): 0416756, MANOEL RODRIGUES BORGES, PENSÃO CIVIL, SEEC, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, 0 ano(s), 5 mês(es) e 15 dia(s); 0417115, MANOEL RODRIGUES BORGES, REVISÃO DE PENSÃO CIVIL, SEMOB, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, 0 ano(s), 4 mês(es) e 29 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00001273/2023-06-e - Aposentadoria de MARIA JOSÉ NEVES LIMA e pensão civil instituída pela servidora – SES/DF. DECISÃO Nº 626/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, adotada no Processo nº 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0404298 - MARIA JOSÉ NEVES LIMA - APOSENTADORIA - SES - Auxiliar de Saúde – 0 ano(s), 9 mês(es) e 27 dia(s); 0418301 - MARIA JOSÉ NEVES LIMA - PENSÃO CIVIL - SES - Auxiliar de Saúde – 0 ano(s), 9 mês(es) e 27 dia(s); II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para arquivamento.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

PROCESSO Nº 00600-00007794/2020-16-e - Representação nº 7/2018-CF, do Ministério Público junto ao Tribunal, acerca de possíveis irregularidades praticadas no âmbito do Processo Administrativo nº 193.000.149/12, que teve por objeto a contratação, pela Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF, do Instituto Sul-Americano de Desenvolvimento Sustentável – ISDES, para elaboração e apresentação de pesquisa e relatórios técnicos periódicos visando subsidiar trabalhos destinados a inclusão digital. DECISÃO Nº 627/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) do Ofício n.º 135/2022 – CGDF/GAB (e-DOC A04BD898-c), encaminhado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, em atenção ao item II da Decisão n.º 2.639/2022; b) da Informação n.º 242/2022 – SECONT/1ª DICONT (e-DOC 7AD16509-e); c) do Parecer n.º 76/2023 – G3P (e-DOC BC1ACED7-e); II – reiterar à Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal – FAP/DF a diligência determinada na alínea "a" do item II da Decisão n.º 2639/2022, alertando o dirigente máximo da FAP/DF quanto às prescrições do art. 57, inciso IV, da LO/TCDF, referente à possibilidade de aplicação de multa em caso de não atendimento, sem causa justificada, de diligência do Conselheiro Relator ou de decisão deste Tribunal; III – autorizar o retorno dos autos à SECONT/TCDF, para adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00012490/2021-51-e - Tomada de contas extraordinária - TCEx dos ordenadores de despesas e demais responsáveis pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – Setur/DF, referente ao período de 1º.01 a 21.10.2015. DECISÃO Nº 628/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas extraordinária da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – Setur/DF, referente ao período de 01.01 a 21.10.2015; b) da Informação n.º 156/2022 – SECONT/2ªDICONT (e-DOC 87F65707-e); c) do Parecer n.º 57/2023 – G3P (e-DOC 6BCC4DB-e); II – considerar regularmente encerrada a tomada de contas especial relativa ao Processo n.º 410.000.786/2013: III – julgar a tomada de contas extraordinária dos ordenadores de despesa e demais responsáveis pela Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal – Setur/DF, referente ao período de 01.01 a 21.10.2015 em regulares com ressalvas, com fulcro no artigo 17, inciso II, da Lei Complementar n.º 1/94 para as contas dos Srs. Jaime de Araújo Góes Recena Grassi, CPF ***.486.264-** (Secretário de Estado) e Fábio Agripino Barbachan, CPF ***.546.634-** (Subsecretário de Administração Geral), em face das impropriedades apontadas no Relatório de Bens Imóveis n.º 88/2016 da Coordenação Geral de Patrimônio da Subsecretaria de Contabilidade (e-DOC 86760AE4-e); IV – considerar, em conformidade com os termos da Decisão Extraordinária Administrativa n.º 50/1998, com o art. 24, incisos I e II, da Lei Complementar n.º 1/94, os responsáveis indicados no item II retro, quites com o erário distrital, no que tange à TCEx em apreço; V – nos termos do art. 19 da LC n.º 1/94, determinar aos atuais gestores da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, a adoção de medidas necessárias à correção das falhas e impropriedades elencadas no item II retro, de modo a prevenir a ocorrência de outras semelhantes; VI – aprovar, expedir e mandar publicar o acórdão apresentado pelo Relator; VII – autorizar o retorno dos autos à Secretaria de Contas – Secont/TCDF, para a adoção das providências pertinentes e posterior arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00011481/2022-24-e - Tomada de contas especial - TCE instaurada para apurar responsabilidade sobre possível prejuízo suportado pelo erário, em virtude da não localização de 134 bens patrimoniais da Administração Regional do Plano Piloto, situação verificada quando da realização do inventário patrimonial do exercício de 2015. DECISÃO Nº 629/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da tomada de contas especial – TCE objeto do Processo n.º 0141-002392/2017; b) da Informação n.º 238/2022 – SECONT/2ªDICONT (e-DOC C7B5A58A-e); c) do Parecer n.º 53/2023-G3P (e-DOC F482B9E0-e); II – reconhecer a não incidência da prescrição punitiva e ressarcitória no âmbito da TCE em exame, consoante Decisão n.º 4.314/2021 e em observância aos marcos temporais estabelecidos na Decisão Normativa TCDF n.º 5/2021; III – determinar à Administração Regional do Plano Piloto que adote, nos termos do art. 24, incisos II e III, da Instrução Normativa TCDF n.º 03, de 15 de dezembro de 2021, o rito sumário ou sumaríssimo de tomada de contas especial - TCE, encaminhando os autos ao órgão ou setor jurídico competente, para adoção das medidas judiciais ou extrajudiciais cabíveis, visando o ressarcimento do débito apurado, consoante o art. 54, inciso II, § 2º, do mesmo diploma legal, realizando o devido registro no e-Contas, conforme previsto nos arts. 68 e 69 da IN TCDF n.º 03/2021, a fim de apurar os danos causados em virtude da não localização de 134 bens patrimoniais; IV – autorizar a devolução dos autos à Secont/TCDF, para fins de arquivamento.

PROCESSO Nº 00600-00013784/2022-81-e - Aposentadoria de FRANCISCO VALDIR DOS SANTOS - SLU/DF. DECISÃO Nº 630/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – determinar ao Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - IPREV/DF que, observados o contraditório e a ampla defesa e em face do que dispõe o art. 41, §7º, da LODF, proceda ao ajuste nos vencimentos do servidor no SIGRH, observada a carga horária predominante nos últimos 36 meses, o que será verificado em futura auditoria; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013915/2022-21-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2014. DECISÃO Nº 631/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2014, publicado no DODF de 31.12.2014 – Edição Extra: Papiloscopista Policial: Alexandre Alves Medeiros, data de ingresso no TCDF: 19.12.2018 - 3 ano(s), 11 mês(es) e 4 dia(s); Amanda Irineu Correia Manhães, data de ingresso no TCDF: 06.10.2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 17 dia(s); Anderson Augusto Raimundo, data de ingresso no TCDF: 19.12.2018 - 3 ano(s), 11 mês(es) e 4 dia(s); Araci Araújo dos Santos Júnior, data de ingresso no TCDF: 16.07.2019 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 7 dia(s); Bárbara Aguilar Sá, data de ingresso no TCDF: 16.07.2019 – 3 ano(s), 4 mês(es) e 7 dia(s); Carlos Vinícius Almeida de Assis, data de ingresso no TCDF: 16.07.2019 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 7 dia(s); Celia Cristina Guida, data de ingresso no TCDF: 16.07.2019 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 7 dia(s); Debora Reges de Oliveira Cruz, data de ingresso no TCDF: 16.07.2019 – 3 ano(s), 4 mês(es) e 7 dia(s); Eduardo Lucas Fonseca, data de ingresso no TCDF: 16.07.2019 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 7 dia(s); Felipe Oliveira Gouveia, data de ingresso no TCDF: 24.08.2019 - 3 ano(s), 2 mês(es) e 30 dia(s); Francisco Moreno Caldas, data de ingresso no TCDF: 16.07.2019 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 7 dia(s); Gessiane Hiromi Gonçalves Matsuoka, data de ingresso no TCDF: 16.07.2019 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 7 dia(s); Helena de Carvalho Amorim, data de ingresso no TCDF: 19.12.2018 - 3 ano(s), 11 mês(es) e 4 dia(s); Higor de Lima e Silva, data de ingresso no TCDF: 16.07.2019 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 7 dia(s); Juliana Fernandes Santos, data de ingresso no TCDF: 16.07.2019 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 7 dia(s); Leandro Jorge Santos, data de ingresso no TCDF: 06.10.2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 17 dia(s); Lila Ganesha Maranhão Messerschmidt, data de ingresso no TCDF: 19.12.018 – 3 ano(s), 11 mês(es) e 4 dia(s); Luciana Tanizaki Mariano, data de ingresso no TCDF: 16.07.2019 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 7 dia(s); Marcos Augusto de Castro Filho, data de ingresso no TCDF: 02.01.2020 - 2 ano(s), 10 mês(es) e 21 dia(s); Mirna Souza dos Anjos, data de ingresso no TCDF: 24.08.2019 – 3 ano(s), 2 mês(es) e 30 dia(s); Polyana Fernandes Rodarte, data de ingresso no TCDF: 19.12.2018 - 3 ano(s), 11 mês(es) e 4 dia(s); Roberta Pinto Macias, data de ingresso no TCDF: 16.07.2019 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 7 dia(s); Silvia Aurora da Silva, data de ingresso no TCDF: 06.10.2019 - 3 ano(s), 1 mês(es) e 17 dia(s); Silvio Celio de Freitas Silva, data de ingresso no TCDF: 16.07.2019 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 7 dia(s); Wagner Moreira da Silva, data de ingresso no TCDF: 16.07.2019 - 3 ano(s), 4 mês(es) e 7 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013917/2022-10-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2014. DECISÃO Nº 632/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2014, publicado no DODF de 31.12.2014 – Edição Extra, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores, Papiloscopista Policial: Igor Vieira de Mello, Marcos Venicio Barreiros de Almeida; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas "a" e "g", da Decisão n.º 3.770/2021, as seguintes admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal – PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2014, publicado no DODF de 31.12.2014 – Edição Extra, Papiloscopista Policial: Amanda Pavão Meireles de Castro, data de ingresso no TCDF: 12.10.2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); Ana Carolline Ribeiro de Toledo Pinto, data de ingresso no TCDF: 17.02.2017 - 5 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Ana Paula Pires Machado, data de ingresso no TCDF: 17.02.2017 - 5 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); André Luís Kay Julião, data de ingresso no TCDF: 12.10.2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); Angelo José Morais da Silva, data de

ingresso no TCDF: 28.04.2017 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 27 dia(s); Ariane Fernandes Suassuna, data de ingresso no TCDF: 12.10.2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); Augusto Simon Bolivar de Lima Ramirez, data de ingresso no TCDF: 17.02.2017 - 5 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Bruna Carolina da Silva Pereira, data de ingresso no TCDF: 28.04.2017 - 5 ano(s), 6 mês(es) e 27 dia(s); Bruno Sancler Alves Vale, data de ingresso no TCDF: 12.10.2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); Cecília Vianna de Melo Jacintho, data de ingresso no TCDF: 17.02.2017 - 5 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); David Neves, data de ingresso no TCDF: 17.02.2017 - 5 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Éber de Oliveira Porto, data de ingresso no TCDF: 17.02.2017 - 5 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Felipe Barros Ribeiro, data de ingresso no TCDF: 17.02.2017 - 5 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Graciela Costa Ramirez, data de ingresso no TCDF: 12.10.2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); Gustavo Dias Cardoso, data de ingresso no TCDF: 17.02.2017 - 5 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Gutemberg de Faria Pereira, data de ingresso no TCDF: 17.02.2017 - 5 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); João Francisco Silva Batista, data de ingresso no TCDF: 12.10.2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); João Paulo Caldas Cardozo, data de ingresso no TCDF: 17.02.2017 - 5 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Juliana Gomes Fontes Teixeira, data de ingresso no TCDF: 17.02.2017 - 5 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Kenio Parente Watanabe Tida, data de ingresso no TCDF: 17.02.2017 - 5 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Leandro Nunes da Silva, data de ingresso no TCDF: 17.02.2017 - 5 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Luana de Oliveira Dias, data de ingresso no TCDF: 17.02.2017 - 5 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Maíra Alves Lacerda Borges da Silveira, data de ingresso no TCDF: 12.10.2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); Marcelo Pereira Jayme Filho, data de ingresso no TCDF: 12.10.2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); Mírian Meireles Ferreira, data de ingresso no TCDF: 12.10.2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); Rafael de Araujo Nascimento, data de ingresso no TCDF: 17.02.2017 - 5 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Renata Pôrto Stypulkowski, data de ingresso no TCDF: 17.02.2017 - 5 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Rodrigo Côrtes Santos, data de ingresso no TCDF: 17.02.2017 - 5 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); Rodrigo Oliveira Silva, data de ingresso no TCDF: 12.10.2017 - 5 ano(s), 1 mês(es) e 12 dia(s); Thais Barbosa Alencar, data de ingresso no TCDF: 17.02.2017 - 5 ano(s), 9 mês(es) e 7 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00013993/2022-25-e - Admissões realizadas pela então SECRIANÇA, que passou a integrar a Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2015. DECISÃO Nº 633/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela então SECRIANÇA, que passou a integrar a Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2015, publicado no DODF de 26.08.2015, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Agente Socioeducativo: Alex de Pinho Silva, Andre Vieira Alves, Fabio da Silva, Fabio Rodrigues Pereira, Guilherme Marques Camelo, Paulo Vinicius Rodrigues de Amorim e Tatiane Costa Guerra; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela então SECRIANÇA, que passou a integrar a Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2015, publicado no DODF de 26.08.2015: Agente Socioeducativo: Abdramar Pereira Sousa Nascimento, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Alan da Silva Borges, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Ana Cristina Euripedes de Oliveira, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Caio Julio Noronha Rufino de Mello, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Cesar Andrade Borgognoni, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Cibelle Cavalcante Sales, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Danyellen Cristine de Oliveira Bento, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Eduardo Morais Carvalho, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Eduardo Santana Lopes, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Fernando Henrique Evangelista Igrejas, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Filipe Monforte, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Geovanni Felipe Silveira Baldiotti, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Gustavo Peixoto Seara, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Indira Beatriz de Oliveira Coelho e Silva, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Jardel da Silva Henrique, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Karina Sampaio Silva, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Kelly Cristine Diogo Miranda Souza, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Kelly Cristine Veneroso Bontempo, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 – 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Luiza Reis Tormin, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Stiver William Pinheiro Tolentino, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Thais Christina Gomes Bastos, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Thiago Renan Salomao Visgueira, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Thiago Wagner de Moraes Alves, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014010/2022-78-e - Aposentadoria de JOSÉ CARLOS REIS SILVA - PCDF. DECISÃO Nº 634/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014018/2022-34-e - Aposentadoria de JOAQUIM ADAIR REZENDE - PCDF. DECISÃO Nº 635/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria a JOAQUIM ADAIR REZENDE, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014056/2022-97-e - Admissões realizadas pela atual Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2015. DECISÃO Nº 636/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões realizadas pela então SECRIANÇA, que passou a integrar a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2015, publicado no DODF de 26.08.2015, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores, Agente Socioeducativo: Pedro Roger Marques Teixeira, Thiago Meneses de Castro Mendes; II – considerar legais, para fins de registro, em atendimento ao artigo 78, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF, as seguintes admissões realizadas pela então SECRIANÇA, que passou a integrar a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal – SEJUS/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2015, publicado no DODF de 26.08.2015, Agente Socioeducativo: Aline Queiroz de Andrade, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Antonio Gilberto Menezes Mascarenhas, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Carolina Medeiros dos Santos, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Elson Neves dos Santos, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Fernanda Leivas Ferro Costa, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Gabriela Chimiti Melo, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Gabriela Notine Peixoto, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Gabrielle Cristine Cunha do Vale, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Hiago Nogueira da Silva, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Joayna Arrais de Freitas, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Juliana Lima de Sousa, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Luiza Nadur Ferreira da Silva Escobar, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Marcos Vinicius Egidio Melo, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Maria Barbara Silva Corandin, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Natalie Frantz Maia da Rocha, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Orlando Braz Junior, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Paola Maldonado Segabinazi, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Rafael Araujo Procopio, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Rafael Carlos dos Santos, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Raissa Franco Basilio, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Rone Carlos de Moura Pereira, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Rosineide Alves Queiroz de Paiva, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Sarah Elizabeth Cabral Gualberto Fernandes, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Tiago Jose Luiz Cassimiro, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Vanessa Egidio Melo, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Vanessa Pinheiro Borges, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Vitor Fernandes de Carvalho, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); Walkiria de Carvalho Castro, data de ingresso no TCDF: 05.10.2018 - 4 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00014066/2022-22-e - Aposentadoria de ANA JOSIMAR FERREIRA TELES – PCDF. DECISÃO Nº 637/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014083/2022-60-e - Aposentadoria de GESSE MAIA SOARES – PCDF. DECISÃO Nº 638/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014086/2022-01-e - Reforma de TULIO CABRAL MOREIRA - PMDF. DECISÃO Nº 639/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014091/2022-14-e - Revisão da pensão militar instituída por ISACSON RABELO DE SOUSA - CBMDF. DECISÃO Nº 640/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF que, no prazo de 30 (trinta) dias, adote as seguintes providências: a) retifique o ato de revisão, para que, onde se lê "24 da Lei n.º 3.765/1960", leia-se "28 da Lei n.º 3.765/1960"; b) na aba "Dados da Concessão", registre o ato de retificação mencionado no item anterior; c) na aba "Anexos e

Observações", junte as principais peças do processo judicial no qual a pensionista foi reconhecida como mãe socioafetiva do instituidor; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00014110/2022-02-e - Pensão militar instituída por RENATO FERNANDES DA SILVA - PMDF. DECISÃO Nº 641/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento da exclusão do Módulo Concessões do SIRAC do Ato n.º 023159-5, antes vinculado ao ato em exame; II – considerar tacitamente registrado, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF e o item II da Decisão TCDF n.º 3.770/2021, o ato de pensão militar em exame; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014111/2022-49-e - Revisão da pensão militar instituída por RENATO FERNANDES DA SILVA – PMDF. DECISÃO Nº 642/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legal, para fins de registro, o ato de revisão da pensão militar em comento, ressalvando que a regularidade das parcelas do respectivo título financeiro será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II. autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014406/2022-15-e - Pensões civis expedidas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF. DECISÃO Nº 643/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0092558 - Antonio Gonçalves dos Santos - Pensão Civil - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 3 mês(es) e 14 dia(s); 0381843 - Geralda Magela de Freitas - Pensão Civil - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); 0437302 - Francisco de Fátima de Melo - Pensão Civil - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); 0435613 - Antonio Barbosa Filho - Pensão Civil - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 3 mês(es) e 14 dia(s); 0393123 - Geraldo Tolentino Alves - Pensão Civil - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 9 dia(s); 0434952 - Antonio Rodrigues do Nascimento - Pensão Civil - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 9 dia(s); 0437000 - Adilson da Silva Pereira - Pensão Civil - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 4 mês(es) e 1 dia(s); 0418549 - Diva Alves Mendes de Freitas - Pensão Civil - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 9 dia(s); 0417853 - Edimar da Silva Lima - Pensão Civil - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 13 dia(s); 0418767 - Artur Gildo da Silva - Pensão Civil - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 9 dia(s); 0418529 - Celio Francisco de Souza - Pensão Civil - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 9 dia(s); 0464181 - Darci Pereira dos Santos - Pensão Civil - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); 0437293 - Flavio Pereira Matos - Pensão Civil - SEE - Agente deGestão Educacional - 0 ano(s), 3 mês(es) e 14 dia(s); 0436809 - José Antonio de Lima - Pensão Civil - SEE - Técnico de Gestão Educacional - 0 ano(s), 2 mês(es) e 9 dia(s); 0490625 - Antenor Francisco Nogueira - Pensão Civil - SEE - Agente de Gestão Educacional - 0 ano(s), 1 mês(es) e 18 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014569/2022-06-e - Aposentadoria de EUNICE FELINTO DO NASCIMENTO – DPDF. DECISÃO Nº 644/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar diligência para que a jurisdicionada, no prazo de 60 (sessenta) dias, justifique o ingresso da servidora no serviço público quando ainda menor de idade, anexando à aba "Anexos e Observações" cópia da ficha funcional da interessada; II – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para os devidos fins.

PROCESSO Nº 00600-00014676/2022-26-e - Aposentadorias concedidas pela Administração Regional de Samambaia - RA XII. DECISÃO Nº 645/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0263537 - Ana Barbosa Sousa da Silva - Aposentadoria - RA XII – Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 5 mês(es) e 18 dia(s); 0431631 - Lasaro de Assis Pinheiro - Aposentadoria - RA XII – Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 4 mês(es) e 22 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014696/2022-05-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF. DECISÃO Nº 646/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0347774 - Antonio de Araujo Cedro - Aposentadoria - SES - Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 2 mês(es) e 15 dia(s); 0368300 - Aparecida Martins da Rocha - Aposentadoria - SES - Agente Comunitário de Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 15 dia(s); 0372928 - Carlos Henrique Pavezzi - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 15 dia(s); 0382737 - Arione Coelho de Castro - Aposentadoria - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 14 dia(s); 0398440 - Antonio Correia da Silva - Aposentadoria - SES - Médico - 0 ano(s), 2 mês(es) e 7 dia(s); 0401457 - Ariany de Araújo Queiroz Gonçalves - Aposentadoria - SES - Enfermeiro - 0 ano(s), 1 mês(es) e 23 dia(s); 0406794 - Carla Duarte Nogueira - Aposentadoria - SES - Auxiliar de Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 23 dia(s); 0430663 - Ana Teresa Mota Pinto - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 23 dia(s); 0424247 - Angela Lucia Teixeira Ramos - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 1 mês(es) e 23 dia(s); 0432941 - Ana Patricia da Silva Soares - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 2 mês(es) e 13 dia(s); 0441128 - Antonio Joaquim Moura Filho - Aposentadoria - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 0 mês(es) e 20 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014705/2022-50-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal - SEJUS/DF. DECISÃO Nº 647/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade das parcelas dos respectivos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007 (Nº do Ato, Servidor/Instituidor, Tipo de Ato, Jurisdicionado, Cargo, Prazo no Tribunal): 0249224, Rosana Carlos Lins, Aposentadoria, SEJUS, Técnico Socioeducativo, 1 ano(s), 7 mês(es) e 5 dia(s); 0312040, José de Oliveira Mota, Aposentadoria, SEJUS, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1 ano(s), 10 mês(es) e 0 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014751/2022-59-e - Aposentadoria de SOLANGE VICTOR DOS SANTOS - PCDF. DECISÃO Nº 648/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão de aposentadoria a Solange Victor dos Santos, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014768/2022-14-e - Aposentadoria de TÚLIO CABRAL MOREIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 649/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade das parcelas do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe/TCDF, para arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000333/2023-65-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES/DF. DECISÃO Nº 650/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I. considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos correspondentes benefícios será verificada na forma do item I da Decisão n.º 77/2007, adotada no Processo n.º 24.185/2007 (N° do Ato – Servidor/Instituidor – Tipo de Ato – Jurisdicionado – Cargo – Prazo no Tribunal): 0368206 - Maria Selma Costa Ferreira - Aposentadoria - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 5 mês(es) e 22 dia(s); 0388493 - Maria Eugênia Fagundes Pereira - Aposentadoria - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 3 mês(es) e 9 dia(s); 0398579 - Marta Lucia Alves de Lima - Aposentadoria - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 3 mês(es) e 9 dia(s); 0408007 - Manoel Pereira da Costa - Aposentadoria - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 6 mês(es) e 2 dia(s); 0408012 - Max Luiz Andrade de Souza - Aposentadoria - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); 0410476 - Luiz Marciano Bento - Aposentadoria - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 2 mês(es) e 28 dia(s); 0410505 - Maria das Neves Pereira Silva - Aposentadoria - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); 0410510 - Maria Goretti Moura de Souza - Aposentadoria - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 2 mês(es) e 28 dia(s); 0422414 - Luciana de Araujo Falcao - Aposentadoria - SEDES - Especialista em Assistência Social - 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); 0430841 - Marcia Cristina Peres da Silva - Aposentadoria - SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); 0425037 - Maria Ribeiro de Oliveira Bomfim - Aposentadoria - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 3 mês(es) e 11 dia(s); 0446683 - Nilson Rodrigues da Silva - Aposentadoria - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 3 mês(es) e 17 dia(s); 0461964 - Marcilon Marcal - Aposentadoria - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 3 mês(es) e 19 dia(s); 0471179 - Manoel Messias Goncalves Pereira - Aposentadoria - SEDES - Auxiliar em Assistência Social - 0 ano(s), 3 mês(es) e 19 dia(s); 0473744 - Maria do Socorro Fernandes - Aposentadoria – SEDES - Técnico em Assistência Social - 0 ano(s), 3 mês(es) e 18 dia(s); II. autorizar o arquivamento do feito em exame.

PROCESSO Nº 00600-00000431/2023-01-e - Admissões realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1/2009. DECISÃO Nº 651/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; b) das seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1, publicado no DODF de 24.6.2009, e dos posteriores desligamentos dos ex-servidores: Assistente de Educação, especialidade Monitor: Natália Carvalho Fontineli e Serjo Correia da Silva Júnior; Assistente de Educação, especialidade Secretário Escolar: Lucélia Linhares Sales; II – considerar tacitamente registradas, consoante o Tema de Repercussão Geral n.º 445 do STF, bem como o item II, alíneas "a" e "g", da Decisão n.º 3.770/2021, as seguintes admissões, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1, publicado no DODF de 24.6.2009: Assistente de Educação, especialidade Secretário Escolar: Ana Paula da Costa Moura, Data de Ingresso no TCDF: 17.02.2016 - 6 ano(s), 11 mês(es) e 2 dia(s); Elizabeth Meireles Alves, Data de Ingresso no TCDF: 19.04.2013 - 9 ano(s), 9 mês(es) e 0 dia(s); III – tomar conhecimento, para fins de registro, das admissões dos seguintes servidores, realizadas pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEE/DF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital n.º 1, publicado no DODF de 24.6.2009, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa: Assistente de Educação, especialidade Monitor: Aderson Pereira da Silva Júnior, Andréia Augusta de Sousa Santos, Andreia Moreira Araujo, Rafael Vaz da Silva e Selgi Guimarães da Costa; IV – tendo em conta o item II, alínea "b", da Decisão n.º 3.770/2021, determinar à Secretaria de Educação do Distrito Federal – SEE/DF que, no prazo de 30 (trinta) dias, relativamente ao concurso público para o cargo de Assistente de Educação, especialidade Secretário Escolar, regulado pelo Edital nº 01, publicado no DODF de 24.06.2009: a) notifique a servidora Ana Paula da Costa Moura para que apresente informações acerca do atendimento do requisito de Curso Técnico de Secretário Escolar, com a devida documentação comprobatória, conforme exigido pelo item 2 do edital normativo do certame (uma vez que no SIRAC a indicação é de não atendimento da referida exigência), podendo desde logo adotar as providências

cabíveis, sob pena de o Tribunal considerar ilegal a respectiva permanência no cargo; b) no mesmo prazo acima referido, encaminhe as informações mencionadas no item retro, indicando as providências adotadas, tendo em conta os referidos dispositivos legais; V – autorizar o retorno dos autos à SEFIPE, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº 00600-00000453/2023-62-e - Aposentadoria de JORGE FURUSHO - SEEC/DF. DECISÃO Nº 652/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame, ressalvando que a regularidade do abono provisório será verificada na forma da Decisão n.º 77/2007, proferida no Processo n.º 24.185/2007; II – determinar ao órgão de origem que, respeitando o direito à ampla defesa e ao contraditório, adote providências no sentido de rever os lançamentos dos dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, tendo em conta as divergências detectadas pelo controle interno no demonstrativo constante dos autos do processo de aposentadoria, atentando para os reflexos no percentual de ATS a que o servidor tem direito, o que será objeto de verificação em futura auditoria.

RELATADO(S) PELO CONSELHEIRO PAULO TADEU VALE DA SILVA

PROCESSO Nº 3652/2006-e - Auditoria de Regularidade que examinou a execução das obras de pavimentação asfáltica, meios-fios, passeios, drenagem pluvial e estacionamento de área localizada no Trecho 17 do SIA-DF, cujos Contratos foram licitados na Concorrência nº 01/2006 – ASCAL/PRES. DECISÃO Nº 653/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento: a) da Informação nº 50/2022 - DIGEM2 (Peça nº 325); b) do Ofício nº 405/2022 - NOVACAP/PRES e anexos (Peças nºs 311 a 324); c) do Parecer nº 982/2022 - G3P (Peça nº 329); II – considerar: a) parcialmente atendida a determinação constante do item III da Decisão nº 6327/2016; b) atendido o item III da Decisão nº 4200/2021; III – determinar à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP que, no prazo de 30 (trinta) dias, informe à esta Corte de Contas quais as medidas foram adotadas depois que a Comissão Permanente de Sindicância e Controle considerou inidôneas as empresas CONTERC - Construção, Terraplenagem e Consultoria Ltda. e FROYLAN Engenharia, Projetos e Comércio Ltda., visando à conclusão dos procedimentos e a aplicação das penalidades advindas do ato, bem como encaminhe a documentação comprobatória das providências tomadas para o cumprimento da deliberação; IV – autorizar: a) o envio à Novacap do relatório/voto do Relator e desta decisão; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização de Gestão Pública, Infraestrutura e Mobilidade, para a adoção das providências pertinentes.

PROCESSO Nº 00600-00013808/2022-01-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF. DECISÃO Nº 654/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos respectivos abonos provisórios e títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0160884 - FRANCOLINO RODRIGUES DA MATA - COMPLEMENTAÇÃO DE PENSÃO CIVIL - SEEC - Operador - 1 ano(s), 10 mês(es) e 7 dia(s); 0244249 - ANTONIO CAMPOS DE OLIVEIRA - APOSENTADORIA - SEEC - Técnico de Gestão Fazendária - 1 ano(s), 11 mês(es) e 6 dia(s); 0246334 - AYORTON CARVALHO ANTERO - APOSENTADORIA - SEEC - Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal - 1 ano(s), 11 mês(es) e 6 dia(s); 0247253 - VLADIMIR MOTTA PEREIRA DE BARROS - APOSENTADORIA - SEEC - Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal - 1 ano(s), 10 mês(es) e 22 dia(s); 0252998 - CARMINO PEDRO DE LIMA - PENSÃO CIVIL - SEEC - Agente de Gestão Fazendária - 2 ano(s), 0 mês(es) e 24 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014080/2022-26-e - Aposentadoria de WELITOM ALVES DE ALENCAR - PCDF. DECISÃO Nº 655/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 014839-9), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014566/2022-64-e - Aposentadoria de JOEL PIRES DA COSTA - SEE/DF. DECISÃO Nº 656/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à SEE/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) efetue as seguintes correções na Aba "Dados da Concessão" do Sirac: a) altere, no Campo "Fundamento Legal Ato", o ID para 520; b) altere, no Campo "Posicionamento Funcional", a data de ingresso no serviço público para 22/01/1998; c) altere, no Campo "Laudo Médico", a data da emissão e da vigência do laudo para 29/08/2016; 2) notifique o servidor, por todos os meios admitidos em lei, se necessário, para que, em 30 (trinta) dias da notificação, apresente documento de identidade, declaração de bens e declaração de não acumulação de cargos, sob pena de o ato de aposentadoria ser apreciado pela ilegalidade; II – autorizar o retorno dos autos à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00014570/2022-22-e - Aposentadoria de MÁRCIA NEY PESSOA - SEE/DF. DECISÃO Nº 657/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à SEE/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: 1) na Aba "Anexos e Observações" do Sirac, junte declaração acerca do efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio pela interessada, especificamente com relação ao período de 30/06/89 a 15/04/18; 2) se necessário (caso não se tenha comprovado o período mínimo de 9125 de exercício nas funções destacadas no item 1) e, em atenção aos princípios do contraditório e da ampla defesa, notifique a servidora para que, se for do seu interesse, apresente a esta Corte de Contas, no prazo de 30 dias da notificação, suas alegações com relação à tal comprovação, tendo em vista a possibilidade de o ato em análise ser considerado ilegal, por insuficiência do requisito temporal; 3) junte na Aba "Anexos e Observações", ainda, a comprovação da notificação de que trata o item anterior; II – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00014691/2022-74-e - Atos concessórios expedidos pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal - DETRAN/DF. DECISÃO Nº 658/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato, Servidor/Instituidor, Tipo de Ato, Jurisdicionado, Cargo, Prazo no Tribunal): 0257106, ARLINDO MARTINS DA SILVA, PENSÃO CIVIL, DETRAN, Assistente de Trânsito, 0 ano(s), 3 mês(es) e 19 dia(s); 0363296, CARLOS AUGUSTO SILVA SANTOS, PENSÃO CIVIL, DETRAN, Assistente de Trânsito, 0 ano(s), 3 mês(es) e 19 dia(s); 0366453, DANIEL RODRIGUES PAIXÃO, APOSENTADORIA, DETRAN, Assistente de Trânsito, 0 ano(s), 3 mês(es) e 20 dia(s); 0447364, JOSÉ CARLOS DE ARAUJO, PENSÃO CIVIL, DETRAN, Agente de Trânsito, 0 ano(s), 2 mês(es) e 14 dia(s); 0247337, ODÁLCIO TEIXEIRA, REVISÃO DE APOSENTADORIA, DETRAN, Analista de Trânsito, 0 ano(s), 3 mês(es) e 19 dia(s); 0241339, ROMULO JOSE DE MARCHI, REVISÃO DE APOSENTADORIA, DETRAN, Analista de Trânsito, 1 ano(s), 11 mês(es) e 13 dia(s); 0250492, ADERSON QUIRINO GARCIA, PENSÃO CIVIL, DETRAN, Agente de Trânsito, 0 ano(s), 8 mês(es) e 17 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00014726/2022-75-e - Aposentadoria de MARIA GORETTI TORRES DA SILVA - SEDS/DF. DECISÃO Nº 659/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão ora examinada (Ato/Sirac nº 16269-7), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07, sem prejuízo, ainda, de que o Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev/DF seja alertado das considerações levadas a efeito pelo Controle Interno acerca da VPNI criada pela Lei nº 4.584/2011, para a adoção das providências porventura cabíveis; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000445/2023-16-e - Aposentadoria de ROSÂNGELA ALVES CERQUEIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 660/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – determinar à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal - SEE/DF que, no prazo de 60 (sessenta) dias, adote as seguintes providências: a) colher parecer conclusivo da sua Comissão Permanente de Acumulação de Cargos (CPAC) sobre a licitude da acumulação de cargos aqui detectada (Professor de Educação Básica da SEE/DF e Assistente Administrativo e/ou Professor, conforme informações extraídas dos autos, sendo que esses últimos dois cargos seriam vinculados ao Estado de Goiás), especialmente quanto à compatibilidade de horários de janeiro de 2014 a janeiro de 2019, por força da Decisão nº 6069/2017, proferida no Processo nº 34894/2015; b) na Aba "Dados da Concessão", incluir o Campo "Acumulações Informadas", informando o resultado apurado pela CPAC sobre a licitude ou não da acumulação e o número do processo; c) informar acerca do tempo de serviço que deu origem à aposentadoria vinculada ao Estado de Goiás, especificando, se for o caso, a utilização dos tempos averbados, a fim de se evitar a contagem em duplicidade de um mesmo período de trabalho; d) corrigir, na Aba "Tempos" do SIRAC, a origem e o tipo do período de 18/07/97 a 27/10/97, de acordo com as observações do Controle Interno, observando os reflexos dessa correção; e) notificar a interessada para que: e.1) se for necessário, auxilie a própria jurisdicionada no cumprimento dos subitens 1 e 3; e.2) se for o caso, no prazo de 30 (trinta) dias da notificação, apresente defesa a esta Corte, com vistas a comprovar a regularidade da acumulação dos cargos então exercidos, especialmente no que se refere à compatibilidade de horários; f) na Aba "Anexos e Observações" do Sirac, juntar os documentos que comprovem o cumprimento dos subitens anteriores, notadamente o parecer conclusivo da CPAC e o Quadro de Compatibilidade das Cargas Horárias (acrescidos, se possível, das folhas de ponto da servidora); II – autorizar a devolução do feito em exame à Sefipe, para a adoção das providências de praxe.

PROCESSO Nº 00600-00000473/2023-33-e - Aposentadorias concedidas pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF DECISÃO Nº 661/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir discriminadas, ressalvando que a análise da regularidade da fixação dos respectivos proventos se dará na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07 (N° do Ato – Servidor/Instituidor – Cargo – Prazo no Tribunal): 0236565 - MARIA GENELICE RAMOS DE AQUINO - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 1 ano(s), 7 mês(es) e 29 dia(s); 0236585 - MARIA CARMEM DE CARVALHO - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 1 ano(s), 7 mês(es) e 23 dia(s); 0244001 - ELIENE DE SOUSA GOMES - Auditor Fiscal de Atividades Urbanas - 1 ano(s), 7 mês(es) e 23 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito em apreço.

PROCESSO Nº 00600-00000546/2023-97-e - Pensões civis concedidas pela Procuradoria-Geral do Distrito Federal - PGDF. DECISÃO Nº 662/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0250452 - EMILIA PIRES CORNELIO - PENSÃO CIVIL - PGDF - Agente Jurídico - 0 ano(s), 8 mês(es) e 14 dia(s); 0360039 - FRANCISCO AGRICIO CAMILO - PENSÃO CIVIL - PGDF - Subprocurador-Geral do Distrito Federal - 0 ano(s), 3 mês(es) e 28 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000581/2023-14-e - Aposentadoria de ELIEZE ARAUJO DE SALES - PCDF. DECISÃO Nº 663/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 015057-5), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será

verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000609/2023-13-e - Aposentadoria de ADIEL TEOFILO - PCDF. DECISÃO Nº 664/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 006780-4), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000626/2023-42-e - Reforma de CRISTIANO PIRES FILHO - PMDF. DECISÃO Nº 665/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 025027-4), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000648/2023-11-e - Aposentadoria de EDILEUSA MARTINS DE OLIVEIRA - SEE/DF. DECISÃO Nº 666/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 027172-6), ressalvando que a regularidade da parcela integrante do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000649/2023-57-e - Aposentadoria de MARGARETE LOPES DOS SANTOS - SEE/DF. DECISÃO Nº 667/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 018278-0), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II - autorizar o arquivamento dos autos em exame.

PROCESSO Nº 00600-00000822/2023-17-e - Aposentadoria de MARCO ROBERTO DE CARVALHO – PCDF. DECISÃO Nº 668/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame (Ato/Sirac nº 016555-2), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000891/2023-21-e - Pensão civil instituída por ARI EUSTAQUIO BATISTA - SES/DF. DECISÃO Nº 669/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão a seguir relacionada, ressalvando que a regularidade do correspondente benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07: Ato nº 0362773 - ARI EUSTAQUIO BATISTA - PENSÃO CIVIL - SES - Técnico em Saúde - 0 ano(s), 4 mês(es) e 24 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000924/2023-32-e - Aposentadoria de VALDELICE ALVES DE SOUSA - SEE/DF. DECISÃO Nº 670/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac n.º 032733-4), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes do abono provisório será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24185/07; II – determinar à jurisdicionada que esclareça se as informações constantes na tela CADINC31 estão em consonância com o valor da Rubrica 10848 - DECIMOS LEI 1141/96 – INATIVOS no Sirac, adotando as medidas cabíveis para o completo saneamento dos autos, o que será objeto de verificação de futura fiscalização; III – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000935/2023-12-e - Aposentadoria de ELIZ REGINA MOURA - IPREV/DF. DECISÃO Nº 671/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame (Ato/Sirac nº 036398-9), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24185/2007; II - autorizar o arquivamento deste feito.

PROCESSO Nº 00600-00000941/2023-70-e - Aposentadorias concedidas pela Casa Civil do Distrito Federal - CACI/DF. DECISÃO Nº 672/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as aposentadorias a seguir discriminadas pelo número do Ato/Sirac, pelo nome do interessado, pelo cargo do servidor e pelo tempo de ingresso do ato no Tribunal, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos proventos será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0243251 - JOSE GIVALDO BEZERRA - APOSENTADORIA - CACI – Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 8 mês(es) e 6 dia(s); 0244883 - JOSE GOMES DE SOUZA - APOSENTADORIA - CACI – Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 8 mês(es) e 6 dia(s); 0244927 - MARGARIDA DEZIDERIO RAMOS - APOSENTADORIA - CACI – Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 8 mês(es) e 6 dia(s); 0247184 - GILSO VICENTE DOS SANTOS - APOSENTADORIA - CACI – Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 1 ano(s), 8 mês(es) e 6 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000947/2023-47-e - Atos concessórios expedidos pela então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF. DECISÃO Nº 673/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade dos respectivos abonos provisórios e títulos de pensão será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0231302 - JOSÉ JEREMIAS DO NASCIMENTO - PENSÃO CIVIL - SEEC - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 2 ano(s), 0 mês(es) e 1 dia(s); 0255457 - VALDECK CALDAS BRAGA - APOSENTADORIA - SEEC - Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal - 2 ano(s), 1 mês(es) e 4 dia(s); 0274458 - ELIANA MATOSINHO SOARES GOMES - APOSENTADORIA - SEEC - Inspetor Técnico de Controle Interno - 1 ano(s), 8 mês(es) e 2 dia(s); 0291522 - EDVALDO PEREIRA DE SOUSA - APOSENTADORIA - SEEC - Técnico de Gestão Fazendária - 1 ano(s), 8 mês(es) e 2 dia(s); 0340471 - IEDA MARIA CORREIA - APOSENTADORIA - SEEC - Auditor de Controle Interno - 1 ano(s), 8 mês(es) e 11 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00000963/2023-30-e - Aposentadoria de MARISA DE FÁTIMA BORGES SOARES - SEE/DF. DECISÃO Nº 674/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, as concessões em exame (Atos/Sirac nºs 033195-2 e 032276-0), ressalvando que a regularidade das parcelas integrantes dos abonos provisórios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, adotada no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001125/2023-83-e - Aposentadoria de IVONALDO BERNARDO NUNES - PCDF. DECISÃO Nº 675/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria em exame (Ato/Sirac nº 017782-7), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001127/2023-72-e - Aposentadoria de LUIS ADERSON MAGALHÃES AVILA PAZ - PCDF. DECISÃO Nº 676/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 017832-0), ressalvando que a regularidade da fixação dos proventos será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001147/2023-43-e - Reforma de JOSÉ WILSON CAMARGOS DE CASTRO - PMDF. DECISÃO Nº 677/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legal, para fins de registro, a concessão em exame (Ato/Sirac nº 025520-4), ressalvando que a regularidade da fixação do benefício será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/2007, proferida no Processo nº 24.185/2007; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001180/2023-73-e - Admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 1/2013. DECISÃO Nº 678/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – tomar conhecimento das fichas admissionais juntadas ao processo em apreço; II – tomar conhecimento, para fins de registro, das admissões realizadas pela Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF, decorrentes de aprovação no concurso público regulado pelo Edital nº 01, publicado no DODF 21/06/2013, de Ana Elice da Silva Santos, Bruno Almeida Simoes da Silva, Bruno Azevedo Moura, Erickson Rodrigo de Freitas Hortelao Oliveira, Josafá da Silva Oliveira, Luciana Bezerra de Carvalho Xavier, Rafael de Oliveira, Raíssa Tainá Costa Santos, Ricardo Santos de Souza e Vinicius Sodre Costa Ribeiro, por guardarem conformidade com as decisões judiciais que lhes deram causa, já transitadas em julgado; III – autorizar o arquivamento dos autos.

PROCESSO Nº 00600-00001232/2023-10-e - Pensão e revisão de pensão civil instituída por ANFILOFIO FERREIRA DA SILVA - CACI/DF. DECISÃO Nº 679/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, a pensão e a revisão da pensão ora examinadas (Atos/Sirac nºs 021793-5 e 015056-0), ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24.185/07; II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001270/2023-64-e - Atos concessórios expedidos pela Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal - SEEC/DF. DECISÃO Nº 680/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I – considerar legais, para fins de registro, as concessões a seguir relacionadas, ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será verificada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07 (Nº do Ato - Servidor/Instituidor - Tipo de Ato - Jurisdicionado - Cargo - Prazo no Tribunal): 0443684 - MANOEL NUNES DE MORAES - PENSÃO CIVIL - SEEC - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 1 mês(es) e 24 dia(s); 0459946 - MANOEL NUNES DE MORAES - REVISÃO DE PENSÃO CIVIL - SEEC - Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental - 0 ano(s), 1 mês(es) e 16 dia(s); II – autorizar o arquivamento do feito.

PROCESSO Nº 00600-00001274/2023-42-e - Aposentadoria de NOEME MARIA DO NASCIMENTO - SES/DF, pensão civil instituída pela ex-servidora e revisão do benefício. DECISÃO Nº 681/2023 - O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - considerar legais, para fins de registro, a aposentadoria, a pensão e a revisão da pensão ora examinadas (Atos/Sirac nºs 013533-8, 025708-2 e 025709-7), ressalvando que a regularidade da fixação dos respectivos benefícios será analisada na forma do item I da Decisão nº 77/07, proferida no Processo nº 24185/07; II – autorizar o arquivamento deste feito.

O(s) processo(s) apreciado(s) nesta sessão que, porventura, não figurou(aram) no Extrato de Pauta nº 5/2023, publicado no DODF de 22.02.2023, página 15, previsto no art. 116, § 3º, do RI/TCDF, teve/tiveram sua inclusão procedida na pauta com fundamento no § 5º da mesma norma.

Às 13 horas do dia 3 de março de 2023, encerrou-se a sessão, em cumprimento ao art. 3º da Resolução nº 352, de 08/12/2021.

E, para constar, eu, SANDRO CUNHA COELHO, Secretário das Sessões Substituto, lavrei a presente ata, contendo 90 processos, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros e representante do Ministério Público junto ao Tribunal.

MÁRCIO MICHEL, MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, ANILCÉIA MACHADO, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, ANDRÉ CLEMENTE e MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 10 DE MARÇO DE 2023

A VICE-GOVERNADORA NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 92, e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XXVI e XXVII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 09 de março de 2023, publicado na Edição do DODF nº 48, de 10 de março de 2023, página 10, o ato que exonerou BRUNA ESTRELA NUNES, matrícula 277.101-2, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00001506, de Gerente, da Gerência de Material, da Diretoria de Logística e Suprimentos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 09 de março de 2023, publicado na Edição do DODF nº 48, de 10 de março de 2023, página 10, o ato que exonerou EDNA MARIA DE CARVALHO VERAS, matrícula 280.845-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 30000036, de Chefe, do Centro Especializado de Atendimento às Mulheres - Unidade II, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 09 de março de 2023, publicado na Edição do DODF nº 48, de 10 de março de 2023, página 10, o ato que nomeou VYVIAN RIBEIRO CUNHA GUSMÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 00001506, de Gerente, da Gerência de Material, da Diretoria de Logística e Suprimentos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 09 de março de 2023, publicado na Edição do DODF nº 48, de 10 de março de 2023, página 10, o ato que nomeou BRUNA ESTRELA NUNES, matrícula 277.101-2, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-06, SIGRH 30000036, de Chefe, do Centro Especializado de Atendimento às Mulheres - Unidade II, da Coordenação de Equipamentos, da Subsecretaria de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR LAERCIO FERNANDO ALVES LIMA, matricula 282.422-1, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 30000095, de Gerente, da Gerência de Planos de Trabalho e Ação, da Diretoria de Promoção da Mulher, da Subsecretaria de Promoção da Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR VYVIAN RIBEIRO CUNHA GUSMÃO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-08, SIGRH 30000095, de Gerente, da Gerência de Planos de Trabalho e Ação, da Diretoria de Promoção da Mulher, da Subsecretaria de Promoção da Mulher, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 08 de fevereiro de 2023, publicado na Edição do DODF nº 29, de 09 de fevereiro de 2023, página 40, o ato que nomeou RENATA MESQUITA D'AGUIAR para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 30000092, de Subsecretário, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR RENATA MESQUITA D'AGUIAR para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-02, SIGRH 30000092, de Subsecretário, da Subsecretaria de Promoção das Mulheres, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR a pedido, FLÁVIO SILVA PENHA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE 07, SIGRH 09700151, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal, a contar de 23 de fevereiro de 2023.

NOMEAR GEANE ROCHA ARAUJO para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SIGRH 09700151, de Diretor, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Riacho Fundo II do Distrito Federal.

CELINA LEÃO

Governadora em exercício

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 22 de fevereiro de 2023, publicado no DODF n° 37, de 23 de fevereiro de 2023, página 13, o ato que nomeou CINTIA SILVA CAVALCANTE, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...CINTIA SILVA CAVALCANTE para exercer o Cargo Público em Comissão..."; LEIA-SE: "...CINTIA SILVIA CAVALCANTE para exercer o Cargo em Comissão...".

No Decreto de 08 de março de 2023, publicado no DODF n° 47, de 09 de março de 2023, página 26, o ato que exonerou CINTIA SILVA CAVALCANTE, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. ONDE SE LÊ: "...CINTIA SILVA CAVALCANTE do Cargo Público em Comissão..."; LEIA-SE: "...CINTIA SILVIA CAVALCANTE do Cargo em Comissão...".

No Decreto de 08 de março de 2023, publicado no DODF nº 47, de 09 de março de 2023, página 26, o ato que nomeou DAYSY HELLEN DE SOUSA COSTA da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...DAYSY HELLEN DE SOUSA COSTA...", LEIA-SE: "...DAYSY ELLEN DE SOUSA COSTA...".

No Decreto de 23 de fevereiro de 2023, publicado no DODF nº 38, de 24 de fevereiro de 2023, página 33, o ato que exonerou, a pedido, ROBSON CARNEIRO DA SILVA, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria-Geral, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, a contar de 02 de fevereiro de 2023.".

No Decreto de 06 de março de 2023, publicado no DODF nº 45, de 07 de março de 2023, página 29, o ato que exonerou JOSIELY ALMEIDA ALVES, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, a contar de 13 de fevereiro de 2023.".

No Despacho da Governadora em exercício publicado no DODF nº 33, de 15 de fevereiro de 2023, página 34, o ato que autorizou o deslocamento do Secretário de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal, RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS, ONDE SE LÊ: "...27/02/2023 e 02/03/2023...", LEIA-SE: "...14/03/2023 a 15/03/2023..."

VICE GOVERNADORIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IX, artigo 2º da Portaria nº 18/2015 e considerando a Portaria nº 29/2004, o Decreto nº 25.511/2005, assim como o disposto nos artigos 41 e 43 do Decreto nº 32.598/2010 e no artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar a servidora JORDANA RODRIGUES COSTA, matrícula nº 1.712.661-4, em substituição ao servidor RUBENS BEZERRA DE ANDRADE, matrícula 16914619, para atuar como executora titular, e a servidora GIOVANNA GONÇALVES DE AQUINO, matrícula 1.706.487-2, em substituição à servidora HADASSA HATIFFA DOS SANTOS RODRIGUES, matrícula 1.706.566-6, para atuar como executora suplente, do Contrato de Aquisição de Bens nº 05/2022 - GVG (91708293), firmado com a empresa COPATT COMÉRCIO E SERVIÇOS PERSONALIZADOS LTDA - EPP, CNPJ nº 10.432.571/0001-59, que possui como objeto a prestação de serviços de empresa especializada no fornecimento, sob demanda, de arranjos florais, buquês e coroas, a serem utilizados em eventos oficiais realizados pelo Gabinete da Vice-Governadora do Distrito Federal e em atividades afins, consoante especifica a Justificativa de Dispensa de Licitação, constante no processo 00014-00000609/2022-52.

Art. 2º A executora titular ou o suplente de que trata esta Ordem de Serviço deverá supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar faturas, de acordo com o disposto no inciso II e nos §§ 3º e 5º do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, da Ordem de Serviço nº 03, de 07 de abril de 2020, bem como nos §§ 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CLEMILTON OLIVEIRA RODRIGUES JÚNIOR

CASA CIVIL

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 10 DE MARÇO DE 2023

A CHEFE DE GABINETE DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência conferida pelo inciso VI, do art. 1º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LÍVIA MELO DE SAMPAIO MELÃO, matrícula 178.811-6, Chefe, Símbolo CNE-04, da Unidade de Atos Normativos e Órgãos Colegiados, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, PATRÍCIA HELENA TAVARES DOMINGOS DOS SANTOS, matrícula 1.693.892-5, Chefe, Símbolo CNE-02, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Casa Civil do Distrito Federal, em seus afastamentos legais.

LAÍS BARUFI DE NOVAES

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

A ADMINISTRADORA REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, incisos XXXVIII e LXVI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos, constituída pela Ordem de Serviço nº 48, de 09 De Agosto De 2019, publicada no DODF nº 153, de 14 de agosto de 2019, pág. 13, e, republicada na Ordem de Serviço nº 102, de 11 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 222, de 29/11/2021, pág. 26 que ficará composta da seguinte forma: I - Presidente: PAULO SÉRGIO CARVALHO DE OLIVEIRA, matrícula 91.585-8, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental; II - Secretário: ELY VALÉRIA DE SOUZA DA CRUZ, matrícula 1703.739-5, Chefe Do Núcleo De Atendimento, Protocolo e Arquivo e III - Membros: ANDREA CRISTINA SILVA OLIVEIRA, matrícula 174.821-1, Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental; AURÉLIA RODRIGUES NASCIMENTO, matrícula 42.459-5, Analista Técnico Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental; MICHELY RODRIGUES DE JESUS, matrícula 1711.160-9, Assessor da Coordenação de Administração Geral; e IVANI DE OLIVEIRA POMBO, matrícula 30.575-8, Analista Técnico Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental.

Art. 2º Ficam dispensados os demais membros anteriormente designados.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEANE ARAÚJO FEITOSA MONTEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 28, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 41 e 42, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

CONCEDER o direito adquirido da Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do art. 139, da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome do servidor, matrícula, cargo, quinquênio e período aquisitivo: MANOEL ALMEIDA MIRANDA FILHO, 91.363-4, Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, 5º quinquênio - 11/02/2018 a 09/02/2023; ALBINO CARVALHO DE SOUZA, 91.390-1, Técnico em Planejamento Urbano e Infraestrutura, 5º quinquênio - 13/02/2018 a 11/02/2023 e WILLIAM PEREIRA DE FARIA, 91.453-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 5º quinquênio - 15/02/2018 a 13/02/2023.

RENATO ANDRADE DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SANTA MARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 03 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 42, inciso XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com o Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2001, resolve:

Art. 1º Designar, JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES, matrícula 23.633-0Advogado, Chefe de Gabinete, para responder, sem acumular vencimento e sem prejuízo de suas atribuições, pelo Cargo de Natureza Especial, de Chefe da Assessoria Técnica, Símbolo CNE-07, código SIGRH 08400084, da Administração Regional de Santa Maria do Distrito Federal, a contar da data de 01 de março de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 06 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SANTA MARIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42, incisos XI e L, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto nos Arts. 70, 71 e 72 do Decreto/GDF nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, resolve:

Art. 1º Constituir Comissão Central para, no prazo de 60 (sessenta) dias, realizar o Inventário Físico de Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis da Administração Regional de Santa Maria.

Art. 2º A Comissão Central será composta por SUSANA OLIVEIRA DOS SANTOS, matrícula 1.709.598-0- Presidente; ANTÔNIO LUIZ ALMEIDA PEREIRA, matrícula 1.707.452-5 - Secretário, THAINÁ MOTA ROCHA, matrícula 1.711.438-1 - Membro; MICHELLY REJANNE SERAFIM SANCHES, matrícula 1.711.437-3 - Membro.

Art. 3º Os titulares das Unidades Administrativas deverão facilitar o acesso dos integrantes da comissão às dependências onde existam bens a inventariar.

Art. 4º Os servidores que não seguirem as normas aqui estabelecidas estarão sujeitos às penalidades legais previstas na Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011.

Art. 5º O Inventário Patrimonial será elaborado pela Comissão Central, na forma do art. 72 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, devendo sua conclusão atender ao disposto no parágrafo único do artigo em referência.

Art. 6º Ficam expressamente proibidas movimentações patrimoniais durante o período de vigência da presente Ordem de Serviço, ressalvadas aquelas decorrentes de bens novos, ou de imperativa necessidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSIEL FRANÇA PENHA NETO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIACHO FUNDO II

ORDEM DE SERVIÇO Nº 27, DE 06 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RIACHO FUNDO II DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28/03/2017 e no Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o que consta, conforme Requerimento - Substituição de Cargo - (106988671), constante no Processo n° 00301-00000072/2022-11, resolve:

DESIGNAR LOURDES SANCHES SOLON RUDA, matrícula 1.712.484-0, ASSESSORA TÉCNICA DA COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - CC- 02, para substituir a servidora MARCELA PEREIRA SANTOS PIMENTEL matrícula 1.694.645-8, CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA, da Administração Regional do Riacho Fundo II, no período de 06 de março de 2023 a 15 de março de 2022, em virtude de FÉRIAS da titular.

ANA MARIA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARK WAY

ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 03 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DA ADMINISTRAÇÃO DO PARK WAY DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere Artigo 42, do Regimento Interno desta Administração Regional, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, CONSIDERANDO o parágrafo 2º, do artigo 249, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar os servidores públicos, efetivos e estáveis, AMPHRISIO ROMEIRO FILHO, matrícula 170.284-18, para atuar como DEFENSOR DATIVO do ex-servidor sr. JOSÉ ALKANAN NASCIMENTO, CPF nº ***.027.80*-**, e DAYSE LIMA DE CARVALHO, matrícula nº 174.812-2, para atuar como DEFENSORA DATIVA da ex-servidora Sra. ÉRICA DUARTE VIEGAS, CPF nº ***.913.57*-**, referente ao Procedimento de Sindicância nº 002/2022, instaurado para apurar a responsabilidade pela liquidação e pagamento das Notas Fiscais nº 2801 e nº 2862, sem o ateste de recebimento do executor ou qualquer outro servidor responsável, no processo 305.000.016/2016, que trata do Contrato nº 01/2016, firmado junto à Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso - FUNAP/DF, conforme recomendado pela Controladoria-Geral do Distrito Federal, através do processo nº 00480-00006352/2019-13, Relatório de Inspeção nº 08/2019 - DINTI/COLES/SUBCI/CGDF e Relatório de Auditoria de Monitoramento nº 28/2019 - DAMIG/COMOT/SUBCI/CGDF, em andamento na Comissão Permanente de Sindicância, instituída conforme Ordem de Serviço nº 17, DODF nº 56, de 23 de março de 2022, página 35, alterada pela Ordem de Serviço nº 33, DODF nº 120, de 29 de junho de 2022, página 23, e pela Ordem de Serviço nº 50, DODF nº 188, de 05 de outubro de 2022, página 25, instaurada pela Ordem de Serviço nº 48, DODF nº 185, de 30 de setembro de 2022, página 10, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 59, DODF nº 209, de 08 de novembro de 2022, página 16, retificada no DODF nº 212, de 11 de novembro de 2022, página 04, reconduzida pela Ordem de Serviço nº 65, DODF nº 231, de 15 de dezembro de 2022, página 3, e prorrogada pela Ordem de Serviço nº 10, DODF nº 35, de 17 de fevereiro de 2023, página 09.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSDETE SOARES BENEVIDES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 07 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe que lhe conferem os Artigos 41 e 42, incisos XI e XII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, combinado com o Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º O Art. 3º da Ordem de Serviço nº 78, de 18 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 222, de 25 de novembro de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Designar a Servidora ROSANA T. NASCIMENTO PEREIRA, matrícula 1713068-9, ocupante do cargo de Assessora do Gabinete, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo de suas atribuições, o (a) Chefe da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do SIA, do Distrito Federal, nos seus afastamentos e impedimentos legais".

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RAPHAEL EUGÊNIO MARQUES HONORATO ASSUNÇÃO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 14, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE VICENTE PIRES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

CONCEDER o benefício do Auxílio-Creche e Pré-Escola, nos termos da Lei nº 792, de 10 de novembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 43.491, de 28 de junho de 2022, a servidora: SABRINA BATISTA SAKAMOTO, matrícula 1.707.377-4, pela dependente Liz Ferreira Sakamoto, nascida em 11/11/2020, conforme documentação apresentada, a contar de 01/03/2023. Processo SEI 00366-00000275/2023-26.

GILVANDO GALDINO

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 163, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 040235/2019, celebrado entre o Distrito Federal, e a empresa INTERATIVA, DEDETIZAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, Lote nº 08, a fim de atender aos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, nas condições, quantidades e especificações constantes do Projeto Básico, e seus anexos e da Proposta da CONTRATADA, conforme Processo: 00040- 00034621/2019-66, a saber:

I - DIEGO MARTINS DE SOUZA ERGANG, matrícula nº 282.520-1, para atuar como Executor Titular e RICHARD HIROSHI KIYOSHI TELES, matrícula nº 282.521-X, para atuar como Suplente, no âmbito da Terminal Rodoviário de São Sebastião;

II- RICHARD HIROSHI KIYOSHI TELES, matrícula nº 282.521-X, para atuar como Executor Titular e ISMAEL DE ARAÚJO MAIA, matrícula nº 92.233-1, para atuar como Suplente, no âmbito da Terminal Rodoviário do Paranoá; Terminal Rodoviário de Sobradinho; Terminal Rodoviário de Sobradinho II;

III- ISMAEL DE ARAÚJO MAIA, matrícula nº 92.233-1, para atuar como Executor Titular e RICHARD HIROSHI KIYOSHI TELES, matrícula nº 282.521-X, para atuar como Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO;

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 040235/2019, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 09 de março de 2023

PROCESSO: 00010-00000157/2023-01. INTERESSADA: ANA LUIZA MOREIRA CAMPOS ROSA. ASSUNTO: REQUISIÇÃO DO TRE/DF.

AUTORIZO, com alicerce no art. 20 do Decreto nº 39.009 de 26/04/2018, a requisição/disposição da servidora ANA LUIZA MOREIRA CAMPOS ROSA, matrícula nº 189.795-0,Técnica em Assistência Social, da Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal (SEDES/DF), ao Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1 (um) ano a contar do ofício de apresentação. III - FIM DETERMINADO: atuar no Cartório da 9ª Zona Eleitoral. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, caput, inciso IV, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, arts. 3º, 4º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018, Lei Federal nº 6.999, de 07/06/1982 e Resolução do TSE nº 23.523, de 27/06/2017, alterada pela Resolução TSE nº 23.643, de 24/06/2021. V - Publique-se e encaminhe-se à SEDES/DF, para as providências pertinentes.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 09 de março de 2023

PROCESSO: 00060-00142725/2019-79. INTERESSADO: ADONIRÃ DE FREITAS GUIMARÃES. ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a prorrogação de disposição do servidor ADONIRÃ DE FREITAS GUIMARÃES, matrícula nº 156.099-9, Médico, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), à Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II - PRAZO CERTO: 1º/01/2023 a 31/12/2023. III - FIM DETERMINADO: realizar avaliações médicas no âmbito do Programa Habitacional do Distrito Federal, bem como para concessão do Passe Livre. IV - FUNDAMENTO LEGAL: art. 157, I, e § 1º, II e § 2º, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 3º, 4º, 7º, e § 4º, e 10 do Decreto nº 39.009/2018. V - A disposição termina com a expiração do prazo ou revogação pela autoridade competente. VI - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA EXECUTIVA

Em 09 de março de 2023

PROCESSO: 00080-00285516/2022-40. INTERESSADO: JOSEMARY PEIXOTO DANTAS. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA/REVOGAÇÃO DE DISPOSIÇÃO.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, para fins regularização funcional, a cessão da servidora JOSEMARY PEIXOTO DANTAS, matrícula nº 79.256-X, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPE-07, de Assessora, da Assessoria de Gestão Estratégica e Projetos, da Secretaria Executiva, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar de 13/12/2022. III - VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - REVOGO, a contar da data de entrada em exercício no referido cargo comissionado, a disposição da servidora ao mesmo órgão cessionário, autorizada no DODF nº 153, de 15/08/2022, pág. 26. VI - Publique-se e encaminhe-se à CGDF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

DESPACHO DA SECRETÁRIA-EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

Em 10 de março de 2023

PROCESSO: 00600-00000374/2023-51. INTERESSADA: CLAUDIA RORIZ QUEIROZ SAFE DE MATOS. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora CLAUDIA RORIZ QUEIROZ SAFE DE MATOS, matrícula nº 1.705.041-3, Médica, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES/DF), para ter exercício na função de confiança, símbolo FC-03, de Especialista, da Secretaria de Assistência à Saúde Suplementar, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. I - ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III - VIGÊNCIA: até a exoneração da função comissionada ou revogação deste ato. IV - FUNDAMENTO LEGAL: arts. 26, II, 27, I, 152, I, 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SES/DF, para as providências pertinentes.

ANA PAULA CARDOSO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 10 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 00040-00029402/2022-61, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 2.307 (dois mil trezentos e sete) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor THIAGO GOMES VALLE NERY, matrícula nº 271.925-8, cargo efetivo de Auditor de Controle Interno, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos aos períodos trabalhados: de 01/05/2010 a 31/05/2010, para Contribuição Individual; e de 11/09/2006 a 07/01/2013, para Caixa Econômica Federal, conforme o demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

APOSENTAR RENATA MOTTA URQUIZA, matrícula nº 264.394-4, no cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer

atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Instituto do meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal. Processo 04033-00002918/2022-07.

APOSENTAR CLAUDELINA APARECIDA DE CAMPOS, matrícula nº 109.100-X, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal. Processo 04033-00003359/2023-25.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor ADÃO HONORIO DE SOUZA, matrícula nº 125.375-1, no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00087061/2022-73.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora EDNA MARIA DE CARVALHO SOUZA, matrícula nº 135.246-6, no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00590445/2022-79.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, ao servidor FRANCISCO JACINTO PONTES IBIAPINA, matrícula nº 1.401.399-1, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00481208/2020-56.

CONCEDER, aposentadoria especial, ao servidor GLENIO HUMBERTO DE BARROS SILVA, matrícula nº 129.547-0, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação das Emendas Constitucionais nº 41, de 19/12/2003 e nº 47, de 05/07/2005, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008 e artigo 57 da Lei nº 8.213, de 24/07/1991, e com a vantagem pessoal prevista no artigo 5º da Lei nº 4.584, de 08/07/2011. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00495848/2020-43.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora JUSCELY FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 132.072-6, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00348467/2022-38.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora LUDMILA CRISTINA DE RESENDE, matrícula nº 135.653-4, no cargo de Especialista em Saúde, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, e Parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 44 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00205176/2022-56.

APOSENTAR MARCIA LIMA ALVES, matrícula nº 1438.751-4, no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, 2ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00040-00032164/2022-71.

CONCEDER, aposentadoria voluntária integral, à servidora MARIA AUGUSTA DA SILVA CORREIA, matrícula nº 139.810-5, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, combinado com o artigo 43 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00060-00529363/2022-22.

APOSENTAR MARLENE RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 156.583-4, no cargo de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, combinado com os artigos 18, §5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04033-00004589/2022-21.

APOSENTAR RICARDO PEREIRA SOARES, matrícula nº 188.788-2, no cargo de Especialista em Saúde, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando o beneficiário por este ato alertado que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04033-00002614/2023-12.

APOSENTAR SARA THALITA RIBEIRO DE MAGALHÃES, matrícula nº 1.441.390-6, no cargo de Enfermeiro, 2ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, ficando a beneficiária por este ato alertada que o exercício de qualquer atividade remunerada importará na cessação do benefício, nos termos do artigo 18, § 8º da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 04033-00001246/2022-12.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 25, de 28 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 41, de 01 de março de 2023, o ato que concedeu aposentadoria voluntária integral, à servidora MÉRCIA MARY VIEIRA, matrícula nº 31.777-2, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para ONDE SE LÊ: "...Lotação: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal...", LEIA-SE: "...Lotação: Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal...". Processo 04033-00002941/2023-74.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 92, DE 09 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro 2019; e considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2022/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, págs. 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º de março de 2021, Processo Sei-GDF nº 00060-00533518/2022-25, resolve:

Art. 1º Designar, LUCIANA BARTOLOMEI ORRU D AVILA, matrícula nº 1673402-5, para a atividade de preceptoria do Programa de Residência Médica em Clínica Médica da COREME/HRAN, da data de publicação até 28/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 93, DE 09 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 509, VII, do Decreto nº 39.546/2018, resolve:

Art. 1º Suspender as férias do servidor DIEGO FERNANDES DA SILVA, matrícula SES-DF nº 1.693.8445, Diretor Administrativo da Superintendência da Região de Saúde Sul, previstas para o período de 20/02/2023 a 01/03/2023, em razão de necessidade de serviço, nos termos do art. 128, Parágrafo único, I, da LC nº 840/2011. Processo SEI-GDF nº 00060-00389008/2020-42.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 95, DE 09 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 509, inciso VII, do Decreto Nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal; CONSIDERANDO a necessidade de serviço, resolve:

Art. 1º suspender, por necessidade do serviço, com base no art. 128, da Lei Complementar nº 840/2011, as férias da servidora JULIANA INÁCIO CASTELO BRANCO, matrícula 0158368-9, referentes ao período de 16/11/2022 a 25/11/2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 96, DE 09 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001;

Considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito da SES-DF pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; e

Considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA, Seleção 2021/1, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 49, de 23 de novembro de 2020, publicado no DODF nº 225, de 1º de dezembro de 2020, págs. 61 a 64, e sua retificação, disposta no Edital de Retificação nº 53, de 03 de dezembro de 2020, bem como da Portaria nº 139, de 26 de fevereiro de 2021, publicada no DODF nº 39, de 1º/03/2021, Processo SEI-GDF nº 04016-00019387/2023-54, resolve:

Art. 1º Dispensar CARLOS CARNELLI SILVA DEMONER, matrícula nº 143.165-8, da atividade de Supervisor do Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia da COREME HRSM/IGESDF, a contar de 1º/03/2023, mantendo-o na atividade de preceptoria até 28/02/2024.

Art. 2º Designar FÁBIO KOITI NISHIMORI, matrícula nº 1.442.061-9, para a atividade de Supervisor do Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia da COREME HRSM/IGESDF, de 1º/03/2023 até 28/02/2024.

Art. 3º Designar, RODRIGO DE PAULA COSTA, matrícula nº 196.945-5, para a atividade de supervisor suplente do Programa de Residência Médica em Ortopedia e Traumatologia da COREME HRSM/IGESDF, de 1º/03/2023 até 28/02/2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLÔRENCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 97, DE 09 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional do Ministério da Educação, regulamentados no âmbito dessa Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações; e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, Seleção 2021/2, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 02, de 06 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, páginas 45 a 48, com resultado final homologado pelo Edital nº 11, de 1º de março de 2021, publicado no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, e conforme designação de Preceptores em Áreas Profissionais de Saúde pela Portaria SES nº 208, de 1º de março de 2021, publicada no DODF nº 54, de 22 de março de 2021, Processo SEI-GDF nº 00064-00000611/2023-26, resolve:

Art. 1º Dispensar, LUDMYLLA DE OLIVEIRA BELEZA, matrícula nº 154.622-8, da atividade de tutora do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança da COREMU SES, mantendo-a na atividade de preceptoria, de 14/02/2023 até 28/02/2024.

Art. 2º Designar ALINE MELO NASCIMENTO HORINO, matrícula 173.782-1, para a atividade de tutora do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Criança da COREMU SES, de 14/02/2023 até 28/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 98, DE 10 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, c/c o artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional do Ministério da Educação (CNRMS), regulamentados no âmbito dessa Secretaria de Estado pela Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, bem como suas retificações e/ou alterações; e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; e, ainda, considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE, Seleção 2021/2, no período de 1º/03/2021 até 28/02/2024, objeto do Edital nº 02, de 06 de janeiro de 2021, publicado no DODF nº 06, de 11 de janeiro de 2021, páginas 45 a 48, Processo Sei-GDF nº 00064-00000192/2023-22, resolve:

Art. 1º Dispensar, MORGANA THAIS ARAUJO SOARES, matrícula nº 1.43.520-4, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e Idoso da COREMU SES, com fulcro no inciso VII do artigo 74, da Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, a contar da data de publicação.

Art. 2º Dispensar, KENNEDY FELICIANO, matrícula nº 1682444-X, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e Idoso da COREMU SES, com fulcro no inciso VII do artigo 74, da Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, a contar da data de publicação.

Art. 3º Dispensar, MARILYN CRISTHIANY ROOSEVELT BEZERRA, matrícula nº 1.659.479-7, da atividade de preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e Idoso da COREMU SES, com fulcro no inciso VII do artigo 74, da Portaria nº 493, de 08 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, a contar da data de publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 99, DE 10 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições, que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 dezembro de 2018, c/c artigo 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001; considerando os Programas de Residência em Áreas Profissionais de Saúde que têm como instituição executora, a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional do Ministério da Educação (CNRMS), regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) pela Portaria nº 493, de 8 de julho de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, Anexo II, além da Portaria nº 194, de 08 de março de 2022, publicada no DODF nº 56, de 23 de março de 2022, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019; e considerando o PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA SELEÇÃO DE PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA EM ÁREA PROFISSIONAL DA SAÚDE - SELEÇÃO 2022/2 - VAGAS REMANESCENTES, da data de publicação da Portaria de Designação até 28 de fevereiro de 2024, objeto do Edital nº 33, de 11 de julho de 2022, publicado no DODF nº 130, de 13 de julho de 2022, páginas 68 a 71, Processo Sei-GDF nº 00064-00000192/2023-22, resolve:

Art. 1º Designar, ANA CAROLINA DOS SANTOS FONSECA BOQIADE, matrícula 1657961-5, para a atividade de preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e Idoso da COREMU SES, da data de publicação até 28/02/2024.

Art. 2º Designar, MARIA ABADIA LEITE, matrícula 156476-5, para a atividade de preceptoria do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde do Adulto e Idoso da COREMU SES, da data de publicação até 28/02/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

PORTARIA Nº 100, DE 10 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Torna público o DEFERIMENTO do Adicional de Radioatividade no percentual de 10%, com efeitos financeiros retroativos, a contar de 01 de janeiro de 2023, ao servidor JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula 165.062-9, Médico Ort. e Traumatologia, ocupante do cargo em comissão de Superintendente da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, nos termos do art. 79 da Lei Complementar N° 840/2011, processo SEI n°. 00060-00392554/2022-22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 10 de março de 2023

PROCESSO N°: 00060-00080699/2021-01. INTERESSADO: ANDRE LUIZ AFONSO DE ALMEIDA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1°, inciso III, alínea "d", do Decreto n° 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8°, §2°, da Portaria n° 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

READAPTAR o(a) servidor(a) ANDRE LUIZ AFONSO DE ALMEIDA, matrícula nº: 0137239-4, cargo MEDICO - GINECO. E OBSTETRICIA, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 651/2021-SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 14/06/2021 emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo n°: 00060-00080699/2021-01.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 10 de março de 2023

PROCESSO N°: 00060-00156340/2021-11. INTERESSADO: NEIDE APARECIDA PEREIRA DA SILVA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1°, inciso III, alínea "d", do Decreto n° 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8°, §2°, da Portaria n° 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a)

NEIDE APARECIDA PEREIRA DA SILVA, matrícula nº: 0198463-2, cargo TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional N.º 104918268/2023- SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 31/01/2023, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo n°: 00060-00156340/2021-11.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 10 de março de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00217330/2021-51 INTERESSADO: MATILDE GOMES PINTO. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) MATILDE GOMES PINTO, matrícula nº: 0180313-1, cargo ASSISTENTE GAPS TEC THD, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 455/2021 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 03/05/2021, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo nº: 00060-00217330/2021-51.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 10 de março de 2023

PROCESSO N°: 00060-00365402/2021-76. INTERESSADO: NANCY DE JESUS GONCALVES FARIAS. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1°, inciso III, alínea "d", do Decreto n° 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8°, §2°, da Portaria n° 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

READAPTAR o(a) servidor(a) NANCY DE JESUS GONCALVES FARIAS, matrícula nº: 01179926, cargo ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 104859068/2023 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 30/01/2023, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo n°: 00060-00365402/2021-76.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 10 de março de 2023

PROCESSO N°: 00060-00473943/2021-77. INTERESSADO: JUPITER SANTOS NONARDO. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1°, inciso III, alínea "d", do Decreto n° 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8°, §2°, da Portaria n° 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

READAPTAR o(a) servidor(a) JUPITER SANTOS NONARDO, matrícula nº: 138.650-6, cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional N.º 618/2022 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 16/06/2022, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo n°: 00060-00473943/2021-77.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 10 de março de 2023

PROCESSO N°: 00060-00183326/2021-82 INTERESSADO: MARCIO HENRIQUE SOARES BARREIRA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1°, inciso III, alínea "d", do Decreto n° 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8°, §2°, da Portaria n° 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

READAPTAR o(a) servidor(a) MARCIO HENRIQUE SOARES BARREIRA, matrícula nº: 01429795, cargo TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 58/2021 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 09/02/2021, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo n°: 00060-00183326/2021-82.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 10 de março de 2023

PROCESSO N°: 00060-00104880/2023-73. INTERESSADO: ILCINEIA CHAVES DE OLIVEIRA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1°, inciso III, alínea "d", do Decreto n° 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8°, §2°, da Portaria n° 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

READAPTAR o(a) servidor(a) ILCINEIA CHAVES DE OLIVEIRA, matrícula nº: 01397745, cargo TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 856/2018 - SEEC/SUBSAUDE/DIPEM/GERF, de 13/09/2018, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/SUBSAUDE, nos termos do Processo n°:00060-00104880/2023-73.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 09, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no Art. 5º do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018 e no Art. 8º da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, resolve:

Art. 1º Designar para a Comissão de Padronização descrita abaixo, instituída pela Portaria nº 716, de 25 de novembro de 2022, os membros:

I - Comissão de Padronização de Mobiliário e Equipamentos: como Secretário Executivo: ROBSON NASCIMENTO ALVES DA SILVA, matrícula: 151.671-X.

II - Comissão de Padronização de Produtos de Laboratório e Diagnóstico: como membro da plenária: RENATA GARCIA CARNEIRO, matrícula: 1.694.781-9.

III - Comissão de Padronização de Produtos para Saúde: como membro da plenária: PEDRO AUGUSTO GOMES RORIZ JÚNIOR, matrícula 1.680.315-9.

Art. 2º Dispensar Comissão de Padronização descrita abaixo, instituída pela Portaria nº 716, de 25 de novembro de 2022, os membros:

I - Comissão de Padronização de Produtos de Laboratório e Diagnóstico: LARISSA OLIVEIRA DE QUEIROZ, matrícula: 1.680.225-X.

II - Comissão de Padronização de Produtos para Saúde: ALESSANDRA FERNANDES DE CASTRO, matrícula: 1.434.522-6.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JANSEN ROGER SOUSA RODRIGUES

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) RAFAELA VERLANGIERI MENDES DE ARAÚJO, matricula: 0190446-9, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Pediatria, Primeira Classe, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, por motivo de exoneração a pedido, publicada em DODF nº 102, de 01/06/2022, com fulcro nos Pareceres nº 1.811/2010 e 029/2018 – PROPES/PGDF. Processo nº 00060-00285338/2022-21.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MEIRE DAS DORES DE SOUSA, matrícula: 01291858, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00393199/2021-28.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) RUTH BITTAR SOUTO, matricula: 01452274, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Nefrologia, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 04016-00012615/2023-65.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade em nome de VANESSA PEREIRA SILVA NETO, matricula: 17102928, na qualidade de pensionista viúva, FELIPE PEREIRA NETO, matrícula: 17102952, na qualidade de pensionista descendente, JOSÉ RICARDO PEREIRA NETO, matrícula: 17102960, na qualidade de pensionista descendente e EDUARDO PEREIRA NETO, matrícula: 17102979, na qualidade de pensionista descendente em razão do óbito em 09/08/2022 do servidor RICARDO PEREIRA DA SILVA, matrícula: 14349787, da Carreira Vigilância Ambiental e Atenção Comunitária à Saúde, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020 e alcançado pela Lei Complementar nº 191, de 08 de março de 2022, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00529860/2022-21.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) NELICE JOSE SOUSA, matrícula: 14013290, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00037020/2023-17.

CONVERTER EM PECÚNIA 18 (dezoito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) JOSE CARLOS MARTINS CORDOBA, matrícula: 01281054, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Hematologia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00021681/2023-21.

CONVERTER EM PECÚNIA 10 (dez) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ELIETE CAMARGO GOMES REIS, matrícula: 129.764-3, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00463005/2022-40.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) LUCIANA MARTINS WESTPHALEN, matricula: 0138515-1, na Carreira de Enfermeiro, no cargo de Enfermeiro, Primeira Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00056916/2023-03.

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ANTONIO FLORENTINO DA SILVA, matricula: 01801775, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Segunda Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00055494/2023-41.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) SILVANA TERESA DIAS SOARES, matrícula: 144.224-4, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Ginecologia Obstetrícia, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00054370/2023-48.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARISTELA LIMEIRA QUERINO matrícula: 01299042, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00057358/2023-95.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) ZILMA VIEIRA DOS SANTOS, matricula: 0133599-5, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00066403/2023-01.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço de Nº 47, de 25/08/2022, publicada no DODF Nº 162, de 26/08/2022, o ato que converteu em pecúnia licenças-Prêmios por Assiduidade do (a) servidor (a) MARIA AILZA BRANDAO DA SILVA, matrícula: 0143621X, ONDE SE LÊ: "...na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V...", LEIA–SE: "...na Carreira de Politicas Públicas e Gestão Governamental no Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental Classe Especial, Padrão V...". Processo nº 00060-00291931/2022-15.

FELLIPE DIENER FONSECA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicado no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018 e republicada no DODF nº 149, de 07 de agosto de 2018:

Considerando a Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1.272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1.032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora HELLEN DELCHOVA RABELO, matrícula: 1.441.510-0, para exercer a função de Referência Técnica Distrital em Terapia Ocupacional - Colaboradora, com carga horária de 06 horas semanais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDDI SOFIA SERICIA M. MEDREI

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

Art. 1° Atualizar a COMISSÃO DE DOCUMENTAÇÃO MÉDICA E ESTATÍSTICA DO HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE (CDME/HRAN).

Art. 2º Sob a presidência do primeiro, a CDME/HRAN será composta pelos seguintes Membros:

I – Presidente: KATIANNY PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula: 1673210-3, lotação: UCLC/HRAN, cargo: Médico - Clínica Médica;

II – Vice-presidente: WENDEL DOS SANTOS FURTADO, matrícula: 0.152.558-1, cargo: Cirurgião-Geral, lotação: GACIR/HRAN/SRSCE;

III – Coordenação: SABRINA MARQUES DA SILVA, matrícula: 198986-3, Chefe do Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS (NCAIS/GPMA/HRAN);

IV – Secretário: MARLOS DE SENE CARVALHO, matrícula 1.694.901-3, Cargo: Técnico em Contabilidade, lotação: Núcleo de Captação e Análise de Informações do SUS (NCAIS/GPMA/HRAN);

V – Membro Efetivo: EMERSON ALVES DE MORAES, matrícula: 140.554-3, cargo: Médico-Oftalmologista, lotação: Chefe do Núcleo de Matrícula, Marcação de Consulta e Prontuário de Pacientes (SES/SRSCE/HRAN/GIR/NMCP);

VI – Membro Efetivo: JOSÉ APARECIDO GOMES DO SACRAMENTO, matrícula 147.395-6, Cargo: Técnico Administrativo, ocupação: Gerente da Gerência de Orçamento e Finanças;

VI - Membro Efetivo: DIRCE ADJUTO, matrícula: 1443750-3, Lotação: Gerente de Planejamento, Monitoramento e Avaliação (SRSCE/HRAN/GPMA).

VII - Membro Suplente: SIMONE ALVES DOS SANTOS, matrícula 1.442.795-8, lotação: SES/SRSCE/HRAN/GPMA/NGC;

Art. 3º A Comissão de Documentação Médica e Estatística do Hospital Regional da Asa Norte (CDME/HRAN) é estruturada e organizada conforme determinação da Resolução n.º 1.638 de 2002 do Conselho Federal de Medicina, a qual define Prontuário Médico e torna obrigatória a criação da Comissão de Revisão de Prontuários nas instituições de saúde.

Art. 4º A CDME/HRAN tem os seguintes objetivos:

I. Orientar e realizar a análise, avaliação e seleção de documentos produzidos e acumulados nas unidades do HRAN mediante:

a. Conhecimento da estrutura e o funcionamento da instituição detentora dos documentos;

b. Conhecimento da organização dos conjuntos documentais a serem avaliados, incluídos os métodos de classificação adotados, bem como sua importância para fins de prova, de informação, e de estudos e pesquisas nas áreas das ciências da saúde, humanas e sociais;

c. Conhecimento da terminologia e os procedimentos da área médica, bem como de suas especialidades;

d. Conhecimento da legislação pertinente à concessão de direitos relativos aos indivíduos portadores de necessidades especiais e de doenças graves e terminais.

II. Garantir a destinação final dos documentos nos termos da legislação vigente.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação e revoga os efeitos da Ordem de Serviço nº 49, de 04 de março de 2021, publicada no DODF nº 44, de 08 de março de 2021, página 51.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor GILMAR TORQUATO DE SOUZA, matrícula 131764-4, no cargo de TECNICO ENFERMAGEM, Classe - TM Padrão - 05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC n° 769/08, de 30/06/2008, a contar de 06/02/2023, conforme processo 00060-00261345/2022-38.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 68, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 38.017, de 21 de fevereiro de 2017, republicado no DODF nº 38, de 22 de fevereiro de 2017, e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ABONO PERMANÊNCIA, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor SEBASTIÃO BENEDITO DE SÁ, matrícula 01347802, no cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA, Classe- TS Padrão -05, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, com fundamento no art. 20, da LC n° 769/08, de 30/06/2008, a contar de 02/09/2022, conforme processo 00060-00383865/2021-10.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 708, de 02 de julho de 2018, republicada no DODF n° 149, de 07 de agosto de 2018; Considerando a Lei Federal nº 9.431, de 06 de janeiro de 1997, que dispõe sobre

a obrigatoriedade da manutenção de programa de controle de infecções hospitalares pelos hospitais do País; Considerando a Portaria GM/MS nº 2.616, de 12 de maio de 1998, que apresenta diretrizes e normas para prevenção e o controle das infecções hospitalares; e conforme Processo SEI 00060-00083338/2023-70, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 23, de 11 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 31, de 14 de fevereiro de 2022, páginas 32-33.

Art. 2º Designar para compor a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do Hospital Regional de Planaltina os seguintes componentes: I – Presidente e Membro Executor: JAQUELINE BARREIRA ROCHA, matrícula 1435098-X, Chefe do Núcleo de Controle de Infecção Hospitalar; II - Vice-Presidente e Membro Executor: MARLI ROSANE SARTORI, matrícula 1697489-1, Médica – Infectologista; III – Secretário Executivo Titular e Membro Executor: NILVANE DA SILVA CARMO, matrícula 0153878-0, Técnica em Enfermagem; IV – Secretário Executivo Suplente e Membro Executor: MARIA IZANEIDE PEREIRA MARTINS, matrícula 0181551-2, Enfermeira; V – Membros Consultores: KEYLA BLAIR DE OLIVEIRA, matrícula 0142060-7, Diretora do Hospital Regional de Planaltina; MARCIO PASCOAL RIBEIRO JUNIOR, matrícula 0158443-X, Diretor Administrativo; JOAO MAURICIO DO VALLE SOUZA FILHO, matrícula 1684684-2, Gerente de Enfermagem; ANDRÉ BRAZ DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 1676801-9, Chefe do Núcleo de Material Esterilizado; IZAAC LOPES DE LIMA, matrícula 0140039-8, Farmacêutico Bioquímico Laboratório; DIVINA LUCIA PINTO DE SIQUEIRA, matrícula 1441723-5, Supervisora de Enfermagem da Unidade de Neonatologia; DANIELLI FEITOSA PEREIRA, matrícula 01710516, Referência Técnica Assistencial – RTA da Unidade de Neonatologia; ROBERTA SOUZA DOS ANJOS, matrícula 1673716-4, Supervisora de Enfermagem da Unidade de Centro Obstétrico; SOLANGE RODRIGUES SOARES, matrícula 0172362-6, Supervisora de Enfermagem da Unidade de Centro Cirúrgico; TALITA DE OLIVEIRA NUNES, matrícula 1703088-9, Chefe do Núcleo de Farmácia Clínica; AGOSTINHA MARIA DE QUEIROZ COSTA, matrícula 0135785- 9, Chefe do Núcleo de Qualidade e Segurança do Paciente; EDILVA SOARES CAMARGOS, matrícula 1691065-6, Chefe do Núcleo de Hotelaria em Saúde; MARIA DO SOCORRO NUNES AGUIAR, matrícula 1659239-5, Gerente de Assistência Multidisciplinar e Apoio Diagnóstico; JOSÉ DE RIBAMAR RAMOS NETO, matrícula 0168598-8, Gerente de Assistência Cirúrgica e Referência Técnica Assistencial – RTA da Unidade de Clínicas Cirúrgicas; JOYCE VIEIRA DANTAS, matrícula 1697739-4, Gerente de Assistência Clínica; LUCAS BUSCHETTI RAMOS, matrícula 1697070-5, Referência Técnica Assistencial – RTA da Unidade de Traumatologia e Ortopedia; MILTAIR BAETA DE MELLO, matrícula 0137813-9, Referência Técnica Assistencial – RTA da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia.

Art. 3º A Comissão tem como finalidade implantar e manter em funcionamento o Programa de Controle de Infecções Hospitalares (PCIH), que trata de um conjunto de ações desenvolvidas com o objetivo de reduzir a incidência e a gravidade das Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) na instituição.

§ 1º A CCIH é um órgão de assessoria à autoridade máxima da instituição e de execução das ações de controle de infecção hospitalar.

§ 2º Entende-se por Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde (IRAS) aquelas adquiridas após a admissão do paciente e que se manifeste durante a internação ou após a alta, quando puder ser relacionada com a internação ou procedimentos hospitalares.

Art. 4º Compete à Comissão: I - Elaborar, implementar, manter e avaliar programa de controle de infecção hospitalar, adequado às características e necessidades da instituição, contemplando, no mínimo, ações relativas a: a) Implantação de um Sistema de Vigilância Epidemiológica das Infecções Hospitalares, de acordo com o Anexo III, da Portaria GM/MS nº 2.616, de 12 de maio de 1998; b) Adequação, implementação e supervisão das normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e controle das infecções hospitalares; c) Capacitação do quadro de funcionários e profissionais da instituição, no que diz respeito à prevenção e controle das infecções hospitalares; d) Uso racional de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares; II - Avaliar, periódica e sistematicamente, as informações providas pelo Sistema de Vigilância Epidemiológica das infecções hospitalares e aprovar as medidas de controle propostas pelos membros executores da CCIH; III - Realizar investigação epidemiológica de casos e surtos, sempre que indicado, e implantar medidas imediatas de controle; IV - Elaborar e divulgar, regularmente, relatórios e comunicar, periodicamente, à autoridade máxima de instituição e às chefias de todos os setores do hospital a situação do controle das infecções hospitalares, promovendo seu amplo debate na comunidade hospitalar; V - Elaborar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando limitar a disseminação de agentes presentes nas infecções em curso no hospital, por meio de medidas de precaução e de isolamento; VI - Adequar, implementar e supervisionar a aplicação de normas e rotinas técnico-operacionais, visando à prevenção e ao tratamento das infecções hospitalares; VII - Definir, em cooperação com a Comissão de Farmácia e Terapêutica, política de utilização de antimicrobianos, germicidas e materiais médico-hospitalares para a instituição; VIII - Cooperar com o setor de treinamento ou responsabilizar-se pelo treinamento, com vistas a obter capacitação adequada do quadro de funcionários e profissionais, no que diz respeito ao controle das infecções hospitalares; IX - Elaborar regimento interno para a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; X - Cooperar com a ação do órgão de gestão do SUS, bem como fornecer, prontamente, as informações epidemiológicas solicitadas pelas autoridades competentes; XI - Notificar, na ausência de um núcleo de epidemiologia, ao organismo de gestão do SUS, os casos diagnosticados ou suspeitos de outras doenças sob Vigilância epidemiológica (notificação compulsória), atendidos em qualquer dos serviços ou unidades do hospital, e atuar cooperativamente com os serviços de saúde coletiva; XII - Notificar ao Serviço de Vigilância Epidemiológica e Sanitária do organismo de gestão do SUS, os casos e surtos diagnosticados ou suspeitos de infecções associadas à utilização de insumos e/ou produtos industrializados.

Art. 5º As atribuições do Presidente e do Secretário-Executivo observarão os dispostos no art. 11 e 12, respectivamente, da Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, republicada no DODF nº 57, de 24 de março de 2022, páginas 23 a 25.

Art. 6º Atribui-se aos membros a obrigatoriedade de estarem presentes nas reuniões ordinárias e extraordinárias, bem como realizarem estudos e atividades e emitirem pareceres solicitados pelo Presidente.

Art. 7º A Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH do Hospital Regional de Planaltina se reunirá a cada semestre, durante o expediente normal, em dia, horário e local previamente informado pelo Presidente da Comissão, podendo realizar reuniões extraordinárias sempre que necessário.

Parágrafo único. Em todas as reuniões devem ser lavradas atas, geradas no sistema SEI, assinadas por todos os presentes e encaminhadas à Coordenação das Comissões Assessoras Obrigatórias do Hospital Regional de Planaltina - SES/SRSNO/HRPL/CCAO.

Art. 8º O mandato dos membros da CCIH corresponderá a um período de (01) um ano, sendo permitida a recondução.

Art. 9º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

IVAN PAULO REGO DE SOUZA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 08, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 13 da Portaria n° 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF n° 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade nos termos do Art. 139 da Lei Complementar nº 840/2011, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração e observada a sequência de dados (nome, matrícula, cargo, quinquênio, período aquisitivo e número do processo) o (a) servidor (a): SILMARA KIRCHNER, 1681261-1, MED. DA FAMILIA E COMUNIDADE - CM-35, 1° quinquênio, 04/09/2017 a 06/09/2022, 00060-00039385/2023-86.

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, conforme art. 114 da Lei Complementar nº 840/2011, ao servidor ROSALVO FERREIRA DA SILVA, no cargo de Cirurgião Dentista, Classe/Padrão CM-04, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, por ter completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, com fundamento no "art. 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da EC nº 41/2003 e EC nº 47/2005, art. 57 da Lei nº 8.213/1991 e Súmula Vinculante nº 33 do Supremo Tribunal Federal", a contar de 06/02/2019, conforme processo 00060-00334708/2021-81.

CONCEDER Auxilio Natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, a LARISSA MAGALHÃES DE FREITAS, enfermeira família e comunidade, matrícula 17069386 , pelo nascimento de Liz Magalhães da R. Marques, em 01 de março de 2023, conforme SEI 00060-00110078/2023-12.

CONCEDER Auxilio Natalidade nos termos do artigo 96 da lei complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, à: ALINE DE CARVALHO PEREIRA, Enfermeira CE-12, matrícula 1436424-7, pelo nascimento de seu filho Pedro Pereira Costa, em 25/02/2023, conforme Processo SEI 00060-00103509/2023-94.

JOSE WILLIAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 07 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTONIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13 da Portaria n° 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF n° 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, nos termos do artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e com base no artigo 3º, da EC nº 047/2005, combinado com o artigo 53 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, à servidora ZILMA ELIANE FERREIRA ALVES, matrícula SES nº 134.331-9, ocupante do cargo efetivo de MÉDICO - GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, por haver completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, conforme Processo SEI nº 00060-00548281/2020-15, com vigência a contar de 12/11/2019.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 08 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE BRASILIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 13 da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125, de 04 de julho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA ESPECIAL, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, conforme "Decisão nº 2941/2019, de 29/08/2019, do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Pareceres nº 302/2017-PRCON/PGDF, de 12/05/2017, e nº 620/2017-PRCON/PGDF, de 27/09/2017, conforme entendimento do STF (ARE 954.408,

Ministro Teori Zavascki), com base no Artigo 40, §§ 3º e 4º, Inciso III, 8º e 17º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da EC nº 41/2003, e nº 47/2005, artigos 46 e 51, da Lei 769/2008, e artigo 57 da Lei nº 8.213/1991", à servidora GLAUCIA JUREMA S DE O DE ALMEIDA, matrícula SES nº 1434.764-4, ocupante do cargo efetivo de Assistente GAPS - Técnico Laboratório Patologia Clínica, por haver completado os requisitos para aposentadoria especial e optado por permanecer em atividade, conforme instrução do processo eletrônico nº 00060-00026563/2020-66, com vigência a contar de 05/09/2020.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 25, DE 09 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhes são conferidas no Artigo 512, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241, de 20 de dezembro de 2018; Considerando a Ordem de Serviço Nº 23, de 25 de junho de 2018, publicado no DODF Nº 127, do dia 06 de julho de 2018, página 11 que institui a Referência Técnica Assistencial Multiprofissional no Hospital Materno Infantil de Brasília; Considerando a Ordem de Serviço nº 85, de 29 de abril de 2020, resolve:

DISPENSAR EDILAMAR BARBOSA RODRIGUES, enfermeira, matrícula 1.442.808-3, da função de Referência Técnica Assistencial em Enfermagem do Serviço de Alto Risco, da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, da Diretoria de Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr. Antonio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

MARINA DA SILVEIRA ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar FLÁVIA ALVES ITABAIANA AMORIM, matrícula 226.683-0, executora titular, e DIANE COUTO CARDOSO, matrícula 235.692-9, executora suplente, do Contrato nº 14/2023, firmado entre a SEEDF e a empresa JVC INDÚSTRIA, COMÉRCIO, ATACADO, LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA., objeto do processo 00080-00010290/2023-14.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar LUIZ EDUARDO SIQUEIRA DE ALMEIDA, matrícula 25.325-1, executor titular, e MARINA ARANTES SANTOS VASCONCELOS, matrícula 228.563-0, executora suplente, do Termo de Cooperação nº 06/2023, firmado entre a SEEDF e o MINISTÉRIO DA DEFESA, por intermédio da ESCOLA SUPERIOR DE DEFESA, objeto do processo 00080-00185241/2020-83, ambos lotados na Gerência de Educação Infantil e Fundamental em Tempo Integral.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO PAZ MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 38, DE 03 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 227, XV e XXIV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto distrital nº 40.079/2019, nos termos do Processo SEI nº 00050-00002598/2023-90, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento de Bens para o recebimento de viaturas para a prestação do serviço especializado e preventivo da violência doméstica contra a mulher.

Art. 2º Designar os servidores da SSPDF 1º SGT QPPMC RUDNEY MARTINS DE CARVALHO, matrícula nº 110.275-3, na qualidade de membro, e LEANDRO EBER ALVES DE SOUSA, matrícula nº 1.695.932-9, na qualidade de suplente; os servidores da PCDF, ATAÍDE JOSÉ DA SILVA, matrícula nº 57.868-1, na qualidade de membro, e ANDERSON RICARDO FERNANDES DA CUNHA, matrícula nº58.206-9, na qualidade de suplente; os servidores da PMDF 1° Ten. QOPMA WENDERSON RODRIGUES RAMOS, matrícula nº 24.089-3, na qualidade de membro, e 2° SGT QPPMC CARLOS ANDRÉ TAVARES SALES, matrícula 23.295-5, na qualidade de suplente, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º A Comissão deverá receber os bens e produzir relatório circunstanciado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

PORTARIA Nº 40, DE 06 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 227, XV e XXIV, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Segurança Pública, aprovado pelo Decreto distrital nº 40.079/2019, nos termos do Processo SEI nº 00050-00001845/2023-31, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de Recebimento de Bens para o recebimento dos bens que compõem a contrapartida aos entes conveniados, referentes aos Legados parciais dos anos de 2020, 2021 e 2022, de que trata o processo 08106.000995/2023-37.

Art. 2º Designar os servidores da SSPDF 1º SGT QPPMC RUDNEY MARTINS DE CARVALHO, matrícula nº 110.275-3, na qualidade de membro, e FERNANDO CÉSAR NEVES, matrícula nº 1.669.739-1, na qualidade de suplente, os servidores da PCDF, JOVANI ESTEVAM DE LIMA CARLOS, matrícula nº 57.575-5, na qualidade de membro, e CARLOS AUGUSTO RODRIGUES DE MELLO, matrícula nº570.51-6, e CARLOS EDUARDO DA COSTA RODRIGUES, matrícula nº58.369-3, na qualidade de suplentes, e os servidores da PMDF 1º SGT QPPMC ALTAIR BRÁS MOREIRA DE CASTRO, matrícula nº 22.919-9, na qualidade de membro, e 3º SGT QPPMC THIAGO BORGES SILVÉRIO, matrícula 731.964-9, na qualidade de suplente; para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de que trata o artigo anterior.

Art. 3º A Comissão deverá receber os bens e produzir relatório circunstanciado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

PORTARIA Nº 42, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência prevista no art. 28 do Decreto Federal nº 9.991/2019 e com fulcro no art. 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e o art. 7º, IV, da Portaria/SSP nº 92/2018, resolve:

Art. 1º Suspender, a contar do dia 02 de março de 2023, a licença para capacitação concedida, por meio da Portaria nº 227, de 27 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 241, de 29 de dezembro de 2022, ao servidor MARCELO ZAGO GOMES FERREIRA, Coordenador da Câmara Técnica de Monitoramento de Homicídios e Feminicídios, ocupante do cargo efetivo de Delegado de Polícia, matrícula/SSP nº 1.696.923-5 e matrícula/PCDF nº 199.369-0, em razão de extrema necessidade do serviço, conforme justificativas descritas no Processo 00050-00013403/2022-56.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 08 DE MARÇO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, com fulcro no artigo 4º da Lei Nº 6.450, de 14 de outubro de 1977; e pelo artigo 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e tendo em vista o Doc. SEI 107200370, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 27 de fevereiro de 2022, o Major ALEXANDRE GONÇALVES DE SOUZA - Mat. 50.869/1, do Quadro de Oficiais Policiais-Militares - QOPM da Polícia Militar do Distrito Federal, de acordo com o artigo 77, § 1º, inciso I, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, e artigo 29-A, inciso XI, da Lei n° 11.134, de 15 de julho de 2005, por ter passado à disposição da Auditoria Militar do Distrito Federal/TJDFT, a fim de compor o Conselho Permanente de Justiça, na qualidade de Juiz Militar, para exercer função de natureza policial militar. Publique-se.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

PORTARIA DE 09 DE MARÇO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Requerimento SEI-GDF - PMDF/20ºBPM/2ªCIA de 23/12/2022 (102484107), Ofício Nº 295/2023 - PMDF/20ºBPM/SP de 08/03/2023 (107668952) e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00167095/2022-75, resolve:

Art. 1° Licenciar, a pedido, das fileiras da Corporação o SD QPPMC VICTOR BUENOREZENDE ASSUMPÇÃO - mat. 735.541-6, com base no artigo 109, inciso I da Lei nº 7.289/1984, alterada pela Lei nº 7.475, de 13/05/1986 (Estatuto da PMDF), por não desejar mais permanecer na PMDF.

Art. 2° Efetivar o referido licenciamento a contar de 09 de março de 2023.

Art. 3° Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina.

Art. 4° Publique-se.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

PORTARIA Nº 152, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no Processo SEI/GDF nº 00054-00022161/2023-60, resolve:

Art. 1º Reformar, ex officio, o1º SGT QPPMC FABIO MARQUES VILAS BOAS, matrícula 21.187/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais relativos ao seu tempo de serviço, nos termos dos artigos 87, inciso II, 94, inciso II, 96, inciso VI, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, §§ 1º, inciso II, 4º, art. 21, inciso VI, art. 24, § 2º e art. 25, todos da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; artigos 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e art. 117, § 1º da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por ter sido julgado incapaz, definitivamente, para o serviço policial militar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 155, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor do Processo SEI/GDF nº 00054-00005277/2023-34, resolve:

REFORMAR, ex officio, o 1º TEN PM RR JANDIR BARBOSA GONÇALVES, matrícula 8.160/4,da Polícia Militar do Distrito Federal, no mesmo posto, com proventos integrais relativos ao soldo de seu posto, nos termos dos artigos 87, inciso II, 94, inciso II e 96, inciso V, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com os artigos 20, §1º, inciso I e § 4º, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, e isentá-lo do imposto de renda, de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, § 2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018 c/c o artigo 6º caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, por ser portador de moléstia especificada em lei.

WALDECI RAMALHO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 58, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, resolve:

Art. 1º Designar, para Comissão Central de Gestores o 2º SGT QPPMC ESAÚ BATISTA RIBEIRO, Mat. 73.676/7, para a função de Gestor, 3º SGT QPPMC WAGNER DIAS DA SILVA, Mat.732.250/X, para a função de 1º Membro, e o SD QPPMC LEONARDO GONTIJO PRUDÊNCIO, Mat. 735.524/6, para a função de 2º Membro, das Atas de Registro de Preços n. 69, 70, 71, 135, 278, 351 e 352/2022, referente aos Pregão Eletrônico n. 01, 30, 59, 95/2022, celebrada entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e as empresas - SANDU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS EIRELI-ME, ALLEM VENCESLAU DA SILVA BERNARDINO, - GGV COMERCIAL EIRELI, PRIMO CWB COMERCIAL LTDA, - CDV COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI, AR LIMP LTDA e - BSB CAPITAL SOLUÇÕES LTDA, nos autos do Processo SEI n. 00054-00007326/2023-73.

Art. 2º Os membros da Comissão Gestora das Atas funcionarão como executores dos contratos e/ou notas de empenho que surgirem das referidas atas de registro de preços.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 07 DE MARÇO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, I, "c", do Decreto n.º 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

REVERTER ao respectivo Quadro de Oficiais Bombeiro Militar/QOBM, a contar de 23 de fevereiro de 2023, o Ten-Cel. QOBM/Comb. IGOR MUNIZ DA SILVA, matr. 1577665, de acordo com o art. 81, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter cessado o motivo determinante de sua agregação. O militar foi apresentado pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, conforme Ofício Nº 746/2023 - SSP/GAB, de 23 de fevereiro de 2023 e demais informações constantes no Processo SEI 00053-00033058/2023-73.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 07 DE MARÇO DE 2023

EXCLUSÃO E DESIGNAÇÃO DE MEMBROS - COMISSÃO DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do artigo 10-B da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, considerando o previsto no art. 7º do Decreto 39.536, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Excluir da Comissão de Gestão do Patrimônio Imobiliário - CGPI: o Maj. QOBM/Compl. BRUNO CARVALHO LIMA DE ALENCAR MATOS, matr. 1666946, de Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP) - Substituto; o 2º Ten. QOBM/Compl. CARLOS EDUARDO TEIXEIRA NEVES, matr. 3216652, de Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP) - Substituto;

Art. 2º Nomear para compor a Comissão de Gestão do Patrimônio Imobiliário - CGPI: o Cap QOBM/Compl. BRUNO FERREIRA SOARES, matr. 1899118, de Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP) - Substituto;

Art. 3º Informar que a Comissão de Gestão do Patrimônio Imobiliário do CBMDF, encontra-se formada do seguinte modo:

3.1) AGENTE SETORIAL PATRIMONIAL (ASP)

3.1.1) Agente Setorial Patrimonial (Ordenador de Despesa) - Titular, o Cel. QOBM/Comb. PAULO CÉSAR DA SILVA JÚNIOR, matr. 1399977;

3.1.2) Agente Setorial Patrimonial - Substituto, o Maj. QOBM/Compl. RICARDO RAMOS DE ANDRADE, matr. 1823450.

3.2) AGENTE RESPONSÁVEL PELO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO (RPI)

3.2.1) Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI) - Titular, o Cel. QOBM/Comb. ROMULO QUINHONES PIRES matr. 1400035;

3.2.2) Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI) - Substituto, o Ten-Cel. QOBM/Comb. MARCUS LUIZ BARBOSA DE CARVALHO, matr. 1400151;

3.2.3) Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI) - Substituto, o 2º Sgt. QBMG-1 MARCELO ADRIANO PEREIRA, matr. 1404363.

3.3) AGENTE RESPONSÁVEL PELA MANUTENÇÃO PREDIAL (RMP)

3.3.1) Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP) - Titular, o Ten-Cel. QOBM/Comb. LEANDRO MAGALHAES MARIANI, matr. 1400197;

3.3.2) Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP) - Substituto, o Cap. QOBM/Compl. BRUNO FERREIRA SOARES, matr. 1899118;

Art. 4º Determinar que:

4.1) o Controlador providencie os registros necessários com a finalidade de manter o controle sobre as Comissões, conforme previsto no RFCGT/CBMDF;

4.2) os titulares dos setores envolvidos adotem as medidas administrativas que o caso requer.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 08 DE MARÇO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do art. 1º, inciso I, alínea "c", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, resolve:

AGREGAR ao respectivo Quadro, a contar de 02 de março de 2023, o Ten-Cel. QOBM/Comb. HILDEBETO BARBOSA DOS SANTOS, matr. 1400022, nos termos do art. 78, § 1º, alínea "a", §§ 2º, 3º e 7º; e art. 79, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, por ter sido nomeado para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, de Diretor, da Diretoria de Comunicação e Apoio Operacional, da Subchefia de Segurança da Informação e Comunicação, da Casa Militar do Distrito Federal, Símbolo CPE-07, conforme tornou público na página 19, do DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2023, Ofício Nº 116/2023 - CM/SGA/DP/GEPES, de 02 de março de 2023 e demais autos constantes no Processo SEI nº 00428-00000508/2023-37.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 08 DE MARÇO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, "a pedido", do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por conseguinte, excluir da OBM à qual pertence, a contar da data dessa publicação, o CAD/1 ALDO FELICÍSSIMO DE SOUZA JÚNIOR, matrícula 1422103, de acordo com os artigos 88, inciso V e 110, Inciso I, do Estatuto dos Bombeiros-Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; e nos termos da instrução contida no Processo Administrativo SEI nº 00053-00030912/2023-40.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

APOSTILAMENTO Nº 08, DE 03 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos Arts. 26 e 29 do Decreto Federal n° 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do Art. 10-B da Lei n° 8.255, de 20 novembro 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, combinado com o inciso II do Art. 144 do Regimento Interno, resolve:

CANCELAR a cota parte da pensão militar referente à senhora Sandra Regina da Silva Pinto, filha, matr.: nº 04207262, pensionista militar, por ter falecido em 05 de fevereiro de 2023, cujo instituidor é o ex-3º Sargento BM (Ref.) PEDRO PINTO, matr. 1419663, falecido em 05 de agosto de 1993, em consequência, a sua cota parte foi transferida para a

Sônia Regina da Silva Pinto, filha, matr.: nº 04207271, alterando de 25% (por cento) para 50% (por cento) e permanecendo com 50% (por cento) a pensão da senhora Maria Alexandrina Alves Pereira Pinto, viúva, matr.: nº 04207211, a contar da data da exclusão da ex-pensionista, com fundamento no Art. 24 da Lei 3765/1960 c/c Art. 48 "a" do Decreto 49.096/1960. Processo de Pensão Militar nº SEI- 00053-000787/1993 - CBMDF.

LEONARDO DUARTE RASLAN

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 157, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023 (*)

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR GABRIELA SILVA VOGADO, Agente de Trânsito, matrícula 250.476-6, para substituir TIAGO RAFAEL DA COSTA OLIVEIRA, Agente de Trânsito, matrícula 250.746-3, Chefe, Símbolo CPC-06, da Unidade de Motociclistas Operacionais de Trânsito - UMOP, da Diretoria de Policiamento e Fiscalização de Trânsito - DIRPOL, do DETRAN/DF, no período de 08 a 22/03/2023, por motivo de licença médica, e no período de 23/03 a 01/4/2023, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00001085/2023-21.

ANDERSON MOURA E SOUSA

_____

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 44, de 06 de março de 2023, página 43.

INSTRUÇÃO Nº 211, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR ARLETE ALMEIDA ALVES, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 1.277-7, para substituir KHATHERINE CHRISTINE PEREIRA DA SILVA, Técnico em Atividades de Trânsito, matrícula 195.208-0, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Documentação e Comunicação Administrativa - NUDOC, da Gerência de Documentação - GERDOC, da Diretoria de Administração Geral - DIRAG, do DETRAN/DF, nos dias 15, 16 e 17/03/2023, por motivo de abono de ponto anual, nos termos do processo SEI: 00055-00015844/2023-32.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 10 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56 do Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e tendo em vista a delegação de competências conferida pelo artigo 3º, inciso II, alínea b , da Portaria nº 47-SEMOB, de 17 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2023, e em conformidade com o art. 144 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

AUTORIZAR a prorrogação da Licença Para Tratar de Interesses Particulares ao servidor ALBERTO BOFF, matrícula nº 264.206-9, ocupante do cargo de Analista de Transportes Urbanos, Especialidade: Planejamento e Operações, concedida conforme Ordem de Serviço 36, de 9 de abril de 2020, publicada no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, pelo prazo de 03 anos, a contar de 19 de março de 2023, conforme processo nº 00090-00005489/2020-32.

ANDREA VIEIRA REIS MARINHO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO DAMASCENO, matrícula nº 182150-4, para substituir o(a) servidor(a) ISABELLA CRISTINA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 221453-9, no cargo de Gerente de Planejamento e Acompanhamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 23/01/2023 A 01/02/2023, por motivo de licença médica do(a) titular do(a) cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74, de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) CLÁUDIO LÚCIO MONTEIRO DAMASCENO, matrícula nº 182150-4, para substituir o(a) servidor(a) ISABELLA CRISTINA FERNANDES DA SILVA, matrícula nº 221453-9, no cargo de Gerente de Planejamento e Acompanhamento do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 06/01/23, por motivo de abono anual de ponto e nos períodos de 09/01/2023 a 20/01/2023, 02/02/2023 a 15/02/2023 e 16/02/2023 a 23/02/2023 por motivo de licença médica do(a) titular do(a) cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 212, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019 e considerando o que consta nos autos do Processo SEI - GDF nº 00400-00018919/2022-98, resolve:

Art. 1º Designar a servidora - LUCIMEIRE DOS SANTOS BISPO, matrícula 0249.697-6; em substituição a servidora FERNANDA DE MENEZES TORRES, matrícula nº 241.688-3, na Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, de caráter permanente, para conduzir o processo de avaliação documental, conforme Portaria n°444, de 11 de maio de 2022, publicado no DODF nº 89 pg. 53 em 13 de maio de 2022.

Art. 2º Designar a servidora - VIRGÍNIA CANDIDA VIANA PEREIRA, matrícula 251.553-9; em substituição a servidora WILLIAM YAMAGUTI, matrícula 175.677-X, na Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD, de caráter permanente, para conduzir o processo de avaliação documental, conforme Portaria n°444, de 11 de maio de 2022, publicado no DODF nº 89 pg. 53 em 13 de maio de 2022.

Art. 3º A Comissão será presidida por LUCIMEIRE DOS SANTOS BISPO, matrícula 0249.697-6, e nos seus impedimentos legais e eventuais afastamento por CAMILA SILVA GOMES, matrícula nº 238.020-X.

Art. 4º Permanecem inalterados os demais artigos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 214, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DE ESTADO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 114 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, bem como as delegadas pelo art. 1º, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, e de acordo com o artigo 128, Parágrafo único, Inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011, resolve:

SUSPENDER o gozo de férias da servidora JIANI FREITAS DE ALMEIDA, matrícula nº 02245981, lotada na Gerência de Formalização, Execução e Gestão, desta Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, marcadas para o período de 01/03/2023 a 10/03/2023, a contar de 02/03/2023, por necessidade de serviço, ficando assegurado o gozo posterior.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 216, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013 e, delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) que realizará à instrução processual da pretensa contratação de empresa para executar reforma na Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo - Processo Administrativo nº 00400-00006013/2023-10.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), sob a coordenação do primeiro, será composta pelos seguintes membros:

I - GUILHERME DE ALMEIDA RODRIGUES, matrícula nº 0.246.952-9;

II - GUSTAVO HENRIQUE DANTAS DA COSTA SANTOS, matrícula nº 0.251.713-2; e

III - MARCOS VITAL MOREIRA DORNELAS, matrícula nº 196.077-6.
Art. 3º A EPC elaborará os documentos obrigatórios para a contratação, bem como os estudos complementares, nos termos da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão do Governo Federal, recepcionada no Distrito Federal por meio do Decreto nº 38.934/2018.
Art. 4º São atribuições da EPC:
a) Estudo Técnico Preliminar;
b) Estudo Técnico de Viabilidade, se necessário;
c) Análise de Riscos;
d) Termo de Referência ou Projeto Básico.
Art. 5º Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 217, DE 09 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
DESIGNAR CASSIO ALVES DE MOURA, matrícula nº 01031201, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo - Agente Social, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC - 06, Código SIGRH nº 02803018, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 03/03/2023, por motivo de abono de ponto.
JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 218, DE 09 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
DESIGNAR JOAO VICTOR FERREIRA TEIXEIRA, matrícula nº 02458780, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Coordenador, Símbolo CPE - 06, da Coordenação de Políticas e Atenção à Saúde de Jovens e Adolescentes, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, na data de 17/02/2023, por motivo de abono de ponto.
JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 219, DE 09 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
DESIGNAR ALEXANDRE MARCIANO ABDALA, matrícula nº 02158094, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC - 06, Código SIGRH nº 02802970, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos períodos de 01/03/2023 a 10/03/2023 e 13/06/2023 a 02/07/2023, por motivo de férias regulamentares.
JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 220, DE 09 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
DESIGNAR LUCIANNA MELO DA COSTA, matrícula nº 2402157, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo Psicossocial, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 09/03/2023 a 28/03/2023, por motivo de férias regulamentares.
JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 221, DE 10 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
DESIGNAR EDSON CARLOS DA SILVA, matrícula nº 0248899X, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC - 06, Código SIGRH nº 02803040, da Gerência de Segurança, Unidade de Internação de Brazlândia, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 22/03/2023 a 31/03/2023, por motivo de férias regulamentares.
JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 222, DE 10 DE MARÇO DE 2023
O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:
DESIGNAR ANDERSON DE FRANCA OLIVEIRA, matrícula nº 01722905, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC - 06, Código SIGRH nº 02802901, da Gerência de Segurança, da Unidade de Atendimento Inicial, da Coordenação de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no período de 16/03/2023 a 25/03/2023, por motivo de férias regulamentares.
JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 70, DE 10 DE MARÇO DE 2023
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n° 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei n° 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto n° 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto n°. 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:
Art. 1° Designar INNARA DAYSIE PEREIRA DOS SANTOS MOREIRA, matrícula n° 247.484-0, em substituição a SUZETE TRIGUEIRO ROCHA, matrícula n° 247.678-9, como Fiscal Suplente, do Termo de Cessão de Uso nº 19/2019-SEJUS, que tem por objeto a cessão de uso do imóvel situado na QELC Alpendre dos Jovens, Lúcio Costa, Guará-DF – RA X para uso da cessionária a título não oneroso, em face ao previsto nos arts. 1°, 2°, inciso I, da Lei 5.730/2016, para a instalação do núcleo do PRÓ VÍTIMA GUARÁ, celebrado com ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ-DF RA-X, objeto do processo SEI GDF 0400-000546/2023.
Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF n° 80, de 27/04/2017, na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.
Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 71, DE 10 DE MARÇO DE 2023
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência de que trata o 2º, inciso I, alínea "h", da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve:
CONCEDER horário especial para estudo à servidora LUIZA NADUR FERREIRA DA SILVA ESCOBAR, matrícula nº 0241768-5, Agente Socioeducativa, no período de 06/03/2023 a 12/07/2023, conforme o disposto no artigo 61, inciso III da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, nos termos do processo sei nº 00400-00011485/2023-86.
ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 72, DE 10 DE MARÇO DE 2023
A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata o artigo 2°, inciso VI, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n° 127, de 09 de julho de 2019 resolve:
AVERBAR TEMPO DE SERVIÇO prestados por REGINA MIRANDA GUILLEN, matrícula 196.351-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, sendo 5.030 (cinco mil e trinta) dias, referente aos períodos de: 01/09/1999 a 15/03/2007 prestado a

MCB CURSOS E TREINAMENTOS LTDA; 01/06/1996 a 31/08/1999, prestado a PER. CONTR. CNIS 1; 01/05/2007 a 31/08/2007, prestado a PER. CONTR. CNIS 3; 01/10/2007 a 31/10/2007, prestado a PER. CONTR. CNIS 4 e de 01/01/2008 a 31/07/2010, prestado a PER. CONTR. CNIS 5, conforme certidão expedida pelo INSS, contado para efeito de aposentadoria, nos termos do Processo SEI nº 00400-00013903/2019-93.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 73, DE 10 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições da delegação de competência que trata artigo 2°, inciso VI, da Portaria n° 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF n° 127, de 09 de julho de 2019 resolve:

AVERBAR tempo de serviço prestado por MARCOS AURELIO NASCIMENTO BARROS, matrícula nº 245.875-6, ocupante do cargo efetivo de Agente Socioeducativo, no total de 814 (oitocentos e quatorze) dias, no período de 27/02/2018 a 20/05/2020, contados para efeitos de aposentadoria e adicionais, prestados à Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, conforme Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal, nos termos do Processo SEI nº 00400-00017600/2023-26.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 74, DE 10 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto n° 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei n° 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto n° 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto n° 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1° Designar ELIANE FERREIRA BEZERRA, matrícula n° 198.052-1, em substituição a JOSUÉ ANTÔNIO DA SILVA FILHO, matrícula n° 240.384-6, para atuar como Fiscal Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 25/2022- SEJUS, formalizado com a empresa BRASCLEAN - LAVANDERIA E PASSADORIA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviço continuado de Lavanderia Doméstica, a fim de atender à Subsecretaria do Sistema Socioeducativo - SUBSIS, objeto do Processo 00400-00024984/2021-71.

Art. 2º A servidora designada deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF n° 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 75, DE 10 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do artigo 67, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso II, do artigo 41, do Decreto nº. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, e considerando o regime de acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, disciplinados pela IN nº 05/2008 - SLTI/MPOG, notadamente em seus artigos 31 e seguintes, resolve:

Art. 1º Alterar a COMISSÃO PERMANENTE DE FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS DE ALIMENTAÇÃO, criada através da Ordem de Serviço nº 472, de 08 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 215, de 11/11/2019, pág. 67, objeto do processo nº 00400-00048343/2019-98, para fazer constar o seguinte:

I - Designar JEFFERSON LEITE ARAUJO, matrícula nº 196.900-5, em substituição a JOSUÉ ANTÔNIO DA SILVA FILHO, matrícula nº 240.384-6, na função de Fiscal Administrativo.

Art. 2º O servidor designado deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF n° 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO
DIRETORIA EXECUTIVA

INSTRUÇÃO Nº 15, DE 09 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR DORIS ANTONIO ALVES DE SOUZA, matrícula nº 276.705-8, Assessor da Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização, para substituir ALISSON DA SILVA LOPES, matrícula 274.400-7, Gerente, da Gerência Agrícola, da Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização, no período de 01/03/2023 a 30/03/2023, por motivos de férias regulamentares.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

INSTRUÇÃO Nº 16, DE 09 DE MARÇO DE 2023

A DIRETORA EXECUTIVA, DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO, DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA DISTRITO DO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas Artigo 24, X do Decreto nº 10.144, de 19 de fevereiro de 1987, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão de planejamento e sistematização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para elaborar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR, para prevenção dos riscos e perigos das atividades desenvolvidas pelos reeducandos que prestam serviços via da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, conforme recomendado pelo Ministério Público do Trabalho, constante no Processo SEI-GDF Nº 00056-00000708/2023-10.

Art. 2º Designar para compor a referida comissão técnica os seguintes membros: ISAIAS MEDEIROS CARDOSO, matrícula nº 275.532-7, Gerente, da Gerência de Reintegração Social, Trabalho e Renda, da Diretoria Adjunta para Assuntos Sociais e Profissionais, LUCIANO BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 281.127-8, Chefe, do Núcleo de Produção de Plantas, Grãos e Pastagens, da Diretoria Adjunta para Assuntos de Produção e Comercialização, e JOAQUIM VENANCIO LOURENÇO ROBEIRO, matricula nº 281.136-7, Assessor, da Diretoria Adjunta para Assuntos Sociais e Profissionais, todos da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF.

Art. 3º A presidência da Comissão caberá ao servidor ISAIAS MEDEIROS CARDOSO, matrícula nº 275.532-7 e, nos seus impedimentos, ao servidor LUCIANO BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR, matrícula nº 281.127-8.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 18, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 105, Inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com base no Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto nº 32.598/2010, que aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal e da outras providências, resolve:

Art. 1º Designar as Servidoras ANA PAULA SILVA LIMA, matrícula nº 281.051-4 e ÉRIKA MARAVILHA DE SOUSA matrícula nº 274.478-3, para atuarem respectivamente, como Executora e Suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2023, celebrado entre a Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal e a empresa UATUMA TURISMO E EVENTOS LTDA., cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de agenciamento de viagens e aquisição de passagens aéreas nacional, conforme Processo SEI nº 00110-00000336/2023-93.

Art. 2º As Servidoras relacionadas no artigo anterior deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato, de acordo com o Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15/12/2010 e Artigo 67, da Lei nº 8666/93.

Art. 3º A Gerência de Compras e Contratos desta SODF deverá disponibilizar as Servidoras, cópia do respectivo Contrato, bem como, prestar orientações quanto ao correto cumprimento das atribuições de Executor e Suplente, com base nos normativos vigentes.

Art. 4º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo da executora e de sua suplente, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO CARVALHO DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência conferida pelo art. 3º, inciso II, alínea e, da Portaria 59, de 05 de outubro de 2020, publicada no DODF 191, de 07 de outubro de 2020, páginas 22 e 23, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço e de contribuição prestado pela servidora ALICE BOIANOVSKY VEIGA RIOS, Especialista em Assistência Social - Psicólogo, matrícula 281160-X, da seguinte forma: 1.413 (mil quatrocentos e treze) dias, equivalentes a 3 (três) anos, 10 (dez) meses e 18 (dezoito) dia, relativos ao período de 03/07/2018 a 15/05/2022, prestados a Administração Pública Direta do Distrito Federal, contados para efeito de aposentadoria, disponibilidade e adicional, com amparo no art. 166, inciso II, da Lei Complementar 840/2011, conforme Declaração de Tempo de Serviço no DF, constante no Processo 04011-00000988/2023-24.

JOÃO GUILHERME SAMPAIO DOS ANJOS

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 15, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Designa os membros para compor a Câmara Setorial da Agroecologia e Produção Orgânica do Distrito Federal - CAO-DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista a disposição contida no art. 2°, § 3°, do Decreto nº 38.618, de 17 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Dispensar JOÃO PAULO LAPA DA ROCHA VIEIRA DE LIMA, Matrícula 1.707.533-5 e LÚCIO DE QUEIROZ PASSOS, Matrícula 092.457-1, representantes da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal- SEAGRI/DF, da função de membros titular e suplente respectivamente, da Câmara Setorial da Agroecologia e Produção Orgânica do Distrito Federal - CAO-DF, instituída pelo art. 2º, § 3º, do Decreto nº 38.618, de 16 de novembro de 2017.

Art. 2º Designar LÚCIO DE QUEIROZ PASSOS, Matrícula 092.457-1 e FERNANDO CLESER MORENO DE ALMEIDA, Matrícula 0186174-3, representantes da Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal-SEAGRI/DF, para exercer a função de membros titular e suplente respectivamente da Câmara Setorial da Agroecologia e Produção Orgânica do Distrito Federal - CAO-DF, instituída pelo art. 2º, § 3º, do Decreto nº 38.618, de 16 de novembro de 2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 57, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar TATIANA MARA DE CASTRO AGOSTINHO, matrícula 1.713.178-2, ANDRÉ ALVES SANTANA, matrícula 1.661.696-0, GLEIDE CÉLIA VIRGOLINO DA SILVA, matrícula 1.661.713-4, JEFFERSON VIRGÍNIO DA SILVA SOUZA, matrícula 186.273-1, LUANA CHANTIN MOREL GATTO, matrícula 1.406.591-6, LÚCIO DE QUEIROZ PASSOS, matrícula 92.457-1, JOSÉ LUIZ GUERRA NEVES, matrícula 1.661.703-7, ARYLENO COELHO DE SENA, matrícula 1.661.352-X e JOÃO PAULO LAPA DA ROCHA VIEIRA DE LIMA, matrícula 1.707.533-5 para exercerem a função de membros titulares, sob coordenação do primeiro, da Comissão de Gestão dos Termos de Fomento, Colaboração, Acordo de Cooperação, celebrados entre do DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, firmados no âmbito da Subsecretaria de Políticas Sociais Rurais, Abastecimento e Comercialização - SPAC.

Art. 2 º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004-SEPLAG, no Capítulo VII do Decreto nº 32.598/2010 e as leis especificas: Lei Nacional nº 13.019/2014, regulamentada no âmbito do Distrito Federal pelo Decreto nº 37.843/2016.

Art. 3 º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria deverá prestar o necessário apoio aos servidores ora designados, disponibilizando a documentação necessária e a legislação pertinente que se fizerem necessárias ao desempenho das suas funções na execução.

Art. 4º Revogam-se as Ordens de Serviço, nº 114, de 10 de abril de 2019, nº 68, de 15 de março de 2022, nº 72, de 18 de março de 2022 e nº 115, de 30 de maio de 2022.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDSON ROHDEN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria n° 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

CONCEDER abono de permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, ao servidor CLAUDIO SILVA, matrícula 100.840-4, no cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, de acordo com o Art. 3° da EC nº 47/05, com amparo na Decisão n° 20/2012 – TCDF combinado com o artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter completado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, a contar de 29/08/2017. Processo SEI 00070- 00001218/2023-25.

EDSON ROHDEN

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 10, DE 13 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e de acordo com a Lei nº 2.545, de 28 de abril de 200 e com o Decreto nº 24.204, de 10 de novembro de 2003, resolve:

Art. 1º Designar os membros que integrarão a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD para conduzir o processo de avaliação.

Art. 2º Fazem parte do processo de avaliação documental as seguintes atividades, que terão por base o levantamento da produção documental do órgão:

I - Avaliação dos conjuntos documentais, conforme seus valores primários e/ou secundário;

II - Determinação do ciclo de vida dos documentos - fases corrente, intermediaria e permanente;

III - fixação dos prazos de guarda e destinação dos documentos.

Art. 3º A Comissão, em caráter permanente, será composta pelos seguintes membros:

I - MILTON MENDES FERNANDES JUNIOR, da Diretoria Administrativa, matrícula 0282541;

II - ANTÔNIO ARNALDO DE QUEIROZ CAMPOS, da Gerência de Frota, matrícula 02823977;

III - DAYANE TAVARES DA SILVA VERAS, da Gerência de Recebimento e Baixa, matrícula 02771497;

IV - LETÍCIA GRAZIELA LIMA DOS SANTOS ALMEIDA, da Assessoria Jurídica-Legislativa, matrícula 0282504X;

V - JEPHERSON DE LUCAN DE SOUSA ALVES, da Diretoria de Orçamento e Finanças, matrícula 02801671;

VI - QUEILA CORREA DA COSTA, da Gerência de Documentos, matrícula 0281689x; e

VII - IÔNIO RODRIGUES SARRALHA NETO, da Diretoria Administrativa, matrícula 02802368; e

VIII - FRANCIELE FIGUEIREDO OSORIO, da Subsecretaria de Projetos e Execuções, matrícula 16921496.

Art. 4º A Comissão será presidida por MILTON MENDES FERNANDES JUNIOR e nos seus impedimentos legais e eventuais por ANTÔNIO ARNALDO DE QUEIROZ CAMPOS

Art. 5º Compete à CSAD, conforme art. 12 do Decreto nº 24.204/2003:

I - Sugerir ao titular do órgão da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal a indicação de equipe de trabalho que procederá à identificação dos conjuntos documentais a serem analisados;

II - Desenvolver e revisar as classes de assuntos relativos às suas atividades-fim, bem como estabelecer os prazos de guarda e a destinação dos documentos respectivos a essas atividades;

III - supervisionar e controlar a aplicação do Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos relativos às atividades meio e fim; e

IV - Encaminhar ao Órgão Central do SIARDF propostas de adaptação no Código de Classificação de Documentos de Arquivo e na Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, referentes às atividades-meio e fim.

Art. 6º A Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CSAD possui ainda as seguintes atribuições, que poderão ser realizadas por meios próprios ou através de equipe de trabalho:

I - Proceder ao levantamento da situação dos arquivos setoriais;

II - Visitar as unidades setoriais detentoras de documentos para aplicação de questionários que indiquem a produção documental;

III - identificar os conjuntos documentais produzidos ou recebidos por cada unidade setorial;

IV - Propor os prazos necessários de guarda dos conjuntos documentais identificados, mediante análise junto às unidades setoriais;

V - Fornecer informações necessárias à tomada de decisões; e

VI - Aplicar o Código de Classificação de Documentos de Arquivo e a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCUS UITALO MARQUES MENEZES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 09 de março de 2023

Processo:04008-00000246/2023-49. Interessado: JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula 0282128-1, CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: AFASTAMENTO PARA PARTICIPAR DO I SEMINÁRIO RENAGEI GOVERNANÇA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - OS DESAFIOS NO SETOR PÚBLICO BRASILEIRO E O PAPEL DAS PGE´S E PGDF, SALVADOR - BA.

I - AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do Chefe de Gabinete, JOSÉ CARLOS ALVES DE OLIVEIRA, Matrícula 0282128-1, para

participar do I Seminário RENAGEI Governança, Ciência, Tecnologia e Inovação - Os desafios no setor público brasileiro e o papel das PGE´s e PGDF, Salvador - BA, no período entre 08 e 10 de março de 2023, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

MARCUS UITALO MARQUES MENEZES
Substituto

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 10 de março de 2023

PROCESSO SEI Nº 00193-00000350/2023-14. Interessado: PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES. AUTORIZAR de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso I, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "f", o deslocamento do servidor PAULO NICHOLAS DE FREITAS NUNES, Diretor Vice-Presidente, matrícula 1.694.562-X, visando a participação no Fórum Nacional CONFAP, em São Paulo-SP, no período de 21/03/2023 a 24/03/2023, com ônus para esta Fundação, conforme consta nos autos do processo em epígrafe., para fins pertinentes.

MARCO ANTONIO COSTA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 140, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13, alterada pela Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF Nº 78, de 27 de abril de 2020, página 08, e o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar o servidor PLINIO GIOVANI BARBOSA LEVI ALVIM - matrícula nº 1.650.627-8, Gerente da GTO/DADM - Gerência Técnica Operacional, como Executor para acompanhamento da contratação artística direta do pianista EDUARDO HENRIQUE SOARES MONTEIRO, representado pela LIGA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.314.267/0001-00, por meio de convite, para apresentação no dia 28/03/2023, às 20h00, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, no Eixo Cultural Ibero-americano, Sala Plínio Marcos, para o evento Concerto da Temporada Oficial da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro 2023, conforme processo SEI nº 00150-00000760/2023-99, competindo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços em todas as fases, conforme parágrafos 1º e 2º do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinando com artigo 41, parágrafo 5º, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 141, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

DESIGNAR MARIANA RESENDE DA SILVA PEREIRA, matrícula nº 2426927, Coordenadora, Símbolo CNE-06, do Fundo de Apoio a Cultura, para substituir JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA MORO, matrícula 242538-6, Subsecretário, Símbolo CNE-02, de Fomento e Incentivo Cultural, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 13 a 24.03.2023, por motivo de Férias do titular, conforme Processo nº 00150-00001326/2021-64.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 142, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, página 8, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 99/2021, de 07 de abril de 2021, publicada no DODF nº 65, de 08 de abril de 2021, página 65, ONDE SE LÊ: "...RAQUEL BARBOSA DOS SANTOS TORRES, matrícula nº 174.697-9...", LEIA-SE "...RAQUEL BARBOSA DA SILVA TORRES, matrícula nº 175.483-1...", ficando ratificados os demais termos.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 22, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante ao Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, considerando os artigos 211 e seguintes da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1° Instituir Comissão Especial de Procedimento Disciplinar - CEPD para conduzir o Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instaurado no bojo do Processo nº 00390-00000129/2023-58, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.

Art. 2° Designar para compor a Comissão as seguintes servidores: TATIANE BIONDE ATHAYDE VIEIRA DE LIMA, matrícula 274.492-9; MARCELE DOS SANTOS PASSOS MARTINS, matrícula 275.066-X e ELIETE FERREIRA DA SILVA GÓES, matrícula 156.922-8.

Art. 3° A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 23, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante ao Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, e considerando o disposto na Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021 e demais atribuições, competências legais e regimentais, resolve:

Art. 1° Instaurar Procedimento de Investigação Preliminar para apurar os fatos narrados no Processo SEI nº 00040-00017373/2022-94.

Art. 2° Designar a servidora ELIETE FERREIRA DA SILVA GÓES, matrícula 156.922-8, para conduzir o Procedimentos de Investigação Prelimina - PIP.

Art. 3° Fixar prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 09 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso X, alínea h, da Portaria nº 113, de 31 de julho de 2019 e nos termos da Lei nº 792 de 10/11/1994, regulamentada pelo Decreto nº 43.491, de 28 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER ao servidor HELITON MESSIAS DA SILVA LISBOA, matrícula nº 280.937-0, o benefício de Auxílio-Creche, pelo dependente JESUS LUZ DE OLIVEIRA LISBOA, nascido em 09 de agosto de 2017, a contar de 1º de março de 2023. Processo 00390-00001944/2023-34.

ADRIANA ROSA SAVITE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 113, DE 08 DE MARÇO DE 2023

Dispõe sobre designação de executor do Contrato nº 016/2017, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal, e a Empresa CLARO S/A.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o art. 21, inciso VI do Estatuto Social, aprovado na 112ª reunião do Conselho de Administração, em 26 de junho de 2018, registrado na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 1082442, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO PEDRO DE OLIVEIRA JUVENCIO, matrícula nº 1047-2, CPF: XXX.354.901-XX, como titular e JOSÉ EUSTÁQUIO ALVES MOREIRA, matrícula nº 1117-7, CPF XXX.227.981-XX, como suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 016/2017, celebrado com a empresa CLARO S/A, que tem como objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Telefonia Móvel Pessoal – SMP, para comunicação de voz e dados e serviço Móvel de Dados, com fornecimento de aparelhos, em regime de comodato, para atender a Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal.

Art. 2º Caberá ao executor dos serviços, supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 139 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Revogar a Resolução nº 278, de 07 de novembro de 2022

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIO ABRANTES

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 42, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1° Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO BARBOSA TRANSFORMANDO VIDAS, visando a realização do BARBOSA FUTSAL EDUCANDO PELO ESPORTE, conforme processo nº 00220-00000599/2023-19.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por MARIA DO SOCORRO DA SILVA, matrícula 0282132X, que atuará como Presidente; e FLAVIO ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 02825740, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR RIBEIRO

PORTARIA Nº 43, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1° Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CENTRO OEST DE JIU-JITSU, visando a realização do GDF CUP INTERNACIONAL - 2023, conforme processo nº 00220-00001569/2023-20.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por MARIA DO SOCORRO DA SILVA, matrícula 0282132X, que atuará como Presidente; e FLAVIO ROBERTO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 02825740, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR RIBEIRO

PORTARIA Nº 44, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, parágrafo único, do art. 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no artigo 2º, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, bem como o disposto no inciso V, do art. 29, do Decreto nº 37.843/2016, resolve:

Art. 1° Instituir Comissão de Gestão de Parceria com o objetivo de acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado do Esporte e Lazer e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO LIDERES DO BRASIL, visando a realização do projeto ATIVIDADE NA MELHOR IDADE, conforme processo nº 00220-00001045/2023-39.

Art. 2º A Comissão de Gestão de Parceria será composta por RYVO MATIAS PIRES DOS SANTOS, matrícula 02751313, que atuará como Presidente; e GIOVANI ALVARO DE BARROS, matrícula 02775689, que atuará como Membro.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 06, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do parágrafo único, do Artigo 128 da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Suspender, por necessidade do serviço, o usufruto do período de férias do servidor BELARMINO BORGNETH NETO, matrícula 275.136-4, referente ao exercício de 2022, marcadas para o período de 01/03/2023 a 15/03/2023, a partir do dia 08/03/2023.

Art. 2º Fica assegurado ao servidor o gozo do período suspenso, posteriormente.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUTEMBERG GOMES

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 55, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE INTERINO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER o usufruto das férias do servidor PEDRO PAULO DE MELO CARDOSO, matrícula 1698132-4, ocupante do cargo de natureza especial de Diretor de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais, no período de 02/03/2023 a 10/03/2023, por motivo de necessidade de serviço. Fica assegurado ao servidor o usufruto do saldo remanescente para 01/06/2023 a 09/06/2023.

THÚLIO CUNHA MORAES

INSTRUÇÃO Nº 56, DE 10 DE MARÇO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e de acordo com a Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Substituir membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo e Disciplinar - CPSPAD, EDUARDO DISCACIATE GOMES, Analista de Atividades do Meio Ambiente, matrícula nº 01840355, membro, em substituição a AGDA SABINO DE CARVALHO REIS, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, matrícula nº 1.660.448-2; EDUARDO FERNANDES MELO, Analista de Atividades do Meio Ambiente, matrícula nº 2643871, membro, em substituição a ALBINO LUCIANO SIMÕES ANTONIO, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, matrícula nº 196.278-7; ELENIZE COELHO SILVA VERA CRUZ, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, matrícula nº 16639685, membro, em substituição a ALESSANDRA DO VALLE ABRAHÃO SOARES, Analista de Atividades do Meio Ambiente, matrícula nº 183.938-1; ELISA COUTINHO DE LIMA SALDANHA, Analista de Atividades do Meio Ambiente, matrícula nº 16606868, membro, em substituição a ALESSANDRO BITENCOURT SILVA, Analista de Atividades do Meio Ambiente, matrícula nº 0197886-1; ERICK MOREIRA RIBEIRO, Analista de Atividades do Meio Ambiente, matrícula nº 2639955, membro, em substituição a ALMIR PICANÇO DE FIGUEIREDO, Analista de Atividades do Meio Ambiente, matrícula º 198.111-0; ERIKA FABRICIA ALVES CAMPOS, Auditor Fiscal de Atividades Urbana, matrícula nº 2664690, membro, em substituição a AMANDA CALDAS PORTO, Analista de Atividades do Meio Ambiente, matrícula nº 1.660.645-0; ERISON VIEIRA CASSIMIRO, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, matrícula nº 1918303, membro, em substituição a ANA PAULA SILVA CAMELO, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, matrícula nº 198.304-0; FABIANA TAVARES RIBEIRO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 374563, membro, em substituição a ANNE DE PAULA E MAIA, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 0040154-4; FELIPE CAMPOS DUARTE, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, matrícula nº 263984-X, membro, em substituição a ATHOS OLIVEIRA CARVALHO, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, matrícula nº 0194815-6; FERNANDA CRUZ SOARES, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, matrícula nº 2639904, membro, em substituição a CRISTIANE LEITE PEREIRA, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 0263881-9; FERNANDA SANTOS DE CARVALHO, Analista de Atividades do Meio Ambiente, matrícula nº 1839640, membro, em substituição a DANIEL OTAVIO MOREIRA DE ASSENÇÃO, Analista de Planejamento e Gestão Urbana, matrícula nº 264.677-3; FERNANDA TÁPIA TORRES MAXIMO, Auditora Fiscal de Atividades Urbana, matrícula nº 2643022, membro, em substituição a DANILO FIALHO SEVERINO, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, matrícula nº 263940-8; FERNANDA ZANINI MINEIRO SCHEINER, matrícula nº 1839683, membro, em substituição a DANYELLA SHAYENE LOPES DA SILVA, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, matrícula nº 263956-4; FLAVIO FRANCO TEIXEIRA CORREA, matrícula nº 2641860, membro, em substituição a FELIPE CESAR MEDEIROS TORRES, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, matrícula nº 0198371-7; GABRIEL DE SOUSA RIBEIRO , matrícula nº 1049739, membro, em substituição a RENATA DE VASCONCELOS BARRETO, Analista de Atividades de Meio Ambiente, matrícula 264.655-2.

Art. 2º Designar ANA CAROLINA DUARTE ALMADA MELO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula nº 263.857-6; HUGO CAMARGO DE PAIVA - Matrícula nº 266.400-3, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas e LUCIANA DA SILVA PACHECO - Matr.0263887-8, Auditora Fiscal de Atividades Urbanas como membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo e Disciplinar - CPSPAD

Art. 3º Os servidores que forem designados para participar de comissão processante, sempre que necessário e mediante justificativa apresentada à chefia imediata, ficarão dispensados dos trabalhos na repartição de origem, até a entrega do relatório final, nos termos do Art. 233 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Os servidores que compõem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo e Disciplinar deverão observar as disposições legais definidas na Lei Complementar nº 840/2011 nos processos de apuração de infrações disciplinares cometidas pelos servidores do IBRAM.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

THÚLIO CUNHA MORAES

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO N° 49, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução nº 03, de 05 de outubro de 2007, publicada no DODF nº 196, de 10 de outubro de 2007, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, conforme art. 139 da Lei Complementar n° 840, de 23 de dezembro de 2011, aos servidores a seguir relacionados, observada a sequência dos dados como segue: MATRÍCULA/NOME/QUINQUÊNIO/PERÍODO AQUISITIVO: 2645998, ANDREZA DANIELA VERISSIMO MENDONCA, 2º, 03/02/2018 a 01/02/2023; 376396, ANTONIO ADRIANO BANDEIRA CHAVES, 6º, 06/02/2018 a 04/02/2023; 2646811, BETY RITA RODRIGUES RAMOS, 2º, 24/02/2018 a 24/02/2023; 2646145, BRUNA DE HOLANDA MARTINS, 2º, 07/02/2018 a 05/02/2023; 2646773, DANIEL OTAVIO MOREIRA DE ASSENCAO, 2º, 25/02/2018 a 23/02/2023; 2639564, DANYELLA SHAYENE LOPES DA SILVA, 2º, 07/08/2017 a 10/02/2023; 374563, FABIANA TAVARES RIBEIRO, 6º, 05/01/2018 a 03/01/2023; 2646854, FLAVIANE VILELA PEREIRA, 2º, 25/02/2018 a 23/02/2023; 2646765, GERALDO JOSE VIEIRA, 2º, 24/02/2018 a 22/02/2023; 37850X, GLAUCIENE MARIA GONCALVES SEIXAS, 6º, 23/02/2018 a 21/02/2023; 2646455, JULIANA DE CASTRO FREITAS, 2º, 14/02/2018 a 15/02/2023; 2639394, LUCIA SIMOES ZAMBONI, 1º, 01/02/2018 a 18/02/2023; 2646781, LUIZ ANTONIO DE SOUZA AGUIAR, 2º, 24/02/2018 a 22/02/2023; 2646706, MARCELO DORNAS BRESOLIN, 2º, 21/02/2018 a 19/02/2023; 2646609, MARCELO PENALVA RUFINO DO NASCIMENTO, 2º, 21/02/2018a 19/02/2023; 2646463, MARCOS ROBERTO FARIAS FERREIRA, 2º, 13/02/2018 a 11/02/2023; 2646552, RENATA DE VASCONCELOS BARRETO, 2º, 17/02/2018 a 16/02/2023; 2646749, TARCISIO LUIZ CUNHA ALCANTARA CALDAS, 2º, 24/02/2018 a 22/02/2023.

RICARDO RORIZ

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 08, DE 09 DE MARÇO DE 2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída pelo artigo 1º, inciso V da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, pág. 15, e tendo em vista o disposto no artigo 128, parágrafo único, inciso I da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

SUSPENDER por necessidade de serviço, o usufruto das férias do servidor KLEVER MONTEIRO SOARES ANTUNES, matrícula 275.008-2, Coordenador, da Coordenação de Qualificação, Cadastramento e Atendimento ao Turista, da Subsecretaria de Produtos e Políticas de Turismo, marcadas para o período de 20/12/2022 a 29/12/2022, referente ao exercício de 2022, a contar de 21/12/2022, assegurando-lhe o direito a fruição em período a ser marcado oportunamente.

KARINE CÂMARA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 09 DE MARÇO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, com base no artigo 101, Inciso IV, da Lei 840, de 23 de dezembro de 2011 e conforme o disposto no Decreto nº 43.491 de 28/06/2022, resolve:

DESIGNAR YULA PEREIRA DE MOURA, matrícula: 02789868, Assessora, Símbolo CC-08, da Secretaria Executiva do Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, para substituir o Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Qual., Cadast. e Atendimento ao Turista , da Subsecretaria de Produtos e Politicas de Turismo, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal, em caso de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares e/ou na vacância do cargo, conforme Processo nº 04009-00000310/2023-63.

ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA

CONTROLADORIA GERAL

PORTARIA Nº 43, DE 31 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 105, parágrafo único, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto nº 39.701, de 07 de março de 2019, e considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 00480-00003830/2021-58, resolve:

Art. 1º Acolher a Nota Técnica nº 1/2023 - CGDF/ASAPJ (104563500), por seus próprios e jurídicos fundamentos, os quais adoto como razão de decidir, nos termos do art. 50, parágrafo primeiro, da Lei federal nº 9.784, de 1999, combinada com a Lei distrital nº 2.834, de 2001.

Art. 2º Converter a exoneração de ADAILTON BARRETO RODRIGUES, matrícula nº 212.032-1, então Assessor Especial do Gabinete da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, FÁBIO SIMÃO, matrícula nº 892.068, então Chefe de Gabinete da então Governadoria do Distrito Federal, LUIZ CLÁUDIO FREIRE DE SOUZA FRANÇA, matrícula nº 160.443-0, então Diretor-Geral do Serviço de Atendimento Imediato ao Cidadão, em destituição de cargo em comissão, com incompatibilização para nova investidura em cargo público do Distrito Federal pelo prazo de 10 (dez) anos, em virtude da prática das infrações de natureza grave previstas no art. 194, inciso I, alínea b, e art. 194, incisos III e IV, da Lei Complementar nº 840, de 2011.

Art. 3º Determinar a publicação na forma de Portaria e, após, a remessa dos autos à Subcontroladoria de Correição Administrativa da Controladoria-Geral do Distrito Federal, para adoção das providências que entender necessárias.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL ALVES LIMA

CONTROLADORIA GERAL ADJUNTA

PORTARIA Nº 79, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento da servidora MICHELLE GOMES HERINGER CALDEIRA, Chefe da Assessoria de Apoio aos Julgamentos, matrícula nº 126.309-9, para participação como palestrante no Seminário: " Alguns desafios na (des)igualdade de gênero: combate ao assédio e violência, espaços de poder e saúde da mulher", promovido pela Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro - PGE-RJ, no dia 07 de março de 2023, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, com ônus limitado para o Governo do Distrito Federal, conforme processo 00480-00001322/2023-05.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 81, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar, para fins de regularização funcional, IVONILDO BRAGA MAGALHÃES, matrícula n° 79.980-7, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Tomada de Contas Especial, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 27 de fevereiro a 03 de março de 2023, por motivo de licença médica do titular.

Art. 2º Designar, para fins de regularização funcional, ERIKA DINIZ DE ALMEIDA CAMPOS OLIVEIRA, matrícula n° 280.686-X, para substituir a Gerente, da Gerência de Processos Correicional II, da Diretoria de Responsabilização de Agentes Públicos, da Coordenação de Procedimentos Administrativos Disciplinares e de Fornecedores, da Subcontroladoria de Correição Administrativa, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, no período de 06 a 15 de março de 2023, por motivo de férias da titular.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

PORTARIA Nº 82, DE 09 DE MARÇO DE 2023

O CONTROLADOR-GERAL ADJUNTO, DA CONTROLADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 70, de 26 de fevereiro de 2019, c/c os arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, regulamentados pelo Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar IVES TOMOYUKI DE CARVALHO YOKOTA, matrícula 187.400-4, para substituir a Diretora, da Diretoria de Auditoria nas Áreas de Economia, Serviços e Políticas Públicas, da Coordenação de Auditoria de Contas Anuais, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, nos casos de licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Cessar os efeitos na Portaria nº 425, de 1º de outubro de 2019, publicada no DODF Nº 189, de 03 de outubro de 2019, p. 16, o ato que designou JOACÍLIA MARIA CABRAL, matrícula nº 34.512-1, ocupante do cargo de Inspetor Técnico de Controle Interno, para substituir o Diretor, da Diretoria de Auditoria nas Áreas de Economia, Serviços e Políticas Públicas, da Coordenação de Auditoria de Contas Anuais, da Subcontroladoria de Controle Interno, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENO ROCHA PIRES E ALBUQUERQUE

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 90, DE 07 DE MARÇO DE 2023

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições previstas no artigo 2º da Emenda à Constituição nº 69, de 29 de março de 2012, no artigo 114, § 1º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no § 7º do artigo 2º da Emenda 61, de 30 de novembro de 2012, nos artigos 97-A, incisos I, III e IV da Lei Complementar nº 80/90, e no artigo 56 da Lei Complementar Distrital nº 828, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço da servidora DEANGELA MARIA DE SOUSA DA COSTA, matrícula nº 172.260-3, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, cujo quantitativo de 3.652 (três mil e seiscentos e cinquenta e dois) dias, que correspondem a 10 (dez) anos e 02 (dois) dias, conforme indicado pela certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, referente aos períodos de 14/11/1995 a 19/02/1998; 13/12/1998 a 23/12/1998; 02/03/2000 a 12/11/2008, contados para efeito de aposentadoria, conforme dispõe o Processo nº 00401-00005328/2023-11.

CELESTINO CHUPEL

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 126, DE 09 DE MARÇO DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício da competência que lhe confere o art. 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o art. 54, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e o art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

DECLARAR A VACÂNCIA do cargo efetivo de Técnico Jurídico - Especialidade Apoio Administrativo, da Carreira de Apoio às Atividades Jurídicas, da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, ocupado por LUCIANE RISSATO, matrícula nº 223.889-6, a contar de 08/03/2023, em razão de posse em outro cargo inacumulável: Especialista em Saúde - Administrador, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo Administrativo nº 00020-00012187/2023-14.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

PORTARIA Nº 127, DE 09 DE MARÇO DE 2023

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 6º, inciso XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, o artigo 1º, incisos IV e VI, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, considerando o que dispõe o artigo 101, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, o artigo 40, § 9º, da Constituição Federal, o artigo 166, inciso II, da Lei Complementar nº 840, de 26 de dezembro de 2011 e o Despacho SEI-GDF PGDF/SEGER (107708526), resolve:

AVERBAR o tempo de contribuição de CRISTINA NABINGER, matrícula nº 154.519-1, Técnico Jurídico - Apoio Administrativo - Classe Especial, Padrão III, no total de 3.382 (três mil trezentos e oitenta e dois) dias, sendo 850 (oitocentos e cinquenta) dias referentes a 01/02/1995 a 31/05/1997; 1.248 (mil duzentos e quarenta e oito) dias referentes a 07/05/1998 a 09/10/2001; 766 (setecentos e sessenta e seis) dias referentes a 10/10/2001 a 14/11/2003; e 518 (quinhentos e dezoito) dias referentes a 01/11/2004 a 02/04/2006, conforme certidão expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (107001736). Processo nº 00020-00010806/2023-36.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

SEÇÃO III

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO
E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL

EDITAL Nº 07 - NGCAF/GECAF/CODIG/SUREC/SEF/SEFAZ,
DE 09 DE MARÇO DE 2023

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 203 da Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, fundamentado no art. 29, inciso I, alínea "c", item 4 Decreto nº 18.955/1997 – RICMS c/c art.395-D do mesmo Decreto e/ou no art. 23, inciso I, alínea "d", item 4 do Decreto n° 25.508/2005 – RISS c/c o art. 164-A do mesmo Decreto e considerando a necessidade de depuração do Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA SUSPENSAS, no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionadas em razão da omissão da Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS IPI, na forma do Decreto 39.789/2019. A verificação das omissões alcançou o período de 07/2019 a 12/2022. A inscrição será reativada automaticamente com a regularização da situação e com o recolhimento da multa acessória correspondente, ou poderá ser cancelada após o prazo de 90 dias, conforme art. 29, inciso II, alínea "d" e § 1º do Decreto nº 18955/1997 e/ou no art. 23 inciso II, alínea "d", do Decreto n° 25.508/2005. Caso a empresa tenha sido suspensa por quaisquer outros motivos, deverá regularizar todos eles para ter a inscrição reativada.

Ressaltamos que, para regularização da situação, o contribuinte deverá estar em dia com a obrigação da escrituração do Livro Fiscal Eletrônico - LFE e da EFD ICMS IPI.

Para verificar os períodos para os quais não há arquivos de EFD ICMS IPI processada com sucesso, o contribuinte deverá acessar a área restrita do Portal da Agênci@net, opção "Livros fiscais", "EFD ICMS IPI", "Consultar consolidação de EFD ICMS IPI". Para verificar os períodos para os quais não há arquivos do Livro Fiscal Eletrônico processado com sucesso, o contribuinte deverá acessar a área restrita do Portal da Agênci@net, opção "Livros fiscais", "Livro eletrônico", "Consultar Consolidação de LFE" (para períodos até 06/2019).

A multa acessória é de R$ 1.913.56 (um mil, novecentos e treze reais e cinquenta e seis centavos), conforme art. 370, I e VIII do Decreto 18.955/97 e/ou art. 147, I e VIII do Decreto 25.508/2005.

Para emitir o Documento de Arrecadação – DAR referente à multa acessória, o contribuinte deverá acessar o portal da Receita (https://www.receita.fazenda.df.gov.br/), no ACESSO FÁCIL, ir na opção EMITIR DAR AVULSO, selecionar "MULTA ACESSÓRIA" e preencher o DAR informando o valor da multa acessória devida, código de receita 5291-Multa por Descumprimento de Obrigação Tributária Acessória, cota/referência 1, Exercício 2023, Data de vencimento o último dia do mês corrente e no campo "Observação" informar "Edital 07/ 2023".

CFDF, DENOMINAÇÃO EM ORDEM ALFABÉTICA, AGÊNCIA DE ATENDIMENTO:

0772062400136, . FLAVIA DELALIBERA PNEUS E RODAS LTDA, AGCEI; 0752597000120, 11.073.022 MIRELLA SANTOS MALTA, AGSIA; 0754910700145, 12.259.139 FRANCISCO DE ASSIS SERAFIM DA SILVA, AGPLA; 0757136200158, 13.489.197 DANILO FRANCESCHINI DUARTE, AGNOR; 0759226700156, 14.629.652 ERAUDINO DOS SANTOS OLIVEIRA, AGGAM; 0793587800172, 19 BEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, AGCEI; 0772484800126, 2 IRMAOS RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, AGTAG; 0773233200134, 22.978.661 FELIPE DA SILVA DIAS, AGTAG; 0776022600170, 24.341.533 PEDRO ANTONIO DELGADO CASANAS, AGTAG; 0795420500180, 26 RFPR COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, AGNOR; 0760073600103, 2B NETWORK COMERCIO DE INFORMATICA LTDA, AGSIA; 0791608300142, 2DO MARKETING DIGITAL LTDA, AGTAG; 0748778200190, 3 MIDIA EXTERIOR SERVICOS DE SINALIZACAO E PAINEIS LTDA, AGSIA; 0751187000165, 3 PILARES CONSULTORIA E TREINAMENTO EMPRESARIAL LTDA, AGTAG; 0751348700287, 3.R. COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI ME, AGTAG; 0753874400304, 312 NORTE PERFUMARIA E COSMETICOS EIRELI ME, AGNOR; 0753874400215, 312 NORTE PERFUMARIA E COSMETICOS EIRELI ME, AGNOR; 0736773200148, 3C EMPREENDIMENTOS LTDA, AGSOB; 0758195200140, 3G MAQUETES E PROJETOS LTDA ME, AGCEI; 0756776400150, 3L - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, AGNOR; 0767170700181, 3RM CARNES LTDA, AGCEI; 0797680700100, 3W SERVICOS DE TRANSPORTE DE CARGAS E LOGISTICA LTDA, AGCEI; 0740948300144, 4 CONTABILIADE E CONSULTORIA LTDA ME, AGSIA; 0794980300102, 499 SOLAR ENERGIAS INTELIGENTES LTDA, AGSIA; 0773136000134, 7CEDROS PAES E PRODUTOS ARABES LTDA, AGBRAZ; 0795420400126, 9 RFPR COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, AGNOR; 0755388000130, A & J ENGENHARIA, IRRIGACAO E SISTEMA DE AUTOMACAO LTDA, AGSIA; 0753701700187, A & L PANIFICADORA LTDA ME, AGGAM; 0785061300172, A & M SOLUCOES EM TECNOLOGIAS LTDA, AGCEI; 0745711500163, A & P PAPELARIA LTDA- ME, AGNOR; 0735137900187, A & R ARMARINHO E PAPELARIA LTDA ME, AGGAM; 0742781000432, A & R PERFUMARIA LTDA, AGSOB; 0771660800105, A ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, AGCEI; 0791299700206, A ARCA COMERCIO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA., AGNOR; 0780768000125, A C DA SILVA GONCALVES VESTUARIO PERFUMARIA E ACESSORIOS LTDA, AGGAM; 0788148300101, A C PAZ GUIMARAES AGROPET LTDA, AGNOR; 0785178300156, A D PURCENO, AGTAG; 0772641300125, A DE S ALMEIDA ALVES GESTAO IMOBILIARIA, AGSOB; 0742226400425, A E C COMERCIO DE APARELHOS CELULARES EIRELI ME, AGNOR; 0742226400263, A E C COMERCIO DE APARELHOS CELULARES EIRELI ME, AGNOR; 0775718400174, A F DA SILVA DOIS UNIDOS TRANSPORTE ME, AGGAM; 0780018100107, A G DOS SANTOS TOKIMASA TREINAMENTO EM INFORMATICA, AGNOR; 0751791400106, A MAIS TEC SERVICOS EM INFORMATICA LTDA ME, AGBRA; 0744069500106, A P C B MACIEL - AUTO MECANICA - ME, AGNOR; 0773184200130, A P DA SILVA COMERCIO E SERVICOS ME, AGTAG; 0773902400185, A P MERCADO E COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA, AGCEI; 0778167500156, A P SALVIANO AUTO PECAS LTDA, AGPLA; 0753004000140, A R PINTO LUARA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, AGNOR; 0737121200128, A S PORTO OFICINA MECANICA LTDA ME, AGGAM; 0730087700138, A SOLUCAO FESTAS LTDA ME, AGBAN; 0776062000190, A TAL DA BEBIDA DISTRIBUIDORA E CONVENIENCIAS LTDA, AGNOR; 0753111900161, A TENDA EVENTOS E PAISAGISMO LTDA, AGNOR; 0752233200158, A&C FREIRES BAR E CHOPARIA LTDA, AGTAG; 0752115400157, A&F - SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA, AGCEI; 0778314000110, A&G LAVANDERIA LTDA, AGNOR; 0782421600143, A&M ATACADISTA LTDA, AGBAN; 0763972600160, A. C. PRADO GRAFICA ME, AGGAM; 0769141400198, A. D. DOS SANTOS BATISTA DISTRIBUIDORA, AGGAM; 0763535700108, A. D. OTTO FOMENTO MERCANTIL ME, AGTAG; 0759504700175, A. E H. DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA, AGSIA; 0782758200136, A. F. DA SILVA MERCADO ME, AGSOB; 0756982600178, A. L. PORTELA ALVES ME, AGSOR; 0792828700105, A. M. DE SOUZA ALIMENTACAO E BEBIDAS LTDA, AGTAG; 0748844000115, A. MARQUES & S. COSTA SERVICOS DE LAVANDERIA LTDA, AGTAG; 0774424500181, A. R. T CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, AGNOR; 0788012200130, A.A. PEREIRA REPRESENTACAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO, AGTAG; 0774644300106, A.D DO NASCIMENTO COMERCIO E SERVICOS LTDA, AGTAG; 0756668400188, A.D.C. - MOCIDADE DO GAMA, AGGAM; 0746367800198, A.L.DA CUNHA & CIA LTDA ME, AGTAG; 0765073200181, A.L.F. COMERCIO DE ELETRONICOS E ASSISTENCIA LTDA, AGTAG; 0757909100142, A.L.M DE OLIVEIRA, AGNOR; 0759754900112, A.P.M. AGENCIA DE PUBLICIDADE PRODUCAO E MARKETING LTDA ME, AGCEI; 0776625200157, A.S DO NASCIMENTO EI, AGCEI; 0762962600100, A2 CAPITAL INVESTIMENTOS LTDA, AGNOR; 0795975600185, AB RAPOSO LTDA, AGNOR; 0747912800160, ABAS DIGITACAO DE DADOS LTDA, AGTAG; 0779509500152, ABBA CONSULTORIA, CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA ME, AGNOR; 0775175100124, ABBEERS - COMERCIO DE ALIMENTOS E CERVEJAS ESPECIAIS LTDA., AGNOR; 0763455400183, ABC BRASILIA COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA, AGTAG; 0749160500106, ABC COMERCIO DE MATERIAL PARA ESCRITORIO LTDA, AGTAG; 0792707000188, ABC PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA, AGTAG; 0793727900166, ABOU ALI RESTAURANTE LTDA, AGSIA; 0756973800194, ABRAGA ARQUITETURA E CONSTRUCAO LTDA, AGBAN; 0758498500124, ABRANTES E ANDRADE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA ME, AGCEI; 0770494800122, ABRE CAMINHO COMERCIO DE BICICLETAS E DELIVERY DE SERVICOS LTDA, AGBAN; 0781782100105, ABS COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA, AGTAG; 0732659400157, ABS SERVICOS,ASSESSORAMENTOS E CONSULTORIA LTDA, AGNOR; 0752558500100, AC CONSTRUÇÕES E ARMAÇÃO LTDA - ME, AGTAG; 0771537500123, AC PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME, AGGAM; 0746516700165, ACADEMIA AGITO NORTE LTDA, AGTAG; 0746516700246, ACADEMIA AGITO NORTE LTDA ME, AGTAG; 0771518100182, ACADEMIA CENTRAL DO CORPO FITNESS LTDA ME, AGTAG; 0732134200104, ACADEMIA ESPORTIVA STATUS LTDA, AGNOR; 0785181200116, ACADEMIA ESTILO DE VIDA FITNESS LTDA, AGCEI; 0761662200191, ACADEMIA MARCELO E CHINA LTDA, AGNOR; 0750845900197, ACADEMIA R.D. ROSANA DINIZ LTDA, AGGAM; 0736815900126, ACIMA DA MEDIA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, AGNOR; 0776855300170, ACM CONSULTORIA IMOBILIARIA 149DF LTDA, AGTAG; 0766870300137, ACN SERVICOS DE CONTABILIDADE LTDA, AGTAG; 0787985400161, ACO FORTE MATERIAIS E CONSTRUCOES LTDA, AGNOR; 0747807500160, ACOUGUE E MERCEARIA FAISCA LTDA, AGTAG; 0772918100102, ACOUGUE MINEIRINHO LTDA, AGTAG; 0758986800100, ACQUA CERRADO PARK HOTEL FAZENDA LTDA ME, AGPLA; 0777012800166, ACR COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI ME, AGSIA; 0796779900196, ACRS CORRETORA DE SEGUROS LTDA, AGBRAZ; 0761099000144, ACTYON CONSTRUTORA LTDA, AGCEI; 0783729800110, AÇU CONSTRUÇÕES SANEAMENTO E MANUTENÇÃO - EIRELI - ME, AGNOR; 0771700500158, ACY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGTAG;

0772844300111, AD CABELEIREIROS LTDA ME, AGNOR; 0769950200192, AD COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, AGGAM; 0754790100154, ADALBERTO FERREIRA SOARES - EPP, AGTAG; 0752573200189, ADALBERTO QUIRINO DA FONSECA ME, AGTAG; 0762654400177, ADAPTEC SERVICOS DE VEICULOS LTDA, AGTAG; 0792177900160, ADEGA BRASILEIRA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, AGCEI; 0781780700130, ADELIAR SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA, AGBAN; 0795139000179, ADENOR ALVES DA COSTA, AGSOB; 0796943500140, ADERE COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, AGBRAZ; 0769108400168, ADF SERVICOS DE PROTESE LTDA, AGNOR; 0774016400176, ADHONAI MOVEIS E DECORACOES LTDA, AGGAM; 0770141700179, ADI SALAO DE BELEZA LTDA ME, AGSIA; 0781147200173, ADILEUDO A DOS SANTOS - CORTINAS E TAPETES-ME, AGBAN; 0776306900127, ADIRETO BRASIL PUBLICIDADE LTDA, AGTAG; 0782273000135, ADMALL GESTÃO COMERCIAL LTDA, AGBRA; 0786656000181, ADMIT SERVICOS ADMINISTRATIVOS - EIRELI, AGTAG; 0771086600188, ADOLFO R DA SILVA LTDA, AGSIA; 0773355400138, ADONAI PRODUTOS PARA FESTAS LTDA, AGTAG; 0754494200107, ADORE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, AGTAG; 0779510000109, ADR DECORACOES, PROJETOS E SERVICOS LTDA, AGGAM; 0750497600197, ADRIANA ALVES PEREIRA SELF SERVICE LTDA, AGNOR; 0735132700147, ADRIANA BUFFET FALIDO LTDA, AGSIA; 0735132700228, ADRIANA BUFFET LTDA, AGNOR; 0765963100130, ADRIANA FERREIRA ALVES 83688692187, AGPLA; 0752298800125, ADRIANO CALDAS FREITAS ME, AGPLA; 0791757800180, ADRYAN'S GRILL RESTAURANTE LTDA, AGGAM; 0754477200170, AEA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, AGTAG; 0755262900159, AECIO PEREIRA VIEIRA, AGCEI; 0766676000190, AEICONS ARQUITERURA E CONSTRUCAO LTDA, AGSOB; 0746358500217, AEROVIP SERVICOS COMERCIAIS LTDA, AGBAN; 0792754100185, AFAL - AGRICULTORES FAMILIARES ASSOCIADOS LIBERDADE DO ASSENTAMENTO, AGNOR; 0782134300172, AFIX SOLUCOES EMPRESARIAS E GOVERNAMENTAIS LTDA, AGSIA; 0782760100151, AFJ TRANSPORTES LTDA, AGCEI; 0783278700249, AG ENTERPRISE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA ME, AGNOR; 0794277500101, AGC MODA FEMININA LTDA, AGNOR; 0779095100147, AGD ENGENHARIA LTDA ME, AGNOR; 0798062700176, AGENCIA BRASILIA DE INVESTIGACOES LTDA, AGTAG; 0733516700120, AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO FREE PRESS LTDA, AGBRA; 0779002900113, AGF DISTRIBUIDORA DE LATICINIOS E DERIVADOS LTDA ME, AGCEI; 0763758600103, AGIL CADEIRAS DE RODAS LTDA, AGCEI; 0781818300150, AGLG CONSULTORIA ESPECIALIZADA Sociedade Empresária Limitada, AGTAG; 0770867600158, AGM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME, AGTAG; 0749474300100, AGOSTINHO TRANSPORTES LTDA, AGGAM; 0796477600157, AGP TECNOLOGIA EM INFORMATICA, AGEMP; 0795791700179, AGRIAMBIENTAL ENGENHARIA,GESTAO AMBIENTAL E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, AGGAM; 0792871800124, AGRO PET ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS LTDA, AGGAM; 0797868600196, AGROPECUARIA CENTRO OESTE UNIPESSOAL LTDA, AGTAG; 0734994500148, AGROPECUARIA ITAMARACA LTDA, AGGAM; 0737222200107, AGROPECUARIA MARTINS LTDA ME, AGTAG; 0778318800137, AGROTEC CONSTRUCAO CIVIL E PAISAGISMO LTDA ME, AGNOR; 0770451500186, AGUA E SOL AQUECIMENTO SOLAR E REFORMA PREDIAL LTDA, AGGAM; 0765759200172, AGUIA RENT A CAR LTDA EPP, AGNOR; 0780524700128, AGUIA RITMICA AZUL, AGGAM; 0797096600192, AGUIA SERVICOS DE PORTARIA LTDA, AGTAG; 0769578100160, AH BALDONI PADARIA E RESTAURANTE LTDA, AGTAG; 0759362000160, AIM CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, AGSOB; 0731456600153, AIRES EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, AGSIA; 0796199000106, AIRWAVE BRASIL TECNOLOGIA LTDA, AGNOR; 0738674900180, AIRWAY TRANSPORTES LTDA EPP, AGTAG; 0772724700139, AJ CONSIG & AUTOMACAO COMERCIAIS LTDA, AGTAG; 0785208700149, AJ&C INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS E SERVICOS LTDA, AGBAN; 0756003600181, AJI CONSTRUTORA LTDA, AGSIA; 0771751800140, AJR SOLUCAO FINANCEIRA LTDA, AGNOR; 0748843700156, AJUDACONTABIL & TRIBUTARIA LTDA, AGTAG; 0747264700199, AK TERRAPLENAGEM E CONSTRUCOES LTDA EPP, AGNOR; 0772076900128, AKY-SOM E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, AGNOR; 0790640100104, ALAMO SECURITIZADORA DE CREDITOS S.A., AGTAG; 0749283400193, ALARCON AUTO CENTER LTDA, AGTAG; 0778365000141, ALASKA BAR E DISTRIBUIDORA LTDA, AGTAG; 0785498100107, ALBECY RESTAURANTE LTDA, AGPLA; 0757356700150, ALBERNAZ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, AGTAG; 0783117900262, ALBERTO CAIO TAMBORRINO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EPP, AGSIA; 0790019300140, ALBERTO PIERRE DE MENEZES, AGSIA; 0763424200115, ALBINALIO C LEMOS MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA, AGTAG; 0779193600152, ALBUQUERQUE COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA ME, AGTAG; 0747870100182, ALCANCE CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA ME, AGNOR; 0777752200170, ALCANCE TECNOLOGIA QUIMICA LTDA, AGCEI; 0756442200170, ALCI GOMES DA SILVA, AGSIA; 0760955600179, ALCOOLICOS ANONIMOS, AGTAG; 0752427900139, ALD - BAR E RESTAURANTE LTDA - ME, AGBAN; 0774194000182, ALDO RIBEIRO DA SILVA FERREIRA ME, AGBAN; 0742667400184, ALEGRIA DOCES E FESTAS LTDA, AGNOR; 0752330800172, ALESSANDRA DA SILVA BERNARDES, AGSIA; 0779437100129, ALESSANDRA DOREIA FIGUEIREDO LTDA, AGSIA; 0779312200152, ALEX MAGNUS AGUIAR EI, AGTAG; 0770146600148, ALEXANDRE & CANEDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS, TURISMO E LAZER LTDA, AGNOR; 0783461500156, ALEXANDRE G SOARES, NUCAF; 0759548300180, ALEXANDRE LUIZ SOARES RODRIGUES, AGTAG; 0794751800166, ALEXANDRE MONTEIRO JANUARIO 04882561190, AGGAM; 0783005900120, ALFA CONSTRUCOES DE EDIFICIOS & EMPREENDIMENTOS UNIPESSOAL LTDA, AGBAN; 0772596500116, ALFA LOGISTICA APOIANDO A AGRICULTURA E O TRANSPORTE LTDA, AGTAG; 0742889300305, ALFA LUZ VIACAO TRANSPORTES LTDA-EPP, AGSIA; 0765285200169, ALFA SERVICOS E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, AGTAG; 0792014700251, ALHX AGENTES AUTONOMOS DE INVESTIMENTOS S/S, AGSIA; 0741646100183, ALICERCE EMPREENDIMENTOS LTDA, AGGAM; 0788787200105, ALICERCE SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, AGTAG; 0774377500176, ALINE DE A. COSTA RIBEIRO ME, AGTAG; 0741404200143, ALINE ROSA DE OLIVEIRA - EPP, AGBRAZ; 0752760100109, ALINNE GALDINO COMERCIO DE CALCADOS E ROUPAS LTDA, AGBAN; 0779601900137, ALISSON TRANSPORTES LTDA, AGSOB; 0779355500107, ALKAVINA MODA DA MULHER EIRELI ME, AGTAG; 0770722300196, ALL SOLUCOES IMOBILIARIAS LTDA ME, AGSOB; 0757599700198, ALLA MULHER COMERCIO DE ROUPAS LTDA, AGTAG; 0746838100182, ALLBERG BAR E LANCHONETE LTDA ME, AGSIA; 0733297200292, ALLIANZ SEGUROS S/A, AGNOR; 0762813600140, ALLJ MÁRMORES E GRANITOS LTDA ME, AGTAG; 0775496000175, ALLU COMERCIO DE CALCADOS LTDA-ME., AGNOR; 0751416400166, ALLVISION - PRODUTOS OFTALMOLOGICOS LTDA, AGNOR; 0757204200189, ALMEIDA E CERVO ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME, AGBRA; 0747113900148, ALMEIDA E PEREIRA SERVICOS TECNICOS EM SEGUROS LTDA-ME, AGCEI; 0740169600100, ALO AUTO PARABRISAS E ACESSORIOS LTDA ME, AGSIA; 0752719500157, ALPHA PROJECT INFORMÁTICA LTDA ME, AGTAG; 0783252000134, ALPHA SHOP EVENTOS E TURISMO LTDA, AGNOR; 0781786400146, ALPHA VISION COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP, AGEMP; 0765005600137, ALTERNATIVA CONTRUÇOES LTDA ME, AGSOR; 0764111800103, ALUMASTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, AGTAG; 0748183500104, ALUMEK ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA - ME, AGTAG; 0750683000102, ALVES & MUNIZ REPRESENTACOES LTDA, AGCEI; 0790145200140, ALVES & TRINDADE SERVICOS PARA CONDOMINIOS LTDA, AGGAM; 0771014700194, ALVES DISTRIBUIDORA DE FRUTAS LTDA, AGCEI; 0776203600104, ALVES FRANCA CONFECCOES LTDA, AGTAG; 0766860300100, ALVES MARTINS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, AGTAG; 0760234200144, ALVORADA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, AGGAM; 0788976600100, ALVORADA TINTAS ASA SUL COMERCIAL DE TINTAS LTDA, AGNOR; 0753378700141, AMABI COMERCIO E REPRESENTACAO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, AGTAG; 0745786500144, AMALIO PAULO GODINHO, AGGAM; 0785951300184, AMARIEL VAZ DE OLIVEIRA, AGTAG; 0780019400112, AMARO & SILVA PÃES E CONVENIENCIA EIRELI - ME, AGTAG; 0796982400194, AMAZONCRETO CONSTRUÇÕES EIRELI, AGEMP; 0773780000102, AMERICA AGROFORTE LTDA, AGGAM; 0791855200195, AMERICA COLCHOES LTDA, AGSIA; 0792254800129, AMERICA COLCHOES LTDA, AGNOR; 0749012000113, AMILTON COSTA DA CRUZ ME, AGSOR; 0772946700151, AMJA PARTICIPACOES EMPRESARIAIS LTDA, AGTAG; 0796497800135, AMM TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, AGEMP; 0761972500177, AMOR DE BEBÊ ENXOVAIS LTDA ME, AGBRA; 0730394300102, AMOR E LACOS ARTIGOS PARA NOIVAS LTDA ME, AGNOR; 0737314800100, AMORIM & TEIXEIRA COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS TEMPERADOS LTDA EPP 1, AGTAG; 0774357500103, AMORIM DEPOSITO DE GAS E AGUA MINERAL LTDA, AGNOR; 0776290800107, AMPLA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, AGSIA; 0750649700105, AMPLA PRODUCOES LTDA, AGSIA; 0760430900102, AMR - CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP, AGNOR; 0763110300176, AMTK CORPORACOES MEDICAS LTDA, AGSIA; 0761565400106, ANA A MARANHAO, AGCEI; 0739627500137, ANA CARLA GOMES DE OLIVEIRA & CIA LTDA, AGCEI; 0767223100132, ANA CAROLINA DE SA PELET 07432611602, AGNOR; 0766277700105, ANA FLAVIA DE CASTRO MELLO BUENO LEAL, AGCEI; 0787235500143, ANA KAROLINA S DOS SANTOS COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, AGGAM; 0785819700197, ANA KAROLINE GOMES DE LACERDA, AGPLA; 0761430100180, ANA MARIA DE SOUSA VIEIRA LTDA, AGCEI; 0759525200112, ANA PAULA DA SILVA SANTOS, AGSIA; 0741420800168, ANABELA COMÉRCIO DE BIJUTERIAS LTDA ME, AGTAG; 0789606800197, ANÁPOLIS COMÉRCIO DE LIVROS E CURSOS LTDA, AGNOR; 0764429700130, ANCORA GRAFICA E EDITORA LTDA, AGSIA; 0767063800107, ANDERSON ARAUJO RODRIGUES, AGTAG; 0775634300187, ANDERSON COSTA DE GODOI LTDA, AGSOB; 0782021800145, ANDERSON CUNHA ALMEIDA ME, AGNOR; 0767672800166, ANDERSON ISRAEL DO NASCIMENTO SANTANA REGO, AGCEI; 0798630200160, ANDERSON SIQUEIRA DE LIMA, AGGAM; 0796656700148, ANDRE H. DA SILVA FERREIRA, AGGAM; 0750544700156, ANDRE M. MALAFAIA DE ANDRADE ME, AGTAG; 0756157000141, ANDRE ROMAO DE ANDRADE, AGSIA; 0764580900186, ANDREI LUIZ RODRIGUES, AGSOB; 0756411600133, ANDREIA REPRESENTACOES DE COSMETICOS LTDA, AGGAM; 0768175600175, ANDRESSA CERQUEIRA CHAVES, AGTAG; 0795299800157, ANEPV - ASSOCIACAO NACIONAL DOS FABR E ESTAMP DE PLACAS PARA VEICULOS, AGNOR; 0747991300131, ANEXO 4

ASS., CONS.., INT., GEST., PESQU., PASS., MARK., DIVUL LTDA, AGTAG; 0749218600175, ANG INSTITUTO DE BELEZA LTDA - ME', AGBRA; 0787056900120, ANGELUS COMERCIO DE PAES LTDA, AGSOB; 0780157100130, ANIMO DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA, AGNOR; 0779382500171, ANNA PAULA MOREIRA CRISPIM 02567829113, AGCEI; 0796440600129, ANTARES SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, AGCEI; 0759095100185, ANTONIA RIBEIRO CENTRO ESTETICO AVANCADO LTDA, AGSIA; 0730223500182, ANTONIO ALDEMIR BARBOSA LIMA, AGBAN; 0773492200165, ANTONIO BEZERRA VELOSO 35168749100, AGSIA; 0776124700149, ANTONIO DE PAULA BARBOSA ARAUJO ME, AGTAG; 0746574500181, ANTONIO FERREIRA DE CAMPOS TORRES NETO, AGBRA; 0770078000195, ANTONIO IRIA MATIAS, AGBAN; 0776868000188, ANTONIO JAIR TEIXEIRA SANTANA, AGCEI; 0754916600169, ANTONIO MARCOLINO DA SILVA MANUTENÇÃO DE PISCINAS ME, AGTAG; 0784811000120, ANTONIO RAMOS DE BRITO NETO 05225527574, AGNOR; 0733203200102, AP ASSESSORIA PATRIMONIAL E IMOBILIARIA LTDA EPP, AGNOR; 0768124300182, AP2X REFORMAS LTDA, AGTAG; 0797041800190, APL CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, AGSIA; 0765617500176, APN CONSTRUCOES COMERCIOS E SERVICOS LTDA, AGTAG; 0753517000151, APOLO PNEUS LTDA, AGGAM; 0773793200199, APS FABRICA DE SALGADOS LTDA, AGBRAZ; 0786725000157, AQUARISMO MAEDA COMERCIO VAREJISTA DE PEIXES ORNAMENTAIS LTDA, AGTAG; 0794634900156, AQUI SOCIEDADE DE CREDITO E FINANCIAMENTO LTDA, AGTAG; 0765295800126, AR HORTIFRUTI LTDA, AGTAG; 0759158300100, ARABI COMERCIO DE CALCADOS CONFORTAVEIS LTDA, AGTAG; 0788677300105, ARAGUAIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, AGNOR; 0751937000107, ARAGUAIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA, AGSIA; 0773900000171, ARAUCARIA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, AGNOR; 0773367700123, ARAUJO & BARATA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, AGGAM; 0746369700123, ARAUJO COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA ME, AGCEI; 0785353800183, ARAUJO E ARAUJO - COMERCIO, CONSULTORIA, REPRESENTACAO E SERVICOS VETERINARIOS L, AGBAN; 0770433000126, ARAUJO E MIRANDA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME, AGCEI; 0787731400143, ARAUJO ENGENHARIA SOLUCOES LTDA, AGBRAZ; 0780387500114, ARAUJO PEREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, AGSIA; 0771534000111, ARAUJO QUALIDADE EM VIGILANCIA SANITARIA LTDA, AGTAG; 0741483300146, ARCA SOCIEDADE DO CONHECIMENTO, AGSOR; 0751839300122, ARCON - COMERCIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA, AGNOR; 0779257800122, ARENA CARNE DE SOL LTDA, AGBAN; 0776048000196, ARES CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA ME, AGNOR; 0780953100173, ARGER LIDER SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA, AGTAG; 0765763300194, ARH CAPITAL HUMANO LTDA, AGTAG; 0794836500183, ARIADNA NEVES DOS SANTOS, AGTAG; 0771742800150, ARIOMARQUES CARVALHO DA ROCHA 66511810178, AGSIA; 0771181300110, ARLETE MALHAS LTDA, AGTAG; 0744212800112, ARMARINHO E PAPELARIA SCALLA LTDA ME, AGCEI; 0782280100190, ARMAZEM DAS BEBIDAS SANTOS LTDA, AGBAN; 0768177600164, ARNOBIO ARAUJO DOS SANTOS ME, AGGAM; 0748867100183, AROLDO COMERCIO DE POLPAS DE FRUTAS LTDA-ME, AGTAG; 0764650400128, ARP TELECOM COMUNICACOES LTDA EPP, AGTAG; 0766796200103, ARQUIFLEX- SOLUCOES INTELIGENTES PARA ARQUIVOS E ARMAZENAMENTO LTDA ME, AGSIA; 0784583200104, ARQUITECNICA SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, AGSOB; 0794824200198, ARS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, AGSIA; 0754105100190, ARS SALAO DE BELEZA E ACESSORIOS LTDA, AGNOR; 0756177700106, ART DESIGNER MOVEIS LTDA, AGCEI; 0769560300338, ART NO PALITO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGNOR; 0769560300508, ART NO PALITO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGNOR; 0769560300680, ART NO PALITO INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGNOR; 0739530700131, ART STUDIO FOTO LTDA, AGCEI; 0752619300113, ARTE BRASIL EVENTOS LTDA ME, AGNOR; 0787301100160, ARTE MULTI MARCAS EIRELI, AGTAG; 0743353800110, ARTE PAO PRODUTOS PANIFICADOS LTDA ME, AGGAM; 0769940600171, ARTE PAPEL D CASA INTERIORES LTDA, AGTAG; 0749009900192, ARTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, AGGAM; 0757255500171, ARTEPLAN TRANSPORTES E TERRAPLENAGEM LTDA ME, AGBRA; 0771263700180, ARTESANAL CONSTRUCOES E REPRESENTACOES LTDA, AGSIA; 0772070800105, ARTESANATOS FABRICART LTDA, AGGAM; 0762043500182, ARTEX PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA ME, AGGAM; 0785209200115, ARTHEMISA MELO MARKETING LTDA, AGBAN; 0789640200130, ARTHUR D. LITTLE CONSULTORIA EMPRESARIAL S/A, AGNOR; 0759335900180, ARTHUR E DAVI COMERCIO DE TINTAS LTDA, AGCEI; 0764773600176, ARTHUR HENRIQUE NOGUEIRA, AGNOR; 0732343000140, ARTILAR COMERCIO DE PAPELARIA E DE UTILIDADES DO LAR LTDA ME, AGBRA; 0756980900140, ART'S EM FLORES - COMERCIO DE FLORES E ARTESANATOS LTDA, AGTAG; 0783784000171, ARYA PROFISSIONAIS DE SAUDE ASSOCIADOS PSICOLOGIA, NUTRICAO, PSIQUIATRIA, MASSAG, AGNOR; 0751007200152, AS PASTELARIA LTDA ME, AGTAG; 0792255800173, ASA NORTE CRIATIVA ATIVIDADES CULTURAIS E ESPORTIVAS LTDA, AGNOR; 0765627600165, ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO, PLANEJAMENTO E PROJETOS NA AREA PUBLICA LTDA, AGTAG; 0779060400179, ASSISTEC INFORMAITCA E ELETRONICA LTDA, AGCEI; 0754515200194, ASSOC. BRAS. DE PROFISSIONAIS DA PROMOCAO DA SAUDE, AGBRA; 0747357200145, ASSOCIACAO BENEFICENTE JOSE MAURO ANDRADE ALVIM-ABEM, AGBRA; 0775731700194, ASSOCIAÇÃO BRAS DE MEDIC DE URGENCIA E EMERG ABRAMURGEM - REG BRASILIA, AGNOR; 0756329100130, ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS EMISSORAS PUBLICAS EDUCATIVAS E CULTURAIS, AGNOR; 0756663300100, ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CRICKET, AGNOR; 0739998500119, ASSOCIACAO BRASILEIRA DE TREINAMENTO E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, AGBRA; 0775834500147, ASSOCIAÇÃO CASA SANTO ANDRE, AGGAM; 0782932600165, ASSOCIACAO CIVIL RODAS DA PAZ, AGNOR; 0795746400153, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRIANÇA FELIZ PROJETO DE CRISTO, AGCEI; 0784470000193, ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PRO VIDA DE SOBRADINHO, AGSOB; 0757205800155, ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO CLUBE FM DE CEILÂNDIA, AGCEI; 0776782500123, ASSOCIAÇÃO CRESCE DF, AGTAG; 0757684600100, ASSOCIACAO DE ARTE E CULTURA DE CEILANDIA, AGCEI; 0738619900190, ASSOCIACAO DE CAPOEIRA RAIZES DO BRASIL, AGBRA; 0746832900144, ASSOCIACAO DE EDUCACAO ESPORTE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA-AECEC, AGNOR; 0797162100156, ASSOCIAÇÃO DE MÉDICOS, EMPRESAS E PROFISSIONAIS DA SAÚDE, AGNOR; 0737236300176, ASSOCIACAO DE MORADORES DO RECANTO DAS EMAS, AGGAM; 0790291000169, ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO RESIDENCIAL VILLAGES DO SOL, AGNOR; 0746445200122, ASSOCIACAO DE MULHERES EMPREENDEDORAS - AME, AGBRA; 0794448200131, ASSOCIACAO DE SAUDE E BEM-ESTAR DOS SERVIDORES PUBLICOS CIVIS E MILITARES DO DF, AGTAG; 0753074100152, ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES DE SEGURANÇA DO PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO, AGBRA; 0732900800162, ASSOCIACAO DOS EMP DA EMBRAPA DO C N DE P DE HORTALICAS, AGGAM; 0787769700187, ASSOCIAÇÃO DOS FOLIOES DE REIS DO DISTRITO FEDERAL E ENTORNO - AFOREIS, AGNOR; 0759957600148, ASSOCIACAO DOS MORADORES, PRODUTORES RURAIS E AGRICUTORES FAMILIARES DO VALE DO, AGPLA; 0737224300141, ASSOCIACAO DOS RENAIS DE BRASILIA, AGBRA; 0746222000158, ASSOCIACAO ESPORTIVA ARIMATEIA, AGTAG; 0746348900115, ASSOCIACAO FAMILIA CIDADA - FC, AGBRA; 0750501400100, ASSOCIACAO FORCA SOLIDARIA DE BRASILIA, AGSOB; 0770597800273, ASSOCIACAO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA, AGSIA; 0738207100111, ASSOCIACAO HABITACIONAL DO RECANTO DAS EMAS, AGGAM; 0744220500106, ASSOCIACAO IMAGINARIO CULTURAL, AGTAG; 0750825200130, ASSOCIAÇÃO INSTITUTO ANCHIETA DE ENSINO E PESQUISA, AGTAG; 0797867400134, ASSOCIACAO LUCIANO DE ESPORTE, CIDADANIA, RECREACAO, INTERACAO E MOTIVACAO, AGSIA; 0791487500146, ASSOCIACAO NAC DOS SERV JUD FED E EST E MINS PUBL DA UNIAO E D ESTADOS, AGNOR; 0785757200226, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE CLINICOS VETERINARIOS DE PEQUENOS ANIMAIS, AGTAG; 0758894000183, ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AGROPECUARISTAS - ANAGRO, AGSIA; 0758411300101, ASSOCIACAO PLANALTINENSE COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO DA CIDADE SATELIT, AGPLA; 0774511700146, ASSOCIAÇÃO UNIVERSA, AGSIA; 0760139500101, ASTEC - ASSISTENCIA TECNICA EM CONSTRUCAO CIVIL LTDA ME, AGSOB; 0779316500282, AT&T CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, AGNOR; 0747391300173, ATACADAO DA RACAO LTDA, AGGAM; 0747281600172, ATACADAO DAS FERRAGENS LTDA, AGTAG; 0777465800192, ATACADAO DOS OCULOS LTDA, AGBAN; 0779269300189, ATACADISTA DE PAPEIS JCL LTDA, AGNOR; 0795162400188, ATC SYSTEMES REPRESENTAÇÕES LTDA, AGNOR; 0771100000111, ATELIE - ARTE E DECORACAO LTDA, AGTAG; 0765215500171, ATELIE DENTAL SIDNEY LOPES LTDA, AGTAG; 0747760900150, ATHELIE CULINARIA SELF SERVICE LTDA, AGNOR; 0748470700113, ATHRIOS ASSESSORIA CONTABIL LTDA, AGBRA; 0772493400283, ATIVA SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI EPP, AGTAG; 0760526800109, ATIVA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS GERAIS LTDA, AGNOR; 0779152500102, ATLANTA SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO DE AREA VERDE LTDA, AGNOR; 0779220400180, ATLANTICA COM. VAREJ. E ATAC. DE PROD DE LIMPEZA E EMBALAGENS LTDA, AGTAG; 0745043100150, ATLANTICA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, AGTAG; 0778550200143, ATLANTICO ADMINISTRADORA DE RESTAURANTES LTDA ME, AGNOR; 0784008900189, ATLAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGPLA; 0792608000104, ATLAS GOVERNANCE TECNOLOGIA LTDA, AGNOR; 0773454700180, ATRIUM ARQUITETURA & DESIGN LTDA, AGNOR; 0742184200172, AUDI BRASIL - COMERCIO E SERVICOS DE APARELHOS AUDITIVOS LTDA, AGTAG; 0751881700168, AUPICIO DE FREITAS TELES ME, AGTAG; 0763944200128, AURENILDO NEVES RODRIGUES 55395015515, AGGAM; 0753277300156, AURICAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, AGTAG; 0789991800172, AURISSON REIS COMERCIO DE CAMA, MESA E BANHO LTDA, AGTAG; 0769808400152, AUTO CENTER JOAO VIEIRA LTDA, AGTAG; 0780371000133, AUTO CENTRO GUIMARAES LTDA, AGNOR; 0762094100190, AUTO ELETRICA CARRETEIRO LTDA, AGSOB; 0763958600166, AUTO ELETRICA E MECANICA DAMASCENA EIRELI ME, AGNOR; 0741124600150, AUTO ELETRICA MINEIRINHO LTDA, AGPLA; 0746293200168, AUTO FACIL VEICULOS LTDA ME, AGSIA; 0766232300116, AUTO IMPORT SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA, AGBAN; 0749672200101, AUTO LANTERNAGEM E PINTURA JUNIOR CAR LTDA ME, AGBRAZ; 0750110300131, AUTO MECANICA

E ELETRICA RG LTDA, AGSIA; 0747464600198, AUTO MECANICA POLARA LTDA, AGTAG; 0776241300198, AUTO PECAS E MECANICA JM LTDA, AGCEI; 0730949900130, AUTO REGULADORA HG LTDA ME, AGNOR; 0793643300109, AUTO SCOTT SUCATAS E RESIDUOS LTDA, AGSIA; 0760596400142, AUTO SUPREMA BATERIAS E PECAS LTDA, AGSOB; 0769480700135, AUTO TECH CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME, AGCEI; 0784262700170, AUTO VERONA LTDA EPP, AGSIA; 0759327200159, AUTO VIP CAR - CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, AGTAG; 0743689900137, AUTO ZEMA VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA, AGSIA; 0744829900191, AUTOMAQUINAS TECNOLOGIA ELETRONICA LTDA ME, AGSIA; 0792823100231, AUTOMOZ COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI, AGEMP; 0754188800100, AUTON CAVALCANTE BEZERRA JUNIOR-ME, AGTAG; 0771540700154, AVALLONE ROMULO ATHANAZIO LTDA, AGNOR; 0763537500181, AVANT CONSTRUCOES LTDA, AGNOR; 0745171800189, AVD AUTO VIDROS E ACESSORIOS LTDA ME, AGBAN; 0777199800106, AVL CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, AGNOR; 0797086000125, AVS DE OLIVEIRA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, AGTAG; 0758689700101, AVW LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, AGBAN; 0792953800179, AWARE CONSULTORIA EM DEFESA, SEGURANCA E INTELIGENCIA LTDA, AGNOR; 0784150300102, AXE INVESTIMENTOS LTDA, AGTAG; 0774753400179, AYNIL SOLUCOES S.A., AGEMP; 0753506900164, AYRTON DE SOUSA AGUIAR LTDA, AGSIA; 0794365800174, AZEDO E BATISTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, AGNOR; 0744815800114, AZENETE VERAS CAVALCANTE CASTRO ME, AGGAM; 0794437100106, B & A COMERCIAL DE COSMETICOS E ELETRONICOS LTDA, AGCEI; 0766429900187, B M J - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA EPP, AGTAG; 0794710200148, B MOHAMMAD HEIDER KARAKRA, AGSOB; 0776537700123, B. S. DE OLIVEIRA UTILIDADES, AGGAM; 0795320500153, B16 AGÊNCIA DE MARKETING LTDA, AGNOR; 0785296800132, B2PM EDTECH LTDA, AGSIA; 0793798200183, B2S MARKETING ESPORTIVO LTDA, AGEMP; 0771681000191, B4A CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA, AGSIA; 0774069100126, BA SOLUCOES EM TI LTDA, AGSIA; 0751092000141, BAC _ BRASILIA ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME, AGTAG; 0781641900202, BADUY & CIA LTDA - EPP, AGTAG; 0785799800108, BAETA DE MENDONCA PARTICIPACOES LTDA., AGSIA; 0795419400100, BAGATINI SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA, AGTAG; 0791885900187, BAGGIO CONSTRUCOES CIVIS LTDA, AGNOR; 0750576000176, BAMBINAS LANCHES LTDA ME, AGGAM; 0746589100125, BANCA DE JORNAL & CASA LOTERICA BURITI LTDA ME, AGNOR; 0751766000108, BANCA FONTE DO SABER LTDA ME, AGSIA; 0747339200163, BANCO DE MICROCREDITO CAIXA SOCIAL, AGNOR; 0749504800148, BANHOS OLIVEIRA LTDA, AGTAG; 0770733600137, BAR DO FUTEVOLEI LTDA ME, AGNOR; 0733417600195, BAR E LANCHES L NORTE LTDA ME, AGTAG; 0754735500189, BAR E LANCHONETE FIUZA LTDA, AGTAG; 0751338800114, BAR E RESTAURANTE DA ROSA LTDA EPP, AGSIA; 0754693600130, BAR E RESTAURANTE TIA ZELIA LTDA, AGNOR; 0751286100109, BAR E RESTAURANTE TREM DO MILHO LTDA, AGSIA; 0751610800166, BAR E RESTAURANTE UIRAUNA LTDA ME, AGBAN; 0730446700157, BAR ENCONTRO DOS AMIGOS LTDA, AGSOR; 0770729700122, BARAO SANDUICHES & MASSAS LTDA, AGBRAZ; 0738310100161, BARATAO DEDETIZADORA LTDA ME, AGTAG; 0762986900120, BARBARA DOS SANTOS SILVA 02537424123, AGSOR; 0754427700160, BARBOSA & BARBOSA ENGENHARIA ELETRICA LTDA, AGNOR; 0785843600172, BARBOSA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, AGTAG; 0743498700168, BARBOSA E ARAUJO SORVETES LTDA, AGCEI; 0758126700105, BARBOSA FIGUEIREDO COMERCIO ALIMENTICIO LTDA, AGNOR; 0772835900152, BARBOSA VIGILANCIA SANITARIA EM ALIMENTOS LTDA, AGTAG; 0780481100159, BARCELONA EVENTOS EIRELI, AGNOR; 0773728100100, BARRETO MOVEIS E ELETROS LTDA, AGNOR; 0751959600190, BARRETO MUNIZ CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, AGNOR; 0749744400128, BARROS & MONTEIRO ASSESSORIA LTDA, AGCEI; 0776133400179, BARROS, EGIDIO, CARVALHO, KLIER E TOURINHO ADVOGADOS, AGNOR; 0748418800110, BARTOLOMEU FREITAS DOS SANTOS - ME, AGSOR; 0778933600136, BARUC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGGAM; 0738376600120, BAS ADMINISTRACAO E MARKETING CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, AGNOR; 0762147000119, BASIS ENGENHARIA LTDA, AGGAM; 0777653800110, BBC COMERCIO DE CARNES EIRELI ME, AGGAM; 0740849000100, BDI CONSULTORES ASSOCIADOS S/S LTDA, AGNOR; 0779309100185, BEAUTY BUSINESS COSMETICOS LTDA, AGNOR; 0757705200165, BECA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGNOR; 0794368300130, BEENUTRI SERVICOS DE NUTRICAO LTDA, AGTAG; 0765914000143, BELA VIDA PRESENTES LTDA ME, AGSIA; 0777079000161, BELLINELLO LANCHES LTDA, AGNOR; 0758485300148, BEL-LUX REBOCOS PROJETAVEIS E PINTURAS LTDA, AGTAG; 0784028200174, BEM BUSINESS MARKETING LTDA, AGBAN; 0757774800109, BENATTI FABRICACAO E COMECIO DE MOVEIS LTDA, AGSIA; 0776910900153, BENEDITA VILELA DA SILVA LTDA, AGSOB; 0782953800198, BENEDITO BRITO DA LUZ ME, AGTAG; 0744847700166, BENEDITO CARLOS CARVALHO DE OLIVEIRA ME, AGNOR; 0778910800139, BENESSERE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, AGNOR; 0763735600107, BENTOS EDUCACAO LTDA, AGTAG; 0753871000186, BENVENUTI CURSO DE IDIOMAS LTDA, AGSIA; 0776622800145, BERCARIO E CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFATIL EDUCART LTDA, AGGAM; 0785905500192, BERG PESQUISA E PUBLICIDADE LTDA, AGBAN; 0732200000139, BERLIN DISCOS-COMERCIO VAREJISTA DE DISCOS LTDA, AGNOR; 0746536800190, BERNADETE DE LOURDES DA SILVA ME, AGCEI; 0770865700112, BERNARDES SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA, AGGAM; 0749847600103, BERNARDINO PEREIRA LEITE ME, AGTAG; 0750381800165, BEST CHEF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGSIA; 0774670500133, BETA REFEICOES LTDA, AGSIA; 0764610300122, BETIS HAIR CENTRO DE BELEZA LTDA, AGNOR; 0763480900135, BGR SOM E LUZ LTDA, AGTAG; 0788068600109, BIANCA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, AGTAG; 0770446600127, BICALHO E MIRISOLA ADVOGADOS, AGSIA; 0741493400135, BIE TRADUCAO DE LINGUAS LTDA EPP, AGNOR; 0788474800189, BIG HOUSE ESCRITORIOS IMOBILIARIOS LTDA, AGTAG; 0777548800181, BIKE ALVES TOUR LTDA, AGNOR; 0766727900177, BILBOQUÊ COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME, AGTAG; 0743231000276, BILHARES GLOBO LTDA, AGCEI; 0751832600171, BIO - SOLUCOES ECOLOGICAS SANITARIAS LTDA ME, AGBAN; 0797604000100, BIOVETOR SERVICOS ESPECIALIZADOS - EIRELI, AGPLA; 0730196000170, BIRACONT CONTABILIDADE LTDA, AGPLA; 0751101600126, BL COMERCIO DE CONFECCOES LTDA EPP, AGNOR; 0796248400125, BLOND BRUNE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, AGNOR; 0745467900153, BM ENTRETENIMENTOS LTDA, AGTAG; 0780716800198, BM SECURITY EQUIPAMENTOS E CONSTRUCOES LTDA, AGPLA; 0769094200175, BM VEÍCULOS LTDA, AGTAG; 0789653200109, BMC - BRASILIA MAIS CURSOS LTDA, AGNOR; 0732793800172, BNG CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP, AGNOR; 0780762700214, BOA VISTA SERVICOS S/A, AGBRA; 0771084000167, BODEGON BEBIDAS E CONVENIENCIAS LTDA, AGSOB; 0783651200102, BOI NOBRE - COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, AGTAG; 0747171600100, BOLSA BRASILEIRA ELETRONICA DE NEGOCIOS, AGBAN; 0760302100111, BOMBONA FAST FOOD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGTAG; 0760951200176, BOMTEMPO E PEREIRA RESTAURANTE LTDA, AGTAG; 0763700700113, BONJOUR LAVANDERIAS LTDA, AGTAG; 0782063400161, BONOMO SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, AGNOR; 0746785900139, BONOW CORRETORA DE SEGUROS LTDA EPP, AGNOR; 0775117100109, BONSAI SUSHI ALIMENTOS LTDA, AGTAG; 0739346200113, BONUS COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E COSMETICOS LTDA EPP, AGNOR; 0751584200144, BORGES & SILVA COMUNICACAO VISUAL LTDA ME, AGTAG; 0787956100139, BOSS TABACARIA EIRELI, AGSIA; 0735984200166, BOX 03 ESCAPAMENTOS E AUTO SOM LTDA, AGBAN; 0747984500147, BOX COMERCIO DE VIDROS CAMPOS LTDA, AGCEI; 0737843000175, BOX CONTROL CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, AGCEI; 0774584600184, BP MATERIAIS GRAFICOS LTDA, AGTAG; 0744097300299, BPS - TRANSPORTADORA EIRELI, AGNOR; 0744097300108, BPS-TRANSPORTADORA LTDA, AGTAG; 0752986700131, BR COMERCIAL DE FRUTAS LTDA ME, AGSIA; 0757311200107, BR PRODUCOES CULTURAIS, AGBRA; 0772751600158, BR3IMOB CONSULTORIA IMOBILIARIA E CONSTRUCOES LTDA, AGNOR; 0732756300277, BRADESCO SAUDE S/A, AGNOR; 0749859100313, BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S.A., AGNOR; 0762327300161, BRANDAO E LIMA LTDA ME, AGTAG; 0786336400146, BRANDS & BRANDS COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA, AGGAM; 0736381500140, BRASCONNECT TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA EPP, AGNOR; 0747274100100, BRASEQUIP - BRASILIA EQUIPAMENTOS LTDA EPP, AGTAG; 0792876800157, BRASFERTIL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERTILIZANTES LTDA, AGSOB; 0764391600142, BRASGUARDA SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA, AGGAM; 0762254200154, BRASICLEAN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, AGTAG; 0798327600182, BRASIL CENTRAL DIGITAL ASSESSORIA LTDA, AGTAG; 0775795100163, BRASIL ENGENHARIA & SERVICOS LTDA, AGSIA; 0786725300118, BRASIL ONE SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, AGNOR; 0748367300159, BRASIL PERFIS DE ALUMINIO LTDA ME, AGGAM; 0765073800103, BRASIL WL TELECOMUNICACOES LTDA ME, AGCEI; 0764710100141, BRASILIA COSMETICOS E CABELOS LTDA, AGBAN; 0760994900137, BRASILIA GO TRIP AGENCIA DE VIAGENS LTDA, AGSIA; 0768208200162, BRASILIA MEDIC LTDA, AGSIA; 0745611400183, BRASILIA PRODUTOS METALURGICOS LTDA ME, AGTAG; 0769467100154, BRASILIA RIO - COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME, AGTAG; 0751364900104, BRASILIA SALGADOS LTDA, AGCEI; 0745148300205, BRASILIA SERVIÇOS EXPRESSOS LTDA, AGBRA; 0745148300469, BRASILIA SERVIÇOS EXPRESSOS LTDA ME, AGBRA; 0760060500180, BRASILIA SHOW PRODUCOES ARTISTICAS, PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA, AGNOR; 0751425100196, BRASILIENSE PISOS E ACABAMENTOS LTDA ME, AGTAG; 0730164100390, BRASPLAC BRASÍLIA PLACAS LTDA EPP, AGTAG; 0768774900150, BRASTEC - SERVICOS E TREINAMENTO LTDA ME, AGTAG; 0770431700201, BRASTY COMÉRCIO DE ROUPAS INFANTIS LTDA ? ME, AGSIA; 0793210600106, BRASVEL COMERCIO DE VEICULOS LTDA, AGSIA; 0751455000149, BRATECNET TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA, AGSIA; 0758069600100, BRAULINO ROSA DE SOUZA ME, AGCEI; 0776842900122, BRAVO DISTRIBUIDORA DE ABRASIVOS LTDA, AGSOB; 0744630200340, BRAZILIAN CAFETERIA LTDA EPP, AGBRA; 0759595700149, BRC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, AGTAG; 0757646100171, BRCOND CONDOMINIOS E COBRANCAS LTDA ME, AGBAN; 0738326000110, BREGUEDO & MACIEL LTDA, AGGAM; 0751693400764, BRF S.A., AGTAG; 0739803700148, BRISA SOCIEDADE PARA DESENVOLVIMENTO DA TECNOLOGIA DA INFORMACAO, AGBRA; 0750226100163, BRITO E RODRIGUES LTDA, AGTAG; 0778683200110, BROWNIE DA ERICA LTDA, AGNOR; 0770137500101, BRUNA KEITY DO NASCIMENTO

RODRIGUES, AGGAM; 0792396500125, BRUNELA PANIFICADORA LTDA, AGSOB; 0783620000144, BRUNO ARAUJO ROCHA 05200518156, AGTAG; 0774129600189, BRUNO BENNOTTI BARBOSA MOURA ME, AGTAG; 0795187900150, BRUNO CALFAT ADVOGADOS, AGEMP; 0792494400109, BRUNO DA COSTA MACEDO, AGSIA; 0781847700136, BRUNO GUEDES SILVA, AGSIA; 0777247600140, BRUNO GUTEMBERG COMERCIO DE VARIEDADES LTDA, AGNOR; 0782453300188, BRUNO NASCIMENTO RAMALHO ME, AGTAG; 0759396700130, BRUNO RIBEIRO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, AGCEI; 0783607800124, BRUNO SÉRGIO FERNANDES - ME, AGTAG; 0769028800127, BRUNO SILVA LUCENA DANTAS-ME, AGSIA; 0769234800137, BS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, AGTAG; 0782437400149, BS TELAS LTDA, AGCEI; 0769884100105, BSB ASSISTENCIA TECNICA MOTORES E AUTOMACAO LTDA, AGSIA; 0778919800140, BSB ALIMENTOS ARABES LTDA, AGNOR; 0749010000124, BSB DESIGNER COBERTURAS E TOLDOS LTDA EPP, AGGAM; 0746966700158, BSB ENGENHARIA LTDA EPP, AGSIA; 0773014500116, BSB EVENTOS PROMOCOES E SERVICOS LTDA, AGNOR; 0750722000163, BSB INFO TREINAMENTO LTDA ME, AGBRA; 0771971800174, BSB STORE COMERCIAL LTDA, AGTAG; 0777012500103, BSB1 CORRETAGEM DE SEGUROS E CONSULTORIA LTDA, AGNOR; 0761973800182, BSBIMOBI CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, AGSIA; 0771390600125, BSV DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, AGGAM; 0754535900140, BUENO TRANSPORTES LTDA, AGTAG; 0767599100147, BURITI CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, AGNOR; 0794433500134, BUSINESS COURT PARTICIPACOES EMPRESARIAL LTDA, AGNOR; 0753467500180, BYTE CODE DESIGN INFORMATICA LTDA ME, AGBRA; 0766173900108, C & M ESTACAO DA MODA ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA, NUCAF; 0782761100104, C & S MARTINS LTDA, AGNOR; 0792731200124, C & V MOVEIS NOVOS E USADOS LTDA, AGPLA; 0795606000160, C A SOUSA ALMEIDA JUNIOR CONVENIENCIA, AGNOR; 0782622200126, C B DA SILVA PROMOTORA DE CRÉDITO Empresa Individual de Responsabilidade Limita, AGTAG; 0772628900106, C B M - DIVERSOES E FESTAS LTDA, AGTAG; 0767239600113, C DE B SILVA CONFECÇÕES ME, AGTAG; 0785808300192, C E C CONFECCOES DE ROUPAS LTDA, AGCEI; 0786724700198, C E ROCHA LTDA, AGTAG; 0767594500139, C G K COMERCIO DE MOVEIS LTDA, AGGAM; 0778625400101, C H R PIMENTEL CONSTRUCOES ME, AGNOR; 0792606300178, C JOSE DA SILVA, AGGAM; 0781045600253, C M MEDEIROS SUPERMERCADO EIRELI ME, AGGAM; 0748156900148, C M RESTAURANTE E SALAO PARA EVENTOS E LOCACAO LTDA ME, AGSOR; 0783135800100, C P DE ARAUJO BAR, AGSOB; 0797828900105, C S SANTOS RESTAURANTES & BUFE LTDA, AGNOR; 0778473700108, C&B ARAUJO ALIMENTOS LTDA ME, AGTAG; 0791876000101, C. C. S. CONFIANCA CORRETORA DE SEGUROS LTDA, AGTAG; 0782430000102, C. E. M. MOREIRA LTDA, AGSIA; 0774430400185, C. J. SILVA COSMETICOS, AGBAN; 0771073800116, C.A CONSTRUCOES LTDA, AGSIA; 0753874400487, C.A.S APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, AGNOR; 0751665400151, C.C.B DA SILVA - ROCHA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, AGGAM; 0733988500257, C.P.C CENTRO DE PREPARACAO PARA CONCURSOS EIRELI, AGNOR; 0733988500419, C.P.C CENTRO DE PREPARACAO PARA CONCURSOS EIRELI, AGTAG; 0733988500176, C.P.C CENTRO DE PREPARACAO PARA CONCURSOS LTDA, AGTAG; 0775834100122, C.R.J. DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS LTDA ME, AGTAG; 0771670300172, C2 MAIS SANTOS & CARNEIRO ENGENHARIA LTDA, AGTAG; 0782436500158, C2MV TELEFONICA LTDA, AGTAG; 0779066900114, CABANA DO ACAI LANCHONETE LTDA, AGNOR; 0785818300128, CABECAO DA LATINHA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, AGTAG; 0750345100116, CABRAL SERVICOS DE IMOBILIZACAO ORTOPEDICAS LTDA, AGCEI; 0751345200194, CAFE DA RUA 15 LTDA ME, AGSIA; 0795950000150, CAFE ROYAL FILMES LTDA, AGEMP; 0795617000221, CAFTORIM COMERCIO GRAOS RAÇOES E ANIMAIS EIRELI, AGNOR; 0759715400147, CAIO VICTOR ROCHA DOS SANTOS 05507538182, AGGAM; 0758425200171, CAIRES TRANSPORTES E LOCACAO LTDA, AGTAG; 0751660500182, CAIXA CENICA PRODUCAO E ENTRETENIMENTOS LTDA ME, AGBRA; 0759848100152, CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA TECNICA DE CEILANDIA, AGCEI; 0762233600153, CAIXA IMOVEIS NEGOCIOS IMOBILIARIOS S.A., AGSIA; 0784574400112, CAJUGURTA LTDA, AGNOR; 0730887500141, CALASSIO LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, AGBAN; 0754515100130, CALASSIO PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA, AGBAN; 0743764700152, CALDEIRA & GONÇALVES CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, AGNOR; 0777005300196, CAMELO TORNEADORA LTDA, AGTAG; 0780282200102, CAMILA CECILIA DOS SANTOS LTDA, AGSOB; 0794800800160, CAMILA FRIZZO HOFSETZ CENOGRAFIA LTDA, AGGAM; 0745885100101, CAMILO CONSTRUCOES INDUSTRIAIS LTDA, AGTAG; 0761255400191, CANDANGOS CORRETORA DE SEGUROS LTDA, AGTAG; 0752853100133, CANDIDA SOARES DE ANDRADE EPP, AGPLA; 0784262900187, CAPITAL APOIO ADMINISTRATIVO E SERVICOS LTDA, AGTAG; 0765647600136, CAPITAL BUREAU IMPRESSOES EM GRANDES FORMATOS LTDA ME, AGNOR; 0767681500196, CAPITAL CAMBIO LTDA - ME, AGNOR; 0767681500439, CAPITAL CAMBIO LTDA ME, AGSIA; 0737973900109, CAPITAL REFRIGERACAO LTDA, AGCEI; 0797564200104, CAPITALCRED BANK SERVICOS BANCARIOS LTDA, AGTAG; 0780266700180, CAPP CONSULTORIO DE ATENDIMENTO PSICOLOGICO E PSICODIAGNOSTICO LTDA, AGTAG; 0750946700150, CAPYTAL IMOVEIS EMPREENDIMENTOS LTDA, AGNOR; 0757255000101, CAR AUTO PECAS LTDA, AGTAG; 0786747700100, CAR WASH SERVICOS DE HIGIENIZACAO LTDA, AGNOR; 0736561100107, CARITAS BRASILEIRA, AGBRA; 0763881900195, CARLINHOS BAR E LANCHONETE LTDA, AGBAN; 0780180800100, CARLOS ANTONIO DE FREITAS, AGTAG; 0760187900114, CARLOS EDUARDO ALVES TEIXEIRA 05838893605, AGSOR; 0791863900117, CARLOS EDUARDO FERRERO MOREIRA, AGNOR; 0763275700162, CARLOS EDUARDO PEREIRA DA COSTA ME, AGSIA; 0766319200130, CARLOS EDUARDO RIBEIRO PINTO ME, AGBRA; 0769572400154, CARLOS EDUARDO XIMENES CESARIO, AGNOR; 0795158200102, CARLOS FILIPE DA FONSECA NUNES MARQUES, AGNOR; 0760946400170, CARLOS GARDEL TEIXEIRA BRASILEIRO LTDA, AGNOR; 0732028300184, CARLOS GILBERTO VAZ GULART, AGBRA; 0781470100193, CARLOS PEREIRA SANTANA ME, AGNOR; 0762103500167, CARLOS ROBERTO DE LIMA - ME, AGPLA; 0789471100184, CARLOS ROBERTO PEREIRA ALVES - ME, AGTAG; 0757470600126, CARLOS RODRIGO ARAUJO DOS SANTOS - ME, AGGAM; 0771074600153, CARLOS SOUSA DA SILVA - LABORATORIO DE PROTESE LTDA, AGNOR; 0775398800177, CARMAGRAN COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA ME, AGCEI; 0758361600123, CARNEIRO & BARNABE LTDA, AGSIA; 0780770200101, CARNEIRO CHAVES CONSULTORIA COSMETICOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, AGNOR; 0769238900179, CAROLINE RODRIGUES PALMA CONFECCOES LTDA, AGNOR; 0771004400198, CARVALHO DA SILVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, AGNOR; 0763087100102, CARVALHO E MELO ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, AGNOR; 0785170000129, CARVALHO E NASCIMENTO RESTAURANTE LTDA, AGGAM; 0783120000102, CARVALHO SERVICOS DE LIMPEZA E MANUTENCAO LTDA, AGTAG; 0772461900175, CARVALHOS CONCRE MAC, ENGENHARIA, CONSULTORIA E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, AGSIA; 0750958100153, CASA & REPAROS FERRAGENS LTDA ME, AGNOR; 0767443900103, CASA BRASIL COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, AGNOR; 0796821600108, CASA DA APPLE ACESSORIOS E CELULARES LTDA, AGSIA; 0775403900103, CASA DA EDUCAÇÃO ANÍSIO TEIXEIRA, AGNOR; 0782550400124, CASA DE BONECA HOME DECOR LTDA, AGSIA; 0778162900148, CASA DE CARNE E VAREJAO WJF LTDA ME, AGBAN; 0778714200132, CASA DE CARNES 407 E COMERCIO LTDA, AGTAG; 0783021800160, CASA DE CARNES JR CUNHA Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Nat, AGCEI; 0765970500156, CASA DO NORTE ALIMENTOS LTDA ME, AGGAM; 0768847100174, CASA MARQUES MOTORES E SERVICOS LTDA, AGTAG; 0737272900161, CASSANELLI GRAFICA E EDITORA LTDA ME, AGCEI; 0767086400105, CASSIO GOMES DA SILVA DISTRIBUIDORA ME, AGBAN; 0737198200106, CASTELO BRANCO ADVOGADOS S/S, AGBRA; 0733469100193, CASTELO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, AGBAN; 0786946700291, CASTELO PIZZARIA LTDA, AGTAG; 0757453600199, CASTRO CONFECCOES DE ROUPAS LTDA ME, AGTAG; 0791702500109, CASTRO CONSTRUCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, AGSIA; 0759999100100, CASTRO E GONCALVES GRAFICA LTDA ME, AGTAG; 0770488500104, CASTRO'S SUPLEMENTOS ESPORTIVOS LTDA, AGTAG; 0758936300147, CB INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA-EPP., AGTAG; 0798619800122, CBS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGTAG; 0774745200115, CC VALPARAISO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME, AGEMP; 0786031300261, CDM DISTRIBUICAO EIRELI, AGNOR; 0792455800126, CDT SOLUCOES EM MEIOS DE PAGAMENTO LTDA, AGNOR; 0743598700194, CECCO - CENTRO DE ENSINO CANTINHO DO CORACAO LTDA, AGTAG; 0776384400153, CEDRO BRASILIA CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, AGCEI; 0791378000150, CEI COMERCIO DE BATERIAS E PECAS AUTOMOTIVOS LTDA, AGCEI; 0750854800124, CEI GRAFICA E EDITORA LTDA, AGCEI; 0761855900128, CEILANDIA AUTO CENTER LTDA, AGCEI; 0730757200148, CEILATAS COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA, AGCEI; 0759590900123, CEL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, AGCEI; 0777150300177, CELIO ALVES MAGALHAES, AGTAG; 0759521500103, CELIO DOS SANTOS TEIXEIRA LTDA, AGGAM; 0791748400174, CELLERE SOLUCOES EM TIC LTDA, AGNOR; 0784634100136, CELTEC COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS PARA ELETRODOMESTICOS, MANUTENCAO E REPAR, AGTAG; 0791372300144, CELUPPI SOCIEDADE DE ADVOGADOS, AGNOR; 0764409600297, CENTAURO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI ME, AGSIA; 0787165700130, CENTRAL DE COOPERATIVAS E EMPREENIDMENTOS SOLIDÁRIOS DO BRASIL, AGEMP; 0778657800113, CENTRAL MONTAO CONSTRUTORA LTDA, AGGAM; 0789014900129, CENTRAL PETROQUIMICA LTDA, AGCEI; 0742783400101, CENTRAL SERVICE TURISMO LTDA, AGTAG; 0754299000170, CENTRAL SERVICOS DE INFORMACOES CADASTRAIS LTDA ME, AGTAG; 0781044400110, CENTRO AUTOMOTIVO RODRIGUES LTDA, AGNOR; 0772830400151, CENTRO AUTOMOTIVO ROGER SERVICE LTDA, AGSIA; 0748243900103, CENTRO AUTOMOTIVO SHEKINAH LTDA ME, AGGAM; 0765279500172, CENTRO AUTOMOTIVO SUCESSO LTDA EPP, AGSIA; 0782667700179, CENTRO CLINICO MATEUS LTDA, AGCEI; 0760073400104, CENTRO CLINICO MULTSAUDE GAMA LTDA, AGGAM; 0759693400115, CENTRO COMUNITARIO CRISTÃO SEMENTE DE ESPERANÇA, AGSOR; 0768834800180, CENTRO DE ACOLHIMENTO FILHO PRODIGO, AGPLA; 0764426900104, CENTRO DE APOIO SOCIAL COMUNITARIO - CASC, AGBAN;

0756673300137, CENTRO DE BELEZA E MASSAGENS DERMATO LTDA., AGNOR; 0732322700100, CENTRO DE DIAGNOSE E MICROCIRURGIA OCULAR LTDA, AGNOR; 0748393100170, CENTRO DE EDUCAÇÃO PROGRESSÃO LTDA ME, AGSIA; 0748078800128, CENTRO DE ESTETICA FACIAL E CORPORAL MARCIA BEAUTY CENTER LTDA, AGNOR; 0765449300101, CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES A&B POTIGUAR LTDA, AGGAM; 0754082600191, CENTRO DE FORMACAO E PRODUCAO EM ARTE E CULTURA PATRICIA TAVARES LTDA, AGNOR; 0773980000165, CENTRO DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA DRA. CAMILA STEFANIE LTDA, AGNOR; 0768921300160, CENTRO DE ORTOPEDIA E MEDICINA DO EXERCICIO E DO ESPORTE LTDA, AGSIA; 0750336400196, CENTRO EDUCACIONAL MULTIDISCIPLINAR LTDA, AGNOR; 0741136100106, CENTRO EDUCACIONAL VITORIA LTDA, AGGAM; 0762337400150, CENTRO ESTETICO PLENITUDE LTDA, AGTAG; 0735450900115, CENTRO INTEGRADO DE FONOAUDIOLOGIA S/S LTDA, AGNOR; 0739350000174, CENTRO INTEGRADO DE SAUDE BUCAL RECANTO DAS EMAS LTDA, AGGAM; 0750531100155, CENTRO MOTO-BAIKE COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA-ME, AGTAG; 0784386200187, CENTRO ODONTOLOGICO M NORTE LTDA, AGTAG; 0779310800195, CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA DE CHAS E CONDIMENTOS LTDA, AGCEI; 0748941300250, CENTRO OESTE MANUTENCOES LTDA, AGSIA; 0764030900167, CENTRO OESTE PRE-MOLDADOS LTDA, AGBRA; 0757909800128, CENTRO TERAPEUTICO ESPAÇO VIDA LTDA ME, AGSIA; 0787428200133, CERRADO CALL CENTER LTDA, AGNOR; 0753726600127, CERRADO CARNE DE SOL LTDA ME, AGTAG; 0796139200109, CERRADO DF ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, AGSIA; 0797044000194, CERRADO PALACE PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, AGTAG; 0768154600150, CERVEJARIA E CHOPERIA DO GAUCHO LTDA, AGBAN; 0746455200168, CERVEJARIA SKILLA BAR LTDA ME, AGTAG; 0791795200100, CESAR FREITAS ADVOGADOS ASSOCIADOS, AGSIA; 0785413200136, CESAR LIMA SAUDE E BEM ESTAR LTDA, AGSIA; 0787163400261, CESAR LLIUYA PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI, AGGAM; 0743784000148, CESBE S/A ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS, AGGAM; 0733885600160, CEZARIO DE SANTANA LACERDA, AGBRA; 0783130900130, CF CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, AGGAM; 0755332400109, CGS SOLUCOES ELETRONICAS LTDA ME, AGTAG; 0794093900166, CH CONSULTORIA EM GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, AGEMP; 0780046900163, CHALON VEICULOS NOVOS E USADOS LTDA, AGTAG; 0798712500176, CHANG FLORES E DECORACOES LTDA, AGTAG; 0783843200208, CHARLEY D.D CAMPEAO PNEUS E RODAS EIRELI EPP, AGNOR; 0783843200119, CHARLEY D.D CAMPEAO PNEUS E RODAS LTDA, AGTAG; 0751950800197, CHAVES E MAZETO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, AGNOR; 0771155700298, CHENUT, OLIVEIRA, SANTIAGO - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, AGNOR; 0772819400191, CHEZ MORETH DISTRIBUICAO E COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, AGBAN; 0763696200115, CHIK S CAFE & GELATO CAFETERIA LTDA, AGTAG; 0766675400160, CHRISTIANE SANTIAGO CONTREIRAS ME, AGNOR; 0764831600161, CHUVA DE ARROZ RESTAURANTE LTDA, AGBAN; 0758751300132, CIA TEATRAL H20, AGGAM; 0777839600162, CIA. AUTOMOTIVA SEMEAR LTDA, AGCEI; 0784876100391, CIAFORT COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, AGTAG; 0798698300101, CIB SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, AGCEI; 0760930300104, CICERO REIS RODRIGUES DA COSTA COM. E SERV. ELETRICOS E HIDRAULICO ME, AGNOR; 0763697500120, CIDADES AGN CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA, AGNOR; 0746527200177, CIFRAN CONST E INCORPORADORA FRANCA LTDA EPP, AGBRA; 0784563000118, CINCO SENTIDOS SPA & SAUDE ESTETICA LTDA, AGSIA; 0768055500203, CITYCAR MULTIMARCAS EIRELI ME, AGSOB; 0768055500114, CITYCAR MULTIMARCAS LTDA, AGSOB; 0748455400104, CIVITAS BRASIL PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, AGNOR; 0745159100199, CJ ESCAVACOES E SERVICOS DE TERCEIRIZACAO EM GERAL LTDA ME, AGTAG; 0770235700148, CKI - COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS, ACESSORIOS E ARTIGOS NACIONAIS E IMPORTADOS, AGNOR; 0755394500166, CKX CONSTRUCAO COMERCIO REPRESENTACAO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, AGSIA; 0780367800104, CL SERVICO DE GESSO LTDA, AGGAM; 0748558800199, CLAIRTON DE MORAES, AGGAM; 0746568600188, CLASSE A COM.DE BANCOS,ACAB. E ACESS.NOVOS E USADOS P/VEICULOS LTDA-ME, AGTAG; 0748984200109, CLAUDEMIR CORDEIRO DE SOUSA ME, AGTAG; 0784026200185, CLAUDIA ALVES RODRIGUES, AGSIA; 0792872800179, CLAUDIA CAROLINA CICALA DE ANDRADE, AGSIA; 0779064800171, CLAUDIA SOFIA RIBEIRO COLAÇO - ME, AGNOR; 0765010400132, CLAUDINEI BRANDAO PEREIRA 01566108179, AGTAG; 0781440900116, CLAUDIO DA SILVA SEVERIANO 32127058844, AGNOR; 0768662800145, CLAUDIO GOMES DA SILVA-ME, AGTAG; 0775855700170, CLAUDIO HENRIQUE DOS SANTOS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, AGTAG; 0761862800176, CLAUDIO MAGALHAES POLONIA, AGTAG; 0788967600101, CLAUDIO P BASTOS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, NUCAF; 0760784900149, CLAUDIONOR VARGEM DA SILVA, AGSOB; 0743112300101, CLAYTON MARTINS DE SOUSA ME, AGNOR; 0777835900145, CLAYTON SOUSA OLIVEIRA PRODUCOES ME, AGTAG; 0749538200100, CLEBSON FARIAS VITAL, AGTAG; 0760442000136, CLEIA SILVA SANTOS, AGBRAZ; 0774280600117, CLEIDIANO MINGOTE ANSELMO, AGPLA; 0765471300151, CLEITON LUCIO ALMEIDA DOS SANTOS E SILVA, AGTAG; 0781825700176, CLEOSMAR ALVES DAMASCENA, AGNOR; 0757958600153, CLESIO MOREIRA DOS REIS ME, AGSIA; 0776999000165, CLESIO VIEIRA MACHADO EI, AGBAN; 0743797800156, CLEUZIVAN MARTINS DE QUEIROZ ME, AGGAM; 0767680200180, CLICK GRILL ALIMENTOS LTDA, AGSIA; 0773753200147, CLIMASTER REFRIGERACAO E SERVICOS DF LTDA, AGBAN; 0732879500134, CLINIC CLINICA ESPECIALIZADA EM FISIOTERAPIA E PSICOLOGIA LTDA, AGBRA; 0754657400169, CLINICA BEM - ESTAR MASSAGENS LTDA, AGNOR; 0774589700160, CLINICA DE SAUDE ESPORTIVA INTEGRAL LTDA, AGNOR; 0747499800134, CLINICA DERMATOLOGICA DR. GILVAN FERREIRA ALVES LTDA, AGNOR; 0737343700119, CLINICA JARDIM LTDA, AGNOR; 0778637400128, CLINICA LVR MEDICINA INTEGRADA LTDA, AGNOR; 0776215400113, CLINICA ODONTOLOGICA AMANDA DE FARIA MONTEIRO 446DF LTDA, AGCEI; 0779144600110, CLINICA ODONTOLOGICA ANNESHIRLEY LTDA, AGTAG; 0741227400102, CLINICA ODONTOLOGICA DRA HEVILA GIOVANNINI LTDA, AGBRA; 0748602500108, CLINICA ODONTOLOGICA DRA PATRICIA LTDA, AGSOB; 0773003500136, CLINICA ODONTOLOGICA DUARTE LTDA ME, AGGAM; 0762797000164, CLINICA ODONTOLÓGICA EQUIPE ORTO LTDA EPP, AGBRA; 0781147400180, CLINICA ODONTOLOGICA ODONTOLIS LTDA, AGSUL; 0745386000160, CLINICA ODONTOLOGICA PERSONAL LTDA, AGSIA; 0730491200133, CLINICA ODONTOLOGICA SAO FRANCISCO DE ASSIS LTDA, AGNOR; 0748218800168, CLINICA ODONTOLOGICA SIA LTDA, AGSIA; 0770092600110, CLINICA RELIQUUM LTDA, AGNOR; 0745626200134, CLINICA RPMT VETERINARIAS LTDA, AGNOR; 0778516700147, CLINICA SAN FER LTDA ME, AGTAG; 0780519400154, CLINIVASE CLINICA VASCULAR LTDA, AGGAM; 0797097900106, CLINPRO- CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, AGTAG; 0751211000166, CLUGOSIL COM DE ESQUADRIAS MAQ FERRAMENTAS E PREST DE SERVIÇOS LTDA, AGGAM; 0735578900189, CM SILVA CONFECCOES DE ROUPAS LTDA ME, AGTAG; 0749078900104, CMP VIAGENS, TURISMO E EVENTOS LTDA, AGNOR; 0795991500114, CMPA FABRICACAO DE MASSAS ALIMENTICIAS LTDA, AGNOR; 0752533500106, CNN - ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, AGCEI; 0744264600181, COELHO & SILVA COMERCIO DE CALCADOS LTDA, AGNOR; 0774194900175, COELHO NOBRE ENGENHARIA LTDA ME, AGTAG; 0796242800172, COLABORATIVA ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS E ATIVIDADES AUXILIARES DE SEGUROS E, AGNOR; 0790409600180, COLD BEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, AGTAG; 0778712200143, COLÉGIO PRIME RBI LTDA, AGTAG; 0779765600284, COLETAR AMBIENTAL LTDA, AGNOR; 0743469900294, COLINHO DE MAE CRECHE E ESCOLA LTDA ME, AGNOR; 0742334000130, COLLEM CONSTRUTORA MOHALLEM LTDA, AGSIA; 0753939900110, COMACO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, AGGAM; 0768658000148, COMERCIAL D.J LTDA ME, AGBAN; 0754088400151, COMERCIAL DE ALIMENTOS BURITI LTDA, AGTAG; 0769336300184, COMERCIAL DE ALIMENTOS E BEBIDAS ESQUINA P2 LTDA, AGCEI; 0796115900127, COMERCIAL DE ALIMENTOS E CARNES SO BOI LTDA, AGCEI; 0769472200110, COMERCIAL DE ALIMENTOS FIBRAL LTDA, AGTAG; 0764403700192, COMERCIAL DE ALIMENTOS FRANGOS BAHIA LTDA, AGSIA; 0760159600136, COMERCIAL DE ALIMENTOS H2A LTDA, AGPLA; 0766722000151, COMERCIAL DE ALIMENTOS MAIS BARATO LTDA ME, AGSIA; 0733587600170, COMERCIAL DE ALIMENTOS MENEZES LTDA ME, AGCEI; 0787188600191, COMERCIAL DE ALIMENTOS PONTO FORTE LTDA, AGCEI; 0757930700170, COMERCIAL DE ALIMENTOS RABELO E MACHADO LTDA ME, AGTAG; 0767824900184, COMERCIAL DE ALIMENTOS TEND TUDO FERCAL LTDA, AGSOB; 0752237000129, COMERCIAL DE ALIMENTOS VICENTE PIRES LTDA, AGTAG; 0780392200166, COMERCIAL DE EMBALAGENS TRIANGULO LTDA, AGSIA; 0772248400195, COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, AGGAM; 0774503100178, COMERCIAL DE RACAO AGROPECUARIA LTDA, AGTAG; 0766787800136, COMERCIAL DE UTILIDADES D'CASA LTDA, AGTAG; 0773388700149, COMERCIAL DE UTILIDADES ID LTDA, AGTAG; 0753501300100, COMERCIAL HORTIFRUTAS WILSON LTDA, AGSIA; 0765988000180, COMERCIAL JF LTDA, AGTAG; 0793063700128, COMERCIAL MGR REPRESENTACAO AGRICOLA E COMERCIO DE GRAOS EIRELI, AGNOR; 0798538600115, COMERCIAL REY COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGSOB; 0774003900175, COMERCIAL RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, AGCEI; 0777934400159, COMERCIAL ROCHA LTDA, AGSOB; 0791068700111, COMERCIO DE ALIMENTOS 7CEDROS LTDA, AGBRAZ; 0770449100192, COMERCIO DE ALIMENTOS DO LAR LTDA, AGTAG; 0739354400177, COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS SONHO DE BEBE LTDA ME, AGCEI; 0745704800122, COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS VOVO LIDIA LTDA, AGCEI; 0798096000185, COMERCIO DE FERRAGENS MARDAN LTDA, AGTAG; 0743684900104, COMERCIO DE FERRAGENS RECANTO DAS EMAS LTDA, AGGAM; 0750390600149, COMERCIO DE FRUTAS E VERDURAS CAMPOS VERDES LTDA, AGSIA; 0798313600169, COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS MARTINS LTDA, AGTAG; 0777183000156, COMERCIO DE JOIAS H C LTDA, AGNOR; 0761971700130, COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA EVO LTDA ME, AGCEI; 0795613300123, COMERCIO DE RACOES E ALIMENTOS CARDOSO LTDA, AGNOR; 0787311000142, COMERCIO ROMANINI DE SUCATAS E RECICLAGEM LTDA, AGTAG; 0753472300186, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO POINT LTDA, AGTAG; 0777651900185, COMFORT ADVANCED MANUTENCAO EM ELEVADORES LTDA, AGNOR; 0730000600179, COMISSAO DE RECADASTRAMENT - CFI, AGNOR;

0771522100221, COMPANHIA PROMOTORA UCI, AGNOR; 0753183900109, COMUNICACAO FACIL INFRAESTRUTURA DE PUBLICIDADE LTDA, AGTAG; 0760791800197, COMUNICACAO VISUAL UNICA LTDA, AGSIA; 0784918400193, COMUNICARE CONSULTORIA E TELECOMUNICACOES EIRELI, AGNOR; 0767926200203, CONCEBRA - CONCESSIONARIA DAS RODOVIAS CENTRAIS DO BRASIL S.A., AGNOR; 0767067800195, CONCEITO ILUMINACAO E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, AGNOR; 0790678700109, CONCEPT OFFICE ESCRITORIOS LTDA, AGNOR; 0770503600178, CONCESSIONÁRIA BR 040 S/A., AGEMP; 0748137200136, CONECTA COM. DIST. IMPORT. E EXP. DE PROD DE INFOR. E TELECOM LTDA EPP, AGSIA; 0749092900108, CONECTA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA ME, AGTAG; 0780444100140, CONECTE ENGENHARIA LTDA-ME, AGNOR; 0759202400136, CONECTE PERFOMANCE COACHING E TREINAMENTOS LTDA EPP, AGNOR; 0768267900116, CONEXÃO BRASIL COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO - EIRELI EPP, AGSOB; 0732280600154, CONFECCOES E MALHARIA SANTA CATARINA LTDA, AGNOR; 0747632900106, CONFEDERACAO BRASILEIRA DE FUTEBOL DIGITAL E VIRTUAL - CBFDV, AGBRA; 0792077300102, CONFEDERACAO NACIONAL DE AUDITORIA COOPERATIVA - CNAC, AGSIA; 0747711500100, CONFEITARIA FERREIRA E BORGES LTDA, AGNOR; 0751821800107, CONFIANCA PRESTADORA E LOCADORA DE SERVICOS E LIMPEZA LTDA ME, AGTAG; 0750815200103, CONFORT MIX BRASIL PAPELARIA LTDA, AGNOR; 0747260600157, CONFORT'AIR SERVICOS E COMERCIO DE AR CONDICIONADO LTDA, AGSIA; 0796611600110, CONGRESSOS&EVENTOS.COM LTDA, AGNOR; 0785920500130, CONSELHO CENTRAL NOSSA SENHORA DE FATIMA - BRAZLANDIA, AGBRAZ; 0745033300121, CONSELHO ESPIRITA INTERNACIONAL, AGNOR; 0736249000160, CONSISTENTE CONSULTORIAS,CONTABILIDADE E TREINAMENTO LTDA, AGBRA; 0736444800129, CONSORCIO AMPLA PRIME, AGBRA; 0754573700196, CONSORCIO BRASILIA 2014, AGNOR; 0751712900135, CONSÓRCIO CBR/BRASENGE, AGSIA; 0752328400189, CONSORCIO CONSTRUTOR BRT SUL, AGNOR; 0741205000128, CONSORCIO SUDOESTE, AGSIA; 0780158900114, CONSTROENG - CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, AGTAG; 0787519700147, CONSTRUBRAS CONSTRUCAO E REFORMA LTDA, AGGAM; 0796111300117, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO ACMR- EIRELLI, AGNOR; 0788440500123, CONSTRUCOES E REFORMAS CONSTRUVALE LTDA, AGPLA; 0750315000156, CONSTRUIR DO BRASIL LTDA ME, AGNOR; 0797065000100, CONSTRUNORTE CONSTRUTORA LTDA, AGSIA; 0793313700120, CONSTRUNOVA CONSTRUTORA, INCORPORADORA E ENGENHARIA LTDA, AGGAM; 0751857300104, CONSTRUTEC COMERCIO E SERVICOS DE REFORMAS LTDA, AGCEI; 0756847700186, CONSTRUTON SERVICOS EM GERAIS LTDA, AGTAG; 0758076000180, CONSTRUTORA AMARAL DE OLIVEIRA LTDA - EPP, AGSIA; 0781022000136, CONSTRUTORA BYBLOS LTDA, AGTAG; 0758567500108, CONSTRUTORA COIMBRA LTDA, AGSIA; 0750918100101, CONSTRUTORA E INCORPORADORA LUNAR LTDA, AGBAN; 0778910700185, CONSTRUTORA ETAPA 100 LTDA, AGTAG; 0763356900170, CONSTRUTORA FONSECA E ORNELAS LTDA, AGCEI; 0738291700103, CONSTRUTORA LEGRAND BRASIL LTDA ME, AGTAG; 0773892000163, CONSTRUTORA R VASCONCELOS LTDA EPP, AGTAG; 0787763500100, CONSTRUTORA SANTA RITA DE CASSIA LTDA, AGGAM; 0752714900149, CONSTRUTORA SILVA GASPAR LTDA, AGSOB; 0757393600295, CONSTRUTORA SURYA LTDA, AGNOR; 0777485800163, CONSTRUTORA VALE DO OURO EIRELI, AGBRAZ; 0777460600152, CONSTRUTORA VALENTINA LTDA, AGTAG; 0789013700177, CONSULTORIO DE PSICOLOGIA E PSICOTERAPIA SILVA E BRITO LTDA, AGNOR; 0781415100101, CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO LÍGIA GOMES Sociedade Empresária Limitada, AGCEI; 0741368000100, CONSULTORIO ODONTOLOGICO NESTOR MARTINS DE FARIA JUNIOR S/S LTDA, AGBRA; 0739172600103, CONTAS CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, AGNOR; 0773695800183, CONTINENTAL CONSERVACAO DE CONDOMINIOS LTDA, AGTAG; 0763017400115, CONTINENTAL CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, AGTAG; 0747566700167, CONTINENTAL SOLUCOES PARA CONDOMINIOS LTDA, AGTAG; 0767994100120, CONTROL DOC - SERVIÇOS DE CONTROLE E ARQUIVO DE DOCUMENTOS LTDA ME, AGTAG; 0780715100168, CONTROLAR SOLUCOES SUSTENTAVEIS LTDA, AGTAG; 0794878400160, CONVENIENCIA E MERCEARIA SABOIA LTDA, AGPLA; 0794390700102, COOPERATIVA DE TRABALHADORES DA SAUDE E AFINS - COOPERSAUDE, AGCEI; 0794441100166, COOPERATIVA DE TRABALHO DOS RECICLADORES DO BRASIL - COOPERAR BRASIL, AGSIA; 0780922800289, COOPERATIVA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO, AGSIA; 0757273500153, COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS DO DF MULTIFLOR, AGPLA; 0791840600141, COOPERATIVA HABITACIONAL DO SETOR HABITACIONAL JARDINS DO LAGO NORTE - CHSHJLN, AGNOR; 0790374700133, COOPERFOCO COOPERATIVA DE TRABALHO DE ZELADORES, AGGAM; 0745760100181, COOPERS-INSTITUTO PROFISSIONAL DE CONSULTORES ASSOCIADOS, AGBRA; 0733889700100, COOTRANSP - COOPERATIVA DE TRANSPORTES LTDA, AGTAG; 0796583200116, COOTRANSP COOPERATIVA DOS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E CARGAS, AGGAM; 0763606000189, COPEVEL VEICULOS LTDA ME, AGSIA; 0785853400109, COPFRIO LOCAÇÃO DE ARMAZENS FRIGORIFICOS LTDA, AGSIA; 0797625100180, CORO LIRICO DE BRASILIA EVENTOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, AGTAG; 0798269700140, CORONEL MOSTARDA RESTAURANTE EIRELI, AGNOR; 0770490700190, CORPO & VIDA CLINICA DE ESTETICA LTDA, AGTAG; 0768118600196, CORPO E ALMA - SERVICOS PSICOLOGICOS LTDA, AGNOR; 0762088800118, CORPUS SAUDE INTEGRADA LTDA, AGTAG; 0759913700171, CORREPRAFOTO FOTOGRAFIA DE EVENTOS LTDA, AGSIA; 0747275300154, CORTE E PODA JARDINS LTDA, AGNOR; 0781135900124, CORTE MANIA SALÃO DE BELEZA TEENS E KIDS Sociedade Empresária Limitada, AGTAG; 0793515600118, CORTEZ GINANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, AGSIA; 0755763100104, COSMO TORQUATO DE LIMA 46047140700, AGBRA; 0788619000102, COSTA CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, AGNOR; 0759137600156, COSTA E NETO CONSTRUTORA LTDA, AGGAM; 0778472100123, COSTAFW MARKETING E CONSULTORIA LTDA, AGTAG; 0780013900113, COTEX INDUSTRIA DE TINTAS E REVESTIMENTOS LTDA, AGCEI; 0731891400170, COTREL CLÍNICA DE ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA E REABILITAÇÃO LTDA, AGBRA; 0786442800225, COW COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, AGNOR; 0786442800144, COW COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGNOR; 0737304500376, COZINHA BRASILEIRA INDÚSTRIA, COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, AGGAM; 0792163400179, COZINHA SERVICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGNOR; 0749588700166, CPDT COMÉRCIO DE SAPATOS E ACESSÓRIOS EIRELI, AGNOR; 0793675100199, CPRB CONSTRUTORA LTDA, AGEMP; 0757447300170, CR & FILHOS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, AGPLA; 0765652300188, CRAAF POLYVALENTE ASSESSORIA & SERVICOS EMPRESARIAL LTDA, AGTAG; 0772086400195, CREATIVELIFE DF SERVICOS DE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA ME, AGNOR; 0754481200138, CREDENCIAL TECNOLOGIA EMPRESARIAL LTDA ME, AGTAG; 0772462200134, CREDIBILIDADE CONSTRUCOES E INCORPORACOES IMOBILIARIAS LTDA, AGNOR; 0762333200165, CREPE DE PARIS LTDA, AGNOR; 0794709600138, CRESCIMENTUM - CONSULTORIA PESSOAL E EMPRESARIAL LTDA, AGEMP; 0746730800175, CRF COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, AGSIA; 0786336500108, CRIATIVA CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA., AGTAG; 0754726700103, CRIATTO INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, AGTAG; 0791443800187, CRISTAL CENTRO OESTE COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA, AGCEI; 0782835600172, CRISTAL PLAN ENGENHARIA LTDA ME, AGBRAZ; 0754670000101, CRISTIAN KELLE MOREIRA, AGCEI; 0752743600140, CRISTIANE SILVA DE ARAUJO ME, AGSIA; 0789078200144, CRISTIANO ALBUQUERQUE SILVA SOARES 00755752643, AGNOR; 0754842100192, CRISTIANO JOSE DE SOUZA RIBEIRO, AGGAM; 0781219500143, CRISTIANO NASCIMENTO POMBO DA PAZ SERVICOS DE CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, AGNOR; 0761625500144, CRM ASSESSORIAS S/S LTDA, AGPLA; 0748816000106, CROISSANTERIE ALIMENTACAO LTDA EPP, AGBRA; 0792251700131, CRSV CENTRO CLINICO ODONTOLOGICO E ASSISTENCIA MEDICA LTDA, AGTAG; 0795158600208, CS BRASIL FROTAS LTDA, AGSIA; 0771680000147, CTA ADMINISTRAÇÃO PATRIMONIAL LTDA, AGSOB; 0774189200187, C-TECH CELULAR LTDA, AGCEI; 0743788000126, CUPOM AUTOMACAO COMERCIAL LTDA, AGTAG; 0766618900150, CURSOS BRASILIA EAD LTDA, AGTAG; 0782634000224, CURTIS LEE HALL EIRELI - ME, AGNOR; 0742264000110, CVA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA ME, AGBAN; 0775843500138, CWS UTILIDADES E MERCEARIA LTDA, AGCEI; 0763653000122, CYBER COMERCIO E REPRESENTACOES DE BEBIDAS LTDA, AGNOR; 0781444400126, CYM CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA, AGSIA; 0777399400136, CYNTHIA DO VALE ALMEIDA ARTIGOS PARA LIMPEZA, AGSIA; 0751155400184, D & F LANCHONETE LTDA ME, AGSIA; 0754366400170, D & L - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, AGTAG; 0782852000188, D & R COLCHOES LTDA, AGNOR; 0796782700100, D & V CARRETAS E ENGATES LTDA, AGTAG; 0756104200138, D A L DA SILVA RESTAURANTE - ME, AGTAG; 0772595300164, D B DE SOUZA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, AGNOR; 0780302200137, D B SUPERMERCADO OPCAO LTDA, AGGAM; 0748406700132, D BAYANA RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA - ME, AGSIA; 0794924900108, D COPS SERVICE SEGURANCA E CONSERVACAO LTDA, AGBAN; 0797700500127, D DE PAULA SOUZA - SERVICOS TECNICOS EM INFORMATICA, AGNOR; 0778849300151, D F M INFORMATICA LTDA ME, AGTAG; 0768865200100, D K COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA, AGTAG; 0794061300139, D LAVOR E RIBEIRO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, AGSIA; 0774517300107, D P DA SILVA AÇO NORTE ME, AGNOR; 0756146400186, D R LOBO ACESSORIOS ME, AGNOR; 0783293300191, D SOUZA SERRALHERIA E REFORMAS LTDA, AGCEI; 0751657600112, D STYLLUS SERVICOS GERAIS LTDA, AGSIA; 0793016400113, D&D DROGARIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, AGTAG; 0761662500152, D.G.C. GONZALEZ CONFECCOES ME, AGTAG; 0789893900199, D.Q. SIMPLICIO SACOLAO CANAA, AGNOR; 0754352200140, D.S. OLIVEIRA - CONSTRUTORA ME, AGGAM; 0793618400170, D5 CONSTRUCOES E REFORMA LTDA, AGTAG; 0794462300199, DA SILVA COMERCIO DE PECAS DE INFORMATICA LTDA, AGPLA; 0776119800190, DA SILVA REPRESENTACOES DE MATERIAIS PARA CONTRUCAO LTDA, AGNOR; 0773792100190, DÁBLIO EME EDUCAÇÃO COMUNITARIA LTDA, AGTAG; 0773620700149, DÁBLIO EME SAÚDE BUCAL COMUNITÁRIA LTDA.., AGTAG; 0782832600139, DAGMA RAMOS DE SOUZA 85163694120, AGTAG; 0798258600107, DAGOBERTO R DE

BRITO, AGNOR; 0775565500119, DAIANE DA COSTA ARAUJO BATISTA 00689229143, AGGAM; 0761961000119, DAJ SERVICOS DE CONSTRUCAO E REFORMA LTDA., AGTAG; 0759399000199, DALISE DE DEUS PEREIRA GOMES ME, AGTAG; 0770788800154, DALUZ - COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA, AGNOR; 0754420800364, DAMASIO EDUCACIONAL LTDA., AGSIA; 0794102900119, DAN PAGAMENTOS LTDA, AGTAG; 0766586100153, DANIEL ATILA P. RODRIGUES ARTORIA TATTOO, AGGAM; 0779427500108, DANIEL FERREIRA BASTO ARTIGOS DE PAPELARIA E DECORACOES LTDA, AGGAM; 0747102100129, DANIEL FRANCO RAMOS -ME, AGCEI; 0785283400149, DANIEL H D FREIRE CARDIOLOGISTA NUCLEAR, AGNOR; 0797645500175, DANIEL PENHA DE OLIVEIRA E MARCELO RODRIGUES XAVIER ADVOGADOS ASSOCIAD, AGNOR; 0756434000116, DANIEL TELLES DA CUNHA FERREIRA LTDA, AGTAG; 0783870800113, DANIELA DE CARVALHO MARTINS, AGGAM; 0761592500132, DANIELA G DA SILVA AUTO CENTER ME, AGBAN; 0784279000141, DANIELA PERES DA SILVA 30626210879, AGNOR; 0781139600141, DANIELLE CRISTINA SANTOS FERREIRA, AGTAG; 0779993700127, DANILO BOMFIM SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, AGNOR; 0781324800224, DANLEX SERVIÇOS LTDA, AGEMP; 0778470100134, DANTAS COMERCIO E SERVICOS LTDA, AGTAG; 0792427000170, DANYELLA MARQUES FIGUEIREDO 58772871172, AGNOR; 0791303000170, DAPRILE PARTICIPACOES LTDA, AGNOR; 0747747100161, DARCI ALVES BORGES MERCADO ME, AGPLA; 0737223100190, DARCI JOSE DE FARIA ME, AGTAG; 0778804500194, DARCINA ANTONIO DE BRITO, AGTAG; 0794065000156, DARK DARK TRANSPORTES LTDA, AGTAG; 0765230900134, DARLEI B FERREIRA MIRANDA CONSTRUTORA ME, AGCEI; 0766998900122, DAVI GOMES DE CARVALHO 72756128104, AGCEI; 0759779700109, DAVI LUIZ SZNAJDER EPP, AGTAG; 0757263200157, DAVI SABINO CARDOZO ME, AGPLA; 0774522900133, DAY & CARE RECREACAO INFANTIL LTDA, AGSIA; 0791796100100, DAYANE MELO DA SILVA 05838858109, AGSIA; 0764313500194, DB & C COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, AGGAM; 0753331600124, DB RODRIGUES SERVICOS E EVENTOS LTDA, AGTAG; 0785809800296, DCM EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS EIRELI, AGNOR; 0790537500170, DCOM CONSTRUTORA LTDA, AGGAM; 0758060000178, DCS 061 CONVENIENCIA LTDA, AGGAM; 0749374400129, DCV FUNERARIA LTDA, AGCEI; 0764321800100, DDC BRASIL EXPRESS LTDA ME, AGSIA; 0754269200170, DEBORA COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, AGCEI; 0768603400152, DEL BEL CONSTRUCAO, ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, AGSIA; 0788480700182, DEL GRANDE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, AGBRA; 0765903200170, DELALIBERA PNEUS E RODAS LTDA EPP, AGNOR; 0753745800160, DELIA GUIMARAES DE ARAUJO ORMOND, AGSOB; 0784264100137, DELICATO BUFFET INFANTIL LTDA, AGTAG; 0770862500171, DELIVE LAVANDERIA LTDA, AGSIA; 0795892500132, DELLA RADIO FM LTDA, AGNOR; 0756548200173, DELTAPLASTIC INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA EPP, AGNOR; 0787070900124, DENIS BENTO DA SILVA, AGGAM; 0797416000182, DENISON EVANGELISTA ROSAS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, AGCEI; 0768653700281, DENTAL BRASIL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTOLOGICOS EIRELI ME, AGNOR; 0780183900106, DENTAL HOME LTDA, AGTAG; 0742847400166, DENTALCLEAN CLINICA ODONTOLOGICA LTDA., AGNOR; 0792009000182, DENTS NEWS CENTRO ODONTOLOGICO LTDA, AGCEI; 0763012300139, DENYS FEITOSA SIMPLICIO ME, AGGAM; 0794304900160, DEPOSITO DE BEBIDAS TERESINA LTDA, AGSOB; 0766212100138, DEPOSITO DE BEBIDAS TORRES LTDA, AGPLA; 0761881600195, DEPOSITO DE CARVAO BRASEIRO LTDA ME, AGGAM; 0744571100194, DERCIVAL MOREIRA LOPES MECANICA ME, AGTAG; 0780699700135, DERMATOLASER CLINICA DE DERMATOLOGIA LTDA, AGNOR; 0759896400101, DESIGNER CONSTRUCOES E SERVICOS DE ACABAMENTOS EM GESSOS LTDA, AGCEI; 0749718300146, DESIGNIOS COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, AGBRA; 0760673400164, DEVANIR M TRINDADE, AGBAN; 0767447400105, DF 001 COMERCIAL DE MATERIAIS PARA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, AGGAM; 0755968400142, DF COMERCIO FORRO PVC LTDA, AGCEI; 0770498100125, DF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA SERVICOS E DESCARTAVEIS LTDA, AGSIA; 0766021100176, DF FITNESS ACADEMIA LTDA, AGTAG; 0774023300114, DF NATURAL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NATURAIS LTDA, AGCEI; 0794678200109, DF REPRESENTACOES COMERCIAIS DE BEBIDAS LTDA, AGTAG; 0766452200196, DF SOLUCOES E ACESSIBILIDADE LTDA, AGTAG; 0781366600177, DF SOLUÇÕES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, AGSIA; 0754858100103, DF TERRAS REMOCOES E ALUGUEIS LTDA, AGBAN; 0776635300146, DF TOTAL SOLUCOES PRATICAS LTDA, AGTAG; 0762286500110, DF VOLVO SERVICO DE TRANSPORTE DE CARGA LTDA, AGSIA; 0784377900171, D'FLASH NET TELECOM LTDA, AGTAG; 0765914300104, DGA CONVENIENCIA E MERCEARIA LTDA, AGTAG; 0782564300275, DGC - DOMINIUM CIMENTOS LTDA, AGTAG; 0784495800126, DGM ASSESSORIA EM TELECOMUNICACOES LTDA, AGSIA; 0731313000110, DGM VENDAS INSTALACOES E SERV EM EQUIP A GAS LTDA, AGNOR; 0783035900137, DHOMARCOS CASTRO MATEUS MARKETING LTDA, AGBAN; 0761190400184, DI PAULA SOLUCOES EM LAVANDERIA LTDA, AGNOR; 0740425700465, DIAGNOSTIC S/S, AGNOR; 0792848000109, DIAMANTE ADMINISTRADORA DE CONDOMINIOS LTDA, AGNOR; 0771975700107, DIAS & CLARO LTDA-ME., AGTAG; 0789335500109, DIEGO DA CUNHA BRITO, AGCEI; 0786476800139, DIEGO DANTAS DE ALMEIDA CONSTRUTORA, AGSOB; 0754427300146, DIEGO FERREIRA DA SILVA BARBOSA ME, AGPLA; 0779675200198, DIEGO MACHADO ADVOCACIA - SOC INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, AGTAG; 0790855400188, DIEGO MARTINS DA SILVA, AGSIA; 0763440000109, DIEGO MARTINS DOS SANTOS NUNES - ME, AGBAN; 0787745000142, DIGIDATA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, AGBRA; 0779767600192, DIGITAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME, AGTAG; 0786832600107, DIGITAL PAPER LTDA., AGEMP; 0759028800146, DIGITAL PLOTTER GRAFICA LTDA, AGNOR; 0751085100101, DILIGENCIA CONTABILIDADE GERENCIAL LTDA, AGTAG; 0746981800150, DIMENSAO GRAFICA, EDITORA E PAPELARIA LTDA ME, AGCEI; 0780434900306, DINAMICA COMERCIO DE PAPELARIA LTDA, AGNOR; 0734033400180, DINIZ INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, AGNOR; 0785822100189, DINOECI CASTRO DA SILVA, AGCEI; 0752143100103, DIOLANDA DA SILVA LIMA ME, AGSIA; 0772958500179, DISPATCH BRASIL COMERCIO DE PRODUTOS DE BELEZA E SERVICOS LTDA, AGSIA; 0772405600170, DISTRIBUIDORA AGUAS CLARAS LTDA, AGTAG; 0781449700110, DISTRIBUIDORA ATACAGELA LTDA, AGTAG; 0780657100172, DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELAMAR LTDA, AGGAM; 0747230300180, DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CARREIRO LTD, AGNOR; 0790258100192, DISTRIBUIDORA E ATACADISTA DE ALIMENTOS CANAA EIRELI, AGTAG; 0776883300197, DISTRIBUIDORA E MERCEARIA CASB LTDA, AGTAG; 0764417800160, DISTRIBUIDORA JG LTDA - ME, AGTAG; 0761959200157, DISTRIBUIDORA MARTINS MELO LTDA ME, AGTAG; 0795530200180, DISTRIBUIDORA MONTE AZUL LTDA, AGCEI; 0790542400120, DISTRIBUIDORA PARANOA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, AGSOB; 0772530500126, DISTRIBUIDORA QUEIROZ COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, AGNOR; 0797433000110, DISTRIBUIDORA TARSO COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MATERIAIS ELETRICOS LT, AGTAG; 0752686700748, DISVECO LTDA, AGEMP; 0794098400110, DIVAS COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, AGCEI; 0741209300177, DIVINA AJUDA CUIDADOS E LIMPEZA EIRELI ME, AGTAG; 0779806900112, DIWAL SERVIÇOS COMERCIAIS LTDA, AGEMP; 0777607600104, DJ ACABAMENTOS E REPAROS 334DF LTDA, AGCEI; 0754454600180, DJ LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA ME, AGSIA; 0769572900122, DJAIR PEREIRA DOS SANTOS & CIA LTDA, AGBAN; 0753397800121, DJM COMERCIAL DE CALCADOS LTDA, AGTAG; 0786632300193, DKM SERVICOS E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, AGNOR; 0763634800135, DL COMERCIO DE GESSO LTDA, AGGAM; 0791256600196, DLB TECNOLOGIA E TREINAMENTO EM INFORMATICA LTDA, AGSOB; 0774835400113, DLEON MINERADORA LTDA, AGBRA; 0778287700160, DM OPTICA LTDA ME, AGTAG; 0753370200107, DMORAES COMERCIAL DE CALCADOS LTDA, AGNOR; 0758133500108, DMR ODONTOLOGIA LTDA ME, AGTAG; 0744800100170, DOCE MINAS ALIMENTOS LTDA ME, AGGAM; 0756050500171, DOMINGOS AUGUSTO DA SILVA, AGCEI; 0773475500199, DOMINGOS DA MOTA EMPREENDIMENTOS LTDA, AGTAG; 0795896800181, DOMINGOS DOS SANTOS COSTA SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, AGNOR; 0790724800115, DOMINGOS SAVIO FERREIRA LESSA 02221846559, AGNOR; 0735609700194, DOMMINIO'S EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, AGSIA; 0770950100159, DON FONDUE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGNOR; 0778463100132, DONABLANCA COMERCIO DE VESTUARIO LTDA, AGCEI; 0763351300115, DONDONI E DONDONI COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME, AGNOR; 0776962700112, DORI PRODUCOES ARTISTICAS E CULTURAIS LTDA, AGSOB; 0789585100124, DORNELLES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, AGGAM; 0769929200197, DOUGLAS H.MACIEL. OLIVEIRA SUPERMERCADO, AGGAM; 0777016600137, DOUGLAS MEDEIROS GESTÃO IMOBILIÁRIA EIRELI, AGNOR; 0790170400131, DOUGLAS RESENDE COELHO ENGENHARIA, AGNOR; 0780768400140, DOULA`S COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI EPP, AGTAG; 0748321300130, DOURADO & DO MONTE PINTURAS E REFORMAS LTDA ME, AGSIA; 0788640900109, DOURADO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, AGGAM; 0766282200140, DOUTOR SONNO COMERCIO DE COLCHOES LTDA - ME, AGPLA; 0760833900143, DP DE SOUZA ALIMENTACAO PARA EVENTOS LTDA, AGCEI; 0789252100103, DR BICHINHO CLINICA VETERINARIA LTDA, AGTAG; 0785849100171, DR SONO COLCHOES DF LTDA, AGPLA; 0793563000265, DRIFT PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A, AGBAN; 0770867500102, DRINK SHOP COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME, AGTAG; 0763169900196, DRL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, AGCEI; 0771652600151, DROGARIA A DROGAFARMA LTDA, AGCEI; 0758820300108, DROGARIA ANHANGUERA LTDA, AGTAG; 0732234300194, DROGARIA ASSIS LTDA, AGTAG; 0732234300275, DROGARIA ASSIS LTDA EPP, AGTAG; 0767214200103, DROGARIA BARUK LTDA, AGCEI; 0760443700166, DROGARIA BRITO E SILVA LTDA, AGTAG; 0763347700171, DROGARIA CARVALHO & PEREIRA LTDA ME, AGTAG; 0770789500138, DROGARIA CARVALHO & SAMAMBAIA LTDA ME, AGTAG; 0793018200103, DROGARIA DAMASCO LTDA, AGTAG; 0748308600141, DROGARIA DO CLOVIS LTDA, AGSIA; 0774524100193, DROGARIA E COSMETICOS MEGAFARMA LTDA ME, AGBAN; 0766425700272, DROGARIA E FARMACIA VIDA E SAUDE LTDA EPP, AGCEI; 0749647200128, DROGARIA E PERFUMARIA ADONAI LTDA ME, AGNOR; 0749328200112, DROGARIA E PERFUMARIA CORDEIRO LTDA ME, AGCEI; 0786312000172, DROGARIA E PERFUMARIA NOSSA FARMA LTDA, AGNOR;

0775195800180, DROGARIA ESPIRITO SANTO DF LTDA, AGSOB; 0744623700154, DROGARIA FARMAPRECO LTDA, AGTAG; 0782731600168, DROGARIA FERNANDO ARAUJO LTDA, AGTAG; 0778085500101, DROGARIA FRANCILDO 390DF LTDA, AGNOR; 0739777000172, DROGARIA GLOBAL LTDA, AGCEI; 0750925300110, DROGARIA GUIMARAES E PAZ LTDA - ME, AGBRA; 0774901700116, DROGARIA JESUS ESTA COMIGO LTDA, AGPLA; 0766420100137, DROGARIA LIMA E ALVES LTDA, AGSIA; 0785799600109, DROGARIA MAXIMO LTDA, AGCEI; 0785307400160, DROGARIA MEIRELES LTDA, AGCEI; 0756387400125, DROGARIA MELHOR PRECO LTDA, AGSIA; 0737350800174, DROGARIA MENDONCA LTDA ME, AGPLA; 0750857900111, DROGARIA MINEIRINHO LTDA -ME, AGCEI; 0749477900167, DROGARIA NA HORA LTDA, AGCEI; 0749477900248, DROGARIA NA HORA LTDA, AGTAG; 0749251900166, DROGARIA OLHAR SAUDE LTDA, AGGAM; 0798270400104, DROGARIA POPULAR SUDOESTE LTDA, AGSIA; 0771670900102, DROGARIA PRESENTE DE DEUS LTDA, AGPLA; 0767521700154, DROGARIA RENASCIDOS LTDA, AGCEI; 0766151200162, DROGARIA RYAN E VYTOR LTDA, AGTAG; 0770594600141, DROGARIA SATELES LTDA, AGCEI; 0733299200109, DROGARIA SELMA LTDA ME, AGCEI; 0789997200118, DROGARIA SILVA & SOUSA EXATA LTDA, AGTAG; 0738520900199, DROGARIA SYMFARMA LTDA ME, AGCEI; 0733138000108, DROGARIA TIANGUA LTDA - ME, AGTAG; 0766422300133, DROGARIA TOP LTDA, AGTAG; 0776760000195, DROGARIA VILA DIMAS LTDA ME, AGTAG; 0749721500177, DS - PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMACOES CADASTRAIS LTDA, AGNOR; 0766219200103, D'SCARTH - COMERCIO E CONFECCOES DE MATERIAIS DESCARTAVEIS LTDA ME, AGSIA; 0756901200115, DSG SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA, AGPLA; 0769309500119, DSRC CONSTRUTORA - CONSTRUCAO E REFORMA LTDA ME, AGNOR; 0759832200101, DSS MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA ME, AGTAG; 0785608400193, DU BALO MARKETING PLACE LTDA, AGTAG; 0745474600194, DUARTE & TODESCATO ADVOGADOS ASSOCIADOS, AGNOR; 0777924200106, DUARTE ELETRICA E HIDRAULICA LTDA, AGNOR; 0745176000172, DUARTE FRANCA CORRETORA DE SEGUROS LTDA, AGGAM; 0740296100130, DUDA AUTO PECAS E MECANICA LTDA, AGPLA; 0762599100154, DUDA JANOT CONFECCOES LTDA, AGNOR; 0795583000194, DULCE COFFEE E RESTAURANTE LTDA, AGTAG; 0753244600177, DUNAS CONFECCOES LTDA, AGPLA; 0784571900157, DUO ARQUITETURA, REFORMA E PLANEJADOS LTDA, AGTAG; 0787421100168, DUOBLA SERVICOS CORPORATIVOS LTDA, AGNOR; 0784398400119, DUPAO PAES E CONVENIENCIAS LTDA ME, AGTAG; 0791745900109, DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, AGBRA; 0753545800108, DUPLO PRODUCAO DE ARTE E CULTURA LTDA ME, AGNOR; 0775311400147, DUTRA INTERIORES MÓVEIS E DIVISÓRIAS LTDA, AGTAG; 0761095900159, DUTRA TROLLE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, AGNOR; 0777552600132, E & C PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA, AGPLA; 0794090900122, E 3 - COMUNICACAO INTEGRADA LTDA, AGNOR; 0770553400148, E A DA SILVA CONSTRUCOES ME, AGNOR; 0762676200120, E B REZENDE COMERCIAL DE ALIMENTOS ARAPONGAS, AGGAM; 0751039100102, E C L MOVEIS PLANEJADOS LTDA, AGTAG; 0764651800197, E L JORGE JUNIOR ME, AGCEI; 0796982300130, E M DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA, AGNOR; 0754497600165, E M MENESES LANCHONETE ME, AGPLA; 0760584400118, E M R MOVEIS UNIFORMES E SERVICOS LTDA, AGTAG; 0757179700101, E S LAURENTINO ME, AGCEI; 0752666600128, E X ENGENHARIA LTDA, AGTAG; 0796138900131, E&K GESTAO E ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA, AGTAG; 0781643200127, E. E. T. S. BEZERRA ASSESSORIA EMPRESARIAL Empresário (Individual), AGSIA; 0773435500147, E. FERREIRA BELTRÃO TRANSPORTE ESCOLAR ME, AGSIA; 0755008800105, E. GONCALVES DE SOUZA, AGCEI; 0745515000110, E.A.N. ASSESSORIA DE NEGOCIOS LTDA, AGNOR; 0748653600185, E.C.E. COMPUTADORES LTDA, AGSIA; 0795144600103, E.F AGENCIAMENTO DE SERVICOS DE TRANSPORTE LTDA, AGTAG; 0755443900185, E.J DE SOUZA RESTAURANTE, AGGAM; 0787861200179, E.S. MAGALHAES FABRICACAO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLASTICO, AGCEI; 0779698400100, E2M TECNOLOGIA LTDA, AGTAG; 0750344800157, EB - COMERCIO DE PECAS LTDA ME, AGTAG; 0749417100105, EBAC- EMPRESA BRASILIENSE DE AUTOMACAO COMERCIAL LTDA ME, AGPLA; 0746674400154, EBCM EMPRESA BRASILEIRA DE CLIMATIZACAO E MONTAGENS LTDA, AGBRA; 0770605400186, EC FATURAMENTO MEDICO-HOSPITALAR LTDA, AGGAM; 0789308100111, ECOTEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, AGNOR; 0797160800142, ECOVOLTAICA COMERCIAL LTDA, AGSIA; 0749223600188, ED SOLUCOES EM EVENTOS E SONORIZACAO LTDA, AGGAM; 0779637900110, EDC EDUCACAO E AULAS LTDA, AGSIA; 0771521400167, EDEN LINO CASTRO LTDA, AGNOR; 0785340600105, EDERVAN DAMASCENO SOARES, AGTAG; 0757721800180, EDGAR VIEIRA 00813816114, AGNOR; 0758033900198, EDIGLER FERNANDES ME, AGSOR; 0790859900134, EDILEUSA COIMBRA MIRANDA ME, AGGAM; 0759646200164, EDILSON ALVES DE ARAUJO 41351134515, AGTAG; 0773331400189, EDILSON DIAS DE OLIVEIRA ME, AGCEI; 0776448800130, EDILSON PEREIRA BARROS LTDA, AGCEI; 0779319500216, EDITORA E LIVRARIA JURISBOOK EIRELI EPP, AGNOR; 0794127900112, EDITORA JORNAL E REVISTA ILLUSTRADA LTDA, AGSIA; 0753041300110, EDIVAL VELOZO DA SILVA JUNIOR - EPP, AGSIA; 0781576300102, EDIVALDO COIMBRA COSTA 05798054179, AGNOR; 0784397300110, EDIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA LTDA, AGTAG; 0768129600176, EDMILSON BATISTA DO NASCIMENTO ME, AGTAG; 0798365200110, EDNA M.M COMERCIO DE MODA INTIMA LTDA, AGNOR; 0768114000186, EDNEIDE DOS SANTO SOUSA ME, AGNOR; 0744035300104, EDSON CAVALCANTE LACERDA, AGTAG; 0755460400144, EDUARDO GLEISON DOS SANTOS - EPP, AGGAM; 0759412500188, EDUARDO VIEIRA DIAS LIMA, AGBAN; 0747369500130, EDUC - COMERCIO, SERVICOS E REPRESENTACAO LTDA, AGTAG; 0757752000100, EDUCACIONAL COMERCIO DE MOVEIS ESCOLARES LTDA ME, AGTAG; 0786457900166, EDUKMAIS SOCIEDADE EDUCACIONAL LTDA, AGGAM; 0761016500195, EDVALDO J DA SILVA LTDA, AGCEI; 0767069400160, EFAM PARTICIPAÇÕES EIRELI, AGNOR; 0771267900175, EFEITO SAUDE E NUTRICAO LTDA, AGNOR; 0790620400196, EFRAIM REPRESENTACAO COMERCIAL DE ALIMENTOS, MEDICAMENTOS E AFINS LTDA, AGTAG; 0736708400120, EGP CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, AGBRA; 0750551200180, EIKO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, AGNOR; 0761706100120, EJ TRAVEL ASSESSORIA INTERNACIONAL LTDA, AGTAG; 0792613600130, EKIP NATURAMA DE BRASÍLIA DF, AGTAG; 0749104500171, EKOS ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, AGSIA; 0780323600177, ELAINE IMPELLIZZERI NOGUEIRA GONCALVES ME, AGNOR; 0766338400173, ELANE MARIA DA CONCEICAO SOUZA PISCINAS, AGBAN; 0778080300171, ELAYNE COMERCIO DE MOVEIS E DECORAÇOES LTDA, AGSIA; 0765602300109, ELENITA HILARIO RIBEIRO DOS SANTOS - AGROPECUARIA ENGENHO, AGGAM; 0738892300193, ELETRICA BARRETO LTDA ME, AGBAN; 0751496100199, ELETRICA E HIDRAULICA LOPES LTDA ME, AGCEI; 0747853200107, ELETRICA MALTA LTDA, AGGAM; 0770601900176, ELETRO RIO MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, AGNOR; 0789280900151, ELETROMOTOR IMPORTACOES E EXPORTACOES LTDA, AGTAG; 0735278900108, ELETRONICA MUNDO ELETRO LTDA ME, AGBRA; 0744865200170, ELEUDO CAVALCANTE LACERDA-ME, AGTAG; 0750746700106, ELI MARQUES FERREIRA-ME, AGCEI; 0773896300102, ELIANA DELALIBERA PNEUS E RODAS LTDA, AGTAG; 0750246200198, ELIANI NERI CABELEIREIROS LTDA, AGSIA; 0779191500100, ELIARDO GOMES DE SOUSA, AGTAG; 0746355400149, ELIENE RIBEIRO GUALBERTO DORNELA - ME, AGCEI; 0773901300187, ELIESIO SILVA MARCIEL LTDA, AGSIA; 0763210000131, ELIOMAR BARRETO DOURADO ME, AGGAM; 0743691100177, ELIS REGINA MARTINS MACHADO ME, PBRAZ; 0753878000289, ELISSON VAGNER ROCHA DE LIMA ME, AGPLA; 0757201600160, ELITE COMERCIO E SERVICO DE REFRIGERACAO LTDA-ME., AGTAG; 0750037700112, ELITE- SERVICOS DE EM EXPOSICOES E EVENTOS LTDA, AGSIA; 0777070300111, ELITE SOLUCOES LTDA, AGTAG; 0770060900186, ELITE TECNOLOGIA E SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA, AGTAG; 0752720400128, ELITE TOLDOS DF LTDA., AGCEI; 0751344700118, ELIZABETE CASSIANO DA SILVA ALVES CONFECCOES, AGTAG; 0759095600153, ELIZETE DOS SANTOS MARTINS ME, AGCEI; 0762452700196, ELLITE PANIFICADORA PAES E CONVENIENCIA LTDA, AGTAG; 0790678600147, ELLO HEALTH SERVICO DE SAUDE MULTIPROFISSIONAL E RESIDENCIAL LTDA, AGNOR; 0757052500185, ELTON ALVES MENDES ME, AGBRA; 0751800000144, ELTON C. GONÇALVES PROTESE DENTARIA ME, AGBRA; 0759000700155, EMANUEL E. DA C. MOURA SERVICOS TECNOLOGICOS E SEGURANCA ELETRONICA, AGCEI; 0734251800139, EMBRAPIN EMPRESA BRASILIENSE DE PINTURAS LTDA, AGNOR; 0759212400171, EMBRAS S/A EMPRESA DE ENGENHARIA E MONTAGENS, AGSIA; 0793193500153, EMBRY-RIDDLE BRASIL EDUCAÇÃO AERONÁUTICA LTDA, AGNOR; 0761097400170, EMERSON DE SOUZA LTDA, AGSIA; 0774473800185, EMM CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, AGTAG; 0760122300147, EMOLI SURGICAL INSTRUMENTAL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA, AGTAG; 0798405100170, EMORENO MA DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA LTDA, AGSIA; 0787969000154, EMP FOTOGRAFIAS E EVENTOS LTDA, AGCEI; 0746809600199, EMP.JUNIOR DOS ALUNOS DO CURSO DE REL. INTERN. DA UNIV CATOLICA DE BSB, AGTAG; 0773893700193, EMPARTY DECORACAO E EVENTOS LTDA, AGTAG; 0792860700190, EMPORIO BEER COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA, AGTAG; 0763606100132, EMPORIO CHURRASQUEIRAS LTDA, AGTAG; 0748262200146, EMPRESA BRASIL METAL COMERCIO E INDUSTRIA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, AGSIA; 0764242000232, EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH, AGNOR; 0764242000151, EMPRESA BRASILEIRA DE SERVICOS HOSPITALARES - EBSERH, AGNOR; 0783465100110, EMS MERCEARIA E DISTRIBUIDORA LTDA, AGSOB; 0754030500161, ENE CONTABILIDADE LTDA, AGTAG; 0754964600157, ENERGY NUTRICAO ESPORTIVA LTDA, AGSIA; 0768605000127, ENGEFRIO COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, AGNOR; 0746418900135, ENGEMAV ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA, AGSIA; 0765845500146, ENGENET ACCESS SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, AGTAG; 0752545800193, ENGENHO CRIATIVO EDITORACAO ELETRONICA LTDA, AGSIA; 0769060800102, ENGERC - ENGENHARIA DE RODOVIAS E CONSTRUCOES LTDA, AGSIA; 0752862800100, ENGE-SOFT CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA EPP, AGPLA; 0795546400109, ENGESTE EMPRESA DE ENGENHARIA DO CENTRO OESTE, AGNOR; 0789809400169, ENGETECH COMERCIO E SERVICOS ELETRICOS LTDA, AGGAM; 0754679600136, ENGEVIR CONSTRUTORA LTDA, AGNOR; 0767147300172, EPOCA FESTAS EMBALAGENS E BOMBONERIA LTDA, AGNOR; 0787308900111, EPS DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA DE

ALIMENTOS LTDA, AGCEI; 0747302100181, EQ COMERCIO VAREJISTA DE VESTUARIOS E CALCADOS LTDA, AGNOR; 0747130200108, EQS COMERCIO VAREJISTA DE VESTUARIO E CALCADOS LTDA ME, AGSIA; 0788148600164, EQS ENGENHARIA S.A., AGBRA; 0755659300119, EQUIP CASA LTDA, AGTAG; 0766772300108, ER DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA LTDA - ME, AGTAG; 0782995400104, ERCILIA ROUPAS INFANTIS LTDA, AGGAM; 0744696900153, EROS 3R JEAN WEAR COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME, AGTAG; 0737964200124, ESCOLA CASTELO RA TI BUM - EDUCACAO INFANTIL LTDA, AGBAN; 0781867200139, ESCOLA E ESPACO RECREATIVO PEQUENINOS LTDA, AGBAN; 0743948300106, ESCOLA INFANTIL TIA LUCINHA LTDA ME, AGCEI; 0736667000157, ESCORT REPRESENTACOES LTDA, AGTAG; 0795162900156, ESCRITORIO DE GESTAO DE POSTOS DE COMBUSTIVEIS LTDA, AGNOR; 0796741300191, ESCUDO CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, AGNOR; 0749390700182, ESPACO DO BEM ESTAR CAMA MESA E BANHO LTDA, AGGAM; 0772731800194, ESPECIALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTO-MEDICO LTDA, AGTAG; 0798587100180, ESPELHO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA, AGSIA; 0759154900154, ESTACAO 4 RODAS LANTERNAGEM E PINTURA LTDA, AGNOR; 0770823700181, ESTAMPAS E CORES LTDA, AGNOR; 0737775800345, ESTEVA RODRIGUES CAFE ME, AGGAM; 0737775800183, ESTEVA RODRIGUES CAFE-ME, AGGAM; 0786831000130, ESTILLO SERVICOS DE CONSTRUCAO E MARCENARIA LTDA, AGSOB; 0751792200143, ESTILLUS MASCULINO E FEMININO LTDA ME, AGTAG; 0780481800134, ESTILO FEMININO BOUTIQUE MULTIMARCAS COMERCIO DE ROUPAS LTDA ME, AGTAG; 0781258000172, ESTILO FEMININO MULTIMARCAS LTDA ME, AGCEI; 0765525800157, ESTRELA COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA ME, AGCEI; 0774293900157, ESTRELA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, AGNOR; 0756539600105, ESTRELA D'AMANHA COM. REP. E DISTRIB. DE METAIS E DESIGNER LTDA, AGBAN; 0786839300168, ESTRUTURA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, AGNOR; 0793864600130, ESTRUTURA SOLUCOES EM CONSTRUCAO CIVIL LTDA, AGTAG; 0770725000240, ETA ASSESSORIA E COMERCIO EIRELI ME, AGTAG; 0771292100110, ETD COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, AGSIA; 0757690500104, ETERNAMENTE SERVICOS DE EVENTOS LTDA EPP, AGTAG; 0794008100120, ETL IMOBILIARIA E CONSULTORIA LTDA, AGSIA; 0748603900169, ETRC ACQUA RECUPERACAO AMBIENTAL LTDA - EPP, AGSOB; 0745693600173, EUDINA MARIA SILVA ME, AGGAM; 0785180800101, EUDOTICA COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA, AGTAG; 0758117700114, EUNICE DE MAGALHAES FERREIRA, AGCEI; 0777973800170, EURACY CAMISETERIA E CONFECCOES LTDA, AGCEI; 0764608500160, EUROCOM COMERCIO DE FORROS PVC LTDA, AGTAG; 0770597300114, EURODIESEL DE BRASILIA LTDA, AGSIA; 0748349600138, EVANIR DE OLIVEIRA LIMA ME, AGBAN; 0742317600125, EVE BARBOSA SILVA-ME, AGGAM; 0792666100183, EVENTOS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PIZZARIA LTDA, AGNOR; 0745001300126, EVENTOS REPRESENTACAO DE MOVEIS LTDA-EPP, AGBAN; 0751325000106, EVERTH CARLOS BRAGA CARDOSO ME, AGTAG; 0784259300131, EVOBIZ TICSHEALTH TECNOLOGIAS LTDA, AGNOR; 0782450700169, EVOKE DF CERAIS E TRANSPORTES LTDA, AGSIA; 0768855900150, EWERTON WILLIAN DA SILVA BARROS, AGCEI; 0741918100145, EXECUTIVA IMOVEIS LTDA, AGSIA; 0798360800110, EXN COMERCIO DE ELETRONICOS E COSMETICOS LTDA, AGCEI; 0756705800172, EXODO ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA ME, AGTAG; 0783302000183, EXPERIENCE ODONTO PLANALTINA LTDA, AGPLA; 0751408100310, EXPRESSO VILA RICA LTDA ME, AGBAN; 0749554500164, EXTREME INFORMATICA E VIDRACARIA LTDA ME, AGNOR; 0764092700161, F & N COMERCIO DE BEBIDAS LTDA ME, AGSOR; 0786489300130, F C GAMES COMERCIO E ACESSORIOS ELETRONICOS LTDA, AGSIA; 0759600600160, F E OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, AGBAN; 0754476700101, F F - COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME, AGTAG; 0773441900119, F G D LIMA PADARIA E LANCHONETE, AGNOR; 0779964400102, F G J CARRIAO EI, AGNOR; 0778309200114, F M ASSEGURE LTDA, AGNOR; 0790231400160, F P COMERCIO DE ALIMENTOS E DISTRIBUICAO LTDA, AGTAG; 0763963900130, F P. DE SOUZA SERVICOS DE CONSTRUCOES, AGNOR; 0744272400110, F R VALE ME, AGSIA; 0777020200180, F V ALIMENTOS & AUTO CENTER LTDA, AGCEI; 0763627600126, F&F COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, AGSIA; 0752920200173, F&F INTERMEDIACOES DIVERSAS LTDA ME, AGGAM; 0777759300146, F&G LANCHONETE E RESTAURANTE LTDA, AGCEI; 0796725300107, F&R COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGPLA; 0778119500168, F&S COMERCIO DE MODAS ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, AGTAG; 0788086600190, F. C. DE ALMEIDA BAR E LANCHONETE, AGNOR; 0788619900103, F. DE O. LIMA BAR ME, AGCEI; 0767910000102, F. E. PEDROSO LTDA, AGNOR; 0785188600152, F. H. L. DE MATOS LTDA, AGTAG; 0753771000150, F. N. PAULINO - COMERCIO DE MOVEIS, AGCEI; 0770600200146, F. P. DA COSTA PLANOS DE SAUDE E ODONTOLOGICOS ME, AGGAM; 0778686200153, F. S. I. COMERCIO DE SOM AUTOMOTIVO LTDA, AGNOR; 0769220100138, F. SARMENTO ADVOGADOS ASSOCIADOS, AGNOR; 0789868800151, F.DA CRUZ CARDOZO DA COSTA, AGGAM; 0767985900178, F.J DA SILVA NEW PARK, AGPLA; 0772560100118, FABIANA E NATANAEL AMARAL MARKETING E TREINAMENTO LTDA ME, AGTAG; 0757362300192, FABIANO FERREIRA DE ABREU, AGTAG; 0757613400192, FABIANO RODRIGUES SILVA ME, AGPLA; 0753929400106, FABIO HENRIQUE BARBOSA BARROS LTDA, AGPLA; 0733363800175, FABIO AUTO MOLAS LTDA ME, AGTAG; 0759224300142, FABIO CARRIJO PIRES 71677984104, AGTAG; 0778081500123, FABIO JUNIOR DE FARIA SANTOS EI, AGCEI; 0782559200128, FABIO MACHADO PEREIRA, AGNOR; 0782066400103, FABRICA DAS BUCHAS & PECAS Sociedade Empresária Limitada, AGTAG; 0783032100164, FABRICA DE SALGADOS KI DELICIA LTDA, AGBRAZ; 0753696200134, FABRICACAO E COMERCIO DE ALIMENTOS MENESES DE OLIVEIRA LTDA, AGSIA; 0795056100133, FABRICIO ALVES DE OLIVEIRA 02921334135, AGSOB; 0765225600160, FACILITA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO E REFORMAS EM GERAL LTDA, AGSOB; 0758498400170, FACILITA SERVICOS DE INFORMACOES CADASTRAIS LTDA, AGNOR; 0750039500102, FACILITIES SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA, AGSIA; 0760885500103, FACONGE - CONSULTORIA & GESTAO DE DIREITOS LTDA, AGTAG; 0740592500156, FACTORING PLANALTO LTDA, AGSIA; 0766174500138, FADE COMERCIO DE JOIAS E FOLHEADOS DF LTDA, AGNOR; 0777377200169, FAMILIA DE NAZARE RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA ME, AGNOR; 0781615500170, FAMÍLIA SOUZA CAVALCANTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS Sociedade Empresária, AGGAM; 0790204000173, FAS COMERCIO DE ROUPAS LTDA, AGSIA; 0774122000135, FATOR GESTAO EMPRESARIAL LTDA, AGGAM; 0776905300119, FB ADMINISTRACAO PATRIMONIAL LTDA ME, AGTAG; 0757642200147, FBX PROMOTORA DE CREDITO LTDA ME, AGNOR; 0771657500120, FCL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGNOR; 0760426100105, FCL MOVEIS SOB MEDIDA LTDA, AGGAM; 0750581500157, FCN CONFECCOES ME LTDA, AGCEI; 0751168700114, FD - CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, AGTAG; 0744638900120, FDN SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, AGTAG; 0746306400106, FEDERACAO CANDANGA DE KARATE DO DISTRITO FEDERAL - FCKDF, AGBRA; 0751924300190, FEDERAÇÃO HABITACIONAL DO SOL NASCENTE, AGCEI; 0740786600105, FEDERACAO NAC DOS RADIALISTAS PROFIS E TRAB EM EMP DE RAD E TV, AGNOR; 0797468800198, FEDERACAO NACIONAL DAS COOPERATIVAS DOS TRANSPORTADORES DE CARGAS - FETRANSCOOP/, AGNOR; 0794303100187, FEDERACAO NACIONAL DAS SECRETARIAS E SECRETARIOS, AGNOR; 0796636300152, FEDERAÇÃO NACIONAL DE JUNTAS COMERCIAIS FENAJU, AGNOR; 0742814300162, FEDERAL MOTOS LTDA, AGGAM; 0771666200231, FEIJO E FREITAS SERVIÇOS DE BELEZA LTDA, AGSIA; 0771666200150, FEIJO E FREITAS SERVICOS DE BELEZA LTDA ME, AGSIA; 0796263700134, FELIPE RODRIGUES NASCIMENTO, AGTAG; 0787524400270, FÊNIX ASSISTÊNCIA PESSOAL EIRELI ME, AGBAN; 0773270900128, FENIX L & A CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA, AGNOR; 0773815900104, FENIX LANTERNAGEM E PINTURA DE VEICULOS LTDA, AGSOB; 0757912000102, FENIX MANUTENCAO DE MAQUINAS ME LTDA, AGSOB; 0779055000141, FENIX REPARACAO LTDA, AGTAG; 0770585400143, FERCAL USINAGEM - MANUTENCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, AGSOB; 0759143700167, FERMENTO AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PUBLICITARIOS LTDA, AGNOR; 0776211500199, FERNANDA BRITO BANDEIRA 92296610234, AGSIA; 0771513800135, FERNANDA GASPAR DE ANDRADE TAKENAKA EPP, AGSIA; 0753636700190, FERNANDO ANDRE DA SILVA COSTA ME, AGNOR; 0755335300180, FERNANDO CUNHA DE OLIVEIRA COSTA ME, AGSIA; 0775326600112, FERNANDO DA SILVA DUDERSTADT 07119749935, AGNOR; 0759921100196, FERNANDO DOS SANTOS COSTA FILHO 04455210318, AGSIA; 0783250900138, FERRACO CONSTRUTORA E MOVEIS PLANEJADOS LTDA, AGSOB; 0732830300174, FERRAGEM GLOBO LTDA, AGCEI; 0754127800135, FERRARI SEG PLANEJAMENTO E CORRETORA DE SEGUROS LTDA, AGNOR; 0777653700167, FERRAZ CONSTRUCOES LTDA, AGBAN; 0768902800101, FERREIRA & FERREIRA - RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA ME, AGSIA; 0747737300133, FERREIRA BORGES ADVOGADOS ASSOCIADOS, AGNOR; 0794947100175, FERREIRA E FERREIRA COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, AGNOR; 0755940800120, FERREIRA SERVICOS DE FOTOCOPIA LTDA, AGTAG; 0782851200140, FERREIRA SILVA CONSTRUCOES LTDA, AGSIA; 0784719500139, FERREIRANTUNES INFORMACOES CADASTRAIS LTDA, AGNOR; 0784199300157, FESR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E PESCADOS LTDA, AGBRAZ; 0752267100199, FESTAS & FESTAS LTDA-ME, AGTAG; 0735916300150, FETISH FESTAS LTDA, AGSIA; 0770621600186, FG CONSTRUCAO E REFORMA LTDA, AGTAG; 0797519000142, FH10 CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, AGSIA; 0794701900132, FIBEXAV LTDA, AGEMP; 0757185800112, FIGUEIREDO E NOGUEIRA CONSULTORIA EM IMÓVEIS LTDA, AGNOR; 0751574500170, FILIPPE WAGNER DE OLIVEIRA SILVA, AGTAG; 0758001100153, FINA ARTE CONFECCOES E ACESSORIOS LTDA ME, AGTAG; 0733662700156, FINANCRED FOMENTO MERCANTIL LTDA, AGBRA; 0781696000130, FINDER CONSTRUÇÃO E REFORMA Sociedade Empresária Limitada, AGGAM; 0772063300127, FINE ENGENHARIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA ME, AGTAG; 0753162400204, FINISSIMO COMUNICACAO EVENTOS LTDA ME, AGSIA; 0757996900177, FIX IMPRESSAO DIGITAL LTDA, AGNOR; 0791076400105, FJ RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA, AGSOB; 0754881300105, FJ SOUSA REFORMAS LTDA ME, AGTAG; 0793494900100, FJMS COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E UTILIDADES DO LAR LTDA, AGTAG; 0793683500150, FL ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI, AGTAG; 0774015300259, FLANCI CONSULTORIA ADMINISTRACAO E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, AGNOR; 0772062400217, FLAVIA DELALIBERA PNEUS E RODAS EIRELI ME, AGSIA; 0777850500179, FLAVIO CROCCE CAETANO SOCIEDADE INDIVIDUAL

DE ADVOCACIA, AGNOR; 0757392100191, FLAVIO CUNHA DE OLIVEIRA, AGTAG; 0771067600151, FLAVIO ROBERTO DA SILVA, AGNOR; 0783205400105, FLECHA AZUL LTDA, AGGAM; 0759968400110, FLECHA DE DAVI SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA, AGBAN; 0760140900150, FLEURY & GODOY CONSULTORIA, ASSESSORIA, PROMOÇÃO E MARKETING LTDA, AGBRA; 0750227200161, FLEURY AUTO LANTERNAGEM E PINTURA LTDA, AGBRAZ; 0766311300127, FLEX COMERCIO DE VIDROS LTDA, AGBAN; 0757325000113, FLOR DE CANELA MODAS COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS LTDA, AGCEI; 0777114700128, FLOR DE LOTUS PRODUCOES DE EVENTOS LTDA, AGSIA; 0773738200107, FLORA CAPITAL COMERCIO E ATACADO DE PRODUTOS RELIGIOSOS LTDA, AGBRAZ; 0743266800163, FLORATIVA BIOTECNOLOGICA LTDA, AGGAM; 0793526600106, FLORENZZA CONFEITARIA E PAES LTDA, AGTAG; 0781614700133, FLORES DA SILVA ALIMENTOS LTDA, AGTAG; 0730511300120, FLORICEIA ABADIA DA SILVA ME, AGTAG; 0754804900179, FLP COMERCIO DE PESCADOS LTDA, AGBRAZ; 0736856100183, FLY RESTAURANTE LTDA, AGNOR; 0793045900153, FM HAMBURGUERIA LTDA, AGGAM; 0730000800186, FNI - FINANCEIRO NAO IDENTIFICADO---, AGBRA; 0761254800161, FOCO FONOAUDIOLOGIA CONSULTIVA LTDA, AGTAG; 0764710800399, FOCUS COSMETICOS EIRELI EPP, AGTAG; 0764710800208, FOCUS COSMETICOS EIRELI EPP, AGGAM; 0778257300130, FONSECA LIMA PRODUTOS NATURAIS LTDA, AGTAG; 0765539200149, FOR KIDS COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS INFANTIS LTDA ME, AGTAG; 0791463700102, FORÇA DAS AGUAS LTDA ME, AGGAM; 0744143500186, FORMA ENGENHARIA E SERVICOS LTDA, AGNOR; 0763297300108, FORMA FACILITY PREDIAL LTDA, AGNOR; 0776630400177, FORMAS DE MULHER COMERCIO VIRTUAL DE ACESSORIOS E VESTUARIOS FEMININOS, AGSIA; 0751739300104, FORNERIA THE GONG RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA, AGNOR; 0775074500178, FORT SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS LTDA, AGSOB; 0778315700140, FORTE CONSULTORIA E APOIO EM TELECOMUNICACOES LTDA, AGNOR; 0786482500125, FORTE ELETRONICOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, AGCEI; 0766492900113, FORTE PRESTADORA DE SERVICOS E ASSESSORIA LTDA ME, AGTAG; 0759492000101, FORTE VITA COMERCIO SERVICO E TRANSPORTE LTDA ME, AGSIA; 0762213500129, FÓRUM NACIONAL DAS REPRESENTAÇÕES ESTADUAIS EM BRASÍLIA, AGBRA; 0748004200160, FORUM NACIONAL DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, AGBRA; 0757529800193, FOX INK COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMATICA E PAPELARIA LTDA, AGGAM; 0751725700105, FP COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, AGGAM; 0781592300197, FP TACO PEP BAR, RESTAURANTE, LANCHONETE E PIZZARIA LTDA, AGTAG; 0788502700104, FP TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, AGSOB; 0762799500121, FR INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA, AGCEI; 0781639200240, FRADEMA CDA SERVIÇOS AUXILIARES EIRELI - EPP, AGNOR; 0746799900152, FRAN COMERCIO DE ROUPAS LTDA EPP, AGTAG; 0783546000166, FRANCA E NUNES COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, AGTAG; 0788902900127, FRANCA E SANTOS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA, AGGAM; 0753649700169, FRANCINA & CIESLAK LTDA ME, AGTAG; 0776042800158, FRANCINETE ALVES PONTES ME, AGGAM; 0762692900106, FRANCINILDO L. DOS SANTOS-LS GESSO ME, AGGAM; 0766633800144, FRANCISCA LUCELMA INFORMATICA LTDA, AGNOR; 0762612800150, FRANCISCA PEREIRA DA COSTA ME, AGTAG; 0749769600139, FRANCISCA SOUSA FIGUEIREDO ME, AGCEI; 0792024900113, FRANCISCO ANILTON ALVES ARAUJO LTDA, AGTAG; 0745437500122, FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES SOARES, AGBRA; 0751828100135, FRANCISCO ELIEUDO DA SILVA, AGNOR; 0779435700161, FRANCISCO JOSE ALVES MARQUES EI, AGTAG; 0749907700133, FRANCISCO JOSE NUNES GOIS, AGCEI; 0750505800102, FRANCISCO LOURIVAL SILVA E SOUSA, AGNOR; 0742968100147, FRANCISCO MONTEIRO DE BARROS - ME, AGBAN; 0730745200113, FRANCISCO PORTELA DE AGUIAR ME, AGPLA; 0756019300123, FRANCO SANTANA DE OLIVEIRA, AGBAN; 0773921000197, FRANGALHOS LANCHONETE LTDA, AGTAG; 0792195300110, FRAN'S PANIFICACAO LTDA, AGNOR; 0761191200111, FRANS PANIFICACAO, CONFEITARIA, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, AGNOR; 0771183400163, FRB ENGENHARIA LTDA, AGSIA; 0795406500186, FRD ENGENHARIA E INCORPORAÇÕES LTDA, AGNOR; 0761527000139, FRED BORGES BATISTA, AGBRA; 0763625200112, FREDERICO DE OLIVEIRA ARAGAO ME, AGTAG; 0788409100178, FREDERICO SAVIO VIEIRA DE CARVALHO, AGSIA; 0756100300103, FREE FABRICA DE PAPEIS LTDA, AGBAN; 0770871100148, FREVALLE INFORMAÇÕES CADASTRAIS LTDA ME, AGSIA; 0730088600129, FRILUX INDUSTRIA E COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, AGSIA; 0783347100101, FROTA & ARAUJO RESTAURANTE LTDA, AGGAM; 0731548800140, FROYLAN ENGENHARIA, PROJETOS E COMERCIO LTDA, AGTAG; 0776203700150, FRUTOS DO MAR LTDA, AGNOR; 0791809100132, FS CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA, AGTAG; 0769081900181, FS SERVICOS DE MANUTENCAO, CONSERVACAO E TRANSPORTE LTDA, AGGAM; 0787645700100, FSD SERVICOS MEDICOS LTDA, AGNOR; 0781400600103, FSF COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGTAG; 0785524200223, F-TREZE TECNOLOGIA EIRELI, AGEMP; 0766820900181, FULANITAS DE TAL COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA, AGNOR; 0774698100156, FUNDAÇAO INSTITUTO CLAUDIO CAMPOS, AGNOR; 0746668700168, FUNDACAO ISRAEL PINHEIRO, AGBRA; 0780189600104, FUNDO GARANTIDOR DE INFRAESTRUTURA - FGIE, AGNOR; 0743959500195, FUNERARIA AMOR ETERNO LTDA ME, AGCEI; 0782838300145, FURRIEL BAR E RESTAURANTE LTDA ME, AGNOR; 0787750100109, FURTADO ALIMENTOS EM GERAL LTDA, AGCEI; 0766225300114, FUTURA CONSTRUCOES LTDA, AGSIA; 0791777200129, FUTURA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI, AGGAM; 0742044700172, FUTURA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, AGSOR; 0775141700161, FUTURE CONSULTORIA E SERVICOS DE TI LTDA, AGTAG; 0769895100187, G - 3 COPIADORA E INFORMÁTICA LTDA ME, AGSIA; 0795414300115, G & G SILVA ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, AGTAG; 0771189000116, G A D SERVICOS DE MECANICA, LANTERNAGEM E PINTURA LTDA, AGSIA; 0795611300134, G AD. PROMOTORA DE VENDAS E MARKETING LTDA, AGNOR; 0759244900145, G C PEREIRA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS, AGNOR; 0753348100103, G F DA ROCHA FILHO ME, AGSIA; 0751212700196, G F DE FREITAS REPRESENTAÇÕES ME, AGTAG; 0797393000106, G L GESTAO E ADMINISTRACAO IMOBILIARIA LTDA, AGNOR; 0769660700117, G M O CHAGAS PROTESE DENTARIA, AGNOR; 0762650900167, G MARCAS SERVICOS MECANICOS E ELETRICOS LTDA, AGSIA; 0753971200110, G N VILANOVA, AGSOB; 0752927300149, G P COSTA ME, AGBRA; 0752635500113, G&M COUTINHO ENTRETENIMENTO E PROMOCAO LTDA. EPP, AGNOR; 0760414100172, G. C. VIDAL PIZZARIA E RESTAURANTE ME, AGCEI; 0773472000187, G. E. LANTERNAGEM, PINTURA E COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E ACESSORIOS LTDA, AGSOB; 0762168300103, G. FARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E PERFUMARIA LTDA EPP, AGSOR; 0764184600198, G.DE SOUZA-EPP, AGSIA; 0791396000132, G11 CONDICIONAMENTO FISICO LTDA, AGSIA; 0798523600157, G12 INVEST AGENCIA E AGENTES DE EXTR DE METAIS E BEN DE MINERIOSLTDA, AGNOR; 0789278700175, G3 FORMATURAS E EVENTOS LTDA, AGTAG; 0795420700197, G3 RFPR COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, AGNOR; 0753771500128, G3 SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA, AGTAG; 0795420900102, G7 RFPR COMERCIO DE ROUPAS E ASSESSORIOS LTDA, AGTAG; 0793768900152, GA CEREALISTA E TRANSPORTADORA LTDA, AGGAM; 0766789600118, GA PRODUTOS E PROJETOS DE COMUNICACAO LTDA, AGNOR; 0776734600199, GABINETE DE BELLEZA E BARBERSHOPPING LTDA, AGNOR; 0781924100126, GABRIEL RICARDO COMÉRCIO DE ALIMENTOS Sociedade Empresária Limitada, AGNOR; 0780661700162, GABRIEL SIMOES NASCIMENTO 05123196188, AGSIA; 0753637400173, GABRIELA DE FRANCA BONFIM, AGSIA; 0776005900101, GABRIELA DECORACOES E CORTINAS LTDA, AGPLA; 0786306500193, GABRIELA GONCALVES ARAUJO, AGTAG; 0783112200173, GABRIELLA APARECIDA DO NASCIMENTO 01361710101, AGTAG; 0739030600146, GAINER INDUSTRIAL QUIMICA LTDA, AGTAG; 0749867700120, GALATAS INTERNET INFORMATICA E ENTRETENIMENTO LTDA EPP, AGCEI; 0766792200117, GALD MULTIMARCAS COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, AGTAG; 0789606200165, GALEGO SERVIÇOS MECÂNICOS EIRELI, NUCAF; 0786834300135, GALERIA DE ARTES CLIMA LTDA, AGBAN; 0777151900143, GALETERIA POTENCIA DO SUL LTDA, AGTAG; 0744965900424, GARANTIA PNEUS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, AGCEI; 0790047100150, GARRETO MARTINS ENGENHARIA LTDA, AGSIA; 0758876400116, GARRIDO & SILVA SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, AGSIA; 0794633800158, GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA, AGEMP; 0740290900100, GAS - ASSESSORIA DE IMPRENSA E JORNALISMO LTDA, AGBRA; 0759261200105, GASTRO COMUNICACAO LTDA, AGNOR; 0748530800232, GAUCHO TURISMO LTDA- ME, AGBRA; 0771702600109, GBG TRADE CONSULT GROUP EIRELI, AGNOR; 0796833900101, GCRP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGTAG; 0756253000190, GDT - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, AGTAG; 0753987100179, GEFB - TECNOLOGIA DA INRFORMACAO LTDA-ME., AGTAG; 0777248400188, GELL CONSERVACAO LIMPEZA E SERVICOS LTDA, AGCEI; 0738539500110, GELO SIA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, AGSIA; 0760529500181, GEMINI ASSOCIADOS EM CONSULTORIA DE GOVERNANCA CORPORATIVA S/S LTDA, AGSIA; 0767507400190, GENICLEIA RODRIGUES CARDOZO, AGPLA; 0777369500183, GENISSON SANTOS OLIVEIRA 12967884740, AGSOB; 0769934800121, GENIUS SERVICOS DE IMPRESSAO DIGITAL LTDA, AGCEI; 0773697600165, GENUINA ENGENHARIA LTDA, AGGAM; 0794312900107, GEORGE MICHAEL BRAZ TORRES LTDA, AGTAG; 0736231400182, GERAL LANTERNAGEM E PINTURA LTDA ME, AGNOR; 0795189500124, GERMANO COMUNICACAO LTDA, AGBAN; 0757650000186, GERSON VALEJO ME, AGGAM; 0771669000187, GESCON ADMINISTRADORA DE CONDOMINIO E COBRANCA LTDA, AGNOR; 0752575000160, GESSO DOIS IRMAOS LTDA ME, AGTAG; 0775113600190, GFC CONSORCIOS LTDA, AGTAG; 0762637100179, GGG EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, AGNOR; 0777750000174, GGK COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGNOR; 0782428600246, GIAMUNDO NETO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, AGEMP; 0783483300109, GIESELER ENGENHARIA LTDA, AGTAG; 0786423200196, GIGA BYTE RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, AGNOR; 0793208700190, GILBERTO FERREIRA DOS REIS LTDA, AGTAG; 0768052800141, GILMAR DOS SANTOS GASPARINI RESTAURANTE E LANCHONETE, AGSIA; 0732262300101, GILSON FERNANDES DE QUEIROZ ME, AGNOR; 0784524400135, GILSON JOSE DOS SANTOS 564 LTDA, AGNOR; 0751435300139, GIOVANNA ARAUJO MAEDA ME, AGTAG; 0783065200168, GIPSITA COMERCIO DE GESSO LTDA ME, AGGAM; 0794806400113, GIPTELECOM TELECOMUNICACAO E TECNOLOGIA DA

INFORMACAO LTDA, AGTAG; 0753303700160, GIRASSOL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME, AGNOR; 0759256100130, GIRLON BARBOSA DE SOUZA ME, AGGAM; 0795114500143, GISELE REGINA THOMAS PEPE LTDA, AGSIA; 0752395500157, GIULIANA MOTOS COMERCIO DE PECAS E SERVICOS LTDA, AGTAG; 0764044000198, GLAUCIA DOS REIS PINHEIRO LTDA, AGTAG; 0769838200151, GLAUCIA LILIA SANTOS OLIVEIRA CONFECCOES E VARIEDADES LTDA, AGBAN; 0745391700159, GLEIDSON PEREIRA DA SILVA ME, AGNOR; 0753047200133, GLM ORGANIZACOES & EVENTOS LTDA-ME., AGTAG; 0776641500100, GLOBAL SOLUÇÕES EM SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, AGSIA; 0792280300189, GLOBALL IMPORTACAO COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI, AGTAG; 0787962300365, GLOBATEC ADAPTAÇÕES DE VEICULOS LTDA, NUCAF; 0765445400187, GM CONSULTORIA E GESTAO EM LOGISTICA LTDA, AGTAG; 0781545400105, GMD CENTRO AUTOMOTIVO LTDA EPP, AGTAG; 0752818600192, GMG COMERCIO VAREJISTA DE GLP LTDA ME, AGSIA; 0782032300157, GMN SOLUCOES E INOVACOES LTDA, AGTAG; 0765025800115, GMS INFRA-ESTRUTURA E SERVICOS WEB LTDA, AGNOR; 0788267900269, GOCIL SERVICOS DE VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, AGTAG; 0766235100142, GOLD SERVICOS DE MONITORAMENTO E LIMPEZA LTDA, AGTAG; 0774359000116, GOLDENWELL - COMERCIO DE PECAS PARA VEICULOS LTDA, AGBAN; 0780432600194, GOMES & AGUIAR IMOVEIS LTDA, AGBAN; 0757930900187, GOMES & SILVA MATERIAS PARA CONSTRUCAO LTDA, AGGAM; 0782686200127, GONCALO RIBEIRO COMERCIO DE COLCHOES LTDA, AGCEI; 0793886800107, GONCALVES FERREIRA CONSTRUCOES METALICAS LTDA, AGTAG; 0761878900132, GONTIJO INSURANCE CORRETORA DE SEGUROS LTDA, AGGAM; 0784753000135, GP PINHEIROS LTDA, AGTAG; 0780925600124, GR COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, AGNOR; 0746264400103, GR CURSOS INFORMATICA E CURSOS INGLES LTDA ME, AGPLA; 0767837500139, GR2 ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, AGBAN; 0741484100183, GRACINDO CROSARA E WALLACE ADVOGADOS, AGBRA; 0746607500193, GRADFORTE PORTOES ELETRONICOS LTDA, AGCEI; 0769556700122, GRADUAL PROGRAMAÇÃO VISUAL LTDA EPP, AGSIA; 0747028800126, GRAFICA E EDITORA WIZARD LTDA, AGSIA; 0791107200102, GRAN BELL CONSTRUCOES & INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, AGTAG; 0784713500161, GRAN FINOS HAMBURGUERIA LTDA, AGTAG; 0749205300135, GRANDES TORCIDAS COMÉRCIO DE MATERIAL ESPORTIVO E PRESENTES LTDA- ME, AGBRA; 0769839500167, GRANIMAR MARMORARIA LTDA, AGTAG; 0749613400140, GRANMIX MARMORARIA LTDA EPP, AGTAG; 0793200400163, GRANTECH MARMORES E GRANITOS LTDA, AGPLA; 0753544800163, GREEN IT INFORMÁTICA EIRELI ME, AGNOR; 0790049600117, GREEN STONE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA, AGTAG; 0768266600100, GROOVE GRAFICA E INFORMATICA LTDA, AGGAM; 0743819600170, GRUPO ESPIRITA FRATERNIDADE E AMOR, AGBAN; 0778125300108, GS UTILIDADE DO LAR E ALIMENTOS LTDA, AGSOB; 0775416500150, GSWAT LIBERTY ADMINISTRACAO E SEGURANCA 480DF LTDA, AGTAG; 0757180400175, GTEC SERVICE & EVENTS LTDA, AGNOR; 0760447300120, GTOP ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA ME, AGGAM; 0773269600132, GUAIMIM SOLUCOES EM ELETRICIDADE LTDA, AGSIA; 0794893300155, GUEDES & PAIXAO LTDA, AGBRA; 0778913600165, GUEDES VEICULOS LTDA, AGTAG; 0743558200174, GUERREIRO CONSULT CONSULTORIA S/S LTDA, AGBRA; 0763952100110, GUERREIRO TRANSPORTES, ASSESSORIA E LOGISTICA EIRELI, AGTAG; 0772403400173, GUILHERME CAIADO ORTODONTIA LTDA, AGNOR; 0769983000125, GUILHERME HUDSON CARDOSO FREITAS, AGTAG; 0761013800112, GUILHERME SIQUEIRA SOUSA, AGTAG; 0785798900117, GUIMMA PSI LTDA, AGNOR; 0752162000186, GURGEL RESTAURANTE SELF SERVICE LTDA-ME, AGGAM; 0787166700185, GUSTAVO TANNUS LTDA, AGNOR; 0770268700198, GV COMERCIO VIRTUAL LTDA, AGTAG; 0748914900128, GVP CONSULTORIA E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, AGNOR; 0788947000109, GW COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, AGTAG; 0780772400108, GW MUSIC RECORDS LTDA, AGTAG; 0745680300133, H D I E AUTO PECAS E SERVICOS LTDA, AGSIA; 0779965400149, H G RIBEIRO DISTRIBUIDORA ME, AGGAM; 0785184300103, H JOMAA MINERACAO LTDA, AGNOR; 0769951800169, H K D COMERCIO DE CALCADOS LTDA, AGBAN; 0772737600154, H S QUEIROZ CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, AGCEI; 0767548200179, H&A REFORMAS LTDA ME, AGTAG; 0769500200108, H. K. DRY CLEAN SERVICOS LTDA, AGGAM; 0781231400102, H. OTAVIO MIRANDA DA ROSA EMPRESARIO (INDIVIDUAL), AGNOR; 0741632200113, H.S TURISMO LTDA ME, AGTAG; 0748181000139, H.S-LANCHONETE LTDA ME, AGTAG; 0775936900187, H2 PRODUCOES LTDA, AGTAG; 0795421300117, H6 RFPR COMERCIO DE ROUPAS E ASSESSORIOS LTDA, AGTAG; 0783131600114, HABITE-SE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, AGGAM; 0756116500123, HAILTON PEREIRA FERREIRA ME, AGGAM; 0793868400100, HAL COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, AGSIA; 0796146600117, HANDAL INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, AGSIA; 0748022100198, HASAN SABORES ARABES LTDA, AGSIA; 0769483300154, HASTEC CONSTRUCOES LTDA, AGSIA; 0744944600103, HAVILA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGGAM; 0748243200110, HBG CELULARES E UTILIDADES LTDA, AGTAG; 0772562600185, HBG COMERCIO DE COLCHOES LTDA, AGCEI; 0765977400114, HBMB ENTRETENIMENTO LTDA, AGTAG; 0763761900198, HC - TRANSPORTADORA LTDA, AGNOR; 0755059000190, HD COMERCIO DE APARELHOS ELETRICOS LTDA, AGSOB; 0791045400146, HD COMERCIO DE INFORMATICA BRASILIA EIRELI, AGSIA; 0779359200116, HDM PANIFICADORA LTDA, AGCEI; 0785613000262, HECA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, AGBRA; 0778269000101, HECTOR HENRIQUE ROCHA LTDA, AGSOB; 0771980800165, HELIO COMERCIO E SERVICO ME LTDA, AGSIA; 0779196800101, HELOISA MONTEIRO DA PAIXAO 70187282153, AGGAM; 0784383300105, HEMPBR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA, AGNOR; 0773662800133, HENRIQUE F DE SOUZA TEIXEIRA CABELEIREIRO E BARBEARIA, AGSIA; 0735506500206, HERBAMATER FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA EPP, AGBRA; 0756716200120, HERCULLIS COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, AGTAG; 0739592000168, HERMANITOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA, AGNOR; 0793229100184, HF REPRESENTACAO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, AGNOR; 0757774700147, HFC INSTITUTO DE DEPILACAO E ESTETICA CORPORAL LTDA, AGTAG; 0781588500136, HGN MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, AGTAG; 0767061000189, HGSS COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, AGTAG; 0771512700137, HIDROSERV - SERVICO DE LIMPEZA DE CAIXA D'AGUA LTDA ME, AGNOR; 0772317900139, HIDRUS SERVICOS GERAIS LTDA EPP, AGNOR; 0752017900198, HIGH TECHNICS INFORMATICA LTDA ME, AGBRA; 0745631400154, HIRAM DOS SANTOS FERREIRA, AGNOR; 0767075300163, HIT TECNOLOGIA - SOLUCOES WEB LTDA, AGNOR; 0766368300126, HL TURISMO LTDA, AGCEI; 0780364800170, HLF - PRODUTOS E SERVICOS VETERINARIOS LTDA, AGNOR; 0780581300192, HM - MODA & ESTILO 193DF LTDA - ME, AGNOR; 0760157100179, HM SOLUCOES LTDA, AGTAG; 0757997600150, HMX DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA, AGTAG; 0774351800270, HOLLUS SERVICOS TECNICOS ESPECIALIZADOS LTDA, AGSIA; 0754032800111, HOME CARE SERVICOS CLINICOS DE SAUDE E VIDA HUMANA LTDA, AGNOR; 0787987000136, HONEYWELL BRASIL COMERCIALIZACAO DE SEGMENTO ESPACIAL LTDA, AGEMP; 0767135600109, HOOPER WAYNE DE FREITAS CARDOZO ME, AGPLA; 0770095900115, HORTA BRASILIA TRANSPORTES E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGPLA; 0779375300162, HOSPITAL DAS FINANCAS LTDA ME, AGTAG; 0745741300162, HOSPITAL E CLINICAS SK STECKELBERG LTDA, AGBRA; 0783859100178, HOSPITAL VETERINARIO SAO FRANCISCO LTDA, AGNOR; 0777850100154, HOTEL E RESTAURANTE FAMILIA TCHE GAROTO LTDA, AGNOR; 0737072300187, HOTEL OLINDA LTDA ME, AGBAN; 0744923900140, HOTEL SOL NASCENTE LTDA, AGTAG; 0745502200159, HPA COMERCIAL E PAISAGISMO LTDA, AGSIA; 0741550400186, HRS DROGARIA LTDA, AGCEI; 0778917100175, HS PISOS E SERVICOS LTDA, AGCEI; 0788767100180, HUAWEI SERVICOS DO BRASIL LTDA., AGBRA; 0777466300169, HUGO G DE OLIVEIRA RAIMUNDO EI, AGTAG; 0767062900116, HULK MULT SERVICE LTDA, AGGAM; 0781934700274, I BE STORE COMERCIO E SERVICOS DE TELEFONIA LTDA ME, AGNOR; 0793577500176, I. B. C. FARIAS & FARIAS REPRESENTAÇÕES COMÉRCIAIS LTDA, AGNOR; 0776046800136, I. F. DE ARAUJO COMERCIO DE FRIOS ME, AGGAM; 0762870500176, I. N. DE ARAUJO ME, AGSOB; 0788912800109, I9 ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, AGNOR; 0788615300195, I9 SERVICOS DE PUBLICIDADE E GRAFICA LTDA, AGTAG; 0785283700100, IANCA BEBIDAS E MERCEARIA LTDA, AGCEI; 0752310500130, IAP COMERCIAL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, AGNOR; 0769310800104, IASERVICE EIRELI ME, AGSOB; 0788593500170, IB3 COMERCIO ATACADISTA DE CORRELATOS, EXPORTACAO E IMPORTACAO LTDA, AGTAG; 0731465900105, IBAP INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRACAO PUBLICA, AGNOR; 0786221500105, IBD TELECOM TELECOMUNICACOES LTDA, AGTAG; 0743578500106, IBESP INSTITUTO BRASILIA PARA O BEM ESTAR DO SERVIDOR PUBLICO, AGNOR; 0795158000103, IBFC - INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMACAO E CAPACITACAO, AGEMP; 0731618000121, IBRAMAR INDUSTRIA BRASILEIRA DE MARMORE LTDA, AGTAG; 0780295300127, IBS INSTITUTO BONNE SANTE SERVICOS MEDICOS EIRELI-ME, AGTAG; 0790806000120, ICE CLIMA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, AGSIA; 0772403700134, ICEDUPE - INSTITUTO CULTURAL E EDUCACIONAL PERICLES LTDA, AGNOR; 0738898200298, IDA'S COMERCIO E SERCICOS DE BUFFET LTDA, AGTAG; 0771560900132, IDEAL TRAILER LTDA, AGCEI; 0788069400146, IDP JUNIOR, AGNOR; 0787627100198, IDPROMO COMERCIAL EIRELI, AGEMP; 0758216100174, IEDA MENDES CORREA ME, AGGAM; 0776935400189, IG PLOTTER GRAFICA RAPIDA LTDA, AGNOR; 0753990200146, IGLASS COMERCIO DE VIDROS LTDA EPP, AGCEI; 0748233600107, IGOR CONTRO ROMAO COMERCIO DE BEBIDAS ME, AGNOR; 0767375000181, IGOR SOUZA CARDOSO, AGSIA; 0751410500142, IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS DE SANTA MARIA-DF, AGGAM; 0751574700187, ILHA BELLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, AGNOR; 0748616900138, ILMA MERCEARIA LTDA, AGTAG; 0747145900224, IMAGEM GEOSISTEMAS E COMERCIO LTDA, AGSIA; 0754420600195, IMAP - ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, AGNOR; 0791520000160, IMC - INSTITUTO MICHELANGELO CORTEZ - CENTRO DE ESTETICA LTDA, AGNOR; 0780870000120, IMPACTO CONSTRUTORA LTDA, AGTAG; 0782286200111, IMPERIO CAR - COMERCIO DE AUTOMOVEIS E UTILITARIOS LTDA, AGTAG; 0774796800179, IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA - ME, AGEMP; 0781905700121, IMPERIO DO TRIGO PANIFICADORA E CONFEITARIA

LTDA ME, AGTAG; 0786223900119, IMPÉRIO DO TRIGO PREMIUM PANIFICADORA LTDA ME, AGTAG; 0739747300127, IMPERIO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME, AGTAG; 0783846700120, IMPERIO TELECOM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, AGTAG; 0785409000160, IMPERIUM CURSOS DE FORMACAO PROFISSIONAL LTDA, AGCEI; 0749413300134, IMPRIMA GRAFICA DIGITAL LTDA ME, AGNOR; 0737328000195, IMSERV SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO E REFORMAS LTDA - ME, AGGAM; 0789491600123, IMTEP GSI CLÍNICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, AGBAN; 0765236500197, IMUNE DEDETIZADORA LTDA, AGTAG; 0760570000180, INACIO SARAIVA DA SILVA FILHO 21661951805, AGGAM; 0734438700189, INBRAPEL INDUSTRIA BRASILIENSE DE EMBALAGENS DE PAPEL LTDA, AGGAM; 0780476000192, INDUSTRIA DE MOVEIS ASSIS E SILVA LTDA ME, AGTAG; 0788394600116, INDUSTRIA DE PANIFICACAO SABORELLA LTDA, AGBAN; 0796694800154, INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBIDAS GAROTO EIRELI, AGNOR; 0752675700172, INFO PRISMA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, AGPLA; 0792552200197, INFOMETTER SOLUÇÕES EM SOFTWARE E SISTEMAS LTDA, AGNOR; 0752164300136, INFORSOL SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, AGNOR; 0766780300146, INFRATEL INFRAESTRUTURA EM TELECOM E SOLUCOES EM T.I LTDA, AGCEI; 0772014300194, INNOVATION ARQUITETURA E DESING LTDA ME, NUCAF; 0745211000153, INOVA - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, AGBRAZ; 0787421600136, INOVA BRASILIA ELETROELETRONICOS LTDA, AGSIA; 0781424300100, INOVA MAIS SOLUCOES LTDA, AGTAG; 0774472200109, INOVAR RESTAURANTE E BAR LTDA, AGNOR; 0781546300198, INOVAR TRANSPORTES E HIDRAULICA LTDA-EPP, AGCEI; 0743382200150, INOVARH REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, AGTAG; 0795621200116, INOVATECH ENGENHARIA LTDA, AGEMP; 0773460400177, INOVE CLINICA ODONTOLOGICA LTDA, AGCEI; 0770073600194, INSCIENCE CURSOS LTDA, AGBAN; 0750210400111, INSIDE IMPACTO SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, AGTAG; 0761314300178, INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS DO BRASIL - INSBRA LTDA., AGNOR; 0777101400198, INSTITUTO BLIND BRASIL IBB, AGTAG; 0766620500104, INSTITUTO BOGEA DE EDUCACAO ESPORTE E MUSICA, AGSOB; 0754565600196, INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO SOCIAL E PESQUISA, AGNOR; 0791693700163, INSTITUTO BRASILEIRO DE POLITICAS PUBLICAS, AGBRA; 0744819400188, INSTITUTO BRASILEIRO DE QUALIDADE DE VIDA - IBQV, AGNOR; 0753595900149, INSTITUTO CULTURA EM MOVIMENTO DO BRASIL - ICMB, AGSOR; 0764037800125, INSTITUTO CULTURAL BLACK SPIN BREAKERS, AGBRAZ; 0788894600158, INSTITUTO CULTURAL CAMINHOS, NUCAF; 0744213100181, INSTITUTO DE BELEZA STUDIO HAIR LUIZA LTDA, AGNOR; 0795951200101, INSTITUTO DE COOPERACAO, DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, AGNOR; 0756851800106, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E APOIO A PROJETOS SOCIAIS, AGBRA; 0749035100181, INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E INOVACAO, AGBRA; 0753231700151, INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA ARGUS LTDA-EPP, AGBRA; 0779224500111, INSTITUTO DE EDUCACAO E CULTURA FORTE LTDA, AGTAG; 0769549800184, INSTITUTO DE GOVERNANCA CORPORATIVA LTDA, AGTAG; 0740777000192, INSTITUTO DE IDIOMAS CUNHA DE ANDRADE LTDA, AGCEI; 0740777000354, INSTITUTO DE IDIOMAS CUNHA DE ANDRADE LTDA - ME, AGTAG; 0740777000273, INSTITUTO DE IDIOMAS CUNHA DE ANDRADE LTDA - ME, AGTAG; 0740777000435, INSTITUTO DE IDIOMAS CUNHA DE ANDRADE LTDA - ME, AGTAG; 0761184300173, INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTAO DE POLITICAS PUBLICAS - IPGP, AGBRA; 0737336100195, INSTITUTO DE POLITICAS PUBLICAS E GESTAO DO DESENVOLVIMENTO, AGNOR; 0730558200130, INSTITUTO E LABORATORIO ANTONIO M CHAGAS S/C LTDA, AGNOR; 0779968700143, INSTITUTO EDUCAÇÃO E SAÚDE SEM FRONTEIRAS, AGNOR; 0744541300195, INSTITUTO EDUCACIONAL AGIUS LTDA ME, AGBAN; 0775138400187, INSTITUTO EDUCACIONAL NOVA CAPITAL LTDA, AGGAM; 0782141300174, INSTITUTO FOCO SOCIAL - IFS, AGNOR; 0796996300154, INSTITUTO GALARIM DE EDUCACAO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DE BRASILIA - IGEMAB, AGBAN; 0763029500101, INSTITUTO INOVAR DE DESENVOLVIMENTO E INOVACAO TECNOLOGICA, AGNOR; 0796936100124, INSTITUTO INSIDE BRASIL - IIB, AGTAG; 0759763600142, INSTITUTO INTAAG DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, AGBRA; 0739036000191, INSTITUTO INVENÇÃO BRASILEIRA, AGTAG; 0742296500194, INSTITUTO LUCI ISHII DE ONCOLOGIA LTDA, AGNOR; 0747616000120, INSTITUTO MOVENS, AGNOR; 0734218300130, INSTITUTO NACIONAL DE ENGENHARIA DE AVALIAÇÃO E PERÍCIA DE ENGENHARIA, AGBRA; 0757436000120, INSTITUTO PARTICIPAR, ENSINAR, SOCIALIZAR, ARTICULAR E RESISTIR, AGBRA; 0745093800112, INSTITUTO PORTAL DO CONHECIMENTO, AGNOR; 0751609300163, INSTITUTO TERRA E TRABALHO, AGBRAZ; 0791445400151, INSTITUTO UNIÃO DE VOZES DE BRASILIA - UNIVOZES, AGCEI; 0752289000103, INSTITUTO ZABILIN DE ARTE E CULTURA, AGBRA; 0762332600135, INTEGRA HOLDING LTDA, AGNOR; 0748196100150, INTEGRA PSICOLOGIA E CONSULTORIA LTDA, AGNOR; 0776496700175, INTEGRAL SEGURANCA DO TRABALHO E TREINAMENTOS LTDA, AGTAG; 0770672000186, INTEGRAR, AGNOR; 0772841600149, INTEGRAR ASSESSORIA AGRICOLA LTDA, AGSIA; 0791854800172, INTERFLAG INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, AGTAG; 0748729400165, INVESTICAR VEICULOS LTDA EPP, AGSIA; 0756842500146, INVICTA GESTÃO &TERCEIRIZAÇÃO CONDOMINIAL LTDA, AGTAG; 0794455700101, INVICTA TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA LTDA, AGCEI; 0782757200191, INVICTUS SHINRAI COM. E REP. DE PRODUTOS ELETROELETRONICOS LTDA, AGNOR; 0758055600197, IONI DA COSTA OLIVEIRA ME, AGNOR; 0795408600200, IR MULTI CONFECÇOES EIRELI, AGEMP; 0772823700110, IRACEMA INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGTAG; 0768177300101, IRANILDO COMERCIO DE VIDROS LTDA, AGGAM; 0764321200170, IRENICE RODRIGUES LOPES ME, AGCEI; 0795568400160, IRLA PAULA SILVA CAMPELO REPRESENTACOES, AGSIA; 0750744700109, IRMAOS COSTA TRANSPORTADORA LTDA, AGTAG; 0762493000105, IRMAOS FELIX INOVACOES CONSTRUCOES LTDA, AGTAG; 0767684900144, IRP - ASSESSORIA, CONSULTORIA E ADMINISTRADORA CONDOMINIAL LTDA ME, AGTAG; 0791103000117, ISABEL DOS SANTOS COSTA, AGSIA; 0789225000179, ISABEL GOUVEA MAURICIO FERREIRA 01085660133, AGNOR; 0754794500157, ISABEL MARQUES FERREIRA COIFFEUR ME, AGTAG; 0771772700102, ISABEL MELO ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA ME, AGNOR; 0790180800191, ISABELA FERNANDES DUTRA, AGTAG; 0755952000115, ISA-INSTITUTO SOLID' ART GESTAO PROFISSIONAL CULT TURISMO E AMBIENTAL, AGTAG; 0746550000154, ISDINALDO BEZERRA VENZEL ME, AGBRA; 0784226000120, ISMAEL CANDIDO DA SILVA 90523520468, AGBAN; 0754883600157, ISMEP - INSTITUTO SANTA MARTA DE ENSINO E PESQUISAS LTDA, AGTAG; 0733104500183, IT CABELEIREIROS LTDA ME, AGBRA; 0735351400165, ITALIAN COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA, AGTAG; 0745230800119, ITALMA SERVICOS E MONTAGEM DE MOVEIS LTDA, AGTAG; 0763893700102, ITALO FABRICIO FREITAS VIEIRA, AGPLA; 0749478600140, ITAMAR JORGE MACENA, AGBAN; 0762285400112, ITAUNA ADMINISTRACAO E ENGENHARIA LTDA ME, AGNOR; 0783279400141, ITRA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, AGNOR; 0789494600167, ITRA HOLDING LTDA, AGNOR; 0790768000106, ITRA IMOBILIARIA LTDA, AGNOR; 0798050900159, ITS CUSTOMER SERVICE LTDA, AGBRA; 0765565000160, IVAN SILVA DA COSTA 87103990115, AGCEI; 0758772500165, IVANILDE PINHEIRO DE SOUSA, AGPLA; 0754068100110, IVC IVANINN & CON LTDA - ME, AGNOR; 0760347600164, IVONEIDE ROSA ALVES VIANA 92906133191, AGSIA; 0780204200108, J & C MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONSTRUTORA LTDA ME, AGBAN; 0738489800132, J & G - CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA -EPP, AGTAG; 0748186200179, J & J COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, AGTAG; 0787526200170, J & U COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGNOR; 0767550100194, J B AMBROSIO INSTALAÇÕES ME, AGPLA; 0757522100196, J B CONSTRUÇOES & REFORMAS LTDA ME, AGGAM; 0783020000186, J B DISTRIBUIDORA DE POLPAS LTDA, NUCAF; 0762197900199, J C 2 PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, AGNOR; 0766332800110, J C MIRANDA COELHO ME, AGSOB; 0773989600106, J DA SILVA SOUSA CABELEIREIROS LTDA, AGNOR; 0787985900130, J DOS SANTOS EVENTOS CULTURAIS LTDA, AGNOR; 0796890800129, J H REPRESENTACAO DE MATERIAS-PRIMAS AGRICOLAS LTDA, AGBAN; 0740268600353, J M COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, AGCEI; 0765136200108, J M D COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA, AGGAM; 0778435800109, J M DE QUEIROZ SALES CONSULTORIA IMOBILIARIA, AGSIA; 0789125400167, J M L OLIVEIRA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS, NUCAF; 0769383700142, J M SUFI CONFECCOES LTDA ME, AGCEI; 0798416000105, J NASCIMENTO MEIRELES, AGCEI; 0764659900107, J NOGUEIRA SOBRINHO LTDA, AGTAG; 0790043600140, J O CIPRIANO C, AGSIA; 0783460000133, J R DO NASCIMENTO SILVA 540DF LTDA, AGCEI; 0797073200163, J RODRIGUES CONSTRUTORA LTDA, AGNOR; 0772637800135, J S A CONSTRUTORA LTDA ME, AGCEI; 0778551500159, J S CONSTRUTORA LTDA - ME, AGTAG; 0769743300191, J S ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA ME, AGSIA; 0789560800106, J S TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI, AGTAG; 0763356100130, J SOUZA COMERCIO DE METAIS ME, AGCEI; 0761876000150, J T L REPRESENTANTE COMERCIAL DE TAPETES LTDA, AGTAG; 0752953100160, J VALE MODAS, AGSOB; 0762043900105, J&J LOCACAO DE MAQUINAS LTDA ME, AGSOB; 0785907300174, J. A DE SOUSA PAMONHARIA ME, AGPLA; 0763612000136, J. A. M. COMERCIAL DE SUPRIMENTOS PARA EMPRESAS LTDA, AGBAN; 0795119500176, J. A. SENA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, AGCEI; 0746449500171, J. B. PRODUCOES MUSICAIS LTDA, AGBRA; 0758750600159, J. B. SOARES INSTALACAO E SERVICOS ME, AGCEI; 0773686500121, J. CARDOSO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGTAG; 0780626800105, J. F CONSTRUÇÕES E ASSESSORIAS LTDA - ME, AGBAN; 0751617300100, J. F. PARENTE, AGBRAZ; 0768553900181, J. J. AMIGO DA CONSTRUCAO LTDA ME, AGCEI; 0772822000190, J. RAMALHO PASSOS LTDA, AGCEI; 0797346500130, J. RICARDO SOUZA CAMELO LTDA, AGTAG; 0748276800191, J. RODRIGUES DE OLIVEIRA FILHO - LIMPEZA E REFORMAS ME, AGTAG; 0771189700100, J. RODRIGUES NEVES ESCRITORIO IMOBILIARIO, AGCEI; 0794457600147, J.A.P COSTA REPRESENTACAO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, AGCEI; 0760990300127, J.BATISTA GRAFICA LTDA, AGSIA; 0780817000120, J.BISPO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, AGNOR; 0776594200134, J.C.F DE FIGUEIREDO, AGNOR; 0785185200102, J.E. DE SOUZA RESTAURANTES, AGTAG; 0780699100103, J.F.A. DE SOUSA LTDA, AGCEI; 0765639900150, J.LINO DE ALMEIDA JUNIOR - ME, AGSIA; 0751018800164, J.M REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA ME, AGCEI; 0782982100174, J.M.R. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E MERCEARIA LTDA,

AGCEI; 0775226700140, J.PONTES MERCADO EIRELI, AGPLA; 0762581100152, J.R. DE OLIVEIRA MANUTENCAO, AGCEI; 0771894600145, J.S. DE OLIVEIRA FABRICACAO DE MANGUEIRAS LTDA, AGCEI; 0758411400165, J.W - MECÂNICA LTDA, AGBRA; 0782065600168, J2I PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA, AGTAG; 0759091700129, JA DE CASTRO CONSTRUTORA LTDA, AGTAG; 0768373100160, JA SEI COMERCIO DE PRESENTES LTDA, AGSOB; 0743299300135, JABÁ MACHINE LTDA-ME, AGTAG; 0786741000140, JACOB FRANCISCO DE ARAUJO, AGTAG; 0772222900115, JACQUELINE MARA VIDAL ME, AGTAG; 0754849200168, JACQUELINE MARIA OLIVEIRA DE CARVALHO 51752573315, AGTAG; 0795466300191, JADIEL FREITAS DE CARVALHO, AGTAG; 0777016500183, JADSON AUGUSTO PEREIRA DA SILVA LTDA, AGCEI; 0754726600141, JAILSON LIMA OLIVEIRA - ME, AGGAM; 0762312900125, JAIME BARBOSA CAMPOS, AGBAN; 0772911300106, JAIRO COELHO DO NASCIMENTO, AGSIA; 0747167300181, JAMALTEC REPRESENTACAO E ENGENHARIA LTDA, AGSOB; 0792628600107, JANERSON OLIVEIRA DA ROCHA COMERCIO DE VEICULOS, AGBAN; 0776837300198, JANIA CORREA GOULART LTDA, AGTAG; 0773988000121, JANINE S DE BRITO, AGTAG; 0791610200168, JANYCE FREIRE SILVA, AGTAG; 0758759500106, JAO HOLDING EMPRESARIAL E PARTICIPACOES LTDA, AGTAG; 0777252800160, JAPINHA CLUBE RESTAURANTE LTDA, AGPLA; 0762858700179, JARE DROGARIA E PERFUMARIA LTDA, AGNOR; 0761804100167, JB & JR COMERCIO DE GAS LTDA, AGGAM; 0743441300144, JB COMÉRCIO DE PRODUTOS ÓPTICOS RELÓGIOS E JOIAS LTDA, AGNOR; 0787858000148, JB CONTEINERES E SERVICOS LTDA, AGTAG; 0770154200170, JB DECORAÇÕES LTDA ME, AGSIA; 0744578400177, JB PROPAGANDA E MARKETING LTDA, AGNOR; 0755688000110, JB REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, AGNOR; 0743202400148, JB SERVICOS LTDA, AGTAG; 0786226400184, JBK ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, AGTAG; 0769738700101, JBP SERVICOS ELETRICOS LTDA, AGSIA; 0748747000122, JC & JC BAR E RESTAURANTE LTDA, AGNOR; 0782982400135, JC CONTAGEM ALIMENTOS EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AGSOB; 0763704300187, JC SERRALHEIRIA LTDA ME, AGTAG; 0779506300101, JC&TD REPRESENTACOES LTDA, AGTAG; 0794931800148, JCA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, AGNOR; 0798136900181, JCBL - EMPRESA PRESTADORA DE SERVICOS DE INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA, AGNOR; 0791973100140, JD MOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, AGCEI; 0784156700196, JDN ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA LTDA, AGTAG; 0767837100114, JDN REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, AGSIA; 0760009300161, JEAN PAULO MARQUES DE SOUZA 69066612134, AGBAN; 0752521100159, JEANE ZACARIAS DE SOUZA ME, AGTAG; 0739854500162, JECONIAS LOPES PAULINO - ME, AGTAG; 0761589900133, JEFFERSON CATINGUEIRO DE MELO 04374542310, AGSIA; 0752046700142, JEROLINO ANTONIO DA CRUZ INTERMEDIACAO FINANCEIRA ME, AGNOR; 0774594800127, JESSICA CAMILA FELIPE SILVA & CIA LTDA ME, AGNOR; 0751005300117, JESUS FREIRE XIMENES MERCADO-ME, AGCEI; 0764624900178, JESUS QUEIROZ DA PENHA ME, AGBRA; 0757610500102, JF DE ARAUJO SERVICOS DE INFORMATICA ME, AGNOR; 0760933100130, JF INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA ME, AGSIA; 0758816900171, JFE 21 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, AGNOR; 0771982400130, JFERNANDES PRODUTOS E SERVICOS LTDA, AGNOR; 0742612500128, JFR ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, AGTAG; 0796852700112, JH COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGCEI; 0774017600128, JHONY KEVEN ALVES ME, AGPLA; 0752855800108, JHONY MORAIS PEREIRA ME, AGBAN; 0769819800157, JJ SORVETERIA E CAFETERIA LTDA, AGTAG; 0767993200139, JK BRASILIA ADMINISTRACAO DE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, AGTAG; 0753408800173, JK PARCIANELLO SHOP LANCHONETE ME, AGBRA; 0780582300137, JK PROJETOS ESPORTIVOS E CULTURAIS LTDA, AGCEI; 0773796100179, JK REPRESENTANTE COMERCIAL LTDA, AGNOR; 0773796100250, JK REPRESENTATE COMERCIAL EIRELI, AGNOR; 0750763700135, JL DISTRIBUIDORA DE GAS DO CENTRO OESTE LTDA, AGPLA; 0777245900112, JL GRAFICA E COMUNICACAO VISUAL LTDA, AGCEI; 0783127200131, JL MIX MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, AGGAM; 0780099200107, JL RUIZ CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA, AGNOR; 0786377500196, JLP ALIMENTACAO E COMUNICACAO VISUAL LTDA, AGCEI; 0784732500198, JLS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGNOR; 0769951900112, JM COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, AGCEI; 0775189000194, JM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGNOR; 0773071400141, JM PIMENTEL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, AGNOR; 0772562700139, JMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, AGSOB; 0754283800104, JMK SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA, AGSIA; 0762502200167, JMR RIBEIRO E GOMES ESCRITORIO IMOBILIARIO LTDA ME, AGGAM; 0774423900151, JMS SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, AGNOR; 0752053400183, JN CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, AGNOR; 0760665500171, JN GESSO LTDA, AGCEI; 0794656400148, JNV EXTRACAO DE MINERIOS DE METAIS PRECIOSOS LTDA, AGNOR; 0736792000167, JOAO ARAUJO PEREIRA ME, AGBRA; 0753461300104, JOÃO BENEDITO DE ALMEIDA FILHO ME, AGSIA; 0751478600185, JOÃO DA CRUZ RODRIGUES GOMES ME, AGPLA; 0759734000159, JOAO DELFINO RAMOS ME, AGPLA; 0752704300181, JOAO EUDES ARAUJO GUEDES - ME, AGPLA; 0758609500100, JOAO FRANCISCO DO NASCIMENTO COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ME, AGTAG; 0775349400110, JOAO PEDRO ANTUNES SOUZA 05381946180, AGTAG; 0770209300103, JOAO PEDRO RODRIGUES DE CARVALHO, AGTAG; 0793334300120, JOAO RONALDO VIRGILIO DE CARVALHO STEMLER VEIGA, AGNOR; 0775409700165, JOAO TEIXEIRA MUNIZ-ME., AGPLA; 0778064700101, JOAO VICTOR RABELLO RIBEIRO EI, AGSIA; 0765067300188, JOAQUIM GILBERTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E PARTICIPACOES LTDA, AGSIA; 0784586600154, JOCA'S GRILL & LANCHES LTDA, AGTAG; 0769943300144, JOE ROD LTDA, AGTAG; 0748085300151, JOEL EVANGELISTA DOS SANTOS - LUX SHOW, AGNOR; 0758591700146, JOELINO DE SOUSA FERREIRA - SERVICOS CONTABEIS ME, AGTAG; 0780381200186, JOELSON DA COSTA CAVALCANTE LANCHONETE 430DF, AGSIA; 0738914000154, JOFRAN LANCHES LTDA, AGSIA; 0763897800144, JOHNATAN DA SILVA VAZ EPP, AGTAG; 0774992600136, JOHNSON CONTROLS-HITACHI AR CONDICIONADO DO BRASIL LTDA, AGEMP; 0756217600158, JOICE CORDEIRO E SILVA ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, AGGAM; 0794788900148, JOIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, AGBRA; 0759893300114, JOJU TRANSPORTES LTDA ME, AGGAM; 0778664600108, Jonathan Carvalho Simões Consultorias 052DF EI, AGTAG; 0785064300106, JONES LANG LASALLE LTDA, AGEMP; 0780507200112, JONSINEI TEIXEIRA DA SILVA 94419965134, AGCEI; 0740177400149, JORAUTO MECANICA E LANTERNAGEM LTDA, AGNOR; 0736825700154, JORGE DOS SANTOS DE SOUZA LTDA, AGSIA; 0784963200130, JORGE LOPES COMUNICACAO EIRELI, AGSIA; 0780381000179, JORGE LUIS GONCALVES DA SILVA ME, AGTAG; 0764794900152, JOSAFA ANGELO DA COSTA SILVA ME, AGPLA; 0765622800140, JOSE A. DA SILVA MARTINS - ME, AGTAG; 0756648400107, JOSE ALVES DA SILVA 24863491115, AGTAG; 0746848000164, JOSE ANTONIO DE SA SANTOS ME, AGTAG; 0734708600106, JOSE EDIMAR URCESINO DA SILVA ME, AGBRA; 0786535300109, JOSE EDUARDO RODRIGUES MARTINS, AGTAG; 0768657900196, JOSE FRANCISCO BANDEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, AGSIA; 0753546400138, JOSE HENRIQUE DOS SANTOS SILVA ME, AGNOR; 0760408400186, JOSE HILTON FERREIRA PAES LANDIM ME, AGPLA; 0784308900168, JOSE L R FURTADO PROMOCAO DE VENDAS LTDA, AGNOR; 0764910900133, JOSE LAUCIVAN DE FIGUEIREDO, AGNOR; 0769159800104, JOSE ODAIR SOARES LTDA, AGSOB; 0790306500167, JOSE RAIMUNDO SOARES DE MELO LTDA, AGGAM; 0793478000116, JOSE RIBAMAR SOARES DE CARVALHOLTDA, AGBAN; 0749206800158, JOSE RICARDO S.BARROSO -PANIFICADORA E CONFEITARIA - ME, AGTAG; 0775275300168, JOSE VITAL DE SOUZA DUARTE, AGTAG; 0766435800180, JOSENI LIBERATO DA SILVA ME, AGSOB; 0753810500197, JOSENILTON OLIVEIRA DE ARAUJO ME, AGCEI; 0754794700164, JOSETE FRANCISCA DIAS ME, AGGAM; 0774878000184, JOSEVALDO DE SOUZA SANTOS LTDA, AGTAG; 0780015300180, JOSIMAR AVELAR DA SILVA EI, AGTAG; 0746869300140, JOSUE GOMES DE VASCONCELOS ME, AGBRA; 0745152400138, JOTA CE REPRESENTACOES E CONSULTORIA LTDA, AGTAG; 0730697800195, JOTAO COMERCIO & REPRESENTACOES LTDA, AGCEI; 0775946700105, JOVANILSON PAULO DOS SANTOS DE PAULA, AGNOR; 0765899700119, JOVINO'S CABELEIREIROS LTDA ME, AGNOR; 0780773800177, JOVONES ELIAS BATISTA JUNIOR EI, AGSIA; 0745576200195, JP BEBIDAS CARNES ATACAREJO LTDA, AGNOR; 0765653300203, JP CELULAR EIRELI - ME, AGNOR; 0754239500125, JP SUPERMERCADO LTDA, AGNOR; 0738050200188, JP&L COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGTAG; 0771968500190, JPN COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS LTDA, AGTAG; 0751865500168, JQ UTILIDADES E MERCEARIA LTDA ME, AGCEI; 0744806800123, JR DINIZ DISTRIBUIDORA LTDA, AGBAN; 0772251600116, JR MEDEIROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, AGPLA; 0776467800167, JR SERVICOS CORPORATIVOS LTDA, AGGAM; 0784793100130, JR SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA LTDA, AGCEI; 0752351000159, JR SERVICOS DE MANUTENCAO E INSTALACOES LTDA ME, AGTAG; 0783019300112, JR2 TELECOMUNICACOES LTDA, AGTAG; 0764774100142, JRA COMERCIO DE MATERIAL TELEFONICO LTDA, AGSOB; 0785525600101, JRB ENGENHARIA LTDA, AGTAG; 0786050900139, JREIS DESPACHANTE E RECUPERADORA DE VEICULOS E ESCOLTA LTDA, AGTAG; 0754822100111, JRS JARDINAGEM, CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, AGGAM; 0749927800168, JS COMERCIO DE CELULARES LTDA, AGTAG; 0762059500195, JSC TRANSPORTES LTDA, AGNOR; 0790788000187, JSHELBY COMERCIO E IMPORTACAO DE ELETRONICOS LTDA, AGTAG; 0735665400168, JSR COMERCIO DE MERCEARIA LTDA, AGBRA; 0766227100104, JTA AUTO PECAS LTDA, AGTAG; 0798556500143, JUAN FELIPE MESQUITA AMORIM COMERCIO DE VEICULOS, AGNOR; 0753270600103, JUAREZ DA ROCHA SOUSA ME, AGBAN; 0772714800157, JUCIENE NUNES DE SOUZA SILVA, AGNOR; 0790429800169, JULIANA CELUPPI, AGEMP; 0775741200151, JULIANA MAIA ANSELMO EI, AGTAG; 0784607700195, JULIANA PAIVA CORDEIRO ME, AGTAG; 0787657500119, JULIO CESAR BITENCOURT BRAGANCA, AGTAG; 0760363700100, JULIO CESAR DE SOUZA SILVA, AGGAM; 0730411700118, JULIO CESAR ROCHA CARVALHAES, AGSIA; 0753921900118, JULIO CESAR XIMENES 00227023188, AGCEI; 0776100800143, JUNIOR'S CAR PINTURAS AUTOMOTIVAS PERSONALIZADAS LTDA ME, AGBRAZ; 0782620400144, JUNTOS PAGAMENTOS E FRANCHISING S.A, AGNOR; 0795526600137, JVB CONVENIENCIA DE BEBIDAS LTDA, AGTAG; 0735845400140, JVB DE SANTANA OTICA, AGNOR; 0784939800123, JVM ENGENHARIA LTDA, AGGAM; 0787050800108, JY COMERCIO DE ALIMENTOS

LTDA, AGTAG; 0733819200175, JZ SILVA ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTABIL SC LTDA, AGSIA; 0747337600199, K M SERVICOS PECAS E ACESSORIOS LTDA, AGCEI; 0797176100170, K S Q COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, AGCEI; 0787427300142, K&K COMERCIO E TRANSPORTES DE FRIOS LTDA, AGTAG; 0782185800172, K2 COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTIVOS LTDA, AGSIA; 0783352700146, KADESCHI INCORPORACAO LTDA, AGSIA; 0793361700118, KAIMA SUSHI RESTAURANTE LTDA, AGTAG; 0756903500175, KALIBRE CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, AGGAM; 0794379800198, KALIKALI ARTIGOS DO VESTUARIO E COMPLEMENTOS EIRELI, AGTAG; 0773436400138, KALLAGRI COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE TECIDOS LTDA EPP, AGNOR; 0777014200123, KAMILA DE SOUZA SOARES PIRES 108DF, AGTAG; 0777651600114, KARAOKE LOUNGE BAR BEER SINAL VERDE LTDA, AGNOR; 0752976300181, KARECAO COMERCIO E RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, AGTAG; 0754331400131, KARINA MATIAS FARIAS DE SOUSA ME, AGNOR; 0768895200116, KARYNA PEREIRA DE SOUSA 03020661102, AGPLA; 0748344200190, KASSIA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, AGGAM; 0777773200196, KATIA CILENE LEMES RANGEL, AGTAG; 0789201600141, KATIA PINHEIRO DOS SANTOS COMUNICAÇAO, AGTAG; 0760054800194, KAZUZA DA SILVA RIBEIRO - ME, AGGAM; 0769079200127, KDL CONSTRUCOES LTDA, AGTAG; 0783824700160, KEEP - GESTAO EM NEGOCIOS LTDA, AGTAG; 0756603500196, KELCIO DE JESUS COSTA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, AGCEI; 0785202000196, KENIO JOSE WILSON DOS SANTOS, AGBAN; 0768222600180, KENZO PRODUÇÕES ARTISTICAS, MERCHANDISING E MARKETING LTDA ME, AGPLA; 0780153100152, KERIGMA SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME, AGTAG; 0784528000107, KESLEI FABIANO TOME BARROS COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS, AGGAM; 0779989600105, KGS TRANSPORTES E LOCADORAS LTDA, AGTAG; 0754410400142, KI MANIA SANDALIA E CONFECCAO DE ROUPAS LTDA, AGTAG; 0768192800110, KI PAES COMERCIO DE PAES E MERCEARIA LTDA ME, AGGAM; 0756277600170, KID WINE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, BEBIDAS, UTILIDADES E LIMPEZA LTDA, AGTAG; 0774283800168, KLAUS UNIFORMES LTDA, AGTAG; 0776491400181, KLEBER SANTANA SOARES 56449496134, AGNOR; 0797043800189, KLLEPPER CONSTRUTORA EIRELI, AGNOR; 0783465900159, KLP TIME FASHION LTDA, AGNOR; 0769071200160, KM PUBLICIDADES & PRODUCOES DE EVENTOS LTDA ME, AGGAM; 0735568000150, KM SUPORTES LTDA, AGTAG; 0753682400128, KMON SERVICOS DE TRANPORTE DE PASSAGEIROS LTDA, AGNOR; 0756251600122, KN FERRAGENS LTDA, AGCEI; 0744373600107, KODAMA ASSESSORIA CONTABIL LTDA, AGNOR; 0767932700140, KS COMERCIO DE TAPECARIA LTDA, AGSIA; 0777383000109, KSM SUPERMERCADO LTDA, AGCEI; 0768655700190, KSN GUINDASTES E HIDRAULICA LTDA, AGPLA; 0783126100133, L C NASCIMENTO ALIMENTOS Empresário (Individual), AGTAG; 0765367400110, L DOS S VIEIRA MERCADO, AGNOR; 0778262100135, L E A COMERCIO DE CALCADOS E VESTUARIOS LTDA, AGSIA; 0783281900199, L F A DE SOUZA CARRETAS E COMERCIO LTDA, AGTAG; 0788139000141, L GRAHL ENGENHARIA E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, AGNOR; 0770944600170, L M DE SOUZA SANTOS ROCHA, AGPLA; 0763341100172, L OLIVEIRA SOUSA ME, AGTAG; 0756550300104, L R ARTES GRAFICA E EDITORA LTDA ME, AGBAN; 0764621000141, L R COSTA - RESTAURANTE E LANCHONETE - ME, AGSIA; 0751914400109, L R VIEIRA ME, AGPLA; 0796475000136, L S DE ALMEIDA NR BRASIL, AGSIA; 0768041700108, L V FIRMINO STUDIO DE BELEZA, AGNOR; 0763957700175, L V R MENDES COMERCIO E SERVIÇOS ME, AGTAG; 0773451600193, L&P STOFFEL CHOCOLATIER LTDA, AGSOB; 0760080000183, L&V COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGSIA; 0782983900158, L&W TRANSPORTES E ENTREGAS Sociedade Empresária Limitada, AGNOR; 0759141900185, L. F. DA COSTA SUPERMERCADO LTDA ME, AGPLA; 0795827500107, L. S. MUNIZ TRANSPORTES LTDA, AGNOR; 0757245600190, L.C DE JESUS PIZZARIA ME, AGCEI; 0747483300153, L.C.C.M-DOS SANTOS PAMONHARIA ME, AGGAM; 0744598600155, L.G. SUBEMPREITEIRA DE MAO DE OBRAS LTDA, AGTAG; 0769310200182, L.L. UCHOA ME, AGSOB; 0752941500150, L/DF 026 SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, AGNOR; 0772651900192, L1 SERVICOS ADMINISTRATIVOS EIRELI ME, AGSIA; 0789068500170, L2 JUNIOR CONSULTORIA, AGNOR; 0781612900151, L7 SOLUCOES DE TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIOS LTDA, AGSIA; 0769613800127, LA BELLE VISAGE LTDA, AGTAG; 0774022000109, LA RED INTERNACIONAL, AGCEI; 0765810100192, LA RICCA PIZZARIA EXPRESS LTDA - ME, AGTAG; 0783104800159, LABARR CHOCOLATE DE ORIGEM Sociedade Empresária Limitada, AGTAG; 0764317300165, LABBRA - DF ENGENHARIA LTDA, AGSIA; 0777646000180, LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS VIDA LTDA, AGGAM; 0777914700220, LABORATORIO FOCO LTDA, AGTAG; 0749503800101, LABORATORIO OMEGA BRASIL LTDA, AGNOR; 0730554200151, LABORATORIO SANTA HELENA DE ANALISES CITOPATOLOGICAS LTDA, AGBRA; 0751873500104, LADHER REPRESENTACOES DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, AGBAN; 0750973600170, LAÉRCIO PEREIRA IMPERMEABILIZAÇÃO ME, PBRAZ; 0730850500113, LAERTI TEIXEIRA DIAS AUTO ELETRICA LEAL, AGSIA; 0794561400124, LAINE MARIA DIAS ME, AGNOR; 0751550800181, LAIR DO CARMO ME, AGGAM; 0774437100136, LAJES RODRIGUES LTDA, AGPLA; 0784578900179, LAM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, AGNOR; 0749940800117, LANCHONETE 14 IRMAOS LTDA ME, AGCEI; 0777058000146, LANCHONETE ARABE LTDA, AGNOR; 0731638100156, LANCHONETE E CONVENIENCIA 3 IRMAOS LTDA, AGNOR; 0772975600160, LANCHONETE JESUS VIVER LTDA ME, AGSIA; 0773447800132, LAND - SOLUCOES EM PLANEJAMENTOS PUBLICO E PRIVADO LTDA, AGNOR; 0778099000157, LAND HOUSE REPRESENTACOES INCORPORADORA CONSTRUTORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGTAG; 0752176300160, LANDER CONSTRUCOES LTDA, AGTAG; 0767331100105, LANE EF REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, AGCEI; 0772490800183, LAPIDAR CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA, AGSIA; 0782896400203, LARISSA NOLASCO & LIGIA NOLASCO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, AGEMP; 0775234200118, LASER ON ESTETICA LTDA, AGSIA; 0751834700114, LATED CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E REFORMAS LTDA, AGCEI; 0757632300165, LATITUDE 15 PUBLICIDADE LTDA, AGNOR; 0782134000101, LAUFER COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI - ME, AGSIA; 0771912500135, LAURIANE RODRIGUES DA SILVA, AGGAM; 0777317900121, LAVA A JATO KELLYLU LTDA, AGTAG; 0785507800137, LAVANDERIA SP LTDA, AGSIA; 0771499800170, LAVET - LABORATORIO DE ANALISES VETERINARIAS LTDA, AGSIA; 0772251100148, LAZARO ELIAS GONTIJO ENXOVAIS LTDA, AGTAG; 0775838600189, LB ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS, AGGAM; 0782689200160, LBS PAPELARIA E LIVRARIA LTDA, AGGAM; 0784601800171, LC DETAILS MOTORS LAVAGEM DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, AGNOR; 0767230600102, LC DIGITAL TELEFONIA LTDA, AGBAN; 0779662500180, LC SERVICOS DE ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA, AGTAG; 0776133800193, LC SHOWCOLATES LTDA-ME., AGBAN; 0793440600175, LCC HARPIA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA ME, AGNOR; 0770957300188, LCL RESTAURANTE LTDA, AGNOR; 0750132700116, LCM-CONSULTORIA FINANCEIRA ESPECIALIZADA EM MUNICIPIOS LTDA, AGNOR; 0764251400167, LD CONSTRUTORA E TRANSPORTADORA LTDA, AGSOB; 0795046500112, LEAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGPLA; 0772489400134, LEAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E DE ALIMENTOS LTDA, AGTAG; 0761617300190, LEAL FORTE CONSTRUÇÕES E REPRESENTAÇÕES LTDA, AGBAN; 0768172600131, LEANDRA REPRESENTAÇÕES LTDA ME, AGNOR; 0777190100101, LEANDRO BARBOSA E SILVA, AGSIA; 0773430500114, LEAO ALIMENTOS LTDA, AGGAM; 0794928300156, LEE HECHT HARRISON CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS LTDA, AGBRA; 0758414600106, LEED TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SOLUCÕES INDUSTRIAIS LTDA ME, AGSOB; 0757348000128, LEF REPRESENTACOES COMERCIAIS E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, AGBAN; 0791566000189, LEG ASSESSORIA PRODUCAO E EVENTOS EIRELI, AGEMP; 0792992600169, LEGALIZA BRASIL GESTAO TERRITORIAL GEOTECNOLOGICA LTDA, AGNOR; 0798318100202, LEGIÃO DA BOA VONTADE, AGNOR; 0732070500102, LEMA PRESTACAO DE SERVICO LTDA-EPP, AGSIA; 0766550300187, LEMES E CAMPOS COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA ME, AGSIA; 0755929600152, LEN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGNOR; 0781836000170, LENE MODA CHIC LTDA, AGCEI; 0731467300172, LENNON'S CONFECCOES E COMERCIO LTDA, AGTAG; 0753595000156, LEO CLEITON RODRIGUES COSTA CONSTRUÇÕES ME, AGSIA; 0779518900168, LEOFARMA COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, AGTAG; 0757558100170, LEON FILMES LTDA, AGSIA; 0756327900180, LEONARDO SILVA DO NASCIMENTO ME, AGTAG; 0785070100156, LEONARDO TRINDADE COSTA, AGTAG; 0769654400107, LEONEL COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS E REFRIGERACAO LTDA, AGSIA; 0786793900109, LEONINIS S E S JUNIOR, AGTAG; 0768917100194, LET'S MOV ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA ME, AGNOR; 0758841600194, LET'S SERVICOS LTDA, AGTAG; 0787168000199, LEV LOG LOGISTICA LTDA, AGSIA; 0766000200104, LEVI SANTOS,BAR & COZINHA LTDA, AGBAN; 0776529300162, LF TECNOLOGIA E SISTEMAS LTDA, AGSIA; 0774941200190, LG SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, AGCEI; 0795713800128, LGK SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, AGNOR; 0773085000140, LGN SERVICOS DE ALVENARIA E CONSTRUCOES LTDA, AGCEI; 0776839100170, LHF COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA, AGTAG; 0749855300180, LIA SOCHA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA EPP, AGNOR; 0793453100176, LIBERTAS CONSTRUCOES LTDA, AGNOR; 0793450600100, LIBERTY TOUR LTDA, AGNOR; 0767348900100, LIDER ARTIGOS DE PESCA LTDA, AGTAG; 0735787700115, LIDER COMERCIO DE PECAS LTDA EPP, AGTAG; 0749597000171, LIDER DIVISORIAS COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, AGGAM; 0779430600185, LIDER INOX COMERCIO DE ACO LTDA, AGCEI; 0756304500151, LIDERANCA PROMOTORA DE CREDITO LTDA, AGTAG; 0769610300115, LIDIA KELEN MACHADO DA SILVA 73054178153, AGGAM; 0761762600132, LIDIANE BARBOSA DO VALE PAIXAO, AGNOR; 0766556900267, LIFES CONSULTORIA ASSESSORIA E ADM. DE SEGUROS PESSOAIS LTDA, AGBRA; 0762301600184, LIG - SOLUCOES EMPRESARIAIS INTEGRADAS LTDA, AGBAN; 0796425600180, LIGA BRASILIENSE DE VOLEIBOL, AGCEI; 0754920700180, LIGA DE FUTEBOL AMADOR DO GUARA, AGSIA; 0782996800173, LIGHT AMBIENTAL LTDA, AGGAM; 0764248500105, LILIA BATISTA DE PAULA BIJUTERIAS EPP, AGCEI; 0777001800186, LIMA LINS PARTICIPACOES LTDA, AGNOR; 0778855400162, LIMFER TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA, AGTAG; 0745103100134, LIMPA MESMO QUIMICA INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA ME, AGSOB; 0776639800100, LIMPROTECT SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, AGNOR; 0788416100170, LINDY MODA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA, AGCEI; 0772544500140, LINE ASSESSORIA E CONSULTORIA

EMPRESARIAL LTDA, AGTAG; 0749399800147, LINEA ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORIA CONDOMINIAL LTDA, AGBRA; 0784059200125, LINEAR - SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA ME, AGCEI; 0750617300195, LINEAR TECNOLOGIA LTDA, AGSIA; 0780397100135, LINHAS DA COBO ESMALTERIA LTDA, AGTAG; 0795556900104, LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, AGEMP; 0786472600143, LIRA HELLU REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, AGTAG; 0780004800179, LIRIOS ATACADISTA LTDA, AGGAM; 0768279900140, LITTLE STAR SALAO E MODA INFANTIL LTDA, AGNOR; 0789519100154, LIVIO DA SILVA SANTOS, AGTAG; 0780158300192, LK COMERCIO DE PRODUTOS OTICOS LTDA, AGCEI; 0778162300116, LL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, AGTAG; 0758938000104, LM DA COSTA CONFECCOES ME, AGTAG; 0745028000158, LM MONTAGEM DE CENARIOS LTDA ME, AGGAM; 0759849700129, LM VIDROS E MOLDURAS LTDA, AGGAM; 0760511200119, LMJR COMERCIO E PRODUTOS LTDA, AGNOR; 0747267400161, LMP PIZZARIA E LANCHONETE LTDA, AGSOB; 0790543600181, LN CONFECCOES LTDA, AGSIA; 0767225900160, LN DOS REIS LTDA, AGPLA; 0763903000124, LOBATO REPRESENTACAO COMERCIAL DE CONSORCIOS LTDA, AGTAG; 0749685300304, LOCADORA DE VEICULOS CAXANGA LTDA, AGSIA; 0751535900197, LOCAFACIL LOCADORA DE VEICULOS LTDA, AGNOR; 0760412800169, LOCAMAX LOCADORA DE EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO CIVIL LTDA, AGSIA; 0747121900194, LOCMAIS LOCADORA DE SOM E PROJECOES LTDA ME, AGSIA; 0736980700170, LOGICA ADMINISTRACAO DE SERVICOS LTDA, AGNOR; 0747319800114, LOGICA CONSULTORIA, AGTAG; 0777732200108, LOJAS MIX TECIDOS E EPI LTDA, AGTAG; 0780156900125, LOLLA COMERCIO DE VESTUARIOS LTDA ME, AGTAG; 0775646600172, LOPATINO ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, AGSIA; 0754567700139, LOPES & SILVA ADMINISTRACAO, CONSULTORIA EM IMOVEIS LTDA, AGNOR; 0766975900118, LOPES E FRANCA REFORMAS E CONSTRUCOES LTDA, AGTAG; 0771274600106, LOPES E SILVA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, AGGAM; 0795606900153, LOPES LENHA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, AGGAM; 0787968900100, LORD DA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, AGGAM; 0752915600185, LOTEC LOTERIAS LTDA ME, AGNOR; 0793018600110, LOTUS BAR E RESTAURANTE LTDA, AGSIA; 0777933300150, LOTUS HOOKAH PETISCARIA LTDA, AGSIA; 0775058400121, LOURIVAL MOREIRA MATES JUNIOR - ME, AGBRA; 0791645000190, LOYALTY EMPREENDIMENTOS E OBRAS LTDA, AGNOR; 0743160300191, LOZZY REPRESENTACOES LTDA, AGSIA; 0773206200161, LP SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, AGTAG; 0794851500121, LR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, AGTAG; 0796949000140, LS CARVALHO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI, AGGAM; 0759841000187, LUANA SOARES FERREIRA ME, AGCEI; 0756271400196, LUCAS CAVALCANTI DE AZEVEDO MARTINI, AGNOR; 0793058900122, LUCAS EDEMILSON GOMES SANTOS, AGTAG; 0762337300288, LUCAS PONSSIANO GALDINO FERNANDES COMERCIO DE ROUPAS EIRELI, AGTAG; 0792445800190, LUCAS REZENDE OLIVEIRA LIMA, AGTAG; 0784174000192, LUCAS RODRIGO FERREIRA MARTINS 05246897176, AGGAM; 0779919200132, LUCENA & FERREIRA COMERCIO DE VEICULOS LTDA, AGSIA; 0787539300101, LUCIA CLAUDIA LIMA SOUSA GUERREIRO 99438968768, AGNOR; 0765879500130, LUCIANO JONJOB MILOMES 00944543103, AGTAG; 0753626000179, LUCIANO RODRIGUES CAETANO 60660554100, AGTAG; 0779991900145, LUCICAMPOS MOTO PECAS 150DF LTDA, AGCEI; 0766876000143, LUCINILDO LOPES DE ASSUNCAO, AGTAG; 0785514400114, LUCYELLEN ALVES FERNANDES, AGCEI; 0798213700196, LUDOTECH COMERCIO ELETRONICO LTDA, AGTAG; 0775288900169, LUIS GUSTAVO DE ARAUJO MACIEL ME, AGCEI; 0747613100140, LUISCARLOSCREMA ADVOGADOS, AGNOR; 0759604600148, LUIZ CARLOS FERREIRA RODRIGUES ME, AGNOR; 0749678200189, LUIZ CARLOS MARTINS BATISTA ME, AGCEI; 0784036500181, LUIZ CESAR MESQUITA 33633045104, AGSIA; 0798184700162, LUIZ CESAR TONINI BEZERRA, AGCEI; 0771151100105, LUIZ FELIPE MOTA DA SILVA, AGSIA; 0742217300138, LUIZ HEIDER CAMPELO BRASIL ME, AGGAM; 0773545100194, LUIZ RENATO FEITOSA DAMACENO, AGCEI; 0792313300190, LUIZ TRILHA MOTOS COMERCIO DE PECAS & ACESSORIOS LTDA, AGNOR; 0782758800168, LUMI DUTRA ILUMINACAO LTDA, AGTAG; 0752549600164, LUMINES CLINICA MEDICA LTDA., AGNOR; 0773345500156, LUNNAR AR CONDICIONADO LTDA, AGSIA; 0763102400183, LUSA PARTICIPACOES E REPRESENTACOES LTDA, AGNOR; 0780015100173, LUX SERVICE LIMPEZA LTDA, AGBAN; 0780481500173, LUZIA FRANCISCA ESTEVAM DA SILVA LTDA, AGCEI; 0736057600185, LVO COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ME, AGGAM; 0769057500128, LVR ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA, AGNOR; 0792158000141, LYTUX SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES, REDES E TREINAMENTOS LTDA, AGNOR; 0774360000140, M & D UTILIDADES PRESENTES E VARIEDADES, AGTAG; 0775850200179, M & M DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, AGTAG; 0790030700205, M & P SOLUCOES EM NEGOCIOS LTDA, AGNOR; 0759014900186, M & R CASA DE CARNES LTDA, AGGAM; 0771166200119, M C M RAMALHO MINIMERCADOS LTDA, AGGAM; 0753497700102, M C SOBRINHO DECORACOES ME, AGCEI; 0768212000113, M D T SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, AGPLA; 0762794500107, M DE SOUZA MOURA PRODUTOS AGROPECUARIOS, AGBRAZ; 0770857100144, M E CARDOSO RESTAURANTE DA 709, AGNOR; 0784977700122, M E INSTALACOES LTDA, AGCEI; 0773982000154, M F SERVICOS DE TERCEIRIZACAO LTDA, AGTAG; 0766823000122, M FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO AUTO CENTER, AGGAM; 0750487400144, M H DA ROCHA ME, AGTAG; 0783077700160, M J GONCALVES, AGNOR; 0761726200154, M L DE AMORIM, AGPLA; 0749493900150, M L F NOBRE UTILIDADES ME, AGBRA; 0770943800132, M M BRANDAO GRAFICA RAPIDA LTDA ME, AGTAG; 0753782900122, M P DE MOURA, AGGAM; 0784466300196, M R ALMEIDA TCHE GAROTO LTDA, AGNOR; 0777294100116, M S GRAFICA E EDITORA LTDA, AGPLA; 0794834300187, M V BENIGNO TEIXEIRA, AGNOR; 0782746500172, M VINICIUS SERVICOS DE INSTALACOES ELETRICAS EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIA LTDA, AGBRAZ; 0782838500152, M W M PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, AGTAG; 0765249400102, M&K COMUNICACAO E SERVICOS LTDA, AGCEI; 0797624200199, M&R CONTADORES E CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, AGTAG; 0767824300152, M&S MANUTENCAO E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA, AGSOB; 0743801400161, M. A. BERTO BAR E RESTAURANTE LTDA, AGSIA; 0764176400134, M. A. DIAS DISTRIBUIDORA DE PARABRISAS PECAS E ACESSORIOS ME, AGTAG; 0761103700150, M. A. HELMER DA SILVA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA ME, AGTAG; 0769576200125, M. COMERCIAL DE TINTAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, AGSIA; 0755725100143, M. I. A. R. DE OLIVEIRA SUPREMA DEDETIZADORA E HIGIENIZADORA LTDA, AGPLA; 0752596700161, M. M. B. COMERCIO DE SALGADOS LTDA ME, AGTAG; 0740335900139, M. MARCOS CAITANO ME, AGBAN; 0764246400154, M. S. NASCIMENTO DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS ME, AGTAG; 0753084300103, M. SILVIANE DE SOUSA DOS REIS, AGGAM; 0779313900182, M. V. F. DO VALE - IDIOMAS E TRADUÇÕES EI, AGNOR; 0775243100155, M.A COMERCIO DE CALCADOS E CONFECCOES LTDA, AGGAM; 0764529600103, M.D.A OTICA PRAVER LTDA, AGNOR; 0746814000170, M.FERNANDES COMERCIO DE ROUPAS ME, AGTAG; 0771735500197, M.L DINIZ H2ECO, AGCEI; 0781947200194, M.M BUFFET E RESTAURANTE LTDA, AGGAM; 0788645200148, M.MOURA COMERCIO DE MODA INTIMA LTDA, AGNOR; 0760721200107, M.R. DE SOUSA DE OLIVEIRA CONTABILIDADE, AGGAM; 0791389500109, M.SOUSA COMERCIO DE MODA INTIMA LTDA, AGSIA; 0771498600118, M10 PARTICIPACOES LTDA, AGSIA; 0777377900144, M7 CONSULTORIA EM DESIGN ESTRATEGICO LTDA, AGTAG; 0774130200199, M7 ENGENHARIA SERVICOS E COMERCIO LTDA, AGCEI; 0782191200106, M7 TECNOLOGIA E STUDIO COMERCIO DE CINE FOTOS EIRELI, AGNOR; 0792790700170, MACHADO & SOUSA ADVOGADOS ASSOCIADOS, AGNOR; 0783845800130, MACOSA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGNOR; 0794141600155, MACRO HOSPITALAR COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR LTDA, AGTAG; 0792994800165, MADEB - MOVIMENTO AFRODESCENDENTE DE BRASÍLIA DF, AGGAM; 0775494400109, MADEIRAO COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, AGTAG; 0747298600120, MADEMOBI MOVEIS PLANEJADOS LTDA ME, AGSIA; 0791378800190, MADEMOISELLE SALON BELEZA & ESTETICA LTDA, AGNOR; 0797728400100, MADRI PAPEIS LTDA, AGCEI; 0772827500191, MAFRA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, AGNOR; 0773996800107, MAG COMERCIO DE COLCHOES LTDA, AGSIA; 0773134000145, MAGALHAES MENDES ADMINISTRACAO, LOGISTICA E SERVICOS GERAIS LTDA, AGTAG; 0774539100151, MAGALY DA SILVA SOUSA, AGCEI; 0768846000176, MAGIC CORRETORA DE PLANOS DE SAUDE LTDA, AGNOR; 0749462200113, MAGISTRAL ASSESSORIA & CONSULTORIA LEGISLATIVO LTDA, AGSIA; 0734599900180, MAGNESAT MATERIAIS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA, AGTAG; 0734599900260, MAGNESAT MATERIAIS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA, AGNOR; 0793254200111, MAIS - COMERCIO DE CEREAIS LTDA, AGCEI; 0772153100100, MAIS GAMES ELETRONICOS LTDA, AGSIA; 0762326600188, MAIS OBJETO DE DECORAÇÃO LTDA, AGCEI; 0763168900141, MAIS SAUDE FITNESS LTDA ME, AGTAG; 0789270900116, MAIS VOCE COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, AGTAG; 0778855500116, MALBECK LOCADORA & TURISMO LTDA, AGNOR; 0768893800159, MALFC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGCEI; 0747598800205, MALHAR MANIA ACADEMIA DE LUTAS LTDA, AGBRA; 0788620000137, MALTA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO EIRELI, AGPLA; 0788909100100, MAM SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO EIRELI, NUCAF; 0779438200127, MANDARIM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGNOR; 0775737900179, MANGUEIRA ESCAVACOES 172DF LTDA, AGGAM; 0782516300104, MANJERICAO PIZZAS E MASSAS LTDA, AGBAN; 0750716900107, MANOCEZE SILVA CRUZ ME, AGCEI; 0790760700125, MANOELA FASSINA BARROS, AGTAG; 0784582400169, MAPM BELEZA EIRELI, AGGAM; 0787645600148, MARA LIVIA ACADEMIA SAMAMBAIA LTDA, AGTAG; 0772916800107, MARANHAO ACABAMENTOS GRAFICOS LTDA, AGSIA; 0749510800103, MARCELO BORGES ALVES ME, AGCEI; 0782530600160, MARCELO GOMES DA SILVA, AGTAG; 0780648400142, MARCELO HAVEL RODRIGUES DA SILVA 04967936164, AGTAG; 0795733800107, MARCELO LANCHONETE E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, AGGAM; 0773358300118, MARCELO MACHADO FILHO TERRAPLANAGEM ME, AGTAG; 0784566600183, MARCELO MALHEIROS GUEDES, AGNOR; 0762717000170, MARCELO MOREIRA DA SILVA ME, AGBRAZ; 0761725200100, MARCELOS RESTAURANTE LTDA, AGNOR; 0784251200111, MARCENARIA AM BAHIA LTDA ME, AGCEI; 0765569700123, MARCIA ANACLETO DA SILVA, AGGAM; 0739873100174, MARCIA CRISTINA MARINHO DIAS MACIEL ME, AGNOR; 0739936200308, MARCIA`S CATERING LTDA., AGNOR; 0765602800179, MARCILEIDE DOURADO

DE CARVALHO, AGGAM; 0747104800101, MARCILENE M DE JESUS ME, AGNOR; 0797563400177, MARCIO CANDIDO DE JESUS JUNIOR, AGBAN; 0765680500102, MARCIO HENRIQUE DE PADUA OLIVEIRA 01247454150, AGTAG; 0775565700126, MARCIO SILVERIO NEVES, AGBAN; 0755226100156, MARCO ANTONIO PEREIRA, AGTAG; 0789367100190, MARCO AURELIO DA SILVA LEONY, AGSIA; 0797574600164, MARCOS A D BAPTISTA - SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, AGPLA; 0781028200110, MARCOS AGNESI THOMPSON SERVIÇOS DE CORRETAGEM DE SEGUROS Empresário (Individual, AGSIA; 0735796600152, MARCOS ALVES CUSTODIO ME, AGCEI; 0754139200138, MARCOS ANTONIO DE SALES SILVA, AGNOR; 0756838300170, MARCOS ANTONIO SILVA CAETANO DOS SANTOS ME, AGEMP; 0753379700196, MARCOS JOSÉ DE BARROS ME, AGPLA; 0776862100164, MARCOS P A DE AMORIM, AGTAG; 0772844600182, MARCOS PAULO LIMIRIO EPP, AGTAG; 0765503600180, MARCOS PAULO PINHEIRO CALAIS REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, AGPLA; 0766004300146, MARCOS PESSOA DE SOUZA ME, AGGAM; 0781222600110, MARCOS V. DE CARVALHO ALIMENTOS, AGTAG; 0786440300187, MARCOS VINICIUS ADAO DA SILVA, AGNOR; 0769467600122, MARCUS AURELIO LOPES VALADAO, AGBAN; 0759025700159, MARCUS B F DE LIMA ME, AGTAG; 0779039000159, MARCUS VINICIUS TEIXEIRA CARDOSO 11129134750, AGNOR; 0797766200156, MARCY ALDA CABRAL 18394006841, AGBAN; 0786404700138, MARGARETE MARIA VITORIA SANTOS 47776510106, AGNOR; 0770168800115, MARIA ATACADAO DAS BOLSAS LTDA, AGTAG; 0771182400119, MARIA APARECIDA ALVES ME, AGSOB; 0739808000195, MARIA APARECIDA DA COSTA DIAS, AGSIA; 0757288400168, MARIA APARECIDA DA SILVA LOPES 37304003120, AGTAG; 0762972400138, MARIA APARECIDA GUEDES DE ANDRADE ME, AGCEI; 0768122600154, MARIA APARECIDA VIEIRA, AGCEI; 0786834500142, MARIA BONITA COMERCIO DE CHAS E CAFES ESPECIAIS LTDA, AGSIA; 0751703100105, MARIA CRISTINA GOMES DE OLIVEIRA ME, AGTAG; 0781486800181, MARIA DE FATIMA E SILVA 00620150106, AGGAM; 0777446400141, MARIA DO SOCORRO DA SILVA MARTINS 149DF, AGNOR; 0778468800140, MARIA ESTHER TRIGO MERIDA LTDA, AGNOR; 0750795600187, MARIA FATIMA DE JESUS LTDA, AGBAN; 0783032000100, MARIA FLOR - PERSONALIZADOS E BRINDES LTDA, AGTAG; 0787987900129, MARIA GABRIELA FREITAS DOS REIS, AGSOB; 0794355500178, MARIA HELENA HONORATO DOS SANTOS, AGSIA; 0778152300180, MARIA HILMAR GOMES DA SILVA 68809212304, AGNOR; 0763287800140, MARIA IRACI DA SILVA ME, AGBRA; 0790305800183, MARIA IRENI FARIAS, AGCEI; 0738501600100, MARIA IZETE NEVES DE SOUSA ME, AGSIA; 0750521300127, MARIA J V DO NASCIMENTO-ME, AGBRA; 0767975000140, MARIA LUCIMAR SOUSA GADELHA TRANSPORTE DE CARGAS, AGCEI; 0779784800137, Maria Luisa Coiffeur noivas e festas LTDA, AGTAG; 0734555600199, MARIA MOLE CONFECÇÕES LTDA ME, AGTAG; 0756998700134, MARIA NATALIA BATISTA DE ARAUJO ME, AGGAM; 0747367700159, MARIA NEUMAN GOMES DE MELO, AGCEI; 0759793500103, MARICELMA CLEMENTE DA SILVA GOMES 40034615172, AGGAM; 0793610200105, MARINA GOMES BARBOSA COMUNICACAO E ASSESSORIA DE IMPRENSA E JORNALISMO, AGNOR; 0750606300105, MARINERS - ADMINISTRADORA & CORRETORA DE SEGUROS LTDA, AGTAG; 0759334800182, MARINHO & ADVOGADOS, AGSIA; 0757919500100, MARIO & LEO MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, AGPLA; 0730993700132, MARIO LUCIO NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, AGNOR; 0770870300100, MARIVELTON DIOGO CONSTRUÇOES E REFORMAS ME, AGTAG; 0779361300149, MARIZETE NEVES LTDA, AGTAG; 0753390300131, MARLENE MARIA DA SILVA ME, AGCEI; 0749203300146, MARLENE OLIVEIRA SILVA, AGPLA; 0754586200197, MARLLON L. LOIOLA LTDA, AGSIA; 0771541200120, MARLUCIA PESSOA MULTIMARCAS LTDA, AGBRAZ; 0762225100139, MARMORARIA DIAMANTE LTDA ME, AGGAM; 0770524900154, MARTBO CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, AGTAG; 0796398100178, MARTINHO LUTERO OLIVEIRA CARDOSO ROSA, AGNOR; 0794381700103, MARTINS CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, AGSIA; 0790388300132, MARTINS LEAO ADVOGADOS S/C, AGNOR; 0754544400163, MARV CLEAN PRODUTOS E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA, AGBRA; 0765213400129, MARVIN FABRICAÇÃO DE PEÇAS EM METAL LTDA ME, AGGAM; 0771089400104, MARY UTILIDADES E ACESSORIOS LTDA, AGGAM; 0761661400154, MASTER CONSULTORIA E PARTICIPACOES IMOBILIARIAS LTDA, AGTAG; 0794469300100, MASTER SAUDE S/S - SCP 11360, AGNOR; 0794468100159, MASTER SAUDE S/S - SCP 1228, AGNOR; 0794467700136, MASTER SAUDE S/S - SCP 13415, AGNOR; 0794467800190, MASTER SAUDE S/S - SCP 15462, AGNOR; 0794467900143, MASTER SAUDE S/S - SCP 15657, AGNOR; 0794468000103, MASTER SAUDE S/S - SCP 16736, AGNOR; 0794468700180, MASTER SAUDE S/S - SCP 17555, AGNOR; 0794468300166, MASTER SAUDE S/S - SCP 17705, AGNOR; 0794468800134, MASTER SAUDE S/S - SCP 17770, AGNOR; 0794467400175, MASTER SAUDE S/S - SCP 17874, AGNOR; 0794468200102, MASTER SAUDE S/S - SCP 18391, AGNOR; 0794466800145, MASTER SAUDE S/S - SCP 18460, AGNOR; 0794466900107, MASTER SAUDE S/S - SCP1892, AGNOR; 0748728000449, MASTERPLAC COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA ME, AGSIA; 0748728000368, MASTERPLAC COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA ME, AGGAM; 0748728000287, MASTERPLAC COMERCIO DE PLACAS PARA VEICULOS LTDA ME, AGTAG; 0785531300106, MATHEUS CASTRO REPRESENTACOES LTDA, AGNOR; 0787477200176, MATHEUS NEVES DA SILVA 07780994155, AGPLA; 0777387200102, MATOS CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, AGTAG; 0774294300170, MATRIZ ENGENHARIA DE ENERGIA, AGGAM; 0798682300190, MAURICIO ANTONIO LISBOA FERREIRA, AGCEI; 0756532000153, MAURICIO DIAS PEREIRA JUNIOR 99211696100, AGSIA; 0751753400153, MAURICIO E ALESSANDRA LANCHONETE E SEGURANCA ELETRONICA LTDA ME, AGCEI; 0763461700100, MAURÍLIO BORGES BERNARDES EMPREENDIMENTOS RURAIS LTDA - ME, AGBAN; 0788459700187, MAX COMERCIO ATACADISTA DE SUBPRODUTOS LTDA, AGGAM; 0767912200109, MAX FLEX COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIOS E SERVICOS LTDA, AGTAG; 0798261000107, MAX JOSE PINHEIRO JUNIOR SOCIEDADE DE ADVOGADOS, AGNOR; 0793130000129, MAX TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, AGNOR; 0797757600180, MAXIMO COMERCIO DE ARTIGOS E PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, AGTAG; 0765132500182, MAXIMUS COMERCIO E REPRESENTACAO DE MADEIRAS E ARTEFATOS LTDA, AGGAM; 0767222600166, MAZOCANTE E MEDEIROS INDUSTRIA E COMERCIO DE PANIFICACAO LTDA, AGSOB; 0773545200148, MB ENGENHARIA E INCORPORACOES LTDA, AGTAG; 0783338200255, MBS ESTRATÉGIAS E SISTEMAS LTDA, AGEMP; 0765364400187, MC CENTRAL TEC LTDA, AGTAG; 0758423400190, MC PINTURAS LTDA ME, AGBRA; 0751923800114, MCI SISTEMAS DE SEGURANCA LTDA, AGSIA; 0787530300192, MCI TV DO BRASIL LTDA, AGNOR; 0739177600136, MCM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO DE COSMETICOS LTDA, AGGAM; 0751017200198, MCP COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA, AGNOR; 0738668100194, MCR SEVIÇOS DE CAÇA VAZAMENTO E REFORMAS EM CONSTRUÇÃO LTDA ME, AGGAM; 0770150400107, MCV SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, AGNOR; 0743844200130, MD BOSCO PEIXOTO LTDA, AGTAG; 0749937200171, MDA COMERCIO E CONFECCOES DE ARTEFATOS DE PAPEL LTDA ME, AGGAM; 0769726600115, MDF SERVICOS E MARCENARIA LTDA EPP, AGNOR; 0768057100199, MDM - COMERCIO DE ROUPAS EM GERAL LTDA, AGSIA; 0766431800100, MDM COMERCIO DE MOVEIS LTDA, AGTAG; 0743769200107, MDN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, AGNOR; 0787164600132, MECANOGRAFICA & LASER LTDA, AGNOR; 0796955900190, MECTA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, AGGAM; 0797929500161, MEDALHAO PERSA COMERCIO DE JOIAS EIRELI, AGEMP; 0781935600184, MEDICAVIEW PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, AGSIA; 0793096500160, MEDINA BASTOS INTELIGENCIA POLITICA LTDA, AGNOR; 0763149400147, MEET DIGITAL E MARKETING LTDA, AGSIA; 0746557900169, MEGA AGROCOMERCIAL LTDA - ME, AGCEI; 0736698500186, MEGA ATACADISTA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, AGGAM; 0771013700140, MEGA BOMBA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGTAG; 0750517900190, MEGA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, AGNOR; 0769183200111, MEGA FORM COMERCIO ALIMENTICIO LTDA, AGTAG; 0759597500120, MEGA FORM NUTRICAO ESPORTIVA LTDA, AGCEI; 0788512000164, MEGA FORTE FABRICACAO DE MASSAS ALIMENTICIAS LTDA, AGBRAZ; 0761255200184, MEGA NUTRI NUTRICAO ESPORTIVA LTDA, AGTAG; 0762904700130, MEGA SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA ME, AGCEI; 0756015900177, MEGANE CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA, AGTAG; 0769800300132, MEGNE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP, AGCEI; 0753477600170, MENDES COMERCIO ATACADISTA DE ALHO LTDA, AGGAM; 0761536900112, MENDES E DIAS OBRAS DE ACABAMENTO LTDA ME, AGTAG; 0789475100162, MENDES E OLIVEIRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA, AGTAG; 0750182900291, MENDES JÚNIOR TRADING E ENGENHARIA S/A, AGBRA; 0794949600132, MENDES SOARES SERVICOS MEDICOS LTDA, AGNOR; 0731674400180, MENFIS HOTEL LTDA, AGCEI; 0773996500146, MENTEC CONSTRUÇÕES E INSTALAÇÕES LTDA EPP, AGCEI; 0780733800125, MERCADAO SOCIAL COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, AGTAG; 0764556100108, MERCADINHO CECILIA LTDA ME, AGPLA; 0771265800122, MERCADINHO E PANIFICADORA DELICIAS DE PÃES LTDA ME, AGGAM; 0777392200107, MERCADO ACOUGUE E SACOLAO DA FAMILIA LTDA, AGTAG; 0777293700101, MERCADO B. G. LTDA, AGNOR; 0747634500180, MERCADO BEMBOM LTDA, AGCEI; 0772462500103, MERCADO BOA QUALIDADE LTDA, AGPLA; 0785205700105, MERCADO E DISTRIBUIDORA LUCIO COSTA LTDA, AGSIA; 0765380800194, MERCADO E VERDURAO JK LTDA, AGGAM; 0783798100149, MERCADO LIMA LTDA, AGPLA; 0765207600189, MERCADO NATURAL FOLHA VERDE LTDA, AGNOR; 0749511100164, MERCADO SANTA SUL LTDA ME, AGGAM; 0787733000118, MERCADO TRES IRMAOS LTDA, AGPLA; 0786044700174, MERCEARIA COLIBRI EIRELI, AGTAG; 0735750900102, MERCEARIA CRISTAL LTDA, AGGAM; 0752381700140, MERCEARIA E ARMARINHO CASARAO LTDA ME, AGCEI; 0793059700160, MERCEARIA E ARMAZEN 101 OPCOES LTDA, AGCEI; 0779226200140, MERCEARIA PIONEIRA LTDA, AGGAM; 0797426100252, MERCER HUMAN RESOURCE CONSULTING LTDA, AGNOR; 0772624000127, MERITA CARMEN PEREZ BUSTOS ME, AGNOR; 0778804900109, MERITTO CENTRO DE EDUCACAO PROFISSIONAL LTDA, AGTAG; 0789469300112, MESQUITA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA, AGGAM; 0765839000110, MESSIAS DO BACALHAU LTDA, AGSIA; 0789944100143, META CONSTRUTORA BRASIL LTDA, AGNOR; 0795366700180, META EMPRESA JUNIOR DE ADMINISTRACAO, AGNOR; 0754858000141, METAL BRASIL MONTAGENS E MANUTENCOES LTDA, AGTAG; 0731146700192, METAL JOIAS LTDA ME, AGTAG; 0736247600100, METALGIL

INSTALACOES DE PORTOES AUTOMATICOS LTDA ME, AGTAG; 0732430800137, METALURGICA BRASANO LTDA, AGTAG; 0752388300148, METALURGICA CARNEIRO LTDA, AGTAG; 0741294900103, METALURGICA VENEZA COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, AGSIA; 0754327800198, METRÓPOLE ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, AGBRA; 0744284600314, METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDENCIA PRIVADA SA, AGNOR; 0745224600154, METTA LTDA, AGGAM; 0792974000155, MEU DOCE SOM GRAVACOES LDTA, AGNOR; 0753502300154, MF DE SOUSA SEVERO ENCADERNADORA ME, AGTAG; 0769817500105, MF REPRESENTACOES LTDA, AGCEI; 0782197000168, MFB BUFFET E DECORACAO LTDA, AGTAG; 0761242400112, MG DISTRIBUIDORA DE EMBALAGENS LTDA, AGTAG; 0795926400135, MG GARCIA COMERCIO DE ARTIGOS DO VESTUARIO LTDA, AGTAG; 0766289600186, MG SERVICOS DE ANALISES DE CREDITO LTDA, AGTAG; 0770064600101, MGDF COMERCIO DE CARVAO E VARIEDADES LTDA, AGGAM; 0751966800108, MGZ ARQUITETURA E EVENTOS LTDA, AGNOR; 0764554000165, MH - COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGTAG; 0733036100138, MH REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, AGTAG; 0770447900132, MIAMI DF COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, AGBAN; 0792114800150, MICAELLE CARVALHO DOS SANTOS 00479599165, AGTAG; 0750595600124, MICHEL FERREIRA GUIMARÃES ME, AGGAM; 0774251800162, MICHELE REBECA DE SOUSA TORRES COMERCIO DE BEBIDAS LTDA, AGTAG; 0773279200153, MIGUEL & SONCINI LTDA, AGTAG; 0777916200160, MIGUEL LUZIA DA SILVA SACOLÃO EI, AGGAM; 0751576700176, MIL TOTAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA, AGNOR; 0747003000193, MILENIO ENGENHARIA LTDA, AGBRA; 0747380800161, MILENO DECORACOES LTDA- ME, AGSIA; 0738402500166, MILLENNIUM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA ME, AGTAG; 0752414900160, MINAS AREIA E CASCALHO LTDA ME, AGBAN; 0779139500153, MINAS LIMA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA, AGTAG; 0785182300114, MIND BIRD OFICIAL LTDA, AGTAG; 0788784900157, MINEIRUS COMERCIO VAREJISTA DE CARNES LTDA, AGCEI; 0748593600109, MINERVA ENGENHARIA LTDA, AGTAG; 0787079800181, MINI MERCADO CHAPADINHA LTDA, AGBRAZ; 0763627400119, MINIMERCADO COMPRE MAIS LTDA, AGTAG; 0748992700115, MIRANDA & RIBEIRO LTDA- ME, AGBAN; 0747578600138, MIRANDA & SOUSA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO LTDA ME, AGTAG; 0778473600146, MIRANDA CARDOSO DISTRIBUIDORA LTDA, AGGAM; 0769650600128, MIRANDA MINIMERCADO LTDA, AGGAM; 0772564400167, MIRIAM RODRIGUES CAMPOS 00809175185, AGTAG; 0752502500147, MIRIAN APARECIDA DE SOUSA ME, AGGAM; 0797225400135, MISSAO PIONEIROS DA BIBLIA, AGTAG; 0786481300173, MITSUE & AKIO CONSULTORIA LTDA, AGSIA; 0775747200129, MIX CASA DE CARNES AGUAS CLARAS LTDA, AGTAG; 0758689200397, MIX PARK ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA, AGNOR; 0758689200478, MIX PARK ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA, AGNOR; 0743323100129, MJ AUTO PECAS E ELETRONICOS LTDA ME, AGCEI; 0774473600178, MJ CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA, AGGAM; 0796471500126, MKL REPARACAO MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO EIRELI, AGBAN; 0787406900159, MKSEG SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, AGTAG; 0772459500181, ML GESTAO LTDA, AGPLA; 0761728800175, MLH MÓVEIS PLANEJADOS LTDA ME, AGCEI; 0772622100272, MM DE ARAUJO ARTIGOS DE VIAGEM EIRELI ME, AGSIA; 0744544400182, MM TRANSPORTES LOCADORA E TURISMO LTDA - ME, AGGAM; 0777919000196, MMJ INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA, AGCEI; 0790676200133, MMUNDY TRANSPORTADORA E INCORPORADORA LTDA, AGTAG; 0773550700129, MN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, AGNOR; 0757915900210, MOBILISCAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA ME, AGBRA; 0789932900158, MOBILIZA AUTO CENTER E LANTERNAGEM LTDA, AGSIA; 0777673100106, MODERNIZZA COMERCIO SERVICOS E CONSULTOPRIA LTDA, AGNOR; 0777466500176, MODO B SISTEMAS MEDICOS LTDA, AGTAG; 0770523500195, MODULO SOLUCOES TECNICAS E REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, AGNOR; 0777282200226, MOHAMAD HUSSEIN DIAB, AGNOR; 0777282200145, MOHAMAD HUSSEIN DIAB - ME, AGNOR; 0788527000122, MONALISE STEFANIA OLIVEIRA E SILVA 90029844134, AGSIA; 0737911500336, MONGERAL AEGON SEGUROS E PREVIDENCIA S/A, AGNOR; 0776201700160, MONNERAT REPRESENTAÇÕES LTDA, AGTAG; 0753057700147, MONTADORA AROEIRA DE ELEVADORES LTDA, AGNOR; 0781245300164, MONTE DAS OLIVEIRAS ENGENHARIA LTDA, AGSIA; 0787413100111, MONTE PARNASO ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, AGTAG; 0783733300100, MONTE SIAO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, AGBAN; 0769804600181, MONTEIRO COMERCIO VAREJISTA DE DOCES LTDA, AGCEI; 0777998900128, MONUMENTAL BITTAR HOTEL LTDA, AGNOR; 0774502700155, MOOVE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, AGSIA; 0752392000145, MORAES E CARVALHO LTDA-ME, AGSOR; 0758959000190, MOREIRA & SILVA CONSTRUTORA LTDA, AGSIA; 0771561100148, MOREIRA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, AGCEI; 0735382400116, MORENO'S RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA-ME, AGNOR; 0745021800175, MORETH LOQUEZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, AGBRA; 0751189800193, MORIA - COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUIDORA DE FRIOS E CONGELADOS LTDA, AGTAG; 0756189800186, MORIÁ COM E DISTRIBUIDORA DE POLPAS, FRIOS E CONGELADOS LTDA - ME, AGTAG; 0785793100155, MORUM-SERVICOS ELETRICOS E AUTOMACAO PREDIAL LTDA, AGNOR; 0778391300130, MOSAICO SOLUÇOES IMPRESSAS LTDA, AGTAG; 0772456100123, MOTORSPORT AUTOCENTER SERVICOS E PECAS LTDA, AGSIA; 0763363200196, MOURA & BRITO ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, AGBRAZ; 0748771200250, MOURA & FARIAS LTDA EPP, AGTAG; 0793070100106, MOURA E MACHADO REPRESENTACOES DE MATERIAL MEDICO LTDA, AGTAG; 0762236200172, MOVIMENTO DE APOIO AO PACIENTE COM CANCER, AGNOR; 0792153300180, MOVIMENTO JOVENS ORGANIZANDO E INSTITUINDO AMOR JOIA, AGTAG; 0771438400198, MOVIN COMERCIO DE MOVEIS INDOOR E OUTDOOR LTDA, AGSIA; 0759613500185, MOVIN COMERCIO IMPORTACAO E SERVICOS LTDA, AGSIA; 0746968900154, MOZAR BEZERRA DE MELO - CONTABILIDADE - ME, AGBRA; 0753751200196, MP MUNDO DOS PLASTICOS EM GERAL LTDA ME, AGCEI; 0795370700148, MPC SERVICOS ENERGETICOS 1C S.A., AGNOR; 0774753000154, MPM PRODUTOS MEDICOS LTDA - ME, AGEMP; 0764565200152, MPM SERVICO DE LOCACAO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS LTDA, AGSOB; 0792702500123, MR RAMOS LTDA, AGGAM; 0770445100104, MRS PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA ME, AGSIA; 0768276500192, MRTI, SOLUCOES, TECNOLOGIA E DISTRIBUIDORA DE PAPEIS LTDA, AGSIA; 0776060600122, MS CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, AGGAM; 0791816400103, MS COUTINHO SEGURANCA EM INFORMATICA, AGTAG; 0761245100195, MS PINTURAS LTDA ME, AGTAG; 0773994600100, MS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA ME, AGCEI; 0777380200182, MS RUSTIK RESTAURANTE LTDA, AGTAG; 0780470400130, MS SERVICOS DE CONSTRUCOES E TRANSPORTE LTDA, AGCEI; 0756340600179, MS SERVICOS DE INSTALACAO E MANUTENCAO LTDA, AGCEI; 0760244100126, MSA - CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, AGNOR; 0777079500130, MSC COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS DE CONSTRUCOE, AGCEI; 0737142000136, MSL CONSULTORIA COMERCIAL LTDA, AGTAG; 0795687900191, MT CONSULTORIA ESPECIALIZADA LTDA, AGBAN; 0787764800108, MT HAIR SALAO DE BELEZA LTDA, AGSIA; 0784593500100, MT PECAS E SERVICOS MECANICOS LTDA, AGPLA; 0781883100178, MTM CLINICA MEDICA E CARDIOLOGICA LTDA, AGNOR; 0760614100125, MUFID MUHAMAD SALEM LTDA, AGNOR; 0769934600114, MULHER UNIKA LTDA, AGBAN; 0732390300155, MULT MOVEIS MARCENARIA LTDA ME, AGCEI; 0745742000146, MULT SERVICE ADMINISTRACAO DE NEGOCIOS E COMUNICACAO VISUAL LTDA, AGNOR; 0779092600262, MULT SERVICOS E COMERCIO MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI, AGPLA; 0745506500106, MULTI CHANGE REPRESENTACOES DE PECAS AUTOMOTIVAS E LOGISTICAS LTDA, AGNOR; 0766329800105, MULTI SERVICES SERVIÇOS LTDA ME, AGBRA; 0781644800284, MULTI SOLUTION PUBLICIDADE & COMUNICAÇÃO LTDA, AGNOR; 0732821400137, MULTICON ENGENHARIA LTDA, AGTAG; 0790233800174, MULTICULTURAL & EVENTOS LTDA, AGNOR; 0778241300127, MUNDIAL FLEX COMERCIO DE COLCHOES LTDA, AGTAG; 0792832300159, MUNDO DAS MAQUIAGENS COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI, AGTAG; 0765990900141, MUNDO DO SAPATEIRO COMERCIO DE ARTEFATOS LTDA, AGCEI; 0745095900165, MUNDO ESPACO, LIVRARIA, PAPELARIA E ARTIGOS INFANTIS LTDA, AGCEI; 0790676600158, MUNDY BEER RESTAURANTE LTDA, AGTAG; 0797595600180, MUNDY PRIME PEÇAS E SERVIÇOS MECANICOS LTDA, AGSIA; 0790685200124, MUNDY PRIME PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, AGSIA; 0767674100170, MUQUECA DO CHEFF BAR E RESTAURANTE LTDA, AGNOR; 0753932300176, MURI CONSULTORIA EM TELECOMUNICACOES LTDA, AGNOR; 0771554300153, MURILO ANDERSON PEREIRA 88738353920, AGTAG; 0757315000188, MURILO TEIXEIRA DA SILVA ME, AGGAM; 0788496200117, MUSEOTEC - CONSULTORIA E SERVICOS EM MUSEOLOGIA, AGNOR; 0764256800104, MUSIC STORE COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, AGNOR; 0782132900105, MUTUCA SERVICOS DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA LTDA, AGSIA; 0789701700137, MV COMERCIO E ESMALTERIA LTDA, NUCAF; 0750715800109, MV INTERIORES FABRICA DE MOVEIS LTDA-ME, AGNOR; 0787655800190, MV TREINAMENTOS E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA EPP, AGTAG; 0778310900124, MV TUBULACOES E SERVICOS EIRELI, AGTAG; 0797304400146, MV TURISMO, EXCURSOES E VIAGENS TRANSPORTES RODOVIARIOS MUNICIPAIS E INTERMUNIC, AGTAG; 0768776600188, MVB CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, AGSIA; 0749566600142, MWM COMERCIO DE AUTOPECAS E SERVICOS LTDA, AGTAG; 0797781200102, MY HOME INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, AGSIA; 0759356800142, MYCROSTORE INFORMATICA LTDA EPP, AGSIA; 0746030300102, N & M ACADEMIA LTDA ME, AGGAM; 0744879400109, N C O COMERCIO DE CONFECCOES LTDA- EPP I, AGPLA; 0769456000110, N DE S SILVA DE QUEIROZ COMERCIO DE MOVEIS E COLCHOES ME, AGGAM; 0770441600102, N ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, AGTAG; 0763755200155, N M MENEZES COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, AGTAG; 0756396300162, N P DOS SANTOS RESTAURANTE, AGTAG; 0762493600129, N T CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME, AGBRA; 0775954700151, N. DA SILVA FERREIRA - DROGARIA EI, AGGAM; 0775066800192, N.G COMERCIO DE PNEUS 115DF LTDA, AGSIA; 0750223800105, N.N. KHOURI COMERCIO VAREJISTA DE VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA, AGNOR; 0757637200134, N.R CONSTRUTORA LTDA EPP, AGNOR; 0796244800161, NAB SERVICOS E CONSULTORIA EM LICITACOES LTDA, AGSOB; 0782372100170, NACIONAL COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, AGTAG; 0759743700125, NAIRA MARIA DA

SILVA AVILA 47848499120, AGTAG; 0755570200107, NAJULA MORAIS ARAUJO 02483143199, AGBRA; 0779198700139, NASA SECURITIZADORA SA, AGTAG; 0772465300121, NASCER COMERCIO DE ALIMENTOS NATURAIS LTDA, AGSIA; 0756611000164, NATALY EVELIN KONNO ROCHOLL & BRYAN MARTIN FRANK KONNO ROCHOLL ADV.ASS, AGBRA; 0777049000155, NATUNAS LANCHONETE LTDA ME, AGTAG; 0757579200149, NATUREZA CORPOTAL LTDA, AGTAG; 0753684500170, NAZARIO ALVES FERREIRA, AGGAM; 0759329900123, NB-RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA, AGBAN; 0767994700151, NC COMERCIO DE JOIAS LTDA, AGNOR; 0797588800195, NCR BRASIL LTDA, AGBRA; 0758992800150, NEIDE ALVES ME, AGTAG; 0767148600188, NEIDE CABELEIREIRO LTDA, AGNOR; 0758626000242, NELSON WILIANS & ADVOGADOS ASSOCIADOS, AGNOR; 0771085000101, NEOVORA ASSESSORIA ONLINE EIRELI ME, AGTAG; 0789541300101, NERO SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, AGNOR; 0788768600101, NERY TRANSPORTES LTDA, AGTAG; 0769385300117, NETCABLE SERVICOS DE CABEAMENTOS LTDA, AGCEI; 0784714300107, NETO & REITTER CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTARIA EMPRESARIAL LTDA, AGSIA; 0749152400106, NEUZA ALVES RODRIGUES AUTO SOM, AGCEI; 0789915400142, NEW BANNER COMUNICACAO VISUAL LTDA, AGGAM; 0769548500179, NEW CONSTRUTORA LTDA, AGNOR; 0743301500183, NEWFORM FORMULARIOS CONTINUOS E GRAFICA LTDA, AGSIA; 0798725100120, NEWTON MARLOS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, AGTAG; 0757440900180, NEX COMUNICACAO VISUAL E EVENTOS LTDA, AGBAN; 0767075700188, NH COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, AGCEI; 0783262000170, NICHOLLAS SERAFIM CAMARGO 02590907192, AGSIA; 0766553000150, NICODEMOS DE OLIVEIRA VARGAS, AGCEI; 0795929700130, NILVA LUIZ MATEUS TRANSPORTADORA DE COMBUSTIVEIS ME, AGNOR; 0769466700131, NINA BIALLE COMERCIO DE CONFECCOES E ACESSORIOS LTDA, AGNOR; 0764037900189, NIPPON MASTER COMERCIO DE ARTIGOS DE COLCHOARIA LTDA, AGTAG; 0741961400333, NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, AGNOR; 0739489200125, NITRO-GENE LTDA ME, AGBRA; 0754797900105, NIVEL SERVICOS DE APLICACAO DE REVESTIMENTOS E RESINAS LTDA, AGCEI; 0753080800195, NJ LAVANDERIA INDUSTRIAL E HOSPITALAR LTDA, AGCEI; 0783843100165, NK PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA, AGSIA; 0746812600374, NL SPORTS COMERCIO DE ROUPAS E MATERIAIS ESPORTIVOS EIRELI - ME, AGNOR; 0746812600102, NL SPORTS COMERCIO DE ROUPAS E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, AGSIA; 0791630200139, NLV EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, AGNOR; 0754630300112, NM TRANSPORTES LTDA, AGTAG; 0760142100100, NOIVA LINDA ENXOVAIS LTDA ME, AGGAM; 0747471200175, NOLETO & MENESES LTDA ME, AGSIA; 0787426400151, NOROESTE TRANSPORTE COMERCIAIS LTDA, AGCEI; 0754324700281, NORTE SAUDE S/A, AGBRA; 0732167600179, NORTE SUL RESTAURANTES LTDA, AGNOR; 0767553900167, NOSSA SENHORA APARECIDA CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, AGNOR; 0753706000124, NOVA COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA EPP, AGNOR; 0793045400185, NOVA ERA COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, AGCEI; 0781239700121, NOVA FLORA COMERCIO DE FLORES E PLANTAS SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA, AGSIA; 0770507600156, NOVA LINHAS AEREAS S/A, AGSIA; 0781019100176, NOVA OPCAO PISCINAS DA FABRICA LTDA, AGNOR; 0785794800266, NOVA QUICK & EASY COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTO EIRELI, AGNOR; 0785794800347, NOVA QUICK & EASY COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTO EIRELI, AGNOR; 0785794800428, NOVA QUICK & EASY COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTO EIRELI, AGNOR; 0770299200170, NOVA SERRANA COMERCIAL DE FRUTAS E VERDURAS LTDA, AGSIA; 0756637500180, NOVA SERVICOS E INSTALACOES LTDA EPP, AGSIA; 0774470800141, NOVA TRANSPORTES E LOC DE VEICULOS LTDA, AGNOR; 0784646700192, NOVALAB ANATOMOPATOLOGIA E CITOLOGIA LTDA, AGNOR; 0762796700103, NOVO ACORDO ENGENHARIA LTDA, AGCEI; 0785198700141, NOVO BRASIL ENERGIAS & CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, AGTAG; 0745890100114, NOVO PROGRESSO SUPERMERCADO, PADARIA E AÇOUGUE LTDA ME, AGNOR; 0777916300113, NOVO TEMPO DROGARIA LTDA - ME, AGSOB; 0781101400161, NOVO TOK MOVEIS E ELETRO LTDA, AGGAM; 0777651700178, NOW CONSULTORIA EMPRESARIAL E GESTAO ESTATEGICA DE MERCADO LTDA, AGNOR; 0775411500127, NOXPAN INDUSTRIA LTDA, AGBRAZ; 0768763800116, NRM CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, AGNOR; 0777664000161, NS CONSULTORIA LTDA, AGNOR; 0780814200101, NSPHP COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGCEI; 0765162400135, NUCLEO DE FORMACAO POPULAR FAMILIA HIP-HOP, AGGAM; 0777206300193, NUCLEO REFRIGERACAO LTDA, AGTAG; 0777204700119, NUCTECH DO BRASIL LTDA, AGEMP; 0759087300146, NUNES & RODRIGUES COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, AGGAM; 0780490100140, NUNES E OLIVEIRA CONFEITARIA E DOCERIA LTDA, AGCEI; 0768129000144, NUNES MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA, AGTAG; 0775743800172, NUNES SIQUEIRA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, AGSIA; 0776995500155, NUTRIFORM AGUAS CLARAS NUTRICAO ESPORTIVA LTDA, AGTAG; 0732192000120, NUTRINA INDUSTRIA E COMERCIO DE RACOES E MINERAIS LTDA, AGBRA; 0781234700107, NUTRISAL BRASIL INDUSTRIA E AGRONEGOCIOS LTDA, AGTAG; 0796043300196, NWI CORRETORA DE SEGUROS LTDA, AGTAG; 0749471400111, NY & WS STORE MODA FEMININA LTDA, AGNOR; 0764644700131, NYTE SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA ME, AGSIA; 0733991100175, O MUNDO DO ESTUDANTE LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, AGTAG; 0786032400189, OASIS LOUNGE BOATE LTDA, AGSIA; 0797363100153, OBDI LOCACAO DE VEICULOS EIRELI, AGBAN; 0769962700195, OBERON TECNOLOGIA LTDA ME, AGTAG; 0793947800136, OBRA - ORGANIZACAO BRASILIENSE DE CONSTRUCAO LTDA, AGTAG; 0772310200131, OBRA ENGENHARIA ELETRICA E CONSTRUCAO CIVIL LTDA, AGTAG; 0749056500464, OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL, AGNOR; 0749056500200, OCEANAIR LINHAS AEREAS S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL, AGNOR; 0770861900141, ODONTO BETTY LTDA ME, AGNOR; 0769724100158, ODONTO MIZIARA LTDA, AGNOR; 0746745900197, ODONTOCLINICA BRASILIA LTDA, AGNOR; 0738933201089, ODONTOGROUP-SISTEMA DE SAUDE LTDA, AGTAG; 0769064400176, ODONTOMAR CLINICA ODONTOLOGICA LTDA ME, AGGAM; 0760699900180, ODRAN TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, AGTAG; 0740486300165, OESTEMAQ COMERCIAL LTDA ME, AGGAM; 0758601500136, OFF CRED ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA, AGBAN; 0780152900147, OFFICINA GIRLS COMERCIAL DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, AGBRAZ; 0772231600145, OFICINA MECANICA DO NUNES LTDA, AGTAG; 0761164700117, OFICINA MECÂNICA ZANDONA LTDA ME, AGCEI; 0736151300173, OFTALMOCLINIC SS LTDA, AGTAG; 0797092800111, OH, YOU! STORE COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, AGSOB; 0772905300140, OJG ALIMENTOS LTDA - FALIDO, AGNOR; 0791755500120, OLARIA EMPRESA JUNIOR, AGGAM; 0768607400130, OLIMPICO CENTRO DE FORMACAO DESPORTIVA LTDA, AGNOR; 0753543100133, OLIVEIRA & NUNES GRAFICA LTDA, AGCEI; 0767223300140, OLIVEIRA CENTRO DE SELECAO EDUCACIONAL LTDA, AGSOB; 0776850700161, OLIVEIRA COMERCIO DE GRANITINA LTDA ME, AGTAG; 0784597900103, OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS DE ZINCAGEM E GALVANIZACAO LTDA, AGTAG; 0797561700149, OLIVEIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA, AGBAN; 0774230900109, OLIVEIRA E CEDRO MARKETING DIGITAL LTDA, AGTAG; 0745705300956, OMEGA SUPER TROCA COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA, AGTAG; 0765773500137, ON PROJETOS ELETRICOS, CONSULTORIAS E SERVICOS LTDA, AGTAG; 0796851200108, ONDA IMP.EXP. E COM. DE ARTIGOS DA FAUNA E FLORA LTDA, AGEMP; 0755963200102, ONDINA GUIMARÃES DA SILVA, AGBRA; 0756188300163, ONLINE SEGURANCA PATRIMONIAL LTDA, AGSIA; 0775002600265, ONOFRE ELETRO LTDA, AGEMP; 0797845900142, ONTHE BANK INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA, AGNOR; 0765210500149, OPTICA SILVEIRA E FARIAS LTDA ME, AGTAG; 0757751500125, OPUS AUTOMACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA, AGNOR; 0773462700127, ORAL ESSENCE TRATAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, AGNOR; 0745626500103, ORAL GOLDEN SPA CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA, AGNOR; 0779917000136, ORALLIS ODONTOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA, AGTAG; 0748298300264, ORGANIZACAO DE LUTO RENASCER LTDA ME, AGTAG; 0754162200122, ORGANIZAÇÃO SER INTEGRAL, AGSOR; 0771678600108, ORIGINAL DO ACO COMERCIO MONTAGEM E MANUTENCAO LTDA ME, AGCEI; 0748568900188, ORIGINAL PICK-UP CENTER MECANICA LTDA, AGTAG; 0779160800110, ORION PRODUCOES E SERVICOS LTDA, AGTAG; 0741873600187, ORTO&CLINICA MOREIRA TELLES SC, AGBRA; 0745455800175, ORTOPLAST ORTOPEDIA TRAUMATOLOGIA E CIRURGIA PLAST. CLIN. E CIRURGIA L, AGBRA; 0765832900191, OSAIR SENA DA SILVA, AGBRAZ; 0744460600156, OSEIAS LEMOS DA SILVA ME, AGPLA; 0752233600172, OSIAS OLIVEIRA DA COSTA - ME, AGTAG; 0772652000144, OSMAR EZEQUIEL ALVES COMERCIO E REPRESENTACAO DE AR CONDICIONADO, AGBAN; 0764705100139, OSMIR RODRIGUES LOPES ME, AGNOR; 0778859500102, OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA - ME, AGGAM; 0758692700117, OSVALDO ZILCH ME, AGSIA; 0756622100106, OTAVIANO MACHADO MARQUES, AGNOR; 0777745200179, OTICA J K LTDA ME, AGTAG; 0769949800190, OTICA JC MORAES LTDA, AGTAG; 0746836300109, OTICAS BAHIA COMERCIO DE ARTIGOS OTICOS LTDA ME, AGGAM; 0764833200136, OTO VINICIUS DE ALMEIDA - CONSTRUCOES, REFORMAS, PROJETOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, AGNOR; 0789291000149, OTONIEL FERREIRA DA SILVA LTDA, AGNOR; 0748310600110, OURO GAS COMERCIO E DISTRIBUICAO DE GAS LTDA, AGTAG; 0770496000182, OURO VERDE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA EPP, AGTAG; 0780321600269, OVOS CIA EIRELI ME, AGTAG; 0780321600188, OVOS CIA LTDA, AGTAG; 0779674800256, OZAI CONTABIL EIRELI, AGBRA; 0779673500160, OZIEL DE SOUSA BARROS ME, AGTAG; 0769313900100, P E R BICICLETAS E ACESSORIOS LTDA, AGSIA; 0783454400109, P G AGUIAR CONSULTORIA COMERCIAL LTDA, AGSIA; 0777553000155, P L VERISSIMO BOAVENTURA INFORMATICA, AGTAG; 0775504700169, P M DE MATOS SERVICOS, AGTAG; 0762089300194, P M T DA SILVA COMERCIAL DE BEBIDAS ME, AGTAG; 0796641200101, P M V ATACADISTA LTDA, AGGAM; 0753242400170, P R D CALACIA EPP, AGCEI; 0753233500133, P R DA SILVA ME, AGNOR; 0795134100108, P S DE SA ARQUITETURA E ENGENHARIA, AGNOR; 0768604500150, P. B VALENTE ASSISTENCIA TECNICA ME, AGNOR; 0794137000165, P. J. DE QUEIROZ SOBRINHO CONSTRUCOES E REFORMAS, AGCEI; 0751319700134, P. R. DE ALMEIDA PRODUCAO DE EVENTOS-ME, AGNOR; 0760728500190, P. R. FERREIRA DOS SANTOS, AGGAM; 0757324700154, P.L. PERONI REFRIGERAÇÃO - EPP, AGSOR; 0758535100180, P.S VILTENBURG MANUTENCOES ME, AGTAG; 0763621300198, P.S.R. ROCHA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, AGTAG;

0792539400145, PABLO HENKELL TOMAZ DE LIMA LTDA, AGTAG; 0776653200174, PABLO VIEIRA MOREIRA ME, AGTAG; 0780811300113, PABLYNE CAMPOS SPINDOLA DE ATAIDES REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, AGPLA; 0784256500105, PACHECO E DINIZ ENGENHARIA LTDA, AGNOR; 0779007500121, PACHECO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, AGTAG; 0776553900123, PAEDRA MERCEARIA E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, AGCEI; 0749026300106, PAGEART COMERCIO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS LTDA, AGTAG; 0778463800118, PAGEHOST - HOSPEDAGEM DE SITES LTDA ME, AGCEI; 0793882700175, PAGSEGURO INTERNET INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A., AGNOR; 0772592100113, PAMELLA WANGUESTEL OLIVEIRA DA SILVA ME, AGCEI; 0780562100230, PANAMERICANO TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA ME, AGCEI; 0772641900157, PANELA DE BARRO LTDA, AGTAG; 0779154400148, PANIFICADORA E CONFEITARIA 4 FILHOS LTDA, AGPLA; 0797059100106, PANIFICADORA E CONFEITARIA D&V LTDA, AGNOR; 0743824700137, PANIFICADORA E CONFEITARIA MORRO AGUDO LTDA, AGTAG; 0748241900106, PANIFICADORA E CONFEITARIA WL LTDA ME, AGSOR; 0772724000153, PANIFICADORA E CONVENIENCIA CAXIAS LTDA, AGCEI; 0752815700102, PANIFICADORA E DISTRIBUIDORA DIND FRUTAS LTDA, AGPLA; 0782195000179, PANIFICADORA E MINIMERCADO VICTORIA LTDA, AGBAN; 0730977800101, PANIFICADORA FORMOSA LTDA ME, AGCEI; 0747075600162, PANIFICADORA NATALIA E MICHELE BRAGA LTDA ME, AGTAG; 0748052500119, PANIFICADORA NEW BEER LTDA ME, AGGAM; 0791815200143, PANIFICADORA SABOR DO TRIGO LTDA, AGTAG; 0733126600105, PANIFICADORA TREVO LTDA EPP, AGCEI; 0759841600109, PAPELARIA DO HIGINO LTDA - ME, AGCEI; 0747283800179, PAPELARIA E INFORMATICA PAPEL LINK LTDA ME, AGBRA; 0769958100103, PAPELWEB SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA, AGNOR; 0793809700101, PARAMITA TECNOLOGIA CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA, AGEMP; 0757513100103, PARK LAND EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, AGSIA; 0747350000116, PASPATUR ASSESSORIA EM EXECUCAO E ELABORACAO DE CONVITES LTDA ME, AGTAG; 0752553100154, PASSOS MANUTENCAO E REPARACAO DE VEICULOS LTDA, AGTAG; 0763013700106, PATAS DE OURO PET BOUTIQUE LTDA LTDA, AGSIA; 0768139200197, PATRICIA A DE S SANTANA CONSULTORIA, AGGAM; 0785912600148, PATRICIA DE OLIVEIRA E SOUZA BEZERRA 62152297334, AGNOR; 0761307200112, PATRICIA RAMOS ME, AGGAM; 0743862500182, PATRICIA REFEICOES LTDA, AGTAG; 0783848200141, PAULA MARIA DE BRITO E SILVA LTDA, AGNOR; 0756517100169, PAULA VILAR DE ANDRADE 00054255147, AGTAG; 0746286500208, PAULISTA SAUDE S.A, AGBRA; 0774518000182, PAULO EDUARDO VIEIRA GONÇALVES-CAPITAL FIT ME, AGGAM; 0736553300178, PAULO FERNANDO LOURENCO RABELLO-ME, AGBRA; 0754219700161, PAULO HENRIQUE GOMES RODRIGUES, AGCEI; 0770641900118, PAULO HENRIQUE GUIMARAES 82340501172, AGCEI; 0768159100104, PAULO ROBERTO ROCHA ME, AGTAG; 0755572000180, PAULO SERGIO PINHEIRO DE OLIVEIRA ME, AGTAG; 0761887600162, PAULO VICENTE FLORES DA SILVA ME, AGGAM; 0735078500122, PAV SIX PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO LTDA, AGSIA; 0733081500107, PAVAC TERRAPLENAGEM LTDA, AGSIA; 0757339800176, PAX TRANSPORTADORA LTDA, AGTAG; 0789134000133, PB COMERCIO & SERVICOS DE GESSO LTDA, AGGAM; 0738807900119, PB PRODUTOS DE BELEZA LTDA, AGCEI; 0751892900155, PC TRANSPORTE E TURISMO LTDA, AGTAG; 0794444700121, PD CASE INFORMATICA LTDA, AGNOR; 0795098400135, PDD CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, AGTAG; 0781554000173, PEDRO COSTA E SILVA MARCENARIA, AGTAG; 0730907500184, PELEGRINI & RODRIGUES AUDITORES INDEPENDENTES S/S, AGNOR; 0786859000178, PENHA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, AGSOB; 0779311300161, PEREIRA & MOTA LTDA ME, AGTAG; 0763605300103, PERFECT SLEEP COMERCIO DE ARTIGOS DE COLCHOARIA LTDA, AGSIA; 0784415100157, PERFIL FACE ODONTOLOGIA LTDA, AGTAG; 0746633800182, PERFILAGO COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, AGNOR; 0743623300115, PERFORMANCE CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, AGNOR; 0762513900122, PERGENTINO VIEIRA DA SILVA ME, AGSIA; 0742883600137, PERICLES TEIXEIRA DAMASCENO INFORMATICA LTDA, AGSUL; 0792738100192, PESQUE PAGUE E RESTAURANTE TILAPIAS BRASILIA LTDA, AGNOR; 0794102600158, PESQUEIRO SOUSA PESCA ESPORTIVA LTDA, AGBAN; 0732530400149, PESSOA & PESSOA EIRELI ME, AGTAG; 0778367100194, PET GLAMOUR S2 LTDA, AGTAG; 0760367700199, PET HOUSE DO VIEIRINHA LTDA, AGNOR; 0772161200100, PET SHOP BARROS E DOS ANJOS LTDA ME, AGTAG; 0774905600140, PET SHOP FLOR DO CAMPO LTDA, AGNOR; 0751846800100, PETELECO LOCAÇAO DE BRINQUEDOS LTDA ME, AGSIA; 0770856900139, PETITE FLEUR MODA FEMININA E CONFECÇÕES LTDA ME, AGSOB; 0757031900184, PETRUS SERVICOS E COMUNICACAO LTDA, AGSIA; 0779179400141, PEV MANUTENCAO E SERVICOS LTDA, AGTAG; 0793505800190, PGD DANI PESSOA COMERCIO DE FLORES E DECORACAO LTDA, AGTAG; 0764546200126, PH ASSISTENCIA EM MAQUINAS E FERRAMENTAS ELETRICAS LTDA, AGTAG; 0764036700127, PH CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA, AGSOB; 0773934300127, PHCK COMERCIO DESENVOLVIMENTO E TREINAMENTO DE INFORMATICA LTDA, AGTAG; 0774205400149, PHE MANUTENCAO E SERVICOS ELETRICOS LTDA, AGGAM; 0767515200129, PHOENIX COMERCIO DE CEREAIS LTDA, AGTAG; 0778930000170, PIANTELLI PANIFICADORA E CONFEITARIA LTDA, AGCEI; 0784582300105, PICANHAS CHURRASCARIA E RESTAURANTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGNOR; 0757226800170, PIJAMA E MEIA COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, AGSIA; 0753938100136, PILOTUS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO E NEGOCIOS DIGITAIS LT, AGTAG; 0742731300173, PIMENTA E MIRANDA ADVOGADOS S/C, AGBRA; 0798084800190, PINGO DOCE FRUTARIA, CONFEITARIA E ALIMENTOS LTDA, AGGAM; 0784409400160, PIONEIRA CONSERVAÇÃO, MANUT, SERV, E ADMINISTRAÇÃO ESPORTIVA LTDA ME, AGTAG; 0778625700164, PISOGRAN MARMORARIA MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, AGBAN; 0730959300143, PISTACHE RESTAURANTE E REFEICOES COLETIVAS LTDA, AGSIA; 0768931500102, PITTA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA, AGCEI; 0770451400122, PITUXO FEST LTDA, AGTAG; 0747242500111, PIU VIVERE CLINICA DE SAUDE CAPILAR, CORPORAL E FACIAL LTDA ME, AGSIA; 0756261700111, PIZZARIA MAIS REDE LTDA, AGNOR; 0766902500101, PLAN CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA-ME, AGCEI; 0780536800106, PLANALTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA, AGBRAZ; 0779515000131, PLANET PET FISH LTDA, AGTAG; 0768997400149, PLANETA SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME, AGTAG; 0796945000161, PLATAFORMA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA, AGNOR; 0772241900141, PLAY INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, AGTAG; 0774780800166, PLEIMEC SOLUTION - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA, AGEMP; 0752069600101, PLG LANCHES LTDA ME, AGNOR; 0783008200260, PLURAL EVENTOS EIRELI, AGNOR; 0757075600143, PM VARGAS ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, AGTAG; 0796146200100, PMC COADIC EIRELI, AGBAN; 0747124300104, POINT CAR AUTO CENTER LTDA, AGNOR; 0773000200131, POINT DOS ASSADOS COMERCIO DE ALIMENTOS E SERVICOS LTDA ME, AGBAN; 0758161300100, POLI PEDRAS MARMORARIA & EDIFICACOES LTDA, AGNOR; 0739349200157, POLIFRIOS COMERCIAL DE FRIOS E PANIFICACAO LTDA EPP, AGSIA; 0775609100196, POLIMENTO PISOS LTDA, AGGAM; 0773344200140, POLISERV - PROJETOS, CONSTRUCOES E MANUNTENCAO LTDA ME, AGTAG; 0770039400293, POLLYANE NAVES COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS EIRELI, AGNOR; 0730575700145, PONTAO DA CONSTRUCAO LTDA, AGSIA; 0772492000133, PONTINHA COMERCIO DE ROUPAS INFANTIS LTDA, AGTAG; 0744380600109, PONTO CERTO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA, AGNOR; 0773897500164, PONTO FITNESS COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS PARA GINASTICA LTD, AGNOR; 0747458300170, PONTO FORTE CONFECCOES DE ROUPAS LTDA, AGGAM; 0790834100100, PONTO ZERO CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, AGCEI; 0777000800131, PONTUAL INSTALACOES E PROJETOS LTDA, AGBAN; 0776511400114, POOL21 PARCERIAS & SOLUÇÕES CORPORATIVAS EIRELI, AGTAG; 0730929300137, POSSAMAI INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA EPP, AGCEI; 0771303500186, POTENCIAL REPRESENTACOES LTDA, AGSIA; 0748823900788, POTENCIAL SERVICOS DE TELEFONIA EIRELI - EPP, AGPLA; 0748823900869, POTENCIAL SERVIÇOS DE TELEFONIA EIRELI - EPP, AGNOR; 0761733700124, PPEREZ CURSOS PREPARATORIOS LTDA, AGNOR; 0795661200168, PPO COMERCIO DE FARINHAS E FECULAS EIRELI, AGTAG; 0747271100169, PPU TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, AGSIA; 0790847400131, PRAZO SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA, AGBRA; 0780670100121, PREMIUM AUDIO E VIDEO LTDA, AGBAN; 0782852300149, PREMOLTEC CONCRETO E PREMOLDADOS LTDA - ME, AGCEI; 0753525500176, PRIME ASSESSORIA E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, AGTAG; 0775947000174, PRIME BAR E RESTAURANTE LTDA, AGSIA; 0749374200111, PRIME COMERCIO E SERVICOS DE EXTINTORES LTDA, AGTAG; 0793494600130, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, AGEMP; 0780717200100, PRIME CONSULTORIA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, AGTAG; 0761344600145, PRIME ODONTOLOGIA LTDA-EPP., AGNOR; 0765613200127, PRIMEIRA LINHA SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGNOR; 0764994700106, PRINTPEL COMERCIO DE PAPELARIA E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, NUCAF; 0767836100170, PRISCILA PEREIRA CALDEIRA, AGCEI; 0791418000164, PRISMA 4 CONSTRUCOES LTDA, AGTAG; 0756273700146, PRMS GUIMARAES RADIOLOGIA ODONTOLOGICA LTDA, AGPLA; 0773259900168, PRO SERVICO SERVICOS DE APOIO AS EMPRESAS LTDA, AGNOR; 0795483300129, PROCEL LTDA, AGNOR; 0738860800166, PROCESS CONSULTORIA LTDA, AGNOR; 0786722900106, PROCOLOR PRODUTOS E SERVIÇOS DIGITAIS EIRELI, AGNOR; 0742636700194, PROCONTROLE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, AGNOR; 0745478900133, PRODEESPE-CAPACITACAO EM EDUCACAO ESPECIAL LTDA, AGTAG; 0766434600129, PRODUTEC ENGENHARIA LTDA, AGTAG; 0749471300168, PROJEÇÃO ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME, AGTAG; 0747465200118, PROJECAO IMOBILIARIA E CONSTRUTORA LTDA ME, AGBAN; 0792405300170, PROJEN PROJETOS DE ENGENHARIA CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, AGNOR; 0767063600108, PROJETO - INVESTIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, AGSIA; 0764612600182, PROMASTERS LTDA ME, AGSIA; 0756769900127, PROSPERA CONSULTORIA E SERVICOS EM CREDITO E COBRANCA LTDA, AGNOR; 0795424500168, PROSPERITAS PARTICIPACOES E LOCACOES IMOBILIARIAS LTDA, AGNOR; 0790825900301, PRO-STORE MARKPLACE DE PROD DE VEST E DE MULTIPLAS AREAS EIRELI, AGNOR; 0757940700105, PROSUCESSO BAR E RESTAURANTE EIRELI, AGNOR; 0778779900163, PROTEC ENGENHARIA &

CONSTRUCOES LTDA, AGCEI; 0739893700177, PROTEC PROJETOS TECNICOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS S/S LTDA, AGSIA; 0752560000100, PROTEC SEGURANCA ELETRONICA LTDA-ME, AGTAG; 0741548000192, PROTEXP CURSOS, TREINAMENTOS, ASSESSORIA E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA., AGGAM; 0792147800109, PRUDENCIO & PRUDENCIO COMERCIO VAREJISTA DE CONFECCOES E ACESSORIOS LTDA, AGTAG; 0791001500170, PRUDENCIO COSTA COMERCIO VAREJISTA DE CONFECCOES E ACESSORIOS LTDA, AGTAG; 0791001500250, PRUDENCIO COSTA COMERCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES E ACESSORIOS LTDA, AGTAG; 0791001500412, PRUDENCIO COSTA COMERCIO VAREJISTA DE CONFECÇÕES E ACESSORIOS LTDA, AGTAG; 0760604900129, PSE2 SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA, AGCEI; 0770514900119, PTKON INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, AGBAN; 0786948800153, PUJANTE COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS E PRESTACAO DE SERVICO LTDA, AGCEI; 0756760500100, PUMA TECHNOSPRAY PINTURAS E TEXTURAS PROJETADAS LTDA ME, AGTAG; 0785302900377, PUNJANTE COMERCIAL DE COSMETICOS EIRELI, AGNOR; 0785302900296, PUNJANTE COMERCIAL DE COSMÉTICOS EIRELI - ME, AGSIA; 0785302900105, PUNJANTE COMERCIAL DE COSMETICOS LTDA, AGNOR; 0733725200104, PUPIL OTICA LTDA, AGNOR; 0793165800105, QNN 25 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, AGCEI; 0763171800101, QUALIDADE DE VIDA ACADEMIA DE MUSCULACAO LTDA, AGCEI; 0745167500150, QUALITY ASSESSORIA EM PROCESSOS IMOBILIARIOS LTDA, AGSIA; 0797603000166, QUALITY COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, AGTAG; 0771289400167, QUALITY SERVICE ENGENHARIA LTDA, AGBAN; 0787531100120, QUALLITY BRASIL SERVICE TERCEIRIZADO LTDA, AGNOR; 0764823800122, QUALY CLEAN LAVANDERIA LTDA, AGTAG; 0773432600167, QUANTICA SERVICOS LTDA, AGTAG; 0756232700150, QUANTO MAIS LTDA, AGSOB; 0732369900262, QUARTZ JOALHERIA E RELOJOARIA LTDA ME, AGGAM; 0746449900196, QUATRO ESTACOES MALHAS COMERCIO DE ROUPAS LTDA, AGSIA; 0778912900181, QUEIJO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGNOR; 0732058600151, QUEIROZ & ANDRADE LTDA, AGBRA; 0748238300160, QUEIROZ & GOES REFRIGERACAO LTDA, AGNOR; 0771275200136, QUEIROZ TRANSPORTADORA LTDA ME, AGSIA; 0749222400126, QUEOPS - CONSTRUCAO E INCORPORACAO LTDA, AGNOR; 0772625900164, QUINTILIANO MUNDIM DOS SANTOS, AGNOR; 0763753000159, QZAR COMERCIO DE ELETRONICOS E ASSISTENCIA LTDA ME, AGNOR; 0769544200120, R & E AR CONDICIONADOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, AGTAG; 0783289000162, R & F ENERGY LTDA, AGTAG; 0765534900100, R & G MOTO PECAS E SERVICOS LTDA ME, AGGAM; 0755642000109, R A FERREIRA OURIVESARIA ME, AGNOR; 0769321400170, R BOMBAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGTAG; 0777915600130, R C B COMERCIAL DE VIDROS LTDA - ME, AGCEI; 0780696900109, R C FERREIRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS 172DF EI, AGNOR; 0772817900170, R DE M SOUSA W R GRAFICA E ETIQUETAS LTDA, AGTAG; 0760616400185, R DE OLIVEIRA RODRIGUES COMERCIO DO VESTUARIO E COSMETICOS LTDA, AGSIA; 0770142300107, R DOS SANTOS ADELINO FITNESS, AGBAN; 0779767100114, R DOS SANTOS LAGO LTDA, AGNOR; 0770094000188, R E RESTAURANTE E CHURRASCARIA LTDA ME, AGPLA; 0780623600156, R F G S RODRIGUES AGROPECUÁRIA EI, AGGAM; 0754784300104, R K COMERCIAL DE HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA, AGPLA; 0775242500125, R L DAMASCENO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGSOB; 0776623700136, R M DA SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGGAM; 0752477600155, R M PADARIA E CONFEITARIA LTDA, AGNOR; 0766490100276, R P LEITE PUBLICIDADES, AGGAM; 0769376600197, R S S RIBEIRO ME, AGNOR; 0764233000160, R S V PECAS E SERVICOS AUTOMOVEIS LTDA, AGTAG; 0796792700138, R V ELETRONICA LTDA, AGSIA; 0773456200100, R. A. DA SILVA SERRALHERIA E MARCENARIA LTDA, AGNOR; 0761971300115, R. A. H. MUHAMMAD LTDA, AGTAG; 0779266000184, R. A. RODRIGUES BAR E RESTAURANTE ME, AGBAN; 0761555500124, R. BARBOSA DA SILVA ME, AGCEI; 0789688900123, R. S. PINTO OTICA LTDA, AGTAG; 0772724400178, R. T. CONSULTORIA E REPRESENTACOES DE VENDAS LTDA, AGTAG; 0753591000178, R.A CONSTRUCAO CIVIL REFORMAS E MANUTENCAO LTDA, AGTAG; 0769723100103, R.E ESQUADRIA E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME, AGTAG; 0751820900108, R.F. BORRACHARIA ASA BRANCA LTDA, AGGAM; 0763899700180, R.FARIA ALVES LTDA, AGSIA; 0775948000119, R.H DE CASTRO ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS EI, AGNOR; 0776544500118, R.M.V. CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, AGNOR; 0785921600139, R.S.F. PRODUTOS ALIMENTICIOS E VARIEDADES LTDA, AGSIA; 0751757400131, R3 CONSTRUTORA LTDA ME, AGGAM; 0780821400102, R3A CONTABILIDADE E COBRANCA INTEGRADA LTDA, AGCEI; 0779267300190, RACARVALHO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, AGNOR; 0758409600101, RADIOHELP INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, AGSIA; 0770570100114, RAFAEL GUSTAVO DE BRITO MARQUES 04911677171, AGCEI; 0779575900147, RAFAEL HENRIQUE MOREIRA - ME, AGNOR; 0749938800148, RAFAEL LEITE DE OLIVEIRA, AGSIA; 0746145600168, RAFAEL LOURENCO DOS SANTOS & CIA LTDA ME, AGCEI; 0760418600129, RAFAEL PAVARINE ARAUJO ME, AGSOR; 0772460800177, RAFAEL SILVA DOS SANTOS ME, AGGAM; 0785818000167, RAFAEL VICENTE PRADO, AGTAG; 0761779300129, RAFAELA SOUZA ALMEIDA, AGTAG; 0768988500101, RAFIX STUDIO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA, AGBAN; 0760704300123, RAIMUNDA RUTE ALVES MARANHAO ME, AGTAG; 0747894900170, RAIMUNDO ARAUJO SILVA FILHO, AGNOR; 0749004300138, RAIMUNDO DA S. NETO ME, AGCEI; 0744917700186, RAIMUNDO MACEDO RESTAURANTE CHIC SABOR LTDA, AGNOR; 0780240500124, RAIMUNDO NONATO ARAUJO DA SILVA 90416503268, AGPLA; 0772729200193, RAIMUNDO NONATO DA SILVA LTDA, AGTAG; 0783447900177, RAIMUNDO NONATO GOMES DE ARAUJO FILHO ME, AGBAN; 0732777400165, RAIMUNDO OLIVEIRA DOS SANTOS ME, AGBAN; 0758171800113, RAINHA DE SABÁ CABELEIREIROS LTDA, AGBRA; 0751081300122, RAISSA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA-ME, AGGAM; 0785825700144, RAIZAMA LOCADORA E CONSTRUTORA LTDA, AGNOR; 0777390200118, RAMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA ME, AGTAG; 0792143300144, RAMALHO, MONTEZUMA & ADVOGADOS ASSOCIADOS, AGNOR; 0773890500142, RAMON BENTO COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, AGTAG; 0775754000113, RANDSTAD BRASIL RECURSOS HUMANOS LTDA., AGBRA; 0752665400176, RANGO NA ESQUINA LANCHONETE LTDA - ME, AGBRA; 0787292800193, RANIERIO MIRANDA DA COSTA LTDA, AGGAM; 0734340200234, RAPIDO 900 DE TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, AGSIA; 0790674000137, RAQUEL MACHADO ROCHA 03729786652, AGSIA; 0771982000115, RB MINIMERCADO LTDA, AGTAG; 0783280600183, RBB COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, AGCEI; 0761337500190, RBV & LGK EVENTOS E SERVICOS LTDA, AGSOB; 0758208600104, RC AMBIENTES PLANEJADOS LTDA, AGBRAZ; 0773098600141, RC COMERCIO DE PRODUTOS ESPECIALIZADOS LTDA ME, AGBRAZ; 0759763100174, RC LOPES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, AGGAM; 0783025500187, RCB GESTAO DE NEGOCIOS LTDA, AGTAG; 0751210300182, RCC COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA, AGCEI; 0766901500167, RCI IMPERMEABILIZACAO E REFORMAS LTDA, AGTAG; 0747049800141, RCL CONSTRUTORA E NEGOCIOS LTDA, AGTAG; 0763013300183, RCMM CONSTRUCOES LTDA ME, AGNOR; 0795159000140, RCO COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS LTDA, AGTAG; 0763606900171, RD DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E CONVENIENCIA LTDA, AGTAG; 0781248600169, RD SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, AGTAG; 0748092500160, RDL SERVICOS DE TRANSPORTE DE CARGAS LTDA ME, AGGAM; 0777473700185, RDR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGTAG; 0780171500159, RDS DISTRIBUIDORA DE SUPLEMENTOS LTDA ME, AGTAG; 0794119100137, REABILITAR COLUNA EM MOVIMENTO LTDA, AGCEI; 0773775900192, REAL COMERCIO DE TEMPEROS LTDA, AGGAM; 0782070800188, REAL DISTRIBUIDORA DE BEBIDA E CONVENIENCIA LTDA, AGNOR; 0767610300186, REAL ESTATE BUSINESS LTDA, AGTAG; 0752596600108, REAL MOTO EXPRESS LOGISTICA LTDA, AGSIA; 0746578400106, REAL MOTO EXPRESS LTDA ME, AGSIA; 0770597700210, REAL PARK ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA ME, AGCEI; 0770597700309, REAL PARK ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA ME, AGSIA; 0770597700562, REAL PARK ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA ME, AGNOR; 0770597700724, REAL PARK ESTACIONAMENTO ROTATIVO LTDA ME, AGNOR; 0774129200164, REALIZZE VIAGENS E TURISMO LTDA, AGTAG; 0780821600110, REBECA AGUIAR E ROBERTO CIDADE E ADVOGADOS, AGNOR; 0765298700106, REBOQUES E CARETAS ITALIA LTDA ME, AGTAG; 0785811800184, RECANTO FAVORITO BAR E RESTAURANTE LTDA, AGNOR; 0772625200189, RECANTO REPRESENTACOES E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, AGCEI; 0783627800103, RECEBE IMOBILIARIA GESTAO E ADMINISTRACAO DE CARTEIRA EIRELI ME, AGSIA; 0746626300293, RECIBRAS - RECICLAGEM BRASILIA LTDA, AGTAG; 0779801700182, RECICLA CARTUCHOS & TONERS LTDA, AGTAG; 0744639500150, RECINTO DE CARIDADE ADOLFO BEZERRA DE MENEZES, AGGAM; 0778005300291, RECIPLA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA EPP, AGSIA; 0791539400120, RECOMAT CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, AGTAG; 0796949500118, RECOMO PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA, AGSIA; 0798248100101, REDE DE DROGARIA GB LTDA, AGSIA; 0778926500261, REDE ESTACIONE EIRELI, AGTAG; 0762160800107, REFERENCIA ENGENHARIA DE AVALIACAO PERICIA E CONSTRUCAO LTDA ME, AGBRA; 0739076900126, REFRINOX SERVICOS DE REFRIGERACAO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME, AGSIA; 0745261000130, REGINALDO ALVES DA NOBREGA, AGBRA; 0756340800186, REGINALDO LIMA DE SOUSA - ME, AGSIA; 0784264400106, REGINALDO MARTINS TAVARES, AGBRAZ; 0732484700149, REGISTRO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, AGBRA; 0771261200112, REI NEGOCIOS IMOBILIARIOS LTDA, AGNOR; 0752037900169, REIJANE LUIZA VIEIRA, AGTAG; 0769737100127, REINALDO DE SA BARBOSA ME, AGPLA; 0764653300108, REIS COMERCIO DE PIZZAS E MARMITAS LTDA, AGTAG; 0758314800197, REIS CONSTRUCOES LTDA, AGTAG; 0791104000161, REIS REPRESENTACAO E TRANSPORTE LTDA, AGTAG; 0753015200138, RELUZ CONSULTORIA JURIDICA & FINANCEIRA LTDA, AGCEI; 0762975000157, RENASCER ESTOFADOS LTDA ME, AGTAG; 0777740800178, RENATA FRANCA DA CRUZ - STUDIO FISIO PILATES LTDA, AGTAG; 0766237000188, RENATO CESAR SILVA DUARTE FESTAS ME, AGTAG; 0777879400105, RENATO FABIANO FREIRE DA SILVA LIMA 73114626149, AGTAG; 0753233100119, RENATO JOSE DOS SANTOS CONSULTORIA CONTABIL LTDA, AGNOR; 0746632900191, RENATO PECAS E VEICULOS LTDA ME, AGCEI; 0785758100136, RENATO RAMOS VIEIRA PASTELARIA & LANCHONETE SALGADOS MINEIROS, AGCEI; 0789833600105, RENDA PASSIVA COMERCIO DE ARTIGOS RECREATIVOS LTDA, AGTAG; 0785807700162, RENE VENDAS E

LOCACOES DE VESTIDOS E ACESSORIOS LTDA, AGTAG; 0765838700151, RENNOVE CONSULTORIO ODONTOLOGICO LTDA, AGTAG; 0756716000113, RENOV LAVA JATO LTDA, AGTAG; 0784571500132, RENOVA ODONTOLOGIA E ESTETICA LTDA, AGNOR; 0773145800164, RENOVE COMERCIO DE COMESTICOS, PERFUMARIA E SERVICOS LTDA, AGSIA; 0743370900101, REPENSE COMUNICACAO E MARKETING LTDA ME, AGBRA; 0743978500111, REPMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, COMERCIO E SERVICOS LTDA, AGTAG; 0797737400100, REPRESENTACOES VALLEJO LTDA, AGSIA; 0736643500176, RE-REVENDEDORA DE VEICULOS LTDA EPP, AGSIA; 0778565000285, RESOLVEAI INTERMEDIACAO COMERCIAL E SERVICOS S.A., AGEMP; 0778680800108, RESTAURA TENIS E CALCADOS LTDA, AGSIA; 0745666600109, RESTAURANTE & BAR COZINHA MINEIRA LTDA, AGNOR; 0785681400165, RESTAURANTE CONTAINERS LTDA, AGTAG; 0778060200147, RESTAURANTE DAS ARABIAS LTDA, AGNOR; 0745432700107, RESTAURANTE E CANTINA BRASILEIRA LTDA ME, AGBRA; 0787407700196, RESTAURANTE E CHOPERIA BULL LTDA, AGSIA; 0770951200157, RESTAURANTE E DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E PIZZARIA LTDA, AGTAG; 0731807800133, RESTAURANTE E LANCHONETE ESTRELA DALVA LTDA ME, AGBRA; 0784499900168, RESTAURANTE E LANCHONETE GIRASSOL LTDA, AGGAM; 0763558100182, RESTAURANTE E PETISCARIA TIA MARLI LTDA, AGTAG; 0783541000133, RESTAURANTE ESTACAO CHINESA LTDA, AGCEI; 0787970200196, RESTAURANTE ESTACAO DO PARA LTDA, AGGAM; 0785418300112, RESTAURANTE FEIJAO DE CORDA LTDA, AGCEI; 0778939100135, RESTAURANTE FOGAO MAGICO LTDA, AGNOR; 0738439300187, RESTAURANTE FUJI SUSHI LTDA-ME, AGSIA; 0757900100212, RESTAURANTE GAMELA EIRELI ME, AGNOR; 0757900100131, RESTAURANTE GAMELA LTDA, AGNOR; 0788980500107, RESTAURANTE INKASA LTDA, AGNOR; 0776397800147, RESTAURANTE KIMURA SUSHI 100DF LTDA, AGTAG; 0766137600183, RESTAURANTE L & R LTDA, AGCEI; 0757076600198, RESTAURANTE O TRAIRAO LTDA., AGNOR; 0776841900188, RESTAURANTE OLIVEIRA LTDA, AGTAG; 0753070200128, RESTAURANTE QUERENCIA DO SUL LTDA, AGCEI; 0791372500151, RETAIL SERVICOS FINANCEIROS LTDA, AGNOR; 0748581900137, RETIFICA DE MOTORES FELINTO SANTANA LTDA, AGBRAZ; 0797072600133, RETIFICA REAL MANUTENCAO E REPARACAO DE VEICULOS LTDA, AGTAG; 0744133900165, REVCAR REVESTIMENTO EM COURO PARA AUTOMOVEIS LTDA, AGSIA; 0757130300134, REVENDA MÓVEIS USADOS LTDA ME, AGBAN; 0787403300193, REVERA CONSULTORIA LTDA, AGNOR; 0779068200128, REVIVER TRANSPORTES LTDA, AGCEI; 0768918700160, REVR ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA, AGNOR; 0747763000109, RF BOUTIQUE LTDA, AGNOR; 0791195100199, RF MARKETING DIGITAL LTDA, AGNOR; 0772649200138, RF REPRESENTACAO E DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, AGSIA; 0790573800103, RG PROMOTORIA VENDAS E COBRANCAS EXTRAJUDICIAIS LTDA, AGNOR; 0738931800120, RHS AUTO CENTRO LTDA, AGGAM; 0779362700108, RIACHO MOTOS PECAS LTDA, AGBAN; 0791410200105, RIACHO PANIFICADORA E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, AGBAN; 0777656400130, RIBEIRO E MELO CURSOS E PROFISSOES LTDA ME, AGNOR; 0741622700156, RIBEIRO INSTALACOES LTDA ME, AGCEI; 0781592800165, RICARDO DUARTE VIEIRA, AGGAM; 0761635100165, RICARDO F DA SILVA FERRER ME, AGSOB; 0765291300170, RICARDO MONTEIRO DE SOUSA, AGCEI; 0759535400165, RICART COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, AGNOR; 0770643700108, RICHARD HEINRICH THOELE, AGTAG; 0789587200177, RIKO IMPORTACAO EXPORTACAO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, AGNOR; 0754779600162, RIO REPRESENTACOES E COMERCIO LTDA, AGSIA; 0736978800155, RIOCAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME, AGTAG; 0768216600123, RIQUETA PEREIRA PINHO, AGNOR; 0745327700178, RISO ATHELIE & ARMARINHO LTDA EPP, AGSIA; 0756417000189, RITA DE CASSIA ESPINDOLA DA SILVA LTDA, AGTAG; 0762136200146, RITA REGINA DA SILVA ALELUIA ME, AGSOB; 0749697300169, RK & DUTRA CONSULTORIA LTDA FALIDO, AGNOR; 0779140500188, RK COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS, HIDRAULICOS E AGROPECUARIOS LTDA, AGTAG; 0793440900136, RKF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, AGTAG; 0744865500130, RKR TELECOMUNICACOES LTDA- EPP, AGNOR; 0775835100177, RLK COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, AGTAG; 0797544500102, RLW COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, AGBAN; 0785755300100, RM CONSTRUCOES & INCORPORACOES LTDA, AGBAN; 0793195500142, RM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, AGTAG; 0776843500152, RM2014 - CENTRO DE IMAGENS EIRELI, AGSOB; 0762300700193, RMC TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, AGNOR; 0783122900194, RMH DECORACOES EM GESSO LTDA, AGNOR; 0760496100155, RMHD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, AGGAM; 0766715500128, RMI TECNOLOGIA LTDA ME, AGNOR; 0752396600155, RN DA SILVA FILHO INSTALACOES ELETRICAS E HIDRAULICAS, AGCEI; 0783111000111, RN ELETRICA E HIDRAULICA, ACABAMENTOS E FERRAMENTAS LTDA, AGTAG; 0789387100160, ROBERT DA SILVA LEITE LAVA JATO LTDA, AGBAN; 0731283400166, ROBERTO ALVARENGA CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA, AGNOR; 0770737000193, ROBERTO DE SOUSA LIMA ME, AGGAM; 0761008200188, ROBERTO DOS SANTOS ALMEIDA LTDA, AGTAG; 0777065800187, ROBERTO FERRAGUT GALLO LTDA, AGTAG; 0765207400171, ROBERTO FRANCA OTICA LTDA, AGCEI; 0794322800199, ROBERTO FREITAS DA SILVA 73362158153, AGNOR; 0785959100133, ROBERVAL DA CUNHA, AGTAG; 0767154500181, ROBSON TADEU MARTINS CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, AGTAG; 0781911300164, ROCHA E LIMA - CONSULTORIA EM SEGURANÇA PÚBLICA E PRIVADA Sociedade Empresária, AGNOR; 0749483600153, ROCHA MELLO ADVOGADOS ASSOCIADOS, AGNOR; 0764030200181, ROCHA MELO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, AGTAG; 0770441900165, ROCHA NETO COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA, AGTAG; 0796637700111, ROCHA SERVICOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, AGNOR; 0769470800153, RODRIGO BALAKO PRODUCOES LTDA, AGNOR; 0790973500140, RODRIGO FRAGOLA SERVICOS DE ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, AGNOR; 0752522900132, RODRIGO LACERDA NASCIMENTO - ME, AGGAM; 0796824900102, RODRIGO MOREIRA DE CASTILHOS, AGTAG; 0755637800127, RODRIGO OLIVEIRA BRANDAO 01639061142, AGCEI; 0772164500105, RODRIGUES & SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, AGCEI; 0783464800150, RODRIGUES VIA LESTE VEICULOS LTDA, AGCEI; 0766369800220, RODSON SUKIYAMA EIRELI ME, AGTAG; 0766369800149, RODSON SUKIYAMA LTDA, AGTAG; 0773348000111, ROGERINHO VEICULOS LTDA, AGNOR; 0780296400125, ROGERIO COSTA DE ALMEIDA ME, AGNOR; 0766966000134, ROGERIO DE ALMEIDA TCHE GAROTO, AGNOR; 0737641900116, ROGERIO SOARES MOL, AGSIA; 0773439900140, ROLEMBERG CRIADOURO DE PÁSSAROS EXÓTICOS LTDA, AGNOR; 0763630500196, ROMAN TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA, AGBAN; 0779198000153, ROMANOS - PRODUCOES E COMERCIO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, AGTAG; 0797127000183, ROMES FRANCISCO DA MOTA, AGCEI; 0749558100128, RONALD PEREIRA MACEDO-ME, AGGAM; 0769179700121, RONALD SERGIO DA SILVA LTDA, AGTAG; 0761098000108, RONALDO RIBEIRO CHAVES ME, AGTAG; 0748030100134, RONALDO SOARES DA SILVA AUTO ELETRICA ME, AGSOR; 0791969000128, ROOSEVELT ENGENHARIA ELETRICA LTDA, AGTAG; 0745318400116, ROSA MARIA DE OLIVEIRA BUENO, AGBRA; 0755982500108, ROSACATTO COMERCIO DE VESTUARIOS EIRELI, AGNOR; 0798588000170, ROSANE GABIATTI BUENO LTDA, AGTAG; 0755562900138, ROSE JACOBINA SANTOS FERREIRA 71571094172, AGPLA; 0749905200257, ROSEANE MOTA REIS-ME, AGCEI; 0759729100108, ROSELIA RIBEIRO PEREIRA LTDA, AGTAG; 0758772900180, ROSILEIDE ARAUJO LOPES FAGUNDES ME, AGGAM; 0781445500124, ROSSY ACAI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGNOR; 0793625400172, ROTA DA BEBIDA COMERCIO DE BEBIDAS E TABACARIA LTDA, AGTAG; 0757252300120, ROTA NACIONAL COMERCIO SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA EPP, AGCEI; 0743160600152, ROVER ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, AGSIA; 0740015400100, ROZA ALVES DE SOUSA ME, AGCEI; 0780119300195, ROZAMIR DA SILVA BORGES JUNIOR COMÉRCIO PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTORES EI, AGTAG; 0774444700160, RPA COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA ME, AGBRAZ; 0737950400118, RP-CONTABILIDADE E CONSULTORIA S/C LIMITADA, AGBRA; 0793313900137, RR DEPOSITO DE FRUTAS LTDA, AGSOB; 0780073900136, RR RODRIGUES RESTAURANTE LTDA, AGSIA; 0790114300143, RR SERVICO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA E ELETRICO LTDA, AGNOR; 0777348600111, RS COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, AGSIA; 0778685800130, RS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA ME, AGTAG; 0763081300142, RS NUNES COMERCIO DE GESSO E SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA EPP, AGSIA; 0762073400135, RS SERVICOS ADMINISTRATIVOS EM CONSTRUCAO CIVIL LTDA EPP, AGTAG; 0773697000133, RS SERVICOS LTDA ME, AGGAM; 0749400800133, RUBENS MARTINS SOARES ME, AGCEI; 0787421700190, RURAL BRAS ASSESSORIA AGROPECUARIA LTDA, AGSOB; 0760980600152, RUSCHER INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA ME, AGNOR; 0760890800179, RUTE TORRES LIRA ME, AGBRA; 0772948800102, RUTRA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS LTDA, AGTAG; 0776534800143, RV CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, AGGAM; 0751413500186, S & D COMÉRCIO DE PEÇAS NOVAS E USADAS LTDA ME, AGTAG; 0784953100141, S & S RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA, AGGAM; 0793766900163, S C MOTA SALAO DE BELEZA ME, AGNOR; 0761250900137, S CAMARGO FESTAS INFANTIS LTDA ME, AGCEI; 0794174800102, S I EMPRESA DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEIS PRO-LAR LTDA, AGGAM; 0756204600189, S J A SANTOS MERCADO ME, AGPLA; 0752396300194, S L DE MORAIS AUTO PEÇAS ME, AGSOR; 0789379500139, S ROLIM CARNEIRO GESTAO E NEGOCIOS, AGSOB; 0766137200169, S&A EMBALAGENS LTDA, AGCEI; 0778108800149, S&F COMERCIO DE COLCHOES LTDA, AGNOR; 0787409200107, S&N CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, AGNOR; 0772057900100, S. M. DA S. MARQUES BM AUTOCENTER ME, AGTAG; 0756469600187, S. R. STRAEHL FERNANDES - ME, AGPLA; 0759540100107, S.M.GOMES CONSTRUCOES E REFORMAS, AGTAG; 0778648500242, S2 STORE ASSIST TECNICA EM ELETRONICA E COMERCIO DE ACESSORIOS LTDA ME, AGSIA; 0734548200172, SAAB SOCIEDADE ASSISTENCIAL AOS SERVIDORES BRASILEIROS, AGBRA; 0780813000141, SABOR BSB COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGNOR; 0786769100130, SABOR DO SERTAO DF LTDA, AGNOR; 0791856100186, SABOR E TRADICAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGTAG; 0769023500214, SABOREAR RESTAURANTE LTDA ME, AGGAM; 0770502400116, SABORES & DELICIAS DO ORIENTE LTDA, AGNOR; 0772488000175, SABORES INTERNACIONAIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, AGTAG; 0791575800109, SABRINA FREITAS COMERCIO VAREJISTA

DE COSMETICOS LTDA, AGNOR; 0758338800146, SABRINA SOUSA FERNANDES, AGCEI; 0761973200150, SAF MOVEIS AMBIENTES PLANEJADOS LTDA EPP, AGTAG; 0771449100107, SAFETY CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME, AGTAG; 0785817800151, SAGRADA FAMILIA COMERCIO DE ROUPAS EIRELI, AGTAG; 0792217900174, SAGRES DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS E INTEGRACAO DE SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, AGNOR; 0758448600109, SAKA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, AGBAN; 0789957600190, SAL DA TERRA LOCAÇÕES, SERVIÇOS E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA, AGTAG; 0788286300182, SALA RESTAURANTE LTDA, AGGAM; 0768207500189, SALAZAR SERVICOS LTDA, AGCEI; 0790837900174, SALDANHA CONSULTORIA LTDA, AGNOR; 0761411400114, SALDO POSITIVO COMERCIO E VENDAS LTDA, AGCEI; 0764426700105, SALT ROM BRASILIA LTDA, AGNOR; 0765766800104, SAMACHINA RESTAURANTE CHINES E COMIDA BRASILEIRA LTDA, AGTAG; 0772335300199, SAMAVI TRANSPORTES LTDA, AGTAG; 0763922900143, SAMUEL DE OLIVEIRA COMERCIO DE MADEIRA E ARTEFATOS, AGSOB; 0777651300153, SAMUEL PRESTADORA DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, AGCEI; 0789065500136, SAN THIAGO FRANCA PEREIRA, AGCEI; 0765914700129, SANDRA DE SOUZA E SILVA CONFEITARIA LTDA, AGBAN; 0744671400181, SANDRA REGINA VIEIRA SILVA DE OLIVEIRA, AGTAG; 0794877900194, SANDRA SANTOS RAMOS, AGSIA; 0767052100141, SANGELA BASTOS COMERCIO VAREJIISTA DE CAMA MESA E BANHO LTDA, AGTAG; 0767052100222, SANGELA BASTOS COMERCIO VAREJISTA DE CAMA E BANHO EIRELI - EPP, AGCEI; 0732701700109, SANTA ALICE CONSTRUCOES, INCORPORACOES E CONCRETOS LTDA, AGNOR; 0765135500116, SANTA IZABEL COMERCIO DE MOVEIS PLANEJADOS LTDA, AGTAG; 0785421600105, SANTA QUITANDA HORTIFRUTI LTDA, AGCEI; 0771691500103, SANTANA & MILHOMEM LTDA ME, AGGAM; 0758820200154, SANTANA & SANTOS LTDA ME, AGGAM; 0789940000101, SANTIAGO E CINTRA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, AGEMP; 0747264400128, SANTORO FONSECA ADVOGADOS ASSOCIADOS S.S, AGBRA; 0797463900119, SANTOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA, AGGAM; 0778082900192, SAO FRANCISCO SAUDE LTDA, AGBAN; 0749499900127, SÃO LUCAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA EPP, AGGAM; 0730401200104, SAO MARCOS ALIMENTOS LTDA, AGNOR; 0783074600173, SAPATARIA RIBEIRO & LIMEIRA Sociedade Empresária Limitada, AGNOR; 0777201100234, SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA, AGEMP; 0798038000151, SARA BRAGA I GAIA, AGNOR; 0778161000100, SARAH COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO LTDA, AGBAN; 0754937700138, SASW TECNOLOGIA LTDA ME, AGSIA; 0735468600156, SBE - SOARES BARROS ENGENHARIA LTDA EPP, AGNOR; 0757939900198, SBM COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA, AGNOR; 0796215000160, SBP REFORMAS EM APARTAMENTOS CASAS LTDA, AGCEI; 0772404400118, SBS PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, AGGAM; 0740516900165, SC SILVA LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME, AGNOR; 0746318500194, SCA ASSESSORIA COMERCIAL LTDA, AGBRA; 0795642800163, SCA CONSTRUTORA LTDA, AGCEI; 0753135500104, SCAR PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, AGTAG; 0788240700188, SCARLETT MORGANA AMORIM DE OLIVEIRA DAMASCENO 04408310166, AGNOR; 0757352300157, SCCAP ENGENHARIA LTDA, AGSIA; 0748326200109, SCDC - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, AGCEI; 0794454200199, SCHEIDT & PERLIN SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA, AGSIA; 0749540200180, SEA COMERCIO DE PESCADOS E FRUTOS DO MAR LTDA EPP, AGCEI; 0798683800103, SEBASTIAO PEIXOTO DE HOLANDA NETO, AGTAG; 0730740700169, SEBASTIAO RIBEIRO DE DEUS ME, AGPLA; 0748412600136, SECHIS PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA, AGNOR; 0772283900182, SELMY DE SA OLIVEIRA 03916718126, AGCEI; 0752779600123, SELSON COATIO DA SILVA - ME, AGBRA; 0749370200133, SEMEAR EDITORA GRAFICA LTRDA, NUCAF; 0793412400140, SEMENSATO BAR E CAFE LTDA, AGNOR; 0779868400156, SENIOR SOLUTION CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA., AGEMP; 0783204700121, SENSE TATTOO LOUNGE BAR E EVENTOS 187DF LTDA, AGTAG; 0776116100170, SENSEI DIGITAL LTDA, AGTAG; 0740471600168, SENSUAL COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, AGTAG; 0796947500129, SERAFIM CONSULTORIA IMOBILIARIA E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, AGNOR; 0780459500123, SERGIO MAURO VELOSO JUNIOR ME, AGSOB; 0795035600196, SERGIO TAVARES FORMIGA NERY, AGNOR; 0771973500100, SERGIO ULHOA CHAVES ESCRITORIO DE ENGENHARIA ME, AGTAG; 0779595100189, SERGIO VICENTE SCHNEIDER ME, AGNOR; 0791748300110, SERILON BRASIL LTDA, AGEMP; 0758351400180, SERMA GRAFICA E PAPELARIA LTDA ME, AGTAG; 0733703300190, SERMATEC ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME, AGNOR; 0764839000104, SERRALHERIA ARTE COM FERRO LTDA, AGTAG; 0777466600120, SERRALHERIA DO BLADE LTDA, AGTAG; 0750103500147, SERRALHERIA E CONSTRUTORA HOME CENTER CASA NOVA LTDA, AGGAM; 0746230800133, SERRALHERIA FREITAS LTDA ME, AGGAM; 0731613900191, SERRALHERIA SOUSA LTDA, AGPLA; 0792653600182, SERVICE FIBER FABRICACAO E COMERCIO DE FIBRA LTDA, AGSIA; 0792565900141, SERVICE HAUS REFORMA E CONSERVACAO LTDA, AGNOR; 0763025100281, SET SOCIEDADE DE ENGENHARIA TÉRMICA LTDA, AGNOR; 0760796700166, SETA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, AGNOR; 0780163900127, SF MANUTENCAO DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, AGBAN; 0781878600133, SHALON MATERIAIS DE CONSTRUCAO E ELETRICA LTDA, AGTAG; 0788444900126, SHARK TRANSPORTE DE CARGAS LTDA, AGSIA; 0787858700123, SHEKINAH PRODUTOS PARA FESTAS LTDA, AGCEI; 0763977800108, SHIRLEY AUGUSTA DOS SANTOS, AGBAN; 0778652000151, SHOP TAGUATINGA COMERCIAL FARMACEUTICA LTDA, AGTAG; 0770788300186, SHOPPING DAS BIKES SERVICOS E MANUTENCAO LTDA, AGGAM; 0797597200154, SHOWTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA, AGGAM; 0768720700268, SHREM HOMA-COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA ME, AGNOR; 0779914800131, SIGMA - SERVICOS DE IMUNIZACAO LTDA, AGGAM; 0767725500188, SIGNDF LTDA, AGBAN; 0757616000101, SILFARNEY DE FARIA ANDRADE, AGCEI; 0797165700111, SILVA & ANDRADE COMERCIO DE GAS LTDA, AGPLA; 0745727800137, SILVA BATERIAS PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA, AGCEI; 0777257000154, SILVA E MUNIZ REPRESENTACOES LTDA, AGPLA; 0790768900107, SILVANA MARQUES REPRESENTACAO LTDA, AGGAM; 0755811000100, SILVANO ALVES DE SOUZA CRUZ, AGSIA; 0779602600110, SILVANO RODRIGUES DE ALMEIDA 007DF, AGNOR; 0786304400140, SILVESTRE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E MERCEARIA EIRELI, AGGAM; 0780856900209, SIMAS,MACEDO & OLIVEIRA SOCIEDADE DE CONTADORES, AGEMP; 0770214400161, SIMOES PANIFICADORA LTDA - EPP, AGSOB; 0746484700106, SIMONE ARTES GRAFICA LTDA, AGCEI; 0778625600100, SIMONE B. M. COELHO, AGNOR; 0781126200158, SIMONE DA LUZ DA SILVA PESSOA MIRANDA 03299288300, AGGAM; 0757643000184, SIMONE DE SOUSA LIMA, AGSIA; 0771976200175, SIMONE FIGUEREDO SOUZA EPP, AGSOB; 0787402300149, SIMONE LIMA GOMES REPRESENTACOES, AGNOR; 0756921700164, SIMONE MARIA DOS SANTOS ME, AGTAG; 0772650000155, SIMPLES ASSIM REENGENHARIA E SOLUCOES PARA AS CIDADES LTDA, AGTAG; 0787825200105, SINCH BRASIL SA, AGNOR; 0794441500180, SINERGY WORLD COMERCIO E REPRESENTACAO DE PEDRAS PRECIOSAS LTDA, AGNOR; 0770379800158, SININHO AUTO MECANICA LTDA, AGTAG; 0776832900197, SINTEK COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS E PRESTACAO DE SERVICOS LTDA, AGCEI; 0794676500172, SIOUX SOCIAL AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA, AGEMP; 0776754300107, SIPLAV SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA - ME, AGNOR; 0795585600105, SIQUEIRA ARRAIS SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, AGSIA; 0747749100150, SIQUEIRA CASTRO - ADVOGADOS, AGNOR; 0778003300111, SIQUEIRA NUTS COMERCIO DE CASTANHAS LTDA, AGSIA; 0777744100170, SIRLEI SANTANA SALES RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, AGCEI; 0749932100195, SIRLENE NERES DE SOUZA SANTOS ME, AGTAG; 0747850000239, SISTEMA CMDC DE ENSINO LTDA, AGTAG; 0747850000310, SISTEMA CMDC DE ENSINO LTDA, AGTAG; 0750437400167, SISTEMA CMDC DE ENSINO SEDE II LTDA, AGTAG; 0731409900170, SISTEMA PECAS E ACESSORIOS LTDA, AGGAM; 0788616400193, SISTIN - SISTEMAS TECNICOS CONTRA INCENDIO LTDA, AGSOB; 0771262900142, SK8 CENTER - ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, AGGAM; 0747572600160, SKINAO AUTO PECAS LTDA, AGCEI; 0793902100186, SKYMARK GERENCIAMENTO DE RISCOS LTDA, AGEMP; 0767925600194, SL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGBAN; 0751140100155, SLA SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA, AGNOR; 0784577500100, SLE CONSTRUCOES E REFORMAS LTDA, AGSOB; 0765829600107, SMAIA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO DE MARKETING EIRELI, AGBRA; 0772898800155, SMART & SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA EPP, AGSIA; 0761175100175, SMART SERVICE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, AGTAG; 0766673200164, SMART7 DIGITAL LTDA ME, AGNOR; 0767924700101, SMITH MARCAS E MARKETIING LTDA, AGNOR; 0771071700173, SN SPEED NET COMUNICACOES LTDA ME, AGCEI; 0792802300142, SO CARNES COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, AGTAG; 0798057600100, SOARES E BRITO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, AGTAG; 0738020100118, SOBERANO ARMARINHO E BAZAR LTDA, AGNOR; 0761718400115, SOCIEDADE ASSISTENCINAL DOS SERVIDORES PUBLICOS SASP-GDF, AGSIA; 0795441900110, SOCIEDADE BENEF DOS SERVIDORES PUBLICOS DO GOVERNO DO DF (SBSP), AGNOR; 0743596500279, SOCIEDADE DE ENSINO NOVA CAPITAL LTDA EPP, AGGAM; 0733736000250, SOCIEDADE DE TAXI AEREO WESTON LTDA, AGBRA; 0747793200114, SOCIEDADE INCORPORADORA RESIDENCIAL THOMAS JEFFERSON S.A, AGSIA; 0758404500117, SOCRATES LINS DOS SANTOS 71462880134, AGSOB; 0775229100151, SOCUTE BUHCOOL COMERCIO E CONFECCAO DE ROUPAS 144DF LTDA, AGTAG; 0745622900131, SOFT SOLUCOES CONTABEIS E CONDOMINIAIS LTDA, AGNOR; 0783470300130, SOL ALIMENTOS ATACADISTA LTDA, AGCEI; 0765709400100, SOLANGE CABRAL DOS SANTOS 25309277315, AGCEI; 0760447400183, SOLANGE TAVARES DE ARAUJO - ME, AGCEI; 0779154300194, SOLANGE TAVARES GUEDES - ME, AGCEI; 0768988300102, SOLAR COMERCIO DE PELICULAS LTDA, AGSIA; 0776402000182, SOLAR DECORACOES LTDA, AGGAM; 0734523500130, SO-LAR MATERIAIS ELETRICOS LTDA, AGCEI; 0797476200102, SOLAR21 ENERGIA SOLAR SPE S.A., AGNOR; 0779971400104, SOLAR21 TECNOLOGIA E ENERGIA SOLAR LTDA, AGNOR; 0785806700207, SOLUÇÃO CONSULTORIA E SISTEMAS EDUCACIONAIS EIRELI, AGTAG; 0780521700194, SOLUCOES CONSTRUCAO E REFORMA LTDA, AGTAG; 0778479300233, SOLUZ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, AGBAN; 0778479300403, SOLUZ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, AGNOR; 0778479300152, SOLUZ COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, AGNOR; 0759372900199,

SOMATEQ CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, AGTAG; 0752539400111, SONHO MEU ALUGUEIS ROUPAS, SERVICOS DE NOIVAS E FESTAS LTDA, AGGAM; 0744290900170, SONIA IMOVEIS LTDA, AGNOR; 0778371500177, SORELLE CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA ME, AGNOR; 0742523100167, SORVETERIA A VIDEIRA LTDA, AGNOR; 0747065100159, SORVETERIA E LANCHONETE SOL E NEVE LTDA ME, AGTAG; 0730751700149, SORVETERIA FRIORUSTTI LTDA, AGBRAZ; 0773904100103, SORVETERIA FRUTOS DE GOIAS LTDA, AGSOB; 0762148400188, SORVETES MEGA FRUTTI LTDA, AGTAG; 0765831300115, SOS FAZ TUDO SERVICOS E CONSTRUCAO LTDA, AGNOR; 0770372500175, SOS MANUTENCOES E SERVICOS DE AGUA E LUZ LTDA, AGSIA; 0758510900115, SOUMAQ ELEVADORES E GRUAS LTDA, AGGAM; 0770556800104, SOUSA E NERI MARKETING E TREINAMENTO LTDA ME, AGTAG; 0748766900141, SOUZA CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA, AGNOR; 0769553800142, SOUZA RAMOS CONSTRUTORA LTDA, AGNOR; 0784906000144, SPA TERESA CRISTINA LTDA, AGNOR; 0735975300129, SPAGHETTO E GRILL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP, AGSIA; 0744251500159, SPARTA ENGENHARIA LTDA, AGBRA; 0788909700131, SPAZIO GRAND JARDIN BUFFET E EVENTOS LTDA, NUCAF; 0762478500127, SPAZIO MF SALAO DE BELEZA LTDA, AGSIA; 0793150200107, SPEED LOGISTICA EIRELI, AGTAG; 0751782600122, SPRAY AMBIENTAL DEDETIZADORA LTDA, AGTAG; 0794132200140, SPREAD FISCAL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, AGTAG; 0750985800101, SR DE OLIVEIRA INDUSTRIA COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA, AGGAM; 0756846500124, SR SERVICOS DE CLINICA MEDICA E CIRURGIA LTDA EPP, AGCEI; 0732142600175, SS ASSESSORIA IMOBILIARIA E COPIADORA LTDA ME, AGTAG; 0777956700180, SS COMERCIO VAREJISTA E SERVICOS DE MANUTENCOES & INSTALACOES LTDA, AGCEI; 0773002000113, SS&F CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, AGSOB; 0777841100163, STAMP'ART SERVIÇOS DE SERIGRAFIA LTDA ME, AGTAG; 0750885900139, START COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E VIDROS LTDA ME, AGTAG; 0798311900130, STATUS BANK - INVESTIMENTOS, MULTIMERCADOS E OPERACOES ESTRUTURADAS LTDA, AGNOR; 0783119900170, STEEL SERVICOS DE CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA, AGCEI; 0774935300196, STEFANY PUBLICIDADE E CONFECCAO LTDA, AGTAG; 0766013300137, STJ COMERCIO DE ALIMENTOS LANCHES E CAFE LTDA, AGNOR; 0768245300124, STOK FLEX BRASIL MOBILIARIO CORPORATIVO LTDA, AGTAG; 0776389900154, STONES ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA, AGNOR; 0766719300360, STOPEN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME, AGNOR; 0766719300280, STOPEN COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI ME, AGNOR; 0766719300107, STOPEN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGNOR; 0767917500194, STRACTA ENGENHARIA LTDA, AGTAG; 0773969000103, STUDIO NOLETO INSTITUTO DE BELEZA LTDA, AGTAG; 0780158200139, STUDIO PET COMERCIO DE ARTIGOS PARA ANIMAIS DOMESTICOS LTDA, AGTAG; 0757090700145, STUDIO SDB MARKETING E TECNOLOGIA LTDA, AGTAG; 0797503000130, STUTZ SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, AGNOR; 0766934400153, SUBLIME COMERCIO DE GUARDANAPOS LTDA ME, AGTAG; 0754501200170, SUBLIME CONFECCOES LTDA, AGBAN; 0759075500129, SUBWAY ASA NORTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGNOR; 0749293400129, SUCESSO COMUNICACAO E EDITORACAO LTDA ME, AGSIA; 0749001000133, SUDOESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA - ME, AGTAG; 0783291900205, SUDOESTE FOTOTERAPIAS EIRELI, AGSIA; 0783291900124, SUDOESTE FOTOTERAPIAS LTDA, AGSIA; 0749509900124, SUDOREST COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGTAG; 0732512100104, SUELI PEREIRA DA SILVA SOUVENRS ME, AGBRA; 0786292800179, SUELLEN CRISTINA LIMA NASCIMENTO 06328507100, AGTAG; 0780759100198, SUMMER UNIFORMES PROFISSIONAIS LTDA, AGTAG; 0769798300100, SUPER FAST COMERCIO DE ELETRONICOS E ACESSORIOS LTDA ME, AGSIA; 0759321400199, SUPER IDEAL COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, AGGAM; 0783518500117, SUPER LIMA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, AGBAN; 0758618000115, SUPER MOUSE INFORMATICA LTDA ME, AGSOB; 0791248400132, SUPER TRIO SUPERMERCADOS LTDA, AGGAM; 0779918300141, SUPERMECADO E DE CASA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGPLA; 0774509100145, SUPERMERCADO AGUIA LTDA, AGPLA; 0768264600111, SUPERMERCADO ALMEIDA E CASTRO LTDA, AGGAM; 0768917900123, SUPERMERCADO BIG CEI LTDA, AGCEI; 0733595300155, SUPERMERCADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS NORTE E SUL LTDA, AGTAG; 0747264500181, SUPERMERCADO DIAMANTE LTDA, AGGAM; 0770877100115, SUPERMERCADO FERCAL LTDA, AGSOB; 0780927000191, SUPERMERCADO MARA MINAS LTDA, AGCEI; 0780156100196, SUPERMERCADO NOVO PROGRESSO LTDA, AGSOB; 0794814400160, SUPERMERCADO PRECO BOM LTDA, AGTAG; 0794706700158, SUPERMERCADO QUE PRECO BOM LTDA, AGTAG; 0771376200107, SUPERMERCADO SAO BENTO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, NUCAF; 0738183400161, SUPERPHOTO COMUNICACAO LTDA, AGBRA; 0747224800109, SUPORTE LOGISTICO DE CONGELADOS SANTA ROSA LTDA EPP, AGGAM; 0781415800189, SUPPER COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, AGCEI; 0748654200105, SUPPLY SABORES COMERCIO E SERVICOS DE ALIMENTOS LTDA, AGNOR; 0774708400114, SUPREMA DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, AGCEI; 0769211900186, SUPREMA PÃES E DELÍCIAS LTDA ME, AGGAM; 0782301900107, SUPREMO HAMBURGUERIA LTDA, AGTAG; 0780762400172, SUSHILOKO PARKSHOPPING COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGSIA; 0789246200100, SUUA TRANSPORTADORA & TERRAPLANAGEM LTDA, AGTAG; 0753898100122, SUZIA MARIA PINTO VERAS ME, AGCEI; 0751014000147, SWAT SEGURANCA ELETRONICA LTDA ME, AGGAM; 0771135900143, SWS BRAS TRANSPORTE, TURISMO E EVENTOS LTDA, AGBAN; 0797068500111, SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI, AGBRA; 0768232600116, SXM COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGGAM; 0756097000167, T & T ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA, AGNOR; 0782931900181, T R DE SOUSA DEPÓSITO DE BEBIDAS ME, AGSOB; 0777475100142, T R DOS SANTOS SOARES LTDA, AGSIA; 0764186900148, T&A COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA EPP, AGTAG; 0767393300124, T. A. M. BAR, RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA, AGTAG; 0788953000166, T. S. COMERCIO DE VEICULOS AUTOMOTIVO LTDA, AGPLA; 0786962100171, T.B. DA S. RODRIGUES - COMERCIO, AGNOR; 0757842900185, T.O DA SILVA ME, AGTAG; 0791632700104, TABACARIA DO ALEX LTDA, AGSIA; 0756495700169, TACON LOJA DE CONVENIENCIA LTDA ME, AGSIA; 0768843600164, TADEU CANDINE FILHO LTDA, AGNOR; 0788482900189, TAFE HAMBURGUERIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGTAG; 0758677900186, TAG GRAFICA SERVICOS GRAFICO LTDA, AGCEI; 0750674100167, TAG TURISMO & EVENTOS LTDA, AGNOR; 0779267800168, TAGUA COMERCIO DE COLCHOES LTDA, AGTAG; 0772060400147, TAINA NALON XAVIER 11169215700, AGNOR; 0756691700133, TALENTO AR CONDICIONADO LTDA, AGGAM; 0775795800149, TALISMA ELETRONICOS LTDA, AGSIA; 0759962300190, TANIA DANTAS OLIVEIRA ME, AGPLA; 0795570100179, TAPIOCARIA 100% NATURAL E COMERCIO VAREJISTAS DE LANCHES LTDA, AGNOR; 0760361400150, TARANTELLE RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA, AGBAN; 0784955000187, TARGET CONSULTORIA LTDA, AGTAG; 0778779700156, TARJA PRETA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, AGGAM; 0769856300197, TATIANA MACHADO VIEIRA BITENCOURT 95967818120, AGTAG; 0785212000121, TATIANE COMÉRCIO E CONFECÇÕES EIRELI ME, AGCEI; 0786747900100, TATIANE OLIVEIRA DA SILVA FERNANDES, AGTAG; 0773904200167, TAVARES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGTAG; 0778062000129, TAVARES EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS LTDA - ME, AGCEI; 0785927900177, TAYSA REJANITA SOUZA DOURADO DA SILVA 00071154159, AGBAN; 0787404900160, TEC - ENGE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA, AGBAN; 0768551400114, TEC - MASHIA DISTRIBUIDORA LTDA ME, AGTAG; 0780627800222, TECAL ENGENHARIA LTDA, AGEMP; 0745085300106, TECFONE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA ME, AGTAG; 0797357000142, TECHCOM TECNOLOGIA E INFORMATICA EIRELI, AGEMP; 0763474100149, TECLA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, AGNOR; 0757440000198, TECNAL - ESQUADRIAS DE ALUMINIO LTDA, AGGAM; 0759203100110, TECNICAAR METAL E MECÂNICA EM REFRIGERAÇÃO LTDA-EPP, AGBAN; 0796844500169, TECNO COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, AGTAG; 0760014300174, TECNOLOGIA DA ARTE COMUNICACAO VISUAL LTDA, AGSOB; 0769564100147, TECNOLOGIX TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA ME, AGNOR; 0760621500141, TECNO-LUZ - TECNOLOGIA, COMERCIO, REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, AGSIA; 0795409600173, TECNOPAR TECNOLOGIA EM AUTOMAÇOES LTDA, AGEMP; 0749799200120, TEDES - TRANSPORTES DIVINO ESPIRITO SANTO LTDA, AGPLA; 0792877900155, TEIXEIRA & ARAUJO EVENTOS E CURSOS LTDA, AGNOR; 0749678000171, TEIXEIRA & FERRAZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME, AGGAM; 0786484200153, TEIXEIRA CONSTRUCAO E REFORMA LTDA, AGGAM; 0796920900150, TEKTONTECH REPRESENTACOES LTDA, AGNOR; 0750312400137, TELECTEL ASSISTENCIA TECNICA EM DADOS E VOZ LTDA ME, AGNOR; 0788902100198, TELEFONICA BRASIL S.A., AGSIA; 0782303200110, TELEMAIS TELECON LTDA, AGTAG; 0793471800133, TELESPAZIO BRASIL S/A, AGNOR; 0752855200186, TELHADO VERDE PAISAGISMO LTDA EPP, AGGAM; 0764660200156, TEMPLARIUS RECOVERY ASSESSORIA E GESTAO DE IMPOSTOS LTDA, AGNOR; 0764241300178, TENDA LOCACOES LTDA, AGTAG; 0760908900196, TEODORICO MENDES DE SOUSA, AGSIA; 0795945300108, TERACOM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, AGNOR; 0750933900199, TERRA ARMARINHO LTDA, AGSOB; 0777836300168, TERRA COMUNICACAO LTDA, AGNOR; 0752346000146, TH- QUEIROZ COMÉRCIO DE ÓCULOS LTDA-ME, AGGAM; 0746418700128, THA ENGENHARIA LTDA, AGSIA; 0765062600116, THAIS KARMOZYNA SPINDOLA PANIFICADORA ME, AGSIA; 0758037500151, THAIS MAYARA LIRA FRANCA 02227642106, AGTAG; 0789905700178, THALIA ARAUJO FERREIRA DOS SANTOS 06380454101, AGNOR; 0774926700110, THARYK ADVOGADOS ASSOCIADOS, AGNOR; 0792323600197, THAYLANE GONCALVES CASTILHO, AGTAG; 0794719000141, THAYS MONTEIRO COSTA 08725392611, AGNOR; 0776634700116, THIAGO ALMEIDA SERVICOS DE FISIOTERAPIA, AGCEI; 0757031400106, THIAGO BIONDI ALENCAR FEITOSA ME, AGTAG; 0763788300159, THIAGO CARVALHO RODRIGUES-ME, AGGAM; 0779497600110, THIAGO DA SILVA MENDES DE AMORIM ME, AGBAN; 0760001000134, THIAGO DE OLIVEIRA MAIER, AGSOB; 0786126300102, THIAGO DO VALLE ARAUJO, AGBAN; 0778998700135, THIAGO DUARTE DE AMORIM SOUSA 00367326132, AGCEI; 0783003300100, THIAGO GOMES DA COSTA RESTAURANTE, AGNOR; 0756609400100, THIAGO MARQUES DE VASCONCELOS ME, AGTAG; 0760638500107, THIAGO VICTOR LIMA 01808177100,

AGPLA; 0741240200154, THIRD COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGNOR; 0794414600161, THJ-A MARKETING LTDA, AGTAG; 0776625900132, TIA DOCINHO FESTAS E EVENTOS LTDA, AGNOR; 0760115600106, TIA NINA CONFECCOES LTDA, AGTAG; 0771302700149, TIAGO CEZARIO CARDOSO LTDA, AGNOR; 0762313000187, TIAGO DE FARIAS MOREIRA MACHADO ME, AGGAM; 0795125000155, TIBCO SOFTWARE BRASIL LTDA, AGEMP; 0776936200116, TIBERIO BARAT SEIDLER JUNIOR, AGNOR; 0789647100106, TIBERIO E FARIA CONSTRUÇÕES E TREINAMENTOS LTDA, AGTAG; 0766676500169, TICO SUPERMERCADO LTDA, AGPLA; 0794669200100, TIKRÉ BRASIL SOLUÇÕES AMBIETAIS EIRELI, AGEMP; 0766852300155, TISSALEE COMERCIO DE VIDROS E CRISTAIS LTDA, AGTAG; 0780716400173, TJ ESPORTES LTDA, AGSIA; 0779005500132, TL BRITO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGTAG; 0774429900129, TLK COMERCIO SERVICOS & REPRESENTACAO EM AGRONEGOCIOS LTDA, AGCEI; 0765633000190, TLS LANTERNAGEM E PINTURA LTDA, AGSIA; 0793861400199, TM HOLDING E PARTICIPACOES LTDA, AGSIA; 0777644800120, TM MODEL PUBLICIDADE DE BRASILIA LTDA, AGTAG; 0780532800128, TNT FIT FOOD SUDOESTE LTDA, AGSIA; 0746332800230, TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESSAS LTDA, AGGAM; 0768560600112, TO DE BOA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA, AGTAG; 0741308800127, TOCA DO COELHO ALIMENTOS LTDA, AGNOR; 0741109300140, TOCMAX - TRANSPORTES, OBRAS E COMERCIO LTDA, AGTAG; 0742893500119, TOCTAO ENGENHARIA LTDA, AGBRA; 0753186100103, TOLDOS BRASILIA COMERCIO E LOCACAO LTDA-ME, AGSIA; 0766678100133, TOMAS DE OLIVEIRA MENDES, AGTAG; 0764832600106, TOMAZ MANUTENCAO E CONSERVACAO LTDA ME, AGGAM; 0749586300152, TONELLI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGTAG; 0798227900117, TOP 10 ATACADISTA DE MADEIRA LTDA, AGTAG; 0761560600190, TOP 20 MERCEARIA LTDA, AGCEI; 0748370500180, TOP BURGUER LANCHES LTDA ME, AGGAM; 0795902900154, TOP COMERCIO DE CALCADOS LTDA, AGTAG; 0775933400175, TOP INGREDIENTE PARA SORVETE LTDA, AGTAG; 0751948400101, TOP TEK SERVICOS DE PORTAS E BLINDEX LTDA, AGGAM; 0732461400173, TOPLINE REPRESENTACOES DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, AGSIA; 0759091500111, TOPSAN - TOPOGRAFIA & SANEAMENTO LTDA, AGCEI; 0797662500102, TOPSERVICE SERVICOS FINANCEIROS LTDA, AGTAG; 0767169800100, TORK MOTOS PECAS E SERVICOS LTDA, AGTAG; 0757198100106, TORNEADORA LUNA LTDA, AGTAG; 0793454500135, TOSTA MUNIZ APOIO A CONDOMINIOS LTDA, AGTAG; 0744173200121, TOTAL ARCHIVE DIGITALIZAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, AGSOR; 0786052600167, TOTAL ATACADISTA DE EMBALAGENS E DESCARTAVEIS LTDA, AGCEI; 0763369900149, TOTAL CONSULTORIA EMPRESARIAL COMERCIO E SERVICOS LTDA, AGBAN; 0797843700146, TOTEN BANK TECNOLOGIA E SERVICOS DE PAGAMENTOS S/A, AGSIA; 0793988300154, TOUAREG BRASILIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA, AGBAN; 0777612500163, TRAIRA DA VILA BAR E RESTAURANTE LTDA, AGNOR; 0730512100167, TRAN CAR TRANCAS CARROS E ACESSORIOS LTDA, AGNOR; 0797154000237, TRANSBRITTO EXPRESS EIRELI, AGEMP; 0762868200136, TRANSEGURO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, AGGAM; 0762455900137, TRANSMARANATA TRANSPORTADORA LTDA ME, AGTAG; 0765758200128, TRANSPOPULAR TRANSPORTE LOGISTICA E DISTRIBUICAO LTDA EPP, AGGAM; 0750940000106, TRANSPORTADORA CAMALEAO LTDA, AGTAG; 0736326200199, TRANSPORTADORA DE LATICINIOS JL LTDA, AGSOB; 0739225500132, TRANSPORTADORA DE LATICINIOS TAMBYNHO LTDA, AGTAG; 0785207500197, TRANSPORTADORA MM LTDA, AGCEI; 0782514800185, TRANSPORTADORA R&R LTDA, AGTAG; 0794232600190, TRANSPORTER SEGURANCA PRIVADA LTDA, AGBAN; 0743701400135, TRANSPORTES OLIVEIRA LTDA, AGNOR; 0758134300137, TRANSTECNO CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, AGNOR; 0761910000197, TRC TRANSPORTADORA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, AGBAN; 0784575000142, TRECHO BAR E RESTAURANTE LTDA, AGNOR; 0779059200137, TREVO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, AGTAG; 0796657900108, TRIADE DESPORTO MOTORIZADO LTDA, AGNOR; 0775114200110, TRIADE MANUTENCOES INDUSTRIAIS LTDA, AGCEI; 0758822200143, TRINITAS COMERCIO DE COLCHOES LTDA, AGCEI; 0792777700111, TRIPLICE ENGENHARIA FUNCIONAL LTDA, AGNOR; 0752950200180, TROIA COMERCIO DE ROUPAS LTDA, AGTAG; 0787307900177, TROPTIME INDUSTRIA, COMERCIO E EXPORTACAO EIRELI, AGSIA; 0772246300142, TRS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, AGNOR; 0786726200109, TRUE CHANGE TECNOLOGIA LTDA, AGBRA; 0743861600191, TS LUZ FABRICACAO E COMERCIO DE FIBRA LTDA ME, AGSIA; 0750360700196, TSO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, AGTAG; 0762658000130, TSS SERVICOS E BLINDAGENS LTDA, AGNOR; 0768608500139, TUBULA-ACAO SERVICOS E LOCACOES LTDA, AGNOR; 0747940800188, TUDO AO MESMO TEMPO AGORA-CONFECCAO E COMERCIO DE ROUPAS E ACESSORIOS LTDA, AGSIA; 0782190500114, TUZAS SANDUICHES & GRELHADOS LTDA, AGTAG; 0794378000104, TWANY SOARES RUFINO ME, AGCEI; 0745482700194, TWN TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, AGCEI; 0730323200148, UBIRATA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA, AGNOR; 0730323200229, UBIRATA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMNETOS LTDA, AGNOR; 0748810700106, UDM REPRESENTACAO LTDA, AGBAN; 0770871400109, UDSON DE ARAUJO LIMA ME, AGPLA; 0742017500192, UELDO SILVA CHAVES LTDA, AGNOR; 0743755700161, UMA COMUNICACAO, ASSESSORIA DE IMPRENSA, CONSULTORIA, DESENVOLVIMENTO E REALIZA, AGNOR; 0787422200166, UMBERTO DA SILVA MOREIRA JUNIOR, AGTAG; 0766983900164, UNA CONSTRUCOES LTDA, AGSIA; 0742765900190, UNI - CENTRO DE ENSINO UNIFICADO LTDA EPP, AGTAG; 0798063600248, UNIAO DIESEL TRANSPORTADORA EIRELI, AGSOB; 0770719600133, UNICA CONSTRUTORA E GERENCIAMENTO LTDA, AGNOR; 0786329700105, UNICA SERVICE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA, AGTAG; 0771654100172, UNICA STEAK HOUSE RESTAURANTE LTDA, AGTAG; 0757061200296, UNIDAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, AGNOR; 0757061200377, UNIDAS LOCADORA DE VEICULOS LTDA, AGNOR; 0766755700187, UNIFORMES DESTAK LTDA, AGNOR; 0758680000107, UNIMAX PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA ME, AGTAG; 0754401800176, UNIQUE COMERCIO DE CELULARES LTDA, AGNOR; 0776021600125, UNIQUE LTDA, AGNOR; 0755201400113, UNIVERSO SOLUCOES E SERVICOS LTDA, AGSIA; 0765370600141, UPIARA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A., AGTAG; 0776277500189, UPU COMERCIO E SERVIÇO DE BELEZA LTDA, AGNOR; 0775933300111, UTI DOS NOTEBOOKS INFORMATICA LTDA, AGGAM; 0789616000193, UTILITI VARIEDADES DO LAR LTDA, AGTAG; 0789090800180, UTILIZA COZINHA E BAR LTDA, AGNOR; 0789448000136, V D LINS & SOUZA GESTAO EMPRESARIAL LTDA, AGNOR; 0762157900147, V L DE ARAUJO ALUMINIOS LTDA, AGBAN; 0748890200121, V L DE SOUZA MARCENARIA, AGPLA; 0751940600144, V MAIS PRODUCOES, EDICOES E COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS CULTURAIS ME, AGGAM; 0786352000185, V P REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, AGTAG; 0788654500108, V S DE DEUS, AGTAG; 0784558100240, V V A COMERCIO DE COLCHOES EIRELI - ME, AGTAG; 0784558100169, V V A COMERCIO DE COLCHOES LTDA, AGNOR; 0793525400146, V V TRANSPORTES E TURISMO LTDA, AGTAG; 0762881500156, V. P. CAMARA SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS, AGPLA; 0779784600200, V. QUIOZINI - TRANSPORTES RODOVIARIO DE CARGAS, AGSIA; 0781249500150, V. S. MARINHO BARROS LTDA, AGPLA; 0773203800150, V. S. DOS SANTOS CONSTRUCOES LTDA, AGNOR; 0749607600109, V.M.G. MATERIAL OPTICO LTDA ME, AGGAM; 0794157900129, VAGNER GONZAGA DE SOUZA IMOBILIARA EIRELI, AGTAG; 0792415900138, VAKA SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA, AGCEI; 0766304000164, VAL CABELOS LTDA, AGGAM; 0757753400160, VAL PLASTIK NASCIMENTO & FERREIRA LTDA, AGSOB; 0742291200109, VALDECI BORGES DA SILVA ME, AGTAG; 0786634200129, VALDECI CONSTRUCAO E REFORMAS LTDA, AGTAG; 0749709000194, VALDELICE ARAUJO CORTE REAL ME, AGTAG; 0746204300137, VALDEMIR DE SOUZA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ME, AGTAG; 0788970200100, VALDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, AGTAG; 0731199700103, VALE & VALE LTDA-ME, AGSIA; 0749966200133, VALE ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA, AGCEI; 0764005100144, VALENCO XAVIER DA SILVA ME, AGTAG; 0747145000150, VALENTINO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA ME, AGCEI; 0775934600127, VALERIA MARIA PEREIRA PINHEIRO LTDA, AGTAG; 0767240500194, VALLE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, AGNOR; 0749284000113, VALMIRA DE OLIVEIRA ME, AGTAG; 0771155600153, VANAR COMERCIO DE CALCADOS LTDA, AGNOR; 0764773100106, VANDERLEI BARBOSA DE FREITAS EPP, AGBRA; 0772454400103, VANESSA CORTINAS E DECORACOES LTDA, AGSIA; 0745245500116, VANESSA DO NASCIMENTO BATISTA SILVA EPP, AGGAM; 0797097100169, VANILDA DA COSTA PEREIRA LTDA, AGNOR; 0745125600172, VARANDAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME, AGBRA; 0793687100113, VAREJAO CEI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E HORTIFRUTI LTDA, AGCEI; 0795989000177, VBS COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL DE CONTRUCAO LTDA, AGTAG; 0792070400144, VECTOR SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO LTDA, AGBRA; 0776154700155, VEGUSTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGNOR; 0763658200162, VENIX-INSTALACAO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA, AGSOB; 0771966500109, VERBO ACESSIBILIDADE AUDIOVISUAL E SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, AGNOR; 0793575800148, VERSIANI E ALENCAR ADVOGADOS ASSOCIADOS, AGNOR; 0798550400112, VETOR BRASIL CONSULTORIA EMPRESARIAL E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, AGNOR; 0789139200173, VFS COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO LTDA, AGTAG; 0744938800236, VG CAFÉ E LANCHES LTDA, AGTAG; 0748715000127, VG COMERCIO DE BOLSAS, SAPATOS E ACESSORIOS DA MODA LTDA, AGSOB; 0785064400160, VIA DELTA ENGENHARIA LTDA, AGNOR; 0782425800139, VIA FLEX DECOR LTDA - ME, AGTAG; 0764102300144, VIA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA ME, AGTAG; 0746265200140, VIA VEICULOS LTDA ME, AGSIA; 0734429900286, VIACAO SAO LUIZ LTDA, AGTAG; 0794880200122, VIANA PEIXOTO - ADVOGADOS ASSOCIADOS, AGNOR; 0752580800102, VICAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, AGNOR; 0763562400101, VICENTE CARLOS BEZERRA DA SILVA ME, AGCEI; 0779434200149, VICTOR DE SOUZA ALVES ACESSORIOS LTDA, AGGAM; 0762812400199, VICTORIA COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA, AGTAG; 0747373500107, VIDA BRASIL, AGBRA; 0756185600190, VIDA SENEPOL E TURISMO AGROINDUSTRIAL LTDA, AGBRAZ; 0754364800104, VIDRO AMBIENTE COMERCIO DE VIDRO E PERIFERICOS LTDA ME, AGTAG; 0734288900110, VIDROBRASILIA COM E SERV DE VID E MOLD EM BSB LTDA, AGNOR; 0783863700168, VIDROX VIDROS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, AGGAM; 0746674500108, VIEIRA & MENESES LTDA ME, AGSIA;

0759715900115, VIENNA ROUPAS E CONFECCOES LTDA, AGNOR; 0787487300165, VILA BRASAS RESTAURANTE LTDA, AGNOR; 0794948200173, VILAS BOAS TRANSPORTADORA LTDA, AGTAG; 0776494500179, VILLA MIX FESTIVAL - BRASILIA, AGNOR; 0766552400120, VILLAS CASTRO SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, AGNOR; 0784584600165, VILLA'S ROCHA RESTAURANTE LTDA, AGTAG; 0754248200155, VILTON SANTOS DE ARAUJO LTDA, AGCEI; 0764406700126, VINÍCIUS PEREIRA DOS SANTOS ME, AGNOR; 0760714400112, VIPER SERVICO DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA, AGCEI; 0759248600162, VIRGINIA MARIA S. P. DE ALMEIDA CONFECÇÕES ME, AGGAM; 0744785700192, VISUAL SYSTEM INFORMATICA LTDA, AGTAG; 0763884900129, VITAL ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, AGSIA; 0737252500176, VITAL LAB ANALISES CLINICAS EM GERAL LTDA, AGNOR; 0773994500157, VITALE AMBIENTES PLANEJADOS LTDA, AGGAM; 0792493300100, VITALITY ENFERMAGEM E SAUDE LTDA, AGSIA; 0738042900117, VITÓRIA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA, AGBAN; 0776287200153, VITÓRIA CONSTRUTORA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, AGTAG; 0770724300185, VITORIA EDUCACAO LTDA, AGGAM; 0776547500151, VITORIA ELIZABETH S. BASTOS, AGNOR; 0763455600190, VITORIA PET COMERCIO DE ANIMAIS LTDA, AGNOR; 0787372500188, VITRO CONSTRUTORA LTDA, AGNOR; 0750928100147, VIVA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, AGNOR; 0780759300103, VIVA PALETERIA LANCHONETE E SORVETERIA LTDA, AGSIA; 0770647400117, VIVA SORVETES E SOBREMESAS LTDA, AGTAG; 0765842600166, VIVIANE DE FATIMA MITUITI ANDRADE ME, AGTAG; 0763364700109, VN COMERCIO VAREJISTA E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA, AGNOR; 0769746300125, VO COMERCIO DE PERFUMES E COSMETICOS LTDA, AGTAG; 0746808000112, VOLT CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME, AGNOR; 0776641000132, VOLT SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, AGSIA; 0797672300130, VOX TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, AGBRA; 0767048100183, VP DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA ME, AGTAG; 0792018100127, VR GROUP AUDITORES & CONSULTORES S/S, AGNOR; 0760432400115, VS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGBAN; 0769390600190, VS REPRESENTACOES TEXTIL E UTILIDADES LTDA, AGTAG; 0777739300175, VW PROMOTORA LTDA, AGTAG; 0746627500164, W & P DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA ME, AGGAM; 0768114700161, W KAR VEICULOS LTDA, AGCEI; 0780294200129, W L DE CARVALHO BALBINO ME, AGNOR; 0780294200200, W L DE CARVALHO BALBINO ME, AGNOR; 0760890500108, W M GOMES WINDSON CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, AGTAG; 0776395000119, W N ROQUINI LTDA, AGGAM; 0748932600149, W P CABELEIREIRO LTDA, AGTAG; 0795301700134, W. AKERMAN SERVICOS EDUCACIONAIS LTDA, AGNOR; 0773786400102, W. R. COMERCIO E SERVICOS LTDA, AGCEI; 0780285600152, W. SILVA SERVICOS GRAFICOS LTDA, AGPLA; 0761094800150, W.A PRODUCAO DE CINEMA E VIDEO LTDA, AGTAG; 0750520200129, W.F. EVENTOS E LOCAÇOES LTDA, AGBRA; 0791694600154, W.H.S.S SERVICOS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, AGCEI; 0772248900163, W.L. POPE ME, AGTAG; 0765221500129, W.N.S. TABACARIA LTDA, AGGAM; 0748152700152, W.S.M. CABELEIREIROS E COMERCIO LTDA, AGTAG; 0782194700100, W2H PROMOTORA DE VENDAS E COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICA E DE VARIEDADES LTDA, AGNOR; 0757131700101, W2O TECNOLOGIA LTDA ME, AGSIA; 0793670000102, W9 COMERCIO DE ESTOFADOS LTDA, AGTAG; 0759236500184, WA COMERCIO DE CARNES E ALIMENTOS LTDA, AGTAG; 0787744300169, WA CURSOS E CONCURSOS LTDA, AGTAG; 0794055300181, WA INSTALACAO E MANUTENCAO DE ELEVADORES LTDA, AGGAM; 0776050300126, WAB ARTEFATOS DE COURO LTDA ME, AGNOR; 0764172900124, WAGNER E BRENO CONSTRUCOES LTDA, AGGAM; 0750505600103, WAGNER E CHAMON SONHO MEU LTDA, AGCEI; 0774359300187, WAGNER PEREIRA DE CASTRO DESIGN GRAFICO, AGSIA; 0753256000250, WAGNER ROSENO DA SILVA, AGGAM; 0753256000170, WAGNER ROSENO DA SILVA ME, AGGAM; 0789666700156, WALDELYCE S. MIRANDA CONSULTORIA E GESTAO, AGSIA; 0755937900160, WALL MOTORS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, AGSIA; 0760530900120, WALLACE G. DE BARROS TELECOMUNICACOES ME, AGTAG; 0757270700127, WALTER PEREIRA BORGES ME, AGTAG; 0778647200156, WALVES CAFÉ E CONVENIÊNCIA LTDA EPP., AGNOR; 0762824600120, WANDERLEY BATISTA CARDOSO, AGSIA; 0772630200191, WANES SILVEIRO NEVES ME, AGSIA; 0756137900163, WASHINGTON DE JESUS SILVA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS ME, AGTAG; 0791412700172, WAYSUSHI RESTAURANTE JAPONES LTDA, AGBAN; 0795925500144, WBL GRAFICA E EDITORA LTDA, AGEMP; 0777114300103, WD - CORTINAS E PERSIANAS LTDA, AGTAG; 0795398000108, WD EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, AGGAM; 0745694100140, WE COMERCIO DE AGUA MINERAL E SERVICOS LTDA, AGTAG; 0776486200161, WEBERSON AMNACIO DA LUZ, AGTAG; 0773355700107, WEBFIX SOLUCOES AUTOMOTIVAS LTDA, AGSIA; 0751555800104, WELITON GONCALVES PESSOA ME, AGSIA; 0753727500118, WELITON PIRES DE SOUZA 02440649112, AGGAM; 0765540500134, WELLINGTON MOVEIS PLANEJADOS LTDA, AGSIA; 0781721000186, WELLINGTON OLIVEIRA EVANGELISTA JUNIOR, AGGAM; 0751993900126, WERIA TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA, AGNOR; 0784963500100, WESLLEY PEREIRA CAMPOS AR CONDICIONADO, AGSIA; 0747302900110, WF COMERCIO VAREJISTA DE CARNES LTDA, AGTAG; 0766157300193, WF CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA ME, AGNOR; 0777170500155, WF CONSULTORIA, INTERMEDIACAO, REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA, AGNOR; 0748477700135, WFF REPRESENTACAO DE SERVICOS GRAFICOS LTDA, AGSIA; 0790854300180, WFF REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, AGTAG; 0789843800158, WHUEBER GUILHERMINO DE BRITO, AGPLA; 0796764100199, WILSON JOSE DE SOUZA, AGCEI; 0753376400191, WINNER INFORMATICA - COMERCIO E SERVICOS LTDA ME, AGNOR; 0749955700121, WISE NATURE ALIMENTOS FUNCIONAIS LTDA, AGGAM; 0766552000105, WJ COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS LTDA, AGTAG; 0762237200117, WK SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS URBANAS LTDA ME, AGCEI; 0748687500116, WLC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA- ME, AGTAG; 0767070000170, WLG COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, AGNOR; 0779508400235, WLT TURISMO E LOCAÇÃO IERELI - EPP, AGNOR; 0751703600183, WM CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA ME, AGCEI; 0765003000116, WM REFRIGERAÇÃO LTDA ME, AGTAG; 0794162100100, WM3 SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, AGPLA; 0795666900176, WORLD CORPORATION EVER BRASIL PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO DE INFOR, AGNOR; 0749738400170, WORLD PIERCING BRINQUEDOS E BIJUTERIAS LTDA ME, AGNOR; 0763611200107, WOW DIGITAL DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS WEB LTDA ME, AGTAG; 0745018200120, WPC SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, AGTAG; 0738601100150, WR TRANSPORTADORA LTDA, AGTAG; 0778562100114, WRC RESTAURANTES LTDA SCP, AGNOR; 0753541600112, WS AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS LTDA, AGCEI; 0772529900116, WS AMBIENTAL LTDA, AGNOR; 0765515000182, WS COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, AGCEI; 0764235500128, WS CONSTRUTORA LTDA ME, AGTAG; 0788442000144, WS DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS MEGA FORTE LTDA, AGGAM; 0766501600105, WS DOS SANTOS REPRESENTACOES, AGTAG; 0767080100169, WS SOM E LUZ LTDA, AGGAM; 0798374400119, WSS TRANSPORTES RODOVIARIOS EIRELI, AGCEI; 0763414300133, WVS ROCHA SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, AGNOR; 0755004800119, WW COMÉRCIO DE ALIMENTOS & CHOPPERIA LTDA, NUCAF; 0784773600138, WXR DROGARIA LTDA, AGCEI; 0771706600189, XALK DISTRIBUICAO DE ALIMENTOS LTDA, AGCEI; 0786653400162, XINGU CARTOGRAFIA LTDA., AGNOR; 0748414100157, XTRATÉGIA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME, AGNOR; 0798314600103, YAKITON COMERCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA, AGNOR; 0770156300112, YAZ ENGENHARIA LTDA, AGBAN; 0772620700124, YELENI GESTAO SAUDAVEL LTDA, AGNOR; 0764640900160, YELLOW PROFESSIONAL COMERCIO DE COSMETICOS LTDA, AGCEI; 0789090300293, YK SEMIJOIAS E ACESSÓRIOS EIRELI, AGTAG; 0783100100195, YURI RIBEIRO MARTINS BAR E RESTAURANTE LTDA, AGNOR; 0756110000188, YUSSI EDUARDO RODRIGUES DE CASTRO 87626888120, AGTAG; 0769951500106, Z & R - COMERCIO DE CONFECCOES LTDA ME, AGNOR; 0736257400120, Z. R. DOS S. ZUZU COMERCIO DE MODAS E BRECHO, AGPLA; 0762568500118, Z3 COMERCIO ATACADISTA E SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, AGNOR; 0776215100152, ZAAD REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, AGTAG; 0786369100125, ZAIAQUARIOS COMERCIO DE PEIXES LTDA, AGNOR; 0773080700101, ZANOBIA ZAFAR CONFECCOES DE ROUPAS LTDA, AGSIA; 0784562000173, ZAP MOTOS LTDA, AGCEI; 0733307500170, ZB COMERCIO DE ELETRONICOS E SERVICOS LTDA, AGNOR; 0777923000154, ZEIT REPRESENTACOES LTDA, AGBAN; 0771427100147, ZETEC CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, AGCEI; 0760363100189, ZEUS MARQUES DOS SANTOS ME, AGCEI; 0763021900151, ZHANG WEISHENG ME, AGSIA; 0738570500151, ZILMAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, AGSIA; 0776144900127, ZIRBES COMERCIAL DE RODOS E VASSOURAS LTDA, AGTAG; 0781147100110, ZK EDITORA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, AGNOR; 0771459300150, ZOOMPRINT BRASILIA COMUNICACAO VISUAL LTDA, AGTAG; 0796603400166, ZUM PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA, AGSIA; 0748388000103, ZUPA LUPA FESTAS E DIVERSOES ELETRONICAS LTDA ME, AGSIA.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

EDITAL Nº 08 – NGCAF/GECAF/CODIG/SUREC/SEF/SEFAZ,
DE 10 DE MARÇO DE 2023

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 37 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014, fundamentado no art. 29, inciso II, alínea "b" e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23 , inciso II, alínea "b" do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e considerando o Processo SEI 04034-00002670/2023-29 da ASINF/SUREC, bem como a necessidade de depuração cadastral por meio do tratamento sistêmico das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA CANCELADA no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, a inscrição do contribuinte abaixo relacionado, por se inscrever no CF/DF com informações cadastrais falsas. O cancelamento da inscrição no CFDF tem efeito desde a data da prestação da informação cadastral falsa e por consequência, DECLARA a inidoneidade dos seus documentos fiscais, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97-RICMS e/ou art. 23, § 6º, do Decreto nº 25.508/2005-RISS, restando ainda proibido de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito. O contribuinte relacionado neste edital poderá contestar o presente ato no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste.

DENOMINAÇÃO SOCIAL, Nº INSCRIÇÃO NO CF/DF, Nº INSCRIÇÃO NO CNPJ E DATA INICIAL DA INIDONEIDADE:

TRANSPORTADORA DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE ALIMENTOS K & N LTDA, 08101058/001-45, 06004919/0001-30, 07/12/2021.

DEMÓSTENES RIOS DA COSTA

COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I

EDITAL Nº 03, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA

SECRETÁRIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, torna público a lavratura do(s) Auto(s) de Infração, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e n° do auto: 04034-00002461/2022-02, CENTRO OESTE COMERCIO E ARMAZENAGEM LTDA, 07.495.444/001-75, AI 6732/2022; 04034-00003107/2022-97, ESTRELA DEISTRIBUIÇÃO LTDA, 08.691.096/0001-93, AI 6912/2022; 04034-00003124/2022-24, ESTRELA DEISTRIBUIÇÃO LTDA, 08.691.096/0001-93, AI 6951/2022; 00040-00039388/2022-11, TRANSLAG TRASNPOPRTE E LOGISTICA LTDA, 07.508.861/002-25, AI 5903/2022. Cientifica o(s) referido(s) contribuinte(s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, paragrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no Inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833, de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

FANUEL DE OLIVEIRA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO 8º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 05/2018 - SEPLAD

Processo nº 00410-00015470/2017-10. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA (CIEE), na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Retificar a CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2018, em virtude de incorreção material detectada no número da Fonte de Recursos apresentada no 8º Termo Aditivo, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, conforme segue: Onde se lê: I – Unidade Orçamentária: 19.101, II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.2422.0006, III – Natureza da Despesa:3.3.90.39, IV – Fonte de Recursos: 183, V – Nota de Empenho: 2023NE02660; Leia-se: I – Unidade Orçamentária: 19.101, II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.2422.0006, III – Natureza da Despesa:3.3.90.39, IV – Fonte de Recursos: 100, V – Nota de Empenho: 2023NE02660. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o presente Termo entra em vigência a partir da sua assinatura. DA ASSINATURA: 10/03/2023. DO SIGNATÁRIO: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 16/2023 - SEPLAD

Processo nº 00040-00029553/2021-38 – A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF) e a empresa COIMBRA COMERCIAL EIRELI EPP, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento estará vigente, a contar de sua assinatura, enquanto houver disponibilidade orçamentária específica para o Programa Cartão Gás, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e Decreto nº 42.376, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 08/03/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração e pela EMPRESA PARCEIRA: AJAMES JOSE DE ARAUJO, na qualidade de Sócio Administrador.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO TERMO DE ADESÃO Nº 42/2021 - SEPLAD

Processo nº 00040-00031901/2021-37 – A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF) e a empresa IF PALMA REVENDEDORA DE GAS ME, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: 2.1 - Alterar o polo do Distrito Federal do Termo de Adesão, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA para a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, mantendo o CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa nos termos do Decreto nº 43.826/2022, publicado no DODF nº 73-A, de 07/10/2022, página 5.; e 2.2 - Alterar a Cláusula Quinta - Da Vigência do Termo de Adesão, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de janeiro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 42.376/2021, haja vista que o programa deixou de ter caráter emergencial e se tornou despesa continuada, passando a cláusula ter a seguinte redação: 5.1. O presente instrumento estará vigente, a contar de sua assinatura, enquanto houver disponibilidade orçamentária específica para o Programa Cartão Gás, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de janeiro de 2021 e Decreto nº 42.376, de 10 de agosto de 2021; 5.2. Deverá a EMPRESA PARCEIRA renovar a documentação exigida na Cláusula Terceira deste instrumento, a cada 90 dias, sob pena de extinção do termo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da sua assinatura. DA ASSINATURA: 09/03/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração e pela EMPRESA PARCEIRA: ITAMAR FARAGO PALMA, na qualidade de Titular da Empresa.

NEY FERRAZ JUNIOR

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO TERMO DE ADESÃO Nº 168/2021 - SEPLAD

Processo nº 00040-00038403/2021-15 – A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF) e a empresa COLORADO GAS LTDA ME, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: 2.1 - Alterar o polo do Distrito Federal do Termo de Adesão, passando a denominação da representação do Distrito Federal da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA para a SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, mantendo o CNPJ/MF sob o nº 00.394.684/0001-53, conforme reestruturação administrativa nos termos do Decreto nº 43.826/2022, publicado no DODF nº 73-A, de 07/10/2022, página 5.; e 2.2 - Alterar a Cláusula Quinta - Da Vigência do Termo de Adesão, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de janeiro de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 42.376/2021, haja vista que o programa deixou de ter caráter emergencial e se tornou despesa continuada, passando a cláusula ter a seguinte redação: 5.1. O presente instrumento estará vigente, a contar de sua assinatura, enquanto houver disponibilidade orçamentária específica para o Programa Cartão Gás, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de janeiro de 2021 e Decreto nº 42.376, de 10 de agosto de 2021; 5.2. Deverá a EMPRESA PARCEIRA renovar a documentação exigida na Cláusula Terceira deste instrumento, a cada 90 dias, sob pena de extinção do termo. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da sua assinatura. DA ASSINATURA: 09/03/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração e pela EMPRESA PARCEIRA: MARCOS VIANA DE OLIVEIRA, na qualidade de Sócio-Administrador da Empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 48451/2023 - SEPLAD

Processo nº 04033-00001539/2023-72. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a MASTER ELETRODOMÉSTICO EIRELI, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: a aquisição de dois aparelhos de ar Condicionado, item 22,a fim de atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração, nos termos, condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2022-COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF e seus anexos, da Ata de Registro de Preço nº 0353/2022, da Solicitação de Saldo de Ata nº 0842/2023, da Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata nº 0811/2023, do Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico e da Proposta de Preço e sua atualização, que passam a integrar o presente Termo, independentemente de sua integral transcrição. DO VALOR: o valor total do contrato é de R$ 9.914,00 (nove mil novecentos e quatorze reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual, enquanto as parcelas remanescentes serão custeadas à conta de dotações a serem alocadas no orçamento seguinte. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19.101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III – Natureza da Despesa: 44.90.52; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é de R$ 9.414,00 (nove mil quatrocentos e quatorze reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE02384, emitida em 24 de fevereiro de 2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Ordinário. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 09/03/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e pela CONTRATADA: FERNANDA APARECIDA VIEIRA FRITZEN, na qualidade de Sócia-Administradora da Empresa.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes do Processo nº 04033-00000240/2023-09, em especial o Projeto Básico Contratação Ação de CD SEPLAD/SEGEA/SUAG/CODIR/DCOD; a Proposta Comercial; o opinativo jurídico exarado na Nota Jurídica Nº 52/2023 - SEPLAD/GAB/AJL/ULIC; a análise constante da Nota Técnica Nº 4/2023 - SEPLAD/SEGEA/SUAG/CODIR/DCOD; a Declaração de Orçamento; o Ato autorizativo de Inexigibilidade de Licitação, subscrito pelo Ordenador de Despesas; e em observância, ainda, ao art. 26 da Lei nº 8.666/1993, DECIDO: RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para a contratação, nos termos do inciso II, art. 25, c/c inciso VI, art. 13 da Lei nº 8.666/1993, a ser firmada com a empresa ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.714.403/0001-00, que tem por objeto a capacitação de 9 (nove) servidores por meio da contratação de vagas no curso aberto "Contratação Direta (inexigibilidade e dispensa de licitação) e dispensa eletrônica conforme Lei nº 14.133/21 e IN 67/21", na modalidade presencial, com carga horária de 16 (dezesseis) horas, a ser realizado no período de 02 a 03 de março de 2023, na cidade de Brasília-DF, no valor total de R$ 22.617,00 (vinte e dois mil seiscentos e dezessete reais), procedentes do Orçamento do Distrito Federal nos termos da Lei Orçamentária Anual. ANA PAULA CARDOSO DA SILVA. Secretária Executiva de Gestão Administrativa.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO SEI: 04033-00003082/2023-31; INTERESSADO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS -DF; CNPJ: 08.302.402/0001-52. ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Em conformidade com os termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, com os artigos 86 do Decreto Distrital nº 32.598, de 15/12/2010, que estabelece normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, RECONHEÇO A DÍVIDA no valor de R$ 22.335.167,00 (vinte e dois milhões, trezentos e trinta e cinco mil cento e sessenta e sete reais), oriundo da previsão contida no caput do

art.21 da Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006 , referente ao mês de novembro de 2022, cujo aporte deveria ter ocorrido no mês de dezembro de 2022. A despesa será custeada com recursos do Programa de Trabalho: 04.122.0001.9126.0001 – APORTE DA CONTRIBUIÇÃO MENSAL DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL; Natureza da Despesa: 33.92.08.12 – Despesas de Exercícios Anteriores; Fonte de Recursos: 100. Publique-se. Daniel Izaias de Carvalho, Subsecretário de Administração Geral.

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

Processo: 04031-00000025/2023-56. Contrato nº 03/2023, celebrado entre o Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF CODEPLAN e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, CNPJ nº 33.683.111/0001-07. Objeto: Contratação de serviços para emissão de certificados digitais, dentro das especificações e normas do ICP – Brasil que serão prestados nas condições estabelecidas no contrato. Vigência: 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. Valor total do Contrato: R$ 1.648,00 (um mil, seiscentos e quarenta e oito reais). Programa de Trabalho nº: 04.122.8203.8517.0020. Natureza de Despesa. 33.90.40. Fonte: 100. Nota de Empenho: 2023NE00072. Emitida em: 10/02/2023. Valor de: R$ 1.648,00. Data de assinatura: 08/03/2023. Assinam pelo IPEDF CODEPLAN: Manoel Clementino Barros Neto - Diretor-Presidente, e, Sônia Gontijo Chagas Gonzaga. Pelo SERPRO: Rafael Oliveira Ferreira - Gerente de Departamento - substituto e Karina Brandão de Oliveira - Gerente de Divisão.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Contrato nº 048384/2023. SIGGO Nº 048384. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 73.008.682/0001-52. Objeto: o fornecimento contínuo de material de consumo: CONJUNTO PARA DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP) EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO e outros, em sistema de registro de preços, com sistema integrado de automação e equipamentos automatizados, em regime de COMODATO, conforme especificações e quantitativos constantes neste Contrato, consoante especifica o Edital de Pregão Eletrônico n° 227/2022 – SES/DF. Vigência: de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por se tratar de fornecimento contínuo, conforme a Lei 8666/1993, artigo 57, inciso II, cumulada pelo art. 12, § 2º do Decreto 10.103/2018 e Decisão Normativa nº 3, de 10/11/1999, sendo seu extrato publicado no DODF a expensas do Contratante.

Valor do Contrato: R$ 1.493.579,20 (um milhão, quatrocentos e noventa e três mil quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620240090002. Natureza da Despesa: 339030. Fonte de Recurso: 100000000. Nota de Empenho: 2023NE02266. Valor de empenho inicial: R$522.752,72 (quinhentos e vinte e dois mil setecentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos). Emitido em: 03/03/2023. Sob o evento: 400091. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00048297/2023-75. Data de Assinatura: 09/03/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: GUILLERMO JULIO FIGUEROA CASAS.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022-SES-DF. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IBFC - INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO, inscrita no CNPJ nº 09.211.443/0001-04. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 5 (cinco) meses, com início em 10/03/2023 e término em 10/08/2023, com com fulcro no art. 65, II, b, da Lei 8.666/1993, e prazo indeterminado para ações judiciais eventualmente propostas. Vigência: a contar da sua assinatura. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00036368/2022- 14. Data de Assinatura: 10/03/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: JUCELEIA VIEIRA. Publicação do Ajuste Original:14/03/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 047290/2022. SIGGO Nº 047290. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA, inscrita no CNPJ nº 92.898.550/0006-00. Objeto: o repasse de R$ 4.520.134,72 (quatro milhões, quinhentos e vinte mil cento e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos) visando a Manutenção das atividades assistenciais do Instituto de Cardiologia e Transplantes do Distrito Federal - o ICTDF, mediante recursos consignados na Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho:10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 338005287. Nota de Empenho: 2023NE02572. Valor de empenho inicial: R$ 4.520.134,72 (quatro milhões, quinhentos e vinte mil cento e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos). Emitido em: 09/03/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00193330/2020-78. Data de Assinatura: 10/03/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: ROGÉRIO DALFOLLO PIRES. Publicação do Ajuste Original: 26/08/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 048203/2022. SIGGO Nº 048203. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.085.207/0001-79. Objeto: a modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo de peças e equipamentos para as localidades do HRT, HMIB, HRC, HRS e HRSAM equivalente a 24,5620365% do valor inicial atualizado do contrato, no valor de R$ 1.487.319,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil trezentos e dezenove reais), nos termos do Art. 65, I, "b" e §1º da Lei 8.666/93. Com o acréscimo, o valor anual do contrato passa de R$ 6.055.357,00 (seis milhões, cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais) para R$ 7.542.675,99 (sete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil seiscentos e setenta e cinco reais e noventa e nove centavos)e ovalor mensal passa de R$ 504.613,08 (quinhentos e quatro mil seiscentos e treze reais e oito centavos) para R$ 628.556,33 (seiscentos e vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos). Os quantitativos acrescidos ao contrato estão descritos abaixo:

LOTE	ITEM	CÓD. BR	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EQUIPAMENTOS	TIPO DE EQUIPAMENTO	VALOR DE UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	1	5428	SERVIÇO	61	SERVIÇO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Ventiladores Pulmonares, marca BENNETT, pertencentes a Rede Pública de Saúde da SES/DF	R$ 803,00	R$ 48.983,00	R$ 587.796,00
	2	24805	REPOSIÇÃO DE PEÇAS	-	Reposição de peças em Ventiladores Pulmonares, Marca BENNETT.	-	-	R$ 899.523,00
TOTAL GERAL:							-	R$ 1.487.319,00

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	R$ 587.796,00
VALOR TOTAL DAS PEÇAS	R$ 899.523,00
VALOR TOTAL GLOBAL (PEÇA + MÃO DE OBRA)	R$ 1.487.319,00

APÊNDICE I

DESCRIÇÃO DE PEÇAS ESTIMADAS E PREVISÃO DE TROCA ANUAL

LOTE 01 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA 64 VENTILADORES MARCA BENNETT, SENDO: 64 VENTILADORES MODELO 840

A) 64 – VENTILADORES MODELO 840.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO DA PEÇA DE REPOSIÇÃO	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BATERIA	40	R$ 2.300,00	R$ 92.000,00
4	BRAÇO ARTICULADO	21	R$ 1.110,00	R$ 23.310,00
5	CABO ASSEMBLY	1	R$ 460,00	R$ 460,00
7	CABO DE CONEXÃO GUI BD	1	R$ 2.300,00	R$ 2.300,00
8	CABO DE FORÇA	12	R$ 580,00	R$ 6.960,00
10	DISPLAY, LCD COLOR	2	R$ 8.200,00	R$ 16.400,00
11	DISPLAY, LED COLOR	2	R$ 8.250,00	R$ 16.500,00
13	DRENO DO FILTRO EXPIRATÓRIO	23	R$ 430,00	R$ 9.890,00

14	FILTRO EXPIRATÓRIO	23	R$ 2.300,00	R$ 52.900,00
15	FILTRO EXPIRATÓRIO NEONATAL	50	R$ 115,00	R$ 5.750,00
16	FILTRO HIDROFÓBICO 150ML	2329	R$ 12,00	R$ 27.948,00
19	FILTRO INSPIRATÓRIO	23	R$ 1.500,00	R$ 34.500,00
20	FONTE 840	1	R$ 16.300,00	R$ 16.300,00
22	KIT DE 10K	65	R$ 2.005,00	R$ 130.325,00
23	KIT DE TRAQUÉIAS	14	R$ 580,00	R$ 8.120,00
24	KIT VENTILADOR PVC ADULTO	69	R$ 100,00	R$ 6.900,00
25	KIT VENTILADOR PVC NEONATAL	369	R$ 450,00	R$ 166.050,00
26	MANGUEIRA DE AR	5	R$ 980,00	R$ 4.900,00
27	MANGUEIRA DE O2	5	R$ 650,00	R$ 3.250,00
30	PCB AI INTERFACE ANALÓGICA	2	R$ 13.500,00	R$ 27.000,00
34	PLACA CPU DA GUI	2	R$ 25.000,00	R$ 50.000,00
36	PSOL	2	R$ 5.800,00	R$ 11.600,00
40	ROTOR TELA 840	39	R$ 50,00	R$ 1.950,00
41	SENSOR DE FLUXO INSPIRATÓRIO AR/O2 840	1	R$ 4.850,00	R$ 4.850,00
42	SENSOR DE FLUXO , EXALAÇÃO 840	1	R$ 4.850,00	R$ 4.850,00
43	SOLENOIDE DE OXIGENIO	46	R$ 2.100,00	R$ 96.600,00
44	SPEAKER, GUI	4	R$ 1.210,00	R$ 4.840,00
45	SPRING DO ROTOR DA GUI	3	R$ 60,00	R$ 180,00
46	TAMPA DA ALÇA DA GUI	48	R$ 70,00	R$ 3.360,00
48	TECLADO DA GUI	3	R$ 4.400,00	R$ 13.200,00
49	TRAVA DO SUPORTE	39	R$ 50,00	R$ 1.950,00
50	TUBO TIPO SHILEY	85	R$ 520,00	R$ 44.200,00
51	VÁLVULA DE EXALAÇÃO, 840	1	R$ 6.280,00	R$ 6.280,00
52	VÁLVULA DE SEGURANÇA	1	R$ 3.900,00	R$ 3.900,00
				R$ 899.523,00

APÊNDICE II - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

LOTE 01 - RELAÇÃO DE PEÇAS PARA 61 VENTILADORES MARCA BENNETT, SENDO: 61 VENTILADORES MODELO 840

A) 61 VENTILADORES – MODELO 840

ITEM	EQUIPAMENTO	C.P.	N/S	UNIDADE
83	Ventilador modelo 840	883758		HRT
84	Ventilador modelo 840	883759		HRT
85	Ventilador modelo 840	883760		HRT
86	Ventilador modelo 840	883761		HRT
87	Ventilador modelo 840	883762		HRT
88	Ventilador modelo 840	883763		HRT
89	Ventilador modelo 840	883764		HRT
90	Ventilador modelo 840	883765		HRT
91	Ventilador modelo 840	883766		HRT
92	Ventilador modelo 840	883767		HRT
93	Ventilador modelo 840	439548		HRT
94	Ventilador modelo 840	875246		HMIB
95	Ventilador modelo 840	875247		HMIB
96	Ventilador modelo 840	875248		HMIB
97	Ventilador modelo 840	875249		HMIB
98	Ventilador modelo 840	875250		HMIB
99	Ventilador modelo 840	875251		HMIB
100	Ventilador modelo 840	875252		HMIB
101	Ventilador modelo 840	875253		HMIB
102	Ventilador modelo 840	875254		HMIB
103	Ventilador modelo 840	875255		HMIB
104	Ventilador modelo 840	922672		HMIB
105	Ventilador modelo 840	922673		HMIB
106	Ventilador modelo 840	922674		HMIB
107	Ventilador modelo 840	922675		HMIB
108	Ventilador modelo 840	922676		HMIB
109	Ventilador modelo 840	922677		HMIB
110	Ventilador modelo 840	922678		HMIB
111	Ventilador modelo 840	922679		HMIB
112	Ventilador modelo 840	922680		HMIB
113	Ventilador modelo 840	922681		HMIB
114	Ventilador modelo 840	922682		HMIB
115	Ventilador modelo 840	922684		HMIB
116	Ventilador modelo 840	439545		HMIB
117	Ventilador modelo 840	875247		HMIB
118	Ventilador modelo 840	910015		HRC
119	Ventilador modelo 840	910016		HRC
120	Ventilador modelo 840	910021		HRS
121	Ventilador modelo 840	910022		HRS
122	Ventilador modelo 840	910023		HRS
123	Ventilador modelo 840	910024		HRS

124	Ventilador modelo 840	910025		HRS
125	Ventilador modelo 840	910026		HRS
126	Ventilador modelo 840	910027		HRS
127	Ventilador modelo 840	910028		HRS
128	Ventilador modelo 840	910029		HRS
129	Ventilador modelo 840	922668		HRS
130	Ventilador modelo 840	922669		HRS
131	Ventilador modelo 840	922670		HRS
132	Ventilador modelo 840	922671		HRS
133	Ventilador modelo 840	910017		HRSAM
134	Ventilador modelo 840	910018		HRSAM
135	Ventilador modelo 840	922635		HRSAM
136	Ventilador modelo 840	922636		HRSAM
137	Ventilador modelo 840	922637		HRSAM
138	Ventilador modelo 840	922638		HRSAM
139	Ventilador modelo 840	922639		HRSAM
140	Ventilador modelo 840	922640		HRSAM
141	Ventilador modelo 840	922641		HRSAM
142	Ventilador modelo 840	922642		HRSAM
143	Ventilador modelo 840	862459		HRSAM

O detalhamento do contrato, após o acréscimo contratual, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10302620228850002-10302620228850002. Natureza da Despesa: 339030-339039. Fonte de Recurso: 138003467-138003467. Nota de Empenho: 2023NE02569-2023NE02570. Valor de empenho inicial: R$ 149.420,79 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e vinte reais e setenta e nove centavos)-R$ 97.639,47 (noventa e sete mil seiscentos e trinta e nove reais e quarenta e sete centavos) . Emitido em: 09/03/2023-09/03/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 2 - Estimativo- 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00299989/2021-18. Data de Assinatura: 10/03/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: BOLIVAR MANUEL DAS CHAGAS. Publicação do Ajuste Original:03/01/2023.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio 047037/2022-SES/DF. SIGGO: 047037. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, e a ASSOCIAÇÃO DAS OBRAS PAVONIANAS DE ASSISTÊNCIA - AOPA, por intermédio do CER II - CEAL/LP, doravante denominada CONVENENTE CNPJ nº 62.382.395/0006-04. Objeto: o repasse de R$ 457.958,80 (quatrocentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) visando o investimento do saldo financeiro transferido pelo Ministério da Saúde em 06/12/2022, para custeio dos serviços prestados pelo CER II-CEAL/LP para o atendimento das exigências dos serviços do SUS, mediante recursos consignados na Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620240560001. Natureza da Despesa: 335043. Fonte de Recurso: 338005287. Nota de Empenho: 2023NE02580. Valor de empenho inicial: R$ 457.958,80 (quatrocentos e cinquenta e sete mil novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). Emitido em 09/03/2023. Sob o evento: 400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo nº: 00060-00523937/2020-97. Data de Assinatura: 10/03/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela ASSOCIAÇÃO: GIUSEPPE RINALDI. Publicação do Ajuste Original:26/06/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Primeiro Termo ao Contrato nº 45866/2022. SIGGO: 45703. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAS DO NORTDESTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.380.578/0020-41. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 10/03/2023 e término em 10/03/2024, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei n° 8.666/93. O presente Termo Aditivo tem por objeto conceder o reajuste contratual no percentual de 5,77%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de mês/ano, no valor de R$ 766.860,70 (setecentos e sessenta e seis mil oitocentos e sessenta reais e setenta centavos), com aplicação a partir de 10/03/2023. Com o reajuste, o valor anual passa de R$ 13.290.480,00 (treze milhões, duzentos e noventa mil quatrocentos e oitenta reais) para R$ 14.057.340,70 (quatorze milhões, cinquenta e sete mil trezentos e quarenta reais e setenta centavos) e o valor mensal passa de R$ 1.107.540,00 (um milhão, cento e sete mil quinhentos e quarenta reais) para R$ 1.171.445,06 (um milhão, cento e setenta e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e seis centavos); O detalhamento do objeto do contrato, após o reajuste, está descrito no Anexo I do presente Termo Aditivo. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620242050001. Natureza da Despesa: 339039. Fonte de Recurso: 138003467. Nota de Empenho: 2023NE02287. Valor de empenho inicial: R$ 11.323.968,90 (onze milhões, trezentos e vinte e três mil novecentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) Emitido em 03/03/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00158663/2020-51. Data de Assinatura: 10/03/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: FELIPPE IGOR DE BARROS DE CASTRO e ALEXANDRE ALCANTARA. Publicação do Ajuste Original:11/03/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 044726/2021. SIGGO: 044726. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOSPITAL SÃO MATEUS, CNPJ nº 10.793.027/0001-32. Objeto: o repasse de R$ 231.717,68 (duzentos e trinta e um mil setecentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos) visando a a atualização de equipamentos utilizado na Unidade de Terapia Intensiva, mediante recursos consignados na Portaria GM/MS nº 96 de 07 de Fevereiro de 2023. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549. Natureza da Despesa: 449052. Fonte de Recurso: 338105287. Nota de Empenho: 2023NE02574. Valor de empenho inicial: R$ 231.717,68 (duzentos e trinta e um mil setecentos e dezessete reais e sessenta e oito centavos). Emitido em 09/03/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3-Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00419868/2020-18. Data de Assinatura: 10/03/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: CALY APARECIDA SALGADO MOTA. Publicação do Ajuste Original: 30/05/2022.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 043153/2021 - SES/DF. SIGGO: 043153. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ENCOM ENERGIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ nº 02.007.037/0001-77. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 29/03/2023 e término em 29/03/2024, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei n° 8.666/93. Tem por objeto conceder o reajuste contratual no percentual de 5,77%, referente ao IPCA acumulado de 12 (doze) meses de Janeiro/2023, no valor de R$ 179.386,87 (cento e setenta e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e sete centavos), com aplicação a partir de 30/03/2023, conforme Nota Técnica 50 (105787663); Com o reajuste, o valor anual passa de R$ 3.108.957,97 (três milhões, cento e oito mil novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos) para R$ 3.288.344,84 (três milhões, duzentos e oitenta e oito mil trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e o valor mensal passa de R$ 259.079,83 (duzentos e cinquenta e nove mil setenta e nove reais e oitenta e três centavos) para R$ 274.028,74 (duzentos e setenta e quatro mil vinte e oito reais e setenta e quatro centavos). O detalhamento do contrato, após o reajuste, está descrito no Anexo I do presente Termo de Apostilamento. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10302620228850002-10302620228850002. Natureza da Despesa: 339039-339030. Fonte de Recurso: 138003467-138003467. Nota de Empenho: 2023NE02589-2023NE02590. Valor de empenho inicial: R$ 1.427.803,34 (um milhão, quatrocentos e vinte e sete mil oitocentos e três reais e trinta e quatro centavos)- R$ 1.056.723,87 (um milhão, cinquenta e seis mil setecentos e vinte e três reais e oitenta e sete centavos) . Emitido em 10/03/2023-10/03/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global-3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00015992/2018-93. Data de Assinatura: 10/03/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: JOSIMAR BARBOSA DA ROCHA. Publicação do Ajuste Original: 31/03/2021.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 25/2020. SIGGO: 40512. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CLÍNICA DE OLHOS DR. JOÃO EUGENIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.847.863/0001-07. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 11/03/2023 e término em 11/03/2024, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei n° 8.666/93; O presente Termo tem ainda por objeto conceder o reajuste contratual, amparado no artigo 40, inciso XI, artigo 55, inciso III, ambos da Lei no 8.666/93 e artigos 1°, 2° e 3° da Lei n° 10.192/2001, e ainda pela Cláusula Quinta do contrato - Do Valor, em seu item 5.2 (36561005). Vide Portaria GM/MS Nº 1.388, de 9 de junho de 2022, que atualizou do valor do procedimento CAPSULOTOMIA A YAG LASER, ensejando também a atualização dos valores do contrato em tela, com aplicação a partir de 09/06/2022. Com o reajuste, o valor anual passa de R$ 478.147,20 (quatrocentos e setenta e oito mil cento e quarenta e sete reais e vinte centavos) para R$ 489.033,60 (quatrocentos e oitenta e nove mil trinta e três reais e sessenta centavos) e o valor mensal passa de R$ 39.845,60 (trinta e nove mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) para R$ 40.752,80 (quarenta mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos); Os valores reajustados ao contrato estão descritos abaixo:

ITEM	PROCEDIMENTO	CÓDIGO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R$) POR PACIENTE	TOTAL ANUAL POR ITEM
1	FACOEMULSIFICAÇÃO COM IMPLANTE DE LENTE INTRA-OCULAR DOBRÁVEL	04.05.05.037-2	320	771,60	246.912,00
2	SUTURA DE CÓRNEA	04.05.05.030-5	320	164,08	52.505,60
3	VITRECTOMIA ANTERIOR	04.05.03.013-4	320	381,08	121.945,60
4	CAPSULOTOMIA A YAG LASER	04.05.05.002-0	320	112,77	36.086,40
5	CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA	03.01.01.007-2	960	10,00	9.600,00
6	TONOMETRIA	02.11.06.025-9	960	3,37	3.235,20
7	FUNDOSCOPIA	02.11.06.010-0	960	3,37	3.235,20
8	BIOMETRIA ULTRASSÔNICA (MONOCULAR)	02.11.06.001-1	320	24,24	7.756,80
9	MICROSCOPIA ESPECULAR DE CÓRNEA	02.11.06.014-3	320	24,24	7.756,80
VALOR TOTAL					R$ 489.033,60

Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549-10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039-339039. Fonte de Recurso: 138003467-138003467. Nota de Empenho: 2023NE01866-2023NE02322. Valor de empenho inicial: R$ 383.845,95 (trezentos e oitenta e três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa e cinco centavos)-R$ 8.739,36 (oito mil setecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos) . Emitido em 22/02/2023-06/03/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 - Global-3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00150749/2018-11. Data de Assinatura: 10/03/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pela contratada: JOÃO EUGENIO GONÇALVES DE MEDEIROS. Publicação do Ajuste Original: 11/03/2020.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 43041/2021. SIGGO: 43041. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HOME HOSPITAL ORTOPÉDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA. CNPJ nº 37.108.388/0001-59. Objeto: a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, com início em 10/03/2023 e término em 10/03/2024, com base no Inciso II, Art. 57 da Lei n° 8.666/93. Vigência: a contar da sua assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901. Programa de Trabalho: 10302620221452549-10302620221452549. Natureza da Despesa: 339039-339039. Fonte de Recurso: 100000000-138003467. Nota de Empenho: 2023NE02418-2023NE02419. Valor de empenho inicial: R$ 8.788.149,00 (oito milhões, setecentos e oitenta e oito mil cento e quarenta e nove reais)- R$ 1.430.628,90 (um milhão, quatrocentos e trinta mil seiscentos e vinte e oito reais e noventa centavos) . Emitido em 07/03/2023-07/03/2023. Sob o evento: 400091 - EMPENHO DA DESPESA-400091 - EMPENHO DA DESPESA. Na modalidade: 3 -Global-3 - Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060- 00459695/2020- 71. Data de Assinatura: 09/03/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ.Pela contratada: NABIL NAZIR EL HAJE. Publicação do Ajuste Original:11/03/2021.

EXTRATO CONTRATUAL

Espécie: Vigésimo Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2018-SES/DF. SIGGO: 35406-35407. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e o INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL (IGESDF). CNPJ nº 28.481.233/0001-72. Objeto: o repasse de R$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais) mediante recursos consignados na Portaria GM/MS nº 96, de 7 de fevereiro de 2023. Vigência: a contar da assinatura. Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 23901-23901-23901-23901. Programa de Trabalho: 10302620228990003-10302620228990003-10302620228990003-10302620231400009.
Natureza da Despesa: 335085. Fonte de Recurso: 338105287-445085-445085-445085. Nota de Empenho: 2023NE02576-2023NE02577-2023NE02578-2023NE02579. Valor de empenho inicial: R$ 1.353.640,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil seiscentos e quarenta reais)- R$ 750.709,00 (setecentos e cinquenta mil setecentos e nove reais)- R$ 221.500,00 (duzentos e vinte e um mil e quinhentos reais)- R$ 5.700.000,00 (cinco milhões setecentos mil reais) . Emitido em 09/03/2023-09/03/2023-09/03/2023-09/03/2023. Sob o evento: 400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA-400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA-400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA-400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA. Na modalidade: 3-Global-3- Global-3- Global-3- Global. Despesa de Publicação: SES. Processo 00060-00000123/2018- 64. Data de Assinatura: 10/03/2023. Pela SES/DF: LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ. Pelo IGES/DF: MARIELA SOUZA DE JESUS. Publicação do Ajuste Original: 12/01/2018.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2023D – SES/DF

PROCESSO: 00060-00096810/2022-53. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 02/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 02/2023D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CM HOSPITALAR S.A, CNPJ nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: Aquisição de medicamentos não padronizados, para atendimento a decisões judiciais. ITEM ADJUDICADO: 15 e 16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 221.184,00. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ERIKA DE OLIVEIRA SILVA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023A – SES/DF

PROCESSO: 00060-00240932/2022-93. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 07/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 07/2023A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 14.115.388/0002-61. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento ETOSSUXIMIDA XAROPE 50MG/ML FRASCO 120ML e outros. ITEM ADJUDICADO: 08 e 09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 115.095,4890. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa WILLIAM JEOVÁ DA SILVA PERILLO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023B – SES/DF

PROCESSO: 00060-00240932/2022-93. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 07/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 07/2023B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 94.389.400/0001-84. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento ETOSSUXIMIDA XAROPE 50MG/ML FRASCO 120ML e outros. ITEM ADJUDICADO: 02, 03, 04 e 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.530.287,1680. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa AUGUSTO HENRIQUE WEIS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00240932/2022-93. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 07/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 07/2023C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 28.123.417/0001-60. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento ETOSSUXIMIDA XAROPE 50MG/ML FRASCO 120ML e outros. ITEM ADJUDICADO: 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 5.155,22. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARIO KANASHIRO FILHO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023D – SES/DF
PROCESSO: 00060-00240932/2022-93. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 07/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 07/2023D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.944.371/0003-68. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento ETOSSUXIMIDA XAROPE 50MG/ML FRASCO 120ML e outros. ITEM ADJUDICADO: 13 e 14. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 88.166,96. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JOSE PAULO GESSER.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00092203/2022-14. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 27/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 27/2023A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ASTRAZENECA DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 60.318.797/0001-00. OBJETO: Aquisição de medicamento: AMBROXOL XAROPE 3 MG/ML FRASCO 100 A 120 ML COM DOSEADOR e outros. ITEM ADJUDICADO: 19 e 20. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 8.733.758,40. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ANDREIA VIANA DOS SANTOS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00092203/2022-14. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 27/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 27/2023B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CHIESI FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ nº 61.363.032/0015-41. OBJETO: Aquisição de medicamento: AMBROXOL XAROPE 3 MG/ML FRASCO 100 A 120 ML COM DOSEADOR e outros. ITEM ADJUDICADO: 21 e 22. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.901.452,34. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa FERNANDA CARVALHO INFANTE.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00092203/2022-14. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 27/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 27/2023C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 44.734.671/0001-51. OBJETO: Aquisição de medicamento: AMBROXOL XAROPE 3 MG/ML FRASCO 100 A 120 ML COM DOSEADOR e outros. ITEM ADJUDICADO: 14, 15, 16, 17 e 18. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 377.485,52. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ALESSANDRO ROTOLI CAMARGO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023D – SES/DF
PROCESSO: 00060-00092203/2022-14. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 27/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 27/2023D-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: Aquisição de medicamento: AMBROXOL XAROPE 3 MG/ML FRASCO 100 A 120 ML COM DOSEADOR e outros. ITEM ADJUDICADO: 03 e 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 315.859,38. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa FRANCISCO CARLOS SOARES DE SOUZA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2023E – SES/DF
PROCESSO: 00060-00092203/2022-14. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 27/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 27/2023E-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA LTDA, CNPJ nº 40.951.414/0001-10. OBJETO: Aquisição de medicamento: AMBROXOL XAROPE 3 MG/ML FRASCO 100 A 120 ML COM DOSEADOR e outros. ITEM ADJUDICADO: 07, 08, 10 e 11. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 282.457,6860. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa NATÁLIA FILGUEIRA SANTANA DE OLIVEIRA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023E – SES/DF
PROCESSO: 00060-00240932/2022-93. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 07/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 07/2023E-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 23.864.942/0001-13. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamento ETOSSUXIMIDA XAROPE 50MG/ML FRASCO 120ML e outros. ITEM ADJUDICADO: 15. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$25.203,45. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa VINICIUS RAMOS SELGA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2022B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00542663/2021-16. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 157/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 157/2022B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BRAMED COMÉRCIO HOSPITALAR DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 28.345.933/0001-30. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar: SWABS-LENÇO OU GAZE UMED. C/ALCOOL ISOPROPÍLICO 70% P/ ASSEPSIA DE PELE E OUTROS, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.850.442,49. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa LUIZ FREDERICO FEITOSA OLIVEIRA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2022F – SES/DF
PROCESSO: 00060-00317669/2021-57. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 271/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 271/2022F-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI, CNPJ nº 24.103.721/0001-95. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos: PCR QUANTITATIVO EM TEMPO REAL e outros. ITEM ADJUDICADO: 04, 05 e 20. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 179.634,15. DATA DA ASSINATURA: 10/03/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa DIEGO SAMMER SANTOS.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 302/2022A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00158691/2022-30. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 302/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 302/2022A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOMERIEUX BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ nº 33.040.635/0006-86. OBJETO: Aquisição de itens do Laboratório Central (LACEN): MATRIZ POLIMÉRICA PARA IONIZAÇÃO DE PROTEÍNAS RIBOSSOMAIS e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.706.983,2036. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa FERNANDO MANUEL GOUVEIA DE OLIVEIRA e MARCELO ALVES AGOSTINHO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2022A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00154419/2022-81. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 306/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 306/2022A-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa AWKALAB PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ nº 04.880.181/0001-49. OBJETO: Aquisição de itens do Laboratório Central (LACEN): CONJUNTO PARA DIAGNÓSTICO RÁPIDO QUALITATIVO DE TUBERCULOSE e outros. ITEM ADJUDICADO: 07 e 08. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 77.040,00. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa CARLOS PATRICIO CAMUSSETTI MUNOZ.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2022B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00154419/2022-81. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 306/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 306/2022B-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E CORRELATOS LTDA, CNPJ nº 04.086.552/0001-15. OBJETO: Aquisição de itens do Laboratório Central (LACEN): CONJUNTO PARA DIAGNÓSTICO RÁPIDO QUALITATIVO DE TUBERCULOSE e outros. ITEM ADJUDICADO: 01, 02, 03, 04 e 05. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 376.788,00. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa CAIO ALMEIDA ANDRADE.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 306/2022C – SES/DF
PROCESSO: 00060-00154419/2022-81. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 306/2022. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 306/2022C-SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa OSTEOFIX COMÉRCIO DE PRODUTO MÉDICO ODONTOLÓGICO LTDA, CNPJ nº 08.739.624/0001-37. OBJETO: Aquisição de itens do Laboratório Central (LACEN): CONJUNTO PARA DIAGNÓSTICO RÁPIDO QUALITATIVO DE TUBERCULOSE e outros. ITEM ADJUDICADO: 09 e 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 72.000,00. DATA DA ASSINATURA: 09/03/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa RANDER PEREIRA AVELAR.

Documento assinado digitalmente, original em https://www.dodf.df.gov.br

EDITAL Nº 03, DE 10 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA - VAGAS REMANESCENTES - SELEÇÃO 2023/1

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX do artigo 509 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 dezembro de 2018, c/c o art. 9º da Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, considerando os Programas de Residência Médica que têm como instituição executora a Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC), regulamentados no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) pela Portaria SES nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020, bem como suas retificações e/ou alterações, e de acordo com a Lei distrital nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019, publicada no DODF nº 246, de 26 de dezembro de 2019, TORNA PÚBLICO O PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA - VAGAS REMANESCENTES - SELEÇÃO 2023/1, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Distrito Federal, conforme art. 32 da CF/88, Cap. V, Seção I, é regido pela Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF), que estabelece como sua atribuição comum, nos termos do art. 16, VII, da LODF, prestar serviços de assistência à saúde da população, e como sua atribuição concorrente com a União, nos termos do art. 17, incisos IX e X, da LODF, legislar sobre educação, cultura, ensino e desporto e previdência social, proteção e defesa da saúde, sendo as competências relacionadas à Saúde, elencadas no Capítulo II, e à Educação, à Cultura e ao Desporto, no Capítulo IV.

1.1.1. A Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), órgão público do Poder Executivo, é a instituição executora dos Programas de Residência Médica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), a quem compete gerir e custear o programa, com todos os recursos necessários ao seu desenvolvimento, e ajustar os cenários para a prática dos bolsistas, a fim de formar especialistas em saúde para o SUS.

1.1.1.1. A SES-DF, por ser instituição gestora do SUS, é a responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde, no âmbito do Distrito Federal, conforme inciso III, do art. 200, da Constituição Federal/1998, e inciso III, do art. 6º, da Lei nº 8.080/1990, desenvolve tal atribuição, dentre outras unidades, por intermédio da Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS).

1.1.1.2. A Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS), criada pela Lei nº 2.676, de 12 de janeiro de 2001, é Fundação Pública com personalidade jurídica de direito público, de caráter científico-tecnológico e educacional, sem fins lucrativos, vinculada diretamente à Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES-DF), conforme os princípios da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

1.1.1.3. A Escola Superior de Ciências da Saúde (ESCS) é instituição de Ensino Superior do Governo do Distrito Federal, mantida pela FEPECS, conforme Decreto nº 22.074, de 11 de abril de 2001, cuja finalidade é ministrar, desenvolver e aperfeiçoar o ensino-aprendizagem das Ciências da Saúde, mediante cursos de graduação, pós-graduação e extensão, bem como apoiar as atividades de pesquisa da área da saúde, no âmbito da SES-DF.

1.1.1.3.1. No âmbito da ESCS, compete à Coordenação de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão (CPLE), administrar e gerenciar as atividades pedagógicas referentes aos Programas de Residências e aos Cursos de Especialização e Extensão, em consonância com seus marcos regulatórios.

1.1.1.4. A Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), disposta por meio do Decreto nº 7.562, de 15 de setembro de 2011, é colegiado de consulta e deliberação do MEC que tem a finalidade de regular, supervisionar e avaliar as instituições e os programas de residência médica.

1.1.2. Os programas de residência no âmbito da SES-DF têm por objetivo treinar profissionais de saúde para que eles possam, como especialistas, ser inseridos como futuros trabalhadores do SUS. Por se tratar de uma especialização que dá ao residente uma visão prática da atuação em saúde, o aluno estará preparado para atuar na rede pública de saúde e construir soluções positivas para os problemas que enfrentará.

1.1.2.1. Conforme Lei Distrital nº 6.455 de 26 de dezembro de 2019, o preceptor de residência é o profissional de saúde educador que cuida da saúde da população e tem o compromisso da formação em saúde, ensinando a prática e a teoria relacionada a sua área de conhecimento e atuando junto aos residentes nos cenários de prática assistenciais, sendo suas atribuições definidas na legislação da Comissão Nacional de Residência Médica do Ministério da Educação (CNRM/MEC) e no Regulamento Interno dos Programas de Residência da SES, estabelecido por meio da Portaria SES nº 493, de 07 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 184, de 28 de setembro de 2020.

1.1.2.2. Este Edital está destinado a ofertar vagas exclusivamente para servidores estatutários da SES-DF, não destinando vagas a empregados contratados pelo IGESDF ou HEMOCENTRO, visto que tais vagas já foram ofertadas em Edital anterior.

1.1.2.2.1. A preceptoria somente pode ser exercida por servidor lotado e em pleno exercício assistencial na unidade de saúde que é cenário de prática do programa para o qual foi selecionado.

1.1.2.3. É vedada a designação de servidor como preceptor de mais de um (1) programa de residência, ainda que tenha duplo vínculo funcional com a SES-DF.

1.1.2.4. Os preceptores dos programas de residência devem reservar quatro (4) horas semanais de sua carga horária de trabalho para atividades específicas de ensino.

1.1.2.5. A Gratificação pela Atividade da Preceptoria (GAP) de Residência é fixada nas seguintes faixas de valores, de acordo com as modalidades de ensino: GAP II - R$ 1.370,60 (um mil trezentos e setenta reais e sessenta centavos), para preceptores de residência médica; GAP III - R$ 2.041,60 (dois mil quarenta e um reais e sessenta centavos), para supervisores ou tutores de programas de residência; GAP IV - R$ 2.729,10 (dois mil setecentos e vinte e nove reais e dez centavos), para coordenadores de programas de residência.

1.1.2.6. A GAP, de natureza eventual e precária, é devida somente nos períodos de efetivo exercício da atividade de preceptores e não deve servir de base de cálculo para pagamento de qualquer parcela remuneratória, inclusive férias e gratificação natalícia, sendo reajustada anualmente por ato do Poder Executivo.

1.1.2.7. As despesas decorrentes da Gratificação de Atividade de Preceptoria (GAP) estão previstas no Programa de Trabalho 10.122.8202.8502.0050.

1.2. O Processo Seletivo Regular de que trata o presente Edital será executado pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS) e destina-se a selecionar servidor efetivo do Quadro de Pessoal da SES-DF para a atividade de Preceptoria de Ensino destinada aos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

1.2.1. O candidato de que trata o item 1.2 deve possuir certificado de Residência Médica ou Título de Especialista no Programa de Residência correspondente à vaga a qual concorre, estar lotado nos cenários estabelecidos no item 1.2, vinculados à Rede de Saúde do Distrito Federal, e exercer suas atividades funcionais no local e período estabelecidos para a vaga a que concorre, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

1.2.2. As atividades acadêmicas e de ensino em serviço são desenvolvidas nos cenários de prática da Rede da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF).

1.3. A atividade de Preceptoria em Residência está prevista para início na data de publicação contida na portaria de designação, com vigência até 28/02/2024.

1.4. O exercício da atividade de preceptoria ocorrerá dentro da carga horária e período de trabalho contratual do servidor, conforme Anexo I, em cenários relacionados a atividades de assistência, gestão, planejamento, vigilância, controle social, ensino e pesquisa, sendo necessária a presença física do preceptor para supervisão direta das atividades práticas desempenhadas pelo profissional de saúde participante de programa de residência ofertado pela SES, conforme Parecer Jurídico nº 21/2020- PGCONS/PGDF.

1.4.1. Não será designado para a atividade de preceptoria o servidor que estiver em regime de teletrabalho.

1.4.2. Será dispensado da atividade de preceptoria o servidor que optar pelo regime de teletrabalho no curso do Programa de Residência.

1.4.3. As gestantes afastadas do cenário de prática em função da Lei Complementar nº 840/2011 deverão desempenhar as atividades teóricas de preceptoria, conforme estabelecido pela supervisão do programa; no caso da gestante supervisora do programa de residência, as atividades a serem desempenhadas serão definidas pela coordenação da COREME.

1.5. A atividade de Preceptoria de Residência Médica não é cumulativa ao exercício de Função Comissionada, Função de Chefia, Função de Natureza Especial.

1.6. O preceptor deverá comunicar imediatamente o afastamento ou o pedido de desligamento do residente sob sua supervisão, para que haja o ajuste financeiro correspondente, de modo a não gerar pagamento indevido ao residente e prejuízo ao erário.

1.6.1. O preceptor que ensejar pagamento indevido ao residente, causando prejuízo ao erário, decorrente da não observância do item 1.6, será dispensado da atividade de preceptoria e poderá ser responsabilizado funcional e pessoalmente, de acordo com o Regimento de sua instituição.

1.7. O Processo Seletivo Regular constará de Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação constante no Anexo II do presente Edital.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para Preceptoria de Ensino em Residência Médica estão estabelecidas no Anexo I, descritas por número da vaga, programa de residência, especialidade médica, COREME, unidade de saúde, local de execução das atividades funcionais, período e quantidade total de vagas por programa de residência, em um total de 110 vagas, sendo 18 para cadastro-reserva.

2.1.1. O candidato deverá escolher, no ato da inscrição, apenas uma única opção de vaga de Preceptoria de Residência Médica, sob pena de ser eliminado.

2.1.1.1. O candidato deverá escolher apenas uma única opção de vaga, mesmo que possua dois ou mais vínculos funcionais com as instituições estabelecidas no item 1.2.

2.2. O candidato somente poderá concorrer à vaga existente para a carreira a que pertence, para o local e período de execução de suas atividades funcionais, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2.1 A lotação, o período de trabalho, o turno de trabalho e a escala de serviço do candidato deverão ser compatíveis com a opção de vaga escolhida no ato da inscrição, conforme delimitadas no Anexo I do presente Edital, devidamente comprovados por meio da Classificação Funcional (CADRCA07) e Declaração emitida pela chefia imediata de que tratam os itens 3.3.2 e 3.3.3 do presente Edital, respectivamente.

2.2.2. Caso haja mudança na escala de serviço informada no ato da inscrição, de modo que se torne incompatível com as atividades dos residentes no cenário, haverá dispensa da atividade de preceptoria.

2.3. O preceptor será dispensado da atividade de preceptoria caso haja mudança do cenário, caso não haja residentes, caso haja necessidade de adequação do número de preceptores ao número de residentes efetivamente admitidos ou caso não haja cumprimento de sua carga horária contratual no período informado à banca examinadora deste Edital.

2.4. Os candidatos classificados fora do número de vagas, delimitadas no Anexo I, formarão cadastro reserva, podendo, observada a necessidade institucional, a ordem de classificação, a validade do processo seletivo e atentando para as vagas estabelecidas no presente Edital, ser convocados e designados para o exercício da atividade de Preceptoria de Residência.

2.4.1. O cadastro reserva dar-se-à de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato concorreu.

2.4.2. Os preceptores de Residência Médica serão dispensados do exercício da atividade de preceptoria quando não atenderem ao estabelecido pelo Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e suas retificações, bem como quando não atenderem às normas estabelecidas pela Coordenação de Pós-Graduação Lato Sensu e Extensão e às portarias e regulamentos do Ministério da Educação e Ministério da Saúde.

2.4.3. Quando o número de preceptores exceder a proporção estabelecida pelo Regulamento Interno do Programa de Residência Médica da SES-DF e suas retificações, o critério para a dispensa da atividade de preceptoria será a nota final do candidato no Processo Seletivo.

2.5. É vedada a percepção simultânea da Gratificação da Atividade da Preceptoria.

2.6. As vagas assinaladas com * (asterisco) no Anexo I constituem cadastro reserva.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será eletrônica por meio de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/ da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde (FEPECS).

3.2. O período das inscrições dar-se-á de acordo com o estabelecido no Cronograma das Atividades constante no item 10 deste Edital.

3.3. No ato da inscrição, no link específico, disponibilizado no endereço eletrônico https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/, o candidato deverá preencher as informações solicitadas e anexar os seguintes documentos:

3.3.1. Certificado de Residência Médica credenciada pelo Ministério da Educação ou Título de Especialista expedido pela Sociedade de Especialidade, exercida na especialidade do Programa de Residência da vaga a que concorre.

3.3.2. Classificação funcional atualizada (dos meses de janeiro, fevereiro ou março deste ano), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH), por meio da rotina CADRCA07, obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato.

3.3.3. Anexo V preenchido, contendo a declaração da chefia imediata, certificando a lotação, carga horária contratual semanal, período e local de execução das atividades assistenciais pertinentes à residência e descrição da reserva de carga horária destinada ao ensino, gestão, comissão, preceptoria, supervisão ou coordenação de Residência.

3.3.4. Uma escala mensal de serviço oficial da unidade, com período e turno de trabalho, lotação do candidato (podendo ser dos três últimos meses deste Edital, à critério do candidato).

3.3.5. Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, devidamente preenchido pelo candidato, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declarados, conforme estabelecido no item 5 do presente Edital e seus subitens.

3.3.6. Declaração de exercício de função de chefia, função comissionada, função de natureza especial ou função de referência, constante no Anexo III deste Edital, disponível no endereço eletrônico https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/, devidamente preenchida e assinada.

3.3.7. A cópia dos documentos deverá ser autêntica, mediante apresentação da Declaração de Cópia Autêntica, constante no Anexo IV deste Edital, disponível no endereço eletrônico https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/, devidamente preenchida e assinada.

3.4. Todos os documentos relacionados no item 3.3 e seus subitens deverão ser apresentados em formato pdf ou arquivo de imagem (jpg, jpeg ou png) e nomeados conforme solicitado no formulário de inscrição.

3.5. Cada arquivo deve ser inserido no campo indicado do formulário específico, disponibilizado no endereço eletrônico https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/, devidamente preenchido e assinado.

3.6. Ao finalizar a inscrição pelo link, o candidato deverá clicar em ENVIAR. A inscrição será considerada válida se o candidato receber uma mensagem imediata de que a inscrição foi efetivada. Deverá receber também por meio eletrônico uma cópia do formulário preenchido e dos documentos enviados.

3.7 É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, presencial, por procuração, por fax, por via postal e por correio eletrônico, assim como complementação documental, após o ato de inscrição.

3.8. Será considerada apenas UMA inscrição por candidato. No caso do candidato realizar mais de uma submissão, somente será considerada a última inscrição submetida até o prazo limite estabelecido no cronograma descrito no item 10 desse edital. Não serão permitidas alterações após o prazo limite estabelecido.

3.9. É responsabilidade do candidato o envio correto dos Formulários constantes neste Edital. O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 3.3 e seus subitens, ou apresentar de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, será eliminado do processo seletivo.

4. DA BANCA EXAMINADORA

4.1. A Banca Examinadora será designada pela Direção Geral da ESCS/FEPECS.

4.2. Compete à Banca Examinadora:

4.2.1. Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

4.2.2. Analisar o Formulário de Pontuação dos candidatos e apresentar a pontuação dos mesmos, mediante Resultado Preliminar.

4.2.3. Julgar os recursos interpostos contra o resultado preliminar e contra a confirmação da inscrição.

4.2.4. Responder eventuais interposições de demandas judiciais.

4.2.5. Classificar os candidatos de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.

5. DA PROVA DE TÍTULOS E DA CLASSIFICAÇÃO

5.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo II deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

5.1.1. A pontuação máxima é de 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

5.1.2. Só serão considerados e pontuados títulos descritos no Formulário de Pontuação (Anexo II) para os seguintes grupos: I – Experiência; II – Conhecimento; III – Gestão do Programa de Residência, IV – Apoio à Pesquisa Científica; V – Atualização; VI – Assiduidade.

5.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que o contemple de forma mais adequada.

5.1.2.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo II) não serão objeto da Prova de Títulos.

5.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto, digitado ou à caneta, do Formulário de Pontuação (Anexo II).

5.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à respectiva pontuação para cada item e o somatório de pontos em cada grupo e total de pontos.

5.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por quesito e para a pontuação máxima para cada item.

5.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

5.3. O candidato deverá anexar cópia completa de documentos que comprovem os títulos declarados, inclusive capítulos de livro e artigos publicados. Em caso de livros completos, será aceita cópia da capa e contracapa em que constem o nome do autor.

5.3.1. Os comprovantes deverão estar anexados ao Formulário de Pontuação (Anexo II) e organizados por grupo e conter, no canto superior direito da página (no posicionamento vertical), a indicação do item do Formulário de Pontuação para o qual estão sendo apresentadas.

5.3.1.1. Os comprovantes organizados em desacordo com esta seção não serão acatados para efeito da Prova de Títulos.

5.3.2. Para comprovação da Experiência (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo II):

5.3.2.1. Para comprovar o tempo de exercício profissional como médico servidor estatutário na SES/DF, o candidato deverá apresentar cópia da classificação funcional atualizada (de um dos últimos três meses desse Edital), extraída do Sistema Único de Recursos Humanos (SIGRH), por meio da rotina CADRCA07, obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato.

5.3.2.2. Para comprovar o tempo de exercício profissional como médico empregado/colaborador de outras instituições o candidato deverá apresentar classificação funcional obtida no Setor de Pessoal ou setor equivalente da unidade de lotação do candidato.

5.3.2.3. Para comprovar o tempo de exercício de atividade docente para graduação, o candidato deverá apresentar declaração expedida pelo órgão/instituição no qual exerce ou exerceu a atividade.
5.3.2.4. O tempo de Preceptoria no Programa de Residência deverá ser comprovado por meio de publicação em imprensa oficial de órgãos públicos, sejam distritais, estaduais ou federais, declaração expedida pela Coordenação da COREME, Supervisão do Programa ou certificado pela Secretaria de Assuntos Acadêmicos.
5.3.3. Para comprovação do Conhecimento (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo II):
5.3.3.1. Para comprovar a conclusão de Curso de Residência Médica, Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado em instituição nacional, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado e autorizado pelo Ministério da Educação. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.
5.3.3.2. Para comprovar a atividade de Estágio, Curso de Capacitação para Preceptores de Residência e Curso de Aperfeiçoamento/Atualização/Extensão, deverá ser apresentado o respectivo certificado ou declaração expedida pelo órgão/instituição, com especificação do número de horas do curso ou estágio.
5.3.3.2.1. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso, expedida pela instituição de ensino.
5.3.3.2.2. Não serão aceitos certificados de estágios como comprovante de especialização/residência.
5.3.3.2.3. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.
5.3.4. A comprovação da Gestão do Programa de Residência (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo II) se dará mediante apresentação da cópia da designação de coordenador (a)/tutor(a) publicada no Diário Oficial do DF.
5.3.5. Para comprovação de Apoio à Pesquisa Científica (Grupo IV do Formulário de Pontuação – Anexo II):
5.3.5.1. Para comprovar a participação como Membro de banca examinadora de Trabalho de Conclusão de Curso de Residência Médica, é necessário apresentar declaração expedida pela respectiva COREME.
5.3.5.2. Para comprovação como Orientador de TCC/Artigo Científico (Trabalho de Conclusão de Curso) de Residência Médica, é necessária Declaração expedida pela Comissão de Residência Médica (COREME).
5.3.5.3. Para comprovação da Organização de Jornada Científica Anual, é necessária Declaração expedida pela respectiva Comissão de Residência Médica (COREME), acompanhada de cópia do folder da jornada em que conste a comissão organizadora.
5.3.5.4. Para comprovação de Participação em Jornada Científica Anual, é necessário certificado expedido pela respectiva Comissão de Residência Médica (COREME).
5.3.5.5. Para comprovação de Instrução em Cursos Obrigatórios (Bioética e Ética profissional, Metodologia Científica, Epidemiologia, Estatística, Segurança do Paciente, Políticas Públicas de Saúde e Sistema Único de Saúde) é necessário Certificado ou Declaração expedido pela Gerência de Residência, Especialização e Extensão (GREEx).
5.3.5.6. Para comprovação de publicações deverão ser apresentados: a) em caso de livro: cópia da capa e contracapa, em que constem o nome do autor; b) em caso de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, sumário e capítulo completo, em que constem o nome do autor; c) para Trabalhos Científicos Publicados: cópia do artigo completo com comprovação da indexação da revista nas bases de dados Medline, PubMed, Scielo, Scopus, Lilacs, Latindex, ou fator de impacto Thomson Reuters - Web of Science ou Scimago SJR; e d) Em caso de publicação de Manual Institucional relacionado ao Programa de Residência deverá ser apresentada a cópia completa.
5.3.6. Para comprovação de Atualização (Grupo V do Formulário de Pontuação - Anexo II).
5.3.6.1. Para comprovar a Participação como palestrante ou ouvinte em cursos, capacitações e eventos (congressos, simpósios, fóruns e jornadas) deverão ser apresentados os respectivos certificados e/ou declaração da instituição que ofertou no qual conste o número de horas.
5.3.7. Para comprovação de Assiduidade (Grupo VI do Formulário de Pontuação - Anexo III).
5.3.7.1. Para comprovar a frequência ao serviço no horário contratual na função assistencial, acompanhando os residentes em atividade prática, teórica ou teórico-prática nos cenários onde desempenha a função de preceptor, deverá escolher uma das escalas de serviço oficial da unidade dos últimos três meses da data desse Edital, com período e turno de trabalho e lotação do candidato e declaração assinada pelo Chefe da Unidade e a declaração da Chefia Imediata, com a especificação das horas destinadas à preceptoria e/ou docência (Anexo V).
5.3.7.2. Para comprovação de atividade como membro da COREME deverá ser apresentada declaração emitida pelo coordenador da COREME, comprovando sua presença nas reuniões ordinárias durante o ano anterior.
5.4. O candidato que obtiver pontuação 0,00 (zero) nos Grupos II ou VI do Formulário de Pontuação (Anexo II) será eliminado do processo seletivo.
5.5. O candidato será classificado de acordo com a unidade de lotação/SES, lotação interna, cargo, especialidade (caso haja), local de execução de suas atividades funcionais, ou seja, de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos.
5.6. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) maior número de pontos no Grupo II (Conhecimento); b) maior número de pontos no Grupo VI (Assiduidade), c) maior número de pontos no Grupo III (Gestão do Programa de Residência); d) maior número de pontos no Grupo IV (Apoio à Pesquisa Científica); e) maior número de pontos no Grupo I (Experiência); f) maior número de pontos no Grupo V (Atualização) e f) persistindo o empate terá preferência o candidato mais idoso.
5.7. O resultado preliminar será disponibilizado no endereço eletrônico https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 10 deste Edital.
6. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO
6.1. A confirmação da inscrição será divulgada por meio do endereço eletrônico https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/.
6.2. Caso o candidato verifique que a sua inscrição não fora efetivada, será considerado um período para interposição de recurso, de acordo com o Cronograma de atividades constantes no item 10 deste Edital.
6.3. A interposição de recurso contra a etapa de confirmação de inscrição será eletrônica, por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/.
6.4. O candidato deverá provar, por meio de documentação específica, que efetivou a inscrição.
6.5. Após a análise dos recursos, de acordo com o Cronograma de Atividades constante no item 10, será divulgado o número de inscrição dos candidatos.
7. DOS RECURSOS
7.1. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar, nos prazos estabelecidos no Cronograma das Atividades constante no item 10 deste Edital.
7.2 A interposição de recurso será eletrônica por meio do link a ser disponibilizado no endereço eletrônico https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/.
7.3. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo este devidamente fundamentado.
7.4. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido e (ou) fora das especificações estabelecidos neste Edital serão indeferidos.
7.5. O recurso cujo teor for desrespeitoso será preliminarmente indeferido.
7.6. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso do recurso.
7.7. O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/, de acordo com o Cronograma das atividades constante no item 10.
8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
8.1. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES-DF) e será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal.
8.2. Os candidatos classificados, nos termos do item 5.5, dentro do número de vagas estabelecidas no Anexo I, serão designados para a atividade de preceptoria da Residência, de acordo com a Lei nº 6.455, de 26 de dezembro de 2019.
9. DA DESIGNAÇÃO
9.1. A designação dos preceptores se dará por Portaria de Designação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.
9.2. Após a publicação da designação, o preceptor designado deverá encaminhar via SEI, no prazo de 05 (cinco) dias úteis subsequentes à publicação, à Gerência de Residência, Especialização e Extensão (CPLE) o Termo de Compromisso assinado, se responsabilizando pelo exercício da atividade de preceptor, conforme estabelecido no Regulamento Interno dos Programas de Residência das Áreas Profissionais de Saúde da SES-DF e as normas estabelecidas pelo Núcleo de Residência, da Gerência de Residência, Especialização e Extensão.
9.2.1. O preceptor iniciará as atividades de preceptoria, somente, após registrar sua assinatura no Termo de Compromisso disponível no site e encaminhar via SEI para FEPECS/DE/ESCS/CPLE/GREEX.
10. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Item	Atividades (Etapas)	Período (data provável)
1	Período de Inscrição	das 8h30min do dia 13/03/2023 às 23h59 min do dia 15/03/2023
2	Data provável para Confirmação das inscrições	dia 17/03/2023
3	Data provável para Recurso contra a Confirmação das inscrições	das 8h30min do dia 18/03/2023 às 23h59min do dia 19/03/2023
4	Data provável do Resultado dos Recursos contra a Confirmação das inscrições e divulgação do número de inscrição	dia 20/03/2023

5	Data provável para divulgação do Resultado Preliminar	dia 21/03/2023
6	Período provável para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	das 8h30min do dia 22/03/2023 às 23h59min do dia 23/03/2023
7	Data provável para divulgação do resultado dos recursos interpostos	24/03/2023
8	Data provável para Homologação do Resultado Final	27/03/2023
9	Data provável para Designação para o exercício da atividade de preceptoria	27/03/2023

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Processo Seletivo será regulado pelas normas contidas no presente Edital e em seus anexos e será executado pela Coordenação de Processo Seletivo – CPS (endereço eletrônico: https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/ e e-mail: cps@fepecs.edu.br, telefone 2017-1145 RAMAL 6877.

11.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas para a seleção, contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

11.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas contidas no Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e suas retificações.

11.4. As atividades de Preceptoria serão executadas de acordo com o estabelecido no Regulamento Interno dos Programas de Residência Médica da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e suas retificações.

11.5. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado aquele que não os preencher de forma correta, completa e legível.

11.6. O candidato que cometer falsidade em prova documental será desclassificado do processo seletivo, mesmo que o Edital de Homologação do Resultado Final já tenha sido publicado, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

11.7. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico, https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/.

11.8. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará na desclassificação do candidato.

11.9. O preceptor que, porventura, venha a assumir função de chefia, função comissionada, função de natureza especial ou função de referência será, automaticamente, dispensado da preceptoria do programa de Residência.

11.10 Possíveis alterações de: Edital Normativo, Homologação do Resultado Final e Portaria de Designação serão publicadas no DODF. Avisos, notas técnicas e demais resultados serão disponibilizados no endereço eletrônico http://www.fepecs.edu.br, link "Processo Seletivo".

11.11. É vedada a participação no presente Processo Seletivo de pessoa que participará da Banca Examinadora do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

11.12. Os Anexos e formulários constantes neste Edital estarão disponíveis no endereço eletrônico, https://www.fepecs.edu.br/escs-em-andamento/.

11.13. Os casos omissos serão analisados pela Direção Geral da ESCS/FEPECS e decididos pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

ANEXOS

- ANEXO I - QUADRO DE VAGAS - PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA - VAGAS REMANESCENTES - SELEÇÃO 2023/1
- ANEXO II - FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO - PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA - VAGAS REMANESCENTES - SELEÇÃO 2023/1
- ANEXO III - DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO, CARGO COMISSIONADO, OU CARGO DE NATUREZA ESPECIAL OU FUNÇÃO DE REFERÊNCIA - PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA - VAGAS REMANESCENTES - SELEÇÃO 2023/1
- ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA - PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA - VAGAS REMANESCENTES - SELEÇÃO 2023/1
- ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CHEFIA IMEDIATA - PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA - VAGAS REMANESCENTES - SELEÇÃO 2023/1
- ANEXO VI - TERMO DE COMPROMISSO - PROCESSO SELETIVO REGULAR PARA PRECEPTORES DE ENSINO DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA - VAGAS REMANESCENTES - SELEÇÃO 2023/1.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02573

PROCESSO: 00060-00084490/2023-70. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA, CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: CÂNULA DE GUEDEL Nº 2 (80 MM), NÃO ESTÉRIL, conforme Ata de registro de preço nº 000187/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000791 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000626. VALOR: R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02575

PROCESSO: 00060-00093479/2023-09. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ Nº 01.107.391/0012-63. OBJETO: ALIMENTOS PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL DE CRIANÇAS DE 1 A 8 ANOS DE IDADE, conforme Ata de registro de preço nº 000133/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000898 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000709. VALOR: R$ 54.604,00 (cinquenta e quatro mil seiscentos e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 09/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02585

PROCESSO: 00060-00078714/2023-12. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDIPLUS PRODUTOS HOSPITALARES E NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ Nº 29.504.519/0001-99. OBJETO: ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL/ ORAL FORMULADO PARA PORTADORES DE ALERGIA ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, conforme Ata de registro de preço nº 000264/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000773 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000601. VALOR: R$ 22.080,00 (vinte e dois mil oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE02586

PROCESSO: 00060-00086138/2023-79. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS, CNPJ Nº 25.341.162/0001-14. OBJETO: LIMA USO ODONTOLÓGICO, conforme Ata de registro de preço nº 000139/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM000848 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM000670. VALOR: R$ 118,00 (cento e dezoito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/03/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 370/2023, a abertura para recebimento de proposta referente a contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, nos termos da Lei 8.666/1993 em seu art. 24, Inciso IV, processo: 00060-00321966/2022-88. A contratação engloba a LOCAÇÃO de CONCENTRADOR DE BAIXO FLUXO, com a respectiva manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, a AQUISIÇÃO de GÁS MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO com COMODATO dos CILINDROS DE OXIGÊNIO e AQUISIÇÃO dos INSUMOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR. O recebimento das propostas será até as 15 h do dia 16/03/2023, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br, conforme Ofício e seu Projeto Básico que poderão ser acessados no site: https://www.saude.df.gov.br/dispensa-de-licitacao/.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

Subsecretária

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 361/2023, a abertura para recebimento de proposta referente à contratação emergencial dos itens identificados pelos Códigos SES (415947; 304792; 304792; 36574; 36648; 36702) - contratação engloba a LOCAÇÃO de CONCENTRADOR DE BAIXO FLUXO, com a respectiva manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, a AQUISIÇÃO de GÁS MEDICINAL PARA RECARGA DE

CILINDRO DE OXIGÊNIO com COMODATO dos CILINDROS DE OXIGÊNIO e AQUISIÇÃO dos INSUMOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, nos termos da Lei 8.666/1993 em seu art. 24, Inciso IV, processo: 00060-00505597/2022-84. O recebimento das propostas será até as 15 h do dia 17/03/2023, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br, conforme Ofício e seu Projeto Básico que poderãoser acessados no site: https://www.saude.df.gov.br/dispensa-de-licitacao/.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

Subsecretária

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 377/2023, a abertura para recebimento de proposta referente à aquisição emergencial do material médico hospitalar itens identificados pelos Códigos SES (35271; 35272; 35273) - CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO/COLETA DE SANGUE CAPILAR DO CALCÂNEO, nos termos da Lei 8.666/1993 em seu art. 24, Inciso IV, processo: 00060-00359780/2022-00. O recebimento das propostas será até as 15 h do dia 17/03/2023, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br, conforme Ofício e seu Projeto Básico que poderão ser acessados no site: https://www.saude.df.gov.br/dispensa-de-licitacao/.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

Subsecretária

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 372/2023, a abertura para recebimento de proposta referente à contratação engloba a LOCAÇÃO de CONCENTRADOR DE BAIXO FLUXO, com a respectiva manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, a AQUISIÇÃO de GÁS MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO com COMODATO dos CILINDROS DE OXIGÊNIO e AQUISIÇÃO dos INSUMOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, nos termos da Lei 8.666/1993 em seu art. 24, Inciso IV, processo: 00060-00212111/2022-67. O recebimento das propostas será até as 15 h do dia 17/03/2023, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br, conforme Ofício e seu Projeto Básico que poderão ser acessados no site: https://www.saude.df.gov.br/dispensa-de-licitacao/.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

Subsecretária

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 388/2023, a abertura para recebimento de proposta referente à contratação engloba a LOCAÇÃO de CONCENTRADOR DE BAIXO FLUXO, com a respectiva manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, a AQUISIÇÃO de GÁS MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO com COMODATO dos CILINDROS DE OXIGÊNIO e AQUISIÇÃO dos INSUMOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, nos termos da Lei 8.666/1993 em seu art. 24, Inciso IV, processo: 00060-00459204/2022-53. O recebimento das propostas será até as 15 h do dia 20/03/2023, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br, conforme Ofício e seu Projeto Básico que poderão ser acessados no site: https://www.saude.df.gov.br/dispensa-de-licitacao/.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

Subsecretária

AVISO DE ABERTURA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Subsecretaria de Administração Geral SUAG/SES comunica, por meio do Ofício Nº 391/2023, a abertura para recebimento de proposta referente à contratação engloba a LOCAÇÃO de CONCENTRADOR DE BAIXO FLUXO, com a respectiva manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e fornecimento de peças de reposição, a AQUISIÇÃO de GÁS MEDICINAL PARA RECARGA DE CILINDRO DE OXIGÊNIO com COMODATO dos CILINDROS DE OXIGÊNIO e AQUISIÇÃO dos INSUMOS DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, nos termos da Lei 8.666/1993 em seu art. 24, Inciso IV, processo: 00060-00460086/2022-26. O recebimento das propostas será até as 15 h do dia 21/03/2023, por meio eletrônico através do e-mail dispensadelicitacao.sesdf@saude.df.gov.br, conforme Ofício e seu Projeto Básico que poderão ser acessados no site: https://www.saude.df.gov.br/dispensa-de-licitacao/.

GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 30/2023 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): ACCORD FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 64.171.697/0004-99 , 01 (R$ 90,0000); HOSPFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES S.A - CNPJ: 26.921.908/0002-02, 03 (R$ 45,0000); HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA - CNPJ: 01.571.702/0001-98, 05 (R$ 14,0000), 19 (R$ 8,4800); UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 23.864.942/0001-13, 06 (R$ 13,8000), 11 (R$ 15,6000), 12 (R$ 15,6000), 20 (8,4800), 21 (R$ 25,0000), 22 (25,0000); FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA - CNPJ: 06.628.333/0001-46, 07 (R$ 3,7000); UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A - CNPJ: 60.665.981/0009-75, 13 (R$ 35,0000); ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 05.439.635/0004-56 , 15 (R$ 3,6000); NF FARMACEUTICA E LOGISTICA LTDA - CNPJ: 40.951.414/0001-10, 17 (R$ 0,1930), 18 (R$ 0,1930); SEMEAR MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 35.253.171/0001-07, 23 (R$ 0,4000), 24 (R$ 0,4000); CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51, 25 (R$ 9,9800). Os itens 02, 04, 08, 09, 10, 14, 16, 26, 27, 28 restaram fracassados, sendo os quantitativos dos itens 02, 04, 08, 14, 16, 26 assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R$ 5.766.897,3660.

MIGUELINA MARIA DE ALENCAR FEITOSA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 77/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar EQUIPO EXTENSOR DE 1 VIA, PRIMING REDUZIDO, 40 CM COMPRIMENTO, ESTÉRIL outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00505443/2021-10. Total de 17 itens (Ampla concorrência e cotas reservada às ME/EPP's). Valor Estimado: R$ 2.988.660,3912. Cadastro das Propostas: a partir de 13/03/2023. Abertura das Propostas: 23/03/2023, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

MIGUELINA MARIA DE ALENCAR FEITOSA

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 78/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR POR EMPRESA ESPECIALIZADA, e gestão de mão de obra qualificada na prestação de serviços de lavanderia hospitalarpara atender às necessidades em todos os níveis de atenção da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital. Processo SEI nº: 00060-00061054/2022-41. Total de 14 lotes (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R$ 42.495.928,2000. Cadastro das Propostas: a partir de 13/03/2023. Abertura das Propostas: 27/03/2023, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

FABIANA MENDES DE OLIVEIRA CORTEZ

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 79/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material médico hospitalar EQUIPOS PARA BOMBA e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00336421/2022-76. Total de 15 itens (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R$ 4.588.346,1680. Cadastro das Propostas: a partir de 13/03/2023. Abertura das Propostas: 23/03/2023, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 80/2023 - UASG 926119

Objeto: Aquisição, em sistema de registro de preços, de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CATETER PARA HEMODIÁLISE DE LONGA PERMANÊNCIA, não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de Nefrologia, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº 00060-00291503/2021-01. Total de itens 02 (Ampla concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R$ 336.688,5200. Cadastro das Propostas: a partir de 13/03/2023. Abertura das Propostas: 23/03/2023, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

VIVIANE SANTOS MAGALHÃES SANTANA

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 81/2023 - UASG 926119

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de itens do Laboratório Central (LACEN) SOLUÇÃO DE PARADA À BASE DE HCL A 0,12 N (1%) e outros, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. . Processo SEI nº

00060-00072963/2022-13. Total de itens 04 (PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP). Valor Estimado: 73.404,1800. Cadastro das Propostas: a partir de 13/03/2023. Abertura das Propostas: 23/03/2023, às 14 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

VIVIANE SANTOS MAGALHÃES SANTANA
Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 290/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão Eletrônico em referência, sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): CM HOSPITALAR S.A - CNPJ: 12.420.164/0009-04, 02 (R$ R$ 70,9200), 04 (R$ 70,9200), 08 (R$ 75,4800), SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 33.498.171/0001-41, 10 (R$ 23,3000), 11 (R$ 24,3000), 12 (R$ 0,5100). Os itens 05,06 e 07 restaram desertos. Os itens 01,03 e 09 restaram fracassados, sendo os quantitativos dos itens 03 e 09 assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R$ 299.839,9500.

MIGUELINA MARIA DE ALENCAR FEITOSA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA
DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2023 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Dispensa Eletrônica de Licitação, nos termos do art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, visando à Contratação emergencial, de empresa especializada na prestação de serviço telefônico fixo comutado (STFC), nas modalidades local e longa distância nacional (LDN), a ser executado de forma contínua, para atendimento das demandas da Fundação Hemocentro de Brasília, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; Processo 00063-00000343/2023-71 Valor Total de R$ 77.136,73 (setenta e sete mil cento e trinta e seis reais e setenta e três centavos). A PROPOSTA INICIAL e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos exclusivamente por meio do endereço eletrônico licitacao@fhb.df.gov.br até às 10:00 do dia 20/03/2023. O Edital da Dispensa pode ser solicitado no e-mail licitacao@fhb.df.gov.br, e está disponível no endereço eletrônico da Fundação Hemocentro de Brasília (www.hemocentro.df.gov.br) e no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

WANESSA SOTTER DE FREITAS
Diretora

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023 - UASG 926334

A Fundação Hemocentro de Brasília torna público a realização de Licitação, por menor preço global, objetivando a aquisição de insumos necessários para realização de exames imuno-hematológicos complementares pelo Laboratório de Imuno-hematologia de Pacientes, da Gerência de Imuno-hematologia, da Diretoria de Laboratórios, da Fundação Hemocentro de Brasília - Geih/Dlab/Unitec/PR/FHB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; Processo 00063-00004216/2022-60 e valor estimado de R$ 38.237,88 (trinta e oito mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos). Data limite de recebimento das propostas até às 09:59 horas do dia 24/03/2023. Maiores informações podem ser obtidas, sem ônus, no sítio www.gov.br/compras ou www.fhb.df.gov.br, ou ainda no endereço: Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN, Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte – CEP 70710-908 – Brasília/DF.

WANESSA SOTTER DE FREITAS
Diretora

INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

CHAMAMENTO Nº 48/2023

A Diretora Presidente do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Aquisições a seguir: 1) CHAMAMENTO Nº 048/2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE TREINAMENTOS DE BRIGADA VOLUNTÁRIA, PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, CONTROLE DE PÂNICO E PRIMEIROS SOCORROS, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO EFICIENTE E CORRETO DO SERVIÇO.

1) CHAMAMENTO Nº 048/2023 - Período de acolhimento de propostas inicia em 13/03/2023 às 00:00hs até o dia 17/03/2023 às 23h59min – horário local (PLATAFORMA BIONEXO ID: 275581977 - www.bionexo.com.br); Dúvidas e esclarecimentos referentes ao processo deverão ser encaminhados para compras.servicos@igesdf.org.br até o terceiro diaque antecede o prazo final da cotação para que haja tempo hábil para resposta.

Brasília/DF, 10 de março de 2023
MARIELA SOUZA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL
Nº 26/2022 - FUSP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2022, APROVADO
PELO DECRETO Nº 23.287, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002, ORIUNDO
DO PROCESSO 00050-0000010679/2022-82, SIGGO 047822

Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 33.158.099/0001-03, doravante denominada Contratante, e a empresa SYSTECH SISTEMAS E TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 03.263.975/0001-09, doravante denominada Contratada. Do Objeto: aquisição de 50 (cinquenta) computadores do tipo Workstation, com 02 (dois) Monitores de 3840x2160p (4k), garantia on-site de 60 (sessenta) meses, marca Dell Technologies, modelo Dell Precision 5820 Tower + Dell 27 4K USB-C Hub Monitor-P2723QE, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e no Edital de Pregão Eletrônico nº 25/2022 SSP. Do valor: R$ 1.868.000,00 (um milhão oitocentos e sessenta e oito mil reais). Da Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentária: 24909. Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010. Natureza da Despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recursos: 392. Da Vigência: 120 (cento e vinte) dias a contar de sua assinatura. Data da assinatura: 09/03/2023. Signatários: pelo Distrito Federal: SANDRO TORRES AVELAR, Secretário de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal e Presidente do Fundo de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: BRUNO RODRIGUES DE MATTOS, Representante Legal.

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL
Nº 33/2022 - FUSP, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 07/2002, APROVADO
PELO DECRETO Nº 23.287, DE 17 DE OUTUBRO DE 2002, ORIUNDO
DO PROCESSO 00052-00021115/2022-19

SIGGO: 048117. Das Partes: O DISTRITO FEDERAL, por meio do FUNDO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 33.158.099/0001-03, doravante denominada Contratante, e a empresa LEICA DO BRASIL IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.201.456/0001-13, doravante denominada Contratada. Do Objeto: aquisição de um Microscópio Trinocular para uso no Instituto de Criminalística da PCDF, consoante especifica o item 4.1 do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2022-SSP. Do valor: R$ 542.000,00 (quinhentos e quarenta e dois mil reais). Da Dotação Orçamentaria: Unidade Orçamentária: 24909. Programa de Trabalho: 06.181.6217.4220.0010. Natureza da Despesa: 4.4.90.52. Fonte de Recursos: 392. Da Vigência: 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. Data da assinatura: 09/03/2023. Signatários: pelo Distrito Federal: CELSO WAGNER LIMA, Secretário Executivo de Gestão Integrada, Interino, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal; pela Contratada: MARCIO MALVEZZI MESQUITA e LEONARDO TEIXEIRA, Representantes Legais.

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 18/DGP – PMDF, DE 10 DE MARÇO DE 2023
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO
DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
REGIDO PELO EDITAL NORMATIVO Nº 21/DGP,
DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2018.
RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE SINDICÂNCIA
DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, torna público o resultado definitivo da etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social dos candidatos que realizaram a segunda avaliação psicológica, em cumprimento a Decisão 326/2022 - TCDF (Tribunal de Contas do Distrito Federal), do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir:

1 DO RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1.1 Candidatos que foram considerados indicados na etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

197128708, ALAN DA SILVA DOS SANTOS; 197125398, ALESSHANDRO SISNANDES DOS SANTOS; 197108647, ARIADNE DE LIMA LUCAS; 197101530, BRANDON CARDOSO SIQUEIRA; 197134349, DANIEL CHAVES DE OLIVEIRA; 197135082, DANIEL PINHEIRO; 197146532, EDJUNIO DOMINGOS DE QUEIROZ;

197105400, EDNALDO FELICIANO PIRES; 197126541, FELIPE LIMA DOS SANTOS; 197113631, FERNANDO JOSE E SILVA; 197146877, FILIPE DOS SANTOS BRANDAO; 197118018, FLAVIO FERNANDES DE OLIVEIRA; 197108357, FRANCISCO FABIO ARAUJO LIMA; 197110851, GEFERSON AMARAL SILVA; 197144937, GUSTAVO BARROS DE FREITAS; 197123287, HEDREY GABRIEL QUEIROZ SANTANA; 197123588, IGOR LEITE GONCALVES AREBA; 197138683, JEAN ISMAEL AGRIPINO FERREIRA DOS SANTOS; 197133627, JEFFERSON VIEIRA DE BRITO; 197104988, JOÃO FELIPE FERREIRA ZEIDAN; 197109047, KENNEDY MOTA GONCALVES; 197117095, LEONARDO OLIVEIRA NETO; 197149508, LEONARDO SANTANA SOARES; 197106141, LUCAS FELIPE PEREIRA DE MOURA; 197100798, LUCAS SILVA FERNANDES; 197133397, LUIS GUILHERME DA COSTA FERREIRA; 197101030, LUIS PHELLIPE DA SILVA BARBOSA; 197152824 MARCOS MARCELO DE OLIVEIRA RIBEIRO; 197108703, MARCUS WILLIAM CHAVES LENZI; 197126233, MATEUS LOPES MONTEIRO; 197106654, NAYARA CASTRO DE OLIVEIRA; 197143594, PAULO VICTOR RESENDE BRAZ; 197143971, PEDRO HENRIQUE AGUIAR MONTEIRO; 197116722, POLLYANNA MOTA DA SILVA ALVES; 197122517, THAIRONE MOREIRA SANTOS; 197101102, ULISSES LEONARDO GODINHO SEVERIANO DA SILVA; 197119920, VINICIUS SANTOS DAVANCO; 197125265, WESLEY DE ALMEIDA BRAGA.

1.2 DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS CONTRAINDICADOS

1.2.1. Os candidatos que fizeram a entrega da documentação relativa à etapa de sindicância da vida pregressa e investigação social e que não constam na relação divulgada no subitem 1.1 foram considerados contraindicados nessa etapa (a exceção daqueles eliminados em etapa anterior do certame, cujo resultado para esta etapa não será conhecido).

ANA PAULA BARROS HABKA

EDITAL Nº 19/DGP – PMDF, DE 10 DE MARÇO DE 2023
CONCURSO PÚBLICO DE ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO
DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL - CFP/QPPMC
REGIDO PELO EDITAL NORMATIVO Nº 21/DGP,
DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2018
RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no inciso VI do artigo 1º da Portaria PMDF nº 670 de 3 de junho de 2009, em conformidade com o disposto na Lei Distrital nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, em razão da Decisão nº 326/2022 TCDF (Tribunal de Contas do Distrito Federal), torna público o resultado preliminar dos candidatos, do concurso público de admissão ao Curso de Formação de Praças (CFP) com graduação de Soldado Policial Militar da Polícia Militar do Distrito Federal do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC, regido pelo Edital Normativo nº 21/DGP, do dia 24 de janeiro de 2018, conforme a seguir.

1 DO RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

1.1 Resultado preliminar com a relação dos candidatos que na seguinte ordem: código da vaga, número de inscrição, nome completo, pontuação preliminar no certame e ordem de classificação provisória após a realização de todas as etapas.

1.1.1 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Masculino (Código 101): 0197101030, LUIS PHELLIPE DA SILVA BARBOSA, 61.37, 47; 0197133627, JEFFERSON VIEIRA DE BRITO, 58.53, 152; 0197144937, GUSTAVO BARROS DE FREITAS, 57.20, 280; 0197113631, FERNANDO JOSE E SILVA, 56.47, 364; 0197123287, HEDREY GABRIEL QUEIROZ SANTANA, 55.04, 578; 0197143971, PEDRO HENRIQUE AGUIAR MONTEIRO, 54.93, 604; 0197135082, DANIEL PINHEIRO, 54.80, 628; 0197105400, EDNALDO FELICIANO PIRES, 54.70, 652; 0197110851, GEFERSON AMARAL SILVA, 54.66, 661; 0197146532, EDJUNIO DOMINGOS DE QUEIROZ, 54.10, 760; 0197101102, ULISSES LEONARDO GODINHO SEVERIANO DA SILVA, 53.02, 1015; 0197146877, FILIPE DOS SANTOS BRANDAO, 53.00, 1027; 0197101530, BRANDON CARDOSO SIQUEIRA, 52.73, 1088; 0197125398, ALESSHANDRO SISNANDES DOS SANTOS, 52.43, 1165; 0197126541, FELIPE LIMA DOS SANTOS, 52.31, 1190; 0197143594, PAULO VICTOR RESENDE BRAZ, 52.27, 1202; 0197108357, FRANCISCO FABIO ARAUJO LIMA, 52.17, 1241; 0197128708, ALAN DA SILVA DOS SANTOS, 51.81, 1337; 0197126233, MATEUS LOPES MONTEIRO, 51.64, 1372; 0197149508, LEONARDO SANTANA SOARES, 51.23, 1483; 0197133397, LUIS GUILHERME DA COSTA FERREIRA, 51.22, 1486; 0197104988, JOAO FELIPE FERREIRA ZEIDAN, 51.00, 1563; 0197152824, MARCOS MARCELO DE OLIVEIRA RIBEIRO, 50.88, 1583; 0197109047, KENNEDY MOTA GONCALVES, 50.74, 1624; 0197138683, JEAN ISMAEL AGRIPINO FERREIRA DOS SANTOS, 50.71, 1629; 0197117095, LEONARDO OLIVEIRA NETO, 50.65, 1647; 0197118018, FLAVIO FERNANDES DE OLIVEIRA, 50.07, 1803; 0197106141, LUCAS FELIPE PEREIRA DE MOURA, 50.00, 1833; 0197125265, WESLEY DE ALMEIDA BRAGA, 49.52, 1905; 0197119920, VINICIUS SANTOS DAVANCO, 49.31, 1964; 0197100798, LUCAS SILVA FERNANDES, 49.07, 2022; 0197108703, MARCUS WILLIAM CHAVES LENZI, 49.06, 2023; 0197122517, THAIRONE MOREIRA SANTOS, 48.59, 2083; 0197134349, DANIEL CHAVES DE OLIVEIRA, 48.41, 2101; 0197123588, IGOR LEITE GONCALVES AREBA, 48.23, 2133.

1.1.2 Cargo: Soldado Policial Militar do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPMC - Sexo Feminino (Código 102): 0197108647, ARIADNE DE LIMA LUCAS, 54.92, 240; 0197106654, NAYARA CASTRO DE OLIVEIRA, 54.37, 262; 0197116722, POLLYANNA MOTA DA SILVA ALVES, 48.24, 367.

2 DOS RECURSOS

2.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do concurso público disporá de 10 (dez) dias úteis para fazê-lo, após a publicação do edital no Diário Oficial do Distrito Federal.

2.2 Os recursos contra o resultado preliminar do concurso público deverão ser interpostos on-line, por intermédio do Ambiente do Candidato, no endereço eletrônico http://www.iades.com.br.

2.3 Recursos enviados por qualquer outro meio diferente do indicado no subitem 2.2 acima não serão aceitos e serão considerados não conhecidos pelo IADES.

2.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes e (ou) fora das especificações e prazos estabelecidos neste edital e em outros editais serão indeferidos.

2.5 Os recursos que não se refiram especificamente ao resultado preliminar do concurso público não serão apreciados.

2.6 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso de recurso.

2.7 Recurso cujo teor desrespeite a banca examinadora será preliminarmente indeferido.

2.8 A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Referência: Processo Administrativo 00054-00045430/2020-13, Interessada: Clinica M. ISRAEL PSICOLOGIA EIRELI, CNPJ nº 72.593.742/0001-89. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Com base no Decreto Distrital nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e, à vista das informações contidas no presente processo administrativo, após apurado o direito adquirido pelo credor, em razão da disponibilidade orçamentária para a quitação da despesa no ano corrente, RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R$ 6.763,50 (seis mil, setecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos), referente a prestação de serviços médicos para atender os beneficiários da PMDF no ano de 2020, em atendimento à Lei 4.320/64 e à Decisão nº 2507/2019 – TCDF. Brasília-DF, 05 de janeiro de 2023. JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA – CEL QOPM, Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

PROCESSO Nº 00053-00004667/2023-15. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no caput do art. 26, da Lei nº 8.666/93; inciso III do art. 31 do Decreto nº 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria n° 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG n° 223, de 1º de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023, no valor de R$ 99.700,00 (noventa e nove mil e setecentos reais), em favor da empresa: Instituto Negócios Públicos do Brasil - Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda, CNPJ: 10.498.974/0002-81, referente à contratação de instituição para capacitação de 25 (vinte e cinco) militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF) no 18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros, com dotação orçamentária anual de R$ 70.588.758,00 (setenta milhões, quinhentos e oitenta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais), UO: 73901 – Fonte: FCDF, PT: 28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-48. Cel. QOBM/Comb. Carlos Eduardo Borges - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2023

PROCESSO Nº 00053-00107379/2022-31. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria n° 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG n° 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2023 - CBMDF, em favor da Clínica: NEFROCLINICAS BRASILIA - SERVIÇO DE NEFROLOGIA E DIALISE S/A – CNPJ: 41.263.295/0001-76, no valor inicial de R$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada nos subitens 4.25 (Empresas especializadas em cardiologia); 4.28 (Empresas especializadas em endocrinologia e metabologia); 4.43 (Empresas especializadas em nefrologia) do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R$ 120.360.835,00 (cento e vinte milhões, trezentos e sessenta mil oitocentos e trinta e cinco reais), UO: 73901 – FCDF, PT: 28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. Cel. QOBM/Comb. Carlos Eduardo Borges - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 86 do Decreto nº

32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018 e tendo como base a documentação constante dos autos abaixo: RECONHEÇO A DÍVIDA, no valor de R$ 206,42 (duzentos e seis reais e quarenta e dois centavos), em favor da empresa EVOLUÇÃO AUDITORIA E PLANEJAMENTO TRIBUTÁRIO SOCIEDADE SIMPLES, decorrente do Reembolso de taxa de vistoria técnica não realizada, de acordo com o Memorando nº 3/2023 - CBMDF/DIVIS/SEAPE (104345890), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.846.0001.9093.0078, na Natureza de Despesa 33.90.92-93, Fonte 171 (FUNCBM), tendo em vista a documentação constante do Processo 00053-00165573/2022-31. Em 09 de março de 2023. PAULO CÉSAR DA SILVA JUNIOR, Diretor de Orçamento e Finanças e Ordenador de Despesas.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2023
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo: 00053-00108105/2021-88. Partes: CBMDF X INSTITUTO DEVIR CONHECIMENTO E TRANSFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 27.147.573/0001-07. Objeto: prestação de serviços de psicologia e psiquiatria, conforme item 4 do Projeto Básico, subitem 4,7, anexo I do Edital de Credenciamento nº 01/2018. UO: 73901. PT: 28845090300FM0053. ND: 339039. FR: 100 (FCDF). O empenho inicial é de R$ 60.000.000,00 (sessenta milhões), conforme Nota de Empenho nº 01/2023, emitida em 11/01/2023, na modalidade ESTIMATIVA. Vigência de 60 (sessenta) meses, a contar da data de assinatura. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2023. Assinatura: 09/03/2023. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, Diretor de Contratações e Aquisições; pela Contratada: Diana Pontes Ferreira da Silva, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023

Processo: 00053-00196165/2022-21. Pregão Eletrônico nº 82/2022 - DICOA/DEALF/CBMDF, com HOMOLOGAÇÃO em 14 de fevereiro de 2023. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de atendimento pré-hospitalar do tipo colar cervical adulto e infantil. Empresa vencedora e itens homologados: SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº: 33.498.171/0001-41, item 1: colar cervical adulto, item 2 colar cervical infantil. Vigência da ARP: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação em DODF, não podendo ser prorrogada. HÉLIO PEREIRA LIMA, Diretor de Contratações e Aquisições.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00112797/2021-69. Nota de Empenho Ordinário, nº 132, emitida em 27/02/2023. Contratada: COMPLEXO DE ENSINO RENATO SARAIVA LTDA., CNPJ: 08.403.264/0001-06, no valor de R$ 78.540,00. Objeto: contratação de empresa para ministrar curso de Pós-graduação Lato Sensu em Licitações e Contratações Públicas por Ensino à Distância (EaD) para 17 (dezessete) militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Fundamento Legal: Inexigibilidade de licitação n° 03/2023- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339039. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00215246/2022-37. Nota de Empenho Ordinário, nº 40/2023, emitida em 23/02/2023. Contratada: M.C.R COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 46.568.049/0001-46, no valor de R$ 16.516,00. Objeto: Serviços de manutenção corretiva em equipamentos de climatização da POMED do CBMDF. Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 03/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339039. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00252548/2022-96. Nota de Empenho Ordinário, nº 141, emitida em 02/03/2023. Contratada: ARP RESGATE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI., CNPJ:07.076.643/0001-68, no valor de R$ 29.376,00 . Objeto: aquisição de 54 triângulos para resgate rápido de vítimas em espaço confinado ou em altura. Fundamento Legal: ARP nº 01/2022- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00039928/2023-18. Nota de Empenho Ordinário, nº 140, emitida em 01/03/2023. Contratada: LICITOP COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 21.822.463/0001-09, no valor de R$ 11.468,00. Objeto: Aquisição de 4.700 gelos rígidos reutilizáveis, de 400 milimetros, para transporte em baixa temperatura, confeccionado em polietileno de alta densidade, materiais para resfriamento e conservação. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 11/2023- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 339030. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00043386/2023-88. Nota de Empenho Ordinário, nº 152, emitida em 03/03/2023. Contratada: MOGIGLASS ARTIGOS PARA LABORATORIOS LTDA., CNPJ: 66.886.052/0001-15, no valor de R$ 58.000,00. Objeto: Aquisição de 10 (dez) manequins para treinamento de ressuscitação cardiopulmonar, dos tipos infantil e lactente, além de manequins de simulação de parto normal, a fim de serem utilizados na Seção de Doutrina Ensino e Instrução do GAEPH. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 07/2023- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00039955/2023-91. Nota de Empenho Ordinário, nº 136, emitida em 28/02/2023. Contratada: LAR E COZINHA COMERCIAL LTDA., CNPJ: 32.183.517/0001-50, no valor de R$ 104.632,76. Objeto: aquisição de 43 Freezers horizontais, com capacidade volumétrica de, no mínimo, 309 litros, com dreno com classificação A nos testes de consumo de energia do Inmetro, 220 volts, na cor branca, com controle eletrônico de temperatura ou temperatura controlada por termostato eletromecânico. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 11/2023- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 00053-00039962/2023-92. Nota de Empenho Ordinário, nº 138, emitida em 01/03/2023. Contratada: REDNOV FERRAMENTAS LTDA., CNPJ: 45.769.285/0001-68, no valor de R$ 23.700,00 . Objeto: aquisição de 03 máquinas de fabricar gelo, gabinete em aço inoxidável, 220 V, capacidade mínima de produção de 70 kg/dia, produção de gelo em escamas ou cubos, alimentação de água automática. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 11/2023- DICOA/DEALF/CBMDF. Elemento de Despesa: 449052. Signatários: Pelo Contratante: Ten-Cel. QOBM/Comb. Helio Pereira Lima, na qualidade de Diretor de Contratações e Aquisições do CBMDF.

AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023 - DICOA/DEALF/CBMDF

PROCESSO SEI Nº 00053-00183477/2022-74 - CBMDF. TIPO: Menor preço. OBJETO: Aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI's) de combate a incêndio florestal para o CBMDF, conforme Edital e anexos. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: sigiloso; PROGRAMA DE TRABALHO: 28.845.0903.00NR.0053; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30; FONTE DO RECURSO: 100 FCDF. O DICOA informa a ABERTURA da licitação para o dia 23/03/2023, às 13:30h. LOCAL: site: www.gov.br/compras/pt-br. RETIRADA DO EDITAL pela internet, nos sites www.cbm.df.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br. UASG: 170394. Inf.: (61) 3901-3614. HÉLIO PEREIRA LIMA - Cel. QOBM/Comb. - Diretor.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 01/2023 - DERHU/DINAP/CBMDF, DE 24 DE JANEIRO DE 2023
SOBRESTAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE BOMBEIROS MILITARES INATIVOS PARA PRESTAÇÃO DE TAREFA POR TEMPO CERTO - PTTC 01/2022
COMUNICADO

O Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, por meio do Departamento de Recursos Humanos e Diretoria de Inativos e Pensionistas, com fundamento no artigo 114, § 2°, da Lei Federal n° 12.086/2000, Decreto nº 31.856/2010, bem como na Portaria nº42/2022, comunica o sobrestamento do Edital nº 01/2022 - DERHU/DINAP/CBMDF, de 07 dez. 2022, publicado no DODF nº 228, de 12 dez. 2022, objeto do Processo SEI 00053-00226167/2022-51, em atenção à determinação da Sra. Comandante-Geral do CBMDF, conforme o Despacho - CBMDF/GABCG (104573213), contido no Processo SEI 00053-00019314/2023-10.

RENATO DE SOUZA BRANDÃO
Chefe

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO
DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada na SHIS QL 06 conjunto 01/08 lote B, Lago Sul – DF, de destinação mistas: serviços profissionais e garagem, área construída conforme Alvará de Construção n° 1420/2021 de 4.383,98m² e área construída conforme Parecer de Aprovação de Projeto n° 2022-1639-00 de 4.349,85 m² e conforme ART/RRTs 0720230008921, 0720230010617, 0720230013724 e TRT CFT2302490479, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se Nº 053-00028828/2023-66, expedido em 09/03/2023. DOMINGOS MARCIO FERREIRA DA SILVA.

POLÍCIA CIVIL

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO SOBRE BEM MÓVEL DO DISTRITO FEDERAL Nº 105167077/2023 - PCDF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 16/2002

PROCESSO: 00431-00033083/2022-11 – PARTES: Distrito Federal/Polícia Civil X Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal-SEDES/DF. OBJETO: O presente Termo objetiva a cessão de uso, a título gratuito, do veículo Ford

F-350, placa JIL 6191, ano 2011, tipo rabecão, por um período de 6 (seis) meses, em substituição ao veículo Renault, Modelo Master 2.5 DCi, ano 2005, de Placa JFO-7038, cedido à referida Secretaria, conforme Termo de Cessão de Uso nº 5/2021 - PCDF/DGPC/DAG/DOF/SCCC (101596905), destinado a traslado de corpos, conforme Ofício nº 71/2023 - SEDES/SEEDS/SUAG (104377334-SEI), Manifestação Técnica 8548/2023-Ass/DAG (104453655-SEI) e Despachos-SEI (104455337 e 104482434).DA VIGÊNCIA: O presente Termo terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de assinatura, facultada sua prorrogação mediante manifestação escrita, observado o interesse da Administração. DATA DE ASSINATURA: 03/02/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal: ROBSON CÂNDIDO DA SILVA, na qualidade de Delegado-Geral. Pela Cessionária: Ana Paula Soares Marra, na qualidade de Secretária de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023 - SEAPE/DF
AMPLA CONCORRÊNCIA

PROCESSO SEI-GDF: 04026-00000710/2022-06. TIPO: Menor Preço. OBJETO: Registro de preços para a aquisição de Coletes Balísticos a fim de atender a demanda operacional da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE/DF), conforme especificações, condições e quantidades definidas no Edital. VALOR ESTIMADO: Sigiloso. PRAZOS: Do Contrato: vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/03/2023, às 13h, no www.gov.br/compras. UASG 928082. Edital também está disponível no http://www.seape.df.gov.br/licitacao/.

JEFERSON LISBOA GIMENES
Subsecretário

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043011/2021

PROCESSO: 00090-00032384/2020-56. DAS PARTES: SEMOB x LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. DO OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, para o período compreendido entre 10/03/2023 a 09/03/2024; a inclusão do seguinte item na Cláusula Quinta do contrato, conforme Despacho SEMOB/SUTER/DIATER/GEATER (SEI nº 105734346) e Ofício nº 0932/2022 (SEI nº 103641104): 5.19. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência, no Contrato de Prestação de Serviços e na legislação pertinente. DA VIGÊNCIA: O Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 03/03/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante, VALTER CASIMIRO SILVEIRA, na qualidade de Secretário de Estado; e pela Contratada, WILLIAN LOPES DE AGUIAR, na qualidade de Representante Legal

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00001403/2023-11. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R$ 41.265,00 (quarenta e um mil duzentos e sessenta e cinco reais). Objeto do Processo: Despesa com as inscrições referente a participação dos servidores no 17º CONGRESSO BRASILEIRO DE PREGOEIROS. O Presidente do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafado, nos termos do Artigo 25, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública LTDA. Em 09 de março de 2023. FAUZI NACFUR JÚNIOR, Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023
PROCESSO: 00113-00015363/2022-03

A pregoeira torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação, de forma contínua, de serviços de copeiragem (copeiras e encarregado), para atendimento das necessidades do Departamento de Estradas de Rodagem - DER/DF, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. EMPRESA: EXACT CLEAN SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF nº 11.818.593/0001-14 - Lote 01, demais especificações, conforme Edital. Valor total: R$ 2.043.887,40 (dois milhões, quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 2.043.887,40 (dois milhões, quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 981199.

Brasília/DF, 10 de março de 2023
ANA PAULA ANDRADE PONTES
Pregoeiro

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023
PROCESSO: 113-00019232/2022-97

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2023, para a aquisição de material de consumo - aquisição de materiais para realização de Campanha Educativa de Trânsito “Movimento Maio Amarelo 2023”, tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. EMPRESA: NT INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA Lote 1 (Cota reservada): Camiseta P.V (malha fria). Valor total: R$ R$ 18.990,00 (dezoito mil novecentos e noventa reais). Lote 2 (ampla concorrência): Camiseta P.V (malha fria) Valor Total: R$ 56.970,00 (cinquenta seis mil, novecentos e setenta reais. Lote 4 (ampla concorrência): Saco Esportivo. Valor total: R$ R$ 36.975,00 (trinta e seis mil, novecentos e setenta e cinco reais). EMPRESA: EDYTUDO COMERCIO DE FERRAGENS E VARIEDADES LTDA – ME: Lote 3: Saco esportivo. Valor total: R$ 12.325,00 (doze mil, trezentos e vinte cinco reais). Lote 9: Flanela Ecológica. Valor total: R$ 22.300,00 (vinte e dois mil e trezentos reais). EMPRESA: TARGET BONÉS E SERIGRAFIA EIRELI – Lote 5: Boné. Valor total: R$ 14.725,00 (catorze mil, setecentos e vinte e cinco reais) Lote 6: Boné. Valor Total: R$ 44.175,00 (quarenta e quatro mil cento e setenta e cinco reais) EMPRESA: RESULTS - SOLUCOES & NEGOCIOS EM GESTAO EMPRESARIAL LTDA – Lote 10: Lixeira para carro. Valor total: R$ 3.550,00 (três mil quinhentos e cinquenta reais). Lotes 7 e 8: REVOGADOS. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site www.licitacões-e.com.br, sob o número de pesquisa 984489.

Brasília/DF, 09 de março de 2023
CAIO GUIMARÃES OLIVEIRA
Pregoeiro

COMPANHIA DO METROPOLITANO
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 – UASG 925046

O METRÔ-DF, por meio de seu Pregoeiro, torna pública a licitação do tipo menor preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de gerenciamento de acesso lógico privilegiado, contemplando garantia de atualização de versões e serviços correlatos, provendo ao METRO-DF o aumento da segurança em seus acessos e seu ambiente computacional, conforme diretrizes, condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e especificações do Anexo I - Termo de Referência, de acordo com o processo nº 00097-00011870/2022-13. O valor estimado da contratação é sigiloso de acordo com os arts. 34 da Lei nº 13.303/2016 e 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário para recebimento das propostas: até às 10:00 do dia 23/03/2023. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

KLAUS VILAR WURMBAUER
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

NOTIFICAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, NOTIFICA a empresa Patrimonial Segurança Integrada Ltda, CNPJ: 04.559.666/0001-35, do ARQUIVAMENTO DOS AUTOS do Processo 0400-000257/2011, referente a Reconhecimento de Dívida de exercícios anteriores. Diante dos fatos e fundamentos elencados na Nota Técnica Nº 89/2022 - SEJUS/SECEX/CLIRD e na Manifestação Jurídica nº 3838/2022 - AJL/SEJUS, haja vista a ocorrência de prescrição intercorrente, o Secretário Executivo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, decidiu pelo arquivamento. ALINNE CARVALHO PORTO.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 02/2023

Processo SEI nº 00110-00000336/2023-93. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa UATUMA TURISMO E EVENTOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de Serviço de agenciamento de viagens e aquisição de passagens aéreas nacional, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 0026/2022 (106569867) e Ata de Registro de Preços nº 0126/2022 (105801738). VALOR DO CONTRATO: R$ 10.000,10 (dez mil reais e dez centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 22101; PROGRAMA DE TRABALHO - 04122820985170091; NATUREZA DA DESPESA - 33.90.33; FONTE DE RECURSO - 100; O empenho inicial é de R$ 10.000,10 (dez mil reais e dez centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00090, emitida em 17/02/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade global, procedente do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da Lei Orçamentária nº 6.778, de 06/01/2021, publicada no DODF nº 1A de 06/01/2021 - Edição Extra. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07/03/2023 à 07/03/2024. DATA DE ASSINATURA: 07/03/2023. SIGNATÁRIOS: pela CONTRATADA, Tereza Cristina Bulbol Abrahão, na qualidade de Sócia/Administradora e pela CONTRATANTE, Luciano Carvalho de Oliveira - Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 9577 CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB X A NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A – NEOENERGIA BRASÍLIA. ASSINATURA: 06/03/2023. PROCESSO: 00092-00062482/2022-19. OBJETO: presente TERMO tem como OBJETO a aplicação, pela NEOENERGIA BRASÍLIA, de recursos financeiros oriundos do Programa de Eficiência Energética – PEE, para a implementação do projeto de eficiência energética (PROJETO) nos usos finais de energia elétrica ILUMINAÇÃO, nas dependências do CLIENTE, de acordo com o Diagnóstico Energético (Anexo A) classificado e selecionado na CPP nº 001/2021 da NEOENERGIA BRASÍLIA, em consonância com o Edital CPP nº 001/2021 e os critérios estabelecidos pelo PROPEE e cujos critérios atendem aos REQUISITOS PARA SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (Anexo B), nas seguintes unidades: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL CNPJ/MF sob o nº 00.082.024/0001-37 e número do cliente nº 875.374-1; 458.753-7. DO VALOR: O valor global do PROJETO é de R$ 569.676,14 (quinhentos e sessenta e nove mil, seiscentos e setenta e seis reais e quatorze centavos), sendo o valor limite de contratação de R$ 492.339,61 (quatrocentos e noventa e dois mil, trezentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos) e os custos internos da NEOENERGIA BRASÍLIA de R$ 77.336,53 (setenta e sete mil, trezentos e trinta e seis reais e cinquenta e três centavos). DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O presente ACORDO terá a vigência de 14 (quatorze) meses e 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. ASSINANTES: Pela CAESB Pedro Cardoso de Santana Filho – presidente e Roberta Alves Zanatta. Pela NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A – NEOENERGIA BRASÍLIA: Joao Paulo Neves Baptista Rodrigues e Manuela Fernandes Pacheco.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 9578 CELEBRADO ENTRE COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB X NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A – NEOENERGIA BRASÍLIA. ASSINATURA: 06/03/2023. OBJETO: presente TERMO tem como OBJETO a aplicação, pela NEOENERGIA BRASÍLIA, de recursos financeiros oriundos do Programa de Eficiência Energética – PEE, para a implementação do projeto de eficiência energética (PROJETO) nos usos finais de energia elétrica ILUMINAÇÃO, nas dependências do CLIENTE, de acordo com o Diagnóstico Energético (Anexo A) classificado e selecionado na CPP nº 001/2021 da NEOENERGIA BRASÍLIA, em consonância com o Edital CPP nº 001/2021 e os critérios estabelecidos pelo PROPEE e cujos critérios atendem aos REQUISITOS PARA SERVIÇOS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (Anexo B), nas seguintes unidades: COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL CNPJ/MF sob o nº 00.082.024/0001-37 e número do cliente nº 492.024-4. DO VALOR: O valor global do PROJETO é de R$ 342.871,40 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e setenta e um reais e quarenta centavos), sendo o valor limite de contratação de R$ 293.879,24 (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e setenta e nove reais e vinte e quatro centavos) e os custos internos da NEOENERGIA BRASÍLIA de R$ 48.992,16 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa e dois reais e dezesseis centavos). DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O presente ACORDO terá a vigência de 14 (quatorze) meses e 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. ASSINANTES: Pela CAESB Pedro Cardoso de Santana Filho – presidente e Roberta Alves Zanatta. Pela NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A – NEOENERGIA BRASÍLIA: Joao Paulo Neves Baptista Rodrigues e Manuela Fernandes Pacheco.

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0023/2023 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-000031902023-68. Pregão Eletrônico nº 41/2023 – CAESB. ASSINATURA: 09/03/2023. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de hidróxido de sódio 50% em containers. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA :17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em até 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A, valor R$ 294.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais) para os itens 01 e 02. ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora de Suporte ao Negócio. SABARA QUIMICOS E INGREDIENTES S/A: Elias de Oliveira.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 0024/2023 – CAESB. PROCESSO Nº 00092-00052060/2022-40. Pregão Eletrônico nº 256/2022 – CAESB. ASSINATURA: 09/03/2023. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF – CAESB. OBJETO: Aquisição de rolamentos, manciais e retentores, de primeira linha, SKF, NSK ou FAG, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA :17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em até 03 (três) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA, valor R$ 1.390.683,00 (um milhão, trezentos e noventa mil e seiscentos e oitenta e três reais) para os itens 1, 2 e 3. ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos – Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta – Diretora Suporte ao Negócio. PRIMEIRA LINHA COMERCIAL DE ROLAMENTOS LTDA: Júlio César Puccinelli.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 37/2023

O Pregoeiro da CAESB no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, processo n° 092-00002906/2023 cujo objeto é a aquisição de material de PVC para redes de água, da forma que se segue: Empresa INFANTARIA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 20.795.155/0001-79, vencedora dos itens 5, 14 e 39 com o valor total de R$ 841,14; Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 1, 2, 16, 20, 27, 28, 30, 31, 32, 42, 43 e 44 com o valor total de R$ 24.355,50; Empresa UNIONE INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.103.228/0001-94, vencedora dos itens 13 e 29 com o valor total de R$ 2.369,90; Empresa VDA SANEAMENTO LTDA, CNPJ: 43.486.840/0001-19, vencedora dos itens 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 15, 17, 18, 19, 22, 23, 24, 25, 26, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 45, 46, 47, 48, 49 e 50 com o valor total de R$ 37.986,72 e Empresa REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ: 45.769.285/0001-68, vencedora do item 40 com o valor total de R$ 816,00. O item 21 restou fracassado.

DIEGO PIRINEUS PATTI

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PE Nº 281/2022

O Pregoeiro da CAESB, no uso de suas atribuições, torna público o resultado do julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é aquisição de materiais para limpeza (álcool, amaciante, desengraxante, detergente, pano, pasta, rodo, sabonete, dentre outros), na forma do Sistema de Registro de Preços – SRP, da forma que se segue: Empresa R.N.L. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 06.043.786/0001-00, vencedora dos itens 2, 3 e 4, com o valor total de R$ 18.749,00; Empresa MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 12.811.487/0001-71, vencedora do item 8, com o valor total de R$ 4.422,00; Empresa WELTEN COMERCIAL LTDA, CNPJ: 23.840.655/0001-73, vencedora do item 5, com o valor total de R$ 12.528,00; Empresa NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 6 e 7, com o valor total de R$ 35.675,00; Empresa N.S.S. COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 28.634.818/0001-85, vencedora do item 12, com o valor total de R$ 599,60; e Empresa CAROLLINE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ: 33.935.894/0001-60, vencedora do item 1, com o valor total de R$ 12.200,00. Os itens 9, 10 e 11 restaram fracassados.

THIAGO REGIS VASCONCELOS

OUVIDORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA DECISÃO
DO RECURSO DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

FAZ SABER para ciência dos notificados, que as penalidades consubstanciadas na Resolução n° 03/2012 – Adasa, de 13 de abril de 2012, nos termos do artigo 25 e na Norma Interna da Caesb –NR-06/2022-PR o usuário terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir desta data, para apresentar seu recurso de revisão junto à Adasa, nos Escritórios de Atendimento ao Público da Caesb ou Postos de Atendimento do Na Hora. Nessas unidades poderá obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para formulação e apresentação do recurso de revisão pelo usuário poderão ser obtidas nos próprios locais de entrega referidos, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente – 115 e Escritório Online no site www.caesb.df.gov.br. Em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: ALEX MARQUES DO NASCIMENTO, CPF nº ***.275.521-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/006548, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 25/07/2018, localidade: FAZENDINHA Q 02 CJ I LT 29 - Itapoã, que decidiu pela revisão da multa aplicada para o valor de R$ 590,00 (Quinhentos e Noventa Reais).

EDUARDO ROMUALDO SOARES
Ouvidor

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO INICIAL DO PROCESSO DE AUTUAÇÃO

A CAESB, no uso das atribuições previstas no inciso X do artigo 45 da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, na Resolução n° 03/2012 – Adasa de 13 de abril de 2012, nos termos do artigo 15 e na Norma Interna da Caesb – NR-06/2022-PR, NOTIFICA os usuários, neste identificados, da abertura de Processo Administrativo para apuração das infrações e FAZ SABER do prazo de 10 (dez) dias contados a partir desta data, para apresentar sua defesa junto à Caesb, nos Escritórios de Atendimento ao Público da Caesb ou Postos de Atendimento do Na Hora, nessas unidades poderá obter vistas ao processo e solicitar cópias do seu conteúdo. Dúvidas e orientações quanto aos requisitos estabelecidos para formulação e apresentação da defesa pelo usuário poderão ser obtidas nos próprios locais de entrega referidos, ou por meio da Central de Relacionamento com o Cliente – 115 e Escritório Online no site www.caesb.df.gov.br; em caso de não cumprimento do prazo estabelecido, o presente processo seguirá os trâmites legais.

Notificado: PAULO DO NASCIMENTO MACIEL, CPF nº ***.436.531-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 21886/2020-33, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 19/03/2018, localidade: SLE EQ 32/34 BL A LT 04 - Gama, e multa aplicada no valor R$ 295,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

Notificado: FRANCISCO GEAN CARLOS CARNEIRO SANTOS, CPF nº ***.179.943-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 24223/2020-85, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 30/04/2018, localidade: QSD 01 C 019 - Taguatinga, e multa aplicada no valor R$ 1.770,00 (Um Mil Setecentos e Setenta Reais).

Notificado: KAREN CRISTINA MACHADO PEREIRA, CPF nº ***.836.601-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 24225/2020-75, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 09/01/2019, localidade: VP A RABELO R A FERR C 05 - Brasília, e multa aplicada no valor R$ 1.770,00 (Um Mil Setecentos e Setenta Reais).

Notificado: COMERCIAL DE ALIMENTOS BERNARDO LTDA, CNPJ nº **.585.995/****-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 24259/2020-02, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 04/06/2018, localidade: Q 06 CL 05 AP 03 SUP. DONA DA CASA - Sobradinho, e multa aplicada no valor R$ 748,00 (Setecentos e Quarenta e Oito Reais).

Notificado: ADEUZITA PEREIRA DOS ANJOS, CPF nº ***.378.131-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 24230/2020-50, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 27/04/2018, localidade: NR SITIO NOVO I CH 05 - Planaltina, e multa aplicada no valor R$ 295,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

Notificado: JOETON GOMES ORNELAS JUNIOR, CPF nº ***.921.861-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 24271/2020-39, "Retirada ou inversão de hidrômetros", data da autuação: 15/06/2018, localidade: RF I QN 07 CJ 27 LT 26 - Riacho Fundo, e multa aplicada no valor R$ 295,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

Notificado: ANTONIA LUZANIRA MIRANDA CAMELO, CPF nº ***.579.541-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 36772/2020-02, "Não cumprimento das determinações, por escrito, do pessoal autorizado para fazer a inspeção nas instalações internas de esgotos", data da autuação: 21/09/2018, localidade: RES OESTE 202 CJ 03 C 03 - São Sebastião, e multa aplicada no valor R$ 147,50 (Cento e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Notificado: ROSIMAR PEREIRA DOS SANTOS, CPF nº ***.426.841-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 23439/2021-49, "Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública", data da autuação: 18/07/2018, localidade: QR 433 CJ 12 C 12 - Samambaia, e multa aplicada no valor R$ 1.475,00 (Um Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

Notificado: IZABEL TEIXEIRA DA SILVA, CPF nº ***.477.971-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 25712/2021-33, "Lançamento indevido de águas industriais, óleos e gorduras à rede pública", data da autuação: 05/07/2018, localidade: QNN 24 CJ A C 16 - Ceilândia, e multa aplicada no valor R$ 1.475,00 (Um Mil Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais).

Notificado: ROSIMARY DA CONCEICAO CORREIA, CPF nº ***.877.306-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2019/006879, "Qualquer intervenção indevida nas redes de água ou danos às mesmas", data da autuação: 27/10/2018, localidade: CAVP R 01 CH 06B LT 18 - Vicente Pires, e multa aplicada no valor R$ 2.950,00 (Dois Mil Novecentos e Cinquenta Reais).

Notificado: ANTONIO FRANCISCO ARAUJO, CPF nº ***.591.061-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 14275/2020-64, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 03/11/2017, localidade: COND MINI CH ES 06A AE LT 05 - Sobradinho II, e multa aplicada no valor R$ 846,56 (Oitocentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

Notificado: WELLINGTON BARBOSA DE OLIVEIRA, CPF nº ***.856.471-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 13992/2020-24, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 23/10/2017, localidade: DEL LAGO Q 52 LT 10 - Itapoã, e multa aplicada no valor R$ 2.971,48 (Dois Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais e Quarenta e Oito Centavos).

Notificado: ROSICLEY NEVES DE MENDONCA GONCALVES, CPF nº ***.464.421-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 15874/2020-23, "Intervenção indevida no ramal predial", data da autuação: 21/11/2017, localidade: DEL LAGO Q 60 LT 01 - Itapoa, e multa aplicada no valor R$ 6.937,94 (Seis Mil Novecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Notificado: MOZART NUNES DA TRINDADE, CPF nº ***.799.505-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 6514/2020, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 28/09/2017, localidade: ENGENHO VELHO Q 08 LT 70A - Fercal, e multa aplicada no valor R$ 295,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

Notificado: FRANCISCO NUNES BEZERRA, CPF nº ***.539.121-**, autuado pelo Processo Administrativo nº 2253/2020-34, "Violação do hidrômetro", data da autuação: 13/10/2017, localidade: DEL LAGO Q 31 LT 25- Itapoa e multa aplicada no valor R$ 295,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais).

EDUARDO ROMUALDO SOARES
Ouvidor

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATOS DE ATAS

PROCESSO Nº: 00112-00018348/2022-37. Ata de Registro de Preços nº 011/2023 - D.U. Lotes: 03 e 04. CONTRATANTES: NOVACAP e SEMEAR BRASIL LTDA. VALOR: 1.172.109,90. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 10/03/2023. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz Oliveira Vaz e Maurício Bernardo Guinhoni. As especificações do Edital do Pregão Eletrônico para Registros de Preços Nº 035/2022 – DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sitio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

EXTRATOS DE ATAS

PROCESSO Nº: 00112-00018348/2022-37. Ata de Registro de Preços nº 012/2023 - D.U. Lotes: 05 E 06. CONTRATANTES: NOVACAP e DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. VALOR: 20.099.978,70. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 09/03/2023. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, André Luiz OliveiraVaz e Lucas de Paula Albernaz. As especificações do Edital do Pregão Eletrônico para Registros de Preços Nº 035/2022 – DECOMP/DA, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sitio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 002/2023 – DECOMP/DA – do tipo menor preço por lote – modo de disputa aberto – Registro de Preços para aquisição de CIMENTO PORTLAND, COMPOSTO, TIPO: CP II-32, NBR-11578, SACO COM 50 KG, a fim de atender as demandas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos - Valor estimado da contratação R$ 1.133.125,00 - processo nº 00112-00019393/2022-17. Data e horário da licitação: 27 de março de 2023 - às 9h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará o Pregão Eletrônico e que o Edital e seus anexos poderão ser retirados exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br e www.novacap.df.gov.br. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 10 de março de 2023
ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Chefe, Respondendo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 002/2023 – DECOMP/DA – para contratação de empresa para prestação de serviço de recarga de extintores para atender as necessidades da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência - Valor estimado da contratação R$ 7.015,55. Processo nº 00112-00028665/2021-81. Data e horário da dispensa: 21 de março de 2023 - às 14h. O Departamento de Compras da NOVACAP torna público que realizará a dispensa acima e que o Termo de Referência poderá ser retirado exclusivamente nos sites www.licitacoes-e.com.br ou www.novacap.df.gov.br. Informações: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e e-mail dilic@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 10 de março de 2023
ALINE ALVES DE OLIVEIRA
Chefe, Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00185

PROCESSO nº 00150-00001271/2023-54. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e RONALD TECHMEIER, CPF nº 274.***901-97. Do Objeto: DESPESA RELATIVA A AUXÍLIO FUNERAL EM FAVOR DO REQUERENTE RONALD TECHMEIER, NA QUALIDADE DE IRMÃO DO EX-SERVIDOR ELMAR UMBERTO TECHMEIER, MATRÍCULA 1650401-5, FALECIDO NO DIA 27/ 02/2023, POR CUSTEAR AS DSPESAS COM O FUNERAL DO SERVIDOR EXTINTO, CONF.CERTIDÃO DE ÓBITO NOS AUTOS. Prazo: 005 dias. Do Valor: R$ 3.410, 00 (três mil quatrocentos e dez reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985049551, Fonte 100, Natureza de Despesa 339008; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de março de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00185

PROCESSO nº 00150-00001271/2023-54. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e RONALD TECHMEIER, CPF nº 274.***901-97. Do Objeto: DESPESA RELATIVA A AUXÍLIO FUNERAL EM FAVOR DO REQUERENTE RONALD TECHMEIER, NA QUALIDADE DE IRMÃO DO EX-SERVIDOR ELMAR UMBERTO TECHMEIER, MATRÍCULA 1650401-5, FALECIDO NO DIA 27/ 02/2023, POR CUSTEAR AS DSPESAS COM O FUNERAL DO SERVIDOR EXTINTO, CONF.CERTIDÃO DE ÓBITO NOS AUTOS. Prazo: 005 dias. Do Valor: R$ 3.410, 00 (três mil quatrocentos e dez reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº 13122821985049551, Fonte 100, Natureza de Despesa 339008; Modalidade: Ordinário. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de março de 2023.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00186

PROCESSO nº 00150-00000760/2023-99. Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 03.658.028/0001-09 e a empresa LIGA PRODUCAO MUSICAL LTDA, CNPJ nº 07314267000100. Do Objeto: CONTRATAÇÃO ARTÍSTICA DIRETA DO PIANISTA EDUARDO HENRIQUE SOARES MONTEIRO, REPRESENTADO POR LIGA PRODUCAO MUSICAL LTDA, NO VALOR DE R$ 12.000, 00 (DOZE MIL REAIS), POR MEIO DE CONVITE, PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 28/ 03/2023, ÀS 20H00, COM DURAÇÃO DE 45 (QUARENTA E CINCO) MINUTOS, NO EIXO CULTURAL IBERO-AMERICANO, SALA PLÍNIO MARCOS, PARA O EVENTO CONCERTO DA TEMPORADA OFICIAL DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO 2023. Prazo: 20 dias. Do Valor: R$12.000, 00 (doze mil reais). Da Classificação Orçamentária: UO 16101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho nº13392621924780001, Fonte 100, Natureza de Despesa 339039; Modalidade: global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 09 de março de 2023.

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023

PROCESSO Nº 00150-00003168/2022-68

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, neste ato representada por BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, na qualidade de Secretário de Estado, nomeado pelo Decreto de 20 de dezembro de 2019, e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO EDUCARTE DE EDUCAÇÃO E ARTE, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.580.323/0001-03, neste ato representada por LUIZ ALAN RUFINO MOREIRA, que exerce a função de Diretor Geral, resolvem celebrar este ACORDO DE COOPERAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Nacional Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, nas leis orçamentárias do Distrito Federal, na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, respectivos regulamentos e demais atos normativos aplicáveis, mediante as cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: 1.1 Este instrumento tem por objeto celebração de parceria com organização da sociedade civil (OSC) com o objetivo de conceder anuência à OSC para captação de recursos, para posterior execução do APOIO ÀS ATIVIDADES DE PROGRAMAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS CONCERTOS DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO TEATRO NACIONAL CLAUDIO SANTORO - OSTNCS. Este tem por finalidades: ser um instrumento de apoio e viabilização das atividades da OSTNCS, cujos objetivos principais são: melhorar e incrementar a temporada da orquestra, diversificando sua atuação e elevando o nível das apresentações com a vinda de outros solistas e maestros convidados; ampliar e democratizar o acesso à música de concerto em nível local, nacional e internacional; promover e fortalecer a instituição OSTNCS e sua marca e enriquecer o cenário cultural relacionado a produção musical no Distrito Federal. No período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento (107267818). 1.1.1 O apoio proposto por este edital dar-se-á a partir da captação de recursos financeiros para viabilizar ações e atividades da orquestra em dois eixos principais: no planejamento e logística da Programação da OSTNCS e no suporte operacional e assistência à execução das apresentações, todos em estreita conformidade com as orientações e deliberações da Direção Administrativa e Maestro Titular da Orquestra Sinfônica do TNCS, em consonância com as políticas culturais estabelecidas pela SECEC. CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS: 2.1 Este instrumento não envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA TERCEIRA - COMPARTILHAMENTO PATRIMONIAL: 3.1 O objeto deste instrumento poderá envolver compartilhamento de recurso patrimonial da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA na execução da parceria, sendo realizado por meio de Termo de Autorização de Uso da Sala Plínio Marcos, atual casa da Orquestra, ou dentro da conveniência e oportunidade da Administração Pública, outro espaço que vier a cumprir a função para que se prestará o termo de acordo. CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA: 4.1 Este instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro meses), prorrogáveis por igual período, a contar da data de sua assinatura. Ficando limitada ao prazo de 60 (sessenta) meses. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO 18.1 Nos casos em que não for possível solução administrativa em negociação de que participe o órgão de assessoramento jurídico da administração pública, fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou conflitos decorrentes da parceria. Brasília-DF, 10 de março de 2023. p/SECRETARIA: BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA. p/ ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: LUIZ ALAN RUFINO MOREIRA. ANEXO I DO INSTRUMENTO. Plano de Trabalho (107267818).

SECRETARIA EXECUTIVA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a instrução contida no processo nº 00150-00000760/2023-99, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, c/c o art. 50, § 2º, da Lei Complementar nº 934/2017, e no art. 1º, inciso III, da Portaria nº 332/2019, reconheço e ratifico a inexigibilidade de licitação referente à contratação artística do pianista EDUARDO HENRIQUE SOARES MONTEIRO, no valor de R$ 12.000, 00 (doze mil reais), por meio de convite, para apresentação no dia 28/03/2023, às 20h00, com duração de 45 (quarenta e cinco) minutos, no Eixo Cultural Ibero-americano, Sala Plínio Marcos, para o evento Concerto da Temporada Oficial da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Claudio Santoro 2023, representado por LIGA DE PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, sob o CNPJ nº 07.314.267/0001-20, conforme Programa de Trabalho 13.392.6219.2478.0001 – Manutenção da Orquestra Sinfônica do Teatro Nacional Cláudio Santoro, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. Determino o encaminhamento à Subsecretaria de Administração Geral - SUAG para os demais procedimentos necessários. Em 08 de março de 2023. CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, Secretário Executivo de Estado de Cultura e Economia Criativa.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 - SECEC

A SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço, no dia 23/03/2023, às 09h30min, cujo objeto consiste na " Contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de translado de estudantes, a fim de suprir, no período de março a dezembro de 2023, as necessidades do Programa Cultura Educa, instituído pela Portaria 234, de 17 de agosto de 2017, em parceria com o Programa Territórios Culturais, instituído pela Portaria Conjunta 5, de 29 de agosto de 2019, sendo este gerido em conjunto pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal e pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, e o Cultura Educa apenas pela SECEC", conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. Processo nº 00150-00008245/2022-76. Valor estimado da licitação: R$ 349.110, 89. Programa de Trabalho 13.392.6219.2810.0001 – Apoio ao Projeto Cultura Educa – Distrito Federal, Natureza de Despesa 33.90.39, Fonte 100. O edital estará disponível nos endereços eletrônicos: www.licitacoes-e.com.br e www.cultura.df.gov.br.

Brasília/DF, 09 de março de 2023

CARLOS AUGUSTO ANDRADE DO AMARAL

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo: 00390-00002403/2022-42; Interessado: Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A.; Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Unidade de Aprovação e Licenciamento de Infraestruturas

Urbanas, da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação id. 106096788, nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública da QN 19 Conjunto 2, próxima ao lote 9, Riacho Fundo II/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº. 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e pelo caput do art. 25 e art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DETERMINO a publicação do presente ato na imprensa oficial, para que surta seus efeitos legais. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA. Secretário de Estado.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo: 0429-000217/2017; Interessado: Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB; Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de abastecimento de água. O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o art. 1º, do Decreto distrital nº 34.981 de dezembro de 2013, que dá nova redação ao art. 27 e o caput do art. 28, do Decreto distrital nº 33.974 de novembro de 2012, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação reconhecida pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (106150806), nos autos do processo administrativo em epigrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública no SHCNW, entre o Parque Ecológico Norte (Parque Ecológico Burle Marx) e a via W7, próxima ao Comércio Regional Especial Noroeste – CRENW, Plano Piloto/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº. 33.974, de 06 de novembro de 2012, que regulamenta o artigo 5º da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e pelo caput do art. 25 e art. 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. DETERMINO a publicação do presente ato na imprensa oficial, para que surta seus efeitos legais. MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA. Secretário de Estado.

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 03/2023

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 003/2023 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de Telecomunicações, Estação Rádio Base - modelo poste, localizada em área pública do Setor A Sul, QSA 8, próximo ao lote 18, Taguatinga/DF, pela empresa Claro S.A., CNPJ nº 40.432.544/0440-04, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00003094/2020-66.

Referências de contato: Rodrigo Esteves Pinto Morgado, Engenheiro / Soraia Lapa Santos Tupinamba Gomes, administradora / Alessandro Ferreira França Júnior (Clemar Enngenharia Ltda.)

Telefone: (61) 3877-3847 ou (62) 99283-9654

Endereço Eletrônico: atendimento.fiscalizacoes@claro.com.br / alessandro.franca@clemar.com.br

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)				23,75
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)				25,00
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)				43,42
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)				0,22
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2)				52,69
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)				0,26
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	X	sim		não

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 04/2023

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 004/2023 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de Telecomunicações, Estação Rádio Base - modelo poste, localizada em área pública da Quadra Central-QC 1, Conjunto E, próximo ao lote 23, Santa Maria/DF, pela empresa Claro S.A., CNPJ nº 40.432.544/0440-04, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00000981/2022-44.

Referências de contato: Rodrigo Esteves Pinto Morgado, Engenheiro / Soraia Lapa Santos Tupinamba Gomes, administradora / Alessandro Ferreira França Júnior (Clemar Enngenharia Ltda.)

Telefone: (61) 3877-3847 ou (62) 99283-9654

Endereço Eletrônico: atendimento.fiscalizacoes@claro.com.br / alessandro.franca@clemar.com.br

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)				23,75
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)				25,00
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)				57,09
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)				0,22
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2)				44,72
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)				0,26
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	X	sim		não

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 05/2023

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 005/2023, foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de Telecomunicações, Estação Rádio Base - modelo torre (monoposte), localizada no interior de lote no Setor de Industria QI 2 Lote 1540 - Gama/DF, pela empresa Brazil Tower, Cessão de Infra-Estruturas Ltda., CNPJ nº 14.292.540/0001-09, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00007103/2022-50.Referências de contato: Sra. Ana Júlia da Cunha Peixoto Reis e Sra. Gabriela Victor.

Endereço: Alameda Oscar Niemeyer, nº 222, sala 706, Bairro Vale do Sereno, Nova Lima-MG - CEP. 64.006-049

Endereço eletrônico: gabriela@braziltowercompany.com

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)				30,00
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)				30,00
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)				-
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)				7,74
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2)				25,88
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)				3,34
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA		sim	X	não

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 06/2023

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 006/2023, foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para a regularização de equipamentos de infraestrutura de Telecomunicações, Estação Rádio Base - modelo torre, no interior de lote localizado do Setor de Expansão Econômica, Quadra 1 Lote 36, Sobradinho/DF, pela empresa, American Tower do Brasil – Cessão de Infraestruturas Ltda., CNPJ nº 04.052.108/0001-89, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00008307/2021-27. Observação: Aprovado por excepcionalidade, a implantação da infraestrutura de telecomunicações, nos moldes do art. 6º da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020.

Referências de contato: Sra. Jalusa Silveira - Coordenadora de Licenciamento de Sites

American Tower Corporation, Rua Olimpíadas, n. 205 – 8º e 10º andares, Vila Olímpia, São Paulo-SP CEP 04551-000.

Telefone: +5511.4766-4396 +5511.9-7429-6713

E-mail: jalusa.silveira@americantower.com

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)				-
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)				38,20
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)				-
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)				-
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2)				13,00
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)				-
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA		sim	X	não

MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020

Processo: 00392-00010041/2019-10 – Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB - CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: AMBIENTAL DO BRASIL ESTUDOS E PROJETOS AMBIENTAIS LTDA – CNPJ: 09.150.575/0001-65. Objeto: Aditivo ao Contrato nº 003/2020, no valor de R$ 35.415,15 (trinta e cinco mil quatrocentos e quinze reais e quinze centavos) referente à elaboração de um Relatório de Controle Ambiental - RCA e seu respectivo Plano de Controle Ambiental - PCA, para a ARIS Capão Comprido II que encontra-se localizada na área adjacente à URB 139/10; 056/17; Capão Comprido;

Área urbana e Área Remanescente. As demais formas de REMUNERAÇÃO DO CONTRATO permanecem inalteradas. Data da Assinatura: 09/03/2023. Signatários: Pela CODHAB/DF: CLAUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Contratada: SÉRGIO AURELIANO E SILVA, na qualidade de Diretor-Presidente e ZELAINE DE SOUZA CAIXETA, na qualidade de Sócia Proprietária. (Contrato nº003/2020 publicado no DODF nº 15, de 22 de janeiro de 2020, pág. 36; Primeiro Termo Aditivo publicado no DODF nº 142, de 29 de julho de 2021, pág. 60; Segundo Termo Aditivo publicado no DODF nº 115, de 22 de junho de 2022, pág. 100)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2023

Processo: 00392-00000783/2023-13 – Contratante: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB, CNPJ: 09.335.575/0001-30; Contratada: RIOPRO INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 03.828.805/0001-16. Objeto: fornecimento de sistema para controle de Patrimônio com instalação, treinamento e hospedagem em datacenter e serviços continuados de manutenção, atualizações evolutivas e corretivas de software. Fundamentação Legal: Dispensa de Licitação. Dotação Orçamentária: UO 28.209. Programa de Trabalho: 16.122.8208.8517.9625. Natureza da Despesa: 33.90.39. Fonte: 100. Nota de Empenho 2023NE00143, emitida em 02/03/2023 no valor total de R$ 19.443,24 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos). Modalidade: Global. Evento: 400091. Data da Assinatura: 09/03/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Pela CODHAB/DF: FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES, na qualidade de Diretor-Presidente; Pela Contratada: ROGÉRIO TEIXEIRA SAMPAIO, na qualidade de Sócio Administrador.

EDITAL Nº 104/2023

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QOF QN 7 CONJ 2 LOTE 5 RIACHO FUNDO I, ao Sr. LUCAS RODRIGUES CORREIA CPF: ***.349.441-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996 de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210 de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590 de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 08 de março de 2023
CLAUDIO ABRANTES
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 105/2023

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei distrital nº 4.020/2007 e do art. 4º do Decreto distrital nº 31.698/2010 com a redação dada pelo Decreto distrital nº 31.755/2010, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, Decreto 29.072 de 20 de maio de 2008, Decreto 23.592 de 10 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: TORNAR PÚBLICO o Cancelamento por VENDA DIRETA para a DISTRIBUIÇÃO POR DOAÇÃO do imóvel situado no endereço QN 01 CONJUNTO 24 CASA 12 RIACHO FUNDO I, em nome do Sr. ADALBERTO PEREIRA DA SILVA, CPF: ***.550.251-**. A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877 de 26 de junho de 2006, 23.592 de 10 de fevereiro de 2003, e Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato de ato de venda direta do imóvel situado no endereço QN 01 CONJUNTO 24 CASA 12 RIACHO FUNDO I, e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 08 de março de 2023
CLAUDIO ABRANTES
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 106/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR os filiados KESSIA AMORIM - CPF nº 042.***.***-30, ISABELLA MORENO - CPF nº 081.***.***-81, KLELMA DA CUNHA - CPF nº 055.***.***-54, CAMILA DA SILVA - CPF nº 059.***.***-09, LEONARDO LIMA - CPF nº 010.***.***-02 e VITOR LUCIANO FARIAS - CPF nº 057.***.***-40, SEBASTIANA DE SOUZA - CPF nº 689.***.***-49, LEANDRO AMORIM - CPF nº 024.***.***-88 e JOSEDETE DA SILVA - CPF nº 505.***.***-34,tendo em vista a entrega de documentação e formalização de processo, em cumprimento dos critérios legais, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto da entidade COOPHAS - CNPJ nº 38.005.534/0001-83, em Samambaia, selecionada pelo Edital de Convocação nº 02/2017.

Brasília/DF, 08 de março de 2023
CLAUDIO ABRANTES
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 107/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR o associado WALLACE LIMA - CPF nº 069.***.***-84, indicado pela entidade AHML, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Santa Maria - Edital nº 03/2017. A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 08 de março de 2023
CLAUDIO ABRANTES
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 108/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve CONVOCAR 16 indicados até a data de 28/02/2023 pelas associações e cooperativas credenciadas na Companhia, para entrega de documentos via aplicativo ou site CODHAB com vista à habilitação, com o objetivo de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Reserva do Parque, conforme o Edital de Chamamento nº 01/2022. Informações acerca do empreendimento no portal eletrônico: www.codhab.df.gov.br/pagina/417.

Brasília/DF, 09 de março de 2023
CLAUDIO ABRANTES
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 109/2023

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve HABILITAR 03 indicado pela associação credenciada na Companhia, tendo em vista à entrega de documentação em cumprimento dos critérios dispostos na Lei Distrital nº 3.877/2006 e formalização de processo de habilitação, com o objetivo de compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Reserva do Parque, conforme o Edital de Chamamento nº 01/2022. Informações acerca do empreendimento no portal eletrônico: www.codhab.df.gov.br/pagina/417.

Brasília/DF, 09 de março de 2023
CLAUDIO ABRANTES
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL
APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO RELATÓRIO
DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIVI
PARCELAMENTO DE SOLO URBANO - RESIDENCIAL JARDINS DO LAGO

O INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASILIA AMBIENTAL - IBRAM/DF - convida todos os interessados para a Audiência Pública VIRTUAL de apresentação e discussão do RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - RIVI para PARCELAMENTO DE SOLO URBANO, referente ao licenciamento ambiental (LICENÇA PRÉVIA - LP) do empreendimento denominado Parcelamento de Solo Urbano - RESIDENCIAL JARDINS DO LAGO, localizado no Quinhão 17, da Fazenda Taboquinha, na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII. INTERESSADO: CARLOS MARCOS MARINHO. Processo SEI 00391-00001918/2020-35. Visando uma maior participação, a Audiência Pública será realizada de forma VIRTUAL, com transmissão ao vivo, no dia 13 de ABRIL de 2023, com início às 19h00min e encerramento previsto para às 21h45min. As instruções relativas aos canais de transmissão e respectivos procedimentos para acesso e participação serão divulgadas previamente, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias de antecedência da data de realização da audiência pública, no endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br e ficarão disponíveis até o encerramento da Audiência Pública. Os estudos, regulamento da audiência e demais documentação poderão ser acessados por meio do endereço eletrônico www.ibram.df.gov.br.

THÚLIO CUNHA MORAES
Presidente Interino

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

NOTIFICAÇÃO Nº 20/2023 - IBRAM/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:

CONCEDER a SEGUNDO BAR E RESTAURANTE LTDA, CNPJ: 16.648.739/0001-44, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R$ 2.001,00 (dois mil e um reais) referente ao Auto de Infração nº 08316/2019, constante nos autos do Processo n° 00391-00002568/2019-91.
A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.
De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.
O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor.

WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO Nº 33/2022 - IBRAM/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:
CONCEDER a CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA, CPF/CNPJ: 00.306.597/0027-36, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) referente ao Auto de Infração nº 08477/2016, constante nos autos do Processo n° 0391-002594/2016.
A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.
De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.
O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor. WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO, Diretor.

NOTIFICAÇÃO Nº 54/2023 - IBRAM/SUAG/DIORF/GEAR

O DIRETOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS, DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, instituídas através da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06 de 29 de julho de 2019, resolve:
CONCEDER a CONSORCIO HP-ITA (URBI MOBILIDADE URBANA), CPF/CNPJ: 18.011.878/0006-00, o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de ciência desta notificação, para efetuar o pagamento no valor de R$ 19.122,50 (dezenove mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos) referente ao Auto de Infração nº 03510/2018, constante nos autos do Processo n° 00391-00001855/2018-01.
A multa será atualizada desde a lavratura do auto de infração, conforme disposto no Parecer nº 370/2020 PGDF/PGCONS.
De acordo com dispositivo legal, Lei Distrital 041/1989 Art. 64 § 1º e 3º, o valor estipulado da pena de multa cominado no auto de infração será corrigido pelos índices oficiais vigentes no ato do pagamento.
O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado implicará em INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA na forma da legislação em vigor. WELKSON ISIDÓRIO DO NASCIMENTO, Diretor.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

Processo SEI-GDF nº 04012-00002206/2022-82, A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DF, informa o resultado da sessão do certame Pregão Eletrônico nº 03/2023, realizado por meio do Sistema compras governamentais, cujo objeto Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Transportes, incluindo veículos, motoristas e ajudantes para o transporte e entrega porta a porta de cestas básicas aos beneficiários do Programa Cesta do Trabalhador executado pela Secretaria de Estado Desenvolvimento, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF. Empresa Vencedora: BYEBOX LOGÍSTICA LTDA. CNPJ nº 42.505.083/0001-10, no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão, setecentos mil reais).

Brasília/DF, 10 de março de 2023
FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA
Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2023

Processo nº 04035-00000192/2023-94. A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DF, informa o resultado da sessão do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de botinas de segurança, destinadas à proteção dos alunos em atividades que exponham sua saúde e integridade a riscos abrasivos, escoriantes, biológicos, químicos, cortantes e perfurocortantes, elétricos, entre outros, bem como a proteção dos pés do usuário contra agentes meteorológicos (chuva) durante a execução do Programa RENOVADF nos cursos de qualificação profissional, ofertados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET, a vencedora do certame AMJ Uniformes, Artigos Militares e Segurança Ltda**,** CNPJ nº 38.002.230/0001-62 com valor de R$ 696.200,00 (seiscentos e noventa e seis mil e duzentos reais).

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA
Pregoeira

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

EDITAL Nº 73, DE 13 DE MARÇO DE 2023
CONCURSO PÚBLICO

O Presidente da Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, no uso de suas atribuições legais, considerando o interesse público na publicidade dos atos administrativos de sua discricionariedade e o Edital Nº 20, de 6 de novembro de 2017, que homologou o Resultado Final do concurso público, RESOLVE: convocar o candidato a seguir, da seguinte forma: emprego, nome, número de inscrição, classificação final. Técnico em Administração, DANIEL RAMOS DE MORAIS, 376.01143934/8, 48º.
O candidato convocado deverá comparecer à Terracap, SAM – Bl. F Ed. Sede, Brasília-DF, sala 114, no prazo de cinco dias úteis, a contar desta publicação, portando documento de identificação com foto legalmente aceito, a fim de manifestar interesse pela contratação. O não comparecimento resultará na desistência à vaga.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA VENDA DE IMÓVEIS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR
DE LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 12/2022 – IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 158/2023-DIRET, 3685ª sessão, realizada em 09/03/2023, decidiu, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 12/2022-Imóveis, homologar o resultado da licitação objeto do referido Edital, conforme processo nº 00111-00007928/2022-27, proclamando-se vencedores os licitantes: ITEM 23 - JBO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA R$ 927.100,00; ITEM 60 - LEILA DE FATIMA PEREIRA ALVES ROMERO e SORAYA DA SILVA DE OLIVEIRA R$ 935.100,00. Na oportunidade, comunica-se aos licitantes declarados vencedores que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade dos licitantes efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que os licitantes vencedores supracitados deverão, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta dos licitantes vencedores, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 10 de março de 2023
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR DE
LICITAÇÃO REFERENTE AO EDITAL Nº 13/2022 – IMÓVEIS

A Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, em sua Decisão nº 157/2023-DIRET, 3685ª sessão, realizada em 09/03/2023, DECIDIU, com base nos tópicos 49.3 e 50 do Edital nº 13/2022-Imóveis, conforme processo nº. 00111-00008427/2022-68, acolher a decisão da Comissão de Licitação que resolveu pela desclassificação e aplicação da penalidade de retenção do valor caucionado pelo licitante WAGNER CANHEDO AZEVEDO NETO (Proposta nº 5013734), bem como SEASONS IMOBILIÁRIA LTDA (Proposta nº 5013773), com a consequente homologação do ITEM 30 à licitante MAXIMUM PARTICIPAÇAO EMPRESARIAIS LTDA, pelo valor de concessão mensal ofertado de R$ 38.400,00. Informa-se, na oportunidade, que os ITENS 04, 05, 06, 07, 08 e 26 permanecerão sobrestados, de ofício, por 60 (sessenta) dias, encerrando-se em 31/03/2023, conforme previsto no tópico 40, para que os respectivos licitantes procedam à complementação da documentação exigida no CAPÍTULO V - B) DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUALQUER MODALIDADE DE PAGAMENTO ou manifestem interesse no pagamento à vista. Além disso, comunica-se à licitante declarada vencedora que a Gerência de Atendimento ao Cliente - GEATE, disponibilizará por meio eletrônico o controle de pagamento à vista ou equivalente à entrada inicial, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante efetuar o recolhimento do preço ajustado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados após a publicação deste, conforme descrito no tópico 74.1 do Edital. Esclarece-se, na ocasião, que a licitante vencedora supracitada deverá, no prazo devido, após sua convocação pelo Cartório indicado, proceder à lavratura da Escritura Pública de Compra e Venda, correndo todas as despesas por conta do licitante vencedora, inclusive as cartorárias e os impostos, preços públicos ou taxas incidentes, de conformidade com o contido no tópico 74.2 do aludido Edital. O não atendimento às citadas exigências, dentro dos prazos já estipulados importará no desfazimento do negócio com a consequente aplicação da penalidade prevista no tópico 77.6 do Edital. Esclarece-se ainda, aos interessados, que, de acordo com o contido no tópico 66 do Edital, não caberá recurso quanto à presente homologação.

Brasília/DF, 10 de março de 2023
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

DEFENSORIA PÚBLICA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Processo: 00401-00000018/2023-01. Interessado: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: Ratificação da Inexigibilidade de Licitação. Com base no Artigo 114, da Lei Orgânica do Distrito Federal, nos Artigos 97-A, Inciso III, 99 e 100, da Lei Complementar nº 80/1994, nos Artigos 9º, Inciso XI, e 21, Incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, alterada pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, Parecer Normativo nº 726/2008 - PROCAD/PGDF, Nota Técnica 1-SEI (106126892) conjuntamente com o Parecer Técnico 1129/2023-DPDF/DPG/ASSEJUR-SEI(106555653), RATIFICO o ato da Subsecretária de Administração Geral Substituta (doc. SEI-107563536), que reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Inciso II do Art. 25, e com as demais disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para a contratação da empresa NP - Instituto Negócios Públicos do Brasil – Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda-ME, inscrita no CNPJ nº 10.498.974/0002-81, para fazer face à despesa referente às inscrições de 3 (três) servidores da Defensoria Pública do Distrito Federal no curso de capacitação denominado "18º Congresso Brasileiro de Pregoeiros", que acontecerá nos dias 28 a 31 de março de 2023, na R. José Maria de Brito, 1707 - Jd. das Nações, Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.864-320, no valor total de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Determino a publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, para que adquira a eficácia necessária. Encaminhe-se os autos à Subsecretaria de Administração Geral para adoção das providências cabíveis. CELESTINO CHUPEL. Defensor Público-Geral.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

Processo nº 00401-00017198/2022-71, Pregão Eletrônico - SRP - nº 01/2023, homologado em 23 de fevereiro de 2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos por Sistema de Registro de Preços - SRP, abrangendo locação de espaço físico, recursos humanos, serviços gráficos, mobiliários e equipamentos para composição do ambiente, sonorização, áudio visual, alimentação, transporte e demais serviços correlatos, para viabilizar as ações e os projetos a serem realizados no âmbito das unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos. Data da assinatura da Ata: 08/03/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa adjudicada e homologada: Grupos 01, 07 e 08 no valor total de R$ 184.758,60, CVA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ: 24.046.457/0001-03. Não houve fornecedor interessado para o Cadastro de Reserva. A Ata na íntegra, encontra-se disponibilizada no endereço eletrônico: http://transparencia.defensoria.df.gov.br/.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

Processo nº 00401-00017198/2022-71, Pregão Eletrônico - SRP - nº 01/2023, homologado em 23 de fevereiro de 2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos por Sistema de Registro de Preços - SRP, abrangendo locação de espaço físico, recursos humanos, serviços gráficos, mobiliários e equipamentos para composição do ambiente, sonorização, áudio visual, alimentação, transporte e demais serviços correlatos, para viabilizar as ações e os projetos a serem realizados no âmbito das unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos. Data da assinatura da Ata: 08/03/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa adjudicada e homologada: Grupo 02 no valor total de R$ 239.540,00, ANDROMEDA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 20.882.119/0001/42. Houve Fornecedor que aderiu ao cadastro de reserva: RBT EVENTOS LTDA, CNPJ: 07.179.587/0001-97. A Ata na íntegra, encontra-se disponibilizada no endereço eletrônico: http://transparencia.defensoria.df.gov.br/.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2023

Processo nº 00401-00017198/2022-71, Pregão Eletrônico - SRP - nº 01/2023, homologado em 23 de fevereiro de 2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos por Sistema de Registro de Preços - SRP, abrangendo locação de espaço físico, recursos humanos, serviços gráficos, mobiliários e equipamentos para composição do ambiente, sonorização, áudio visual, alimentação, transporte e demais serviços correlatos, para viabilizar as ações e os projetos a serem realizados no âmbito das unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos. Data da assinatura da Ata: 08/03/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa adjudicada e homologada: Grupo 03 no valor total de R$ 334.250,00, WELCOME SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 11.654.689/0001-94. Não houve fornecedor interessado para o Cadastro de Reserva. A Ata na íntegra, encontra-se disponibilizada no endereço eletrônico: http://transparencia.defensoria.df.gov.br/.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023

Processo nº 00401-00017198/2022-71, Pregão Eletrônico - SRP - nº 01/2023, homologado em 23 de fevereiro de 2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos por Sistema de Registro de Preços - SRP, abrangendo locação de espaço físico, recursos humanos, serviços gráficos, mobiliários e equipamentos para composição do ambiente, sonorização, áudio visual, alimentação, transporte e demais serviços correlatos, para viabilizar as ações e os projetos a serem realizados no âmbito das unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos. Data da assinatura da Ata: 08/03/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa adjudicada e homologada: Grupos 04, 05 e 10 no valor total de R$ 360.148,00, STAR LOCAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS LTDA, CNPJ: 37.131.539/0001-90. Não houve fornecedor interessado para o Cadastro de Reserva. A Ata na íntegra, encontra-se disponibilizada no endereço eletrônico: http://transparencia.defensoria.df.gov.br/.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2023

Processo nº 00401-00017198/2022-71, Pregão Eletrônico - SRP - nº 01/2023, homologado em 23 de fevereiro de 2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos por Sistema de Registro de Preços - SRP, abrangendo locação de espaço físico, recursos humanos, serviços gráficos, mobiliários e equipamentos para composição do ambiente, sonorização, áudio visual, alimentação, transporte e demais serviços correlatos, para viabilizar as ações e os projetos a serem realizados no âmbito das unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos. Data da assinatura da Ata: 08/03/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa adjudicada e homologada: Grupo 06 no valor total de R$ 217.950,00, AMV FESTAS E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ: 14.911.164/0001-85. Houve Fornecedor que aderiu ao cadastro de reserva: SMART PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 10.201.909/0001-61. A Ata na íntegra, encontra-se disponibilizada no endereço eletrônico: http://transparencia.defensoria.df.gov.br/.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2023

Processo nº 00401-00017198/2022-71, Pregão Eletrônico - SRP - nº 01/2023, homologado em 23 de fevereiro de 2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos por Sistema de Registro de Preços - SRP, abrangendo locação de espaço físico, recursos humanos, serviços gráficos, mobiliários e equipamentos para composição do ambiente, sonorização, áudio visual, alimentação, transporte e demais serviços correlatos, para viabilizar as ações e os projetos a serem realizados no âmbito das unidades da Defensoria Pública do Distrito Federal – DPDF, conforme quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos. Data da assinatura da Ata: 08/03/2023. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresa adjudicada e homologada: Grupo 09 no valor total de R$ 57.775,00, INOVE PRODUÇÃO DE EVENTOS E SHOW BAR EIRELI, CNPJ: 18.775.301/0001-52. Houve Fornecedor que aderiu ao cadastro de reserva: SMART PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 10.201.909/0001-61. A Ata na íntegra, encontra-se disponibilizada no endereço eletrônico: http://transparencia.defensoria.df.gov.br/.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE DIÁRIA

Processo: 00600-00002233/23-73; Beneficiária: BRUNA MACIEL DE CARVALHO; Evento: Expo Revestir 2023: trilhando novos caminhos; Local do evento: São Paulo - SP; Período de realização do evento: 14/03 a 17/03/23; Quantidade de diárias: 2,5 (duas e meia).

EXTRATO DE DIÁRIA

Processo: 00600-00002233/23-73; Beneficiária: CLARISSA SILVA RODRIGUES DE OLIVEIRA; Evento: Expo Revestir 2023: trilhando novos caminhos; Local do evento: São Paulo - SP; Período de realização do evento: 14/03 a 17/03/23; Quantidade de diárias: 2,5 (duas e meia).

EXTRATO DE DIÁRIA

Processo: 00600-00002233/23-73; Beneficiária: HANNA GABRIELA LUCENA DE BARRON; Evento: Expo Revestir 2023: trilhando novos caminhos; Local do evento: São Paulo - SP; Período de realização do evento: 14/03 a 17/03/23; Quantidade de diárias: 2,5 (duas e meia).

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de programação visual, sob demanda, nas dependências do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), sendo vencedor o Adjudicatário JOELMA DA SILVA DIAS, CNPJ: 44.837.105/0001-75, pelo montante total estimado de R$ 9.949,95 (nove mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), referente ao fornecimento dos Itens 4 a 8 do Edital. Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 00600-00005319/2022-77, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 02 de março de 2023
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023

Para efeito do que estabelece o art. 13, XIII, do Decreto Distrital nº 23.460/2002, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, sob demanda, de 126 (cento e vinte e seis) baterias VRLA estacionárias de chumbo ácido, regulada por válvula de tensão nominal 12 V, capacidade nominal de 9 Ah, para reposição do banco de baterias do Nobreak SMS Archimod 60 kVA, situado no edifício Garagem do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, sendo vencedor o Adjudicatário VMAX BATERIAS LTDA., CNPJ: 07.187.128/0001-55, pelo montante de R$ 10.888,92 (dez mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos). Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 00600-00013757/2022-17, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, 02 de março de 2023
ALESSANDRA RIBEIRO ASTUTI
Pregoeira

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 076/2023

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 20/03/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 076/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Ciclofosfamida, Clonazepam, Sorafenibe,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital n° 33.390/11. Brasília/DF, 10 de março de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 077/2023
PROCESSO: 04024-00002630/2023-14

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 20/03/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 077/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Pazopanibe), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital n° 33.390/11. Brasília/DF, 10 de março de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 078/2023
PROCESSO: 04024-00002588/2023-31

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 20/03/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 078/2023, cujo objeto é a Aquisição de Material Médico (Dosador Oral, Coletor de Secreção, Luva Cirúrgica,...), em Sistema de Registro de Preços , visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital n° 33.390/11. Brasília/DF, 10 de março de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 079/2023
PROCESSO: 04024-00002700/2023-34

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 20/03/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 079/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Blinatumomabe, Ruxolitinibe, Ácido Zoledronico,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital n° 33.390/11. Brasília/DF, 10 de março de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 080/2023
PROCESSO: 04024-00002701/2023-89

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 20/03/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 080/2023, cujo objeto é a Aquisição de Suplementos Alimentares (Suplemento nutricional), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital n° 33.390/11. Brasília/DF, 10 de março de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 081/2023
PROCESSO: 04024-00002706/2023-10

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 20/03/2023 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento n° 081/2023, cujo objeto é a Aquisição de produtos para Saúde (Solução Básica, Solução Ácida, Bolsa de Solução,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital n° 33.390/11. Brasília/DF, 10 de março de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 063/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 063/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br, finalizado em 06/03/2022, cujo objeto é a Aquisição de Equipamentos (Medidor de Pressão, Balança Digital, Mesa para Instrumental,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar – HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Ltda, pelo valor total de R$ 5.640,00 (Cinco mil, seiscentos e quarenta reais); item 05 para a empresa Angular Produtos para Saúde Ltda, pelo valor total de R$ 4.231,00 (Quatro mil, duzentos e trinta e um reais). O item 02 restou deserto. Os itens 03 e 04 restaram fracassados. O item 06 foi cancelado. Brasília/DF, 10 de março de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.
FILANTROPIA - 44/2023.

COOPERATIVA DE TRABALHO RECICLA MAIS BRASIL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
CNPJ: 37.903.920/0001-20

O Presidente da Cooperativa de Trabalho Recicla Mais Brasil, inscrita no CNPJ: 37.903.920/0001-20, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os cooperados, que nesta data são em número de 26 (vinte e seis) em condições de votar, para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se na Sede Social situada na Q. 378 s/nº Conjunto "C" lote 32, CEP: 71.593-490, no dia 31 de março de 2023, às 09h em primeira convocação com 40% dos associados, às 10h em segunda convocação e não sendo alcançado este quórum, serão instaladas, em qualquer número de associados para deliberar sobre os seguintes assuntos, que compõem a ordem do dia; Prestação de Contas do exercício de 2022; Sobras e perdas; Eleição do conselho fiscal. Brasília/DF, 07 de março de 2023.

WILLIAM SOUSA SANTOS
Presidente

LUIZ FERNANDO FABIANE

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Operação Corretiva para atividade de Irrigação – Pivo Central, na Fazenda Lamarão Nr. PADF MD. 18 e 19 Paranoá/DF. Processo: 0039100006165/2019-11. LUIZ FERNANDO FABIANE.

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE BRASÍLIA/DF-SINDSAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília/DF-SINDSAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.579.664/0001-57, com sede no SDS, Bl. "P", Ed. Venâncio III, 1º Andar, Sala 109/113, CEP: 70.393-902, Brasília/DF, por sua Diretora-Presidente Marli Rodrigues, com fundamento no Art. 24, inciso II c/c Art. 65, inciso I, IV e VII, Art. 67, Art. 68 e Art. 69, do Estatuto Social da Entidade, convoca todos os sindicalizados quites com suas obrigações estatutárias, a participarem da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 16 de março de 2023 (quinta-feira), na Sede do SindSaúde, às 19:00 horas para deliberar sobre a Apreciação da Prestação de Contas do Exercício 2022 e Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 16 de março de 2023 (quinta-feira), na Sede do SindSaúde, às 19:30 horas, para deliberar sobre a Apreciação do Plano Orçamentário Anual de 2023. Brasília/DF, 09 de março de 2023.

MARLI RODRIGUES
Diretora-Presidente

COOPCARE - COOPERATIVA DE TRABALHO E SAUDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIAS
GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A Presidente do Conselho de Administração da Coopcare - Cooperativa de Trabalho e Saúde, NIRE: 5340001009-1 e CNPJ: 21.494.532/0001-00, Adélia Queiroz Neri no uso de suas atribuições, convoca os 235 cooperados em pleno gozo de direitos para reunirem em Assembleias Geral Ordinária (AGO) seguida de Assembleias Geral Extraordinária (AGE), no dia 23/03/2023, de forma virtual pela plataforma Google Meet. O link será disponibilizado no site da Cooperativa www.coopcare.coop.br O início será às 7h com a presença de 2/3 do número de cooperados, e segunda convocação às 8h, com a presença de metade mais um dos cooperados, persistindo a falta de quórum, em terceira e última convocação às 9h, com 50 (cinquenta) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: Pauta da AGO: 1ª - Prestação de Contas do exercício 2022: a) Relatório da Gestão; b) Balanço Patrimonial; c) Demonstração de Sobras ou Perdas, d) Parecer do Conselho Fiscal; e) Destinação das Sobras ou Rateio das Perdas; 2ª - Eleição do Conselho Fiscal; 3ª - Atualização de valores do pró-labore e cédula de presença dos membros do Conselhos de Administração e Fiscal. Após encerramento da AGO iniciará a AGE. Pauta: 1ª Contratos. 2ª Assuntos Gerais. Brasília/DF, 10 de março de 2023.

ADÉLIA QUEIROZ NERI
Presidente do Conselho de Administração